Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

22/09/2026

N° 5079

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 10
Câmara Municipal de Carlinda 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Poconé 14
Câmara Municipal de Porto Estrela 14
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Rondolândia 16
Câmara Municipal de Salto do Céu 17
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 18
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 19
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 19
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 29
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 43
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 56
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 57
Prefeitura Municipal de Água Boa 58
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 59
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 94
Prefeitura Municipal de Alto Garças 98
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 102
Prefeitura Municipal de Apiacás 108
Prefeitura Municipal de Araguaiana 110
Prefeitura Municipal de Araputanga 110
Prefeitura Municipal de Arenápolis 113
Prefeitura Municipal de Aripuanã 117
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 129
Prefeitura Municipal de Brasnorte 132
Prefeitura Municipal de Cáceres 179
Prefeitura Municipal de Campinápolis 190
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 194
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 195
Prefeitura Municipal de Campo Verde 198
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 243
Prefeitura Municipal de Canarana 245
Prefeitura Municipal de Carlinda 247
Prefeitura Municipal de Castanheira 249
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 251
Prefeitura Municipal de Cláudia 256
Prefeitura Municipal de Cocalinho 263
Prefeitura Municipal de Colíder 272
Prefeitura Municipal de Colniza 273
Prefeitura Municipal de Comodoro 276
Prefeitura Municipal de Confresa 508
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 515
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 516
Prefeitura Municipal de Curvelândia 519
Prefeitura Municipal de Diamantino 519
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 525
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 526
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 536
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 538
Prefeitura Municipal de General Carneiro 539
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 541

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 541
Prefeitura Municipal de Itanhangá 542
Prefeitura Municipal de Itaúba 548
Prefeitura Municipal de Itiquira 550
Prefeitura Municipal de Jaciara 554
Prefeitura Municipal de Jangada 557
Prefeitura Municipal de Jauru 559
Prefeitura Municipal de Juara 566
Prefeitura Municipal de Juína 575
Prefeitura Municipal de Juruena 576
Prefeitura Municipal de Juscimeira 576
Prefeitura Municipal de Marcelândia 577
Prefeitura Municipal de Matupá 597
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 599
Prefeitura Municipal de Nobres 633
Prefeitura Municipal de Nortelândia 636
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 637
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 639
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 641
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 641
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 642
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 643
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 643
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 643
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 644
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 646
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 647
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 648
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 648
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 658
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 687
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 695
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 735
Prefeitura Municipal de Paranatinga 738
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 739
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 843
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 843
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 846
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 857
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 858
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 861
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 863
Prefeitura Municipal de Poxoréu 865
Prefeitura Municipal de Querência 867
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 876
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 877
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 880
Prefeitura Municipal de Rio Branco 883
Prefeitura Municipal de Rondolândia 883
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 884
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 885
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 885
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 886
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 889
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 892
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 893
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 894
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 895
Prefeitura Municipal de São José do Povo 921
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 957
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 959
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 983
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 985
Prefeitura Municipal de Sapezal 1014

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1032
Prefeitura Municipal de Sorriso 1066
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1068
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1070
Prefeitura Municipal de Tesouro 1072
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1089
Prefeitura Municipal de União do Sul 1106
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1112
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1128
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1129

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Autoria: Vereador: JORGE HENRIQUE CARVALHO KORAND.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL NA CRIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, BEM COMO NO ATENDIMENTO A POSSEIROS E RANCHEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n.º 009/2026 foi aprovado por maioria absoluta na Sessão Ordinária do dia 13/07/2026 e foi encaminhado via Ofício n.º 102/2026/GAB/DFC ao Prefeito Municipal para a devida sanção, **CONSIDERANDO**, que o PL 00/2026, foi integralmente vetado pelo Veto n.º 004/2026; **CONSIDERANDO** que o veto foi lido na Sessão Ordinária do dia 10/08/2026 e encaminhado às comissões; **CONSIDERANDO** que o Veto foi apreciado na Sessão Ordinária do dia 14/09/2026 e derrubado por 5 votos a 3; **CONSIDERANDO** que o Prefeito foi informado da derrubada do Veto n.º 004/2026 via Ofício n.º 126/2026; e **CONSIDERANDO**, que transcorreu o prazo de 48 horas sem a promulgação da referida Lei; assim, com amparo nos §§ 6.º e 8.º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 30, alínea "u", e 156, §§ 6º e 8.º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VII – a recuperação e a manutenção de estradas vicinais rurais de uso comum, ou que gerem manifesto interesse público coletivo, comprovado por vistoria técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.”

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 20-A à Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Fica autorizada a utilização dos veículos, máquinas e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal para serviços de cascalhamento, patrolamento e outros necessários à recuperação e conservação de estradas vicinais rurais, bem como de acesso a imóveis rurais ocupados por posseiros e rancheiros dentro do território do Município de Alto Garças/MT.”

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - estrada particular rural: via de uso interno de propriedade que gere interesse coletivo no meio rural;

II - posseiro: aquele que, de forma reconhecida pela comunidade ou por declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, exerce posse mansa e pacífica de imóvel rural;

III - rancheiro: pequeno produtor ou morador de área rural que utiliza o imóvel para fins de lazer, moradia ou agricultura de subsistência.

§ 2º O atendimento a posseiros e rancheiros dependerá de cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, mediante declaração de própria lavra e vistoria técnica que comprove a efetiva ocupação e a necessidade do serviço.

§ 3º Os serviços de que trata o caput deste artigo seguirão as mesmas regras de custeio, pagamento, prioridade e responsabilidades previstas para os demais beneficiários da Patrulha Agrícola Mecanizada, especialmente quanto ao recolhimento da taxa e combustível.

§ 4º Em caso de estradas particulares que atendam a múltiplos usuários, o rateio dos custos poderá ser feito entre os beneficiários, mediante acordo formalizado perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 20-B à Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 20-B. Para os serviços em estradas vicinais rurais, ainda que localizadas em imóveis particulares, será exigida autorização expressa do proprietário, posseiro ou rancheiro da área por onde a estrada passar, bem como manifestação favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos usuários diretos da via.

Parágrafo único. Nos casos de estradas localizadas em áreas de posse coletiva, a autorização poderá ser suprida por termo de compromisso assinado por todos os posseiros maiores e capazes, ou, na impossibilidade, por atestado circunstanciado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, após vistoria que comprove a anuência tácita e a ausência de oposição manifesta.”

Art. 4º - Fica acrescentado o art. 20-C à Lei Municipal nº 1.152, de 18 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 20-C. A utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada em estradas particulares rurais não implicará em servidão de passagem pública nem em obrigação de manutenção permanente por parte do Município, devendo o interessado ou grupo de interessados arcar com os custos das horas/máquina e combustível na forma prevista nesta Lei."

“Parágrafo único - A prestação de serviços de que trata esta Lei não caracteriza serviço público permanente, não gera direito adquirido à manutenção periódica, nem obriga o Município a realizar investimentos em máquinas ou combustível além daqueles já previstos no orçamento da Patrulha Agrícola Mecanizada.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 21 de setembro de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

Gestão – 2025/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.753/0001-60.

CONTRATADA: GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.933.596/0001-85.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026, encerrando-se em 01 de setembro de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 – Câmara Municipal; Unidade 02 – Secretaria da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 2.0082 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara; Elemento de Despesa 3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviço de Comunicação em Geral.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.590, 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.590, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Autoria: Vereadora: SELMA LOBO NOGUEIRA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E A SEUS FAMILIARES E CUIDADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei n.º 10/2026 foi aprovado por maioria unanimidade na Sessão Ordinária do dia 22/06/2026 e foi encaminhado via Ofício n.º 92/2026/GAB/DFC ao Prefeito Municipal para a devida sanção, **CONSIDERANDO**, que o PL 010/2026, foi integralmente vetado pelo Veto n.º 003/2026; **CONSIDERANDO** que o veto foi lido na Sessão Ordinária do dia 03/08/2026 e encaminhado às comissões; **CONSIDERANDO** que o Veto foi apreciado na Sessão Ordinária do dia 14/09/2026 e derrubado por 6 votos a 2; **CONSIDERANDO** que o Prefeito foi informado da derrubada do Veto n.º 003/2026 via Ofício n.º 126/2026; e **CONSIDERANDO**, que transcorreu o prazo de 48 horas sem a promulgação da referida Lei; assim, com amparo nos §§ 6.º e 8.º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 30, alínea "u", e 156, §§ 6º e 8.º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Município de Alto Garças-MT o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e a seus Familiares e Cuidadores, com a finalidade de promover informação, orientação e apoio psicossocial às pessoas acometidas por essas condições e a quem cuida delas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

I – oferecer orientação e apoio psicossocial a familiares e cuidadores;

II – promover ações de educação em saúde e de combate ao preconceito;

III – articular a rede de serviços de saúde e assistência social para o atendimento integral das pessoas com demência e de suas famílias.

Art. 3º - A implementação do Programa caberá ao Poder Executivo, que poderá, para tanto, editar normas complementares e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 21 de setembro de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

Gestão – 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0019/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000000019/2026	**CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**	10/09/2026	10/09/2027		000048/26	048	0020/26	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 1 Ano	Valor Contratado: **R$ 3.399,60**
Aquisição de materiais de expediente e molduras para honrarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honrarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.	Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 3.399,60** 0 Pag Emp Liq Pag **Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00

	R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
124 CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. 01.046.464/0001-00 10/09/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**3.399,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.399,60**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

A Câmara Municipal de Cáceres-MT torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 018/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 5076, de 17 de setembro de 2026, exclusivamente quanto ao valor contratual.

Onde se lê: Valor Contratado/Valor Total: R$ 10.166,20 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Leia-se: Valor Contratado/Valor Total: R$ 10.166,19 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0021/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	9912763046/ 2026	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**	08/09/ 2026	08/09/2050		000057/ 26	045	0029/ 26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 24 Anos 6 Dias	Valor Contratado: **R$ 12.000,00** 12.000 10.000 Emp Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** 8.000 Liq Valor Total: **R$ 12.000,00** 6.000 Pag 4.000 2.000 0 Emp Liq Pag
Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação, sob demanda, de serviços postais e disponibilização de produtos integrantes do Pacote de Serviços dos Correios, incluindo o envio e a distribuição de correspondências oficiais, documentos institucionais, notificações, convites, comunicados administrativos, materiais legislativos, encomendas e demais objetos postais necessários ao atendimento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme condições comerciais e operacionais estabelecidas pela ECT.	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 12.000,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 12.000,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 12.000,00 R$ 12.000,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
3793	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0001-03	08/09/2026

EMPENHOS DO EXERCÍCIO / RESTOS À PAGAR:

Gestão Exercício Empenho Ficha Valor Liquidado Pago Anulado Á Pagar
1 2026 814 6 R$ 12.000,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 12.000,00

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026, de 21 de setembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**Vigência**
CONTRATO NE Nº 9912763046/2026	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03.	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação, sob demanda, de serviços postais e disponibilização de produtos integrantes do Pacote de Serviços dos Correios, incluindo o envio e a distribuição de correspondências oficiais, documentos institucionais, notificações, convites, comunicados administrativos, materiais legislativos, encomendas e demais objetos postais necessários ao atendimento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme condições comerciais e operacionais estabelecidas pela ECT.	08/09/2050

§ 1º O servidor acima designado devera zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9815/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	000000097815/2026	**ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO**	16/09/2026	16/10/2026		000059/26	086	0031/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 1 M s	Valor Contratado: **R$ 9.980,00** Valor Aditado/ Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 9.980,00** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a inscrição de 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal de Cáceres/MT no 21º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, promovido pela empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Vitória/ES.	

	Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
3862 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA 35.963.479/0001-46 16/09/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**9.980,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.980,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 252, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação das servidoras para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 065/2026, de 21 de setembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Fiscal e Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Poliani Aparecida Otil da Silva		
SUPLENTE:	Viviane Cristina Matias Pereira		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**Vigência**
CONTRATO NE Nº 000000097815/2026	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 35.963.479/0001-46.	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a inscrição de 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal de Cáceres/MT no 21º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, promovido pela empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Vitória/ES.	16/10/ 2026

§ 1º As servidoras acima designadas deveram zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Aviso de Publicação
Campinápolis – MT, 21 de setembro de 2026
“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição
Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021”
Torna-se público o Extrato de Contrato nº 008/2026, de 21 de setembro de 2026, que, para fins de
direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara
Municipal de Campinápolis-MT:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.
Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINÁPOLIS
Dotação: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 46.579,90 (Quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: para sua execução 12 meses.
Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipe de Oliveira
LTDA: 26.385.051/0001-72 – por parte da CONTRATADA.
Câmara Municipal de Campinápolis
Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA N°478/2026 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 478 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
"Designa a Servidora Luciane Maria da Cunha Moreira para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2026"
O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas
que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei
Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora Luciane Maria da Cunha Moreira, matrícula nº 07, lotado na Secretária, para
atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2026, com a incumbência de acompanhar,
fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato
administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade
previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou
inadimplementos por parte da contratada.
Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.
Publique – se, registre-se e cumpra-se.
Campinápolis- MT, 21 de setembro de 2026.
CELIOMAR PIABA BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS AGRICULTORES, PIONEIROS DESBRAVADORES E A MULHER EM DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal todos os anos na véspera do dia internacional da mulher, do dia do agricultor e do aniversário do município, a realização e organização de seções solenes em homenagem aos agricultores, os pioneiros e a mulher em destaque do Município de Carlinda.

Art.2º. Cada vereador poderá homenagear uma personalidade por sessão com certificador padronizados da Câmara Municipal e quem ainda não foi homenageado por esta modalidade

Art.3º. Serão considerados agricultores e pioneiros desbravadores os que chegaram no início de 1982 até 1996, e as mulheres que tenham realizados ações e atividades em destaque em prol ao Município de Carlinda.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda, 22 de setembro de 2026

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA PARA HOMENAGEAR ALUNOS E PROFESSORES DESTAQUE DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E DA OLIMPÍADA DO SABER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Carlinda realizará, anualmente, Sessões Solenes destinadas à entrega de homenagens aos alunos e professores que se destacarem nas seguintes atividades:

I – Semana Municipal do Meio Ambiente, Educação e Conscientização Ambiental, a ser realizada na última semana do mês de novembro;

II – Olimpíada do Saber, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. As homenagens terão por finalidade reconhecer o mérito, incentivar o desempenho escolar, valorizar o trabalho dos profissionais da educação e estimular a participação dos estudantes nas ações educacionais promovidas pelo Município.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando que, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização dos respectivos eventos, sejam encaminhados relatórios contendo:

I – A classificação dos alunos participantes;

II – Os nomes completos dos alunos homenageados;

III – Os nomes dos professores responsáveis;

IV – A identificação das escolas e respectivas séries.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá recomendar às Secretarias Municipais responsáveis pela organização dos eventos que, em seus materiais oficiais de divulgação, cerimônias e apresentações, seja mencionado o número da lei que instituiu o respectivo programa ou evento, bem como sua autoria, em reconhecimento ao trabalho legislativo e em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da valorização da história legislativa do Município.

Art. 4º. As Sessões Solenes serão organizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data previamente definida, podendo contar com a participação de autoridades, familiares, profissionais da educação e da comunidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda, 22 de setembro de 2026

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RETIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, considerando os **Requerimentos nº 017/2026 e nº 018/2026**, de autoria da Vereadora **Kássia Lohranny Santos Oliveira Soranzo**, que propõem a realização de Audiências Públicas, e considerando a necessidade de alteração da data e do horário anteriormente divulgados, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO anteriormente publicado**, passando as Audiências Públicas a serem realizadas nos termos deste Edital.

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

Tema:

"RESULTADOS E DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR"

A audiência tem por finalidade promover o diálogo e a participação dos agricultores familiares, produtores rurais, Poder Público, entidades representativas e comunidade, possibilitando a apresentação de resultados, dificuldades, necessidades e demandas relacionadas à agricultura familiar no Município, bem como a discussão de possíveis encaminhamentos para o fortalecimento do setor.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE PÚBLICA E PROTEÇÃO ANIMAL

Tema:

"SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA: VIGILÂNCIA INTEGRADA CONTRA O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS"

A audiência tem por finalidade promover o debate público sobre o abandono e os maus-tratos de animais no Município, considerando seus reflexos na saúde pública, segurança, bem-estar animal e qualidade de vida da população, bem como discutir ações integradas de prevenção, fiscalização, atendimento, conscientização e encaminhamento das situações identificadas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

14 de outubro de 2026 – quarta-feira 19h00 Plenário Vereador Vilmar Contini – Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT

A realização conjunta das audiências na mesma data e local visa otimizar a participação da comunidade e dos representantes dos segmentos envolvidos, **mantendo-se distintos os temas, objetivos e debates de cada audiência**.

A participação da população é fundamental para a apresentação de informações, sugestões e demandas relacionadas aos respectivos temas.

O presente Edital retifica o Edital de Convocação anteriormente publicado quanto à data, ao horário e às demais disposições que contrariem o presente instrumento, permanecendo válidos os objetivos e fundamentos decorrentes dos Requerimentos nº 017/2026 e nº 018/2026.

Gaúcha do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026

Designa servidora efetiva para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação – FG-AC, e dá outras providências.

A **Sra. LORENA BRUNA BRITO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei devem ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os agentes públicos designados devem possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a licitação seja conduzida por Agente de Contratação designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos procedimentos realizados na modalidade de pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme estabelece o art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 196, de 15 de maio de 2026, que criou a Função Gratificada de Agente de Contratação – FG-AC no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e estabeleceu que seu exercício é privativo de servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS integra o quadro permanente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, sendo titular de cargo público de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que, embora a servidora seja titular do cargo efetivo de Agente de Limpeza, possui formação de nível superior em Gestão de Recursos Humanos, a qual lhe proporciona conhecimentos relacionados à gestão de pessoas, rotinas organizacionais, planejamento, controle documental e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a servidora possui experiência profissional na área administrativa, adquirida durante o período em que atuou, mediante cessão, como Agente Administrativo junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, especificamente no Posto de Atendimento de Inclusão Digital, exercendo atividades de atendimento, organização documental e apoio aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a análise da aptidão para o exercício da função de Agente de Contratação não deve se limitar à denominação do cargo efetivo ocupado pela servidora, devendo considerar, conjuntamente, sua formação acadêmica, experiência profissional, conhecimentos, capacitação e aptidão para o desempenho das atribuições previstas na legislação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT possui quadro funcional reduzido, circunstância que limita a disponibilidade de servidores efetivos com cargo originariamente vinculado às áreas administrativa, jurídica, contábil ou de contratações públicas;

CONSIDERANDO que, diante da estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal, a designação deve observar a realidade do quadro de pessoal, sem prejuízo da exigência de capacidade, qualificação e aptidão para o exercício das atribuições;

CONSIDERANDO que a servidora reúne a condição de efetividade, a formação acadêmica e a experiência administrativa necessárias ao exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação, sem prejuízo da realização e da manutenção de capacitação específica em licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência, a segurança jurídica e a regular condução dos procedimentos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS, titular do cargo de Agente de Limpeza, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação – FG-AC, no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 196/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, a servidora designada no caput exercerá a função de Pregoeira, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Pelo exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação – FG-AC, a servidora fará jus à gratificação no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais) mensais**, enquanto perdurar sua designação e o efetivo exercício da função.

Art. 3º - Compete à servidora designada exercer as atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 196/2026 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º - A gratificação prevista nesta Portaria será devida **somente durante o período de efetivo exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação**, não se incorporando à remuneração da servidora para quaisquer efeitos.

Art. 5º - É vedada a percepção cumulativa das gratificações previstas na Lei Complementar nº 196/2026, ainda que a servidora venha a exercer mais de uma função gratificada, nos termos do art. 9º, inciso IV, da referida Lei Complementar.

Art. 6º - A designação de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo por ato da Presidência, observada a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Setembro de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte/MT, 31 de Agosto de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a publicação intitulada **"RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026"**, disponibilizada na edição de **08 de setembro de 2026** do **Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT**, referente à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em razão de **erro material no encaminhamento do conteúdo para publicação**.

Registra-se que a **Portaria nº 008/2026 foi regularmente expedida em 31 de agosto de 2026 e publicada na edição de 03 de setembro de 2026 do Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT**, permanecendo válida e vigente nos termos do ato regularmente publicado.

A presente providência refere-se **exclusivamente à publicação equivocada ocorrida em 08 de setembro de 2026**, não implicando revogação, anulação ou alteração da **Portaria nº 008/2026** regularmente publicada em 03 de setembro de 2026.

Publique-se.

Gaúcha do Norte/MT, 210de setembro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 400 MBPS FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 003/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **LEANDRO ANTONIO - ME**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria e Cláusula Nona - Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta será de **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais),** pagamento será em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

Clausula Oitava – Dotação Orçamentaria - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2025 e 2026:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE AGOSTO DE 2027,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 03/08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. CM. Nº 197/2026 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

OF. CM. Nº 197/2026 Em, 18 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Dr. Roberto César Dichoff Júnior

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Assunto: Comunicação de Transmissão de Cargo por motivo de Saúde.

1. Por meio deste comunico a Vossa Excelência que estarei afastado temporariamente das funções de Presidente desta Instituição a partir do dia 22 de setembro de 2026, com previsão até o dia 05 de outubro de 2026.

2. O motivo do afastamento dá-se por recomendação médica para realização de cirurgia e posteriormente período de recuperação.

3. Informo, outrossim, que durante o período de minha licença 14 dias, o Vice-Presidente, Senhor Dr. Roberto César Dichoff Júnior assumirá legalmente a totalidade das funções e responsabilidades inerentes à Presidência, garantindo a continuidades das atividades sem interrupções.

4. Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos e solicitamos que tramites administrativos, comunicações e demandas oficiais sejam direcionados ao substituto legal durante este período.

Atenciosamente,

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 014/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos**, férias a serem gozadas do dia 01/09/2026 a 10/09/2026 sendo 10 dias de abono peculiar 11/09/2026 a 30/09/2026, referente o exercício 2025/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Setembro de 2026

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 015/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, a Servidora efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Auxiliar Legislativo Srª.Rosimara Rodrigues da Silva,** no ermos da Legislação vigente 30(DIAS) de FÉRIAS, a serem gozadas do dia 01/09/2026 á 10/09/2026, sendo 10 dias de abono peculiar 11/09/206 a 30/09/2026) e referente o exercício 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Setembro de 2026

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS CONTRATOS Nº 9, 10 E 11

Extrato do Contrato nº 09 - 2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Aldemir dos Santos Souza, Residente no Assentamento Alminhas, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa Empresa ADROALDO JOSÉ KUHN SERVIÇOS, estabelecida na Rua Minas Gerais, 22, Centro Poxoréu – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ.42.046.770/0001-, Poxoréu – Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. NE,Objeto: Prestação de Serviços com manutenção de 17 Ar Condicionados, fechamento de 05 (cinco) buracos na paredes de ar Condicionados, e troca de capacitor. Valor do Contrato R$ 8.800,00. Validade do Contrato: 17/07/2026 á 30/08/2026. MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o nº. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Modalidade. Dispensa de Licitação nº 19/2026

Extrato do Contrato nº 10 - 2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Aldemir dos Santos Souza, Residente no Assentamento Alminhas,

nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Ivan Miranda Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 006.270.851-13, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional, sob o nº 22.911, com endereço profissional situado na rua Santa Catarina 328, Centro – Poxoréu - MT, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas que seguem, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. NE, Objeto: instrumento prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento jurídico da Comissão de Análise e Acompanhamento da Reforma da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituída por meio da Portaria nº 44/2025, de01/12/2025, compreendendo a análise jurídica, constitucional, legislativa, regimental e técnica das propostas submetidas à Comissão, o acompanhamento das reuniões de trabalho, a elaboração de notas técnicas e pareceres, a orientação quanto ao procedimento legislativo e a consolidação das alterações deliberadas, no valor de R$ 8.500,00. Validade do Contrato: 17/08/2026 á 29/09/2026, Orçamentária 01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção com a Câmara, 3.3.90.36.00.00.00 – outros serv. terc. Física jurídica. Modalidade: Inexigibilidade nº 09 – 2026

Extrato do Contrato nº 11 - 2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Aldemir dos Santos Souza, Residente no Assentamento Alminhas, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a ARTHUR ANTUNES MONTE STEVANATO estabelecido na 1 Avenida Costa e Silva, 12, Cohab Mutum 2 na cidade de Dom Aquino –Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.196.517/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas que seguem, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. NE, Objeto: Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no valor de R$ 9.800,00. Validade do Contrato: 17/09/2026 á 17/09/2027, Projeto Atividade, 01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o nº. 3.3.90.40.00.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação. Modalidade: Dispensa Licitação nº 23 - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

SETEMBRO/2026

Decreto nº 00202026 Em, 09 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00612/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.571,00 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
1	3.3.90.14		99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		13.571,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		13.571,00
					Total na Ação	13.571,00
					Total na Unidade Orçamentária	13.571,00
					Total de Suplementações:	**13.571,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.571,00 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais), como abaixo especificado:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
5	4.4.90.52		99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		10.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
					Total na Ação	10.000,00
01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
8	3.3.90.91		99	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações		3.571,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		3.571,00
					Total na Ação	3.571,00
					Total na Unidade Orçamentária	13.571,00
					Total de Anulações:	**13.571,00**

Page 1 of 1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

SETEMBRO/2026

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 09 de Setembro de 2026.

Page 2 of 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 010/2026, TORNA PÚBLICO, o resultado do Processo Administrativo nº 010/2026 – modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada

para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina aditivada), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa e preços: **B. ROSA BISPO, CNPJ n° 09.403.315/0001-54**, com o valor unitário (por litro) no item 1 (um), de R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor global de R$ 98.064,00 (noventa e oito mil e sessenta e quatro reais).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos.

Salto do Céu - MT, 21 de setembro 2026.

Deiziany Maria Ramos de Souza

- Agente de Contratação / Pregoeira–

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 15_2026

PORTARIA nº 15, de 17 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Nomear a Sra. **Felipe Miranda Matos**, portador do RG e do CPF nº 067.***.***-09 para o Cargo em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do despacho encaminhado pela unidade administrativa responsável pelo procedimento licitatório, no qual foi identificada inconsistência no instrumento convocatório da Concorrência nº 01/2026, especialmente quanto à exigência de garantia de proposta correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Considerando que o art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a garantia de proposta, quando exigida, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

Considerando, portanto, que a exigência estabelecida no edital encontrava-se em desacordo com o limite previsto na legislação vigente;

Considerando a necessidade de preservar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, bem como evitar o prosseguimento de procedimento cujo instrumento convocatório apresenta vício que compromete sua regularidade;

DECIDO:

I – ANULAR a Concorrência nº 01/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 10/2026, em razão da desconformidade identificada no instrumento convocatório quanto ao percentual estabelecido para a garantia de proposta;

II – DETERMINAR que o setor responsável proceda à formalização e juntada aos autos de todos os documentos pertinentes à anulação do procedimento, mantendo-se o devido registro dos atos praticados;

III – DETERMINAR, que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de novo instrumento convocatório, com a devida revisão das condições editalícias e adequação integral às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – DETERMINAR, previamente à publicação de novo edital, que sejam realizadas as análises e revisões necessárias pelos setores competentes, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, garantia de proposta, critérios de julgamento, condições de execução, orçamento estimativo e demais disposições do instrumento convocatório;

V – ENCAMINHEM-SE os autos aos setores responsáveis para adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de setembro de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 295/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF: 749.(...)-15 do cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 01/09/2026.

Gabinete da Presidência, 18 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 296/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF: 749.(...)-15 para o cargo em comissão de Assessor de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 01/09/2026.

Gabinete da Presidência, 18 de Setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 266/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 266/2026

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO DE 2024.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as **Contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2024**, de conformidade com o Parecer Favorável, com ressalvas, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 15 de setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cobertura do plenário e adequações de acessibilidade da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P LTDA.

CNPJ: 33.333.711/0001-37.

VALOR GLOBAL: R$ 328.663,44 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto à empresa acima identificada e homologa o resultado da Concorrência Pública nº 001/2026, conforme decisão constante do respectivo Termo de Adjudicação e Homologação.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **21/09/2026.**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 21 de setembro de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 009/2026 e verificada a regularidade dos atos praticados;

Considerando que o processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área contábil, destinados à regularização e envio das informações do Sistema APLIC/TCE-MT, regularização e envio do eSocial/EFD-Reinf e execução dos procedimentos de fechamento contábil necessários à elaboração, validação e envio das Matrizes de Saldos Contábeis – MSC/SICONFI, referentes às competências de junho, julho e agosto de 2026;

Considerando que a empresa **ONEINSIGHT CONSULTING LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.455.404/0001-69**, apresentou o menor valor global entre as propostas comerciais obtidas, no montante de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**;

Considerando a documentação de habilitação apresentada, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço, a manifestação contábil e o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 009/2026 em favor da empresa **ONEINSIGHT CONSULTING LTDA**, CNPJ nº 49.455.404/0001-69, pelo valor global de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

HOMOLOGAR os atos praticados no âmbito da presente contratação direta, determinando o prosseguimento para formalização da contratação e demais providências cabíveis.

O prazo para execução integral do objeto será de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo a regularização das competências de junho, julho e agosto de 2026.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de setembro de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de **SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE AGREGADOS, MISTURAS BETUMINOSAS E MICRORREVESTIMENTO** com finalidade de assegurar o adequado controle tecnológico dos materiais empregados nas obras e serviços de recuperação e manutenção viá-

ria executados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades e as obras executadas pela companhia.

ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

DO OBJETO

Art. 1° O objeto deste Estatuto é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", constituir-se á sob a forma Consórcio público, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto n° 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público, no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art. 3° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", tem por finalidade a congregação dos esforços, visando planejamento, coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI - Defender junto aos Governos Feral e Estadual que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII - Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turísticas;

IX - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X- Cria o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando á obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação, transporte público e infraestrutura para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação, transporte publico e infraestrutura na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços;

XIV - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - Representar seus consorciados em assunto de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental p qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art. 4° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" tem sua sede e foro na cidade de Nortelândia-MT, sito á Avenida Prefeito João Macaúba n° 1135 - Centro, CEP 78430-000.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada quando acontecer eleição de novo presidente pela Assembleia Geral.

Art. 5° - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é indeterminado.

TÍTULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6° - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - ALTO PARAGUAI - CNPJ: 03.648.532/0001-28, com endereço na Av. Presidente Médice, n°.470, Bairro Bela Vista - Cep: 78.410-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair José Alves Moreira.

II - ARENÁPOLIS - CNPJ: 24.977.654/0001-38, com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova, 78420-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Éderson Figueiredo.

III - BARRA DO BUGRES - CNPJ: 03.507.522/0001-72 com endereço na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro. CEP: 78390-000, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Azenilda Pereira.

IV - DENISE - CNPJ: 03.953.718/0001-90 - com endereço na Av. Júlio José de Campos, 111, 78380-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aldecir de Sousa Oliveira.

V – DIAMANTINO - CNPJ: 03.648.540/0001-74 - com endereço na Av. Irmão Miguel Abib, 2341 - Jardim Eldorado, 78400-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior.

VI - NORTELÂNDIA - CNPJ: 03.425.170/0001-06 - com endereço na Av. Prefeito João Macaúba, n° 1140 - centro, 78430-000 representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Gomes Miranda

VII - NOVA MARILÂNDIA - CNPJ 37.464.989/0001-02 - com endereço na Av. Tiradentes, n° 211 - centro, Cep: 78.415-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jefferson Nogueira Souto.

VIII - NOVA MARINGÁ - CNPJ 37.464.831/0001-24 - com endereço na Av. Amós Bernardino Zanchete, 931, Nova Maringá - MT, 78440-000, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE.

IX - NOVA OLÍMPIA - CNPJ 03.238.920/0001-30 - com endereço na Rua Wilson de Almeida-Nº 259-S / Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia, Cep:78.370-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Candido Batista.

X -PORTO ESTRELA - CNPJ 24.740.268/0001-28 com endereço na Avenida José Antônio de Faria, N.2035, Centro, Porto Estrela - MT, 78398-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Rodrigues da Silva.

XI - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNPJ 15.024.037/0001-27 - com endereço na Rua Paraiba Nº 355 – Centro, CEP: 78.435-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tarcisio Garbin.

XII - SANTO AFONSO - CNPJ 37.464.161/0001-46, com endereço na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, 78425-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão.

XIII - TANGARÁ DA SERRA - CNPJ 03.788.239/0001-66 com endereço na Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa, 78.300-901, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vander Alberto Masson.

XIV - CAMPO NOVO DOS PARECIS - CNPJ 24.772.287/0001-36 com endereço Av. Mato Grosso Nº 66 NE, Centro, CEP 78360-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Piaia.

Parágrafo 1° - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", esse estatuto constituído após ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 07 (sete) Municípios, mais 01 (um).

Art. 7° - O presente O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", atuará na Região do Alto do Rio Paraguai, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são citados nos incisos do Art. 6° deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é instituído sob a forma de Consórcio Público, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n° 6.017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9° - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10° - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I- Assembleia Geral;

II- Presidente;

III- Conselho Executivo;

IV- Conselho Fiscal;

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11° - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1° - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Parágrafo 2° - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3° - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12 - Poderão participar da Assembleia Geral:

I- Consorciados efetivos com direito a voto;

II- Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III- Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art. 13 - A Assembleia Geral ocorrerá anualmente e será realizada preferencialmente no Município que o Presidente for Prefeito, observadas as normas do Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", e sua mesa diretora serão presididos pelo mesmo.

Art. 15 - O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é do mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1° - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1(uma) hora depois, no mesmo local com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3° - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida á aprovação do Plenário.

Parágrafo 4° - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias poderão ser realizadas mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, sendo que na primeira reunião será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo que o encaminhara ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", para encaminhamento das providencias.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

I- Deliberar sobre assuntos relacionados, com os objetivos do Consórcio;

II - Deliberar sobre planos gerais e programas a serem executados pelo conselho diretor.

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor.

IV - Reformular ou alterar o Estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios e as transferências de recursos às seções

Regionais se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendado o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais ambientais e turísticos dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados:

X- Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral prestações de contas do exercício anterior.

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", "ad referendum" da Assembleia Geral.

XII - Autorizar a realização de despesas orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos e outros instrumentos;

XV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI – Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII – Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas comissões;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

I- Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou administrava ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consorcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do conselho deliberativo;

II- Zelar pelo cumprimento do Estatuto.

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do municípios consorciados;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma de legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos á disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário (a) Executivo;

IX - Gerir o patrimônio do Consórcio;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento á Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas á Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal.

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo 1° - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos municípios consorciados com o rateio em dias, excluindo parcelamentos em aberto que entram como dívida e cuja duração do mandato será de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2° - O mandato do representante legal do consorcio público será fixado em um ou mais exercícios financeiros e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do poder Executivo do ente da Federação que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art. 21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1° - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2° - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art. 22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", em qualquer município consorciado de acordo com a vontade do Presidente, dando suporte as atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art. 23 - Os membros do Conselho Diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções;

Art. 24 - Compete ao Conselheiro Executivo;

I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II- Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", na gestão cotidiana do Consórcio;

III- Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV- Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados á entidade;

SEÇÃO IV

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art. 25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

Art. 26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I- Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade:

II - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

III - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

IV - Identificar formas de captação de recursos para a entidade.

V - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VI - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor;

VII- Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art. 27 – O mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art. 28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1° - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2° - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3° - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art. 30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art. 31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio, desde que o rateio esteja em dias.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

Art. 33 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art. 34 - As Eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

TÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 36 - O poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art.8° da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

§ 1°, O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2° O contrato de rateio terá valor fixado de acordo com os valores recebidos de FPM (fundo de participação dos municípios) no exercício anterior e corrigidos pelo IPCA até a data da LOA do ano vigente, visando previsibilidade aos municípios.

§ 3° O município poderá optar em efetuar o pagamento do contrato com parcela única ou com parcelas iguais de acordo com o valor previsto na LOA.

§ 4°, É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para atendimento de despesas genéricas inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 5°, Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 6°, Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", poderá ter outras fontes de recursos:

I- Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II- Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", manterá contabilidade na sua sede administrativa em conformidade com o artigo 4° deste estatuto.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art. 39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substituídos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art. 40 - Examinadas e aprovadas ás contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 41 – Para cumprimento do disposto no inciso IX, do Art. 4° da Lei Federal n° 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	N° de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo de Emprego
Secretário (a) Executivo (a)	1	40 h semanais	Curso Superior	EC
Secretário (a) Administrativo (a)	1	40 h semanais	2° Grau Completo	EC
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h semanais	2° Grau Completo	EE
Vigia	1	40 h semanais	2° Grau Completo	EE
Contador (a)	1	30 h semanais	Curso Superior	EC
Assessor (a) Jurídico (a)	1	30 h semanais	Curso Superior	EC
Analista de Licitação	1	40 h semanais	Curso Superior	EC
Fiscal de Contratos	1	40 h semanais	2º Grau Completo	EC

Parágrafo 1° - Significado das Abreviações:

I- EC = Emprego Comissionada de Livre Nomeação e Exoneração;

II- EE = Emprego Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Todos os cargos são regidos pela CLT, os nomeados terão carteira assinada e na data de sua exoneração receberão todos os direitos trabalhistas.

Parágrafo 3° - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo ás remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstos neste Protocolo de Intenções.

Art. 42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados ás entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI".

Art. 43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos e contábeis especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta ás atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art. 44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

TÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art.5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art. 45 – Este consórcio público terá como responsabilidade buscar a execução das seguintes atividades:

I – obras e infraestrutura (conservação das estradas vicinais, guia e sarjeta, produção de blocos de concreto, etc.);

II – educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação dos servidores dos municípios consorciados, etc.);

III – produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc.);

IV - cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc.);

V - informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de georefenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc.);

VI - planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII - proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc.);

VIII - turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários, regionais, turismo regional, capacitação de equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc.);

IX - desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento etc.);

X - assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação publica de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação publica de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para

consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação publica de unidades destinadas á produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;

XII – resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos, limpeza urbana, etc.);

XIII - máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc.);

Art. 46 - é responsabilidade do Consórcio, contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral;

Art. 47 - as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o Consórcio Público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado;

Art. 48 - o critério adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,4% (quatro décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem com os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO devera ter como referência as planilhas oficias de prestação de serviço.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art. 50 - Havendo superávit na apuração dos resultados será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art. 51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins, não previsto neste Estatuto.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", ou caso o ente.

Art. 53 - Nenhum pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 54 - Os bens particulares dos membros do consorciados, não respondem pelas obrigações do Consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TÍTULO XI

DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 55 - DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 56 DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do Consórcio a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 57 DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I – executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V - adotar os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares do Ministério da Agricultura.

Art. 58 DA VINCULAÇÃO DO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes

Art. 59 DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de Médico Veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados.

Art. 60 DO CUSTEIO E SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em contrato de rateio, podendo incluir recursos próprios, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 61 DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 62 DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

Art. 63 DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao SISBI-POA

TITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 A dissolução Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles, estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 65 - A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1° - Em caso de extinção;

I- os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II- até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa á obrigação.

Parágrafo 2° - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 66 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio á seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art. 67 - A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI".

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 68- O presidente do consórcio deverá notificar os municípios inadimplentes, após 06 (seis) meses de atraso no pagamento do rateio, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pela omissão.

Art. 69 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa e falta de pagamento.

Parágrafo 1° - Além das que sejam reconhecidas em procedimento especifico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consorcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 1°, O município poderá ser excluído por meio de assembleia, em comum acordo dos prefeitos, uma vez que este município esteja com débitos e já tenha recebido notificação.

§ 2°, O município excluído não receberá mais nenhum benefício futuro ou ações presentes que estejam ocorrendo durante o período de exclusão.

§ 3º, O munícipio excluído poderá voltar a fazer parte do consórcio público, desde que pague todas as dívidas passadas e aprovado em assembleia.

Parágrafo 2° - A exclusão prevista no parágrafo 1° deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 1°, O município notificado e suspenso pela falta de pagamento poderá receber as ações presentes e futuras do consórcio, porém após os municípios com pagamentos em dia já terem recebidos as ações presentes e futuras, garantindo aos municípios adimplentes a preferência pelos benefícios.

Parágrafo 3° - O município consorciado para requerer sua auto exclusão do consórcio, deverá estar adimplente e apresentar certidão de quitação de todos os débitos existentes.

Parágrafo 4° - A certidão de quitação será emitida e assinada pelo presidente, secretário (a) executivo (a) e Conselheiro Fiscal.

Art. 70 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito á ampla defesa e ao contraditório.

Art. 71 - O consorciado poderá ser excluído do contrato de Consórcio Público, o ente que sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consorcio com finalidades, a juízo da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art. 72 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art. 73 - Outros municípios poderão aderir ao consórcio mediante formal intenção de participação do Prefeito Municipal acompanhado da Lei Autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 74 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tomar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito á admissão de pessoal, permitindo que qualquer consorciado tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por previa e motivada decisão.

Art. 75 - Em caso de eleições gerais municipais, outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado, ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitindo inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 76 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto n° 6.017/2007.

Art. 77 - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra/MT, 13 de Agosto de 2026.

Aprovado em Assembleia Geral ATA N° 001/2026 dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 009/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2025, fica nomeado o servidora MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA para o Cargo de Fiscal de contratos do CONTRATO Nº 006/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 18 de setembro de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 18 de setembro de 2026.

Alexandre Russi
Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

“Designa Médico Veterinário para atuarem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Araguaia e dá outras providências.”

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, no uso de suas atribuições legais e especialmente aquelas conferidas pela 1ª Primeira Alteração do CIDESAA, que regem esta entidade, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado, entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, que tratou de disponibilizar a servidora pública efetiva, para desempenhar as atribuições de Coordenação de Serviço de Inspeção/médica ve-

terinária, conforme 1ª Primeira Alteração do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Bruna Helena Diniz Matos** portadora do RG 27532968 SSP/MT e o CPF n° 060.947.201-13, servidora do Municipio do Bom Jesus do Araguaia – MT, número de Inscrição Profissional MT -06160-VP, ocupante do cargo de veterinária, Matrícula nº1692-1, para ocupar o cargo de Coordenação de Serviço de Inspeção/ médica veterinária, a partir de 01 de Julho de 2026.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/julho/2026, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 01 de Julho 2026

Atenciosamente

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT – E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA - MT.

Pelo presente Instrumento particular de Cedência SEM ÔNUS da Servidora Municipal Efetiva deste Município, em que são partes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, com sede Administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78.678-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcilei Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000; doravante denominado CEDENTE, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, com sede em Rua Carnaúba, Bairro Jardim Pindorama, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, doravante denominado simplesmente CIDESAA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Parassu de Souza Freitas**, brasileiro, divorciado, Prefeito, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 1530417 SSPGO, residente e domiciliado em Rua Goiás, centro, s/n, Luciara – MT, CEP 78.660-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULALA PRIMEIRA — CEDÊNCIA

O presente instrumento tem por Ceder à Cessionária a Servidora Pública Municipal **Bruna Helena Diniz Matos** portadora do RG 27532968 SSP/MT e o CPF n° 060.947.201-13, servidora do Município do Bom Jesus do Araguaia – MT, número de Inscrição Profissional MT -06160-VP, ocupante do cargo de veterinária, Matrícula nº1692-1.

A funcionária ora cedida vem de encontro com as necessidades da cooperação técnica entre os dois Órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO, sendo cessão de servidor entre os entes consorciados, mediante instrumento formal, admitida compensação financeira no rateio das despesas do Consórcio, conforme Art. 43º do Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem como fundamento legal o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e o Estatuto do CIDESAA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Julho de 2026.

.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO/CEDENTE

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO/CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1._____

2. _____

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

Os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do Araguaia, CIDESAA, deliberaram por unanimidade, dar nova redação ao Estatuto, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do Araguaia, doravante simplesmente CIDESAA, composto pelos

Municípios de ALTO BOA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, LUCIARA, NOVO SANTO ANTONIO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E SERRA NOVA DOURADA, do Estado de Mato Grosso, fundado em 13 de junho de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.957.566/0001-18, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, por intermédio seus Prefeitos Municipais.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do Araguaia atuará também com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, e demais disciplinas legais aplicáveis, legislação municipal pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

TÍTULO I

DO OBJETO, DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Consórcio, o objeto de atuação consistente na adoção de medidas conjuntas entre os entes consorciados, com vistas à implementação de política integrada destinada à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, bem como ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e estrutural dos respectivos municípios.

§1º. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio promoverá o compartilhamento de tecnologias, recursos humanos, equipamentos e a execução de ações coordenadas entre os entes consorciados.

§2º. Compete ao Consórcio, no âmbito de sua atuação, planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em nível municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§3º. As competências previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

Art.2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, constituir-se-â sob a forma de associação pública, dotada de personalidade juridica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissao. de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do ARAGUAIA - CIDESAA, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I. firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II. promover desapropriações e instituir certidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III. ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV. estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V. estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI. Defender junto ao Governo Federal e Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII. colaborar e cooperar com os Poderes Legislativo e Executivo Municipal integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental.

VIII. promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental;

IX. estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X. criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os consorciados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI. promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII. promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII. desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV. informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV. representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e apro-

vado em Assembléia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

XVI. constitui finalidade específica do Consórcio a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

XVII. o Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

Art.4º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do ARAGUAIA, tem foro e sede administrativa no Municipio de São Félix do Araguaia/MT, sito à Rua Carnaúba, Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

§1º. Poderá, a critério do Presidente, durante o período de seu mandato, ser instituída sede administrativa provisória, com a finalidade de facilitar a tramitação de documentos e a execução das atividades do Consórcio, a instituição de sede provisória não implicará alteração da sede oficial do Consórcio, devendo ser formalizada por ato administrativo próprio. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

Art.5º. O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA é indeterminado.

TÍTULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º. Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

1. ALTO BOA VISTA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001 - 89, com sede Administrativa na Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975, Alto Boa Vista - MT, 78665-000, representado por seu Prefeito Municipal.

2. BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, com sede Administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78.678-000, representado por seu Prefeito Municipal.

3. LUCIARA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.620/0001-31, com sede Administrativa na Av. Lúcio Pereira - Luz, Centro, Luciara-MT – CEP: 78660-000; representado por seu Prefeito Municipal.

4. NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.199.966/0001-.50, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, CEP 78.674-000, representado por seu Prefeito Municipal.

5. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, com sede Administrativa na Avenida Araguaia, n. º 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, representado por seu Prefeito Municipal.

6. SERRA NOVA DOURADA - MT, CNPJ nº 04.204.945/0001-86, com sede Administrativa na Rua Três, 280-376, Serra Nova Dourada – MT CEP: 78.668-000 representado por seu Prefeito Municipal.

§1º. Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consôrcio seja efetivamente constituído, passando o ProtocoJo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

§2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 03 (três) Municípios, mais 01 (um).

Art.7°. O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia atuará na Região do Araguaia, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art.8º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa juridica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/2007.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º. Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do ARAGUAIA – CIDESAA, se organiza por meio do Conselho Diretor.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DIRETOR

Art.10º. O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I.Assembleia Geral;

II. Presidente;

III.Conselheiro Executivo;

IV.Conselheiro Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.11º. A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

§1º. Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do ARAGUAIA.

§2º. O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§3º. O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art.12º. Poderão participar da Assembleia Geral:

I.Consorciados efetivos com direito a voto;

II. Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III.cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13º. A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada, seguindo as normas do Estatuto. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

Art.14º. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15º. O “quórum” exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§1º. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§3º. Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação do Plenário.

§4º. O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 16º. A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 17º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocadas, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário e local.

Art.18º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental ARAGUAIA - CIDESAA, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo único. O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser formalizado e devidamente justificado junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” para encaminhamento das providências.

Art.19º. Compete à Assembleia Geral:

I.deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II.deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III.aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV.reformular ou alterar o Estatuto;

V.aprovar anualmente as contribuições dos sócios e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI.deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII.estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII.dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX.deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X.deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;

XI.aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”, “ad referendum” da Assembleia Geral;

XII.autorizar a realização de despesas extraorçamentárias “ad referendum” da Assembleia Geral;

XIII.examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV.celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV.cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI.propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII.criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art.20º. São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA":

representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou administrativa, ou extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" e seus consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

I.zelar pelo cumprimento do Estatuto;

II.encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

III.convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

IV.firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

V.aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VI.solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VII.autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

VIII.gerir o patrimônio da Associação;

IX.convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

X.receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XI.preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XII.fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII.prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XIV.instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento, bem como regulamentar o regime de adiantamentos. (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026);

XV.alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos; (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026);

XVI.elaborar o regimento interno e alterações necessárias ao andamento do cidesaa; (Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026);

XVII.elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVIII.desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. Só poderá ser Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21º. O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo.

§1º. Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

§2º. Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22º. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Araguaia" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23º. Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24º, Compete ao Conselheiro Executivo:

I.substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" nas suas ausên-

cias e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II.assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” na gestão cotidiana da Associação;

III.coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV.acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V.preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI.coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25º**.** O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico-financeira.

Art.26º. Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

assinar em conjunto com o Presidente e recebimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”;

I.coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

II.elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

III.elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

IV.identificar formas de captação de recursos para a entidade;

V.trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VI.no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VII.em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27º. O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28º. É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.29º. As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

§1º. Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§2º. Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

§3º. O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30º. Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31º. Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo único. A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32º. As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”.

Art.33º. Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”, composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34º. As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

TÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 35 º. O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único. O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 36 º. O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinará recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

I.os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II.importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III.subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV.quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V.outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art.38º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" manterá sua escrituração contábil e administrativa em sua sede oficial, localizada no Município de São Félix do Araguaia/MT, podendo a critério do Presidente, durante o período de seu mandato, ser instituída sede administrativa provisória, com a finalidade de facilitar a tramitação de documentos e a execução das atividades do Consórcio. (redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

Parágrafo único – As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art. 39º As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ARAGUAIA" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art. 40º Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal, estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TÍTULO VII

DO PESSOAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41º. Para cumprimento do disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, o Consórcio disporá de quadro próprio de pessoal, podendo, ainda, valer-se de servidores cedidos, contratações temporárias e prestação de serviços, conforme as necessidades administrativas e operacionais.

§1º. Os cargos e funções serão criados pela Assembleia Geral, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, programas, projetos e ações desenvolvidas pelo Consórcio, cujas atribuições integrarão o ANEXO I deste Estatuto.

Cargo	Nº de Vaga	Vencimento	Carga Horária	Provimento	Grau de Escolaridade
1.Diretor Executivo	1	5.000,00	40h semanais	CC	Ensino superior completo e experiência em serviço público
2.Coordenação Juridíca	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Nível superior completo com registro no Conselho competente
3.Coordenação Contábil	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior Completo, registro no órgão competente e experiencia em Contabilidade Pública
4.Coordenação de Engenharia	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e registro no órgão competente (OAB) e experiência em Consórcio Público
5.Coordenação de Serviço de Inspeção/veterinário	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e registro no órgão competente (CRMV)
6.Coordenador de Licitações e Contratos	1	4.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e experiência em serviço público
7.Controle Interno	1	3.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e experiência em serviço público
8.Departamento de Programas e Prestação de Contas	2	3.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo e experiência em serviço público

9.Assistente Administrativo	1	3.000,00	40h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo e experiência em serviço público
10.Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.000,00	40h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo

§2º. Para fins deste Estatuto, adotam-se as seguintes definições:

I.CC (Cargo Comissionado): cargo de livre nomeação e exoneração, provido mediante ato do Presidente do Consórcio;

II. CE (Cargo Efetivo): cargo provido mediante concurso público, sob regime celetista, vinculado à existência do Consórcio, sem aquisição de estabilidade típica do regime estatutário;

III. TC (Termo de Cessão): cessão de servidor entre os entes consorciados, mediante instrumento formal, admitida compensação financeira no rateio das despesas do Consórcio;

IV. PS (Prestação de Serviços): contratação de pessoa física ou jurídica, observada a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos;

V. CT (Contrato Temporário): contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado.

§3º. As formas de provimento observarão os seguintes critérios:

I.os cargos comissionados serão providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio;

II.os cargos efetivos serão providos mediante concurso público, na forma de edital aprovado pelo Conselho Deliberativo;

III.a cessão de servidores dependerá de instrumento formal celebrado entre os entes consorciados;

IV.a contratação de prestação de serviços observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas;

V.as contratações temporárias serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 42º. O Conselho Deliberativo poderá, mediante resolução aprovada em Assembleia Geral, estabelecer hipóteses de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado, destinadas ao atendimento de necessidades temporárias do Consórcio, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os limites remuneratórios fixados neste Estatuto.

Art. 43º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, observada a legislação própria de cada ente federativo.

§4º. A cessão de servidores será formalizada mediante instrumento específico, podendo prever compensação financeira no rateio das despesas do Consórcio.

§5º. Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CIDESAA serão fixados e reajustados anualmente, podendo sofrer aumento real mediante resolução a ser aprovada em assembleia geral.

§6º. Os cargos, funções, prestações de serviços e atividades desenvolvidas no âmbito do Consórcio poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atribuições, a necessidade administrativa e o interesse público, mediante regulamentação por ato do Presidente do Consórcio ou resolução da Assembleia Geral.

§7º. A execução remota das atividades não descaracteriza o vínculo funcional, contratual ou administrativo com o Consórcio, devendo os servidores, empregados, cedidos, contratados ou prestadores de serviços cumprir integralmente suas atribuições, metas, carga horária e demais obrigações estabelecidas em ato próprio, contrato, termo de cessão ou instrumento equivalente.

§8º. Todos os cargos do quadro de pessoal do CIDESAA poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado, devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração.

§9º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§10º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste artigo, não configura novo vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

(redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

TÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

Art. 44º. É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

TÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 45º. Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

1. obras e infraestrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc);

2. educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc).

3. produção agrícola, abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc).

4. cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc).

5. informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc).

6. planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos).

7. proteção ambiental (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc).

8. turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc).

9. desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc).

10. assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais).

11. saneamento básico (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município).

12. resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc).

13. máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc).

14. habitação, apoiar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, em especial por meio de ações que viabilizem a realização de estudos e diagnósticos; regularização fundiária urbana; elaboração ou atualização de planos setoriais urbanos, como por exemplo, plano diretores, plano de habitação, código de obras e edificações, procedimentos do licenciamento urbanísticos; estruturação ou atualização do cadastro territorial. (redação dada pela 1ª alteração ao estatuto, de 2026).

Art. 46º. É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

§1º. As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

§2º. O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando ao cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente à população oficial, de acordo com o censo oficial do IBGE, de cada município consorciado.

§3º. O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do consórcio deverão ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Art. 47º. O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA), bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§1º. Constitui finalidade específica do CIDESAA a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 48º. Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I.executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II. proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III. aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV. manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V. adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§1º. O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

§2º. O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao SISBI-POA, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

§3º. As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de Médico Veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

§4º. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

§5º. As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em contrato de rateio específico, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

§6º. O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

§7º. Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o SIM.

§8º. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

(Redação dada pela 1ª Alteração ao Estatuto, de 2026).

TÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO

Art. 49º. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art. 50º. Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art. 51º. É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previstos neste Estatuto.

Art. 52º. Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” ao caso o ente.

Art. 53º. Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 54º. Os bens particulares dos membros do consórcio não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TÍTULO XII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 55º. A todos os municípios que participem do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” assiste a faculdade de integrar o quadro associativo do consórcio, se cumpridas as condições fixadas em lei, neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os associados distinguem-se pelas categorias:

a) Fundadores – os que participaram da assembleia constituinte do consórcio;

b) Efetivos – os que apresentaram seus pedidos de associação em data posterior à da fundação.

TÍTULO XIII

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 56 º. São direitos dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o consórcio:

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

b) requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto no art. 60 do Código Civil Brasileiro, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

c) usufruir dos serviços oferecidos pelo consórcio tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados oferecidos;

d) recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com direito à ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este

Estatuto, emanado pelo Conselho Diretor e/ou Diretoria Executiva;

e) retirar-se da sociedade, atendidas as disposições aqui descritas.

TÍTULO XIV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 57 º São deveres dos associados:

a) pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Assembleia;

b) participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;

c) prestigiar o consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;

d) cumprir as disposições do presente Estatuto;

e) exercer o direito de voto;

f) oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento da sociedade.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.58º. A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA” somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicarão as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.59º. A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Em caso de extinção: os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.60º. Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.61º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de requerimento formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “ARAGUAIA”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 62º. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§2º. A exclusão prevista no parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.63º. A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.64º. O consorciado poderá ser excluído do contrato de consórcio público, podendo ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.65º. Em caso de eleições gerais municipais ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos ou sócios participantes individuais para a formação de um Conselho Diretor interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.66º. Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art. 67º. Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 68 º O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito

a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 69 º Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, “ad referendum”, da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 70 – O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário, Fica estabelecido o foro da Comarca de São Félix do Araguaia do para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIDESAA.

Luciara-MT, 15 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT
PREFEITO JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
PREFEITO MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT
PREFEITO PARASSU DE SOUZA FREITAS

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT
PREFEITO CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT
PREFEITO ACÁCIO ALVES SOUSA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT
PREFEITO ELSON FARIAS DE SOUSA

ANEXO I

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

1- CARGOS

Cargo	Nº de Vaga	Vencimento	Carga Horária	Provimento	Grau de Escolaridade
1.Diretor Executivo	1	5.000,00	40h semanais	CC	Ensino superior completo e experiência em serviço público
2.Coordenação Juridíca	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Nível superior completo com registro no Conselho competente
3.Coordenação Contábil	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior Completo, registro no órgão competente e experiencia em Contabilidade Pública
4.Coordenação de Engenharia	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e registro no órgão competente (OAB) e experiência em Consórcio Público
5.Coordenação de Serviço de Inspeção/veterinário	1	5.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e registro no órgão competente (CRMV)
6.Coordenador de Licitações e Contratos	1	4.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e experiência em serviço público
7.Controle Interno	1	3.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino superior completo e experiência em serviço público
8.Departamento de Programas e Prestação de Contas	2	3.000,00	20h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo e experiência em serviço público
9.Assistente Administrativo	1	3.000,00	40h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo e experiência em serviço público
10.Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.000,00	40h semanais	CC/CE/TC/PS/CT	Ensino Médio completo

*CC (Cargo Comissionado), CE (Cargo Efetivo, TC (Termo de Cessão), PS (Prestação de Serviços, CT (Contrato Temporário).

2-ATRIBUIÇÕES

2.1- DIRETOR EXECUTIVO
Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Cidesaa, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; representar o Consórcio conforme poderes outorgados pelo Presidente; prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Elaborar as pautas das reuniões, responsabilizando-se por todas as questões afeitas ao tema, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio, etc; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; Solicitar as compras e elaborar os processos de licitação

para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao Cidesaa; Controlar a movimentação de documentos internos e externos; Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia; Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso; Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos; Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio; Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas, de acordo com a solicitação dos superiores.

2.2. COORDENAÇÃO JURIDÍCA

Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente,as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Cidesaa, ou outras matérias solicitadas pelo Conselho de Administração do Cidesaa. Prestar apoio aos demais setores do Consorcio incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio. Prestar assessoria jurídica extrajudicial; Emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Consórcio; Examinar previamente e propor os ajustes necessários às minutas de editais, de contratos, acordos, convênios demais instrumentos jurídicos, quando solicitados; Redigir ou formatar documentos jurídicos, elaborar minutas de atos normativos; Orientar e preparar processos administrativos e outros pertinentes a rotina de trabalho do consórcio; Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.3. COORDENAÇÃO CONTÁBIL

Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao Presidente; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Elaborar relatórios e pareceres contábeis e fiscais para apresentar ao conselho fiscal e tribunal de contas do Estado. Elaborar orçamento anual, bem como planejamento estratégico. Controlar as receitas e despesas da entidade; compreender os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Conselho de Administração do Cidesaa.

2.4. COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA

Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área. A supervisão e execução das atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; Elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; Supervisionar e enviar a tramitação de projetos técnicos; Fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; Articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins. Controlar, fiscalizar e gerenciar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos e manutenção de obras sob sua responsabilidade, e oriundas de convênios; gerenciar a contratação, o controle, a fiscalização e o recebimento das obras públicas municipais autorizadas; Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e os demais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com projetos; e desempenhar outras atividades afins. Alimentar sistemas do Tribunal de Contas do Estado, Governo Federal, Estadual e Municipal e outros sistemas relacionados a sua atividade; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONSÓRCIO.

2.5. COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO/VETERINÁRIO

Desenvolver projetos de caráter regional e local quando for o caso voltado a inspeção de produtos de origem animal; Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais; Substituir quando necessário médico veterinário de municípios consorciados nas tarefas de acompanhamento dos Serviços de Inspeção Municipais -SIM com o objetivo de implantar ou manter o SISBI-POA nos municípios; Elaborar junto com os médicos veterinários e/ou outros profissionais metodologias apropriadas de acompanhamento, novidades e melhoramento, de produtos originários de estabelecimentos dos municípios consorciados; Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar processos administrativos e autos de infração; elaborar documentos administrativos vinculados a suas atribuições; propor instrumentos que visem a padronização de processos e procedimentos no SIM, executar serviços gerais do Consórcio. Coordenar e executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal; proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal; praticar atos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente; manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis; adotar os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares do Ministério da Agricultura; buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos competentes; manter sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle e fiscalização; submeter-se às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao SISBI-POA. Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONSÓRCIO.

2.6. COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Coordenar atividades específicas da área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas licitações e contratos, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva; Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de licitações e contratos do CIDESAA; Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência; Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres; Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação; Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc; Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida; Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina; Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame; Planejar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e o catálogo de materiais, bem como a realização de orçamentos para realização do certame. Em caso de ausência do Agente de Contratação o Pregoeiro assumirá as funções, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de homologação. Manter troca constante de informações com o tribunal de contas do estado de mato grosso – tce, com vistas ao acompanhamento das modificações e aperfeiçoamento do sistema Aplic e Alimentação do Sistema Aplic/Tempestivo. Responsável pelo arquivo, zelo e a guarda dos Documentos do Departamento e Processos Licitatórios.

Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
2.7. CONTROLE INTERNO Orientar, acompanhar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com vista a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao gestor estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração e na implementação da arrecadação das receitas orçadas; Acompanhar as execuções físicas e financeiras dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; Executar os trabalhos da auditoria contábil, administrativa e operacional junto ao Cidesaa; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; Emitir relatório, semestral e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município; Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado; Executar outras atribuições correlatas e afins;
2.8. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo; Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência; coordenar atividades de seu departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc; consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; Responsável pelas informações dos programas do Tribunal de Contas do Estado, Sistema aplic e outros, compete preparar e enviar ao tribunal de contas do estado de mato grosso todas as informações geradas pela administração pública, conforme legislação vigente e executar tarefas afins e solicitadas pela gestão. Cuidar da formalização de convênios de interesse do Cidesaa; Responsável pelo levantamento de informações necessárias à formalização, bem como acompanhamento de sua execução, prestação de contas e guarda dos documentos referentes a convênios e projetos. Publicar os termos de convênio e realizar as prestações de contas; Manter arquivados e organizados os documentos relativos aos convênios; Manter o controle de convênios e contratos celebrados que envolvam a atuação do departamento; Responsabilizar-se pela elaboração, conferência e envio das prestações de contas que circundam á administração pública; Responsabilizar-se pela publicação de dados de prestação de contas; Atualizar dados para a obtenção de Certidões Negativas; Atualizar dados para o Cadastro Geral de Convenentes; Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução; Responsável pela guarda, catalogação e digitalização de todo o arquivo público, com exceção do arquivo corrente; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
2.9. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições; Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio; Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio; Responsabilizar-se pelo patrimônio do Cidesaa e registro e controle de todos os bens públicos e acompanhamento da frota de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade do cidesaa, conforme legislação vigente; Responsável pelas informações dos programas do Tribunal de Contas do Estado; Responsabilizar-se pela manutenção e controle dos bens móveis e imóveis no sistema de patrimônio; Responsabilizar-se pela conferência e emissão da carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal; Manter atualizado o inventário de patrimônio; Responsável pelo fechamento mensal e anual de conferência do Patrimônio e Contabilidade.Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; Mensalmente emitir o relatório Mensal de Bens Patrimoniais para o Departamento de Contabilidade; Manter atualizados os Bens de Patrimônio com suas respectivas Placas de identificação patrimonial; Emitir e Manter os Termos de Responsabilidade assinados por seus respectivos responsáveis; Manter o Inventário de Bens Móveis atualizado, controlando suas devidas localizações e responsáveis; Controlar a movimentação de pessoal; Controlar a jornada de trabalho;Elaboração da folha de pagamentos, coordenar lançamento, conferências e fechamento da folha de pagamento e acompanhamento dos tramites para contabilização e pagamento, e controlar as respectivas dotações orçamentárias; responsavel pelo envio de informações aos programas inerente a gestão de pessoal; Efetuar todos os controles inerentes aos atos de gestão de pessoal; Responsável pelo registro de todos servidores públicos municipais, mantendo-os constantemente atualizados. Realizar, expediente e Publicações; Praticar os atos necessários à admissão, dispensa exoneração e demissão do servidor; Coordenar os serviços para atendimento de todas as exigências constantes nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente à admissão de pessoal; Realizar outros procedimentos inerentes a gestão documental; Manter troca constante de informações com o tribunal de contas do estado de mato grosso – tce, com vistas ao acompanhamento das modificações e aperfeiçoamento do sistema Aplic e Alimentação do Sistema Aplic/Tempestivo. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelos Diretores Executivos.
2.10. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Limpar e arrumar as dependências e instalações do Consórcio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pontes em madeira no Rio Xavantinho – Município de Luciara/MT.

- **CONTRATADA: M B DA SILVA CONSTRUTORA** (Nome Fantasia: **CONSTRUTORA PINGO DE OURO**), inscrita no CNPJ sob o nº **34.778.138/0001-38**.
- **VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
- **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (situação emergencial), subsidiariamente com fulcro no art. 75, inciso I, do mesmo diploma legal.
- **AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO:** Em 21 de setembro de 2026.
- **AUTORIDADE COMPETENTE: PARASSU DE SOUZA FREITAS** – Presidente do CIDESAA.

Luciara – MT, 21 de setembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público

que realizará no próximo dia **05 DE OUTUBRO DE 2026, às 08:30h (horário de Brasília)**, **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, UNIDADES SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP).** O acolhimento das propostas eletrônicas **Do dia 23/09/2026 às 08h até o dia 02/10/2026 às 23:59h (horário de Brasília)** no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item ,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 0008/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026,** que poderá ser adquirido pelo e-mail licitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de setembro de 2026.

Andressa Aparecida Vargas Rocha S. da Silva

Agente de Contratação e Pregoeira Oficial do CISVP

CONTRATO N° 034/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

CONTRATO N° 34/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, constantes no edital, termo de referência e demais anexos, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:38:38 -04'00'

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** , sediado na Rua Teotônio Vilela, N° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o SR. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, e a **R.D COMÉRCIO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 09122570000129, com sede à Rua/Avenida Sibipirunas n° 269, Bairro Setor Residencial Norte, CEP 78550338, na Cidade de Sinop, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. DALMIR ELIO TESTOLIN, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 273/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP.

1.2. Objeto da contratação:

Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Valor	Total
16782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EIMPRESSOES COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA - MEDIO PORTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, WIFI, ETHERNET, USB, DUPLEX, 110V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSÃO-PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	5000,0000	1,0000	5.000,00
16783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EIMPRESSOES EM PRETO E BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA - PORTE GRANDE (MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TONER ORIGINAL, TONER ORIGINAL RESERVA PEÇAS, REVELADOR E MANUTENÇÃO, AS MÁQUINAS DEVERÃO TER	UNIDADE	500000,0000	0,1000	50.000,00
				TOTAL:	R$55.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:38:03 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:37:31 -04'00'

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:37:04 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910 Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910 Dados: 2026.09.15 07:36:45 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:35:54-04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1 ligação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,
14.6.2**.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:35:35 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:35:12 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

15.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12 Indenizações e multas.

15.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**Dotação**	**Proj. Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Cód. Reduzido**	**Fonte de Recurso**	**Subelemento**
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10..122.0001.2010	Manutenção dos Serviços Administrativos	33.90.30	06	1880.000000	12
Órgão	**Dotação**	**Proj. Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Cód. Reduzido**	**Fonte de Recurso**	**Subelemento**
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.006.10.302.0003.2060	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	49	1.621.00000	12

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:34:45 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2026.09.17 14:49:07 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Assinado de forma digital por DALMIR ELIO TESTOLIN:03010405910
Dados: 2026.09.15 07:34:18 -04'00'

R.D COMÉRCIO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ: 09122570000129
DALMIR ELIO TESTOLIN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA TRIFÁSICA (LP E LI), MT 432.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', inscrita no CNPJ sob o nº09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Confresa - MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Trifásica (LP e LI), visando à execução do **Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relativo aos serviços necessários para Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, na MT-432, totalizando uma extensão de 21,48 km, no município de Confresa - MT.**

Porto Alegre do Norte -MT 21 de setembro 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 008/2026.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026, às 17h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDESA-NA, em Porto Alegre do Norte/MT, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária nº 008/2026, sob a presidência do Sr. **Sandro José Luz Costa**, com a participação dos representantes dos Municípios consorciados.

Na oportunidade, foi apreciado e **aprovado por unanimidade** o **Projeto de Resolução Normativa nº 010/2026, de 09 de setembro de 2026**, que dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº 004/2017 – Contrato Social do CIDESA-NA, mediante inclusão dos §§ 3º e 4º na Cláusula Sexta – Dos Entes Consorciados.

A alteração aprovada consiste na **inclusão dos Municípios de São Félix do Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT e Luciara/MT no CIDESA-NA**, exclusivamente para fins de adesão e participação no **Aterro Sanitário da Região do Norte Araguaia**, com os mesmos direitos e deveres dos demais Municípios, ressalvadas as questões alheias ao aterro sanitário. Os referidos Municípios terão direito de participação e voto somente nas questões relacionadas ao Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia.

A Resolução Normativa nº 010/2026 entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada à ratificação mediante lei pelos Municípios consorciados, nos termos do Contrato de Consórcio.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Presidente do CIDESA-NA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 44/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n. 23/SERRAPREV/2026 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Muncípios do Estado de Mato Grosso, na data de 30 de junho de 2026, Edição 5020, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Eli dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 13****94 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 926.***.***-53, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n°. 12540-01, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)";

Leia-se: "(...) servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Classe C, Nível III**, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n°. 12540-01, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à de 24 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 46/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21033050100939229, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 06/12/2024, em nome da Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o n.º 514.***.***-04 SESP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5.449 dias líquidos, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
12/02/1990 a 09/01/1991	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 28 Dias
06/02/1991 a 20/12/1991	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 15 Dias
24/02/1992 a 31/05/1994	Município de Tangara da Serra	02 Anos, 03 Meses e 07 Dias
01/05/1999 a 01/08/2001	Município de Tangara da Serra	02 Anos, 03 Meses e 01 Dias
01/03/2002 a 31/12/2002	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 00 Dias
06/02/2003 a 10/12/2003	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 05 Dias
15/02/2005 a 13/12/2005	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 09 Meses e 29 Dias
08/03/2006 a 20/12/2006	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 09 Meses e 13 Dias
02/05/2007 a 14/12/2007	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 07 Meses e 13 Dias
10/02/2010 a 14/12/2010	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 05 Dias
01/03/2011 a 16/12/2011	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 09 Meses e 16 Dias
06/02/2012 a 14/12/2012	Município de Tangara da Serra	00 Anos, 10 Meses e 09 Dias

04/02/2013 a 13/12/2013	**Município de Tangara da Serra**	**00 Anos, 10 Meses e 10 Dias**
10/02/2014 a 18/12/2014	**Município de Tangara da Serra**	**00 Anos, 10 Meses e 09 Dias**
06/02/2015 a 04/08/2015	**Município de Tangara da Serra**	**00 Anos, 05 Meses e 29 Dias**
Dias Líquidos: 5.449		

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de setembro de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVÊNIOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº045/2026.

Objeto	Celebração de Termo de Colaboração, que tem como objeto a destinação de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Água Boa – MT, destinado a elaboração, execução e regularização do plano de prevenção e proteção contra incêndio, para a obtenção do alvará do corpo de bombeiros, entre o Município de Água Boa-MT e a **Associação Pestalozzi de Água Boa – MT.**
Favorecido	**Associação Pestalozzi de Água Boa – MT.**
Prazo de Execução	180 dias a partir da assinatura do instrumento
Valor Global	R$ 122.000,00
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 045/2026.
Prazo de impugnação	5 (cinco) dias

Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável Supervisora de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 045/2026.

Água Boa, em 21 de setembro de 2026.

_____

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.709.748,58	203.310.399,20	30.298.864,94	14,90	106.057.850,52	52,17	97.252.548,68
RECEITAS CORRENTES	180.219.563,15	183.875.366,79	28.681.121,00	15,60	102.648.574,44	55,83	81.226.792,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.145.806,25	32.145.806,25	3.927.999,92	12,22	14.287.236,18	44,45	17.858.570,07
Impostos	30.283.806,25	30.283.806,25	3.785.798,38	12,50	13.069.393,59	43,16	17.214.412,66
Taxas	1.856.500,00	1.856.500,00	142.201,54	7,66	1.217.842,59	65,60	638.657,41
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	8.089.032,75	8.089.032,75	1.155.517,97	14,28	5.190.688,03	64,17	2.898.344,72
Contribuições Sociais	6.094.402,75	6.094.402,75	875.312,76	14,36	3.851.734,12	63,20	2.242.668,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.994.630,00	1.994.630,00	280.205,21	14,05	1.338.953,91	67,13	655.676,09
RECEITA PATRIMONIAL	4.735.577,24	4.832.577,24	841.617,37	17,42	6.762.097,40	139,93	-1.929.520,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Valores Mobiliários	4.721.577,24	4.818.577,24	841.617,37	17,47	6.762.097,40	140,33	-1.943.520,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.006.070,00	7.006.070,00	715.278,15	10,21	2.906.254,18	41,48	4.099.815,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	126.860,00	126.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.860,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	401,65	0,00	799,95	0,00	-799,95
Outros Serviços	6.876.710,00	6.876.710,00	714.876,50	10,40	2.905.454,23	42,25	3.971.255,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.289.276,91	130.848.080,55	21.831.242,42	16,68	72.309.979,66	55,26	58.538.100,89
Transferências da União e de suas Entidades	54.070.550,46	54.450.717,46	7.419.652,20	13,63	29.077.536,31	53,40	25.373.181,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.977.938,16	57.156.574,80	11.257.551,92	19,70	32.179.673,63	56,30	24.976.901,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.995.000,00	1.995.000,00	450.000,00	22,56	935.000,00	46,87	1.060.000,00
Transferências de Instituições Privadas	130.000,00	130.000,00	17.545,75	13,50	17.545,75	13,50	112.454,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.110.788,29	17.110.788,29	2.686.492,55	15,70	10.100.223,97	59,03	7.010.564,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	953.800,00	953.800,00	209.465,17	21,96	1.192.318,99	125,01	-238.518,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.500,00	76.500,00	4.324,02	5,65	20.342,97	26,59	56.157,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	260.300,00	260.300,00	122.087,90	46,90	383.297,48	147,25	-122.997,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	617.000,00	617.000,00	83.053,25	13,46	788.678,54	127,82	-171.678,54
RECEITAS DE CAPITAL	18.490.185,43	19.435.032,41	1.617.743,94	8,32	3.409.276,08	17,54	16.025.756,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	213.600,00	21,36	786.400,00
Alienação de Bens Móveis	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	213.600,00	427,20	-163.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.490.185,43	18.435.032,41	1.617.743,94	8,78	3.195.676,08	17,33	15.239.356,33
Transferências da União e de suas Entidades	5.740.185,43	5.943.441,53	0,00	0,00	536.772,14	9,03	5.406.669,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.750.000,00	12.491.590,88	1.617.743,94	12,95	2.658.903,94	21,29	9.832.686,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.722.547,84	13.722.547,84	1.787.060,24	13,02	8.367.157,00	60,97	5.355.390,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.432.296,42	217.032.947,04	32.085.925,18	14,78	114.425.007,52	52,72	102.607.939,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.432.296,42	217.032.947,04	32.085.925,18	14,78	114.425.007,52	52,72	102.607.939,52
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.432.296,42	217.032.947,04	32.085.925,18	14,78	114.425.007,52	52,72	102.607.939,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	192.026.884,42	215.238.388,59	22.514.298,44	111.426.801,89	103.811.586,70	22.685.152,10	85.182.541,05	130.055.847,54	84.524.696,76	6.319.760,95
DESPESAS CORRENTES	81.575.858,12	82.098.699,45	12.087.972,59	50.078.159,24	32.020.540,21	12.559.381,90	49.503.997,09	32.594.702,36	49.341.156,68	8.685,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.775.858,12	79.298.699,45	12.087.972,59	47.989.159,24	31.309.540,21	12.151.255,07	47.846.663,53	31.452.035,92	47.683.823,12	8.685,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	2.089.000,00	711.000,00	408.126,83	1.657.333,56	1.142.666,44	1.657.333,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.970.593,30	84.790.993,41	7.936.923,02	46.841.858,90	37.949.134,51	7.911.814,96	28.888.587,55	55.902.405,86	28.579.614,64	2.286.892,07
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes³	72.970.593,30	84.790.993,41	7.936.923,02	46.841.858,90	37.949.134,51	7.911.814,96	28.888.587,55	55.902.405,86	28.579.614,64	2.286.892,07
DESPESAS DE CAPITAL	37.330.433,00	48.198.695,73	2.489.402,83	14.506.783,75	33.691.911,98	2.213.955,24	6.789.956,41	41.408.739,32	6.603.925,44	4.024.183,38
INVESTIMENTOS	33.330.433,00	43.548.695,73	2.489.402,83	9.892.842,49	33.655.853,24	1.701.380,14	2.638.665,39	40.910.030,34	2.452.634,42	4.024.183,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.650.000,00	0,00	4.613.941,26	36.058,74	512.575,10	4.151.291,02	498.708,98	4.151.291,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.405.412,00	20.649.964,44	1.655.124,47	7.105.366,19	13.544.598,25	1.662.594,49	7.079.605,25	13.570.359,19	6.251.656,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	212.432.296,42	235.888.353,03	24.169.422,91	118.532.168,08	117.356.184,95	24.347.746,59	92.262.146,30	143.626.206,73	90.776.353,35	6.319.760,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	212.432.296,42	235.888.353,03	24.169.422,91	118.532.168,08	117.356.184,95	24.347.746,59	92.262.146,30	143.626.206,73	90.776.353,35	6.319.760,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	212.432.296,42	235.888.353,03	24.169.422,91	118.532.168,08	117.356.184,95	24.347.746,59	92.262.146,30	143.626.206,73	90.776.353,35	6.319.760,95
RESERVA DO RPPS	8.531.202,26	8.531.202,26	0,00	0,00	8.531.202,26	0,00	0,00	8.531.202,26	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.722.547,84	13.722.547,84	1.787.060,24	13,02	8.367.157,00	60,97	5.355.390,84
RECEITAS CORRENTES	13.722.547,84	13.722.547,84	1.787.060,24	13,02	8.367.157,00	60,97	5.355.390,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.465.348,28	6.465.348,28	961.900,32	14,88	4.405.413,81	68,14	2.059.934,47
Contribuições Sociais	6.465.348,28	6.465.348,28	961.900,32	14,88	4.405.413,81	68,14	2.059.934,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.257.199,56	7.257.199,56	825.159,92	11,37	3.961.743,19	54,59	3.295.456,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.257.199,56	7.257.199,56	825.159,92	11,37	3.961.743,19	54,59	3.295.456,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.405.412,00	20.649.964,44	1.655.124,47	7.105.366,19	13.544.598,25	1.662.594,49	7.079.605,25	13.570.359,19	6.251.656,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.874.209,74	12.118.762,18	1.655.124,47	7.105.366,19	5.013.395,99	1.662.594,49	7.079.605,25	5.039.156,93	6.251.656,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.874.209,74	12.118.762,18	1.655.124,47	7.105.366,19	5.013.395,99	1.662.594,49	7.079.605,25	5.039.156,93	6.251.656,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.531.202,26	8.531.202,26	0,00	0,00	8.531.202,26	0,00	0,00	8.531.202,26	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:33:45
Notas:
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
[2] Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ARMDF_RREO01 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185,618,038,35	208,894,542,52	20,218,990,70	102.345,651,58	100,00	106.548,890,94	20,389,844,36	76,101.390,74	100,00	132,793.151,78	6,319.760,95
LEGISLATIVA	6.759.790,26	6.109.790,26	948.470,39	4.066.659,38	3,97	2.043.130,88	1.003.555,46	3.793.601,76	4,98	2.316.188,50	111.468,86
Ação Legislativa	6.759.790,26	6.109.790,26	948.470,39	4.066.659,38	0,00	2.043.130,88	1.003.555,46	3.793.601,76	0,00	2.316.188,50	111.468,86
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.751.640,00	19.599.739,42	2.316.555,66	11.222.934,50	10,97	8.376.804,92	2.512.621,10	9.613.962,47	12,63	9.985.776,95	306.417,60
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.653.640,00	16.925.615,37	1.920.472,42	9.684.018,52	0,00	7.241.596,85	2.104.447,60	8.137.653,09	0,00	8.787.962,28	229.449,74
Administração Financeira	1.358.500,00	1.706.624,05	295.341,87	1.135.186,21	0,00	571.437,84	305.204,56	1.078.352,04	0,00	628.272,01	76.967,86
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	739.500,00	967.500,00	100.741,37	403.729,77	0,00	563.770,23	102.968,94	397.957,34	0,00	569.542,66	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.572.478,69	12.231.272,70	1.019.468,07	6.556.133,20	6,41	5.675.139,50	1.355.712,93	4.786.226,54	6,29	7.445.046,16	1.198.898,35
Assistência ao Idoso	111.000,00	111.000,00	9.246,44	37.088,49	0,00	73.911,51	9.246,44	37.088,49	0,00	73.911,51	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.433.500,00	1.423.500,00	165.161,03	696.215,41	0,00	727.284,59	180.022,30	662.253,76	0,00	761.246,24	0,00
Assistência Comunitária	4.441.492,21	5.858.505,89	417.508,82	2.949.578,47	0,00	2.908.927,42	537.428,28	1.823.550,87	0,00	4.034.955,02	776.651,71
Serviços Socioassistenciais	881.004,45	986.001,09	25.594,62	320.736,34	0,00	665.264,75	57.903,65	174.435,52	0,00	811.565,57	0,00
Segurança e Renda	1.310.000,00	1.280.000,00	0,00	1.054.830,40	0,00	225.169,60	175.925,30	765.786,99	0,00	514.213,01	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 1 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	2.395.482,03	2.572.265,72	401.957,16	1.497.684,09	0,00	1.074.581,63	395.186,96	1.323.110,91	0,00	1.249.154,81	422.246,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	53.419.940,00	64.475.241,21	6.420.845,99	34.043.139,74	33,26	30.432.101,47	6.650.342,85	23.676.396,02	31,11	40.798.845,19	3.238.048,33
Atenção Básica	22.861.839,61	23.399.776,81	4.335.843,61	12.971.244,01	0,00	10.428.532,80	2.694.644,03	10.315.301,92	0,00	13.084.474,89	1.730.355,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.755.472,21	35.152.164,22	1.821.522,27	19.551.867,45	0,00	15.600.296,77	3.605.155,43	11.912.771,23	0,00	23.239.392,99	1.477.996,83
Suporte Profilático e Terapêutico	4.242.904,38	4.296.776,38	128.416,73	846.469,21	0,00	3.450.307,17	191.703,97	815.183,44	0,00	3.481.592,94	29.695,60
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.065.023,80	1.131.823,80	103.355,82	425.175,84	0,00	706.647,96	104.943,12	422.001,24	0,00	709.822,56	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	494.700,00	494.700,00	31.707,56	248.383,23	0,00	246.316,77	53.896,30	211.138,19	0,00	283.561,81	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	41.460.949,92	42.812.482,26	5.893.004,07	23.355.667,88	22,82	19.456.814,38	5.477.200,64	18.826.092,31	24,74	23.986.389,95	521.926,87
Ensino Fundamental	31.893.478,41	31.726.250,19	4.104.790,89	16.724.573,08	0,00	15.001.677,11	3.986.507,63	13.593.676,28	0,00	18.132.573,91	514.426,39
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.320.932,16	1.345.724,16	83.518,71	499.620,48	0,00	846.103,68	107.341,30	452.783,23	0,00	892.940,93	0,00
Educação Infantil	5.374.396,71	6.714.051,67	1.394.351,20	4.259.639,13	0,00	2.454.412,54	1.012.276,25	3.312.419,28	0,00	3.401.632,39	5.486,00
Educação de Jovens e Adultos	171.300,00	171.300,00	17.642,98	73.512,41	0,00	97.787,59	17.642,98	73.512,41	0,00	97.787,59	0,00
Educação Especial	591.500,00	611.500,00	2.183,14	557.948,43	0,00	53.551,57	94.651,75	372.417,97	0,00	239.082,03	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.109.342,64	2.243.656,24	290.517,15	1.240.374,35	0,00	1.003.281,89	258.780,73	1.021.283,14	0,00	1.222.373,10	2.014,48
CULTURA	1.632.837,22	2.883.472,89	1.538.749,25	1.693.286,53	1,65	1.190.186,36	110.848,28	232.060,56	0,30	2.651.412,33	123.400,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.632.837,22	2.883.472,89	1.538.749,25	1.693.286,53	0,00	1.190.186,36	110.848,28	232.060,56	0,00	2.651.412,33	123.400,49
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	11.493.300,00	19.470.261,79	587.277,52	6.562.818,81	6,41	12.907.442,98	729.501,72	2.918.569,33	3,84	16.551.692,46	156.878,89
Infra-Estrutura Urbana	6.791.300,00	14.694.189,79	118.140,58	3.884.276,75	0,00	10.809.913,04	177.955,43	620.821,34	0,00	14.073.368,45	111.978,49
Serviços Urbanos	4.702.000,00	4.776.072,00	469.136,94	2.678.542,06	0,00	2.097.529,94	551.546,29	2.297.747,99	0,00	2.478.324,01	44.900,40
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.186,03
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 2 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.186,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	8.138.000,00	7.698.885,10	259.154,03	2.355.330,87	2,30	5.343.554,23	512.749,03	2.087.870,51	2,74	5.611.014,59	20.238,56
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.138.000,00	7.698.885,10	259.154,03	2.355.330,87	0,00	5.343.554,23	512.749,03	2.087.870,51	0,00	5.611.014,59	20.238,56
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	608.500,00	757.659,69	67.988,22	160.799,07	0,16	596.860,62	14.090,39	102.197,30	0,13	655.462,39	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	608.500,00	757.659,69	67.988,22	160.799,07	0,00	596.860,62	14.090,39	102.197,30	0,00	655.462,39	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 3 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
ENERGIA	2.430.000,00	2.639.357,45	39.444,90	1.281.320,28	1,25	1.358.037,17	204.352,37	788.941,15	1,04	1.850.416,30	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.430.000,00	2.639.357,45	39.444,90	1.281.320,28	0,00	1.358.037,17	204.352,37	788.941,15	0,00	1.850.416,30	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	8.550.200,00	8.662.831,34	408.158,75	1.693.097,87	1,65	6.969.733,47	449.535,49	1.512.123,34	1,99	7.150.708,00	11.599,02
Transporte Áereo	100.000,00	100.000,00	0,00	51.900,00	0,00	48.100,00	51.900,00	51.900,00	0,00	48.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	8.450.200,00	8.562.831,34	408.158,75	1.641.197,87	0,00	6.921.633,47	397.635,49	1.460.223,34	0,00	7.102.608,00	11.599,02
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.679.700,00	2.777.181,00	454.018,27	1.058.983,73	1,03	1.718.197,27	220.494,83	787.900,32	1,04	1.989.280,68	220.697,95
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.805.000,00	1.808.481,00	277.060,21	710.008,10	0,00	1.098.472,90	154.526,44	558.459,12	0,00	1.250.021,88	220.467,94
Lazer	163.500,00	287.500,00	133.368,40	182.915,20	0,00	104.584,80	25.065,20	66.602,76	0,00	220.897,24	0,00
Demais Subfunções	711.200,00	681.200,00	43.589,66	166.060,43	0,00	515.139,57	40.903,19	162.838,44	0,00	518.361,56	230,01
ENCARGOS ESPECIAIS	9.161.500,00	9.817.165,15	265.855,58	8.295.479,72	8,11	1.521.685,43	1.148.839,27	6.975.449,13	9,17	2.841.716,02	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.800.000,00	8.450.000,00	5.680,58	7.033.614,57	0,00	1.416.385,43	930.705,39	6.128.490,69	0,00	2.321.509,31	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.361.500,00	1.367.165,15	260.175,00	1.261.865,15	0,00	105.300,00	218.133,88	846.958,44	0,00	520.206,71	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.681.202,26	8.681.202,26	0,00	0,00	0,00	8.681.202,26	0,00	0,00	0,00	8.681.202,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.332.000,00	11.576.552,44	1.583.551,41	6.785.193,00	6,63	4.791.359,44	1.591.021,43	6.759.432,06	8,88	4.817.120,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.950.038,35	220.471.094,96	21.802.542,11	109.130.844,58	106,63	111.340.250,38	21.980.865,79	82.860.822,80	108,88	137.610.272,16	6.319.760,95

ARMDF_RREO02 Página: 4 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	11.332.000,00	11.576.552,44	1.583.551,41	6.785.193,00	6,63	4.791.359,44	1.591.021,43	6.759.432,06	8,88	4.817.120,38	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.036.000,00	2.049.000,00	259.795,70	1.175.456,39	1,15	873.543,61	267.265,72	1.149.695,45	1,51	899.304,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.729.000,00	1.742.000,00	215.419,62	986.299,35	0,00	755.700,65	222.889,64	960.538,41	0,00	781.461,59	0,00
Administração Financeira	117.000,00	117.000,00	22.434,57	91.609,52	0,00	25.390,48	22.434,57	91.609,52	0,00	25.390,48	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	190.000,00	190.000,00	21.941,51	97.547,52	0,00	92.452,48	21.941,51	97.547,52	0,00	92.452,48	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	406.000,00	456.200,00	72.115,66	299.853,43	0,29	156.346,57	72.115,66	299.853,43	0,39	156.346,57	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	1.970,74	8.400,43	0,00	4.599,57	1.970,74	8.400,43	0,00	4.599,57	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	11.854,70	50.470,15	0,00	69.529,85	11.854,70	50.470,15	0,00	69.529,85	0,00
Assistência Comunitária	73.000,00	123.200,00	30.396,91	122.537,44	0,00	662,56	30.396,91	122.537,44	0,00	662,56	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 5 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	27.893,31	118.445,41	0,00	81.554,59	27.893,31	118.445,41	0,00	81.554,59	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.758.000,00	3.902.463,15	532.259,94	2.255.980,51	2,20	1.646.482,64	532.259,94	2.255.980,51	2,96	1.646.482,64	0,00
Atenção Básica	2.608.000,00	2.732.963,15	357.871,91	1.523.600,18	0,00	1.209.362,97	357.871,91	1.523.600,18	0,00	1.209.362,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	895.000,00	895.000,00	130.024,99	545.835,94	0,00	349.164,06	130.024,99	545.835,94	0,00	349.164,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	99.500,00	23.837,81	99.053,71	0,00	446,29	23.837,81	99.053,71	0,00	446,29	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.000,00	158.000,00	20.525,23	87.490,68	0,00	70.509,32	20.525,23	87.490,68	0,00	70.509,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.191.500,00	4.216.500,00	598.314,79	2.529.483,87	2,47	1.687.016,13	598.314,79	2.529.483,87	3,32	1.687.016,13	0,00
Ensino Fundamental	2.982.000,00	3.007.000,00	429.063,43	1.829.296,82	0,00	1.177.703,18	429.063,43	1.829.296,82	0,00	1.177.703,18	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	17.533,64	74.715,50	0,00	70.284,50	17.533,64	74.715,50	0,00	70.284,50	0,00
Educação Infantil	860.000,00	860.000,00	127.443,91	516.813,46	0,00	343.186,54	127.443,91	516.813,46	0,00	343.186,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00	4.904,76	20.898,35	0,00	7.101,65	4.904,76	20.898,35	0,00	7.101,65	0,00
Educação Especial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	19.369,05	87.759,74	0,00	87.240,26	19.369,05	87.759,74	0,00	87.240,26	0,00
CULTURA	12.500,00	12.500,00	1.563,28	6.663,62	0,01	5.836,38	1.563,28	6.663,62	0,01	5.836,38	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	1.563,28	6.663,62	0,00	5.836,38	1.563,28	6.663,62	0,00	5.836,38	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	557.000,00	568.889,29	69.497,27	302.871,83	0,30	266.017,46	69.497,27	302.871,83	0,40	266.017,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	557.000,00	568.889,29	69.497,27	302.871,83	0,00	266.017,46	69.497,27	302.871,83	0,00	266.017,46	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 6 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	185.000,00	185.000,00	25.689,98	104.565,65	0,10	80.434,35	25.689,98	104.565,65	0,14	80.434,35	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	185.000,00	25.689,98	104.565,65	0,00	80.434,35	25.689,98	104.565,65	0,00	80.434,35	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 7 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	24.314,79	110.317,70	0,11	69.682,30	24.314,79	110.317,70	0,14	69.682,30	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	24.314,79	110.317,70	0,00	69.682,30	24.314,79	110.317,70	0,00	69.682,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:34:53
Notas:
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARMDF_RREO02 Página: 8 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12,607,589,88	13,802,686,53	13,299,881,81	22,813,470,59	13,773,276,24	13,143,791,46	12,981,569,28	14,049,042,04	15,875,480,01	11,988,262,90	18,057,553,70	13,340,794,43	175,733,398,87	204,038,866,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,360,989,89	1,636,000,69	1,901,596,71	1,830,029,07	1,782,779,24	1,763,915,91	1,536,241,10	1,648,975,67	2,190,680,74	1,436,643,60	1,949,945,10	1,978,054,82	21,015,852,54	32,139,306,25
IPTU	43,100,17	66,323,77	48,965,04	24,226,12	19,019,10	19,599,60	68,859,75	20,442,41	21,863,49	34,918,46	83,404,27	119,149,34	569,866,52	1,835,806,25
ISS	499,695,51	685,926,99	816,403,66	658,803,93	1,075,541,01	554,685,26	678,328,48	895,263,96	679,829,65	669,715,25	629,074,24	639,820,56	8,483,088,50	13,222,000,00
ITBI	246,564,70	235,459,82	415,803,99	26,569,55	209,509,76	34,560,29	9,865,46	33,346,30	726,705,74	68,651,63	579,714,50	619,937,13	3,206,688,87	6,245,000,00
IRRF	533,637,50	635,788,70	601,746,87	1,100,124,59	461,705,06	706,842,04	563,308,16	570,058,76	593,815,85	567,164,74	602,367,95	512,330,39	7,448,890,61	8,974,500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,992,01	12,501,41	18,677,15	20,304,88	17,004,31	448,233,72	215,879,25	129,864,24	168,466,01	96,193,52	55,384,14	86,817,40	1,307,318,04	1,862,000,00
Contribuições	543,690,01	555,131,94	578,681,83	620,789,22	971,181,90	612,145,55	597,934,76	621,095,99	594,164,20	638,647,66	620,150,96	535,367,01	7,488,981,03	8,089,032,75
Receita Patrimonial	1,014,725,17	1,309,622,06	1,373,948,28	1,082,867,67	1,390,566,87	1,405,372,08	760,516,68	1,745,513,75	289,098,71	329,411,94	403,277,05	438,340,32	11,543,260,58	4,832,577,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	992,321,77	1,283,427,42	1,352,335,64	1,052,005,21	1,390,566,87	1,405,372,08	760,516,68	1,745,513,75	289,098,71	329,411,94	403,277,05	438,340,32	11,442,187,44	4,818,577,24
Outras Receitas Patrimoniais	22,403,40	26,194,64	21,612,64	30,862,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,073,14	14,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	371,584,14	406,770,08	345,504,71	432,531,69	316,557,81	339,009,67	394,883,30	395,862,23	362,366,18	382,296,84	368,848,83	346,429,32	4,462,644,80	7,006,070,00
Transferências Correntes	9,448,128,09	9,779,267,93	8,976,153,42	17,962,024,41	8,966,960,68	8,849,951,12	9,480,756,92	9,559,043,28	12,358,735,15	9,107,258,58	14,638,600,88	9,909,868,67	129,036,749,13	151,018,080,55
Cota-Parte do FPM	2,784,255,70	1,867,302,49	2,538,298,47	4,087,606,37	2,594,088,17	3,428,066,81	1,808,542,64	2,325,445,40	2,814,527,23	2,965,361,58	3,153,392,05	2,502,558,12	32,869,445,03	43,786,589,60
Cota-Parte do ICMS	3,598,448,25	3,621,732,07	3,158,684,47	3,894,042,56	3,534,854,95	2,836,639,74	4,314,613,55	3,639,575,60	3,350,097,30	2,952,860,12	4,538,104,56	0,00	39,439,653,17	56,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	183,527,38	174,995,84	98,514,44	128,443,27	147,290,73	141,060,71	389,745,60	433,422,72	480,474,86	443,888,94	297,879,00	223,708,05	3,142,951,54	3,000,000,00
Cota-Parte do ITR	373,113,37	1,483,478,13	373,511,23	257,155,09	187,048,94	68,255,75	46,874,37	107,363,42	63,398,34	54,093,13	152,770,80	48,163,04	3,215,225,61	3,500,000,00
Transferências da LC 61/1989	41,578,30	25,543,62	29,655,35	25,483,20	26,105,59	29,982,46	22,980,84	24,724,42	20,536,76	36,188,85	38,541,97	3,867,010,55	4,188,331,91	350,000,00
Transferências do FUNDEB	1,239,274,47	1,344,272,44	1,174,060,21	1,415,103,06	1,192,786,10	1,095,077,31	1,308,594,93	1,211,714,66	1,464,730,34	1,140,828,08	1,408,808,13	1,277,684,42	15,272,934,15	17,110,788,29
Outras Transferências Correntes	1,227,930,62	1,261,943,34	1,603,429,25	8,154,190,86	1,284,786,20	1,250,868,34	1,589,404,99	1,816,797,06	4,164,970,32	1,514,037,88	5,049,104,37	1,990,744,49	30,908,207,72	27,270,702,66
Outras Receitas Correntes	-131,527,42	115,893,83	123,996,86	885,228,53	345,229,74	173,397,13	211,236,52	78,551,12	80,435,03	54,904,28	76,730,88	132,734,29	2,185,910,79	953,800,00
DEDUÇÕES (II)	2,223,085,54	2,840,885,79	2,859,640,28	2,724,270,64	3,478,517,02	2,955,878,08	2,262,211,17	3,291,061,40	1,807,698,54	1,797,971,21	1,877,071,98	1,811,775,84	30,040,368,61	30,821,402,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	413,062,03	412,569,48	412,156,32	451,791,57	783,267,69	440,940,90	435,912,01	439,649,75	420,045,42	456,605,59	437,696,57	437,616,19	5,541,313,52	6,094,402,75
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-232,473,25	31,847,37	52,345,26	65,852,00	302,576,71	64,699,16	155,254,99	37,898,64	37,707,05	43,789,66	40,278,42	33,964,82	633,740,83	445,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	848,878,77	1,065,079,55	1,158,632,28	775,830,15	1,094,795,12	1,149,437,06	457,896,58	1,420,816,13	7,556,99	10,520,49	10,457,66	11,907,03	8,011,807,81	4,212,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,193,617,99	1,431,389,39	1,236,506,53	1,430,796,92	1,297,877,50	1,300,800,97	1,313,147,59	1,302,696,88	1,342,390,08	1,287,055,47	1,388,939,33	1,328,287,80	15,853,506,45	20,170,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,384,504,34	10,861,800,74	10,440,241,42	20,089,199,95	10,294,759,22	10,187,913,37	10,619,358,11	10,847,980,64	14,067,780,47	10,190,291,69	16,180,181,72	11,529,018,59	145,693,030,26	173,117,464,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1,400,000,00	14,543,36	12,588,39	363,025,06	-40,178,81	3,200,088,00	150,000,00	900,000,00	0,00	6,000,066,00	4,337,667,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,384,504,34	10,861,800,74	10,440,241,42	18,689,199,95	10,280,215,86	10,175,324,98	10,256,333,05	10,888,159,45	10,867,692,47	10,040,291,69	15,280,181,72	11,529,018,59	139,692,964,26	168,779,797,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	81,972,00	81,972,00	81,972,00	163,944,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	87,534,00	1,110,132,00	1,500,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10,302,532,34	10,779,828,74	10,358,269,42	18,525,255,95	10,192,681,86	10,087,790,98	10,168,799,05	10,800,625,45	10,780,158,47	9,952,757,69	15,192,647,72	11,441,484,59	138,582,832,26	167,279,797,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:35:36

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.279.750,59	16.396.038,20
Receita de Contribuições dos Segurados	6.094.402,75	3.851.734,12
Ativo	5.838.394,09	3.691.499,25
Inativo	245.786,40	154.012,31
Pensionista	10.222,26	6.222,56
Receita de Contribuições Patronais	5.331.148,28	3.670.603,17
Ativo	5.331.148,28	3.670.603,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.152.000,00	4.150.345,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.152.000,00	4.149.545,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	799,95
Outras Receitas Correntes	7.702.199,56	4.723.355,81
Compensação Financeira entre os regimes	445.000,00	716.169,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.257.199,56	3.961.743,19
Demais Receitas Correntes	0,00	45.443,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.022.551,03	12.434.295,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.338.548,33	9.081.150,31	9.081.150,31	9.081.150,31	0,00
Aposentadorias	12.710.045,67	8.017.096,42	8.017.096,42	8.017.096,42	0,00
Pensões por Morte	1.628.502,66	1.064.053,89	1.064.053,89	1.064.053,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.338.548,33	9.081.150,31	9.081.150,31	9.081.150,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.684.002,70	0,00	3.353.144,70	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.531.202,26

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.194.200,00	775.406,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.194.200,00	775.406,97

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.184.200,00	677.143,56	530.522,70	530.522,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	470.000,00	288.033,91	252.765,11	252.765,11	0,00
Demais Despesas Correntes	714.200,00	389.109,65	277.757,59	277.757,59	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	19.888,00	19.888,00	19.888,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.204.200,00	697.031,56	550.410,70	550.410,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[3]	-10.000,00	0,00	224.996,27	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:36:07

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.198.695,73	14.506.783,75	33.691.911,98
Investimentos	43.548.695,73	9.892.842,49	33.655.853,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.650.000,00	4.613.941,26	36.058,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.198.695,73	14.506.783,75	33.691.911,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.198.695,73	14.506.783,75	33.691.911,98

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:38:02
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ARMDF_RREO09 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.240.364,04	108.945.761,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.378.806,25	16.569.526,99
IPTU	8.080.806,25	2.669.542,23
ISS	13.222.000,00	5.822.258,41
ITBI	6.245.000,00	2.282.290,81
IRRF	8.974.500,00	4.577.592,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.856.500,00	1.217.842,59
Contribuições	4.263.030,00	2.808.575,19
Receita Patrimonial	620.577,24	2.598.710,34
Aplicações Financeiras (II)	606.577,24	2.598.710,34
Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	0,00
Transferências Correntes	151.018.080,55	82.871.175,28
Cota-Parte do FPM	43.786.589,60	21.591.982,00
Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	25.166.745,82
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	2.557.470,61
Cota-Parte do ITR	3.500.000,00	727.967,79
Transferências da LC 61/1989	350.000,00	4.066.071,44
Transferências do FUNDEB	17.110.788,29	10.100.223,97
Outras Transferências Correntes	27.270.702,66	18.660.713,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	4.000,00	799,95
Receitas Correntes Restantes	7.955.870,00	4.096.973,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.633.786,80	106.347.050,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.261.950,59	12.980.503,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.212.000,00	4.163.387,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.435.032,41	3.409.276,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	213.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	213.600,00
Transferências de Capital	18.435.032,41	3.195.676,08
Convênios	16.574.531,98	1.577.932,14
Outras Transferências de Capital	1.860.500,43	1.617.743,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.435.032,41	3.409.276,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	19.435.032,41	3.409.276,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.765.802,21	126.146.106,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	221.068.819,21	109.756.326,76

ARMDF_RREO06 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	163.085.706,71	94.267.090,46	75.860.516,88	74.560.754,90	3.353.724,52	932.615,09	932.615,09
Pessoal e Encargos Sociais	76.408.913,30	45.725.341,21	45.592.353,36	44.601.564,29	2.104.656,38	4.342,75	4.342,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.800.000,00	2.089.000,00	1.657.333,56	1.657.333,56	2.553,71	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.876.793,41	46.452.749,25	28.610.829,96	28.301.857,05	1.246.514,43	928.272,34	928.272,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.285.706,71	92.178.090,46	74.203.183,32	72.903.421,34	3.351.170,81	932.615,09	932.615,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	176.208.455,04	101.936.384,33	83.814.856,33	82.515.094,35	3.351.170,81	938.804,45	938.804,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.800.000,00	2.089.000,00	1.657.333,56	1.657.333,56	2.553,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.178.695,73	14.486.895,75	6.770.068,41	6.584.037,44	1.200,00	1.355.767,27	1.355.767,27
Investimentos	43.528.695,73	9.872.954,49	2.618.777,39	2.432.746,42	1.200,00	1.355.767,27	1.355.767,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.650.000,00	4.613.941,26	4.151.291,02	4.151.291,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.528.695,73	9.872.954,49	2.618.777,39	2.432.746,42	1.200,00	1.355.767,27	1.355.767,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	43.548.695,73	9.892.842,49	2.638.665,39	2.452.634,42	1.200,00	1.355.767,27	1.355.767,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	4.650.000,00	4.613.941,26	4.151.291,02	4.151.291,02	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	423.721.553,21	213.880.271,77	163.275.482,43	160.303.896,53	6.704.741,62	4.582.954,08	3.644.149,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	203.964.402,44	102.051.044,95	76.821.960,71	75.336.167,76	3.352.370,81	2.288.382,36	2.288.382,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-44.506.681,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	28.779.405,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.300.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	28.779.405,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	22.614.172,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.614.172,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.172.749,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.802.256,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	756.320,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.614.172,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-22.614.172,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.070.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.802.256,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	-31.416.429,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-31.416.429,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:36:42

ARMDF_RREO06 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 0 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 0 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.293.406,45	1.915.088,15	1.769.828,76	210.490,10	5.228.175,74	1.069.032,33	5.250.728,62	2.294.571,72	2.294.571,72	472.761,71	3.552.427,52	8.780.603,26
PODER EXECUTIVO	5.293.406,45	1.915.088,15	1.769.828,76	210.490,10	5.228.175,74	1.069.032,33	5.139.259,76	2.201.639,65	2.201.639,65	469.360,70	3.537.291,74	8.765.467,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.468,86	92.932,07	92.932,07	3.401,01	15.135,78	15.135,78
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.468,86	92.932,07	92.932,07	3.401,01	15.135,78	15.135,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	11.220,23	1.585.095,80	1.585.095,76	0,00	11.220,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,27
TOTAL (III) = (I + II)	5.304.626,68	3.500.183,95	3.354.924,52	210.490,10	5.239.396,01	1.069.032,33	5.250.728,62	2.294.571,72	2.294.571,72	472.761,71	3.552.427,52	8.791.823,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:37:00

ARMDF_RREO07 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.277.306,25	13.069.393,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.835.806,25	387.251,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.245.000,00	2.282.290,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.222.000,00	5.822.258,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.974.500,00	4.577.592,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.636.589,60	54.224.964,51
2.1- Cota-Parte FPM	43.786.589,60	21.591.982,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.347.949,60	21.591.982,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.438.640,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	25.166.745,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	4.066.071,44
2.4- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	727.967,79
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.557.470,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	114.726,85
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	136.913.895,85	67.294.358,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	20.170.000,00	10.561.195,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	13.588.884,04	5.978.596,62

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.153.277,00	10.155.943,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.153.277,00	10.155.943,91
6.1.1- Principal	17.110.788,29	10.100.223,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.488,71	55.719,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.059.211,71	-460.971,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-396.669,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-396.669,47
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.759.274,44

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.151.277,00	9.107.337,54	9.107.110,54	8.900.242,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.317.810,00	6.772.116,82	6.772.116,82	6.614.340,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.116.644,00	2.205.507,72	2.205.507,72	2.152.516,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.201.166,00	4.566.609,10	4.566.609,10	4.461.823,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.833.467,00	2.335.220,72	2.334.993,72	2.285.902,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.365.752,71	395.851,99	395.851,99	385.665,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.467.714,29	1.939.368,73	1.939.141,73	1.900.236,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.107.337,54	9.107.110,54	8.900.242,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.107.337,54	9.107.110,54	8.900.242,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.772.116,82	6.772.116,82	6.614.340,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.109.160,74	6.772.116,82	6.772.116,82	66,68
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.015.594,39	1.048.606,37	1.048.606,37	33.011,98	10,33

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.492.163,27	-396.669,47	0,00	0,00	-396.669,47	-396.669,47
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.492.163,27	-396.669,47	0,00	0,00	-396.669,47	-396.669,47
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.799.844,31	9.618.220,93	8.111.950,58	7.863.706,79	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.549.000,00	632.437,92	534.616,85	522.331,75	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.932.344,31	8.328.289,76	6.942.930,62	6.722.827,32	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	145.500,00	91.470,27	91.470,27	89.017,89	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.000,00	687,05	687,05	687,05	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.144.000,00	565.335,93	542.245,79	528.842,78	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	29.195.724,60	16.121.498,76	14.615.001,41	14.223.067,07	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.274.000,00	629.737,92	531.916,85	519.631,75	0,00
21.1.1- Creche	997.500,00	629.737,92	531.916,85	519.631,75	0,00
21.1.2- Pré-escola	276.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.921.724,60	15.491.760,84	14.083.084,56	13.703.435,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.111.950,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.561.195,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	33.011,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-396.669,47
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	19.036.803,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.539.792,24	19.036.803,69	28,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.156.528,28	8.991,36	1.024.038,52	0,00	1.132.489,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.075.792,33	8.991,36	1.024.038,52	0,00	1.051.753,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	80.735,95	0,00	0,00	0,00	80.735,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.490.691,40	2.597.660,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.875.205,40	1.208.510,47
31.1.1- Salário-Educação	1.238.325,52	918.628,68
31.1.2- PDDE	2.000,00	989,37
31.1.3- PNAE	299.342,64	207.775,07
31.1.4 - PNATE	86.737,24	55.038,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	248.800,00	26.078,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.615.486,00	1.389.149,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.933.390,60	13.113.843,53	13.113.843,53	12.792.160,54	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.933.390,60	13.113.843,53	13.113.843,53	12.792.160,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.158.414,42	24.112.667,88	19.369.092,31	19.005.808,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.016.626,58	20.481.635,57	18.086.432,25	17.889.638,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.566.390,60	11.052.799,34	11.052.799,34	11.019.882,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.345.932,16	757.000,00	543.000,00	528.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.104.303,82	8.671.836,23	6.490.632,91	6.341.755,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.141.787,84	3.631.032,31	1.282.660,06	1.116.169,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.141.787,84	3.631.032,31	1.282.660,06	1.116.169,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	102.946,49	5.234,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.155.943,91	659.139,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.900.242,32	579.049,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.358.648,08	85.325,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	337.555,48	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.696.203,56	85.325,28

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:37:22
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000.000,00	233.821,44	766.178,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	213.600,00	-163.600,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	20.221,44	-20.221,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.135.630,11	230.142,13	113.258,09	107.628,14	116.884,04	0,00	905.487,98
Despesas de Capital	1.135.630,11	230.142,13	113.258,09	107.628,14	116.884,04	0,00	905.487,98
Investimentos	1.135.630,11	230.142,13	113.258,09	107.628,14	116.884,04	0,00	905.487,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:39:09

ARMDF_RREO11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.277.306,25	30.277.306,25	13.069.393,59	43,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.835.806,25	1.835.806,25	387.251,42	21,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.245.000,00	6.245.000,00	2.282.290,81	36,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.222.000,00	13.222.000,00	5.822.258,41	44,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.974.500,00	8.974.500,00	4.577.592,95	51,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.466.589,60	86.466.589,60	43.663.768,89	50,50
Cota-Parte FPM	36.186.589,60	36.186.589,60	17.531.027,31	48,45
Cota-Parte ITR	2.800.000,00	2.800.000,00	582.374,32	20,80
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.045.977,12	85,25
Cota-Parte ICMS	44.800.000,00	44.800.000,00	20.136.806,13	44,95
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	3.252.857,16	1.161,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	114.726,85	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	116.743.895,85	116.743.895,85	56.733.162,48	48,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.417.360,00	14.261.040,25	9.256.555,90	64,91	7.935.185,90	55,64	7.781.459,50	54,56	574.514,72
Despesas Correntes	14.141.000,00	14.013.280,25	9.256.555,90	66,06	7.935.185,90	56,63	7.781.459,50	55,53	574.514,72
Despesas de Capital	276.360,00	247.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.117.616,16	18.206.740,11	11.345.330,43	62,31	5.816.500,55	31,95	5.708.458,48	31,35	3.664.080,50
Despesas Correntes	17.977.616,16	17.639.547,78	11.293.752,43	64,03	5.764.922,55	32,68	5.656.880,48	32,07	3.664.080,50
Despesas de Capital	1.140.000,00	567.192,33	51.578,00	9,09	51.578,00	9,09	51.578,00	9,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.784.000,00	2.799.260,00	728.352,22	26,02	708.551,26	25,31	696.247,36	24,87	342.600,81
Despesas Correntes	2.594.000,00	2.609.260,00	728.352,22	27,91	708.551,26	27,16	696.247,36	26,68	342.600,81
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.034.023,80	1.035.823,80	499.768,18	48,25	496.593,58	47,94	486.330,97	46,95	20.420,96
Despesas Correntes	1.025.023,80	1.026.823,80	498.568,18	48,55	495.393,58	48,25	485.130,97	47,25	20.420,96
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	1.200,00	13,33	1.200,00	13,33	1.200,00	13,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	435.700,00	435.700,00	248.383,23	57,01	211.138,19	48,46	208.788,48	47,92	1.482,00
Despesas Correntes	419.700,00	419.700,00	248.383,23	59,18	211.138,19	50,31	208.788,48	49,75	1.482,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.788.699,96	36.738.564,16	22.078.389,96	60,10	15.167.969,48	41,29	14.881.284,79	40,51	4.603.098,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.078.389,96	15.167.969,48	14.881.284,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.078.389,96	15.167.969,48	14.881.284,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.509.974,37	8.509.974,37	8.509.974,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.509.974,37	8.509.974,37	8.509.974,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.657.995,11	6.657.995,11	6.657.995,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,92	26,74	26,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	2.975.308,30	0,00	0,00	1.913.281,98	1.016.051,32	45.975,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	4.003.747,33	0,00	0,00	22.180,37	3.787.293,86	194.273,10	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	24.815,14	0,00	0,00	0,00	24.815,14	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	26.306,16	0,00	0,00	0,00	26.306,16	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.862.355,16	17.849.707,04	13.673.798,00	0,00
Proveniente da União	12.311.746,83	12.817.413,83	9.181.272,08	0,00
Proveniente dos Estados	1.550.608,33	5.032.293,21	4.492.525,92	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	24,64	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.862.355,16	17.849.707,04	13.673.822,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.334.979,61	11.204.199,71	5.238.173,29	0,00	3.903.601,20	0,00	3.843.302,34	0,00	1.792.025,86
Despesas Correntes	8.413.591,61	10.288.366,50	5.123.770,43	0,00	3.799.073,30	0,00	3.743.254,34	0,00	250.505,05
Despesas de Capital	1.921.388,00	915.833,21	114.402,86	0,00	104.527,90	0,00	100.048,00	0,00	1.541.520,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.030.244,05	11.690.492,21	3.973.953,49	0,00	3.728.732,08	0,00	3.722.460,22	0,00	1.685.877,29
Despesas Correntes	2.848.856,05	6.516.322,96	1.937.162,88	0,00	2.930.200,59	0,00	2.930.200,59	0,00	144.356,48
Despesas de Capital	2.181.388,00	5.174.169,25	2.036.790,61	0,00	798.531,49	0,00	792.259,63	0,00	1.541.520,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.353.204,38	1.489.434,38	217.170,70	0,00	205.685,89	0,00	205.685,89	0,00	36.583,00
Despesas Correntes	1.353.204,38	1.459.044,38	201.640,70	0,00	190.155,89	0,00	190.155,89	0,00	36.583,00
Despesas de Capital	0,00	30.390,00	15.530,00	0,00	15.530,00	0,00	15.530,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.000,00	247.000,00	12.898,34	0,00	12.898,34	0,00	12.898,34	0,00	18.725,58
Despesas Correntes	182.000,00	217.000,00	1.400,70	0,00	1.400,70	0,00	1.400,70	0,00	18.725,58
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	11.497,64	0,00	11.497,64	0,00	11.497,64	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	16.949.428,04	24.680.126,30	9.442.195,82	0,00	7.850.917,51	0,00	7.784.346,79	0,00	3.533.211,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.752.339,61	25.465.239,96	14.494.729,19	64,91	11.838.787,10	55,64	11.624.761,84	54,56	2.366.540,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.147.860,21	29.897.232,32	15.319.283,92	62,31	9.545.232,63	31,95	9.430.918,70	31,35	5.349.957,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.137.204,38	4.288.694,38	945.522,92	26,02	914.237,15	25,31	901.933,25	24,87	379.183,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.216.023,80	1.282.823,80	512.666,52	48,25	509.491,92	47,94	499.229,31	46,95	39.146,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	484.700,00	484.700,00	248.383,23	57,01	211.138,19	48,46	208.788,48	47,92	1.482,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.738.128,00	61.418.690,46	31.520.585,78	60,10	23.018.886,99	41,29	22.665.631,58	40,51	8.136.310,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:39:29

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARMDF_RREO12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	543.890.250,98
Previsão Inicial	212.432.296,42
Previsão Atualizada	217.032.947,04
Receitas Realizadas	114.425.007,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	749.891.317,18
Dotação Inicial	212.432.296,42
Dotação Atualizada	235.888.353,03
Despesas Empenhadas	118.532.168,08
Despesas Liquidadas	92.262.146,30
Despesas Pagas	90.776.353,35
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	109.130.844,58
Despesas Liquidadas	82.860.822,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	145.693.030,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.692.964,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.582.832,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	39.677.745,94
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.434.295,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.081.150,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.081.150,31
Despesas Previdenciárias Pagas	9.081.150,31
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.300.000,00	28.779.405,83	-254,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.070.000,00	-22.614.172,47	-2.113,47

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.208.494,60	210.490,10	1.769.828,76	5.228.175,74
Poder Executivo	7.208.494,60	210.490,10	1.769.828,76	5.228.175,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.319.760,95	472.761,71	2.294.571,72	3.552.427,52
Poder Executivo	6.208.292,09	469.360,70	2.201.639,65	3.537.291,74
Poder Legislativo	111.468,86	3.401,01	92.932,07	15.135,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.528.255,55	683.251,81	4.064.400,48	8.780.603,26

ARMDF_RREO14 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.036.803,69	<18% / 25%>	28,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.772.116,82	70%	66,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	IEI	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.506.783,75	33.691.911,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a realizar
Receitas da Alienação de Ativos	233.821,44	766.178,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	230.142,13	905.487,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.078.389,96	8.509.974,37	38,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 21/09/2026 e hora de emissão 14:40:40
Notas:

ARMDF_RREO14 Página: 2 / 2

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

Contratada: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS (PONTOS DE ÔNIBUS) EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA –MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº176 DO DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGENIO.

VALOR (acréscimo): Fica o presente acrescido o valor de R$ 62.400,74 (sessenta e dois mil quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), sendo aditivo qualitativo, para melhorias e adequações nos 15 pontos de ônibus existentes, conforme solicitação da Engenheira Civil do Município, planilha, cronograma, parecer técnico do engenheiro civil fiscal de obra Cácio Zanatta, parecer jurídico e de acordo da Secretaria Municipal de Administração do município em anexo.

DATA: 16/09/2026

Alto Araguaia 18/09/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, e, de outro lado, a **Equipar Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **33.813.237/0001-40**, estabelecida na rua Av.Duque de Caxias n°179, Lunardelli-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, S.r. Igor Jose Carvalho Rezende, portador do CPF n.º 112.061.259-42, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 013/2025**, **RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

1.1 DO OBJETO Cláusula primeira.

1.2 Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Registro de Preços n. 084/2025, por 12 (doze) meses, Insumos de Medicamentos, conforme descritivos:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
8	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA (BOSU), CONFECCIONADA EM LATEX 3,00MM, SUPORTA ATE 200 KG, DIMENSOES: 60.5 CM X 59.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). ACOMPANHADA DE 2 TUBBINGS ELASTICOS, 2 ALCAS DE MAO EMBORRACHADA.	UNIDADE	ARKTUS	20	336,35	6.727,00
9	CANELEIRA DE PESO 1KG – TORNOZELEIRA – AJUSTÁVEL – EXERCÍCIO – MUSCULAÇÃO – FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES - RESISTENTE / PAR ; MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO COR:PRETO	UNIDADE	RMC	10	35,00	350,00
10	CANELEIRA DE PESO 2KG – TORNOZELEIRA – AJUSTÁVEL – EXERCÍCIO – MUSCULAÇÃO – FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES - RESISTENTE / PAR ; MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO COR:PRETO	UNIDADE	RMC	10	44,00	440,00
11	CANELEIRA DE PESO 3KG – TORNOZELEIRA – AJUSTÁVEL – EXERCÍCIO – MUSCULAÇÃO – FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES - RESISTENTE / PAR ; MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO COR:PRETO	UNIDADE	RMC	10	51,53	515,30
14	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL. COMPOSICAO EM PVC. DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM. UMA FACE COM CRAVOS E UMA FACE LISA. CAPACIDADE MAXIMA SUPORTADA 100 KG. DIMENSOES: 34 CM DE DIAMETRO. INCLUSO BOMBA DE AR	UNIDADE	MAXBOOST	20	102,00	2.040,00
15	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL. COMPOSICAO EM PVC. DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM. UMA FACE COM CRAVOS E UMA FACE LISA. CAPACIDADE MAXIMA SUPORTADA 150 KG. DIMENSOES: 34 CM DE DIAMETRO. INCLUSO BOMBA DE AR	UNIDADE	MAXBOOST	20	84,66	1.693,20
16	ELETRODO ADESIVO 5X5CM/ FISIOTERAPIA TENS/FESDESIVO PARA TRATAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES PLUG 2MM PADRÃO BRASIL TAMANHO 5X5CM;	UNIDADE	ARKTUS	500	5,90	2.950,00
18	EXERCITADOR DE MAOS - COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE,TIPO REDONDO, POSSUI ORIFICIOS PARA INTRODUCAO DOS DEDOS DAS MAOS, PERMITINDO REALIZAR MOVIMENTOS DE FORCA ENTRE ELES,PARA FORTALECER EXERCICIOS DOS MUSCULOS DAS MAOS, DEDOS, PUNHOS E ANTEBRACOS	UNIDADE	IMPORT BR	10	52,90	529,00
20	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR PRATA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA - PRATA: SUPER FORTE	UNIDADE	ARKTUS	50	26,44	1.322,00
21	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AMARELA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - AMARELA: SUAVE	UNIDADE	ARKTUS	50	25,92	1.296,00
22	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERDE, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- VERDE: FORTE	UNIDADE	ARKTUS	50	31,32	1.566,00
						19.428,50

2.2 DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

2.3. Fica prorrogada do dia 21 de setembro de 2026 a 20 setembro 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO Cláusula terceira

3.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços Cláusula Nona, por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

4.3 DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, e, de outro lado, a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **05.343.029/0001-90**, estabelecida na rua R dois n° s/n Quadra 008 Lote 008, Serra-ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Verônica Vianna Villaça Szuster, portador do CPF n.º 266.539151-15, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 013/2025**, **RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

1.1 DO OBJETO Cláusula primeira.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
44	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G (4MM X 32G (0,23MM)) BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO TIPO DE USO PARA USO EM CANETA DE INSULINA MATERIAL AÇO ESTERILIZADO;TIPO DE BICO:CANETA INSULINA, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	PRÓPRIA	15.000	10,91	163.650,00
45	FITA/TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO ON CALL POR PADRONIZAÇÃO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL,EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 TIRAS; CADA 500 TIRAS/FITAS REAGENTES DEVE ACOMPANHAR 01 MONITOR DE APARELHO DE GLICEMIA: - RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS - INTERVALO DE MEDIÇÃO 20 - 600 MG/DL - VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 MICROLITRO - MEMÓRIA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA) - FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55% - MÉDIA DE RESULTADOS DE 7, 14 E 30 DIAS - POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA CABOS - 01 CHIP DE CALIBRAÇÃO - 01 LANCETADOR (CANETA LANCETADORA) - 01 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE - 01 MANUAL USUÁRIO	CAIXA 50 UNIDADE	ON CALL PLUS II	40.000	24,70	988.000,00
46	LANCETA AUTO RETRÁTIL 23G DISPARO ÚNICO; MOLAS: AÇO INOX; PONTA: PONTA TRIFACETADA CALIBRE: 23 G; CAIXA COM 100 UNIDADES; EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAIXA 100 UNIDADES	PRÓPRIA	15.000	16,15	242.250,00
48	LANCETAS PARA LANCETADOR- 28G UNIVERSAL, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	5,35	53.500,00
						1.447.400,00

1.2 Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Registro de Preços n. 086/2025, por 12 (doze) meses, Insumos de Medicamentos, conforme descritivos:

2.2 DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

2.3. Fica prorrogada do dia 21 de setembro de 2026 a 20 setembro 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO Cláusula terceira

3.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços Cláusula Nona, por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

4.3 DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, e, de outro lado, a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.895.525/000-56, estabelecida na Av. Valencia nº 577 Lote 17 Qd. 15 Goiania- GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador do CPF n. 037.217.131-17, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 013/2025**, **RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo**, nos termos da Lei n.14.133/2021,Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

1.1 DO OBJETO Cláusula primeira.

1.2 Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Registro de Preços n. 083/2025, por 12 (doze) meses, Insumos de Medicamentos, conforme descritivos:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
6	PÁS PARA DESFIBRILADOR - PARES DE PAS ELETRODO DESCARTAVEIS TAMANHO INFANTIL PARA O DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED- ISIS MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR DEA ADULTO	PARES	BLUEPAD	144	638,00	91.872,00
17	ELETRODO ADESIVO/ FISIOTERAPIA TENS/FES ADESIVO PARA TRATAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES PLUG 2MM PADRÃO BRASIL TAMANHO5X10CM	UNIDADE	GN	500	12,20	6.100,00
29	GONIOMETRO - EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM 02 REGUAS MESURACAO DE AMPLITUDE ARTICULAR., ESCALA SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0 A 110-, DIMENSOES: GONIOMETRO DE DEDOS (GONIOMETRO PEQUENO)	UNIDADE	ARKTUS	10	109,95	1.099,50
34	LÂMPADA FISIOTERAPIA INFRAVERMELHO MEDICINAL POTÊNCIA 150W PARA USO ESPECÍFICO EM APARELHO DE INFRAVERMELHO TENSÃO 220V COM DIMENSÕES 13,5 CM (A) X 12 CM	UNIDADE	LUCMAT	10	88,00	880,00
35	LUPA DE MÃO COM LÂMPADA WOOD LED SLIM ANÁLISE DE PELE BIVOLT 9COM CHAVE SELETORA OU 220V; MODELO: SLIM COM LUZ DE WOOD; LÂMPADA INCLUSA; MATERIAL: CÚPULA EM ALUMÍNIO | CAPA EM NYLON VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V AUMENTO DA LENTE LISA: 04 DIOPTRIAS 2X AUMENTO DA LENTE BIFOCAL 12 DIOPTRIAS 6X FLUXO LUMINOSO: 960LM EQUIVALÊNCIA A LÂMPADA INCANDESCENTE: 85W VIDA MÉDIA ÚTIL: 6.000 HORAS CONSUMO: 0,66KW/H POTÊNCIA: 22W DIÂMETRO DA LENTE: 125MM DIMENSÕES: 43X30X09CM PESO: 2,470KG;	UNIDADE	ESTEK	10	646,63	6.466,30
36	LUPA DE MÃO: MINI LUPA PARA ESTÉTICA/AVALIAÇÃO DERMATOLOGICA, AUMENTO, ILUMINAÇÃO, LUPA PORTÁTIL, LUPA DE LED, LUZ DE WOOD; TIPO DE LUPA: LUPA DE MÃO;ZOOM MÁXIMO 4X;COM LUZ;LEDS UV INTEGRADOS;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LENTE: 4 X 60CM QUANTIDADE DE LED'S NEGRO: 8 QUANTIDADE DE LED'S BRANCOS: 1 COMPRIMENTO: 19,5CM LARGURA: 8,5CM PESO BRUTO: 620G COMPOSTO POR: 1 LUPA LED 60MM MALETA DE TRANSPORTE MINI LUPA DE MÃO 8 LED UV + 1 BRANCO ESTEK 60MM LÂMPADA WOOD	UNIDADE	ESTEK	10	239,37	2.393,70
37	LUPA MANUAL COM LED: FORÇA DE AMPLIAÇÃO 10 X;POSSUI 1 LED UV AZUL PARA FAZER ANÁLISES MAIS ESPECÍFICAS E UMA LENTE SECUNDÁRIA DE 22 MM COM MAIOR CAPACIDADE DE AUMENTO; DIMENSÕES DO PRODUTO ?2 X 11 X 16 CM; 300 G -AVALIAÇÃO DERMATOLOGICA	UNIDADE	VONDER	10	316,02	3.160,20
38	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS - EM ACO INOXIDAVEL,TIPO BUCK,18,00CM,ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	ABC	10	102,13	1.021,30
						112.993,00

2.2 DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

2.3. Fica prorrogada do dia 21 de outubro de 2026 a 20 outubro 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO Cláusula terceira

3.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços Cláusula Nona, por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

4.3 DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 875/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista MT, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.967.566/0001--18, com sede administrativa em Luciara/MT, CEP 78660-000, no Município de LUCIARA/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS; E os seguintes Municípios, doravante denominados MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

◇ MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, com sede administrativa à AV. MOISES DORNELLES MONTIEL, nº 975 - CENTRO CEP: 78.665- 000, ALTO BOA VISTA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO;

◇ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, com sede administrativa à AV. MARCO AURÉLIO FULLIN, S/N, CENTRO - CEP: 78.678-000, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA;

◇ MUNICÍPIO DE LUCIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº
03.503.620/0001-31, com sede administrativa à AV. ARAGUAIA, 07 – CENTRO CEP: 78.660-000,
LUCIARA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS;

◇ MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa à AV. 29 DE SETEMBRO, 244, CENTRO, CEP: 78.674-000, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA;

◇ MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, com sede administrativa à AV. ARAGUAIA, nº. 248 CENTRO, CEP: 78.670-000, SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO ALVES SOUZA;

◇ MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, com sede administrativa à RUA 03 S/N, CENTRO, CEP: 78.668-000, SERRA NOVA DOURADA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA;

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais e Base Legal
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA), bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA
Constitui finalidade específica do CIDESAA a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO
Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:
I – executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;
II – proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;
III – aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;
IV – manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;
V – adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA
O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.
CLÁUSULA QUARTA-A – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência
ao SISBI-POA, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILI-

DADE PROFISSIONAL
As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de Médico Veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO
As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em contrato de rateio específico, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE
O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o SIM.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da
competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA
O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos Poderes Legislativos dos
Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a
legislação vigente e as normas internas do CIDESAA.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções para que
produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Boa Vista/MT, 18 de setembro de 2026

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público Adesão nº 003/2026 à Ata de Registro de Preços n° 001/2026 do Pregão Eletrônico n° 011/2025 SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO SUL DE MINAS – CIMESMI, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Empresa Fornecedora: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: 37.115.386/0001-97. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2026, 12 (doze) meses, vigente até Janeiro/2027. Valor total da Adesão R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 21 de Setembro de 2026.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/SMFP/2026

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 4º Bimestre de 2026 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2026** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Alt Garças – MT, 18 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 467, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na execução do Contrato Administrativo nº 098/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 089/2026/SMECLT/MAF.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 098/2026 no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO Matrícula nº:3758 **SUPLENTE:** VICTORIA SANTANA RIBEIRO Matrícula nº:3746	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'DIA DAS CRIANÇAS' NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, conforme** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em favor da Empresa: **PALHACO FURREKA** inscrita no **CNPJ sob o número 11.528.901/0001-77** no valor de **R$ 30.600,00.** Alto Garças **-** MT, 21 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2026

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA E. M. O. DE MOURA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.119.448/0001-55, com sede na Rua Miosotis, N° 110, LOTE 17, QUADRA 01, SALA C, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste/MT, representado neste ato pelo sr. **EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 23/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos do **Processo Administrativo nº 088/2025** – **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 053/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 1.501.0000000

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 1.600.0000603

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 1.621.3210000

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 1.621.0000603

Reduzido: 714
Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 2.501.0000000

Reduzido: 722
Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 2.500.1002000

Reduzido: 379
Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Média e Alta Complexidade
Ação: 20049-Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte do recurso: 1.500.1002000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 21 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA ILARINDA BORGES ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o Senhora **ILARINDA BORGES ALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № ***.604.131-**, estabelecida à Rua José Bonifácio, N° 140, Centro, Alto Garças – MT, CEP: 78.770-000, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo de licitação nº 19/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 006/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 21 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 245/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 245/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – Transpor a servidora pública **Municipal de Educação**, conforme lotações descritas abaixo:

DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA PARA CRECHE MUNICIPAL VOVO NIZINHA, A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA ARAUJO GOMES, portadora do RG: Nº 08438129 SSP/MT., CPF Nº. ***.345.221.**, matrícula 76, titular do cargo Efetivo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**.

LÊ SE:

Art. 1º. – Remoção da servidora pública **Municipal de Educação**, conforme lotações descritas abaixo:

DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA PARA CRECHE MUNICIPAL VOVO NIZINHA, A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA ARAUJO GOMES, portadora do RG: Nº 08438129 SSP/MT., CPF Nº. ***.345.221.**, matrícula 76, titular do cargo Efetivo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 247/2026 - REMANEJAR DE CARGO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA

PORTARIA 247/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar de cargo o servidor público municipal Sr. **CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA**, portador do **RG Nº 1865380-4 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.645.22***, do cargo em comissão de:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, **para o cargo em comissão de:**

· **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ficando também responsável pelo controle, acompanhamento e organização do abastecimento da frota/veículos pertencentes à Administração Municipal, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 246/2026 - NOMEAR A SRA. EDIANE GUSMAO MUNIZ

PORTARIA 246/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **EDIANE GUSMAO MUNIZ**, portadora do **RG Nº 23780932 SESP/MT e do CPF Nº ***. 884.47*-**,** para exercer o cargo em comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS – 5 -COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS,** junto a Secretária Municipal de Assistência social**,** a partir do dia 22/09/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 248/2026 - REMANEJAR DE CARGO E CONCEDER ASCENSÃO A SERVIDORA SRA. KARLA KARINA RIBEIRO PINTO

PORTARIA 248/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMANEJAR DE CARGO E CONCEDER ASCENSÃO a servidora Sra. **KARLA KARINA RIBEIRO PINTO,** portadora do **RG Nº 2600208-6 SSP/MT e do CPF Nº ***. 629.07 -****, do cargo em comissão de:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, para o cargo em comissão de:**

· **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**,** a partir do dia 22 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 638/2026

"Designa servidor para atuar como vistoriador de veículos no Departamento de Trânsito – DETRAN do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Vistoriador de veículos junto ao Departamento de Trânsito – Detran, de Alto Taquari/MT, o servidor Guilherme Inácio de Souza, Diretor de Assistência Social, Matrícula 6054, CPF: 046.901.151-33 e RG: 2394270-3 SSP/MT, até ulterior deliberação.

Art. 2º. O vistoriador designado nos termos do artigo anterior, deverá agir sempre sem dolo e nem malícia, observar rigorosamente os princípios básicos da Administração Pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 21 de setembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2026

3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.362.680/0001-56, com sede na Avenida Macário Subtil, nº 848, Alto Taquari – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras e Licitações, neste ato representada pela autoridade competente.

NOTIFICADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.228.076/0001-74. ASSUNTO: Terceira Notificação Administrativa por descumprimento contratual, atraso reiterado no fornecimento de medicamentos e ausência de resposta às comunicações da Administração. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras e Licitações, vem, por meio da presente, NOTIFICAR, PELA TERCEIRA VEZ, essa empresa em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços firmadas com este Município, especialmente quanto ao fornecimento dos medicamentos constantes das Notas de Autorização de Despesa – NADs abaixo relacionadas.

Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Ata de Registro de Preços nº 203/2024

- NAD nº 9922/2025, de 03/12/2025;
- NAD nº 477/2026, de 16/01/2026;
- NAD nº 3852/2026, de 08/05/2026;
- NAD nº 4681/2026, de 08/06/2026;
- NAD nº 5816/2026, de 14/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Ata de Registro de Preços nº 312/2024

- NAD nº 5069/2026, de 18/06/2026.

Os medicamentos constantes das referidas NADs destinam-se ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica Municipal, sendo itens necessários à manutenção da assistência farmacêutica e à continuidade do atendimento à população.

Registra-se que esta Administração já realizou diversas tentativas de contato com a empresa, por meio de ligações telefônicas, mensagens pelo aplicativo WhatsApp e correio eletrônico, buscando obter informações acerca da regularização das pendências e a efetiva entrega dos medicamentos.

Em 06 de agosto de 2026, essa empresa encaminhou resposta por e-mail à 1ª Notificação Administrativa, informando que estaria enfrentando dificuldades para localizar junto aos seus fornecedores os medicamentos constantes das NADs acima relacionadas e, em razão disso, solicitou prazo para regularização das entregas até o dia 18 de agosto de 2026.

O prazo solicitado pela própria empresa, contudo, não foi cumpri-

do.

Transcorrido o prazo de 18 de agosto de 2026, os medicamentos permaneceram pendentes de entrega, não tendo a empresa apresentado justificativa formal posterior, novo cronograma de entrega ou documentação capaz de comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se, ainda, que, após o vencimento do prazo solicitado, a Administração Municipal realizou novas tentativas de contato com a empresa, porém as ligações telefônicas deixaram de ser atendidas, as mensagens encaminhadas por WhatsApp não foram respondidas e os e-mails enviados também não obtiveram resposta, demonstrando ausência de retorno às solicitações da Administração.

As pendências, além disso, não são recentes. Conforme já registrado nas notificações anteriores, existem obrigações de fornecimento pendentes desde 03 de dezembro de 2025, evidenciando que o atraso se prolonga por período considerável e vem comprometendo o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

A Administração Municipal ressalta que a empresa teve conhecimento das pendências, foi formalmente notificada, apresentou manifestação solicitando prazo adicional e, mesmo após a concessão do prazo por ela própria solicitado, não realizou a regularização integral das entregas nem manteve comunicação com esta Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, apresentada pela empresa, encontra-se expirada desde 26/07/2026. Até a presente data, não foi apresentada certidão válida em substituição.

A ausência de regularidade fiscal atualizada impossibilita a Administração Municipal de realizar novas Notas de Autorização de Despesa – NADs em favor da empresa, enquanto não houver a devida regularização da documentação exigida, o que também dificulta a continuidade das aquisições necessárias para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, além das pendências de fornecimento já anteriormente notificadas, permanece pendente a regularização da documentação fiscal da empresa, devendo ser apresentada certidão válida e vigente para que sejam adotadas novas providências administrativas de contratação e fornecimento, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Diante da essencialidade dos medicamentos para o atendimento da população e da necessidade de manutenção do abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica Municipal, a permanência da situação constitui grave prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde. Diante do exposto, NOTIFICA-SE, PELA TERCEIRA VEZ, essa empresa para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta Notificação, adote as seguintes providências:

1. Providencie a entrega integral e imediata dos medicamentos constantes das NADs anteriormente relacionadas;

2. Apresente, formalmente, manifestação acerca do motivo pelo qual o prazo solicitado pela própria empresa, com vencimento em 18/08/2026, não foi cumprido;

3. Apresente cronograma definitivo e exequível para eventual conclusão das entregas remanescentes, indicando as respectivas datas de fornecimento;

4. Apresente documentos que comprovem eventual indisponibilidade dos medicamentos junto aos fornecedores ou fabricantes, caso esta seja a justificativa para o atraso;

5. Restabeleça imediatamente a comunicação com esta Administração Municipal, apresentando resposta formal à presente Notificação;

6. Apresente Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida e vigente, considerando que a certidão anteriormente apresentada se encontra expirada desde 26/07/2026.

Fica a empresa ADVERTIDA de que o não atendimento desta 3ª Notificação Administrativa, bem como a permanência do descumprimento contratual ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento dos autos à Comissão de Apuração de Infrações Contratuais, para instauração do competente Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração das condutas e à eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nas respectivas Atas de Registro de Preços. Entre as medidas cabíveis, poderão ser analisadas, conforme a apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cancelamento das Atas de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A presente Notificação tem por finalidade registrar formalmente a continuidade do inadimplemento, o descumprimento do prazo solicitado pela própria empresa até 18/08/2026, bem como a ausência de resposta às tentativas posteriores de contato realizadas pela Administração Municipal e a necessidade de regularização da documentação fiscal da empresa.

Diante da natureza essencial dos medicamentos e da necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal, aguarda-se a imediata regularização das pendências, da documentação fiscal e a manifestação formal da empresa dentro do prazo estabelecido.

Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 E DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 202

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 E DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo
Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo
único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
tem a honra de convidá-los para apresentar a Audiência Pública cuja pauta será, a
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 E DISCUSSÃO E
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.
A audiência será realizada presencialmente no Plenário da Câmara Municipal
de Alto Taquari e contará com transmissão ao vivo pelas redes sociais (Facebook) da
Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), às
14h00min, horário de Brasília/DF.
O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link:
*Redes sociais da Câmara Municipal de Alto Taquari:
https://www.facebook.com/cmaltotaquari
https://www.youtube.com/@cmataquari
https://www.instagram.com/cmaltotaquari/
Dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:
contabilidade@altotaquari.mt.gov.br.
Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos.
Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 651/2026

PORTARIA Nº 651, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 158, de 16 de agosto de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes segmentos da comunidade educacional para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Alto Taquari/MT, conforme os segmentos relacionados a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliana Bellodi
Suplente: Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

II – Gestão escolar da rede municipal de ensino

Titular: Mônica Daiane dos Santos Bauer
Suplente: Rosemere de Oliveira Ribeiro Cabriotti

III – Coordenação pedagógica

Titular: Cassia Neves Rodrigues Costa
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira da Silva Prado

IV – Professores da Educação Infantil

Titular: Roseli Silva Amaral Prado
Suplente: Sheila Maria Rodrigues Cunha

V – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Hélica Gomes Bianchi Cruz
Suplente: Célia Batista Trento Santos

VI – Conselho Municipal de Educação

Titular: Michelle Celene Silva Fernandes
Suplente: Sandra Dias Correia Xavier

VII – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva - NAMEI

Titular: Fernanda Nogaroto Tonsis
Suplente: Fernanda Aparecida dos Santos

VIII – Sociedade civil - Associação Pestalozzi

Titular: Matheus de Souza Carneiro
Suplente: Edjane da Silva Santos

IX – Órgãos, instituições ou parceiros estratégicos (Conselho Tutelar)

Titular: Marli Rocha de Souza
Suplente: Alesandy de Freitas Carvalho

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB

Titular: Maria Mônica Lira dos Santos
Suplente: André Luis Idalino

XI – Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Titular: Dirlene Carvalho Silva
Suplente: Benildes Madureira Barcelos

Art. 2º O Comitê será presidido por:

I – **Presidente;**

I – **Vice-presidente**; e

III – **Secretário(a)**.

Parágrafo único. O vice-presidente e o secretário serão escolhidos pelos membros do Comitê e as funções serão definidas na primeira reunião e registradas em ata.

Art. 3º O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028, permitida a recondução por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 158/2026.

Art. 4º Compete aos membros designados desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 158/2026 e no Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e das funções exercidas pelos membros.

Art. 6º Os órgãos, as instituições e os segmentos representados poderão solicitar a substituição de seus representantes mediante comunicação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A substituição será formalizada por meio de nova Portaria ou ato administrativo equivalente.

Art. 7º O membro que deixar de exercer a função ou de representar o órgão, a instituição ou o segmento pelo qual foi indicado perderá automaticamente a condição de integrante do Comitê, devendo ser providenciada sua substituição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 21 de setembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito(a) Municipal

Juliana Bellodi

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL, SENTIDO MORRO VERMELHO, SOBRE O RIO ARAGUAIA, NA DIVISA ENTRE O MU-

NICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a necessidade de adoção de medidas imediatas para a recuperação e reforma da ponte localizada na Estrada Municipal, sentido Morro Vermelho, sobre o Rio Araguaia, na divisa entre o Município de Alto Taquari/MT e o Município de Mineiros/GO, situada nas coordenadas geográficas Latitude 17°46'29.15"S e Longitude 53°09'36.07"O;*

CONSIDERANDO *que a referida ponte constitui importante ligação viária para o deslocamento de pessoas, veículos e cargas entre os Municípios de Alto Taquari/MT e Mineiros/GO;*

CONSIDERANDO *que as condições da estrutura demandam intervenção emergencial, visando preservar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade da trafegabilidade;*

CONSIDERANDO *que o Município se encontra em período de plena colheita de cana-de-açúcar, sendo a referida ligação utilizada para o transporte da produção destinada à moagem na unidade industrial localizada em Alto Taquari/MT;*

CONSIDERANDO *que eventual interrupção ou restrição do tráfego poderá ocasionar prejuízos à logística de transporte, ao escoamento da produção agrícola e às atividades econômicas da região;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA***, no âmbito do Município de Alto Taquari/MT, em razão da necessidade de intervenção na ponte localizada na Estrada Municipal, sentido Morro Vermelho, sobre o Rio Araguaia, na divisa com o Município de Mineiros/GO, situada nas coordenadas geográficas Latitude 17°46'29.15"S e Longitude 53°09'36.07"O, visando ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e trafegabilidade.

Parágrafo único. A situação de emergência compreende as providências necessárias à preservação da integridade da estrutura, à segurança dos usuários e à manutenção ou restabelecimento da adequada trafegabilidade da ponte.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento a adoção imediata das providências necessárias à realização dos levantamentos, avaliações e intervenções técnicas destinadas ao enfrentamento da situação emergencial.

§ 1º Deverão ser realizados, por profissional legalmente habilitado, os levantamentos e avaliações técnicas necessários à definição dos serviços de recuperação, reforma ou reforço estrutural.

§ 2º A intervenção deverá ser acompanhada dos documentos técnicos pertinentes, conforme a natureza e a extensão dos serviços, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis.

Art. 3º Para o atendimento da situação emergencial, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, inclusive, quando presentes os requisitos legais, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A eventual contratação emergencial ficará restrita aos serviços e parcelas necessários ao enfrentamento da situação emergencial e ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e trafegabilidade da ponte.

§ 2º O processo de contratação deverá ser devidamente instruído na forma da legislação vigente, especialmente quanto à caracterização da emergência, definição do objeto, estimativa da despesa, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, habilitação e qualificação da contratada, razão da escolha do contratado e demais documentos exigíveis.

Art. 4º Durante a execução das intervenções, deverão ser adotadas as medidas necessárias à preservação da segurança dos usuários da ponte e dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente necessário, poderão ser estabelecidas restrições temporárias de tráfego, controle de peso, horários específicos para circulação, operação em sistema de pare e siga ou outras medidas destinadas a garantir a segurança e a continuidade possível do tráfego.

Art. 5º O Município poderá promover tratativas com o Município de Mineiros/GO, com o Estado de Mato Grosso, com o Estado de Goiás e com os demais órgãos e entidades competentes, visando à adoção de medidas conjuntas para a recuperação, manutenção e preservação da estrutura e da via de acesso, inclusive mediante a celebração dos instrumentos de cooperação juridicamente cabíveis, observadas as competências e responsabilidades de cada ente ou órgão envolvido.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento responsável deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mantendo registro documental e fotográfico das condições encontradas, das intervenções realizadas, dos materiais empregados, das medições e das condições finais de segurança e trafegabilidade da ponte.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 8º A declaração de emergência não afasta a necessidade de observância das normas técnicas de engenharia, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, responsabilidade técnica e demais exigências legais aplicáveis à intervenção.

Art. 9º As medidas adotadas com fundamento neste Decreto deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial e limitar-se à extensão necessária ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e trafegabilidade da ponte.

Art. 10. A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo período necessário à adoção das medidas emergenciais, observado, quanto às contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 158/2026

DECRETO Nº 158, de 16 de setembro de 2026

"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTI-

CA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALTO TAQUARI/MT E ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, SUAS COMPETÊNCIAS E SEU FUNCIONAMENTO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1578, de 15 de setembro de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica, financiamento e monitoramento das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Alto Taquari/MT, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria contínua da aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Comitê promoverá a articulação entre os diferentes setores, órgãos e instituições envolvidos na política de alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e subsidiando a tomada de decisões com base em evidências, diagnósticos e indicadores educacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes titulares e, quando necessário, respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – professores da Educação Infantil;

V – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – representantes das modalidades específicas atendidas pela rede municipal (NAMEI):

VIII – representantes da sociedade civil; (Associação Pestalozzi/Rotary Club);

IX – representantes de outros órgãos, que contribuam para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização (Conselho Tutelar);

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica/FUNDEB;

XI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 1º A composição do Comitê deverá observar a realidade educacional e a organização administrativa do Município.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato específico do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante por ele(a) formalmente designado(a).

§ 4º O Comitê elegerá, entre seus membros, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a), conforme procedimento estabelecido em seu regimento interno.

§ 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, técnicos, pesquisadores e representantes de outros órgãos ou instituições, sempre que suas contribuições forem consideradas relevantes.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O membro que deixar de representar o órgão, a instituição ou o segmento pelo qual foi indicado será substituído mediante nova indicação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – apreciar e aprovar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – validar o diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, subsidiando a definição das prioridades, metas e estratégias da política;

III – apreciar, aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes e medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário;

V – acompanhar o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados às ações de alfabetização, observadas as atribuições dos órgãos competentes e a legislação vigente;

VI – monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da rede municipal, promovendo a análise sistemática das evidências produzidas pelas avaliações internas e externas;

VII – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formati-

vas, somativas e externas, utilizando-os como subsídio para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

VIII – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação e avaliar seus impactos na melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens;

IX – promover a articulação entre as diferentes instâncias da gestão educacional e fortalecer o regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União;

X – incentivar a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens;

XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município e propor estratégias para a melhoria contínua dos resultados educacionais;

XII – acompanhar e fortalecer as ações destinadas à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

XIII – propor e monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

XIV – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas que considerem as diferentes realidades, necessidades e modalidades atendidas pela rede municipal;

XV – promover o diálogo e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;

XVI – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, seus resultados, desafios e encaminhamentos, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da gestão municipal;

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada **03(três)** meses/ trimestralmente; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º A convocação para as reuniões deverá conter a pauta, a data, o horário e o local ou meio de realização.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme as necessidades do Comitê.

Art. 7º As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos integrantes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 8º As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:

I – a identificação dos participantes;

II – os assuntos discutidos;

III – as decisões tomadas;

IV – as responsabilidades atribuídas;

V – os prazos estabelecidos; e

VI – os encaminhamentos definidos.

Art. 9º O Comitê poderá instituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Comitê elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até [60] dias, contado da data de publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO MONITORAMENTO

Art. 12. O Comitê deverá assegurar a transparência de suas ações, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações.

Art. 13. Os relatórios elaborados pelo Comitê deverão apresentar, sempre que possível:

I – as ações realizadas;

II – as metas alcançadas;

III – os indicadores de aprendizagem;

IV – os resultados das avaliações;

V – as ações de formação continuada desenvolvidas;

VI – a aplicação dos recursos destinados à alfabetização;

VII – os desafios identificados; e

VIII – as recomendações e providências necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Estratégico Municipal e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 16 de agosto de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA BELLODI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2026 da Servidora **BRUNA BAUMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 21 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **BRUNA BAUMANN,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 007/2026, do cargo de **Enfermeira**, firmado em 08/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 21/09/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

BRUNA BAUMANN

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 350/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1151) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 05/07/2010 à 04/07/2015.

Período de Concessão: 21/09/2026 à 19/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de Setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2008, que estabelece o falecimento como causa de vacância do cargo público, mediante declaração de óbito;

RESOLVE

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, ocupado pelo servidor público municipal **ROMILDO FERNANDES BALIERO**, inscrito no CPF sob nº ***.***.711-**, nomeado por meio da Portaria nº 014/2006, em razão de seu falecimento ocorrido em 05 de setembro de 2026.

Artigo 2º - A declaração de vacância de que trata o art. 1º produz efeitos a contar de 05 de setembro de 2026, data do falecimento do servidor, para todos os fins administrativos e funcionais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59000.023694/2025-62, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025, PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA**

RETROESCAVADEIRA, CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV N° 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	724022647	RETROESCAVADEIRA DE MEDIO PORTE, COM POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 80 CV.	315.000,00	315.000,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 21 de Setembro de 2026.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCELO BORRAS BATISTA 387.XXX.XXX-06 9869/00126/2026
HELESSANDRO ANTONIO DE CASTILHO 521.XXX.XXX-04 9869/00173/2026
EMILIO SILVA FREITAS 028.XXX.XXX-06 9869/00192/2026
GILSON DE PAULA E SILVA ABDU 165.XXX.XXX-91 9869/00203/2026
GILMAR APARECIDO DE MELLO 460.XXX.XXX-34 9869/00205/2026
MARCELO VASCONCELLOS MARTINS 550.XXX.XXX-87 9869/00206/2026
KATIA NAZARETH DE JESUS DA SILVA SANTOS 363.XXX.XXX-49 9869/00224/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:21/09/2026
Data de desafixação:06/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Execução de Obra de Construção de Muros e calçadas nas 45 unidades habitacionais do Programa Ser Família Habitação, no Município de Araputanga/MT. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 09 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrencia; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/MT, 21 de setembro de 2026.
Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 223/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE,** e do outro lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-xxxx.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 609.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Salto do Céu – MT, CEP 78.270-000, doravante denominado simplesmente de **RESCINDIDA**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07 e a Lei nº. 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** e por consenso entre as partes do **Contrato de Rateio nº 223/2024**, celebrado entre o Município de Araputanga – MT e o Con-

sórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, cujo objeto consiste no fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento dos pacientes do Município de Araputanga – MT, na cidade de Cáceres – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR CONSENSO

2.1. - A presente rescisão é realizada de forma amigável e por consenso entre as partes, mediante manifestação expressa de vontade do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT** e do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1, alínea "a", do Contrato de Rateio nº 223/2024, que prevê a possibilidade de rescisão por consenso, desde que presentes razões de interesse público e conveniência administrativa.

2.2. A rescisão antecipada decorre do interesse público e da necessidade de readequação, ampliação e aprimoramento da prestação dos serviços de Casa de Apoio, considerando a necessidade de ampliar o quantitativo de atendimentos disponibilizados aos pacientes e acompanhantes que necessitam de deslocamento para outros municípios, em razão da realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde não disponíveis na rede municipal.

2.3. Nesse contexto, **o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de reorganização do objeto da contratação, tendo em vista a intenção de promover a unificação dos serviços de Casa de Apoio atualmente contratados por instrumentos distintos para os Municípios de Cáceres e Cuiabá/MT, em um único instrumento contratual, com quantitativo ampliado e dimensionado de acordo com a demanda atual e projetada da rede municipal de saúde.

2.4. A reorganização pretendida visa proporcionar maior racionalidade administrativa, melhor organização e gestão dos serviços contratados, otimização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual, bem como maior flexibilidade para adequação da capacidade de atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, preservando a qualidade, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

2.5. Dessa forma, a manutenção do Contrato de Rateio nº 223/2024 em sua configuração atual não se mostra adequada às necessidades de reorganização e ampliação do objeto pretendidas pela Administração Municipal, razão pela qual as partes, de comum acordo, formalizam o presente instrumento de rescisão antecipada.

2.6. A presente rescisão não decorre de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, mas da necessidade de reestruturação administrativa e operacional da contratação, visando à adequação do objeto às atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.

2.7. A presente rescisão encontra-se amparada na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Circular Interna nº 368/2026, bem como na autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e na concordância do CISOMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. - Com a formalização do presente Termo, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do Contrato de Rateio nº 223/2024, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas durante o período de sua execução e que, por sua natureza, devam ser objeto de comprovação, prestação de contas, pagamento ou regularização.

3.2 – As partes declaram que os serviços efetivamente solicitados e prestados até a data de encerramento deverão ser devidamente apurados e, se for o caso, quitados, observados os documentos comprobatórios e as disposições contratuais aplicáveis.

3.3 – Eventuais valores remanescentes ou obrigações financeiras decorrentes da execução do contrato deverão ser apurados pelas partes e regularizados na forma da legislação vigente e das disposições do Contrato de Rateio nº 223/2024**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - Após a apuração e regularização de eventuais obrigações financeiras e documentais decorrentes da execução do Contrato de Rateio nº 223/2024, as partes darão entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra em relação ao seu objeto, ressalvadas eventuais obrigações decorrentes de fatos anteriores à presente rescisão que venham a ser posteriormente identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. - Fica mantido o foro da Comarca de Araputanga – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, para todos os fins de direito, sendo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araputanga/MT, 21 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Biênio 2025 a 2026

Presidente CISOMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 224/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE,** e do outro lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-xxxx.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 609.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Salto do Céu – MT, CEP 78.270-000, doravante denominado simplesmente de **RESCINDIDA**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07 e a Lei nº. 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** e por consenso entre as partes do **Contrato de Rateio nº 223/2024**, celebrado entre o Município de Araputanga – MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, cujo objeto consiste no fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento dos pacientes do Município de Araputanga – MT, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR CONSENSO

2.1. - A presente rescisão é realizada de forma amigável e por consenso entre as partes, mediante manifestação expressa de vontade do **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT** e do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.1, alínea "a", do Contrato de Rateio nº 224/2024, que prevê a possibilidade de rescisão por consenso, desde que presentes razões de interesse público e conveniência administrativa.

2.2. A rescisão antecipada decorre do interesse público e da necessidade de readequação, ampliação e aprimoramento da prestação dos serviços de Casa de Apoio, considerando a necessidade de ampliar o quantitativo de atendimentos disponibilizados aos pacientes e acompanhantes que necessitam de deslocamento para outros municípios, em razão da realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde não disponíveis na rede municipal.

2.3. Nesse contexto, **o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de reorganização do objeto da contratação, tendo em vista a intenção de promover a unificação dos serviços de Casa de Apoio atualmente contratados por instrumentos distintos para os Municípios de Cáceres e Cuiabá/MT, em um único instrumento contratual, com quantitativo ampliado e dimensionado de acordo com a demanda atual e projetada da rede municipal de saúde.

2.4. A reorganização pretendida visa proporcionar maior racionalidade administrativa, melhor organização e gestão dos serviços contratados, otimização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual, bem como maior flexibilidade para adequação da capacidade de atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, preservando a qualidade, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

2.5. Dessa forma, a manutenção do Contrato de Rateio nº 224/2024 em sua configuração atual não se mostra adequada às necessidades de reorganização e ampliação do objeto pretendidas pela Administração Municipal, razão pela qual as partes, de comum acordo, formalizam o presente instrumento de rescisão antecipada.

2.6. A presente rescisão não decorre de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, mas da necessidade de reestruturação administrativa e operacional da contratação, visando à adequação do objeto às atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município.

2.7. A presente rescisão encontra-se amparada na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Circular Interna nº 368/2026, bem como na autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e na concordância do CISOMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. - Com a formalização do presente Termo, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do Contrato de Rateio nº 224/2024, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas durante o período de sua execução e que, por sua natureza, devam ser objeto de comprovação, prestação de contas, pagamento ou regularização.

3.2 – As partes declaram que os serviços efetivamente solicitados e prestados até a data de encerramento deverão ser devidamente apurados e, se for o caso, quitados, observados os documentos comprobatórios e as disposições contratuais aplicáveis.

3.3 – Eventuais valores remanescentes ou obrigações financeiras decorrentes da execução do contrato deverão ser apurados pelas partes e regularizados na forma da legislação vigente e das disposições do Contrato de Rateio nº 224/2024**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - Após a apuração e regularização de eventuais obrigações financeiras e documentais decorrentes da execução do Contrato de Rateio nº 224/2024, as partes darão entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra em relação ao seu objeto, ressalvadas eventuais obrigações decorrentes de fatos anteriores à presente rescisão que venham a ser posteriormente identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. - Fica mantido o foro da Comarca de Araputanga – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, para todos os fins de direito, sendo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araputanga/MT, 21 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Biênio 2025 a 2026

Presidente CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2026 A LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2026

“Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA de 2027 a 2029 e e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no QDD- Quadro de detalhamento da despesa do Plano Plurianual para o exercício de 2027 a 2029 da Lei Municipal nº 1905/2025, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0039- GESTÃO ADMININSTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:2097– Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	2027- 600.000,00 2028- 630.000,00 2029- 661.500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0040- FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:2098– Manutenção do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	2027- 5.000,00 2028- 5.250,00 2029- 5.512,50

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO:245– SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA: 0041- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE:2099– Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	2027- 227.000,00 2028- 238.000,00 2029- 250.267,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0042- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
PROJETO ATIVIDADE:2100– Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2027- 60.000,00 2028- 63.000,00 2029- 66.150,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0043- GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
PROJETO ATIVIDADE:2101– Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	2027- 73.500,00 2028- 77.175,00 2029- 81.033,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0044- PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	
PROJETO ATIVIDADE:2102– Manutenção da Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	2027- 85.000,00 2028- 89.250,00 2029- 93.712,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0045- PROCADSUS	
PROJETO ATIVIDADE:2103– Manutenção do PROCADSUS	2027- 13.000,00 2028- 14.000,00 2029- 15.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO:245– SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	

PROGRAMA: 0046- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:2104– Manutenção do Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC)	2027- 30.000,00 2028- 31.500,00 2029- 33.075,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 005- GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	
PROJETO ATIVIDADE:2105– Manutenção do Gabinete do Secretário	2027- 600.000,00 2028- 630.000,00 2029- 661.500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 005- GABINETE DO SECRETARIO	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	
PROJETO ATIVIDADE:2109– Manutenção ao Sistema único de Assistência Social- SUAS-Selo Unicef	2027- 10.000,00 2028 10.500,00 2029- 11.025,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0003 - GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	
PROJETO ATIVIDADE:2106- Manutenção da prevenção de violência contra a mulher- Ensino Fundamental	2027- 8.000,00 2028- 8.400,00 2029- 8.820,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0003 - GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	
PROJETO ATIVIDADE:2107- Manutenção da prevenção de violência contra a mulher- Pré Escola	2027- 8.000,00 2028- 8.400,00 2029- 8.820,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0003 - GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	
PROJETO ATIVIDADE:2108- Manutenção da prevenção de violência contra a mulher- Creche	2027- 8.000,00 2028- 8.400,00 2029- 8.820,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 2.080/2026

“Dispõe Sobre a Autorização para Exclusão de Ações no PPA de 2027 a 2029 e e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado ao poder executivo fazer exclusão de ações no QDD- Quadro de detalhamento da despesa do Plano Plurianual para o exercício de 2027 a 2029 da Lei Municipal nº 1905/2025, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	
PROJETO ATIVIDADE:2063– Manut. Cons.Munic. Assist. Social - CMAS	2027- 1.500,00 2028- 2.000,00 2029- 2.500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	

PROJETO ATIVIDADE:2070– Manutenção do Depart. de Gestão Políticas Públicas Sociais	2027- 420.000,00 2028- 441.000,00 2029- 463.050,00
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0032- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ EM POLITICAS PUBLICAS	
PROJETO ATIVIDADE:1038– Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Departamento de Gestão Políticas Públicas Sociais	2027- 11.000,00 2028- 12.000,00 2029- 13.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0011-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:2064–Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	2027- 11.000,00 2028- 12.000,00 2029- 13.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0011-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:2065–Manutenção ao Sistema único de Assistência Social- SUAS-Selo Unicef	2027- 11.000,00 2028- 12.000,00 2029- 13.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0011-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:1039–Aquisição de veículos, Equipamentos e material permanente -CRAS	2027- 38.850,00 2028- 40.792,00 2029- 13.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0011-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE:2073–Manutenção do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	2027- 1.130.000,00 2028- 1.102.500,00 2029- 1.331.268,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0012- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE:2066–Manutenção do Benefício Eventual	2027- 78.750,00 2028- 82.687,00 2029- 86.821,88

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0012- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE:2067–Auxilio Funeral	2027- 84.000,00 2028- 88.200,00 2029- 92.610,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0012- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE:2068– Manutenção de Capela Mortuária e Cemitério	2027- 31.500,00 2028- 33.075,00 2029- 34.728,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.063/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.2º, da Lei Municipal nº 2.063, de 29 de julho de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de anulação de dotação, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 –SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0017- ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2079- Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.749.0000000	**63.039,05**

"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00041-2026 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00041, de 21 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.637.762/0001-04	9027/00098/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2026

Data de desafixação: 06/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 002-2026 DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO - ARIPUANA – MT
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Adjunta de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.° 002, de 21 de Setembro de 2026.

REFERENTE A PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE DEBITOS

A **SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**, por intermédio da Fiscalização Tributária Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para fins de ciência do interessado abaixo identificado, em razão da impossibilidade de efetivação da notificação pessoal e pela via postal, tendo a visita ao endereço do imóvel, não encontrado ninguem, bem como, tendo o respectivo **Aviso de Recebimento – AR retornado sem a efetiva entrega ao destinatário**.

Ficam, portanto, **NOTIFICADO** o interessado abaixo relacionado, referente ao procedimento administrativo instaurado em decorrência de **pedido de prescrição de debito**, relativo à Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação**
ADEMIR FERREIRA LINHARES	***.910.131-**	468/2026

O interessado deverá comparecer à **Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT**, ou utilizar os meios de atendimento oficialmente disponibilizados pelo Município, para obter cópia integral da respectiva notificação e, quando cabível, apresentar a documentação ou manifestação solicitada **no prazo nela estabelecido**, contado da ciência realizada na forma da legislação tributária municipal aplicável.

O presente Edital é expedido em razão de ter restado **frustrada a tentativa de ciência pessoal pela via postal**, mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que retornou sem a efetiva entrega ao destinatário, destinando-se a assegurar a regular ciência do interessado e o prosseguimento do procedimento administrativo tributário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma prevista na legislação municipal.

Administração Tributária Municipal	
Nome: LUCIENE SOUZA DA SILVA	Matrícula: 6664
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 14.223/2022	Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2026

Data de desafixação: 06/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE DISPENSA N° 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **C. DE A. SCHULTZ & CIA LTDA**, CNPJ N°. **03.648.905/0001-60**, vencedora com o valor de **R$ 338.160,75 (trezentos e trinta e oito mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

- **SUPERMERCADO LIMA LTDA**, CNPJ N°. **06.149.932/0001-87**, vencedora com o valor de **R$ 322.929,80 (trezentos e vinte dois mil novecentos e vinte nove reais e oitenta centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2026

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2026/CMDCA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Aripuanã/MT**, por meio da **Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2026/CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição suplementar realizada em **20 de setembro de 2026**, para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT.

I. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

A apuração registrou 156 votos válidos, distribuídos entre as candidatas da seguinte forma:

1. **Joyce Francielle Barbosa — inscrição nº 030 — 46 votos;**
2. **Rosimeire Borges da Silva — inscrição nº 011 — 44 votos;**
3. **Taynara Ferreira Raupp — inscrição nº 004 — 18 votos;**
4. **Gillyan Sabrina Santana Silva — inscrição nº 014 — 17 votos;**
5. **Kemily Camila da Silva Novaes — inscrição nº 018 — 11 votos;**
6. **Juliana Menegat dos Santos — inscrição nº 010 — 11 votos;**
7. **Andressa Gomes dos Santos Couto — inscrição nº 028 — 9 votos.**

II. DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Verificou-se empate na votação entre as candidatas Kemily Camila da Silva Novaes e Juliana Menegat dos Santos, ambas com 11 votos.

Nos termos do item **16.5** do Edital nº 001/2026/CMDCA, no caso de empate na votação, deve prevalecer a candidata com melhor nota na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, a candidata com mais idade.

Considerando que Kemily Camila da Silva Novaes obteve nota 7,5 na prova de conhecimentos, enquanto Juliana Menegat dos Santos obteve nota 7,0, aplica-se o primeiro critério de desempate previsto no item **16.5** do edital.

Dessa forma, a ordem preliminar de classificação posiciona Kemily Camila da Silva Novaes em 5º lugar e Juliana Menegat dos Santos em 6º lugar.

A classificação ora divulgada é preliminar e permanece sujeita à apresentação e ao julgamento de recursos no prazo estabelecido neste Edital.

III. DAS CANDIDATAS PRELIMINARMENTE ESCOLHIDAS COMO SUPLENTES

De acordo com os itens **2.2** e **16.4** do Edital nº 001/2026/CMDCA, as cinco candidatas mais votadas, observada a ordem de classificação e aplicado o critério de desempate previsto no item **16.5**, são preliminarmente consideradas escolhidas para as vagas de suplentes do cargo de Conselheiro(a) Tutelar:

1. **Joyce Francielle Barbosa — 46 votos;**
2. **Rosimeire Borges da Silva — 44 votos;**
3. **Taynara Ferreira Raupp — 18 votos;**
4. **Gillyan Sabrina Santana Silva — 17 votos;**
5. **Kemily Camila da Silva Novaes — 11 votos.**

A inclusão das candidatas acima como suplentes depende da conclusão da fase recursal e da divulgação do resultado final do processo eleitoral.

IV. DOS RECURSOS

Fica aberto o prazo para interposição de recursos relativos ao processo eleitoral no período de **22 a 25 de setembro de 2026**, conforme o calendário do Edital nº 001/2026/CMDCA.

Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita e fundamentada, observadas as disposições, os requisitos e o local de protocolo previstos no Edital nº 001/2026/CMDCA.

A interposição de recurso não será presumida. Somente serão analisadas as manifestações apresentadas dentro do prazo e na forma estabelecidos no edital.

V. DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado final das candidatas escolhidas no processo eleitoral ocorrerá em **28 de setembro de 2026**, conforme o calendário do Edital nº 001/2026/CMDCA.

Após o julgamento dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral adotará as providências necessárias para a homologação do resultado final, observadas as disposições do edital e as atribuições do CMDCA.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A divulgação deste resultado preliminar será realizada nos espa-

ços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes das candidatas e os respectivos números de votos recebidos.

O presente resultado não implica homologação definitiva da eleição, a qual somente ocorrerá após o encerramento da fase recursal e a divulgação do resultado final.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante do Ministério Público, conforme previsto no Edital nº 001/2026/CMDCA.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA DIAS RAMOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.013/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. 3.041/2026 de 15 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	733	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39.1.621.0000603	400.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada**	
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada, em conformidade com a Lei n. 3.041/2026 de 15 de setembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.996/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 739.647,84 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 739.647,84 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**
Anulação parcial ou total de dotação	

Cód. red.:	127	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.93.1.711.0000804	6.000,00
		Indenizações e Restituições **Transferência de Recursos da União (LC 176/2020**	
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	301	07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39.1.500.1001000	380.329,52
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
Cód. red.:	321	07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.39.1.500.1001000	213.884,32
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
		Sub-Total:	**594.213,84**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	518	08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	521	08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	648,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**10.648,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	629	09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.14.1.500.1002000	2.904,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**2.904,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	657	09.002.10.128.0011.2059.3.3.90.14.1.500.1002000	2.700,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	695	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.621.0000000	9.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	
Cód. red.:	773	09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.32.1.621.0000000	75.182,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	
Cód. red.:	796	09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.14.1.600.0000605	9.000,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**95.882,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	944	12.002.13.392.0025.2086.3.3.50.41.1.708.0000000	30.000,00
		Contribuições **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**739.647,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	61	04.001.04.122.0001.1008.4.4.90.51.1.708.0000000	30.000,00
		Obras e Instalações **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	128	05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52.1.711.0000804	6.000,00
		Equipamentos e Material Permanente **Transferência de Recursos da União (LC 176/2020**	
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1073	07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.34.1.500.1001000	255.213,84
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	

Cód. red.:	1074	07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.34.1.500.1001000	245.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
Cód. red.:	1075	07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.34.1.500.1001000	47.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
Cód. red.:	1076	07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.34.1.500.1001000	47.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
		Sub-Total:	**594.213,84**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	555	08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	10.648,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**10.648,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	690	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.30.1.621.0000000	84.182,00
		Material de Consumo **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**	
Cód. red.:	792	09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.11.1.600.0000605	9.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**	
Cód. red.:	799	09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.32.1.500.1002000	1.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	804	09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.47.1.500.1002000	4.604,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**98.786,00**
		Total Parcial Reduzido:	**739.647,84**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2026**, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentação animal (ração canina para filhotes e adultos), com a finalidade de atender ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aripuanã-MT, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

· **K. N. N. BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **45.944.015/0001-46**, vencedora com o valor **R$ 49.996,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.282/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3706-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **EDIMAR DA SILVA LEÃO,** ocupante do cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**, **Mat. 6875,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 95/2026

Pregão Presencial/SRP nº 36/2026

Validade: 12 (doze) meses.

"Registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentação animal (ração canina para filhotes e adultos), com a finalidade de atender ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos, sob

demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aripuanã-MT, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021".

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **K. N. N. BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **45.944.015/0001-46**, com sede na Av. Dois de Dezembro, nº 1169, bairro centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 8139-1436, e-mail: rf.ruralfort@gmail.com , neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Kepler Nilson Nascimento Brito**, brasileiro, empresário, portador da RG. nº 2166158-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 050.879.801-98, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 36/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA.	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	720709	RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS, FORMULADA COM CARNES E VEGETAIS SELECIONADOS, CONTENDO NO MAXIMO 25% DE PROTEÍNA BRUTA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E VITAMINA E, POSSUI COMPOSIÇÃO COM NO MÍNIMO 14% DE UMIDADE E 85% DE MATÉRIA SECA, GARANTINDO MELHOR CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO NUTRICIONAL PRODUTO CONCENTRADO, SECO E INSPECIONADO PELO SIF/MA, LIVRE DE ANTIBIÓTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO CONTENDO 25KG, COM 1 ANO DE GARANTIA DE QUALIDADE.	AUUUHHH MARILIA NUTRI	UN	200,00	R$ 124,98	R$ 24.996,00
2	720708	RAÇÃO CANINA PARA CÃES FILHOTES, COMPOSTA POR CARNES E VEGETAIS, PRODUTO CONTENDO NO MAXIMO 33% DE PROTEÍNA BRUTA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA B, COM MÍNIMO DE 14% DE NUTRIENTES ESSENCIAIS E 75% DE COMPOSIÇÃO CONCENTRADA SECA. RAÇÃO INSPECIONADA PELO SIF/MA, COM ISENÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA ALIMENTAR. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 20 KG, INDICADA PARA USO DIÁRIO, COM 1 ANO DE GARANTIA DE QUALIDADE.	LATEMIA - UNIÃO SMART FOODS	UN	200,00	R$ 125,00	R$ 25.000,00
						TOTAL GERAL	R$ 49.996,00

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de alimentação animal (ração canina para filhotes e adultos), com a finalidade de atender ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aripuanã-MT, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 36/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 07 dias, contados do envio da nota de empenho em parcelas.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Av Tancredo Neves, S/N, Bairro: Jardim Paraná, CEP 78.325-000, telefone (66) 3565-1141, de segunda a quinta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

4.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornece os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de entrega

5.21. Os bens deverão ser entregues no endereço Av Tancredo Neves, S/N, Bairro: Jardim Paraná, CEP 78.325-000, telefone (66) 3565-1141, de segunda a quinta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 36/2026** e a proposta da empresa **K. N. N. BRITO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

K. N. N. BRITO LTDA

Kepler Nilson Nascimento Brito

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026

PORTARIA Nº 231/2026

Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barra do Bugres-MT, para o Mandato de 01(um) ano.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026, especialmente em seu art.43, que determina a unificação dos Conselho de Alimentação Escolar a partir de 1º de novembro de 2027, fica estabelecido que o mandato vigente permanecerá válido até 31 de outubro de 2027.

Considerando o oficio nº 1439/GS/SMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes para a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barra do Bugres-MT, para o Mandato de 01(um) ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Juvenor de Almeida Arriola - **Reconduzido**

b) Suplente: Hildo Marcio Pereira – **Reconduzido**

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) Titular: Lucimerlyn Magalhães Queiroz

b) Suplente: Genir Lourenço da Silva

c) Titular: Neuza França da Silva - **Reconduzida**

d) Suplente: Maximina Pereira Celestrino

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

a) Titular: Helena Flores Falanque - **Reconduzida**

b) Suplente: Renata de Souza Martins Barbieri - **Reconduzida**

c) Titular: Claudia Borges Malaquias

d) Suplente: Ivone Costa Alves

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

a) Titular: Vera Lucia Maia Bertão - **Reconduzida**

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Pereira - **Reconduzida**

c) Titular: Lucia Pinheiro de Figueiredo - **Reconduzida**

d) Suplente: Diomedes Magalhães de França

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **MOTO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.950.875/0001-40.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO UTILITÁRIA/URBANA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COR CINZA PEROLIZADO** destinados ao atendimento das demandas administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa nº 015/2026 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, **AQUISIÇÃO 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COR CINZA PEROLIZADO** destinados ao atendimento das demandas administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de **R$ 20.839,00 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais)**, conforme condições e documentos que instruem este processo.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2026

Modalidade Nr.: 00000001/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 03/09/2026

Data da Homologação: 03/09/2026

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL E EM ESPECIALIDADES, EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

GRASIELE FAGUNDES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 67.846.875/0001-80

Código	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS

	MEDICOS DE CLINICO GERAL
88446	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88447	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

AVLIS MEDICAL CENTER LTDA

CNPJ: 68.510.442/0001-11

Código	Nome
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORASSERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.194.410/0001-53

Código	Nome
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

INSTITUTO BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Código	Nome
85629	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85630	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 03 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000059/2026

Modalidade Nr: 00000001/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 03/09/2026

Data da Homologação: 03/09/2026

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL E EM ESPECIALIDADES, EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

L C RAYE LTDA

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Código	Nome
88443	LOTE 29 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL

ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Código	Nome
88438	LOTE 24 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA

DR. LUCAS GARCIA DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 64.653.406/0001-56

Código	Nome
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Código	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88441	LOTE 27 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
88443	LOTE 29 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
88446	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS

BARRA DO GARÇAS, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2026

Modalidade Nr.: 00000001/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 16/09/2026

Data da Homologação: 16/09/2026

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL E EM ESPECIALIDADES, EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

YAGO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 46.594.760/0001-75

Código	Nome
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO

MAURICIO RIOJA ROSAS LTDA

CNPJ: 67.520.919/0001-87

Código	Nome
88480	LOTE 32 MEDICO CIRURGIAO GERAL COM TITULO DE RESIDENCIA UNIDADE MELHOR EM CASA E CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS AD) - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

SERVICOS MEDICOS SOUZA FARIAS LTDA

CNPJ: 66.227.437/0001-70

Código	Nome
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO

ANGIOMED OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Código	Nome
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

BARRA DO GARÇAS, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.767.168/0001-88, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbachm, nº 65, Bloco 5, Loja 101, Barra Olímpica, no Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-028, Telefone (21) 99783-3106, e-mail licitacao@aqpharma.com.br / marcelofsk9@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO FELSKE RIBEIRO**, denominada **FOR-**

NECEDORA/CONTRATADA, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Brasnorte-MT, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, tendo em vista as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	64863	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	AQPHARMA – AFE 7571694	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
TOTAL							**R$ 2.150,00**

Totalizando o valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 17 de setembro de 2026 e encerrando em 17 de setembro de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do

equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 12 (doze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.1.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante.

7.2.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.7 Realizar a entrega dos materiais na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020, e RDC nº 653, de 24 de março de 2022, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamentam as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos no Brasil, e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.9 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução deste instrumento; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital.

7.2.12 Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante.

7.2.13 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.14 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.18 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.19 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16000000602092

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26000000602092

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ N° 04.767.168/0001-88

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Centro, em Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2700 / 99658-5406 (Sra. Renata) / 99173-6798 (Sr. Eduardo), e-mail medicamentos@centermedi.com.br / contratos@centermedi.com.br / eletronico2@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Brasnorte-MT, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, tendo em vista as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76794	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)	UN - UNIDADE	PRATI DCX C/ 100	4000	R$ 2,28	R$ 9.120,00
2	76795	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI	UN - UNIDADE	QUALYNUTRICX C/ 555	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
4	57429	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ACCORDCX C/ 30	8000	R$ 0,36	R$ 2.880,00
5	57428	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	ACCORDCX C/ 30	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
9	74164	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL	UN - UNIDADE	GLOBOCX C/ 1	482	R$ 4,70	R$ 2.265,40
16	26551	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE	UN - UNIDADE	NTS/NATUBRAS CX C 240	450	R$ 1,25	R$ 562,50
TOTAL							**R$ 16.817,90**

Totalizando o valor de R$ 16.817,90 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais, noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 17 de setembro de 2026 e encerrando em 17 de setembro de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 12 (doze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante.

7.2.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.7 Realizar a entrega dos materiais na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020, e RDC nº 653, de 24 de março de 2022, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamentam as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos no Brasil, e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.9 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato

diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução deste instrumento; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital.

7.2.12 Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante.

7.2.13 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.14 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.18 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.19 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16000000602092

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26000000602092

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que pos-

suam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata

de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, em Barão de Cotegipe, RS, CEP 99740-000, fone (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br / cotacao2@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br / financeiro@dimaster.com.br, representada pelo Sr. **ODAIR JOSE BALESTRIN** e/ou pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Brasnorte-MT, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, tendo em vista as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	76796	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIARIA)	UN - UNIDADE	PHARMASCIENCE	6000	R$ 0,77	R$ 4.620,00
6	76799	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN - UNIDADE	GLENMARK	5000	R$ 9,20	R$ 46.000,00
14	57172	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME VAGINAL C/ 80 GRAMAS E APLICADORES DESCARTAVEIS	UN - UNIDADE	NATIVITA	900	R$ 9,10	R$ 8.190,00
18	73661	LANCETA, 28GX0,36MM, ACO INOXIDAVEL, ULTRA FINA, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM SISTEMA PROTETOR	UN - UNIDADE	BIOMASS	68438	R$ 0,10	R$ 6.843,80
TOTAL							**R$ 65.653,80**

Totalizando o valor de R$ 65.653,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 17 de setembro de 2026 e encerrando em 17 de setembro de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativa-

mente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 12 (doze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante.

7.2.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.7 Realizar a entrega dos materiais na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020, e RDC nº 653, de 24 de março de 2022, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamentam as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos no Brasil, e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.9 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução deste instrumento; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital.

7.2.12 Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante.

7.2.13 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.14 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.18 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.19 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16000000602092

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26000000602092

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Industrial, em Pouso Alegre, MG, CEP 37.556-348, Telefone (54) 2106-7930 / 2106-7991, E-mail contratos@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com, representada pelo Sr. **VANDERLEI STIEVENS** e/ou pela Sra. **ANA PAULA SOARES**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Brasnorte-MT, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, tendo em vista as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	16192	ACEBROFILINA 25G XPF 120 ML	UN - UNIDADE	CIMED	500	R$ 3,58	R$ 1.790,00

TOTAL	R$ 1.790,00

Totalizando o valor de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 17 de setembro de 2026 e encerrando em 17 de setembro de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 12 (doze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante.

7.2.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.7 Realizar a entrega dos materiais na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020, e RDC nº 653, de 24 de março de 2022, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamentam as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos no Brasil, e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.9 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução deste instrumento; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital.

7.2.12 Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante.

7.2.13 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.14 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.18 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.19 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16000000602092

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26000000602092

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não

se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, com sede na Avenida Antônio Flávio Lima, s/n, Qd, 21, Lt. 13, Residencial Boa Vista, em Senador Canedo, GO, CEP 75.258-772, Telefone (62) 3300-0651, e-mail lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA**, denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06,

Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Brasnorte-MT, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, tendo em vista as especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	62249	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	BIOLAB	400	R$ 3,92	R$ 1.568,00
12	69201	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 M	UN - UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	160	R$ 6,79	R$ 1.086,40
13	62281	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	15	R$ 5,61	R$ 84,15
15	62276	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	BIOLAB	1575	R$ 0,28	R$ 441,00
17	62244	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLASTICO COM COBRE MODELO T 380MM²	UN - UNIDADE	DKT	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
TOTAL							**R$ 17.579,55**

Totalizando o valor de R$ 17.579,55 (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 17 de setembro de 2026 e encerrando em 17 de setembro de 2027**.

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de

preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a fornecedora for do município de Brasnorte, 12 (doze) dias se for de outra cidade e 20 (vinte) dias se for de outro estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) pro-

duto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o contratante.

5.15 A fornecedora deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a fornecedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a fornecedora apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos/serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a fornecedora deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela fornecedora.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da fornecedora.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões no prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.1.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

7.2 São obrigações da fornecedora contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante.

7.2.4 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.7 Realizar a entrega dos materiais na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, de 8 de outubro de 2020, e RDC nº 653, de 24 de março de 2022, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamentam as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos no Brasil, e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.9 A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução deste instrumento; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital.

7.2.12 Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante.

7.2.13 Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.14 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.18 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.19 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.16000000602092

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26210000602077

06.001.10.303.0066.20118.3390320000.26000000602092

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Fiscal Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

Gestor: Weriky Victor de Oliveira Araújo

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 59.043.023/0001-26

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos, agregados minerais, cimento Portland e insumos destinados à sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades de execução de terraplenagem, pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Drenagem superficial em vias urbanas do Município de Brasnorte–MT, em atendimento e em conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2231-2026/SINFRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Edelo Marcelo Ferrari, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a Representação de Natureza Externa em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Processo TCE-MT nº 282.133-8/2026), e que a paralisação do certame por tempo indeterminado traria prejuízos irreparáveis ao interesse público local;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o seu art. 71, inciso II, que confere à autoridade competente o poder de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO a ocorrência da sessão pública do certame em epígrafe, na qual restou constatada a ausência de ampla competitividade, haja vista que apenas 01 (um) lote do edital recebeu proposta, restando os demais desertos;

CONSIDERANDO que a contratação visa atender ao Termo de Convênio nº 2231-2026/SINFRA, e o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado com o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, pautada pelos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, entende ser mais oportuno e conveniente readequar o planejamento da contratação, migrando-a para a forma eletrônica a fim de tentar ampliar a gama de fornecedores na nova tentativa de disputa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa decorrentes de fatos supervenientes, o Processo Licitatório nº 071/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2026.

Art. 2º Determinar o retorno dos autos ao setor de planejamento (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Licitações) para adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com vistas à adoção da forma ELETRÔNICA para o novo certame, procedendo-se com a máxima celeridade à nova publicação do edital, garantindo a ampla competitividade.

Art. 3º Determinar à Procuradoria-Geral do Município que anexe cópia do presente Ato de Revogação nos autos do Processo TCE-MT nº 282.133-8/2026, requerendo ao eminente Relator a extinção do feito por perda superveniente de objeto.

Art. 4º Publique-se este Ato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para ciência aos interessados, nos termos da lei.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasnorte - MT, 18 de setembro de 2026.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal de Brasnorte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a eleição de conselheiro(a,s) para compor a mesa diretora, sendo Presidente, Vice-Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2026, com registro em Ata nº 390.

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a(s) conselheira(s) nas funções de Presidente, Vice-Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para a gestão de 2026/2028.

I – Foi eleita a conselheira, **EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES,** titular representante da Secretaria Municipal de Finanças de Cáceres/MT, que exerce a função de Presidente.

II – Foi eleita a conselheira, **VITÓRIA FERNANDA MARTINS BRUNO**, titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 3ª Subseção de Cáceres/MT, que exerce a função de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 08 de setembro de 2026.

EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

TERRENO 900210151186001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, encaminha para **LANÇAMENTO do AUTO DE INFRAÇÃO** dos sujeitos passivos abaixo identificados, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00 cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamação, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel urbano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrentes da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

Dispositivos Infringidos	Multa (URM)	VALOR (R$)

Título	Capítulo	Seção	subseção	assunto	artigos e Parágrafos		
II	II	IV		Dos Terrenos não Edificados	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.586,00

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (R$)
R. L. HOTELARIA LTDA EPP	28.635.497/0001-33	900210151186001	RUA JOSE PINTO DE ARRUDA, 0	3.586,00

Cáceres, 18 de setembro de 2026

Filemon Rodrigues de Lourdes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº581 DE 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°581 de 17/09/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.411.653,58 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações

02	**06**	**02**	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
247		12.361.1004.2056.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		31.521,09
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO: 1 553
02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**		
678		12.361.1004.2062.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		71.924,43
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO: 1 546
02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**		
679		12.365.1004.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		72.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO: 1 546
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**		
677		15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		995.043,78
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO: 1 706
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**		
680		15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		3.241.164,28
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO: 1 501

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 18/09/2026 15:33:08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº582, DE 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº582, de 17/09/2026.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
021001		SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA		
Ficha:	349	20.122.1007.2077.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**100.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Ficha:	303	15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U	-50.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
021301		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Ficha:	477	04.125.1011.2123.0000	CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC	-30.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 18/09/2026 18:34:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
021401	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC			
Ficha: 492	22.661.1013.1044.0000		DISTRITO DE OPORTUNIDADES	-20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-100.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 18/09/2026 18:34:51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº583 DE 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº583 de 17/09/2026.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	245	12.361.1004.2056.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA	450.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **450.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	228	12.361.1004.1012.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA	-450.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-450.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS em 18/09/2026 18:34:31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 17022, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM** – Vice Prefeito, para assinar os documentos oficiais, em substituição a Excelentíssima Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal, que estará em gozo de férias pelo período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui e designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 344, de 15 de junho de 2026, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344, de 15 de junho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Gestão Documental e Arquivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Gestão Documental tem por finalidade assegurar a gestão eficiente dos documentos públicos, a preservação da memória institucional, o acesso à informação, a transparência administrativa, a racionalização da produção documental, a eliminação segura dos documentos destituídos de valor administrativo, legal, fiscal e histórico, bem como a proteção dos dados pessoais e informações sigilosas;

CONSIDERANDO que a gestão documental compreende os procedimentos referentes à produção, classificação, tramitação, utilização, avaliação, arquivamento, preservação, acesso e destinação final dos documentos físicos e digitais;

CONSIDERANDO que o Arquivo Municipal é o órgão central responsável pela coordenação da gestão documental no Município, competindo-lhe orientar os órgãos e entidades municipais, elaborar normas técnicas e procedimentos arquivísticos e coordenar os processos de avaliação documental;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 344/2026, a avaliação documental será realizada pela **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD**;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de **Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos própria do Município**, tendo em vista que o art. 14 do Decreto Municipal nº 344/2026 autoriza a adoção subsidiária das tabelas aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ enquanto não editada tabela municipal própria;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 3910, de 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, em cumprimento ao disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 344, de 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. A CPAD exercerá suas atribuições em articulação com o Arquivo Municipal, observadas as competências atribuídas ao órgão central de gestão documental pelo Decreto Municipal nº 344/2026.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

I – realizar a avaliação dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – elaborar, revisar e atualizar a **Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Município de Cáceres**, em articulação com o Arquivo Municipal;

III – estabelecer, mediante avaliação documental, os prazos de guarda dos documentos nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, observados os valores administrativo, legal, fiscal, probatório, informativo e histórico;

IV – elaborar e revisar, em articulação com o Arquivo Municipal, os instrumentos necessários à classificação e avaliação documental, de forma a possibilitar a adequada aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

V – identificar os documentos de valor permanente, destinados à preservação da memória institucional e do patrimônio documental do Município;

VI – analisar as propostas e listagens de eliminação de documentos apresentadas pelos órgãos e unidades municipais;

VII – deliberar sobre a eliminação dos documentos que tenham cumprido os respectivos prazos de guarda e sejam destituídos de valor administrativo, legal, fiscal e histórico;

VIII – assegurar que a eliminação documental somente seja realizada após a aplicação da Tabela de Temporalidade, aprovação da CPAD, publicação do Edital de Ciência de Eliminação e lavratura do Termo de Eliminação, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 344/2026;

IX – orientar, conjuntamente com o Arquivo Municipal, os órgãos e unidades administrativas quanto à avaliação, seleção, guarda e destinação dos documentos;

X – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de classificação, avaliação, preservação e destinação documental;

XI – observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação, ao sigilo e à segurança da informação;

XII – solicitar aos órgãos e entidades municipais informações, documentos e apoio técnico necessários à execução de suas atribuições;

XIII – exercer outras atividades relacionadas à avaliação e destinação documental decorrentes da Política Municipal de Gestão Documental e Arquivos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Administração – SMA a) **Titular:** CYNARA PIRAN b) **Suplente:** CAMILA ORTIZ

II – Procuradoria-Geral do Município – PGM a) **Titular:** ANDRESSA NAIR DA COSTA b) **Suplente:** ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

III – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC a) **Titular:** CRISTIANE CEBAHO DE OLIVEIRA b) **Suplente:** JOANIRDES DIAS DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ a) **Titular:** ADRIANE SILVA SOUZA b) **Suplente:** ISABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA

V – Controladoria-Geral do Município – CGM a) **Titular:** RAIANE VIEIRA DA SILVA b) **Suplente:** DAVID SENABIO DOMINGUES

VI – Secretaria Municipal de Educação – SME a) **Titular:** WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE b) **Suplente:** APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA

VII – Secretaria Municipal de Saúde- SMS

a) **Titular:** JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE

b) **Suplente:** ALEXANDRE ORTIZ CRUZ

Art. 4º A CPAD será presidida por **CYNARA PIRAN**, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe organizar e convocar as reuniões, estabelecer as pautas, coordenar os trabalhos administrativos da Comissão e acompanhar o cumprimento de suas deliberações.

§ 1º Nos afastamentos e impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida por **CAMILA ORTIZ**, representante suplente da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Presidência administrativa da CPAD não afasta as competências técnicas atribuídas ao Arquivo Municipal pelos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 344/2026.

Art. 5º A CPAD reunir-se-á ordinariamente **a cada 2 (dois) meses** e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidente ou quando a necessidade dos trabalhos assim exigir.

§ 1º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 4º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores de outros órgãos ou unidades administrativas e convidar profissionais ou instituições com conhecimento técnico relacionado à matéria em análise, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com os trabalhos da CPAD, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários à identificação, classificação, avaliação e definição da temporalidade e destinação de seus documentos.

Parágrafo único. Para elaboração e atualização da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, a CPAD poderá solicitar às unidades administrativas a identificação das séries e tipos documentais produzidos ou recebidos, sua finalidade, frequência de utilização e necessidades administrativas, legais e fiscais de guarda.

Art. 7º A CPAD deverá, como atividade prioritária após sua instalação, **iniciar os trabalhos destinados à elaboração da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Município de Cáceres**, em articulação com o Arquivo Municipal.

§ 1º A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos deverá estabelecer, para os conjuntos documentais nela contemplados, os respectivos prazos de guarda e a destinação final, mediante eliminação ou guarda permanente.

§ 2º A Tabela deverá ser periodicamente revista e atualizada pela CPAD, especialmente quando ocorrerem alterações na estrutura administrativa, competências dos órgãos, procedimentos, legislação ou produção documental que repercutam nos prazos de guarda ou na destinação dos documentos.

§ 3º Enquanto não editada a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos própria do Município, poderão ser adotadas subsidiariamente as tabelas de temporalidade aprovadas pelo **Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ**, conforme dispõe o art. 14 do Decreto Municipal nº 344/2026.

Art. 8º Nenhum documento público municipal poderá ser eliminado sem prévia avaliação documental e sem o cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 344/2026.

§ 1º A eliminação dependerá, cumulativamente, da aplicação da Tabela de Temporalidade, aprovação da CPAD, publicação do Edital de Ciência de Eliminação e lavratura do Termo de Eliminação.

§ 2º Os documentos identificados como de valor permanente deverão ser preservados e destinados à guarda permanente.

Art. 9º A avaliação e a destinação dos documentos deverão abranger tanto os documentos **físicos quanto digitais**, em conformidade com o conceito de gestão documental estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 344/2026.

Parágrafo único. A existência de reprodução digital ou digitalização do documento não autoriza, por si só, a eliminação do original, que dependerá da avaliação e dos procedimentos legalmente aplicáveis.

Art. 10. No exercício de suas atribuições, a CPAD deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, da legislação relativa ao acesso à informação e das demais normas de segurança, sigilo e proteção das informações.

Art. 11. A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 12. Os casos omissos relativos ao funcionamento da CPAD serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências do Arquivo Municipal e, quando envolverem matéria jurídica, mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI N° 3.436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**2.097 – MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE/FEAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90 Aplicações Diretas	(1.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	431.720,00
3.1.91 Aplicações Diretas	(1.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70.280,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**,** conforme disposto no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025-LOA/2026, Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026 e Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025-PPA-Quadriênio 2026-2029, e suas alterações.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 21 de setembro de 2026.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 17044, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**, Secretário Municipal de Finanças, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2026, em substituição ao titular senhor **Cristiano Neves da Silva Ramos** que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 58/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO ÚNICO**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 22/09/2026

HORÁRIO:

13:30 AS 17:30

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
22º	MARIA IZABEL RODRIGUES	CLASSIFICADA
23	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	CLASSIFICADA
24	NADIA VIEIRA SOUTO	CLASSIFICADA
25	ADRIANE TOMICHÁ BALESTRIN	CLASSIFICADA

Cáceres, 22 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	Foto 3X4 Atualizada
2	Cópia RG e CPF (Legível)
3	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
4	Cópia do Título de Eleitor
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
8	Cópia do Diploma (Comprovação de Escolaridade exigida no certame)
9	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão. Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
10	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
	Declaração de Frequencia Escolar dos filhos menores de quatorze anos (**portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos**).
	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
	Requerimento de salario familia (em anexo)
12	Cópia do CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes (Os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais)
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
15	Cópia do Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Telefone e E-mail
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
19	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
20	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso.
	1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau
	2º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
21	Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
22	Certidão de Quitação Eleitoral (comprovação de estar quites com obrigações eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)
23	Atestado Médico Admissional – **A SER AGENDADO NO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf
25	Requerimento de Auxilio Alimentação

REQUERIMENTO DE SALARIO FAMILIA

Nome: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____.

Nacionalidade: _____ Estado Civil_____

Telefone: _____Email:_____

Órgão de Lotação: _____

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na P**ortaria Interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requerer:**

( ) Concessão inicial de Salário-Família

JUSTIIFICAR_____
_____
_____
_____

Declaro, sob minha responsabilidade que as informações prestadas são verdadeiras, que me enquadro no limite de renda exigido para percepção do salário-família (portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), que comunicarei imediatamente ao RH qualquer alteração que implique perda do direito ao benefício, que apresentarei a documentação obrigatória conforme a realação abaixo:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO A SEREM ANEXADOS:

( ) Certidão de nascimento do(s) dependente(s)

( ) CPF do(s) dependente(s)

( ) Carteira de vacinação (menores de 6 anos)

( ) Comprovante de frequência escolar (obrigatorio partir de 4 anos)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cáceres – MT, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 DE SETEMBRO (terça-feira) de 2026, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2026.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis, localizado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Campinápolis, MT, CEP: 78630-000.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 18 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 551 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 001/2025

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 035 do Seletivo nº 001/2025 de 04 de setembro de 2026.

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6499	Joelio Tsamaridi	AAE/Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/09/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 557 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO **DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4830 de 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores protocolados.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO"*, AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3629	Armanda Guedes Parreira	22.04.2025 a 21.04.2026	16.09.2026 a 20.09.2026 (10 dias de gozo) 1/3 de férias
02	5578	Heloisa Cristina Martins Marques	18.02.2025 a 17.02.2026	14.09.2026 a 23.09.2026 (10 dias de gozo)
03	3643	Kaio Santana Silva	24.06.2026 a 25.06.2026	16.09.2026 a 25.09.2026 (10 dias abono Pecuniário)
04	227	Sebastiao Mendes Dos Santos	16.01.2024 a 15.01.2025	21.09.2026 a 06.10.2026 (16 dias de gozo)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/09/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 558 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** AO SERVIDOR ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor apresentado no protocolo nº 7909 de 25 de agosto de 2026;

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" *AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO.*

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	DIAS
01	05	Adilson Almeida da Silva	04.12.2020 a 03.12.2025	21.09.26 a 19.12.26 90 dias

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº020/2026

PORTARIA N.º 020/2026

O PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026.04.00005P, do PREVI-CAMP, resolvem retificar, em parte, a **PORTARIA Nº 006/2026**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI, nº 4969 de 15/04/2026, referente à concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA**, RG/CPF nº 823.048.401-59, procedendo-se da seguinte forma

ONDE SE LÊ:

"(...) art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 (...)"

LEIA-SE:

"(...) art. 40, §5º, da Constituição da República, com redação pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e locais previstas no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº

653/2004 (...)”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RH

DECRETO DE Nº 5.085 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAUJO LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 018/2026.

Considerando o teor do Parecer nº. 93/2026 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 223/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAUJO LOPES**, para exercer o cargo de **Médica Veterinária - Município, Classe “A”, Nível “01**”, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 560 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AS SERVIDORAS RELACIONADAS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE”** as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	3529	Ermelinda Maria Da Gloria Barbosa	26.08.2026 a 22.09.2026	28
02	472	Maria Luiza Inacio Pereira	21.08.2026 a 22.09.2026	33
03	1735	Silvania Luzia De Arcanjo Bernardes	01.08.2026 a 22.09.2026	53
04	366	Zeli Dos Santos Marques	14.09.2026 a 21.09.2026	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/09/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução do Processo de Credenciamento autuado sob a Inexigibilidade nº 14/2026, bem

como a necessidade de atualização do rol de prestadores credenciados perante o Município, resolve:

1. RETIFICAR o Termo de Homologação do processo licitatório/inexigibilidade em epígrafe, para fins de INCLUSÃO de nova pessoa jurídica credenciada apta à prestação dos serviços especializados em DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DADOS DA CREDENCIADA INCLUÍDA:

Razão Social: 66.118.580 WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA CNPJ: 66.118.580/0001-24

DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições, cláusulas e atos do processo administrativo original que não conflitarem com este termo. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Campinápolis/MT, 21 de setembro de 2026.

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 561 DE 21 DE SETEMBRO 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 149 de 17 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Prefeitura de 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** *a* servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento da função de concurso.

Nº	**Matricula**	***Nome***	***Período de Afastamento***	***Função***
01	3529	Ermelinda Maria da Glória Barbosa	23.09.2026 a 23.12.2026	As atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 562 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE INSS Á SERVIDORA **MORGANA FERREIRA ARRUDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora apresentado no protocolo nº 8783 de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE

I – Conceder a servidora **MORGANA FERREIRA ARRUDA** "**Prorrogação da Licença Maternidade INSS**" de 60 dias de 15.09.2026 a 13.11.2026 que exercer a função de AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/09/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO JOSÉ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o **Memorando 21.400/2026** do Sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a conduzir os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o funcionário terceirizado **JOSÉ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS** , ocupante do cargo de Motorista pela empresa G MN EMPREENDIMENTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação **(CNH) nº** 04647412240, observada a respectiva categoria e validade do documento de habilitação.

Art. 2° O condutor autorizado deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 101/2017 e nº 174/2017**, bem como assinar e cumprir o **Termo de Responsabilidade** para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 97/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ITUBOMBAS LOCACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n 05.773.057/0001-47.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de conjunto motobomba cabinada, com acionamento a diesel, destinado ao controle e escoamento de águas pluviais na bacia de contenção localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, incluindo transporte, acessórios necessários ao funcionamento, suporte técnico, manutenção corretiva e retirada do equipamento.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, contado da data de sua publicação, compreendendo o período necessário à mobilização, disponibilização e instalação do equipamento, à execução dos 06 (seis) meses de locação, à retirada do conjunto motobomba e às demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

Valor: O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais),** sendo **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)** mensais pelo equipamento efetivamente entregue para locação.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Programática:
07.004.17.512.0009.20037.3390000000.17530000000003 - Aplicações Diretas

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 93/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 192, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a tabela tarifária de serviços de transporte de passageiros no Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Memorando 1 Doc n° 11.781/2026, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.273, de 15 de dezembro de 2008, que regulamenta o transporte individual de passageiros no Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando que os arts. 25 e 26 da Lei Municipal n° 1.273/2008 estabelecem que as tarifas serão fixadas por Decreto do Poder Executivo e revisadas considerando, dentre outros fatores, os custos de operação, manutenção do veículo, remuneração do condutor, depreciação e estabilidade financeira do serviço;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação dos Taxistas da Rodoviária de Campo Novo do Parecis - ATR-TAXI, solicitando a atualização do valor de referência das corridas de táxi;

Considerando a manifestação favorável do Departamento de Fiscalização quanto à necessidade de atualização das tarifas;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor mínimo da tarifa a ser cobrada pelos serviços de transporte individual de passageiros por táxi nas corridas realizadas dentro do perímetro urbano do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único A tarifa a ser praticada fora do perímetro urbano do Município, em vias pavimentadas, será de R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado e, em vias não pavimentadas, será de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

Art. 2° É obrigatória a afixação, em local visível nos pontos de táxi e no interior dos veículos destinados ao transporte individual de passageiros, dos valores das tarifas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3° O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal n° 1.273, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 52, de 28 de junho de 2011, e as demais disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2025

DO OBJETO: Obra de Construção do Complexo Municipal de Saúde (Parte Remanescente).

DO ADITAMENTO: Acréscimo de valor na ordem de **R$ 141.239,72 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência nº 03/2023 e do Processo Licitatório nº 137/2023, celebram a presente contrato.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / JRP Engenharia Ltda / CNPJ nº 14.878.898/0001-00/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 02, DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 02, DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 02 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 18/09/2026 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
02	Apoio para Pés , ergonômico, Multivisao Apoio para pés, ergonômico, multivisão, com revestimento em borracha antiaderente, medindo 40x28cm, com plataforma plana e altura regulável		R$ 66,99

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/CONTRATANTE E EMPRESA A. PAZINATO MARINGA-ME/CNPJ: 04.352.905/0001-81/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026/CIDESAT, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Detentora do preço registrado: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.251.214/0001-34.

Valor aderido: R$ 285.000,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, por meio do Processo Licitatório nº 100/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09 - PSS/001/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 240/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, justifica-se suprir a demanda emergencial: Atendimento emergencial por ajuste de lotação e Renovação de contrato temporário, devido estar na ordem de colocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMAR DOS SANTOS	5º
JOSE RODRIGO VELOSO	6º
GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

AVISO DE ABERTURA

O Munícipio de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizado Chamada Pública, autuada sob o nº 01/2026, visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das unidades escolares municipais e à execução das ações de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda até às 09h00 (nove horas) do dia **14/10/2026**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.319-000.

O Edital de Chamada Pública poderá ser obtido pelos interessados no site desta municipalidade na internet, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/, bem como junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2026

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 95/2026, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 027/2026, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 13/08/2026, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.884.097/00014-43**, vencedora dos itens (01, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 76, 77, 78, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 113, 119, 132, 133, 142, 143, 146, 147, 149, 150 e 151), com valor total de R$ 20.250,95 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), **BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 57.642.694/0001-88**, vencedora dos itens (02, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 27, 29, 30, 35, 53, 54, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 82, 83, 85, 104, 106, 107, 108, 117, 118 e 144), com valor total de R$ 11.232,47 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14**, vencedora dos itens (03, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 52, 55, 59, 73, 75, 80, 81, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 114, 115, 131, 134, 135, 138, 148, 153, 154 e 156), com valor total de R$ 18.914,12 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos), **DENTAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.728.728/0001-95**, vencedora dos itens (60, 61, 62, 116, 120, 122, 145, 152 e 155), com valor total de R$ 6.420,60 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06**, vencedora dos itens (112, 123 e 137), com valor total de R$ 33.767,52 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24** vencedora dos itens (136), com valor total de R$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56**, vencedora do item (130), com valor total de R$ 1.744,50 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **ITAPEMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88**, vencedora dos itens (139, 140 e 141), com valor total de R$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais). Os itens (44, 45, 48, 50, 51, 63, 79, 87, 109, 121, 124, 125, 126, 127, 128 e 129), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdeju-

lio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GP - PROCURADORIA GERAL
ERRATA Á LEI Nº. 3.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA LEI Nº. 3.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º. Da Lei 3.269, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único. O contrato de locação será formalizado com a proprietária **Sra. Waléria Martins Araújo Furcin**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrita no CPF/MF (ocultado).

LEIA-SE:

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel descrito será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único. O contrato de locação será formalizado com a empresa representante do proprietário IMOBILIÁRIA LIDERANÇA – CRECI 0964-J, representada pela **Sra. Vânia Cristina Lourenço de Almeida Silva**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrita no CPF/MF (ocultado).

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas pela Lei 3.269, de 16 de setembro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 2450/2026

SOLICITAÇÃO Nº 2327/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A4, REMUNERADO POR PAGINA EFETIVAMENTE IMPRESSA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 018/2026 em favor da empresa: LICIANE DAVILA RODRIGUES, CNOJ N°: 61.461.346/0001-81, pelo valor de R$ 102.025,00 (Cento e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 018/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

*Original assinado nos autos do processo.

Campo Verde – MT, 21 de setembro de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 63/2026 , 3 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 63/2026 , 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.317.937,67 (Um milhao e trezentos e dezessete mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1491**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	260.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**948**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	968.092,52
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**986**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	740,00
	SUBTOTAL	**1.228.832,52**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1504**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.915,35
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1088**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.189,80
	SUBTOTAL	**89.105,15**
	TOTAL	**1.317.937,67**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 64/2026 , 3 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 64/2026 , 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 482.239,52 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**79**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.419,53
	SUBTOTAL	**18.419,53**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**318**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.297,79
Cód. Reduzido	**329**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.260,11
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.781.0066.20207	**MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**391**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**420**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
	SUBTOTAL	**197.657,90**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0021.20200	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**467**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.484,83
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.10048	**CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**525**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.510,10
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**570**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.000,00
	SUBTOTAL	**106.994,93**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**599**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.000,00
	SUBTOTAL	**71.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**771**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
Cód. Reduzido	**775**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	558,25
Cód. Reduzido	**779**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.595,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**931**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.078,06
	SUBTOTAL	**57.231,31**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1502**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	115,80
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142	**MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**1124**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.170,00
	SUBTOTAL	**7.285,80**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.451.0062.20159	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU**	
Cód. Reduzido	**1204**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.696,30
	SUBTOTAL	**2.696,30**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1243**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.202,86
	SUBTOTAL	**16.202,86**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1261**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	SUBTOTAL	**2.400,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.10021	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE - BIBLIOTECA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1269**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.350,89
	SUBTOTAL	**2.350,89**
	TOTAL	**482.239,52**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**74**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.419,53
Cód. Reduzido	**77**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
	SUBTOTAL	**18.419,53**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.10024	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**313**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0018.20052	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA**	
Cód. Reduzido	**352**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.260,11
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.17.512.0051.20059	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód. Reduzido	**376**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
	SUBTOTAL	**155.360,11**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.511.0008.10041	**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**458**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.510,10
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.604.0025.20067	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO**	
Cód. Reduzido	**523**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	512,00
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0027.20069	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**534**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.972,83
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**568**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.691,76
	SUBTOTAL	**118.686,69**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20082	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS**	
Cód. Reduzido	**613**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	71.000,00
	SUBTOTAL	**71.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20105	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**813**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.595,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**838**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	46.636,31
	SUBTOTAL	**57.231,31**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1057**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.170,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1093**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	115,80
	SUBTOTAL	**7.285,80**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20179	**MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1196**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.696,30
	SUBTOTAL	**2.696,30**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1256**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	SUBTOTAL	**2.400,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20036	**REALIZAÇÃO DO FESCAN**	
Cód. Reduzido	**1291**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.350,89
	SUBTOTAL	**2.350,89**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
999.99.999.9999.09999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Cód. Reduzido	**1371**	
9999000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.808,89
	SUBTOTAL	**46.808,89**
	TOTAL	**482.239,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 65/2026 , 3 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 65/2026 , 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.135.849,76 (Dois milhoes e cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**1430**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	165.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**1432**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**1431**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido	**1487**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	58.517,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1486**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	14.000,00
	SUBTOTAL	**482.517,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	29.800,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.10071	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1408**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	634.667,34
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**1506**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	400.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**1375**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	99.950,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1376**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	398.734,93
	SUBTOTAL	**1.563.152,40**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20132	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI**	
Cód. Reduzido	**1505**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.668,50
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1507**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.511,86
	SUBTOTAL	**90.180,36**
	TOTAL	**2.135.849,76**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 66/2026 , 19 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 66/2026 , 19 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3264 / 2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.545.509,85 (Dois milhoes e quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002	FUNDEB
002.12.361.0013.10114	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS – TEMPO INTEGRAL
Cód. Reduzido	1528
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.002	FUNDEB
002.12.361.0013.20215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO INTEGRAL
Cód. Reduzido	1521
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido	1522

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1523	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1524	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1525	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0011.10115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES – TEMPO INTEGRAL	
Cód. Reduzido	1526	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0011.10116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉ-ESCOLA – TEMPO INTEGRAL	
Cód. Reduzido	1527	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0011.20216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – TEMPO INTEGRAL	
Cód. Reduzido	1516	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1517	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1518	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1519	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1520	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.545.509,85
	TOTAL	2.545.509,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2026 , 19 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 67/2026 , 19 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3263 / 2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 793.306,97 (Setecentos e noventa e tres mil e trezentos e seis reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0007.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	1509	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0044.10031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido	1514	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0021.20057	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	1512	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1511	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1510	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1513	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	681.706,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0021.20200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	1515	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	91.600,00
	TOTAL	793.306,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 68/2026 , 20 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 68/2026 , 20 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.663.133,02 (Um milhao e seiscentos e sessenta e tres mil e cento e trinta e tres reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**58**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	684,12
	SUBTOTAL	**684,12**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.10009	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

PRACA DOS TRES PODERES, Nº 003, CAMPO REAL II, CAMPO VERDE - MATO GROSSO Página: 1 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**65**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.411,87
	SUBTOTAL	**6.411,87**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10099	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**91**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	26.142,37
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**101**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.320,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.128.0064.20184	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRADO**	
Cód. Reduzido	**122**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	26.965,24
Cód. Reduzido	**123**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.186,24
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**147**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.894,08
Cód. Reduzido	**149**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.943,40
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.364.0015.20032	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR**	
Cód. Reduzido	**187**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	368,56
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**215**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	157.630,29
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.367.0038.20034	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
Cód. Reduzido	**232**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	39.193,54
Cód. Reduzido	**234**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.172,45
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20038	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**249**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	99.121,82
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20039	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**273**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	32.507,70
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20040	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**275**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	210.829,88
Cód. Reduzido	**277**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	35.925,96
Cód. Reduzido	**278**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	79.416,57
	SUBTOTAL	**798.618,10**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**315**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.346,64
Cód. Reduzido	**318**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.544,53
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**333**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	235.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**439**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.065,92
	SUBTOTAL	**399.957,09**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0027.20061	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**470**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	689,64
Cód. Reduzido	**480**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.960,28
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**1535**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	298,76
Cód. Reduzido	**1534**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	7.389,09
	SUBTOTAL	**20.337,77**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.10054	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**1530**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.103,00
Cód. Reduzido	**1531**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	6.976,37
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**598**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12,76
	SUBTOTAL	**8.092,13**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0012.20094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
Cód. Reduzido	**676**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**765**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.135,00
Cód. Reduzido	**774**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Cód. Reduzido	**779**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	796,73
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20105	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**807**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.934,83
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**820**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	106.848,02
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód. Reduzido	**842**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.556,99
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20110	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**872**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.344,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20111	**MANUTENÇÃO DO CAPS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**882**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.913,86
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20115	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA**	
Cód. Reduzido	**907**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.545,09
Cód. Reduzido	**909**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	109,08
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20174	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR**	
Cód. Reduzido	**955**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.858,16
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**974**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.588,36
	SUBTOTAL	**208.630,12**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20132	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI**	
Cód. Reduzido	**1082**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.800,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1090**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.108,58
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1105**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.424,69
Cód. Reduzido	**1106**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	12.455,40
Cód. Reduzido	**1109**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.733,82
	SUBTOTAL	**68.522,49**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.452.0062.20053	**SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
Cód. Reduzido	**1209**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1261**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.111,75
	SUBTOTAL	**2.111,75**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**	
Cód. Reduzido	**1279**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	767,58
	SUBTOTAL	**767,58**
	TOTAL	**1.663.133,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0040.20002	**CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE**	
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**52**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	684,12
	SUBTOTAL	**684,12**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**83**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.411,87
	SUBTOTAL	**6.411,87**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011	**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES**	
Cód. Reduzido	**87**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	320,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**94**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	273.985,24
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10012	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**142**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.142,37
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**156**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.364.0015.20032	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR**	
Cód. Reduzido	**185**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	368,56
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10017	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**194**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.500,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10018	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES**	
Cód. Reduzido	**198**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.500,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**251**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
Cód. Reduzido	**252**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	80.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	170.000,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**280**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	107.801,93
	SUBTOTAL	**798.618,10**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**316**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.891,17
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20055	**MANUTENÇÃO DE PONTES**	
Cód. Reduzido	**398**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	329.065,92
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0058.10102	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	
Cód. Reduzido	**432**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.365,46
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**437**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
	SUBTOTAL	**414.322,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.452.0018.20172	**ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES**	
Cód. Reduzido	**452**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	298,76
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.511.0008.10041	**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**458**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.960,28
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0027.20061	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**471**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	689,64
	SUBTOTAL	**12.948,68**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20089	**REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**	
Cód. Reduzido	**648**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.115,76
	SUBTOTAL	**1.115,76**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.811.0056.20181	**PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO-BOLSA ATLETA**	
Cód. Reduzido	**689**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.813.0030.20100	**MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
Cód. Reduzido	**739**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**838**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.796,73
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**951**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	197.833,39
	SUBTOTAL	**208.630,12**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1050**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.267,09
Cód. Reduzido	**1057**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.800,00
Cód. Reduzido	**1059**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S0CIAL - FNAS	11.351,32
Cód. Reduzido	**1061**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S0CIAL - FNAS	512,55
Cód. Reduzido	**1063**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S0CIAL - FNAS	230,62
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1100**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	360,91
	SUBTOTAL	**68.522,49**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.452.0062.20053	**SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
Cód. Reduzido	**1207**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1255**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.111,75
	SUBTOTAL	**2.111,75**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**	
Cód. Reduzido	**1280**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	767,58
	SUBTOTAL	**767,58**
	TOTAL	**1.663.133,02**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 69/2026 , 20 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 69/2026 , 20 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 622.009,09 (Seiscentos e vinte e dois mil e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1487**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	26.162,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1529**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	102.854,95
	SUBTOTAL	**129.016,95**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.26.782.0020.10035	**CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS**	
Cód. Reduzido	**1538**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84.645,78
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**1537**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	198.103,92
Cód. Reduzido	**1536**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.704.0000901	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	206.481,38
	SUBTOTAL	**489.231,08**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.10048	**CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**1543**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.164,94
Cód. Reduzido	**1533**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.596,12
	SUBTOTAL	**3.761,06**
	TOTAL	**622.009,09**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2026 , 20 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 70/2026 , 20 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3221 / 2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 249.795,79 (Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.10094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	
Cód. Reduzido	1532	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	249.795,79
	TOTAL	249.795,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, cujo objeto é o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

– EPIs PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 06 de outubro de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 21 de setembro de 2026. Jackson Sheldon Cocco – Pregoeiro.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMOS DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 274/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº: 48.892.588/0001-61,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº: 48.892.588/0001-61,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 274/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº: 48.892.588/0001-61

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 275/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 42.270.443/0001-42,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 42.270.443/0001-42,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 275/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será

atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA,

CNPJ N°: 42.270.443/0001-42

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 276/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 276/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ N°: 31.865.547/0001-83

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 277/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ N°: 19.587.861/0001-46,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ N°: 19.587.861/0001-46,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 277/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ N°: 19.587.861/0001-46

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 279/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ N°: 37.853.101/0001-15,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ N°: 37.853.101/0001-15,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 279/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ N°: 37.853.101/0001-15

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 280/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N°: 21.316.521/0001-22,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N°: 21.316.521/0001-22,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 280/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ N°: 21.316.521/0001-22

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 282/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N°: 16.492.536/0001-01,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N°: 16.492.536/0001-01,** resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 282/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N°: 16.492.536/0001-01

GP - PROCURADORIA GERAL
ERRATA Á LEI COMPLEMENTAR Nº. 233, DE 28 DE JUNHO DE 2026

ERRATA LEI COMPLEMENTAR N°. 233, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

ERRATA

Art. 1º. Na publicação da Lei Complementar n°. 233, publicada no Jornal Oficial AMM-MT, Edição nº 5021, no dia 01/07/2026, que altera a Lei Complementar nº 206, de 17 de janeiro de 2025:

ONDE SE LÊ:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.”

LEIA-SE:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 28 DE JUNHO DE 2026.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 233, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas modificativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N.º016/2026 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **REGINALDO BONTEMPO DA ROCHA,** brasileiro, autônomo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.977.***-20, divorciado, residente e domiciliado na Rua Nicácio Bento de Oliveira, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.194, Lote urbano n°21**(vinte e um), da **Quadra n° 08**(oito), com área de **326,05m²**(trezentos e vinte e seis metros e cinco centímetros quadrados), **VILA AMORIM**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua Nicácio Bento de Oliveira, medindo **10,20** (dez vírgula vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 20 (vinte), medindo **31,60** (trinta e um vírgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 22 (vinte e dois) medindo **31,40** (trinta e um vírgula quarenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 03 (três), medindo **10,60** (dez vírgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 21 de setembro de 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 343/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO, A PEDIDO DA INTERESSADA, A PORTARIA N. 320/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sra. **ROUZANI RODRIGUES CORREA**, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência do vínculo decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a interessada foi nomeada por meio da Portaria n. 320/2026, de 11 de setembro de 2026, para exercer o cargo de **Professor (A) – Licenciatura em Pedagogia**, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora **não chegou a iniciar o exercício de suas funções**;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a pedido da interessada, a Portaria n. 320/2026, de 11 de setembro de 2026, que nomeou a Sra. **ROUZANI RODRIGUES CORREA** para exercer o cargo de **Professor (A) – Licenciatura em Pedagogia**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros e demais providências administrativas decorrentes desta Portaria, fazendo constar que **não houve início do exercício das funções**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º015/2026 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srª **NUVIA ALVES DE SOUZA,** brasileira, Agente de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.019.***-13, solteira, residente e domiciliada na Avenida Antônio Bosaipo, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 15.144, Lote urbano n°03**(três), da **Quadra n° 87**(oitenta e sete), com área de **654,44m²**(seiscentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Antônio Bosaipo, medindo **15,40** (quinze vírgula quarenta) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 02 (dois) e 17 (dezessete)medindo **42,60** (quarenta e dois vírgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 04 (quatro) medindo **33,40** (trinta e três vírgula quarenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 15 (quinze) e 16(dezesseis) medindo **26,10** (vinte e seis vírgula dez) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 21 de setembro de 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

TRIBUTOS
EDITAL N.º017/2026 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JOÃO HENRIQUE FLECK,** brasileiro, barbeiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.210.***-05, solteiro, residente e domiciliado na Chácara de Vaquejada, Jardim Veneza, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.846, Lote urbano n°06**(seis), da **Quadra n° 58**(cinquenta e oito), com área de **240,84m²**(Duzentos e quarenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida João Sacerdote de Souza, medindo **11,30** (onze vírgula trinta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 05 (cinco), medindo **22,00**(vinte e dois) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 07 (sete) medindo **21,50** (vinte e um vírgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 05 (cinco) e 08(oito), medindo **10,90** (dez vírgula noventa) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 21 de setembro de 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 344/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 240/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disci-

plinar – PAD e nomeou os membros da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria nº 240/2026 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitindo sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197 da Lei Municipal nº 252/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Comissão Processante prazo suficiente para conclusão das diligências, análise dos elementos constantes dos autos e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 240/2026, de 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido na Portaria nº 240/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 240/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3889/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 3889/2026

DE 19 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO LOCALIDADE DE SERRA DOURADA E NAS DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT ATINGIDAS PELA TEMPESTADE OCORRIDA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a ocorrência, em 17 de setembro de 2026, de tempestade de elevada intensidade no Município de Canarana, especialmente no LOCALIDADE de Serra Dourada, acompanhada de fortes rajadas de vento e outros fenômenos meteorológicos, causando danos materiais e prejuízos à população;

CONSIDERANDO os danos verificados em residências, propriedades, vias, estruturas e demais bens localizados nas áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas destinadas ao atendimento da população atingida, ao restabelecimento dos serviços e à recuperação dos danos decorrentes do evento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis à proteção e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no LOCALIDADE de Serra Dourada e nas demais localidades do Município de Canarana/MT comprovadamente atingidas pela tempestade ocorrida em 17 de setembro de 2026, conforme levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao atendimento da população atingida, à resposta ao desastre, ao restabelecimento dos serviços e à recuperação das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos orçamentários e financeiros legalmente disponíveis para atendimento das necessidades decorrentes da situação de emergência, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Poderão ser realizadas contratações emergenciais diretamente relacionadas às consequências do evento, desde que observados, em processo administrativo próprio, os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar apoio técnico, material e financeiro, bem como o reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos competentes do Estado de Mato Grosso e da União, adotando as providências necessárias à obtenção de recursos destinados às ações de resposta, restabelecimento e recuperação.

Art. 6º A situação de emergência vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser encerrada anteriormente caso restabelecida a normalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026, exclusivamente quanto às medidas e providências emergenciais diretamente relacionadas ao evento, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da Casa Lar da Criança junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana/MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CANARANA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.719/2023 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Casa Lar da Criança para registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deliberou favoravelmente pelo registro da entidade; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o registro da Casa Lar da Criança junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana/MT. Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo Certificado de Registro da entidade e de Inscrição, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º O registro e a inscrição de que trata esta Resolução ficam condicionados à manutenção das condições que fundamentaram sua aprovação, cabendo à entidade comunicar ao CMDCA eventuais alterações relevantes relacionadas à execução do programa. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/MT, 26 de agosto de 2026.

Ana Paula Soares Ferreira Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMAS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMAS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 006/2026-CMAS, da Reunião realizada em 28 de julho de 2026, o projeto executivo PROCAD-SUAS 2026, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social

Paragrafo único: O relatório apresentado é parte integrante desta resolução como anexo único.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 008 de 2026..

Publique se

Registre se

Rosane Fries

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana Mato Grosso

DECRETO MUNICIPAL N.º 3890/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 3890/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO E O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E A PRÁTICA DOS ATOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a legislação federal assegura isenção de custas e emolumentos para os atos registrais e certidões necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

DECRETA:

Art. 1º Nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S instaurados ou reconhecidos pelo Município de Canarana/MT, os órgãos municipais competentes poderão solicitar aos serviços notariais e de registro as certidões, documentos, informações, buscas e demais atos necessários à instrução, processamento e conclusão da regularização fundiária.

Art. 2º As certidões, documentos e demais atos notariais e registrais abrangidos pelas hipóteses de isenção previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 serão fornecidos ou praticados sem cobrança de custas e emolumentos.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão indicar que a solicitação se destina a procedimento de REURB-S, para fins de aplicação da gratuidade prevista na legislação federal.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a expedir ofícios, declarações e certidões necessárias à comprovação da classificação do procedimento como REURB-S e à obtenção da gratuidade legal.

Art. 4º Este Decreto aplica-se aos procedimentos de REURB-S em tramitação e aos que vierem a ser instaurados no Município de Canarana/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 21 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a **concorrência nº 009/2026,** cujo objeto é a **construção da casa lar,** conforme condições estabelecidas no edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **22 de setembro de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)** por meio do portal de compras do município, disponível no endereço www.licitacoescanarana.com.br, fica ***SUSPENSA "SINE DIE",*** até ulterior deliberação. Será divulgada oportunamente nova data para a realização do certame, inclusive com a definição de novos prazos para o cadastramento das propostas e demais procedimentos necessários.

Canarana - MT, 21 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto A **seleção de instituição financeira ou cooperativa de crédito, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização, operacionalização, processamento e gerenciamento dos créditos decorrentes da folha de pagamento da Administração Pública Municipal de Canarana/MT**, mediante pagamento de contrapartida financeira em favor do Município, pelo período de **60 (sessenta) meses**, conforme especificações do edital e anexos**,** através do portal de compras do município na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **07/10/2026 às 13h00min (Horário de Brasília)** sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021[1]. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/

2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 21 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PORTARIA Nº621/2026

Portaria Nº621/2026

De 14 de setembro de 2026

Designa Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Fomento Cultural e nº 004/2026 Prêmio, que visa a Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - LEI Nº 14.399/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, que será composta pelos seguintes membros:

I – Alessandra Garcia Grandini- parecerista

II – Rodrigo Gomes Pinto – parecerista

Art. 2º O trabalho desta Comissão será realizado no período de 23 de setembro a 23 de outubro de 2026, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Fomento Cultural** e **nº004/2026 Prêmio.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 14 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°033/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Wigna Gonçalves da Cruz	Professor Educação Infantil	002/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, menor preço por item foi declarado **FRACASSADO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2026

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 de setembro de 2026.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 021/CMS/2026.

RESOLUÇÃO 021/CMS/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 003/2026 Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Recurso Financeiro Emenda Parlamentar nº 42900006 Transferência Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para Atenção, município de Carlinda Mato Grosso;

5- RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 40.000,00

REALOCAÇÃO DE RECURSO

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 80.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 21 de setembro de 2026.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 162/2025

.....

AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde

Dec.076/26

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 021/CMS/2026, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990bro de 1990.

GABINETE
DECRETO Nº 179/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO,** a partir de 21 de setembro de 2026**,** o Senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2026

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
0258605	TALITA COSTA DE OLIVEIRA	12º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 07/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços junto à secretaria municipal de assistência social do município de Castanheira/MT, com a finalidade de atender às demandas dos serviços, programas e unidades da assistência social, contemplando as funções de cuidador de idoso diurno e noturno, cuidador infantil diurno e noturno, orientador social, serviços gerais e cozinheira, conforme condições, quantidades, cargas horárias e demais especificações estabelecidas no termo de referência e no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seq.	Código	Item/serviço	
15	191401	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – ORIENTADOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VAGA 02	
Posição		Credenciado	CPF
1º		ANDRIELE DOS REIS DA SILVA	061.xxx.xxx-57

Seq.	Código	Item/serviço	
03	191397	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – CUIDADOR DE IDOSO, PERÍODO DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VAGA 02	
Posição		Credenciado	CPF
1º		GRACIELE APARECIDA ROBERTO GOMES CAROLINO	036.xxx.xxx-99

Seq.	Código	Item/serviço	
02	191396	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – CUIDADOR DE IDOSO, PERÍODO DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VAGA 01	
Posição		Credenciado	CPF
1º		ALEXANDRE SILVA DE PAULA	062.xxx.xxx-35

Seq.	Código	Item/serviço	
06	191394	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – CUIDADOR DE IDOSO, PERÍODO NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VAGA 01	
Posição		Credenciado	CPF
1º		VALTER BARBOSA DE OLIVEIRA	060.xxx.xxx-20

Castanheira – MT, 21 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 11/2025 – "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT".

LOTE 21 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA LINHA LEVE E CAMINHONETES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA LEVE E CAMINHONETES		
2	LOTE 21 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	61.880.237 VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	2º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	3º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	4º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	5º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	6º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	7°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	8º	GABRIEL TIAGO DINIZ	63.501.295/0001-08
	9º	48.718.113 JOAO PAULO DIAS ALCARAS	48.718.113/0001-53

LOTE 23 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR APARELHO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICO ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO POR APARELHO NA PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, LIMPADOR DE PARABRISAS, FAROIS, SETAS, REVISÃO DE CHICOTE SIMPLES E COMPLETO.		
2	LOTE 23 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO.		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	5°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	6º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	7º	MAIKON CORDEIRO DOS SANTOS	53.199.339/0001-25
	8º	VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07
	9º	TOZZO PEÇAS ESERVIÇOS LTDA	36.934.339/0001-02
	10º	GABRIEL TIAGO DINIZ	63.501.295/0001-08
	11º	48.718.113 JOAO PAULO DIAS ALCARAS	48.718.113/0001-53

Castanheira – MT, 21 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

Processo Administrativo Nº 70/2026/LIC

Dispensa N° 20/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO COLETA, RECARGA, TESTES DE IMPRESSÃO, ACONDICIONAMENTO E DEVOLUÇÃO DO CARTUCHO DE TONER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: NICANOR RODRIGUES DE SOUZA 22081518287.

CNPJ Nº: 21.005.452/0001-36.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.589,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de setembro de 2026.

AUTORIDADE RATIFICADORA: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 82, § 6º, da mesma Lei, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Castanheira MT, 21 de setembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 20/2026

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 20/2026, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO COLETA, RECARGA, TESTES DE IMPRESSÃO, ACONDICIONAMENTO E DEVOLUÇÃO DO CARTUCHO DE TONER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: **NICANOR RODRIGUES DE SOUZA 22081518287**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **21.005.452/0001-36**, com o valor total de **R$ 31.589,00 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

Castanheira - MT, 21 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 311/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 19/04/2019 a 18/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 10189/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/09/2026 e término em 26/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 312/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2024 a 01/03/2025 conforme autorização, no Processo 10529/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/10/2026 e término em 03/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 313/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE na função AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/03/2020 a 28/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 10530/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/11/2026 e término em 03/02/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 314/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO DE LARA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2025 a 19/01/2026 conforme autorização, no Processo 10533/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 315/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA CONCEIÇÃO DE LARA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 60 (sessenta dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 20/01/2009 a 19/01/2014 conforme autorização no PROCESSO 10534/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2026 e término em 01/01/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 316/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização, no Processo 10591/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/10/2026 e término em 17/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 317/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2025 a 31/05/2026 conforme autorização, no Processo 10676/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 11/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 318/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARA MARCIA ALVES PADILHA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização, no Processo 10717/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2026 e término em 22/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 319/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA na função de COORDENADORA GERAL DO CEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2025 a 09/04/2026 conforme autorização, no Processo 10762/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 27/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 320/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JULIETE CRUZ DO CARMO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2024 a 06/07/2025 conforme autorização, no Processo 10782/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal

2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/09/2026 e término em 13/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 321/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA na função de MEDICA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/02/2024 a 19/02/2025 conforme autorização, no Processo 10852/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/10/2026 e término em 02/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 322/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. BRUNO DEMARCHI MARRAFON na função de COORDENADORA DO CONTROLE DE ZOONOSES, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026 conforme autorização, no Processo 10860/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 22/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 323/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSANGELA FRANCA DA SILVA na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2025 a 31/10/2026 conforme autorização, no Processo 10857/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2026 e término em 31/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 324/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2023 a 04/07/2024 conforme autorização, no Processo 10859/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/10/2026 e término em 05/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 325/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2023 a 04/07/2024 conforme autorização, no Processo 10858/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/12/2026 e término em 11/01/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/01/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 326/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª FRANCIELI LUZIA DA GUIA na função de AGENTE COMINUTÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização, no Processo 10879/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 11/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 327/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA na função de AGENTE COMINUTÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização, no Processo 10880/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/10/2026 e término em 17/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 328/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/01/2018 a 18/01/2019 conforme autorização, no Processo 11137/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/10/2026 e término em 13/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 329/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/01/2019 a 18/01/2020 conforme autorização, no Processo 11136/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2027 e término em 02/03/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/03/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 330/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ADRIANE DAS NEVES na função de COORDENADORA DO DEPTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA FINANÇAS, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2023 a 31/05/2024, conforme autorização no CI 024/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/10/2026 e término em 14/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 331/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANTONIO CLARET FIALHO SANTOS na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2025 a 28/02/2026, conforme autorização no PROCESSO 2405/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 27/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 332/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme autorização no PROCESSO 2574/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 333/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO na função de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO, lotada na SECRETARIA FINANÇAS, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme autorização no CI 024/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/10/2026 e término em 28/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 334/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. MAURO JOSE CONCEIÇÃO DE PAULA na função de SUPERINTENDENTE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme autorização no CI 256/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2026 e término em 10/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 335/GP/2026

Em, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª PATRICIA SILVA XAVIER na função de ENFERMEIRA RESPONSAVEL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/01/2025 a 16/01/2026, conforme autorização no CI 221/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE COMPLEMENTAÇÃO SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL N. 008-2026

ATA DE COMPLEMENTAÇÃO SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL N. 008-2026

CONCORRENCIA PUBLICA 008-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 9823-2026

Às 09:00 (nove horas) do dia 17 (dezessete) de setembro de 2026, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Finanças, os servidores, Sra. Mariana Caroline Soares Cardoso, Sra Cinthia Marina Freitas de para julgamento de habilitação das empresas participantes da sessão da Concorrência Pública nº 008/2026 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, que estiveram presentes na sessão no dia 17 de Setembro de 2026, onde todos os documentos foram devidamente analisados pelos representantes das licitantes.

Da apuração da análise feita pelo Agente de Contratação e Equipe:

Após o término da análise e julgamento dos documentos referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, verificou-se o seguinte:

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sonb n. 24.683.120/0001-07, **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Econômico-Financeira**: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Técnica:** Conforme analise tecnica equipe de engenharia da Prefeitura Municipal representada pelo Engenheiro Civil SR. Luis Carlos Ferreira CREA MT 02945/D estão de acordo com o item 14.1.3 da Qualificação tecnica do Edital.

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 15.024.938/0001-19 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Econômico-Financeira**: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Técnica**: Conforme analise tecnica equipe de engenharia da Prefeitura Municipal representada pelo Engenheiro Civil SR. Luis Carlos Ferreira CREA MT 02945/D estão de acordo com o item 14.1.3 da Qualificação tecnica do Edital.

SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.473.666/0001-77, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Econômico-Financeira**: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Técnica**: Conforme analise tecnica equipe de engenharia da Prefeitura Municipal representada pelo Engenheiro Civil SR. Luis Carlos Ferreira CREA MT 02945/D estão de acordo com o item 14.1.3 da Qualificação tecnica do Edital.

MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.260.034/0001-27, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Econômico-Financeira**: Todos os documentos apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. **Qualificação Técnica**: Conforme analise tecnica equipe de engenharia da Prefeitura Municipal representada pelo Engenheiro Civil SR. Luis Carlos Ferreira CREA MT 02945/D estão de acordo com o item 14.1.3 da Qualificação tecnica do Edital.

Diante o exposto, as empresas TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sonb n. 24.683.120/0001-07; POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 15.024.938/0001-19, SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.473.666/0001-7, MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.260.034/0001-27 foram declaradas HABILITADAS.

Após a lavratura desta ATA e a publicação da decisão individualizada, será assegurado aos licitantes o prazo recursal previsto na legislação e no instrumento convocatório, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta Ata terá sua divulgação no Diario Oficial da AMM na edição de amanha 22/09/2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de Setembro de 2026.

Membros da Comissão de Licitação:

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

Cinthia Marina Freitas de Siqueira

Membro de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 001/2026, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito Municipal Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna pública a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 034/2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM APLICAÇÃO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) ENTREVISTAS VÁLIDAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS ÁREAS URBANA E RURAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

2 – DA FINALIDADE:

A Administração Municipal necessita de informações atuais, estruturadas e estatisticamente tratadas sobre a percepção dos moradores de Cláudia/MT em relação à qualidade dos serviços, programas e ações públicas municipais. Os registros administrativos demonstram a execução dos serviços, mas não substituem a escuta direta e representativa da população acerca do grau de satisfação, das dificuldades percebidas e das prioridades locais.

A ausência desse diagnóstico limita a identificação de diferenças de percepção entre regiões e perfis populacionais, a definição de prioridades, o direcionamento de recursos e o acompanhamento dos resultados das políticas públicas. A necessidade abrange os moradores das áreas urbana e rural, cujas condições de acesso e demandas podem ser distintas.

A pesquisa permitirá avaliar áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza e conservação urbana, atendimento ao cidadão, esporte, cultura e demais serviços municipais; identificar problemas e oportunidades de melhoria; e conhecer o grau de informação e participação da população em programas e ações públicas.

3 - O PREÇO:

O preço global máximo admissível para a contratação é de R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), conforme pesquisa de preços realizada nos autos.

Diante do exposto, encontram-se presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 28 DE SETEMBRO DE 2026, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia – MT, 21 de setembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026. Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.161.884/0001-69, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, Nº 1746, Bairro Centro, na cidade de Claudia/MT, neste ato representada Pelo Sr.(a) **LEANDRO DELAZERI,** doravante denominada **"CONTRATADA",** e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024**, firmam a presente CONTRATO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024,** obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
740	ADESIVO PARA MEDALHA CIRCULAR EM VINIL MEDINDO 7X7 EM PAPEL ADESIVO COM ARTE E INSTALACAO INCLUSA	Un	280	R$ 1,50	R$ 420,00
772	ADESIVO VINIL 190G/m2 COM 4/0 CORES MEDINDO APROX. 20X30 CM COM INSTALACAO	Un	119	R$ 15,00	R$ 1.785,00
721	ADESIVO BRASAO 30X30 EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO	Un	181	R$ 20,00	R$ 3.620,00
722	ADESIVO BRASAO 40X40 cm EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO	Un	95	R$ 33,00	R$ 3.135,00
696	ADESIVO 15X15cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES COM INSTALACAO	Un	540	R$ 10,00	R$ 5.400,00
689	ADESIVO 10X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	289	R$ 10,00	R$ 2.890,00
701	ADESIVO 20X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	379	R$ 18,00	R$ 6.822,00
707	ADESIVO 30X50cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	152	R$ 32,00	R$ 4.864,00
710	ADESIVO 40X60cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	115	R$ 35,00	R$ 4.025,00
686	ADESIVO 100X150cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
683	ADESIVO 0,80X1,20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	42	R$ 140,00	R$ 5.880,00
2155	ANTI VETORIAL 50X1 VIA, F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	20	R$ 26,00	R$ 520,00
3109	ATESTADO MEDICO BLOCO 50X1 VIA F-16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	Un	20	R$ 18,00	R$ 360,00
8233	CARIMBO P-20, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA	Un	109	R$ 60,00	R$ 6.540,00
8235	CARIMBO P-30, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA	Un	74	R$ 75,00	R$ 5.550,00
29131	PLACA EM PVC 20X30 ADESIVADA	Un	69	R$ 20,00	R$ 1.380,00
29133	PLACA EM PVC 30X50 ADESIVADA	Un	69	R$ 43,00	R$ 2.967,00
8458	CARTERINHA DE VACINACAO ANIMAL EM CARTOLINA 1 COR F-32	Un	20	R$ 0,28	R$ 5,60
8445	CARTAZ COLORIDO 31X42 CM, TIRAGEM MINIMA 20 UNIDADES	Un	1308	R$ 11,00	R$ 14.388,00
8437	CARTAO PRE NATAL, F-9. F/V, 3 COR, PAPEL CARTOLINA 180G	Un	331	R$ 8,80	R$ 2.912,80
8426	CARTAO DE VISITA F/V COM VERNIZ	Un	3200	R$ 0,45	R$ 1.440,00
9045	CERTIFICADO EM CARTOLINA 180G, COLORIGO 20X30CM	Un	312	R$ 10,00	R$

					3.120,00
11259	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	Un	90	R$ 23,00	R$ 2.070,00
11813	CRACHA EM PVC MEDINDO 5,40 X 8,90CM 4/0 CORES	Un	364	R$ 27,00	R$ 9.828,00
11812	CRACHA EM CARTOLINA 180G F-32 COLORIDO	Un	643	R$ 2,90	R$ 1.864,70
12896	DISPLAY EM MDF ADESIVADO COM INSTALACAO	Un	409	R$ 70,00	R$ 28.630,00
13536	ENCADERNACAO DE 1 A 100 FOLHAS	Un	692	R$ 10,00	R$ 6.920,00
13539	ENCADERNACAO DE 101 A 200FLS	Un	852	R$ 12,00	R$ 10.224,00
13542	ENCADERNACAO DE 201 A 500FLS	Un	512	R$ 13,00	R$ 6.656,00
13742	ENVELOPES 11,4X 22,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 14 MODELOS	Un	3930	R$ 0,60	R$ 2.358,00
13744	ENVELOPES 20 X 28 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS	Un	3726	R$ 0,80	R$ 2.980,80
13749	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, 15 MODELOS	Un	2460	R$ 0,60	R$ 1.476,00
13762	ENVELOPES 24 X 34CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS	Un	4522	R$ 2,00	R$ 9.044,00
13767	ENVELOPES 26 X 36CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 13 MODELOS	Un	7290	R$ 2,10	R$ 15.309,00
16927	FOLDRS F-16, COLORIDO PAPEL COCHE 120G FRENTE, PACTE COM 500 UND	Un	54	R$ 400,00	R$ 21.600,00
16923	FOLDERS 20X30, F/V, 1 DOBRA, 1 COR, PACTE COM 500 UND	Un	58	R$ 250,00	R$ 14.500,00
25591	ORDEM DE ABASTECIMENTO F-16 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
46745	ORDEM DE FORNECIMENTO 50X3 VIAS, F-16, 1 COR PAPEL BOMD 56G	BLOCO	450	R$ 22,00	R$ 9.900,00
46746	OUTDOOR EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 3X9 M COM INSTALACAO	Un	18	R$ 1.050,00	R$ 18.900,00
25952	PANFLETOS F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE COM 500 UND	Un	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
27620	PASTAS CONTEM F-4,1 COR, PAPEL CARTOLINAG, 180G	Un	3860	R$ 2,30	R$ 8.878,00
27864	PEDIDO COMUNICACAO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G, 8 MODELOS	Un	943	R$ 15,00	R$ 14.145,00
29133	PLACAS 70X100 CM DE ZINCO COM ADESIVO	Un	147	R$ 220,00	R$ 32.340,00
29191	PLACAS 80X120 CM DE ZINCO COM ADESIVO	Un	190	R$ 300,00	R$ 57.000,00
15514	FICHA DE PROCEDIMENTO F-9, 50X1 VIA, FRENTE, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	20	R$ 29,00	R$ 580,00
30713	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	Un	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
31337	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL ANTIBIOTICO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G	BLOCO	20	R$ 21,00	R$ 420,00
31327	RECEITA AZUL 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15	R$ 19,00	R$ 285,00
31332	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOMD 56G	BLOCO	5	R$ 22,00	R$ 110,00
31335	RECEITUARIO MEDICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00
46759	RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15	R$ 15,00	R$ 225,00
32058	REQUISICAO EXAMES CIPATOLOGICOS COLO DO UTERO 50X1 VIA F-9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15	R$ 26,00	R$ 390,00
32178	RESUMO SEMANAL 50X1 VIA F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15	R$ 23,00	R$ 345,00
20817	LAUDO SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X1 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	Un	20	R$ 27,00	R$ 540,00
15514	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 VIA PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR F-32	BLC50FLS	20	R$ 18,00	R$ 360,00
15506	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR FRENTE F-9	BLOCO	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
30705	PRONTUARIO ODONTOLOGICO F-16 F/V 1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	BLOCO	15	R$ 17,00	R$ 255,00
25935	PANFLETO EDUCATIVO F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND	Un	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
25940	PANFLETO PREVENCAO, F-16, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND	Un	4	R$ 170,00	R$ 680,00
3722	BANNER 70X1.00 EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA	Un	75	R$ 104,00	R$ 7.800,00
3720	BANNER 0,80X1,30 IMPRESSAO EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA	Un	69	R$ 145,00	R$ 10.005,00
46774	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO INSTALADO 40X60CM	Un	102	R$ 77,00	R$ 7.854,00
4580	BLOCOS 50 X 1 F-9 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR	Un	134	R$ 23,00	R$ 3.082,00
4586	BLOCOS 50X1 VIA F-16 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR	BLOCO	352	R$ 16,00	R$ 5.632,00
14839	FAIXA EM LONA 70X3.00CM	Un	60	R$ 260,00	R$ 15.600,00
46782	FAIXA EM LONA 70X4.00CM	Un	28	R$ 335,00	R$ 9.380,00
29107	PLACA DE ZINCO 1,20 X 2,00 CM ADESIVA	Un	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
29118	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 60X100CM	Un	40	R$ 194,00	R$ 7.760,00
25931	PANFLETO DENGUE 2 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G	Un	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
25933	PANFLETO DENGUE 3 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G	Un	600	R$ 1,00	R$ 600,00

27511	PASTA COLORIDA COM BOLSA CARTOLINA 180G	Un	390	R$ 8,00	R$ 3.120,00
31484	REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 47,0X18,0mm	Un	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
8235	CARIMBO P-40 MEDINDO 20X50mm	Un	59	R$ 75,00	R$ 4.425,00
29124	PLACA EM ACO CORROIDO 50X70 COM INSTALACAO	Un	24	R$ 1.650,00	R$ 39.600,00
4611	BLOCOS SIMPLES REMESSA 50X3 VIAS 15X20 PAPEL OFFSET 56G	Un	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
8394	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO COLORIDO F/V 20 X 44	Un	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
8401	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO COLORIDO F/V 20 X 44	Un	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
51218	ADESIVO BRANCO P/ JANELAS E PORTAS	MTQUADRADO	489	R$ 120,00	R$ 58.680,00
19253	ISUFILME RESIDENCIAL/ COMERCIAL	MTQUADRADO	504	R$ 120,00	R$ 60.480,00
11255	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO 50 X 1 A4	Un	9	R$ 25,00	R$ 225,00
11254	CONTROLE DE DENGUE (REGISTRO DIÁRIO)BLOCO 50 X 1- A4	BLOCO	25	R$ 25,00	R$ 625,00
3725	BANNERS 1,00X1,50 IMPRESSÃO EM LONA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA	Un	32	R$ 230,00	R$ 7.360,00
29133	PLACA EM PVC 70 X 100 ADESIVADA	Un	53	R$ 200,00	R$ 10.600,00
34689	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 50 X 70 ADESIVADA	Un	90	R$ 100,00	R$ 9.000,00
34688	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 40 X 60 ADESIVADA	Un	258	R$ 70,00	R$ 18.060,00
34687	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO 50 X 3 COPIATIVO TAMANHO 11 X 20	Un	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
26484	PAPEL TIMBRADO A4 COLORIDO PARA VIGILANCIA	Un	150	R$ 1,00	R$ 150,00
8229	CARIMBO DATADOR AUTOMATICO	Un	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
8237	CARIMBO PSS AUTOMATICO	Un	3	R$ 135,00	R$ 405,00
41993	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	15	R$ 25,00	R$ 375,00
41994	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	5	R$ 25,00	R$ 125,00
41995	SERVIÇO GRÁFICO - ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	30	R$ 27,00	R$ 810,00
41996	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-9, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS	BLOCO	423	R$ 19,00	R$ 8.037,00
41997	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-16, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS	BLOCO	655	R$ 16,00	R$ 10.480,00
41998	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-32, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR	BLOCO	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00
41999	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO 7X20- 50 X 2 COPIATIVO	BLOCO	105	R$ 21,00	R$ 2.205,00
42000	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIASF-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	20	R$ 17,00	R$ 340,00
42001	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR 50X2 VIAS F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
42002	SERVIÇO GRÁFICO - BOLETIM DIÁRIO 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	10	R$ 20,00	R$ 200,00
42003	SERVIÇO GRÁFICO - CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	15	R$ 25,00	R$ 375,00
57043	Serviço gráfico - Encaminhamento para SORRISO locomoção 50x1 Via F-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00

VALOR: R$ 718.027,90 (setecentos e dezoito mil e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial– Registro de Preços nº 040/2024 – Ata de Registro de Preços n° 050/2024, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua data, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com o presente Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.3 Pelo não cumprimento deste objeto de licitação, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei n° 14.133/2021, para o caso de inadimplemento.

4.4. Os itens/serviços serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente contrato será de **R$ 718.027,90 (setecentos e dezoito mil e vinte e sete reais e noventa centavos).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.7. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais

ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE

ou a terceiros.

7.2.3. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta**.**

7.2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.8. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.3. Designar para a execução dos trabalhos equipe de profissionais experientes;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,

de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

10.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

10.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

10.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial n° 040/2024 – Ata de Registro de Preços n° 050/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. DELAZERI GRAFICA

LEANDRO DELAZERI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SETE LUGARES, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.825.872/0001-21, estabelecida Alameda Marginal, nº 45, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo-MG, Cep: 38.500-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Aguinaldo José Pires**, portador do RG n.º **772*** SSP/MG, CPF n.º ***.908.***-16, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 002/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE SETE LUGARES, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO – MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	009.221.007	Equipamento agrícola RHA (Roçadeira Hidráulica Articulada), sem uso, com alcance mínimo de 5,70 metros, largura útil de corte mínima de 1,50 metro, cabeçote de corte equipado com facas retráteis em aço de alta resistência, altura de corte regulável, sistema de acionamento totalmente hidráulico, bomba hidráulica independente, reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 120 litros, comando hidráulico por joystick ou sistema equivalente, cilindros hidráulicos para movimentação do braço articulado, do cabeçote e sistema de pro-	UND	02	MONTTAR	R$ 62.900,00	R$ 125.800,00

		teção contra impactos em obstáculos. A estrutura deverá ser fabricada e aço estrutural de alta resistência, com pintura anticorrosiva, proteção nas partes móveis, proteção no eixo do cardã, proteção no conjunto de corte. O equipamento deverá ser compatível com tratores agrícolas de potência mínima de 90 cv, permitindo operações em diferentes ângulos de trabalho, inclusive em planos horizontais, verticais, aclives, declives, margens de estradas e valetas. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes acessórios: eixo cardã completo, conjunto de mangueiras hidráulicas, manuais de operação e manutenção, catalogo de peças e kit básico para manutenção.						
VALOR TOTAL R$ 125.800,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É permitido efetuar a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cocalinho MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (VINTE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.14. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.15. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.16. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.17. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.18. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JULIA DE SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho - MT, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ 22.825.872/0001-21

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 521/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LUCAS DE ALMEIDA SABOIA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 520/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **LUCAS DE ALMEIDA SABOIA**, portador da matricula n. 8064, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2026

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010 E DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responsável pela condução da Concorrência Presencial, destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Colíder/MT:

I – Presidente da Comissão:

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

II – Membros:

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

IVANA NAIARA BONJOUR

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Licitação será responsável pela prática de todos os atos necessários à condução do certame, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo Edital.

ARTIGO 3º – Compete à Comissão Especial de Licitação, dentre outras atribuições:

I – receber, examinar e decidir sobre documentos, propostas e demais atos relacionados ao certame;

II – conduzir as sessões públicas da licitação;

III – receber os invólucros contendo as propostas técnicas, propostas de preços e documentos de habilitação;

IV – encaminhar as propostas técnicas à Subcomissão Técnica para julgamento;

V – promover os atos de classificação e julgamento das propostas;

VI – realizar diligências necessárias à instrução do processo;

VII – receber, analisar e decidir recursos administrativos;

VIII – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;

IX – praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

ARTIGO 4º – A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e requisitar pareceres técnicos e jurídicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

ARTIGO 5º – O julgamento das Propostas Técnicas será realizado por Subcomissão Técnica especialmente constituída, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

ARTIGO 6º – Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 523/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS SOUZA**, portadora da matricula n. 7468, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2026

PORTARIA Nº 192/GP/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar a pedido **Cristiane Oliveira da Silva,** matrícula nº. 7461-12, do Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de setembro de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para coordenar, acompanhar e fiscalizar os atos relacionados à organização e realização do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o Concurso Público observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a necessidade de adoção das providências administrativas para a regular realização do certame;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para Coordenar e Acompanhar o Concurso Público Edital nº 001/2026 da Câmara Municipal de Colniza/MT, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

SECRETÁRIO: ELIO SANTOS ALMEIDA;

MEMBRO: MARIA DAS DORES SILVA.

Art. 2º - À Comissão Especial caberá a atribuição de acompanhar a elaboração do Edital regulamentador das normas para a execução do Concurso Público de vagas, sob a orientação da empresa contratada para essa finalidade, respeitando todos os princípios legais.

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável para Coordenar e Acompanhar os atos pertinentes ao Concurso Público até a sua homologação, sendo conclusivas suas deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; E, CUMPRA-SE.

PALÁCIO VEREADOR MAURO MENDES, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119 Em Colniza-Mt.

CONTRATADO: JF ENGENHEIRA GEOTECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.322.290/0001-32, com sede à Ave Perimetral Joao Marques Cardoso Sn Quadra05/ Loteamento Flamboya / Juína / Mt / 78320-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) **JOARI FERREIRA ORMOND**.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME ABNT NBR 6484:2020, INCLUINDO DETERMINAÇÃO DA TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA (N.A.), RELATÓRIO TÉCNICO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT", através da empresa JF ENGENHEIRA GEOTECNICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 21/09/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:21/09/2026

DATA DO VENCIMENTO: 21/03/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/ADM/2026

PORTARIA Nº 539/ADM/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **VANDERSON RODRIGUES PEGO,** matricula nº 3472-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, pelo período de **5 de outubro a 3 de novembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2026

Às 15h:30min do dia 21 de setembro de 2026, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 086/GP/2026, **através do pedido da empresa AYRES PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.027.185/0001-77,** que sagrou-se vencedora no PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2026, sendo detentora da Ata de Registro de Preço 09/2026, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR ATUAL REALINHADO
59	023.002.013	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UND- COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO POLIPROPILENO (PP) PARA AGUA 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES CADA CAIXA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: TPTAL PLAST	**R$ 135,95**	**R$ 139,39**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que instruem a solicitação. Considerando a juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento econômico-financeiro, bem como a análise técnica e administrativa realizada pela Administração, foi proposto o reajuste parcial do item, visando assegurar a manutenção do equilíbrio contratual e evitar prejuízos à Administração Pública quanto a eventuais desabastecimentos, proposta esta formalmente aceita pela empresa contratada.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 09/2026.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Oficial** **ZELAINE SANTOS MODESTO** **Membro**	**ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA** **Membro** **AYRES PAPELARIA LTDA** **CNPJ 07.027.185/0001-77** **Manoel João Campos Ayres** **Representante Legal**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2026

Processo Administrativo nº 6.044/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO E TAGS COM TECNOLOGIA RFID, NFC OU SIMILAR, PARA ATENDER À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2026, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ . Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 21 de setembro 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 43/2026 DE: 18.09.2026

"Altera a redação do inciso XV do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 05, de 14 de janeiro de 2026, transferindo a comemoração do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências."

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal n.º 05, de 14 de janeiro de 2026**, fixou o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do aludido diploma estabelece expressamente a viabilidade de adequação ou alteração das datas de pontos facultativos mediante a expedição de novo decreto pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a relevância ímpar do **servidor público** na concretização das políticas públicas e na garantia da continuidade e excelência dos serviços prestados à população de Comodoro;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo reconhecimento e gratidão da Administração Pública Municipal pelo empenho, zelo e permanente dedicação demonstrados diariamente pelo corpo funcional em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de Finados ocorrerá no dia **2 de novembro de 2026**, segunda-feira, conforme já contemplado no cronograma municipal;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia **30 de outubro de 2026**, sexta-feira, proporcionará aos servidores municipais um período contínuo e mais amplo de descanso, convivência familiar e recuperação de energias;

CONSIDERANDO que a concentração das folgas no encerramento da respectiva semana útil viabiliza a otimização dos recursos públicos, ensejando a diminuição do consumo de energia elétrica, água, combustíveis e materiais de expediente nos prédios públicos e gerando expressiva economicidade para a máquina administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos **serviços essenciais** e de urgência em benefício de toda a comunidade comodorense;

DECRETA

Art. 1º. O inciso XV do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 05, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

XV. 30 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;"

Art. 2º. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 05, de 14 de janeiro de 2026, competindo aos dirigentes das respectivas secretarias e órgãos municipais a preservação e o funcionamento ininterrupto dos **serviços públicos essenciais** e das atividades indeferíveis afetas às suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026 DE 17/09/2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora SIMONE PEREIRA SIMONETE, servidora efetiva, lotada no cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa de Leis, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 05/01/2025, a ser fruído de 13 a 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CÂMERA

1º Secretário

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026 DE 21/09/2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (referente à completude de seu período aquisitivo em dezembro/2025), dos dias 20 a 29 de outubro de 2026 e 10 (dez) dias de conversão pecuniária, forte no art. 40 da Lei 1.328/2011, ante a imprescindibilidade do exercício das funções jurídicas, volume habitual de processos legislativos e administrativos vinculados à atuação da Procuradoria, bem como o interesse público no resguardo e continuidade do serviço de assessoramento forense; ficando o período remanescente de 10 (dez) dias a ser fruído em momento ulterior, consoante §§ 4º e 5º do art. 38 do Estatuto regente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Paulo Sérgio Bezerra

PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CAMERA

1º Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 04/2026 - VERSÃO 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 04/2026 - Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidades Executoras: Secretarias Municipais;

Departamento de Licitações e Contratos;

Departamento de Prestação de Contas;

Procuradoria Geral do Município.

Aprovação em 10/02/2026

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas das parcerias celebradas entre o Município de Comodoro/MT e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município de Comodoro/MT e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Departamentos de Licitações e Contratos, Prestação de Contas, e Procuradoria Municipal, bem como a administração indireta no que couber.

Artigo 3º. As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam:

I – Às parcerias decorrentes de emendas parlamentares impositivas, as quais permanecerão regidas pela Instrução Normativa SCI nº 01/2026 e demais normas específicas;

II – Aos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres em que o Município de Comodoro figure como beneficiário ou recebedor de recursos provenientes da União, Estado de Mato Grosso ou outros entes públicos;

III - Às hipóteses excluídas do âmbito de aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 4º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Organização da Sociedade Civil – OSC: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – Administração Pública: o Município de Comodoro/MT, por seus órgãos e entidades competentes;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica formalmente estabelecida entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos formalizados por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

IV – Atividade: conjunto de operações realizadas de forma contínua ou permanente, das quais resulte produto ou serviço destinado à satisfação de interesse público e recíproco;

V - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulte produto ou serviço destinado à satisfação de interesse público e recíproco;

VI - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, independentemente da nomenclatura do cargo ou função exercida;

VII - Administrador Público: agente público competente para

assinar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

VIII - Gestor da Parceria: agente público designado por ato formal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da parceria;

IX - Termo de Colaboração: instrumento destinado à formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco propostos pela Administração Pública, com transferência de recursos financeiros;

X - Termo de Fomento: instrumento destinado à formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco propostos pela própria Organização da Sociedade Civil, com transferência de recursos financeiros;

XI - Acordo de Cooperação: instrumento destinado à formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros;

XII - Comissão de Seleção: comissão designada por ato da autoridade competente para processar e julgar os chamamentos públicos destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal;

XIII - Comissão de Monitoramento e Avaliação: comissão designada por ato da autoridade competente, quando necessária, para monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XIV - Chamamento Público: procedimento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, transparência e julgamento objetivo;

XV – Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS: instrumento por meio do qual Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais ou cidadãos podem apresentar propostas à Administração Pública Municipal para que esta avalie a conveniência e a oportunidade da realização de chamamento público destinado à celebração de parceria;

XVI – Plano de Trabalho: instrumento de planejamento que descreve o objeto da parceria, as ações, metas, etapas, cronograma de execução, indicadores de resultado, aplicação dos recursos, quando houver, e as responsabilidades assumidas pelas partes, servindo de base para a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria;

XVII – Prestação de Contas: procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, destinado a verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, quando houver;

XVIII – Termo Aditivo: instrumento celebrado durante a vigência do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, destinado a formalizar alterações nas cláusulas e condições pactuadas, vedada a modificação do objeto da parceria;

XIX – Dispensa de Chamamento Público: hipótese prevista em lei que autoriza a Administração Pública Municipal a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil sem a realização de chamamento público, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XX – Inexigibilidade de Chamamento Público: hipótese em que a realização do chamamento público se mostra inviável em razão da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por Organização da Sociedade Civil específica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XXI – Tomada de Contas Especial: procedimento administrativo instaurado para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, quando houver omissão no dever de prestar contas, não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos ou ocorrência de qualquer fato que resulte em prejuízo ao patrimônio público;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 5º. Esta Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes normas:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 37, caput, 70 e 166, §§ 9º e 11;

II – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os artigos 94 a 106, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

IV – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

V - Na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável subsidiariamente;

VI - No Plano Plurianual – PPA do Município de Comodoro;

VII - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Comodoro;

VIII - Na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Comodoro;

IX - Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

TÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 6º. As parcerias disciplinadas por esta Instrução Normativa observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, legitimidade, eficácia e interesse público.

Artigo 7°. Toda parceria a ser celebrada entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil deverá ser precedida de processo administrativo próprio, devidamente autuado, numerado e instruído na forma desta Instrução Normativa.

Artigo 8°. Constituem diretrizes fundamentais das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I - O fortalecimento da participação social e do exercício da cidadania;

II – A promoção do desenvolvimento local e da melhoria das condições de vida da população;

III – O incentivo à cooperação institucional entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

IV – A priorização do controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto pactuado e no alcance das metas estabelecidas;

V – A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

VI – O monitoramento e a avaliação contínuos da execução das parcerias;

VII – a correta aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade na gestão dos recursos transferidos;

VIII – A prevenção de irregularidades, fraudes, desvios de finalidade e danos ao erário;

IX – O fortalecimento dos mecanismos de controle social e de prestação de contas;

X – A valorização das Organizações da Sociedade Civil como parceiras na execução de políticas públicas de interesse da coletividade.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 9º. Compete à Secretaria Municipal interessada:

I - Identificar a necessidade e a conveniência da celebração da parceria, observada a compatibilidade com as políticas públicas, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – Instaurar e instruir o processo administrativo com os documentos e informações exigidos pela legislação aplicável e por esta Instrução Normativa;

III – Elaborar os estudos técnicos, justificativas e demais documentos necessários à formalização da parceria;

IV – Elaborar ou analisar tecnicamente o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua adequação ao interesse público e aos objetivos pretendidos;

V – Emitir Parecer Técnico acerca da viabilidade da parceria e da capacidade de execução do objeto proposto;

VI – Promover o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto da parceria;

VII – Indicar servidor para atuar como Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável;

VIII - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução da parceria e adotar as providências administrativas cabíveis;

IX - Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando constituída, com informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

X - Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, emitindo manifestação técnica quanto ao cumprimento do objeto pactuado e ao alcance dos resultados previstos.

Artigo 10. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos:

I - Prestar apoio técnico e administrativo conduzindo os procedimentos de chamamento público destinados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal interessada, os editais de chamamento público, minutas de instrumentos de parceria e demais documentos necessários à formalização das parcerias;

III – Promover as publicações exigidas pela legislação;

IV – Adotar as providências administrativas necessárias à formalização dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação;

V – Manter o controle e o registro dos instrumentos de parceria celebrados pelo Município;

VI – Organizar e manter atualizados os documentos e informações relacionados aos procedimentos de seleção e formalização das parcerias;

VII – Prestar suporte às Secretarias Municipais interessadas quanto aos procedimentos administrativos previstos nesta Instrução Normativa.

Artigo 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - Processar e julgar os chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

II – Analisar e avaliar as propostas apresentadas, observados os critérios estabelecidos no edital;

III – Promover a classificação das propostas e selecionar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame;

IV – Emitir parecer conclusivo acerca do julgamento das propostas;

V - Apreciar os recursos administrativos interpostos no âmbito do chamamento público, emitindo manifestação para subsidiar a decisão da autoridade competente

§1º A Comissão de Seleção será designada por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo;

§2º A composição da Comissão de Seleção deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública Municipal.

Artigo 12. Compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Verificar o cumprimento das metas, etapas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho;

III – Realizar diligências, visitas técnicas e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria;

IV – Registrar ocorrências e manter controle das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil;

V – Solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessários ao regular cumprimento do objeto pactuado;

VI – Elaborar relatórios de acompanhamento e monitoramento da parceria;

VII – Atestar a execução do objeto, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de parceria e no Plano de Trabalho;

VIII – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da parceria;

IX – Analisar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil para fins de prestação de contas, emitir manifestação técnica quanto ao cumprimento do objeto pactuado e elaborar o Parecer Técnico Conclusivo previsto nesta Instrução Normativa;

X – Exercer outras atribuições necessárias ao acompanhamento e

à fiscalização da parceria previstas na legislação aplicável e nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas mediante Termo de Fomento e Termo de Colaboração;

II – Analisar os relatórios de monitoramento elaborados pelo Gestor da Parceria;

III – Emitir parecer quanto ao cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, quando solicitado pela autoridade competente;

IV – Recomendar a adoção de medidas corretivas diante de irregularidades ou impropriedades constatadas na execução da parceria;

V – Exercer outras atribuições relacionadas ao monitoramento e à avaliação das parcerias previstas na legislação aplicável e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá caráter não permanente e será designada por ato da autoridade competente sempre que necessária, considerando a complexidade, a relevância, o valor ou as peculiaridades da parceria celebrada.

Artigo 14. Compete à Procuradoria Geral do Município prestar assessoramento jurídico nos procedimentos de celebração, alteração, execução e extinção das parcerias, emitindo parecer jurídico nos casos previstos na legislação aplicável, nesta Instrução Normativa ou quando solicitado pela autoridade competente.

Artigo 15. Compete ao Departamento de Prestação de Contas:

I - Disponibilizar e manter atualizadas, diretamente ou por intermédio do setor competente, as informações relativas às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no Portal da Transparência do Município, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo constar, no mínimo, a identificação da Organização da Sociedade Civil, o número e o ano do instrumento de parceria, o objeto, o valor total pactuado, os valores repassados, a vigência e o inteiro teor do instrumento celebrado;

II – Receber, organizar e manter arquivados os processos administrativos e demais documentos relacionados à execução e à prestação de contas das parcerias, observados os prazos legais de guarda e conservação documental;

III - Prestar apoio técnico às Secretarias Municipais e aos gestores das parcerias quanto aos procedimentos de prestação de contas previstos nesta Instrução Normativa

TÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

Artigo 16. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS constitui instrumento por meio do qual Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais ou cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal visando à identificação de demandas de interesse público e à proposição da realização de chamamento público para celebração de parceria.

Artigo 17. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS tem por finalidade promover a participação da sociedade na identificação de demandas de interesse público passíveis de atendimento por meio de parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 18. A manifestação de interesse social deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal cuja área de atuação possua relação com o objeto proposto, acompanhada das informações necessárias à sua análise.

Artigo 19. A proposta apresentada por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS deverá conter, no mínimo:

I - Identificação do proponente;

II - A descrição da realidade, do problema ou da necessidade pública que se pretende atender;

III- A demonstração do interesse público da proposta;

IV - A indicação dos resultados esperados e dos benefícios pretendidos para a coletividade;

V - A estimativa do público beneficiário, direto e indireto;

VI - A indicação preliminar das ações ou atividades que poderão ser desenvolvidas para o atendimento da demanda apresentada;

VII - Outras informações consideradas relevantes para subsidiar a análise da Administração Pública.

Artigo 20. Recebida a manifestação de interesse social, a Secretaria Municipal competente deverá instaurar processo administrativo próprio para análise da proposta, avaliando sua conveniência, oportunidade, relevância pública e compatibilidade com as políticas públicas municipais.

Artigo 21. A Secretaria Municipal competente avaliará:

I - A pertinência da proposta em relação às políticas públicas municipais e às atribuições institucionais do órgão.

II - A existência de interesse público na implementação da proposta;

III - A viabilidade técnica e operacional de sua execução;

IV - A compatibilidade da proposta com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - A disponibilidade orçamentária e financeira, quando a proposta implicar transferência de recursos públicos;

VI - A conveniência e a oportunidade administrativa para adoção da proposta.

Artigo 22. A apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não obriga a Administração Pública à realização de chamamento público, à celebração de parceria ou à adoção da proposta apresentada, nem gera qualquer direito de preferência ao proponente.

Artigo 23. Concluída a análise da manifestação de interesse social, a Secretaria Municipal competente emitirá manifestação técnica fundamentada, recomendando:

I - O arquivamento da proposta, quando constatada a ausência de interesse público, viabilidade ou conveniência administrativa;

II - A realização de estudos ou diligências complementares, quando necessários ao aprofundamento da análise;

III - A adoção das providências necessárias à instauração de procedimento visando à realização de chamamento público.

Artigo 24. Considerada a proposta viável, conveniente e compatível com o interesse público, a autoridade competente poderá autorizar a adoção das medidas necessárias à realização do chamamento público, observadas as disposições desta Instrução Normativa e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 25. A apresentação de proposta por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não impede a par-

ticipação de seu autor em eventual chamamento público que venha a ser realizado em decorrência da proposta apresentada, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital.

Artigo 26. Os documentos, manifestações e demais atos produzidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS integrarão o respectivo processo administrativo e permanecerão disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas relativas à transparência e ao acesso à informação.

TÍTULO VIII

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 27. O chamamento público é o procedimento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Artigo 28. Ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração dependerá de prévio chamamento público.

Artigo 29. A necessidade da parceria deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal interessada mediante processo administrativo devidamente autuado e instruído com os documentos e informações exigidos nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável.

Artigo 30. O processo administrativo destinado à realização do chamamento público deverá conter, no mínimo:

I – Justificativa da necessidade da parceria;

II – Demonstração do interesse público envolvido;

III – Descrição do objeto pretendido e dos resultados esperados;

IV - Estudo técnico que demonstre a viabilidade da parceria;

V - Manifestação quanto à compatibilidade da parceria com as políticas públicas municipais e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município

VI – Estimativa dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, quando houver transferência de recursos públicos;

VII – Autorização da autoridade competente para prosseguimento do procedimento.

Artigo 31. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos elaborar o edital de chamamento público e a respectiva minuta do instrumento de parceria, com base nas informações, documentos e especificações técnicas fornecidos pela Secretaria Municipal interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta Instrução Normativa.

Artigo 32. O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I – O objeto da parceria;

II – Os requisitos e as condições de participação das Organizações da Sociedade Civil;

III – Os critérios de seleção, julgamento e classificação das propostas;

IV – Os prazos e as condições para apresentação das propostas;

V – A forma, o local e o prazo para entrega da documentação exigida;

VI – Os critérios de pontuação e desempate, quando aplicáveis;

VII – Os prazos e procedimentos para interposição e julgamento de recursos administrativos;

VIII – O valor previsto para a parceria, quando houver transferência de recursos financeiros;

IX – A minuta do respectivo instrumento de parceria;

X – Os documentos exigidos para habilitação da Organização da Sociedade Civil;

XI – As hipóteses de desclassificação das propostas;

XII – Demais informações necessárias à adequada seleção da Organização da Sociedade Civil.

Artigo 33. Concluída a elaboração do edital e da minuta do instrumento de parceria, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico, previamente à publicação do chamamento público.

Artigo 34. Após a aprovação jurídica e a autorização da autoridade competente, o edital de chamamento público será publicado:

I – No Portal da Transparência do Município;

II – Em outros meios de divulgação considerados necessários para assegurar ampla publicidade.

Artigo 35. O prazo para apresentação das propostas será estabelecido no edital de chamamento público, observado o prazo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 36. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção, designada na forma desta Instrução Normativa, procederá à análise, avaliação, classificação e julgamento das propostas apresentadas, observados os critérios estabelecidos no edital.

Artigo 37. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção procederá à análise e ao julgamento das propostas apresentadas, observando os critérios e requisitos estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 1º A Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

§ 2º Concluída a análise, a Comissão elaborará ata e relatório de julgamento contendo a classificação das propostas e a respectiva fundamentação.

Artigo 38. Concluído o julgamento, será divulgado o resultado preliminar do chamamento público, contendo a classificação das Organizações da Sociedade Civil participantes e a respectiva pontuação, quando aplicável.

Artigo 39. Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção apreciará os recursos interpostos e emitirá manifestação fundamentada, encaminhando-a à autoridade competente para decisão, quando necessário.

Artigo 40. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, será divulgado o resultado final do chamamento público.

Artigo 41. Homologado o resultado do chamamento público pela autoridade competente, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação exigida para celebração da parceria.

Artigo 42. Caso a Organização da Sociedade Civil convocada não

apresente a documentação exigida, não atenda aos requisitos legais ou desista da celebração da parceria, a Administração Pública poderá convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação.

Artigo 43. Todos os atos praticados no âmbito do chamamento público deverão integrar o respectivo processo administrativo e permanecer disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

Artigo 44. Encerrada a fase de seleção e homologado o resultado do chamamento público, o processo administrativo será encaminhado para verificação da documentação da Organização da Sociedade Civil selecionada, análise da regularidade jurídica, fiscal e institucional exigida pela legislação aplicável e adoção das providências necessárias à celebração do respectivo instrumento de parceria.

TÍTULO IX

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 45. A celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração sem prévio chamamento público somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante processo administrativo devidamente instruído, justificativa formal e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

CAPÍTULO I

Da Dispensa de Chamamento Público

Artigo 46. A dispensa de chamamento público poderá ser adotada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 47. A Secretaria Municipal interessada deverá instaurar processo administrativo específico, devidamente autuado e instruído, contendo, no mínimo:

I – Solicitação formal da parceria;

II – Justificativa detalhada da hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto;

III – Demonstração do interesse público envolvido;

IV – Descrição do objeto da parceria e dos resultados pretendidos;

V – Plano de Trabalho preliminar ou minuta do Plano de Trabalho;

VI – Estimativa dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, quando houver transferência de recursos públicos;

VII – Demonstração da compatibilidade da parceria com as políticas públicas municipais e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

VIII – Manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal interessada.

Artigo 48. Concluída a instrução processual, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da dispensa de chamamento público e da celebração da parceria pretendida.

Artigo 49. A decisão quanto à dispensa de chamamento público caberá à autoridade competente, mediante despacho devidamente fundamentado, com indicação expressa da hipótese legal aplicável e das razões que justificam a sua adoção.

Artigo 50. A justificativa da dispensa de chamamento público deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável, como condição para a eficácia do ato.

CAPÍTULO II

Da Inexigibilidade de Chamamento Público

Artigo 51. A inexigibilidade de chamamento público será admitida quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 52. A inexigibilidade de chamamento público deverá ser formalmente justificada pela Secretaria Municipal interessada, mediante demonstração:

I – Da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II – Da singularidade do objeto;

III – Da adequação da Organização da Sociedade Civil para execução do objeto proposto;

IV – Do interesse público envolvido;

V – Da compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais.

VI - Dos motivos que evidenciem a impossibilidade ou inadequação da realização de chamamento público

Artigo 53. A Secretaria Municipal interessada deverá instaurar processo administrativo específico, devidamente autuado e instruído, contendo, no mínimo:

I – Justificativa técnica da inexigibilidade;

II - Demonstração da inviabilidade de competição;

III – Plano de Trabalho preliminar ou minuta do Plano de Trabalho;

IV – Documentação que demonstre a aptidão da Organização da Sociedade Civil;

V - Documentação que demonstre a aptidão e a capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução do objeto;

VI – Estimativa dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, quando houver transferência de recursos públicos;

VII - Demonstração da compatibilidade da parceria com as políticas públicas municipais e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

VIII – Manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal interessada.

Artigo 54. Concluída a instrução processual, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da inexigibilidade de chamamento público e da celebração da parceria pretendida.

Artigo 55. A inexigibilidade de chamamento público será formalizada mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, com indicação expressa dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam sua adoção.

Artigo 56. A justificativa da inexigibilidade de chamamento público deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Das Disposições Comuns

Artigo 57. As justificativas de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público poderão ser impugnadas por qualquer inte-

ressado, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A impugnação será analisada pela autoridade competente, mediante manifestação técnica da Secretaria Municipal interessada e, quando necessário, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Artigo 58. A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nesta Instrução Normativa.

Artigo 59. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o atendimento dos requisitos legais necessários à celebração da parceria, independentemente da realização ou não de chamamento público.

Artigo 60. A celebração da parceria dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, da disponibilidade orçamentária e financeira, do atendimento dos requisitos legais aplicáveis e da observância das disposições previstas nesta Instrução Normativa.

Artigo 61. Concluída a análise da documentação e verificado o atendimento dos requisitos legais, o processo administrativo será encaminhado para formalização e celebração do respectivo instrumento de parceria.

TÍTULO X

DA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

CAPÍTULO I

Da Habilitação da Organização da Sociedade Civil

Artigo 62. A Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de chamamento público ou indicada em procedimento de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nesta Instrução Normativa para celebração da parceria.

Artigo 63. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo:

I – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do estatuto social vigente devidamente registrado, contendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto da parceria;

III – Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo, no mínimo, nome, cargo ou função e número de inscrição no CPF;

V – Documentos pessoais do representante legal da entidade;

VI – Comprovante de endereço da sede da entidade;

VII – Documentos que comprovem a existência e o funcionamento regular da entidade, na forma da legislação aplicável;

VIII – Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IX – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando aplicável;

X – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

XI – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de atividades semelhantes;

XII – Documentos que demonstrem capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto;

XIII – Declaração de que não possui agente público vinculado ao órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela parceria, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;

XIV – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente que:

1. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade ou sanções equivalentes que impeçam a celebração da parceria;

d) Não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

e) Não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f) Não possui entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os efeitos da respectiva sanção.

XV – Comprovante de abertura ou declaração de compromisso de abertura de conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos da parceria;

XVI – Declaração de ciência e concordância com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, desta Instrução Normativa e demais normas aplicáveis;

XVII – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável, pelo edital de chamamento público ou pela Administração Pública em razão das peculiaridades do objeto da parceria.

Artigo 64. A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil será analisada pela Secretaria Municipal interessada, que verificará o atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para celebração da parceria e emitirá manifestação técnica conclusiva.

Artigo 65. Constatada a ausência de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo, poderá ser concedido prazo para saneamento ou complementação documental, desde que não haja afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, quando aplicável.

CAPÍTULO II

Do Plano de Trabalho

Artigo 66. Toda parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil deverá ser precedida da elaboração, análise e aprovação do respectivo Plano de Traba-

lho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desta Instrução Normativa e demais normas aplicáveis.

Artigo 67. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos a serem executados;

II – Descrição detalhada do objeto da parceria;

III – Definição das metas e dos resultados a serem alcançados;

IV – Descrição das atividades, ações e etapas necessárias à execução do objeto;

V – Indicadores que permitam aferir o cumprimento das metas e a obtenção dos resultados previstos;

VI – Cronograma de execução das atividades;

VII – Cronograma de desembolso, quando houver transferência de recursos financeiros;

VIII – Plano de aplicação dos recursos;

IX – Previsão de receitas e despesas relacionadas à execução do objeto;

X – Definição dos parâmetros e meios de avaliação dos resultados;

XI – Prazo de vigência da parceria;

XII – Outras informações necessárias à adequada execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

Artigo 68. A análise e aprovação do Plano de Trabalho competirão à Secretaria Municipal interessada, que deverá verificar sua adequação ao objeto da parceria, a viabilidade de execução, a compatibilidade dos custos apresentados e o atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

Dos Pareceres Técnico e Jurídico

Art. 69. Antes da celebração da parceria, a Secretaria Municipal interessada deverá emitir Parecer Técnico conclusivo manifestando-se sobre:

I – O interesse público envolvido e a relevância social do objeto;

II – A adequação e compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais;

III – A viabilidade técnica e operacional da parceria;

IV – A adequação e exequibilidade do Plano de Trabalho;

V – A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para execução do objeto;

VI – A compatibilidade entre as metas, os resultados esperados e os recursos previstos;

VII – A conveniência e oportunidade da celebração da parceria.

Artigo 70. Após a manifestação técnica favorável, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Artigo 71. O parecer jurídico deverá analisar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável, manifestando-se sobre a legalidade da celebração da parceria e o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nesta Instrução Normativa e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO IV

Da Celebração da Parceria

Artigo 72. Após a emissão de parecer técnico favorável e de parecer jurídico favorável, o processo administrativo será submetido à autoridade competente para apreciação e autorização da celebração da parceria.

Artigo 73. A parceria será formalizada mediante a celebração de:

I – Termo de Fomento;

II – Termo de Colaboração;

III – Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. O instrumento de parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desta Instrução Normativa e demais normas aplicáveis

Artigo 74. O instrumento de parceria deverá conter, no mínimo:

I – Identificação das partes e dos seus representantes legais;

II – A descrição do objeto da parceria;

III – As obrigações e responsabilidades das partes;

IV – O valor total da parceria e a forma de repasse dos recursos, quando houver transferência de recursos financeiros;

V – O cronograma de desembolso, quando aplicável;

VI – O prazo de vigência da parceria;

VII - As metas, os resultados esperados e os parâmetros para sua aferição

VIII – A forma de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

IX – As regras e os prazos para prestação de contas;

X – As hipóteses e condições para alteração, denúncia, rescisão e extinção da parceria;

XI – As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, quando cabíveis;

XII – As demais cláusulas exigidas pela legislação.

Artigo 75. Após a assinatura do instrumento de parceria, o respectivo extrato deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

Artigo. 76. A eficácia da parceria fica condicionada à publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.

Artigo 77. Celebrada a parceria, a autoridade competente designará, mediante Portaria, o Gestor da Parceria, podendo, em razão da complexidade, relevância, valor ou peculiaridades do objeto, designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Artigo 78. O processo administrativo da parceria deverá permanecer devidamente organizado, atualizado e instruído durante toda a sua vigência, contendo os documentos, registros, relatórios, manifestações e demais informações relacionadas à sua execução, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta e fiscalização.

TÍTULO XI

DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

CAPÍTULO I

Da Execução da Parceria

Artigo 79. A execução da parceria deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o instrumento de parceria celebrado, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de-

mais normas aplicáveis.

Artigo 80. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada à parceria.

§ 1º Vedada a movimentação dos recursos em conta diversa daquela indicada no instrumento de parceria.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados por meio que possibilite a identificação do beneficiário final e a verificação da regular aplicação dos recursos, observadas as disposições da legislação aplicável.

Artigo 81. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos financeiros deverão ser aplicados na forma prevista na legislação vigente, devendo os rendimentos auferidos ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria ou devolvidos à Administração Pública, quando cabível.

Artigo 82. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto pactuado ou devolvidos à Administração Pública, quando cabível, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas dos recursos originalmente transferidos.

Artigo 83. É vedada a utilização dos recursos da parceria em finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo instrumento de parceria.

Artigo 84. As despesas realizadas na execução da parceria deverão observar os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência.

Artigo 85. A Organização da Sociedade Civil deverá manter arquivados e organizados todos os documentos relacionados à execução da parceria e à prestação de contas pelo prazo previsto na legislação aplicável, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II

Das Alterações da Parceria

Artigo 86. O Plano de Trabalho e o instrumento de parceria poderão ser alterados durante sua vigência, mediante solicitação formal e devidamente justificada, desde que preservado o objeto da parceria e observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 87. A solicitação de alteração deverá ser protocolada antes da implementação da modificação pretendida, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos necessários à análise do pedido.

Artigo 88. As alterações da parceria dependerão de:

I – Manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento da parceria;

II – Aprovação da autoridade competente;

III – Formalização por meio de Termo Aditivo, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração.

Artigo 89. É vedada a alteração do objeto da parceria, admitindo-se apenas ajustes relacionados à execução, às metas, aos prazos, ao plano de aplicação dos recursos ou a outros aspectos acessórios que não descaracterizem sua finalidade original.

Artigo 90. As alterações aprovadas deverão ser juntadas ao processo administrativo da parceria e, quando exigido pela legislação, publicadas nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento original.

CAPÍTULO III

Do Gestor da Parceria

Artigo 91. O Gestor da Parceria será designado por Portaria da autoridade competente após a celebração do instrumento de parceria.

Artigo 92. O Gestor da Parceria exercerá as atribuições previstas nesta Instrução Normativa, competindo-lhe acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados

Artigo 93. No exercício de suas atribuições, o Gestor da Parceria poderá realizar diligências, solicitar documentos e esclarecimentos, promover visitas técnicas e adotar as demais medidas necessárias ao adequado acompanhamento da execução da parceria.

CAPÍTULO IV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Artigo 94. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando necessária, será designada por Portaria da autoridade competente, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Artigo 95. A Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerá as atribuições previstas nesta Instrução Normativa, competindo-lhe acompanhar e avaliar a execução das parcerias, com vistas à verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados.

Artigo 96. No exercício de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá analisar os relatórios elaborados pelo Gestor da Parceria, realizar diligências, solicitar informações e documentos, emitir recomendações e elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando necessário.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização

Artigo 97. A fiscalização da execução da parceria poderá ser realizada pela Secretaria Municipal responsável, pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando designada, pelo Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo, observadas as respectivas competências legais e regulamentares.

Artigo 98. A Organização da Sociedade Civil deverá garantir livre acesso aos documentos, informações, registros e locais relacionados à execução da parceria aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 99. Constatada irregularidade na execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou adotar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Artigo 100. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado dano ao erário, a autoridade competente deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, à responsabilização dos envolvidos, à restituição dos valores eventualmente devidos e à aplicação das demais medidas previstas na legislação aplicável.

TÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 101. A prestação de contas constitui procedimento de

análise e avaliação da execução da parceria, destinado a demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados pactuados, bem como a regular aplicação dos recursos públicos transferidos.

Artigo 102. A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, legitimidade, transparência, eficiência, economicidade e controle de resultados, priorizando a verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Artigo 103. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos e pela demonstração da execução do objeto da parceria, bem como pela guarda e conservação dos respectivos documentos comprobatórios.

Artigo 104. Os documentos relacionados à execução da parceria e à prestação de contas deverão permanecer arquivados e organizados pelo prazo previsto na legislação aplicável, permanecendo à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II

Da Prestação de Contas Parcial

Artigo 105. A prestação de contas parcial poderá ser exigida quando prevista no instrumento de parceria, especialmente nos casos de repasses realizados em parcelas, de execução por etapas ou de parcerias com vigência prolongada.

Artigo 106. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria, acompanhada dos documentos necessários à demonstração da execução do objeto e da aplicação dos recursos recebidos no período correspondente.

Artigo 107. A análise e aprovação da prestação de contas parcial competirão à Administração Pública, constituindo requisito para a liberação das parcelas subsequentes, quando prevista essa condição no instrumento de parceria.

Artigo 108. A apresentação e a aprovação da prestação de contas parcial não substituem nem dispensam a obrigação de apresentação da prestação de contas final da parceria.

CAPÍTULO III

Da Prestação de Contas Final

Artigo 109. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil no prazo estabelecido no instrumento de parceria, observado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 110. A prestação de contas final deverá conter, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Relatório de Execução Financeira, quando exigido;

III – Demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos;

IV – Relação dos pagamentos realizados;

V – Comprovantes das despesas efetuadas;

VI – Extratos bancários da conta específica da parceria;

VII – Conciliação bancária, quando necessária;

VIII – Comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;

IX – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou pelo instrumento de parceria.

Artigo 111. O Relatório de Execução do Objeto deverá demonstrar, no mínimo:

I – As atividades realizadas durante a execução da parceria;

II – As metas previstas e aquelas efetivamente alcançadas;

III – Os resultados obtidos e sua compatibilidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;

IV – O público ou os beneficiários efetivamente atendidos;

V – As dificuldades encontradas durante a execução e as medidas adotadas para sua superação, quando aplicável;

VI – Demais informações necessárias à avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CAPÍTULO IV

Da Análise da Prestação de Contas

Artigo 112. Recebida a prestação de contas, o Departamento de Prestação de Contas procederá à análise preliminar da documentação apresentada, verificando sua integridade e regularidade formal.

Artigo 113. Verificada a ausência de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à análise da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para promover sua complementação no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Artigo 114. O Gestor da Parceria emitirá manifestação técnica acerca da execução do objeto, do cumprimento das metas, do alcance dos resultados pactuados e da adequada aplicação dos recursos vinculados à parceria.

Artigo 115. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando designada, poderá utilizar os relatórios produzidos durante a execução da parceria para subsidiar a análise da prestação de contas e a emissão de suas conclusões.

Artigo 116. Concluída a análise da prestação de contas, o Gestor da Parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo, contendo manifestação fundamentada acerca:

I – Do cumprimento do objeto da parceria;

II – Do alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

III – Da regularidade da aplicação dos recursos públicos, quando houver;

IV – Da existência de impropriedades ou irregularidades eventualmente constatadas;

VI – Da recomendação pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

CAPÍTULO V

Do Julgamento da Prestação de Contas

Artigo 117. Após a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, a autoridade competente procederá ao julgamento da prestação de contas, mediante decisão fundamentada, podendo:

I – Aprová-la;

II – Aprová-la com ressalvas;

III – Rejeitá-la.

Artigo 118. A prestação de contas será considerada aprovada quando ficar demonstrado o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados pactuados e a regular aplicação dos recursos públicos transferidos.

Artigo 119. A prestação de contas será considerada aprovada

com ressalvas quando forem constatadas impropriedades ou falhas de natureza formal que não resultem em dano ao erário, não comprometam a execução do objeto e não prejudiquem o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Artigo 120. A prestação de contas será rejeitada quando constatada a ocorrência de irregularidade grave, dano ao erário, desvio de finalidade, não comprovação da aplicação dos recursos públicos ou descumprimento do objeto da parceria que comprometa o alcance das metas e dos resultados pactuados.

CAPÍTULO VI

Da Devolução de Recursos e da Responsabilização

Artigo 121. Os saldos financeiros remanescentes da parceria, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão ser restituídos ao Município nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento de parceria.

Artigo 122. Constatados indícios de utilização irregular dos recursos públicos ou de descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública adotará as medidas necessárias à apuração dos fatos, quantificação de eventual dano e responsabilização dos envolvidos.

Artigo 123. A rejeição da prestação de contas poderá ensejar a obrigação de restituição total ou parcial dos recursos públicos transferidos, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Artigo 124. Constatado dano ao erário e esgotadas as medidas administrativas destinadas à obtenção do ressarcimento, a autoridade competente deverá adotar as providências cabíveis para apuração da responsabilidade e recuperação dos valores devidos, observada a legislação aplicável.

Artigo 125. A omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos ou a ocorrência de dano ao erário poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de Tomada de Contas Especial, quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Do Encerramento da Parceria

Artigo 126. Considera-se encerrada a parceria após:

I – A conclusão da execução do objeto;

II – A apresentação da prestação de contas final pela Organização da Sociedade Civil;

III – A análise e o julgamento da prestação de contas pela autoridade competente;

IV – A devolução de eventual saldo financeiro remanescente, quando aplicável;

V – O cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento de parceria, quando houver.

Artigo 127. Encerrada a parceria, o processo administrativo deverá permanecer devidamente organizado, arquivado e disponível para consulta e fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos de guarda previstos na legislação aplicável.

Artigo 128. A aprovação da prestação de contas não impede a atuação posterior dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, de seus dirigentes ou de terceiros por irregularidades que venham a ser posteriormente identificadas.

TÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Artigo 129. A Administração Pública deverá assegurar ampla transparência às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

Artigo 130. Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:

I – Editais de chamamento público e respectivos anexos;

II – Atos de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público;

III – Resultados preliminares e definitivos dos chamamentos públicos;

IV – Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados;

V – Respectivos Planos de Trabalho;

VI – Valores transferidos às Organizações da Sociedade Civil;

VII – Cronogramas de desembolso, quando aplicáveis;

VIII – Termos aditivos celebrados;

IX – Relatórios de monitoramento e avaliação, quando elaborados;

X – Prestações de contas apresentadas;

XI – Decisões relativas à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas;

XII – Demais informações exigidas pela legislação vigente.

Artigo 131 A Secretaria Municipal responsável pela parceria deverá encaminhar ao setor competente, em tempo hábil, as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável.

Artigo 132. A Organização da Sociedade Civil deverá dar publicidade à parceria celebrada, inclusive aos recursos públicos recebidos e à sua aplicação, na forma prevista na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Artigo 133. A Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil deverão assegurar a veracidade, integridade e atualização e disponibilidade das informações divulgadas.

Artigo 134. O descumprimento das obrigações de transparência e publicidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Artigo 135. As informações relativas às parcerias permanecerão disponíveis para consulta pública durante os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

TÍTULO XIV

DAS SANÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

Das Sanções Aplicáveis à Organização da Sociedade Civil

Artigo 136. O descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desta Instrução Normativa, do Plano de Trabalho ou do instrumento de parceria poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 137. Sem prejuízo da obrigação de ressarcimento dos da-

nos eventualmente causados ao erário e das demais medidas legais cabíveis, poderão ser aplicadas à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto na legislação aplicável;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação aplicável.

Artigo 138. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

I – A gravidade da infração;

II – Os danos causados ao interesse público ou ao erário;

III – A vantagem eventualmente obtida pela Organização da Sociedade Civil;

IV – A reincidência;

V – Os antecedentes da entidade;

VI – As circunstâncias atenuantes e agravantes do caso concreto.

Artigo 139. A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Da Responsabilização e do Ressarcimento ao Erário

Artigo 140. Constatados indícios de irregularidade na aplicação dos recursos públicos ou na execução da parceria, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação de eventual dano ao erário.

Artigo 141. Verificado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil e os responsáveis envolvidos ficarão sujeitos ao ressarcimento integral dos prejuízos causados, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Artigo 142. A obrigação de ressarcimento não afasta a adoção das demais medidas administrativas e judiciais destinadas à recuperação dos valores indevidamente utilizados ou ao cumprimento das obrigações assumidas na parceria.

Artigo 143. Os dirigentes da Organização da Sociedade Civil responderão pelos atos praticados com dolo ou culpa, em desacordo com a legislação aplicável, com o instrumento de parceria ou com o Plano de Trabalho, observado o devido processo lega.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades dos Agentes Públicos

Artigo 144. Os agentes públicos envolvidos na celebração, execução, monitoramento, fiscalização, análise da prestação de contas e demais atos relacionados às parcerias deverão atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Artigo 145. A omissão ou a ação praticada em desacordo com a legislação aplicável, esta Instrução Normativa, o instrumento de parceria ou os deveres funcionais do agente público poderá enseja a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 146 A responsabilização dos agentes públicos observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Artigo 147. A aplicação das sanções previstas neste Título não afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e dos demais órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

TÍTULO XV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 148. As parcerias celebradas pelo Município de Comodoro com Organizações da Sociedade Civil observarão, além das disposições desta Instrução Normativa, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis à matéria.

Artigo 149. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal responsável pela parceria e, quando necessário, submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica.

Artigo 150. A Controladoria Geral do Município poderá expedir orientações técnicas complementares destinadas à uniformização de procedimentos, à solução de dúvidas operacionais e ao aperfeiçoamento dos controles internos relacionados às parcerias disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Artigo 151. Os processos administrativos relativos às parcerias deverão tramitar preferencialmente em meio eletrônico, quando houver sistema disponível e observadas as normas de gestão documental e arquivística aplicáveis.

Artigo 152. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas envolvidas deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento das disposições desta Instrução Normativa, especialmente quanto à instrução processual, monitoramento, fiscalização, prestação de contas e transparência das parcerias celebradas.

Artigo 153. A celebração ou execução de parceria em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá sujeitar os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Artigo 154. Esta Instrução Normativa não se aplica às parcerias decorrentes de emendas parlamentares impositivas, as quais permanecem regidas pela Instrução Normativa SCI nº 01/2026 e demais normas específicas aplicáveis.

Artigo 155. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 156. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 10 de agosto de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira ***Gabriele Freiria de Oliveira Soares Correa***

Prefeito Municipal
Controladora Interna

DECRETO N.º 44/2026 DE: 21.09.2026

DECRETO N.º 44/2026

DE: 21.09.2026

"Revoga o Decreto Municipal nº 42, de 16 de setembro de

2026, restabelece a vigência do Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, altera a composição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, autorizou a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e disciplinou sua execução;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 42, de 16 de setembro de 2026, promoveu alterações na composição da Comissão de Avaliação, mas revogou integralmente o Decreto Municipal nº 39/2026, comprometendo a permanência dos dispositivos que autorizaram e regulamentaram o Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autorização e os demais atos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, promovendo somente as alterações necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Kelma Candida Maquiele Batista pela servidora Nilva Valadares Graciane Menaldi na Comissão de Avaliação, em observância ao Parecer Jurídico nº 262/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as etapas do Processo Seletivo com as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 42, de 16 de setembro de 2026, restabelecendo-se expressamente a vigência do Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, na forma do art. 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 2º. O art. 4º do Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto será realizado mediante análise curricular e, para os cargos especificados no Edital de Abertura nº 001/2026, etapa de entrevista."

Art. 3º. O art. 5º do Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, composta pelos seguintes membros:

I – Célia Rodrigues Pereira, Presidente – SASTC;

II – Creonice dos Santos, Vice-Presidente – SASTC;

III – Cláudia Mendes Barbosa, Membro – SASTC;

IV – Leonilda Bicalho Pereira, Membro – SASTC;

V – Nilva Valadares Graciane Menaldi, Membro – SASTC."

Art. 4º. Permanecem vigentes e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 39, de 31 de agosto de 2026, que não tenham sido expressamente alteradas por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.217/2026 DE: 21.09.2026

LEI Nº. 2.217/2026

DE: 21.09.2026

"Dispõe sobre a alteração do inciso IX do §1º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, e da alínea "b" do inciso III do art. 54 da Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011, estabelecendo o vencimento base atual do servidor como base de cálculo da Gratificação Pró-Funcionário, uniformizando a legislação municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

1. DO TEXTO LEGAL

Art. 1º. O inciso IX do §1º. do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

§1º. (...)

IX. aos servidores públicos municipais detentores do Curso Pró-Funcionário será concedida gratificação de incentivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base atual do cargo efetivo ocupado pelo servidor considerando a classe e o nível em que se encontra posicionado na estrutura funcional da carreira."

Art. 2º. A alínea "b" do inciso III do art. 54 da Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. (...)

III – (...)

b) aos profissionais da educação (AAE e TAE) detentores do Curso Pró-Funcionário será concedida gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base atual do cargo efetivo ocupado pelo servidor, considerando a classe e o nível em que se encontra posicionado na estrutura funcional da carreira."

Art. 3º. Fica estabelecido que a alteração da base de cálculo promovida por esta Lei não importará em redução do valor nominal da vantagem remuneratória percebida pelos servidores públicos municipais beneficiários da Gratificação Pró-Funcionário, não gerando efeitos regressivos e pretéritos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE JUNHO DE 2024, PARA ACRESCENTAR MODALIDADE DE PROVISÃO AO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação DE ALTERAÇÃO Normativa Nº07 de 20 de junho de 2024, para acrescentar modalidade de provisão ao Benefício o Eventual por situação de vulnerabilidade temporário e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE COMODORO/MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente o art. 22;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 07, de 20 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de Comodoro/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.065, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Comodoro/MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento de indivíduos e famílias que vivenciem situações inesperadas que ocasionem perdas e danos e comprometam temporariamente suas condições de sobrevivência e proteção social;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 34 da Resolução Normativa nº 07, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 34. ...

VII – Provisão Emergencial para Atendimento de Perdas e Danos Decorrentes de Acontecimentos Inesperados."

Art. 2º Fica acrescida, após o artigo 34 da Resolução Normativa nº 07, de 20 de junho de 2024, a seguinte Subseção:

SUBSEÇÃO VII

DA PROVISÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DE ACONTECIMENTOS INESPERADOS

Art. 34-A. A **Provisão Emergencial para Atendimento de Perdas e Danos Decorrentes de Acontecimentos Inesperados** destina-se ao atendimento de

indivíduos ou famílias que vivenciem, de forma inesperada e circunstancial, acontecimentos que provoquem perdas ou danos significativos e comprometam temporariamente as condições de sobrevivência, segurança material, proteção ou autonomia familiar, mediante avaliação técnica da situação de vulnerabilidade.

§ 1º A provisão poderá ser concedida, especialmente, nas seguintes situações:

I – Incêndio que provoque perda total ou parcial da moradia, móveis, utensílios domésticos, roupas, alimentos ou outros bens essenciais à subsistência familiar;

II – desabamento, destelhamento, alagamento ou outros acontecimentos que comprometam as condições de habitabilidade e segurança da moradia;

III – perda ou dano significativo de bens essenciais decorrente de acontecimentos súbitos, acidentais ou imprevisíveis que comprometam temporariamente a organização e a subsistência do grupo familiar;

IV – situações em que a família fique temporariamente sem condições materiais mínimas para alimentação, vestuário, higiene ou reorganização de sua vida cotidiana em razão das perdas e danos sofridos;

V – outras situações excepcionais decorrentes de acontecimentos inesperados que, mediante avaliação técnica, sejam caracterizadas como riscos, perdas ou danos capazes de comprometer temporariamente a sobrevivência, a segurança material ou a autonomia do indivíduo ou da família.

§ 2º A provisão poderá ser concedida nas formas de **pecúnia, bens de consumo ou outras provisões compatíveis com a finalidade do benefício**, conforme a necessidade identificada no estudo social e observadas as disposições desta Resolução.

§ 3º Para a concessão da provisão serão considerados, entre outros aspectos:

I – a natureza e a extensão das perdas e danos sofridos;

II – a composição e o número de integrantes do grupo familiar;

III – a existência de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes ou outros membros que demandem proteção especial;

IV – a perda de bens essenciais à sobrevivência e à reorganização temporária da família;

V – a capacidade econômica do indivíduo ou da família para enfrentar as consequências do acontecimento;

VI – a existência de outras formas de proteção ou recursos disponíveis;

VII – a necessidade, adequação e modalidade da provisão a ser concedida.

§ 4º A concessão da provisão prevista neste artigo **não dependerá da decretação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município**, quando se tratar de ocorrência individual ou familiar cuja situação de vulnerabilidade temporária seja caracterizada mediante avaliação técnica.

§ 5º A ocorrência do acontecimento, por si só, não gera direito automático à concessão da provisão, devendo ser constatada pela equipe técnica a existência de **vulnerabilidade temporária e a necessidade da provisão**, mediante estudo social ou instrumento técnico correspondente.

Art. 3º A concessão da Provisão Emergencial observará os critérios, procedimentos, documentos e fluxos estabelecidos na regulamentação administrativa dos Benefícios Eventuais, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os valores, quando a provisão for concedida em pecúnia, serão estabelecidos em ato normativo do Poder Executivo Municipal, observados os critérios e limites definidos na legislação municipal e nesta Resolução.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Normativa nº 07, de 20 de junho de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2026

_____

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS	Port. 79/2026 de: 28.01.2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO**: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 180,00**	**R$ 46.800,00**
					VALOR TOTAL R$ 46.800,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 28.600,00**
					VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 28.600,00**
					VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 28.600,00**
					VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	9	UNID.	**INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES** PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1O DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL **PELO PRAZO DE 12 MESES**, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO.	R$ 997,00	R$ 8.973,00
					VALOR TOTAL R$ 8.973,00

DESPESA: ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2.102 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (244).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2026

DATA: 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	7	UNID.	**INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES** PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1O DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO.	R$ 997,00	R$ 6.979,00
					VALOR TOTAL R$ 6.979,00

DESPESA: ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE 2.004 – MAN. E ENC. DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (31).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2026

DATA: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	2	UNID.	**INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES** PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1O DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL **PELO PRAZO DE 12 MESES**, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO.	R$ 997,00	R$ 1.994,00
					VALOR TOTAL R$ 1.994,00

DESPESA: ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2.019 – MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPTO. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (473)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2026

DATA: 17/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	2	UNID.	**INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES** PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1O DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL **PELO PRAZO DE 12 MESES**, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO.	R$ 997,00	R$ 1.994,00
					VALOR TOTAL R$ 1.994,00

Despesa: ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE 06 – GABINETE SEC. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (1055).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

E RETIFICAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

A Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 44/2026, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação, bem como a necessidade de adequação da forma de realização e avaliação da etapa de entrevista, resolve retificar o Edital de Abertura nº 001/2026, passando a vigorar nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1.1. Ficam retificados o item 10.9 e a composição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 42/2026, de 16 de setembro de 2026, que alterou a composição da Comissão de Avaliação, passando esta a observar a nova composição estabelecida no referido Decreto.

1.2. A servidora Kelma Candida Maquiele Batista deixa de integrar a Comissão de Avaliação, em razão do impedimento reconhecido no Parecer Jurídico nº 262/2026.

1.3. Em substituição à servidora Kelma Candida Maquiele Batista, passa a integrar a Comissão de Avaliação a servidora Nilva Valadares Graciane Menaldi, conforme designação constante do Decreto Municipal nº 42/2026.

2. DA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

MEMBRO	FUNÇÃO
Célia Rodrigues Pereira	Presidente
Creonice dos Santos	Vice-Presidente
Cláudia Mendes Barbosa	Membro
Leonilda Bicalho Pereira	Membro
Nilva Valadares Graciane Menaldi	**Membro**

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Comissão de Avaliação e à Banca Entrevistadora, observada a composição estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42/2026.

3. DA RETIFICAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA

3.1. Ficam retificados o item 5.1, inciso III, os itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 e o Capítulo 10 do Edital de Abertura nº 001/2026, exclusivamente quanto à natureza e à forma de avaliação da etapa de entrevista.

3.2. A entrevista, anteriormente prevista como etapa de caráter eliminatório, passa a ter caráter classificatório, com atribuição de pontuação, não sendo utilizado o conceito de APTO ou INAPTO para fins de eliminação do candidato.

3.3. A entrevista será realizada exclusivamente para os cargos que já possuem essa etapa prevista no Edital de Abertura nº 001/2026,

quais sejam: I – Cuidador Social; II – Auxiliar de Cuidador; III – Cozinheira; IV – Auxiliar de Serviços Gerais; V – Motorista de Veículo Leve.

3.4. Para os cargos de Fiscal de Contrato e Pedagogo Social, permanecem inalteradas as regras de classificação previstas no Edital de Abertura nº 001/2026, mediante análise curricular e avaliação de títulos.

4. DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

4.1. A entrevista será realizada individualmente pela Banca Entrevistadora formalmente designada e terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, aspectos relacionados ao desempenho do candidato, considerando sua comunicação, postura profissional, responsabilidade, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, organização, compreensão das atribuições do cargo e capacidade de responder a situações práticas relacionadas às funções.

4.2. A entrevista terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos,** a serem atribuídos conforme os critérios e a ficha de avaliação previamente estabelecidos pela Banca Entrevistadora, observando-se a natureza e as atribuições de cada cargo.

4.4. Para Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador, poderão ser avaliados aspectos relacionados aos cuidados, rotina institucional, proteção, convivência, acolhimento, acompanhamento de crianças e adolescentes, trabalho em equipe e condutas compatíveis com o serviço.

4.5. Para Cozinheira, poderão ser avaliados aspectos relacionados à higiene pessoal e do ambiente, manipulação e conservação de alimentos, organização da cozinha, segurança alimentar, boas práticas e prevenção de riscos.

4.6. Para Auxiliar de Serviços Gerais, poderão ser avaliados aspectos relacionados à limpeza, organização, conservação dos ambientes, utilização segura de materiais e equipamentos, rotina de trabalho e cuidados com o patrimônio.

4.7. Para Motorista de Veículo Leve, poderão ser avaliados aspectos relacionados à direção defensiva, legislação de trânsito, segurança no transporte, zelo pelo veículo e patrimônio público, postura profissional e condução segura de passageiros.

5. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA

5.1. A pontuação da entrevista será atribuída de acordo com o desempenho demonstrado pelo candidato durante a avaliação, considerando os critérios previamente estabelecidos pela Banca Entrevistadora.

5.2. A Banca Entrevistadora deverá observar critérios uniformes para os candidatos do mesmo cargo, assegurando tratamento isonômico e impessoal.

5.3. A nota final da entrevista será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos 10 (dez) critérios, totalizando, no máximo, **50 (cinquenta) pontos**.

1. **Ética profissional e sigilo**
2. **Responsabilidade**
3. **Comprometimento**
4. **Comunicação**
5. **Relacionamento interpessoal**
6. **Trabalho em equipe**
7. **Organização**
8. **Equilíbrio emocional**
9. **Conhecimento das atribuições do cargo**
10. **Postura profissional diante de situações práticas**

5.4. A pontuação obtida na entrevista será somada à pontuação alcançada na análise curricular e avaliação de títulos, compondo a pontuação final do candidato nos cargos submetidos à entrevista.

5.5. Não haverá nota mínima eliminatória para a entrevista, sendo o candidato classificado de acordo com a pontuação total obtida nas etapas classificatórias, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

5.6. O não comparecimento do candidato à entrevista, no dia, horário e local previamente estabelecidos e divulgados pela Comissão de Avaliação, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado INAPTO nesta etapa, não sendo permitida a realização da entrevista em data ou horário diverso, salvo em situação excepcional devidamente comprovada e aceita pela Comissão, quando cabível.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. Para os cargos submetidos à entrevista, a pontuação final poderá alcançar 100 (cem) pontos, sendo até 50 (cinquenta) pontos provenientes da análise curricular e avaliação de títulos e até 50 (cinquenta) pontos provenientes da entrevista.

6.2. Ficam ajustadas, por consequência, as disposições do Edital que condicionavam a permanência do candidato à situação de APTO na entrevista, passando a classificação a observar a pontuação final resultante da soma das etapas.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, permanecem aplicáveis os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura nº 001/2026.

7. DOS RECURSOS DA ENTREVISTA

7.1. Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a pontuação atribuída na entrevista, no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma e no formulário de recurso constante do Edital de Abertura nº 001/2026.

7.2. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o critério ou critérios cuja pontuação o candidato pretende questionar, apresentando a respectiva fundamentação.

7.3. A Comissão apreciará os recursos de forma individualizada, observando os critérios previamente estabelecidos e a isonomia entre os candidatos.

8. DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e dos Editais Complementares anteriormente publicados que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Edital Complementar.

9.2. As disposições deste Edital Complementar deverão ser observadas de forma uniforme para todos os candidatos submetidos à etapa de entrevista, resguardando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

9.3 Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir desta data, ficando ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2026 e demais Editais Complementares que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Comodoro/MT, 21 de setembro de 2026.

Célia Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão de Avaliação

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CÂMERA DE VEREADORES E COMODORO-PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

EDITAL N.º 01/2026 – PMC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Procurador Jurídico**, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Comodoro e de **Procurador Jurídico Legislativo**, de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Comodoro conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/ Gerência de Provimentos e Concursos/ Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I. Duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

II. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas em um mesmo dia.

III. As provas serão aplicadas na cidade de Comodoro. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/locais de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas e Discursivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.5.1. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.328, de 29 de julho de 2011.

2.5.2. O regime jurídico único dos servidores da Câmara Municipal de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.328, de 29 de julho de 2011.

2.5.3. O regime de previdência dos servidores municipais de Comodoro é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo COMODORO-PREVI, regido pela Lei Municipal nº 1.519/2014, de 23 de junho de 2014, e suas alterações.

2.5.4. Os candidatos empossados nos cargos de provimento efetivo objeto deste Concurso Público estarão submetidos ao Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei Municipal nº 1.905/2021, de 20 de agosto de 2021, caso a sua remuneração de cargo efetivo seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROGEP/GPC/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.9. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.10. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROGEP/GPC/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõem a Comissão Organizadora deste concurso.

3.11.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.12. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos **doadores regulares de sangue** na forma das Lei Estadual nº 7.713/2002, e as **pessoas com deficiência** nos termos das Leis Municipais nº 1.328/2011 e 1.329/2011 de 29.07.

4.2. O candidato com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverá observar a data limite para efetuar a sua inscrição.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

4.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.4. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem pessoas com deficiência (PcD), deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4;

d) não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.12. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.13. Os documentos descritos no subitem 4.3 e 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.14. Fica reservado à UFMT/PROGEP/GPC/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.15. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição para os cargos de **Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Legislativo** está fixado em: R$120,00 (cento e vinte reais)**.**

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

a) pagamento de conta por envelope;

b) transferência eletrônica;

c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

d) pagamento com cheque;

e) PIX;

f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os cargos sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas

inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

6.7. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

6.29. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Câmara Municipal de Comodoro procederão à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.11 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso –**ANEXO I** deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

8.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROGEP/GPC/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROGEP/GPC/SCC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

8.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

8.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.10. Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

8.11. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

8.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

9.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DAS PROVAS: OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Comodoro, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

10.1.1. A Prova Objetiva será aplicada no período matutino e a Discursiva, no período vespertino.

10.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.

10.4. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.5. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros

Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campos apropriados.

10.7. A Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

10.8. Da Prova Objetiva

10.8.1. A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

10.8.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

10.8.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

10.8.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.8.5. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

10.8.6. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões desta prova.

10.8.7. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado à marcação do Cartão de Respostas.

10.8.8. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – ANEXO I, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

10.8.9. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

10.8.10. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – ANEXO I, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

10.8.11. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

10.8.12. Será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I.

10.9. Da Prova Discursiva

10.9.1. Todos os candidatos, regularmente inscritos para o cargo de **Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Legislativo**, serão submetidos à Prova Discursiva. Para fins de correção da Prova Discursiva, serão considerados apenas os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa prova.

10.9.2. Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem 10.9.1 serão considerados eliminados do concurso.

10.9.3. Será disponibilizada em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova Discursiva.

10.9.4. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da redação de um texto para demonstração de conhecimento aplicado, por meio de uma peça administrativa ou judicial, e versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos constantes do Anexo VI deste Edital.

10.9.5. O candidato deverá transcrever, com letra legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, o texto definitivo da Prova Discursiva para o espaço indicado nas Folhas de Resposta que será o único documento válido para correção. As folhas para rascunho no Caderno de Prova serão de preenchimento facultativo e não valerão para correção.

10.9.6. No horário reservado à Prova Discursiva já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo para as Folhas de Resposta.

10.9.7. O texto definitivo da Prova Discursiva, ou fragmento dele, escrito fora do espaço destinado nas Folhas de Resposta, e resposta a lápis, terão pontuação zero.

10.9.8. As Folhas de Resposta não serão substituídas por erro de preenchimento e/ou dano provocados pelo candidato.

10.9.9. A duração da Prova Discursiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Prova Discursiva para as Folhas de Resposta.

10.9.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Discursiva terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.7 e 8.8 deste Edital.

10.9.11. Na Prova Discursiva será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções de tribunais, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame.

10.9.12. O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta "marca textos", post-it (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações, anotações, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus códigos (ou Vade Mecum), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares ou folhas avulsas, atendendo ao disposto no subitem 10.9.11 deste Edital.

10.9.13. Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, antes do início e/ou durante a realização da prova, por fiscais especialmente designados para este fim.

10.9.14. É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindle, e-reader e similares ou qualquer outro meio em formato eletrônico.

10.9.15. O texto da Prova Discursiva será avaliado notadamente quanto à correta indicação do tipo de peça administrativa ou judicial cabível, ao domínio do conteúdo jurídico relacionado ao tema abordado e ao conhecimento da Língua Portuguesa, demonstrando capacidade de exposição do pensamento, domínio da escrita padrão e poder de argumentação.

10.9.16. A correção da Prova Discursiva será realizada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/PROGEP/GPC/SC, que manterá as identidades em sigilo.

10.9.17. Para efeito de correção da Prova Discursiva, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a sua produção, ou seja:

a) Domínio da língua escrita padrão (norma culta): pontuação máxima 3 pontos;

b) Tipo de peça cabível, fundamento jurídico e prazo legal: pontuação máxima 5 pontos;

c) Endereçamento ao juízo/Tribunal competente: pontuação máxima 3 pontos;

d) Qualificação das partes: pontuação máxima 3 pontos;

e) Desenvolvimento (argumentos de fato e de direito; preliminares e mérito): pontuação máxima 17 pontos;

f) Pedidos: pontuação máxima 7 pontos;

g) Fechamento: pontuação máxima 2 pontos.

10.9.18. Nas Folhas de Resposta da Prova Discursiva é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

10.9.19. Ao candidato que fizer, em suas Folhas de Resposta, qualquer marca que o identifique fora do campo apropriado referido no subitem anterior, será atribuída pontuação zero à Prova Discursiva.

10.9.20. Será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva em data constante do Cronograma do concurso – ANEXO I.

10.9.21. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

10.9.22. Será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.12 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem

autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva, no período matutino, e 2 horas (duas horas) do início da Prova Discursiva, no período vespertino, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j".

l) No dia de realização das Provas, a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.2. Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.12 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo.

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

i) não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva;

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva;

k) retardar a entrega do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou das Folhas de Resposta da Prova Discursiva após o término do tempo destinado às provas.

l) não permitir a coleta de impressão digital;

m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

o) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

p) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;

q) não for selecionado para correção da Prova Discursiva de conformidade com o que estabelece o subitem 10.9.1 deste Edital;

r) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Discursiva;

s) postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc);

11.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

11.4. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

12.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.3. Os candidatos interessados, não eliminados na Prova Discursiva, deverão encaminhar, no ato da inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – ANEXO I arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos.

12.3.1. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

12.4. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova Discursiva e nela não eliminados.

12.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso.

12.5.1. O atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições.

12.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

12.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

12.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.5 deste Edital

12.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

12.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

12.10. Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

12.11. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

12.12. Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROGEP/GPC/SC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Prova Discursiva;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de

inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

13.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Discursiva e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROGEP/GPC/SC**.**

13.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.2.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.2.9. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.2.10. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.2.11. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

13.2.12. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.2.13. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.2.14. Da decisão final da UFMT/PROGEP/GPC/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma:

PF = PO + PD + AT, em que PO e PD são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e Prova Discursiva, e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

I) Para os cargos de Nível Superior:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

14.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Comodoro, ou pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme o caso, observado o prazo legal, e será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato de autoridade máxima competente de cada órgão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no

concurso.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Comodoro.

16.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

16.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

16.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.8. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Comodoro. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

16.9. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

16.10. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social - COMODORO-PREVI.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal de Comodoro.

17.2. Além dos documentos previstos no subitem **17.1,** o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna

total)

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3.1 A documentação necessária à posse deverá ser apresentada em formato digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do Município, em conformidade com as orientações, os prazos e a relação de documentos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de conferência e verificação de autenticidade.

17.3.2 A relação de exames prevista neste Edital constitui o rol mínimo de exames admissionais exigidos de todos os candidatos convocados para a posse. Considerando as atribuições do cargo, os riscos ocupacionais envolvidos ou as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município, o Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares específicos, sempre que necessários à adequada avaliação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

17.5. A junta médica pericial poderá solicitar exames complementares, no ato da posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Comodoro.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Comodoro.

18.6. O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Comodoro. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Comodoro, situada à Rua das Acácias nº 1337-N Bairro: Jardim Mato Grosso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

18.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.9. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

18.10. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

18.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Comodoro, instituída pelo Decreto N.º 18, de 13 de março de 2025, e pela UFMT/PROGEP/GPC/SC, no que se refere à realização deste concurso público.

18.12. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.14. Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

18.14.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

18.14.2. As solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

desconsideradas automaticamente.

18.14.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.15. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas e discursivas.

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Presidente da Comissão

26

CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CÂMERA DE VEREADORES E COMODORO-PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR PII DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2026

CARGO: PROFESSOR PII

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	23/09 e 24/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	02/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	05/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/10 a 08/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de títulos para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

		Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	17/11	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/11	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	24 e 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos à correção da **REDAÇÃO**	15/12	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

		Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Redação	22/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Redação	23 e 24/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Redação	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Redação após análise dos recursos	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	14/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	16/02/2027	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR PII DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2026 – PMC

CARGO/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAL DE LOTAÇÃO / VAGA / CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD(1)	TOTAL
Professor PII	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Escolas urbanas	37 + CR	03	40 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo	Requisitos Básicos	Escola	Local	VAGAS		
				Ampla Concorrência	PcD(1)	Total
Professor PII	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	E. M. Darcy Ribeiro	P.A. Macuco	04 + CR	CR	04+CR
		E. M. Darcy Ribeiro	Extensão Nova Alvorada	03 + CR	CR	03+CR
		E. M. Darcy Ribeiro	Extensão Vale do Guaporé - Fazenda Brasilândia -	02 + CR	CR	02+CR
		E. M. Darcy Ribeiro	Extensão Rosa Kasinski - Fazenda Santa Terra	02 + CR	CR	02+CR
		E.M Carlos Pompermayer	Distrito Noroagro	01 + CR	CR	01+CR
		E.M Carlos Pompermayer	Extensão Tancredo Neves	02 + CR	CR	02+CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

		E.M Tiago Elias Fernandes	Distrito Colônia dos Mineiros	02 + CR	CR	02+CR
		E.M Tiago Elias Fernandes	Extensão Estrela do Guaporé - Fazenda Estrela do Guaporé	CR	CR	CR
		E.M Tiago Elias Fernandes	Extensão Vitor Quintiliano- Águas Claras	CR	CR	CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

ESCOLAS INDÍGENAS

Cargo	Requisitos Básicos	Escola	Local	VAGAS		
				Ampla Concorrência	PcD*(1)*	
Professor PII	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Escola Municipal Nambikwara	Aldeia Branca	CR	CR	CR
		Extensão Barracão Queimado		CR	CR	CR
		EMI Kolimacê	Aldeia Aroeira	CR	CR	CR
		EMI Vale Guaporé	Aldeia Negarotê/ Extensões	CR	CR	CR
		EMI Kamamãn'tu	Aldeia Mamaindê	CR	CR	CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE PROFESSOR PII DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2026 – PMC

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Professor II - Pedagogo
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2026 – PMC
CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R$)
Professor PII	30 h	R$ 4.342,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2026 – PMC

PROVAS OBJETIVAS: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Professor PII	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 02/2026 – PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Nível de Escolaridade: Superior completo
Cargo: Professor PII

Conteúdos programáticos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos; 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação
1.Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. 3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026. 4. Mecanismos de financiamento da educação pública. 5. A educação na Lei Orgânica Municipal de Comodoro. 6. Políticas públicas para a Educação Especial e políticas públicas de Educação do Campo. 7. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da Educação. 8. Tendências Pedagógicas. 9. Relação entre educação, escola e sociedade. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas implicações para a Educação.

Conhecimentos Específicos
1. Tecnologias digitais na Educação: produção e difusão do conhecimento em meio à cultura digital. 2. Educação Especial nos anos iniciais do Ensino Fundamental: construção de uma sociedade inclusiva. 3. Articulação escola-família-comunidade: processos de ação coletivos pertinentes aos contextos locais. 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 4.1. BNCC como referência para a construção dos currículos das redes de ensino e propostas pedagógicas das escolas; 4.2. Ensino de Linguagens (diferentes linguagens

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

– visuais, sonoras, verbais, corporais); 4.3. Ensino de Matemática (resolução e formulação de problemas em contextos diversos); 4.4. Ensino de Ciências da Natureza (características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural e tecnológico); 4.5. Ensino de Ciências Humanas (identificação, análise, comparação e interpretação de ideias, pensamentos, fenômenos e processos históricos, geográficos, sociais, econômicos, políticos e culturais). 5. Currículo e cultura: 5.1. pluralidade de formas de existência e desigualdades. 5.2. Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola. 6. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos. 7. Situações lúdicas de aprendizagem: articulação dos anos iniciais do Ensino Fundamental com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. 8. Didática: 8.1. Objetivos; 8.2. Seleção e organização do conteúdo; 8.3. Metodologia; 8.4. A aula como organização do processo de ensino-aprendizagem. 9. Organização do trabalho pedagógico: 9.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 9.2. Planejamento: concepções, níveis e componentes; 9.3. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, princípios e eixos norteadores.10. Avaliação educacional: 10.1. Avaliação da aprendizagem; 10.2. Avaliação institucional; 10.3. Avaliação de redes de ensino.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

EDITAL N.º 02/2026 – PMC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos: **Professor PII**, de provimento efetivo, na Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/ Gerência de Provimentos e Concursos/ Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I. Para o cargo de Professor PII: duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.

II. As provas serão aplicadas na cidade de Comodoro. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, considerado aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo/locais de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas e de Redação constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.5.1. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.329, de 29 de julho de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação.

2.5.2. O regime de previdência dos servidores municipais de Comodoro é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo COMODORO-PREVI, regido pela Lei Municipal nº 1.519/2014 de 23.06.2014, e suas alterações.

2.5.3. Os candidatos empossados nos cargos de provimento efetivo objeto deste Concurso Público estarão submetidos ao Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei Municipal nº 1.905/2021, de 20 de agosto de 2021, caso a sua remuneração de cargo efetivo seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – ANEXO I.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – ANEXO I.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo previsto neste edital. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/local de lotação de nível superior, e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando cabível.

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargos cujas provas sejam realizadas na mesma data e horário, vinculadas a este Edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4, ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROGEP/GPC/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente

serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROGEP/GPC/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõem a Comissão deste concurso.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma Lei Estadual nº 7.713/2002, e as pessoas com deficiência nos termos das Leis Municipais nº 1.328/2011 e 1.329/2011 de 29.07.

4.2. O candidato com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverá observar a data limite para efetuar a sua inscrição.

4.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios listados abaixo:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.3 e 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4;

d) não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – ANEXO I.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – ANEXO I.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada,

serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.12. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.13. Os documentos descritos no subitem 4.3 e 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.14. Fica reservado à UFMT/PROGEP/GPC/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.15. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – ANEXO I.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer Internet Banking.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: R$ 120,00 (cento e vinte reais);

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – ANEXO I, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e Internet Banking).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

a) pagamento de conta por envelope;

b) transferência eletrônica;

c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

d) pagamento com cheque;

e) PIX;

f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por

falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os cargos sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

6.7. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do concurso – ANEXO I, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 17 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições

do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – ANEXO I, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – ANEXO I será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

6.29. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Comodoro - MT procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso – ANEXO I deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – ANEXO I deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas e folha ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

8.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROGEP/GPC/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROGEP/GPC/SCC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre) e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

8.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

8.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.10. Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

8.11. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

8.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir

da data estabelecida no Cronograma do concurso - ANEXO I, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - ANEXO I. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

9.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do concurso – ANEXO I.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Comodoro, em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I deste edital. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

10.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a de Redação com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.4. Para realização das Prova do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.5. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-las em campos apropriados.

10.7. A duração das Provas Objetiva e de Redação é de 4:30h (quatro horas e trinta minutos).

10.8. No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão

de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

10.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

10.10. Da Prova Objetiva

10.10.1. A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

10.10.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

10.10.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

10.10.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROGEP/GPC/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.10.5. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

10.10.6. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões desta prova.

10.10.7. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – ANEXO I, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

10.10.8. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

10.10.9. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – ANEXO I, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br

10.10.10. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

10.11. Da Prova de Redação

10.11.1. Todos os candidatos, regularmente inscritos para o cargo em conformidade com o Anexo II,

serão submetidos à Prova de Redação. Para fins de correção da Prova de Redação, serão considerados apenas os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima desta prova e classificados até a posição estabelecida no quadro a seguir.

Cargo	Posição
Professor PII	100

10.11.1.1. Todos os candidatos empatados na última posição, também serão selecionados para a correção da Redação

10.11.2. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 10.11.1 e 10.11.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

10.11.3. Será disponibilizada em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em data prevista no Cronograma do concurso – ANEXO I a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

10.11.4. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa.

10.11.5. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

10.11.6. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

10.11.7. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.

(b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.

(c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e

argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.

(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto.

Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) ponto

10.11.8. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

10.11.9. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

10.11.10. Será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação em data constante do Cronograma do concurso – ANEXO I.

10.11.11. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

10.11.12. Será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre), que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j".

l) No dia de realização das Provas, a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.2. Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

i) não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;

j) não devolver o Cartão de Respostas;

k) retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado às provas.

l) não permitir a coleta de impressão digital;

m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

o) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

p) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;

q) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Redação;

r) não for selecionado para a correção da Redação;

s) postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc);

11.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

11.4. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

12.1.1. Terão seus títulos analisados somente os candidatos ao cargo de Professor PII, não eliminados na Prova de Redação.

12.1.1.1. Os candidatos não selecionados para a Avaliação de Títulos serão eliminados do concurso.

12.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (Stricto Sensu), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.3. Os candidatos interessados deverão encaminhar, no ato da inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – ANEXO I arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos.

12.3.1. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

12.4. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso.

12.4.1. O atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições.

12.5. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

12.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

12.7. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.4 deste Edital.

12.8. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

12.8.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

12.9. Será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – ANEXO I.

12.10. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

12.11. Em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROGEP/GPC/SC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – ANEXO I.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

13.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

13.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.2.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.2.9. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.2.10. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – ANEXO I para emissão e divulgação dos pareceres sobre os

mesmos.

13.2.11. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

13.2.12. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.2.13. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na internet no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.2.14. Da decisão final da UFMT/PROGEP/GPC/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma:

Professor PII: PF = PO + PR + AT, em que PO e PR são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e de Redação, e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

I) Para os cargos de Professor PII:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

3. º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

4. º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

5. º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

6. º) obtiver maior pontuação na matéria Fundamentos de Educação e Legislação da Prova Objetiva; Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - ANEXO I.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na internet, no endereço eletrônico

https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pela Prefeito do Município de Comodoro e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato de autoridade máxima competente de do órgão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Comodoro.

16.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

16.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

16.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.8. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

16.9. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

16.10. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social - COMODORO-PREVI

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

17.2. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3.1. A documentação necessária à posse deverá ser apresentada em formato digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do Município, em conformidade com as orientações, os prazos e a relação de documentos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de conferência e verificação de autenticidade.

17.3.2. A relação de exames prevista neste Edital constitui o rol mínimo de exames admissionais exigidos de todos os candidatos convocados para a posse. Considerando as atribuições do cargo, os riscos ocupacionais envolvidos ou as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município, o Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares específicos, sempre que necessários à adequada avaliação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

17.5. A junta médica pericial poderá solicitar exames complementares, no ato da posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão

ser obtidas na Prefeitura Municipal de Comodoro.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Comodoro.

18.6. O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Comodoro. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Comodoro, situada à Rua das Acácias nº 1337-N Bairro: Jardim Mato Grosso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

18.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.9. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

18.10. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração

18.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Comodoro, instituída pelo Decreto N.º 18/2025, de 13 de março de 2025, e pela UFMT/PROGEP/GPC/SC, no que se refere à realização deste concurso público.

18.12. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.14. Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

18.14.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

18.14.2. As solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.14.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.15. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação /

requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas e Redação.

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Presidente da Comissão do Concurso Público

CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CÂMERA DE VEREADORES E COMODORO-PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2026

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	23/09 e 24/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	02/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	05/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/10 a 08/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet,da documentação comprobatória de títulos para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	17/11	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/11	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	24 e 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos à realização da **PROVA PRÁTICA**	15/12	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Convocação dos candidatos para a Prova Prática	19/01/27	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação da Prova Prática	24/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) da Prova Prática	29/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	30 e 31/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Prática após análise dos recursos	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	14/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	16/02/2027	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC

CARGO/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAL DE LOTAÇÃO / VAGA / CADASTRO DE RESERVA

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 Cargos de Nível Superior

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD*(1)*	TOTAL
Analista de Procuradoria	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Arquiteto	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Assistente Social	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Controlador Interno	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Enfermeiro (Zona Urbana)	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Enfermeiro (Zona Rural)	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	ESF Nova Alvorada - Microárea 24 - Macuco Fazendas	CR	CR	CR
		ESF Nova Alvorada - Microárea 44 - Macuco/ Mazutti/ Fazendas	CR	CR	CR
		Unidade de Apoio Noroagro	CR	CR	CR
		Unidade de Apoio Macuco	CR	CR	CR
Engenheiro Sanitarista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Farmacêutico/ Bioquímico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

	Farmácia ou curso correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.				
Fiscal de Contrato	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	Município de Comodoro	03 + CR	CR	03 + CR
Fiscal de Tributos Municipal	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Fiscal Sanitário	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Fisioterapeura	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Fonoaudiólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	03 + CR	CR	03 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Médico de atenção básica	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Médico Clínico Geral	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Médico Veterinário	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Nutricionista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Odontólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Pregoeiro	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito ou Contabilidade ou Administração ou Administração Pública ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

	Educação (MEC), e Certificação Técnica para o exercício da função de Pregoeiro.				
Psicólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Técnico em Informática	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação; Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia da Computação ou outra formação superior especificada no Catálogo Nacional de Cursos de TI/MEC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

1.2 Cargos de Nível Médio/Médio Técnico

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD*(1)*	TOTAL
Agente Municipal de Trânsito	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	04 + CR	CR	04 + CR
Assistente Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	13 + CR	03+CR	16 + CR
Auxiliar de Biblioteca	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Auxiliar de Cuidador	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Auxiliar de Serviços de Creche	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	27 + CR	01+CR	28 + CR
Cuidador Social	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Desenhista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Desenho Técnico, Arquitetura, Edificações, Design Gráfico ou outra formação técnica correlata especificada no Catálogo Nacional de Cursos de MEC reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Fiscal Ambiental	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico Agrícola ou Técnico Florestal ou Técnico em Gestão Ambiental ou outro correlato, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Fiscal de Obras e Posturas	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Inspetor de Alunos II	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Instrutor de Informática	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	CR	CR	CR
Intérprete de LIBRAS	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente; e Certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras - Prolibras.	Município de Comodoro	CR	CR	CR
Monitor de Educação Básica	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	22 + CR	03+CR	25 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Orientador Social	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Recepcionista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	08 + CR	02+CR	10 + CR
Técnico Agrícola	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico Agrícola, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Técnico em Higiene Dentária	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Saúde Bucal, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	04 + CR	CR	04 + CR
Técnico em Documentação Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
		E.M. Tiago Elias Fernandes	01 + CR	CR	01 + CR
		E.M. Darcy Ribeiro (P.A. Macuco)	01 + CR	CR	01 + CR
Técnico em Edificação	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil, reconhecidos por órgão competente e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	01 + CR
Técnico em Enfermagem	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Enfermagem, reconhecidos por órgão competente e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	14 + CR	01+CR	15 + CR
Técnico em Laboratório	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Análises Clínicas, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Técnico em Raio-X	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Radiologia, reconhecidos por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Topógrafo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio e Técnico em Topografia ou Agrimensura, reconhecidos por órgão competente e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

1.3 Cargos de Nível Fundamental

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD*(1)*	TOTAL
Auxiliar Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	04 + CR	01+CR	05 + CR
Cozinheira	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	03 + CR	01+CR	04 + CR
Merendeira	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	07 + CR	01+CR	08 + CR
	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Darcy Ribeiro (P.A. Macuco)	01 + CR	CR	01 + CR
		Darcy Ribeiro (Ext. Nova Alvorada)	01 + CR	CR	01 + CR
		Darcy Ribeiro (Ext. Vale do Guaporé)	01 + CR	CR	01 + CR
		Darcy Ribeiro (Ext. Rosa Kasinski)	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

		Carlos Pomperma yer (Ext. Tancredo Neves)	01 + CR	CR	01 + CR
		Tiago Elias Fernandes (Ext. Estrela do Guaporé)	CR	CR	CR
		Tiago Elias Fernandes (Colônia dos Mineiros)	CR	CR	CR
Merendeira (Escolas indígenas)	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Aldeias	CR	CR	CR
Motorista de Veículos Leves	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria “B”, “C”, “D” ou “E”.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Motorista de Veículos Pesados	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria “D” ou “E”.	Distrito Noroagro	01 + CR	CR	01 + CR
		P.A. Macuco	03 + CR	CR	03 + CR
		Barracão Queimado	01 + CR	CR	01 + CR
		Fazenda Oeste (Copo Sujo)	01 + CR	CR	01 + CR
		Rio Vermelho	01 + CR	CR	01 + CR
		Miranda Estância	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Operador de Escavadeira Hidráulica-PC	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria "C", "D" ou "E".	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Operador de Motoniveladora	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria "C", "D" ou "E".	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Operador de Pá Carregadeira/ Retroescavadeira	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria "C", "D" ou "E".	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Operador de Trator de Pneus	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; e CNH categoria "C", "D" ou "E".	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR
Professor Indígena	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente; Origem indígena reconhecida.	Município de Comodoro	CR	CR	CR
Zelador Cemiterial	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Município de Comodoro	02 + CR	CR	02 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

2. *CÂMARA MUNICIPAL*

2.1 Cargos de Nível Superior

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD*(1)*	TOTAL
Analista de Procuradoria Legislativa	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Câmara Municipal de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe em situação de regularidade.	Câmara Municipal de Comodoro	CR	CR	CR
Controlador Interno	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Câmara Municipal de Comodoro	CR	CR	CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

2.2 Cargos de Nível Médio

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD(1)	TOTAL
Assistente Administrativo Legislativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Câmara Municipal de Comodoro	04 + CR	01	05 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

2.3 Cargos de Nível Fundamental

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD(1)	TOTAL
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Câmara Municipal de Comodoro	CR	CR	CR
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Câmara Municipal de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR
Agente Legislativo de Serviços Gerais	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão competente.	Câmara Municipal de Comodoro	01 + CR	CR	01 + CR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

3. COMODORO PREVI

3.1 Cargos de Nível Médio

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação	VAGAS		
			Ampla Concorrência	PcD(1)	TOTAL
Assistente Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão competente.	Comodoro Previ	01 + CR	CR	01 + CR

(1) PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL

I - Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Analista de Procuradoria

Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município; Elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores do Município, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada; Acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos, prestando informações aos Procuradores do Município; Auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município; Realizar diligências determinadas pelos Procuradores; Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores do Município; Preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; Acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial; Manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; Elaborar cálculos judiciais; Executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pela Procuradoria-Geral do Município.

Cargo: Arquiteto

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Conceber e execução de projetos; Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e

ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; Instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Cargo: Assistente Social

Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; Participar na formulação e execução dos programas de saúde física e mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social; Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estágios e voluntários. Atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais.

Cargo: Contador

Administrar os tributos do Município; registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; gerenciar custos; Administrar departamento de pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

Cargo: Controlador Interno

Avaliação de controles internos da organização quanto a sua capacidade para evitar ou reduzir impactos ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização; Regulamentar as atividades de controle, através de Instruções Normativas; Emitir parecer semestral e anual sobre as contas anuais de gestão do Chefe do Poder Executivo e do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, nos padrões e prazos pré-estabelecidos pelo TCE-MT; Emitir parecer anual sobre as contas de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

governo, nos padrões e prazos pré-estabelecidos pelo TCE-MT; Aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município a órgãos de outras esferas de governo, quando solicitados; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo municipal; Propor a realização de treinamento aos servidores; Parecer em atos de pessoal; Parecer consultivos a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; Emissão de orientações técnicas à Administração Municipal; Representar à Auditoria sobre irregularidades verificadas na gestão de recursos do Município; Parecer em atos de aposentadorias; Análises nas receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência Social - Comodoro-Previ; Relatórios quadrimestrais de gestão; Parecer em tomadas de contas especial, quando estas forem originárias da Controladoria Municipal.

Cargo: Enfermeiro Zona Rural

Receber e encaminhar o paciente, apresentado e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; Administrar e fornecer medicamentos; Efetuar curativos, coletar exames laboratoriais; Realizar eletrocardiograma, exames e testes específicos; Notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; Realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; Realizar sondagem nasogástrica, nasoentreal e vesical; Realizar procedimentos de isolamento, de suporte avançado de vida; Realizar anotações no prontuário, receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; Realizar visitas domiciliares, promover bloqueio de epidemias, promover grupos educativos com pacientes, Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; Realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; Tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; Avaliar, manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

Cargo: Enfermeiro Zona Urbana

Receber e encaminhar o paciente, apresentado e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; Administrar e fornecer medicamentos; Efetuar curativos, coletar exames laboratoriais; Realizar eletrocardiograma, exames e testes específicos; Notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; Realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; Realizar sondagem nasogástrica, nasoentreal e vesical; Realizar procedimentos de isolamento, de suporte avançado de vida; Realizar anotações no prontuário, receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; Realizar visitas domiciliares, promover bloqueio de epidemias, promover grupos educativos com pacientes, Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; Realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; Tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

e práticas; Avaliar, manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Planejar e desenvolver projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e gestão de resíduos sólidos; Realizar análise e controle da qualidade da água e efluentes; Gerenciar e supervisionar obras de infraestrutura sanitária; Fornecer consultoria técnica e elaborar estudos de impacto ambiental; Promover ações de educação sanitária e ambiental junto à população; Realizar monitoramento, inspeções e fiscalização de sistemas sanitários; Interagir com órgãos reguladores quanto a padrões técnicos e licenciamentos; Atuar como analista ou fiscal ambiental junto à SEMDER.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; Atestar as notas fiscais e faturas; Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Cargo: Fiscal de Contrato

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentesII- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; Atestar as notas fiscais e faturas; Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Cargo: Fiscal de Tributos Municipal

Efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis; Efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral; Proceder ao cadastramento de contribuintes do Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Transmissão de bens e de Direitos a eles Relativos - ITBI; Imposto Territorial Rural - ITR e demais impostos afetos ao ente público municipal; Realizar, junto a estabelecimento pertencente à contribuinte do Município, verificações de natureza tributária, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados; Lavrar notificações, intimações e

4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações municipais; Entregar notificações diversas aos contribuintes, visando o recolhimento de tributos municipais; Realizar diligência junto aos contribuintes do Município, órgão da Administração Pública Municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos os que, embora não sejam contribuintes de tributos municipais, com aqueles mantenham relação direta ou indireta; Participar de órgãos Colegiados ou singulares de contenciosos administrativos tributários; Proceder ao exame, busca e apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais; Desempenhar outras atribuições relativas à fiscalização municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldados também nos códigos de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária; Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar cartórios; Fiscalizar os eventos realizados no município; Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos Fiscais; Revisar declarações espontâneas dos contribuintes; Circularizar documentos; Aplicar as penalidades expostas nos Códigos vigentes; Acompanhar inventários, recuperação judicial, falências e concordatas quando requisitado pelo Poder Judiciário; Intimar contribuintes; Solicitar informações de agências bancárias inerentes à apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN; Requisitar força policial; Constituir, sob supervisão da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, o crédito tributário, com a identificação do sujeito passivo da tributação, identificando bens, mercadorias e serviços, a ocorrência do fator gerador, determinando a base de cálculo, identificando a alíquota aplicável, verificando as irregularidades; lavrando notificações e auto de infração, emitindo notificações de lançamento de débitos, ratificando lançamentos e replicando a defesa do contribuinte; Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços, apreendendo mercadorias e bens, efetuando conferência de manifestos, vistorias e buscas; Organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de inscrições no cadastro fiscal, enquadrando os contribuintes na atividade econômica, administrando e operando o sistema de informações tributárias, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o contribuinte em situação irregular, pesquisando os valores de bens e serviços e de locação de imóveis; Diligenciar em repartições públicas e privadas, coletando informações de contribuintes, localizando bens de empresas e pessoas devedoras, levantando o estoque de mercadorias e bens; Apreender livros; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários e no arrolamento dos bens e direitos para garantia do crédito tributário; Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo; Eliminar pendência de regularidade fiscal; Recepcionar arquivos magnéticos de contribuintes; Dar parecer em pedido de certidões de regularidade fiscal; Fiscalizar as taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que portador de CNH com categoria compatível com o veículo conduzido; Executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber; Elaboração de parecer fiscal em consulta; Elaboração de relatórios fiscais; Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras e acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de

5

limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fiscal Sanitário

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Cargo: Fisioterapeuta

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio de procedimentos fisioterapêuticos individuais e coletivos, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar avaliação, diagnóstico cinético-funcional, elaboração de plano terapêutico, prescrição, acompanhamento e execução de tratamentos fisioterapêuticos voltados aos pacientes com disfunções ortopédicas, traumato-ortopédicas, reumatológicas, neurológicas, respiratórias, cardiovasculares, geriátricas, pediátricas e demais condições compatíveis com sua habilitação profissional. Desenvolver ações de reabilitação física e funcional, visando à prevenção de incapacidades, promoção da autonomia, melhoria da qualidade de vida e reinserção social dos usuários. Atuar em atendimentos domiciliares, ambulatoriais, coletivos e institucionais, conforme a organização dos serviços e as necessidades da população assistida. Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos programas, estratégias e políticas públicas instituídas pelo Ministério da Saúde e daqueles adotados pelo Município. Realizar atividades de educação em saúde, orientação aos usuários, familiares e cuidadores, promovendo medidas preventivas, autocuidado e hábitos saudáveis. Participar de grupos operativos, ações intersetoriais, campanhas de saúde pública, visitas domiciliares e atividades comunitárias voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos. Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos, protocolos assistenciais, fluxos de atendimento e ações de cuidado integral à população. Atuar na Educação Permanente em Saúde, promovendo e participando de capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades de qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde. Elaborar relatórios, pareceres, registros, prontuários e demais documentos inerentes às atividades desenvolvidas, observando os princípios éticos, legais e técnicos da profissão. Cumprir e zelar pela observância das normas de biossegurança, higiene, saúde e segurança do trabalho, bem como das normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao exercício profissional. Executar outras atividades correlatas à sua formação profissional e compatíveis com a natureza do cargo, conforme necessidade do serviço e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Fonoaudiólogo

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; Participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar e equipe de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Cargo: Médico de Atenção Básica

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais

espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; Garantir de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, sob a coordenação da SMS; Comunicar com a devida antecedência a SMS em caso de faltas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, preenchendo devidamente os formulários com as informações necessárias que justificam o encaminhamento, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/PSF; Cumprir a carga horária semanal de 40 horas; Acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, no que lhe couber, dentro dos princípios de Humanização do SUS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outras definidas pela equipe; Poderá realizar Plantão Médico no Pronto Atendimento, conforme acordo entre a SMS e a contratada em períodos opostos; Auxiliar no atendimento do Pronto Atendimento em casos de epidemias e acidentes de grandes proporções, quando solicitado pelo gestor do contrato; Ter critérios clínicos e terapêuticos baseados nos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde na solicitação de exames e procurar adequar os medicamentos prescritos constados na Lista REMUME; Cumprir todas as Diretrizes da PNAB e Previne Brasil atribuída a área médica.

Cargo: Médico Clínico Geral

Planejar, executar, acompanhar e avaliar ações e serviços de assistência médica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, bem como em serviços de Média e Alta Complexidade, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar consultas médicas, anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico, reabilitação, prevenção de doenças e promoção da saúde, prestando assistência integral aos indivíduos, famílias e comunidade. Atuar em Unidades Básicas de Saúde, unidades de pronto atendimento, salas de estabilização, unidades hospitalares, serviços de urgência e emergência e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal e organização dos serviços de saúde. Realizar atendimentos programados, de demanda espontânea, acolhimentos, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, portadores de doenças crônicas, grupos prioritários e demais ações

inerentes à assistência médica. Prestar atendimento médico em situações de urgência e emergência, realizando avaliação clínica, classificação de risco, estabilização de pacientes, procedimentos médicos compatíveis com sua habilitação profissional, acompanhamento e encaminhamento para serviços de referência quando necessário. Solicitar, interpretar e avaliar exames laboratoriais, de imagem e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos pacientes, bem como prescrever medicamentos, tratamentos, procedimentos terapêuticos e demais intervenções clínicas previstas em protocolos assistenciais e na legislação vigente. Encaminhar pacientes para serviços especializados, hospitalares ou de apoio diagnóstico, promovendo o adequado fluxo de referência e contrarreferência e assegurando a continuidade do cuidado. Participar de campanhas, programas estratégicos, ações de vigilância em saúde, prevenção de agravos, promoção da saúde, imunização e demais políticas públicas implementadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver atividades de educação em saúde, orientação aos usuários, familiares e comunidade, promovendo práticas preventivas, hábitos saudáveis e o autocuidado. Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais, participando do planejamento das ações de saúde, elaboração de projetos terapêuticos, protocolos, fluxos assistenciais, monitoramento de indicadores e qualificação dos serviços prestados. Registrar adequadamente os atendimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, bem como alimentar os sistemas de informação em saúde adotados pelo Município, garantindo a integridade, confiabilidade e sigilo das informações. Emitir atestados, laudos, pareceres, relatórios, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observadas as normas éticas e legais aplicáveis. Prestar serviços e desenvolver suas atividades tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, conforme a necessidade do serviço público e designação da Secretaria Municipal de Saúde. Acompanhar pacientes em remoções intra e intermunicipais, transporte sanitário eletivo, transferências hospitalares e encaminhamentos para unidades de referência, quando houver indicação técnica e necessidade do serviço, visando garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada. Cumprir escalas de plantão presencial, sobreaviso e demais jornadas especiais em unidades de saúde, hospitais, serviços de urgência e emergência ou outros estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, observadas a legislação aplicável, a carga horária do cargo e as necessidades da Administração Pública. Exercer, quando formalmente designado e observadas as normas do Conselho Regional de Medicina, a função de Responsável Técnico da unidade de saúde à qual estiver vinculado, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados e colaborando com a gestão para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência à população. Participar de programas de Educação Permanente em Saúde, capacitações, treinamentos e atividades de atualização profissional promovidas pela administração pública. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com sua formação profissional, especialidade, natureza do cargo e necessidades do serviço público municipal.

Cargo: Médico Veterinário

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; executar as atividades afetas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Cargo: Nutricionista

Elaborar cardápios da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes e padrões nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando as necessidades nutricionais dos estudantes e a legislação vigente; Planejar, coordenar e supervisionar as ações de alimentação e nutrição no âmbito da rede municipal de

ensino, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de alimentação escolar, conforme legislação profissional aplicável; Aplicar testes de aceitabilidade dos alimentos sempre que houver inclusão de novos preparos ou quando necessário, de acordo com as normativas do PNAE; Elaborar e atualizar planilhas de distribuição de gêneros alimentícios destinadas às unidades educacionais da rede municipal de ensino; Planejar, organizar e acompanhar o cronograma de distribuição e entrega dos gêneros alimentícios às unidades escolares; Realizar check-list, controle e acompanhamento dos estoques de gêneros alimentícios e materiais utilizados nos serviços de alimentação escolar; Orientar e supervisionar o correto armazenamento, conservação, controle de estoque e utilização dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza utilizados nas cozinhas das unidades educacionais, observando as normas sanitárias vigentes; Verificar, nas unidades educacionais, o cumprimento dos cardápios aprovados, a qualidade dos serviços de alimentação oferecidos, a quantidade dos alimentos disponibilizados e a aceitabilidade das refeições pelos estudantes; Avaliar e monitorar as condições higiênico-sanitárias relacionadas à produção, manipulação, preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos ofertados na alimentação escolar; Planejar, elaborar e ministrar capacitações, treinamentos e orientações aos manipuladores de alimentos da rede municipal de ensino, visando à adoção de boas práticas de manipulação e segurança alimentar; Desenvolver, coordenar e executar ações, programas e projetos de Educação Alimentar e Nutricional voltados à comunidade escolar; Articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para o planejamento e desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção da alimentação saudável e da educação alimentar e nutricional; Realizar atividades educativas e de orientação alimentar junto aos estudantes, profissionais da educação e famílias, sempre que necessário; Participar do planejamento, elaboração e avaliação das ações relacionadas à alimentação escolar, visando à promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional dos estudantes; Interagir e prestar suporte técnico ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos, documentos e demais registros relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito da alimentação escolar; Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares relacionadas à alimentação escolar e à promoção da saúde no ambiente educacional; Prestar apoio técnico na elaboração de termos de referência, especificações técnicas, avaliação de amostras e demais procedimentos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar; Acompanhar e orientar a execução dos contratos relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, quando designado pela administração pública; Realizar visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento, orientação e supervisão das ações relacionadas à alimentação escolar; Manter atualizados os registros, controles e documentos técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo, disponibilizando-os aos órgãos competentes quando solicitado; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção da saúde no ambiente escolar; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), as resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e demais normas sanitárias aplicáveis; Zelar pela ética profissional, assiduidade, pontualidade e pelo adequado desempenho das atribuições inerentes ao cargo; Executar outras atividades correlatas à área de nutrição e alimentação escolar, compatíveis com a formação profissional e determinadas pelo superior imediato, observadas as competências legais e regulamentares do cargo.

Cargo: Odontólogo

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde bucal, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar consultas odontológicas, anamnese, diagnóstico, prognóstico, elaboração de plano de tratamento e execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos compatíveis com sua habilitação profissional. Examinar, identificar,

prevenir e tratar afecções, doenças e alterações dos dentes, gengivas, mucosas, ossos maxilares e demais estruturas do sistema estomatognático, utilizando métodos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores. Executar procedimentos odontológicos de atenção básica e especializada, incluindo restaurações, exodontias, raspagens, profilaxias, aplicação tópica de flúor, tratamentos periodontais, procedimentos preventivos, urgências odontológicas e demais procedimentos inerentes ao exercício profissional. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, laboratoriais e radiográficos necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes. Promover a recuperação da saúde bucal, restabelecendo a forma, função, estética e qualidade de vida dos usuários, observando protocolos clínicos, normas técnicas e evidências científicas. Participar do planejamento, organização, execução e avaliação das ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo programas, estratégias e políticas públicas instituídas pelo Ministério da Saúde e aquelas aderidas pelo Município. Desenvolver atividades de educação em saúde, orientação individual e coletiva, ações preventivas, campanhas educativas e atividades comunitárias voltadas à promoção da saúde bucal e à prevenção de agravos. Participar de visitas domiciliares, ações intersetoriais, programas escolares, grupos operativos, campanhas de saúde pública e demais atividades voltadas à atenção integral à saúde da população. Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento das ações de saúde, elaboração de protocolos, fluxos assistenciais e qualificação dos serviços prestados. Registrar adequadamente os atendimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, bem como alimentar os sistemas de informação em saúde adotados pelo Município. Participar de reuniões técnicas, atividades de planejamento, monitoramento de indicadores, avaliação de resultados e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Exercer, quando formalmente designado e observadas as normas do Conselho Regional de Odontologia, a função de Responsável Técnico da unidade de saúde ou serviço odontológico ao qual estiver vinculado, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados, zelando pelo cumprimento das normas éticas, sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis. Atuar na Educação Permanente em Saúde, participando e promovendo capacitações, treinamentos, atualizações técnicas e demais ações voltadas ao desenvolvimento e qualificação das equipes de saúde. Participar das ações de promoção da saúde, campanhas institucionais, eventos comunitários e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com sua formação profissional, natureza do cargo e necessidades do serviço público municipal.

Cargo: Pregoeiro

Credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame; Receber dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação; Conduzir os procedimentos relativos aos lances; Abrir os envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação; Negociar dos preços com vistas à sua redução; Abrir os envelopes de habilitação e sua análise; Habilitar e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso; Elaborar de ata; Receber dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Cargo: Psicólogo

Compreender os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; Atribuições típicas: Quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de

comportamento e relacionamento humano; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológico-existentes existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração às funções que irão exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

Cargo: Técnico em Informática

Trabalhar prestando assistência técnica de informática em todos os setores da Prefeitura Municipal; Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da diretoria geral da instituição; Realizar Atividades Gerais; Instalar, reinstalar e desinstalar programas; Atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; Atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Executivo; Realizar a instalação e atualização de softwares do Servidor da Prefeitura; Realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; Garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; Realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; Disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Controle das atividades de usuários dentro da network da rede do Poder Executivo; Manutenção de hardware em computadores; Administração da rede física assegurando que o componente seja adequado para cada situação (Ex.: tipo de cabo, categoria do cabo CAT5, CAT6, tipos de Swhitchs e etc.).

II - Nível de Escolaridade: Nível Médio completo

Cargo: Agente Municipal de Trânsito

Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no exercício regular do poder de polícia de trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão gestor de trânsito do Município; Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas

12

atribuições; Colaborar com a observância do Código de Posturas Municipal e executar demais atividades afins, conforme determinação superior; Controlar o acesso de veículos particulares não credenciados ou autorizados; Fiscalizar a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo; Fiscalizar, no âmbito municipal, os serviços de escolta e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; Apoiar ações do órgão ambiental local na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou cargas, conforme o Código de Trânsito Brasileiro; Garantir a fluidez no trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como a segurança da circulação de pedestres e ciclistas; Atuar em sintonia com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito para atendimento às diretrizes de policiamento; Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades cabíveis; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Requisitar e obter auxílio da força de segurança pública para assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais; Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que determinado; Exercer com eficácia, eficiência e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

Cargo: Assistente Administrativo

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição; Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos; Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples; Redigir e datilografar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior; Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição; Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; Efetuar cálculos, empregando ou não maquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário; Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções; Executar outras tarefas afins.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Auxiliar na organização, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, audiovisual e demais materiais disponíveis na biblioteca escolar; Realizar o atendimento aos usuários da biblioteca, prestando orientações quanto à utilização dos serviços, localização e consulta do acervo; Executar atividades de empréstimo, devolução, renovação e reserva de materiais bibliográficos, mantendo atualizados os registros e controles pertinentes; Efetuar o cadastramento e a atualização dos dados dos usuários da biblioteca nos sistemas ou instrumentos de controle adotados pela unidade escolar; Auxiliar na classificação, catalogação, identificação e tombamento dos materiais que compõem o acervo, sob orientação do responsável técnico, quando houver; Zelar pela guarda, preservação, higienização e conservação dos livros, periódicos e demais materiais da biblioteca; Organizar o espaço físico da biblioteca, mantendo ambiente adequado, acolhedor e propício ao estudo, à pesquisa e à leitura; Auxiliar na elaboração e execução de projetos, campanhas e atividades de incentivo à leitura e à formação de leitores, em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar; Orientar os estudantes quanto ao uso adequado do acervo, das normas de funcionamento da biblioteca e à

preservação dos materiais disponibilizados; Auxiliar professores e estudantes na localização de materiais necessários às atividades pedagógicas e de pesquisa escolar; Controlar a entrada e saída de materiais bibliográficos e elaborar relatórios e registros referentes às atividades desenvolvidas na biblioteca; Realizar inventários periódicos do acervo bibliográfico, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição, descarte ou atualização dos materiais; Auxiliar na preparação e organização de exposições, feiras literárias, contação de histórias e demais eventos culturais promovidos pela unidade escolar; Operar equipamentos e sistemas informatizados utilizados nos serviços da biblioteca, observando as normas e procedimentos estabelecidos; Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Zelar pelo cumprimento das normas de funcionamento da biblioteca e pela adequada utilização dos seus espaços e recursos; Manter assiduidade, pontualidade, ética profissional e bom relacionamento interpessoal no exercício de suas funções; Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação e atribuições, determinadas pela chefia imediata.

Cargo: Auxiliar de Cuidador Social

Apoiar o Cuidador Social em todas as tarefas cotidianas; auxiliar na locomoção, higiene e alimentação dos acolhidos; zelar pela organização dos pertences e do ambiente.

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Receber e prestar o bom atendimento para as crianças que frequentam o estabelecimento, mantê-las limpas e prestar serviços de higiene, assim como encaminhá-las levá-las ou encaminhá-las aos serviços de saúde; Preencher fichas com os dados individuais das crianças, bem como prestar informações aos responsáveis pelas mesmas, se necessário; Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico das crianças; Controlar materiais, zelar pelo bom funcionamento das atividades da creche, bem como do material e da limpeza do ambiente; Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

Cargo: Desenhista

Execução de trabalhos de desenho técnico e artístico, aplicado à engenharia, à arquitetura, topografia, à hidrografia, à estatística e de gráficos em geral. Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando softwares de desenho (Computer Assessored Design), baseando-se em rascunhos e orientações fornecidas; Alterar desenhos e/ou projetos seguindo-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida; Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas; Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; Elaborar os desenhos definitivos do projeto, apresentando-os em conformidade com as normas brasileiras de regulamentação (NBR) quando a apresentação de projetos; Executar outras tarefas correlatas à função.

Cargo: Cuidador Social

Organizar a rotina doméstica; prestar cuidados básicos de higiene, alimentação e proteção; desenvolver relação afetiva personalizada; acompanhar acolhidos em serviços de saúde, escola e lazer; registrar o desenvolvimento individual dos infantes.

Cargo: Fiscal Ambiental

Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de

bens naturais; Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Apurar as denúncias e reclamações relacionadas ao meio ambiente, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; Fiscalizar o fiel cumprimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Municipal de Meio Ambiente, em área urbana e rural, além de outras determinações na legislação ambiental aplicável; Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Requisitar e obter auxílio da força policial para assegurar o pleno exercício das suas funções; Acessar livremente, mediante identificação funcional, os órgãos públicos e os estabelecimentos privados de natureza comercial, industrial, prestadores de serviços e similares, em área urbana e rural, sujeitos a ação fiscal, relacionada ao meio ambiente; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente; Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria; Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação; Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros; Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Cargo: Fiscal de Obra e Posturas

Fiscalizar obras públicas e privadas, verificando a existência de alvará ou licença de construção, a conformidade com o projeto aprovado e o atendimento às normas do Código de Obras, Plano Diretor e legislação urbanística; Verificar condições de segurança, salubridade e estabilidade das edificações; Conferir alvarás, certidões de uso do solo, projetos aprovados e a responsabilidade técnica (ART/RRT) das obras; Lavrar notificações, autos de infração, embargos de obra e autos de interdição em caso de irregularidade ou risco, determinando a paralisação de construções irregulares; Realizar vistorias técnicas para concessão de "habite-se", certidões de conclusão ou apuração de denúncias; Fiscalizar a ocupação de calçadas, vias públicas, comércio ambulante, instalação de mobiliário urbano e engenhos de publicidade; Controlar alvarás e horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais, bem como suas condições de higiene, segurança e sossego, atuando em conjunto com outros órgãos fiscalizadores; Fiscalizar a poluição sonora, a perturbação do sossego e a realização de eventos públicos e privados; Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios e a deposição de entulhos em logradouros, aplicando as penalidades previstas na legislação municipal; Elaborar relatórios, pareceres técnicos e orientar o cidadão quanto ao cumprimento da legislação municipal.

Cargo: Inspetor de Alunos II

Prestar apoio às atividades acadêmicas. Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. Dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, refeições, parque e outros períodos em que não houver assistência do professor; Organizar o ambiente escolar que propiciem atividades livres e de recreação; Zelar pelo patrimônio escolar, informando a equipe gestora sobre equipamentos ou espaços físicos danificados; Zelar pelo comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientando-os sobre as regras e procedimentos vigentes no regimento escolar; Zelar pela boa convivência dos alunos nos espaços durante os intervalos, buscando ouvir e orientar o grupo nos momentos de conflito; Comunicar a equipe gestora sobre ocorrências com alunos e casos de enfermidades ou acidentes, realizando os primeiros atendimentos aos alunos. Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe gestora da escola. Atender os professores, em classe, nas solicitações de material escolar, nos problemas disciplinares, de assistência e cuidado aos alunos; Auxiliar alunos com deficiências ou transtornos durante as atividades escolares em sala de aula, recreação ou lazer; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da Escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Informar a equipe gestora o atraso ou ausência de professores; Executar outras tarefas relacionadas com sua área de atuação e/ou que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da Escola; Tratar a todos com cordialidade; Trabalhar em equipe; Demonstrar paciência e equilíbrio emocional; Demonstrar flexibilidade, capacidade de persuasão e senso de observação.

Cargo: Instrutor de Informática

Instruir de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Prestar serviços e colocar-se à disposição dos laboratórios de Informática nas Escolas.

Cargo: Intérprete de Libras

Realizar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de Libras para a Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, no contexto educacional; Atuar como mediador linguístico entre estudantes surdos, professores, equipe escolar e demais membros da comunidade escolar, assegurando o acesso à comunicação e às informações no ambiente educacional; Acompanhar os estudantes surdos durante as atividades pedagógicas, traduzindo e interpretando os conteúdos ministrados pelos professores, sem interferir no processo de ensino-aprendizagem ou assumir funções docentes; Interpretar reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras, eventos escolares, atividades extracurriculares e demais ações promovidas pela unidade escolar, quando houver participação de estudantes surdos usuários de Libras; Facilitar a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes, promovendo a inclusão e a acessibilidade linguística no ambiente escolar; Colaborar com a equipe pedagógica e demais profissionais da educação no desenvolvimento de estratégias que favoreçam a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos; Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento quando convocado, contribuindo com orientações relacionadas à acessibilidade linguística e às necessidades comunicacionais dos estudantes surdos; Manter postura ética e profissional, assegurando sigilo sobre informações pessoais e acadêmicas dos estudantes e demais envolvidos no processo educacional; Buscar atualização e aperfeiçoamento profissional contínuo na área de tradução e interpretação de Libras, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados; Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à educação inclusiva, à acessibilidade e aos direitos das pessoas surdas; Auxiliar na promoção de ações que incentivem o respeito à diversidade linguística e cultural da comunidade surda no ambiente escolar; Elaborar relatórios, registros e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas, quando solicitado pela chefia imediata; Participar de cursos, capacitações,

treinamentos e formações continuadas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Cumprir com assiduidade, pontualidade e responsabilidade as atribuições inerentes ao cargo; Executar outras atividades correlatas à função de Tradutor e Intérprete de Libras, compatíveis com sua formação e atribuições legais, determinadas pela chefia imediata.

Cargo: Monitor de Educação Básica

Acompanhar e auxiliar os estudantes durante as atividades escolares, promovendo apoio às necessidades de cuidado, locomoção, alimentação, higiene e segurança, conforme orientação da equipe pedagógica; Prestar assistência aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, favorecendo sua participação, permanência e inclusão no ambiente escolar; Auxiliar na organização e manutenção da rotina diária dos alunos sob sua responsabilidade, contribuindo para o bem-estar físico e emocional das crianças; Acompanhar os estudantes nos deslocamentos internos e externos realizados pela unidade escolar, garantindo sua integridade física e segurança; Auxiliar os alunos durante os momentos de alimentação, higiene pessoal e utilização dos espaços escolares, respeitando a individualidade e promovendo o desenvolvimento gradual da autonomia; Colaborar com o professor regente e com a equipe gestora na observação e no acompanhamento das necessidades dos estudantes, comunicando situações relevantes relacionadas ao cuidado e à segurança; Apoiar a participação dos alunos nas atividades propostas pelo professor, sem realizar planejamento pedagógico, avaliação da aprendizagem ou regência de classe; Zelar pela integridade física e emocional dos estudantes durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade. Participar de reuniões, orientações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, relacionadas às atribuições do cargo; Manter postura ética e profissional, preservando o sigilo sobre informações pessoais e situações envolvendo os estudantes e suas famílias; Cooperar na promoção de um ambiente escolar inclusivo, acolhedor e respeitoso, contribuindo para a convivência harmoniosa entre os alunos; Executar outras atividades correlatas à função de monitoria e cuidado dos estudantes, determinadas pela chefia imediata, desde que não caracterizem atribuições exclusivas do cargo de professor ou de outros profissionais especializados.

Cargo: Orientador Social

Atuação do Orientador Social dentro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) tem a função principal de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência. Facilitar oficinas: orientar atividades lúdicas, culturais, artísticas e esportivas em grupo; Acolhimento diário: criar um ambiente seguro e de escuta ativa na unidade de atendimento. Busca ativa: ajudar a identificar indivíduos e famílias em situação de rua ou alto risco social. Fortalecimento de vínculos: promover a socialização e o sentimento de pertencimento à comunidade. Acompanhamento: monitorar a participação, frequência e o desenvolvimento dos usuários. Registros: elaborar relatórios para subsidiar a equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos). Apoio intergeracional: trabalhar com diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos.

Atuação do Orientador Social no CRAS (Prevenção): trabalhar principalmente no âmbito do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Condução de grupos: lidera coletivos de crianças, jovens, adultos e idosos; Oficinas temáticas: desenvolve dinâmicas sobre cidadania, respeito, direitos e autonomia; Integração comunitária: estimula a participação dos usuários em atividades do bairro; Prevenção primária: atua para evitar que situações de vulnerabilidade se transformem em violência; Apoio ao PAIF: colabora com as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Atuação do Orientador Social no CREAS (Violação de Direitos): Reconstrução de vínculos: ajuda a refazer laços familiares que foram fragilizados ou rompidos; Abordagem social: atua diretamente nas ruas para identificar pessoas em situação de trabalho infantil ou desabrigo; Acompanhamento de MSE: orienta adolescentes em Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços; Estímulo à resiliência: desenvolve

atividades voltadas para a superação do trauma e da violência sofrida; Articulação de rede: apoia a inserção do usuário em cursos, qualificação profissional e rede de saúde.

Cargo: Recepcionista

Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; Receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

Cargo: Técnico Agrícola

Elaborar de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio, topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura, construção de benfeitorias rurais, drenagem e irrigação; Elaborar de orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; Prestar de assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; Conduzir, execução e fiscalização de obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; Alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; Propagar em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; Obtenção e preparo da população animal; Processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; Programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnico; Produzir de mudas (viveiros) e sementes; Executar de trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando orçando; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; Operar trator agrícola quando for preciso; Demais atribuições previstas na legislação profissional; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Auxiliar o médico veterinário caso seja necessário no desempenho de suas atividades.

Cargo: Técnico de Higiene Dentária

Principais Atividades: Participar da execução das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal, desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as competências legais da profissão e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Realizar ações de atenção em saúde bucal individual e coletiva destinadas às famílias, indivíduos e grupos populacionais específicos, de acordo com o planejamento das equipes de saúde e protocolos estabelecidos. Atuar em conjunto com o Cirurgião-Dentista e demais profissionais da equipe multiprofissional, contribuindo para o desenvolvimento das ações de assistência, prevenção de agravos e promoção da saúde. Realizar acolhimento, orientação e preparação dos usuários para atendimento odontológico, promovendo atendimento humanizado e qualificado. Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-Dentista durante a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e preventivos, observando os princípios de biossegurança e as normas técnicas vigentes. Executar procedimentos de remoção do biofilme dental, aplicação de medidas preventivas, inserção e distribuição de materiais odontológicos

restauradores em cavidades previamente preparadas pelo Cirurgião-Dentista, bem como demais procedimentos permitidos pela legislação profissional. Proceder à limpeza, antissepsia, desinfecção, esterilização, acondicionamento e organização dos materiais, instrumentais, equipamentos e ambientes utilizados nos serviços odontológicos. Aplicar e monitorar medidas de biossegurança relacionadas ao armazenamento, manuseio, transporte e descarte de resíduos, materiais e produtos odontológicos. Coordenar, acompanhar e zelar pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos, comunicando à chefia imediata ou ao responsável técnico a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva. Participar do gerenciamento, controle, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, instrumentais e insumos odontológicos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal. Participar de levantamentos, estudos epidemiológicos, campanhas de saúde pública, ações coletivas, visitas domiciliares, atividades escolares e demais estratégias voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças bucais. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, escolas, grupos específicos e usuários dos serviços de saúde, promovendo hábitos saudáveis e a prevenção dos agravos em saúde bucal. Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos programas, estratégias e políticas públicas instituídas pelo Ministério da Saúde e daqueles adotados pelo Município. Registrar adequadamente as atividades realizadas em prontuários, sistemas de informação e demais instrumentos de acompanhamento adotados pela gestão municipal. Atuar na Educação Permanente em Saúde, participando de treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades de qualificação profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar das campanhas, eventos, mutirões, programas de promoção da saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com sua formação profissional, atribuições legais e necessidades do serviço público municipal.

Cargo: Técnico em Documentação Escolar

Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola.

Cargo: Técnico em Edificação

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; Desenvolver e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; Planejar a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços; Treinar mão de obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo; Projetar, dirigir e ampliar as construções de até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil; Realizar desdobro e unificação de lotes urbanos para uso em trabalho próprio; Projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos; Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica; Projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80mz de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente; Executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais; Exercer a função de perito junto aos Órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudos técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido no art. 49 do Decreto n. 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e do $1º do art. 156 do Código de Processo Civil; Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil (nova redação dada pela Resolução nº. 08/2020); Elaborar manuais de boas práticas de fabricação na construção civil; Elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência; Demolir edificação de até dois pavimentos; Responsabilizar-se por empresas de pré-moldado e artefatos de concreto; Atuar em órgãos públicos para análise e aprovação de projetos e expedição de alvará e habite-se, e Projetar, calcular e executar muro de arrimo como atividade complementar em obras de sua responsabilidade técnica.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; Administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; Realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; Notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; Realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; Realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; Realizar mudança de cúbito, trocar roupas; Realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; Realizar anotações no prontuário, receber, preparar e caminhar pacientes para cirurgia; Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; Observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; Realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; Acompanhar e transportar pacientes; Promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; Integrar e participar de reuniões de equipe; Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; Orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem.

Cargo: Técnico em Laboratório

Executar atividades técnicas auxiliares relacionadas aos serviços de análises clínicas e laboratoriais, observando as normas legais, éticas, sanitárias e os procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes. Realizar a coleta, recepção, identificação, cadastro, triagem, acondicionamento, preparo, processamento, transporte interno e armazenamento de amostras biológicas destinadas à realização de exames laboratoriais. Executar procedimentos técnicos laboratoriais sob supervisão do Responsável Técnico, observando protocolos, procedimentos operacionais padrão, normas de biossegurança e controle de qualidade. Preparar, identificar,

fracionar, armazenar e controlar reagentes, soluções, meios de cultura, materiais de consumo e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades laboratoriais. Operar, monitorar e zelar pela conservação dos equipamentos laboratoriais, realizando limpeza, calibração, testes de funcionamento, manutenção preventiva básica e comunicando eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção corretiva. Auxiliar na realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, urinálise, coleta de material biológico e demais áreas correlatas, de acordo com sua habilitação profissional. Registrar, conferir, organizar, arquivar e lançar informações, resultados e demais dados laboratoriais em prontuários, sistemas informatizados, formulários e documentos oficiais. Participar das atividades de controle interno e externo da qualidade, contribuindo para a segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos processos e resultados laboratoriais. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, higiene, saúde ocupacional, controle de infecções, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais normas aplicáveis ao ambiente laboratorial. Controlar e acompanhar estoques de materiais, insumos, reagentes e equipamentos, auxiliando no planejamento das necessidades da unidade e comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição ou aquisição. Auxiliar na organização, conservação, higienização e manutenção das instalações laboratoriais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades técnicas. Orientar pacientes, usuários e profissionais de saúde quanto aos procedimentos de coleta, preparo, acondicionamento, transporte e encaminhamento de amostras para exames laboratoriais. Participar do planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo laboratório municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Atuar em programas de Educação Permanente em Saúde, participando de capacitações, treinamentos, atualizações técnicas e demais atividades voltadas ao aprimoramento profissional. Colaborar com campanhas, programas, ações de vigilância em saúde, prevenção de doenças, promoção da saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com a formação profissional, natureza do cargo e necessidades do serviço público, mediante orientação da chefia imediata ou do Responsável Técnico.

Cargo: Técnico Raio X

Executar procedimentos técnicos de radiodiagnóstico, produzindo imagens para fins de diagnóstico médico, observando rigorosamente as normas técnicas, éticas, sanitárias e de proteção radiológica vigentes. Operar equipamentos de radiologia convencional, digital, móvel e demais equipamentos de diagnóstico por imagem existentes ou que venham a ser incorporados à rede municipal de saúde, de acordo com sua habilitação profissional. Preparar pacientes para a realização de exames de diagnóstico por imagem, orientando-os quanto aos procedimentos a serem realizados, posicionando-os adequadamente e adotando medidas que garantam a qualidade das imagens e a segurança do atendimento. Organizar e preparar salas de exames, equipamentos, materiais, acessórios e insumos necessários à realização dos procedimentos radiológicos. Realizar procedimentos de aquisição, processamento, registro, armazenamento e encaminhamento de imagens radiológicas, utilizando sistemas informatizados e demais tecnologias disponíveis. Auxiliar na administração e monitoramento da utilização de meios de contraste, quando autorizado e sob supervisão do profissional responsável, observando protocolos assistenciais e normas de segurança. Verificar diariamente as condições de funcionamento dos equipamentos, acessórios e sistemas utilizados nos exames, comunicando irregularidades e solicitando manutenção preventiva ou corretiva quando necessário. Realizar testes operacionais, calibrações e verificações de rotina dos equipamentos, conforme protocolos estabelecidos e orientações técnicas dos fabricantes e órgãos reguladores. Controlar, organizar e acompanhar os estoques de materiais, insumos e equipamentos utilizados no setor, solicitando reposição sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços. Aplicar rigorosamente os princípios de proteção radiológica, adotando medidas de segurança para proteção do paciente, dos profissionais e do público contra os efeitos das radiações ionizantes. Utilizar e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva

– EPCs, em conformidade com as normas de biossegurança e segurança do trabalho. Registrar informações referentes aos exames realizados em prontuários, sistemas informatizados e demais documentos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. Participar de programas de controle de qualidade dos serviços de radiologia, contribuindo para a segurança, eficiência e confiabilidade dos procedimentos executados. Atuar em programas de Educação Permanente em Saúde, participando de treinamentos, capacitações e atividades de atualização profissional promovidas pela administração pública. Colaborar com ações, programas, campanhas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à assistência, promoção, prevenção e vigilância em saúde. Poderá atuar em unidades ambulatoriais, hospitalares, serviços de urgência e emergência, realizando atendimentos em regime de plantão, escalas de revezamento ou sobreaviso, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e organização dos serviços de saúde. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com a formação profissional, natureza do cargo e necessidades do serviço público municipal.

Cargo: Topógrafo

Realizar levantamentos e executam trabalhos topográficos, com domínio sobre os equipamentos: RTK, Estação Total, Teodolito e nível; Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Promover o aferimento dos instrumentos utilizados; Realizar cálculos topográficos e desenhos; Elaborar e analisar documentos cartográficos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

III - Nível de Escolaridade: Nível Fundamental completo

Cargo: Auxiliar Administrativo

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição; Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos; Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples; Redigir e datilografar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior; Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição; Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; Efetuar cálculos, empregando ou não maquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário; Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções; Executar outras tarefas afins.

Cargo: Cozinheira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Organizar e supervisionar serviços de cozinha no departamento lotado ou outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

Cargo: Merendeira

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: Merendeira para Escolas Indígenas

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Dirigir veículos leves em conformidade com a categoria da CNH solicitada no concurso; Conduzir veículos para atender as necessidades de locomoção dentro e fora da sede do Município; Verificar níveis de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros; Zelar pela conservação do veículo de representação que lhe for confiado, mantendo-o limpo e em perfeito funcionamento pronto para o uso; Preencher formulários referente a utilização de veículos; Apresentar ao superior relatório de qualquer falha ou defeito constatado no veículo proceder o controle de quilometragem, manutenção e revisões periódicas; Conduzir veículos seguindo as determinações da normas e técnicas de segurança.

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Dirigir ônibus escolar, caminhões, camionetas, tratores, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Executar outras tarefas afins.

Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica-PC

Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar, remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Realizar a construção de tanques para peixes.

Cargo: Operador de Motoniveladora

Operar veículos motorizados especiais tais como motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra,

compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins.

Cargo: Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro, plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados.

Cargo: Operador de Trator de Pneus

Operar e conduzir o trator em terrenos diversos, realizando manobras seguras e ajustando a velocidade à carga; Controlar comandos hidráulicos e mecânicos do painel para regular a força e o posicionamento da máquina; Movimentar materiais, insumos, solo ou detritos de acordo com as necessidades do setor; Uso de Implementos e acessórios; Acoplar ferramentas como arados, grades, roçadeiras, lâminas, carretas ou perfuratrizes ao trator; Regular equipamentos acoplados para garantir a profundidade do corte, a largura do trabalho ou o fluxo de distribuição; Monitorar o desempenho dos acessórios durante o uso para evitar travamentos ou quebras; Manutenção preventiva e inspeção; Realizar o checklist diário de segurança antes de ligar o motor (nível de óleo, água, combustível e pneus); Lubrificar pontos graxeiros e limpar filtros de ar e radiadores para evitar o superaquecimento; Relatar falhas mecânicas, ruídos estranhos ou vazamentos diretamente à equipa de manutenção especializada; Segurança e Logística; Sinalizar vias ou áreas de trabalho quando operar em locais com circulação de pessoas ou outros veículos; Utilizar os EPIs obrigatórios, como protetor auricular, óculos de proteção, botas de segurança e luvas; Estacionar em segurança, travando as rodas e apoiando os implementos no solo ao finalizar a jornada.

Cargo: Professor Indígena

Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.

Cargo: Zelador Cemiterial

Realizar a conservação dos cemitérios, limpando sepulturas, pintando áreas comuns e reformando calçadas; Executar serviços de jardinagem, poda de árvores e corte de grama; Realizar o descarte de resíduos conforme as normas ambientais; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas e equipamentos de trabalho; Colaborar com a segurança local, controlando o acesso de veículos e orientando visitantes; Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Manter postura ética e respeitosa no atendimento aos familiares e ao público; Executar outras atividades correlatas à função.

CÂMARA DE MUNICIPAL

I - Nível de Escolaridade: Superior completo

24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Cargo: Analista da Procuradoria Legislativa

Auxiliar as atividades da Procuradoria Jurídica Legislativa, atendendo às determinações exaradas pelos Procuradores Jurídicos, para um adequado fluxo administrativo, legislativo e judicial do Departamento.

Cargo: Contador

Administrar os tributos do Município; registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; gerenciar custos; Administrar departamento de pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

Cargo: Controlador Interno

Assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal que rege a matéria.

II - Nível de Escolaridade: Nível Médio Completo

Cargo: Assistente Administrativo Legislativo

Executar serviços de apoio nas áreas administrativas da Câmara Municipal, auxiliando os diversos departamentos da Casa Legislativa.

III - Nível de Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche.

Cargo: Agente Legislativo de Recepção e Telefonia

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

Cargo: Agente Legislativo de Serviços Gerais

Executar serviços de manutenção nas dependências da Câmara Municipal, como manutenção elétrica, hidráulica, de jardinagem, de carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando componentes e equipamentos necessários aos diversos departamentos da Casa Legislativa.

COMODORO-PREVI

II - Nível de Escolaridade: Nível Médio Completo

Cargo: Assistente Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição; Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos; Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples; Redigir e datilografar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior; Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição; Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; Efetuar cálculos, empregando ou não máquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário; Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções; Executar outras tarefas afins.

26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 Cargos de Nível Superior

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Analista de Procuradoria	40h	R$ 4.414,64
Arquiteto	40h	R$ 9.642,58
Assistente Social	30h	R$ 6.978,13
Contador	40h	R$ 14.470,40
Controlador Interno	40h	R$ 12.920,00
Enfermeiro (Zona Urbana)	40h	R$ 6.978,73
Enfermeiro (Zona Rural)	40h	R$ 6.978,73
Engenheiro Sanitarista	40h	R$ 9.642,58
Farmacêutico/Bioquímico	40h	R$ 6.978,73
Fiscal de Contrato	40h	R$ 4.341,30
Fiscal de Tributos	40h	R$ 3.138,49
Fiscal Sanitário	40h	R$ 3.138,49
Fisioterapeura	30h	R$ 7.929,75
Fonoaudiólogo	40h	R$ 6.978,73
Médico de atenção básica	40h	R$ 14.553,64
Médico Clínico Geral	40h	R$ 23.686,47
Médico Veterinário	40h	R$ 9.642,58
Nutricionista	40h	R$ 6.978,13
Odontólogo	40h	R$ 7.929,75
Pregoeiro	40h	R$ 4.341,30
Psicólogo	40h	R$ 6.978,13
Técnico em Informática	40h	R$ 4.414,64

1.2 Cargos de Nível Médio/Médio Técnico

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Agente Municipal de Trânsito	40h	R$ 3.350,00
Assistente Administrativo	40h	R$ 2.510,80
Auxiliar de Biblioteca	40h	R$ 1.675,47
Auxiliar de Cuidador	40h	R$ 2.627,87
Auxiliar de Serviços de Creche	30h	R$ 1.621,00
Cuidador Social	40h	R$ 2.710,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Desenhista	40h	R$ 3.546,96
Fiscal Ambiental	40h	R$ 4.414,64
Fiscal de Obras e Posturas	40h	R$ 4.414,64
Inspetor de Alunos II	30h	R$ 1.675,47
Instrutor de Informática	40h	R$ 2.020,85
Intérprete de LIBRAS	40h	R$ 1.976,62
Monitor de Educação Básica	30h	R$ 1.621,00
Recepcionista	40h	R$ 1.621,00
Técnico Agrícola	40h	R$ 4.414,64
Técnico em Higiene Dentária	40h	R$ 2.384,63
Técnico em Documentação Escolar	30h	R$ 2.565,53
Técnico em Documentação Escolar Indígena	30h	R$ 2.565,53
Técnico em Edificação	40h	R$ 4.414,64
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 3.604,09
Técnico em Laboratório	40h	R$ 2.020,85
Técnico em Raio-X	20h	R$ 4.414,64
Topógrafo	40h	R$ 2.020,85

1.3 Cargos de Nível Fundamental

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Auxiliar Administrativo	40h	R$ 1.621,00
Cozinheira	40h	R$ 1.621,00
Merendeira (Zona Urbana)	30h	R$ 2.026,25
Merendeira (Escolas Indígenas)	30h	R$ 2.026,25
Motorista de Veículos Leves	40h	R$ 3.375,00
Motorista de Veículos Pesados	40h	R$ 4.125,00
Operador de Escavadeira Hidráulica-PC	40h	R$ 4.433,70
Operador de Motoniveladora	40h	R$ 4.433,70
Operador de Pá Carregadeira/ Retroescavadeira	40h	R$ 4.433,70
Operador de Trator de Pneus	40h	R$ 2.694,47
Professor Indígena	30h	R$ 2.525,28
Zelador Cemiterial	40h	R$ 2.288,85

2. *CÂMARA MUNICIPAL*

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2.1 Cargos de Nível Superior

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Analista de Procuradoria Legislativa	40h	R$ 4.552.53
Contador	40h	R$ 8.448,16
Controlador Interno	40h	R$ 8.448,16

2.2 Cargos de Nível Médio

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Assistente Administrativo Legislativo	40h	R$ 2.510,80

2.3 Cargos de Nível Fundamental

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	40h	R$ 2.200,00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	40h	R$ 1.973,80
Agente Legislativo de Serviços Gerais	40h	R$ 2.200,00

3. COMODORO PREVI

3.1 Cargos de Nível Médio

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)
Assistente Administrativo	40h	R$ 2.510,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Analista de Procuradoria	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Arquiteto				
Assistente Social				
Contador				
Controlador Interno				
Enfermeiro Zona Rural				
Enfermeiro Zona Urbana				
Engenheiro Sanitarista				
Farmacêutico/Bioquímico				
Fiscal de Contrato				
Fiscal de Tributos Municipal				
Fiscal Sanitário				
Fisioterapeuta				
Fonoaudiólogo				
Médico de Atenção Básica				
Médico Clínico Geral				

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Superior completo
ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC (continuação)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Médico Veterinário	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Nutricionista				
Odontólogo				
Pregoeiro				
Psicólogo				
Técnico em Informática				

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC (continuação)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Agente Municipal de Trânsito	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos
Assistente Administrativo				
Cuidador Social				
Desenhista				
Fiscal Ambiental				
Fiscal de Obras e Posturas				
Instrutor de Informática				

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC (continuação)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Intérprete de Libras	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos
Monitor de Educação Básica				
Orientador Social				
Técnico Agrícola				
Técnico de Higiene Dentária				
Técnico em Documentação Escolar				
Técnico em Edificação				
Técnico em Enfermagem				
Técnico de Laboratório				
Técnico Raio X				
Topógrafo				

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Auxiliar de Biblioteca	30	- Língua Portuguesa: 15 - Informática: 10 - Matemática: 05	1 ponto	30 pontos
Auxiliar de Cuidador				
Auxiliar de Serviços de Creche				
Inspetor de Alunos II				
Recepcionista				

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Motorista de Veículos Leves	20	- Língua Portuguesa: 05 - Matemática: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	20 pontos
Motorista de Veículos Pesados				
Operador de Escavadeira Hidráulica - PC				
Operador de Motoniveladora				
Operador de Pá Carregadeira / Retroescavadeira				
Operador de Trator de Pneus				

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Auxiliar Administrativo	20	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10	1 ponto	20 pontos
Cozinheira				
Merendeira				
Merendeira para Escolas Indígenas				
Professor Indígena				
Zelador Cemiterial				

4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Analista de Procuradoria Legislativa	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Contador				
Controlador Interno				

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Assistente Administrativo Legislativo	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	30	- Língua Portuguesa: 15 - Informática: 10 - Matemática: 05	1 ponto	30 pontos

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	20	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10	1 ponto	20 pontos
Agente Legislativo de Serviços Gerais				

5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro Previ
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Assistente Administrativo	30	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 03/2026 – PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Superior completo
Cargos: Analista de Procuradoria – Arquiteto – Assistente Social – Contador – Controlador Interno – Enfermeiro Zona Rural – Enfermeiro Zona Urbana – Engenheiro Sanitarista – Farmacêutico/Bioquímico – Fiscal de Contrato – Fiscal de Tributos Municipal – Fiscal Sanitário – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo – Médico de Atenção Básica – Médico Clínico Geral – Médico Veterinário – Nutricionista – Odontólogo – Pregoeiro – Psicólogo – Técnico em Informática

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior acima referidos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática
1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior acima referido

ANALISTA DE PROCURADORIA

Direito Constitucional
1. Constituição: conceito, objeto e classificações: 1.1. Supremacia da Constituição e reforma constitucional; 1.2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; 1.3. Interpretação das normas constitucionais. 2.

1

Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 3. Princípios fundamentais: 3.1. Direitos e garantias fundamentais; 3.2. Direitos e deveres individuais e coletivos; 3.3. Regime constitucional da propriedade; 3.4. Remédios constitucionais; 3.5. Direitos sociais e políticos. 4. Organização do Estado: 4.1. Organização político-administrativa; 4.2. União; 4.3. Estados federados; 4.4. Municípios: organização, competência e responsabilidade; 4.5. Intervenção federal e dos Estados nos Municípios. 5. Administração pública: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Regimes jurídicos de servidores públicos. 6. Organização dos poderes no Estado: 6.1. Mecanismos de freios e contrapesos; 6.2. Poder legislativo; 6.3. Processo legislativo; 6.4. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; 6.5. Tribunais de Contas; 6.6. Poder Executivo; 6.7 Poder Judiciário: Disposições gerais; Regime constitucional de precatórios; 6.8. Funções essenciais à justiça. 7. Controle de constitucionalidade (difuso e concentrado): 7.1. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade; 7.2. Controle de constitucionalidade das leis municipais; 7.3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 7.4. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 8. Sistema Tributário Nacional com as alterações da Emenda Constitucional nº 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena: 8.1. Princípios gerais; 8.2. Limitações do poder de tributar; 8.3. Impostos dos Municípios; 8.4. Repartição das receitas tributárias. 9. Finanças Públicas. 10. Política Urbana. 11. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 12. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 1.2. Invalidação, convalidação e revogação. 2. Controle da administração pública; 2.1. Controles administrativos, legislativo e judiciário. 3. Domínio público: 3.1. Bens públicos: classificação, administração e utilização; 3.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 4. Licitações e Contratos administrativos (Lei n.º 14.133/2021 e alterações). 5. Agentes públicos: 5.1. Investidura e exercício da função pública; 5.2. Classificação dos agentes públicos; 5.3. Regimes jurídicos dos agentes públicos; 5.4. Direitos e deveres dos servidores públicos; 5.5. Sistemas remuneratórios; 5.6. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 5.7. Ética no serviço público. 6. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 7. Poderes da administração: 7.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 7.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade, atributos e setores da polícia administativa. 8. Princípios da administração pública: princípios constitucionais e legais. 9. Responsabilidade civil do Estado: evolução doutrinária; excludentes de responsabilidade e culpa concorrente; entendimento dos Tribunais Superiores. 10. Prazos de Decadência e Prescrição aplicáveis à Fazenda Pública. 11. Serviços públicos: 11.1. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 11.2. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 11.3. Parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). 12. Organização administrativa: 12.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 12.2. Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos). 13. Improbidade administrativa (Lei n.° 8.429/1992 e alterações). 14. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 15. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2.

Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Lei n.º 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Dos direitos e interesses, interesse privado e interesse público: 1.1. Direitos e interesses coletivos; 1.2. Direitos e interesses difusos; 1.3. Direitos individuais homogêneos; 1.4. Direitos metaindividuais e acesso à Justiça. 2. Patrimônio público e instrumentos de proteção: Patrimônio Histórico e Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937; Decreto n.º 3.551/2000). 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). 4. Inquérito Civil. 5. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985 e alterações): Abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 6. Direito das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 7.853/1989 com alterações e Decreto n.º 3.298/1999 com alterações): 6.1. Tutela jurídica e processual da pessoa com deficiência; 6.2. Direitos específicos: acessibilidade no meio ambiente urbano (Lei Federal n° 10.098/2000 e alterações); 6.3 Ações afirmativas; 6.4. Lei n.º 7.853/1989 com alterações e Decreto n.º 3.298/1999 com alterações; 6.5. Lei nº 13.146/2015 e alterações. 7. Direitos da pessoa idosa (Lei n.º 10.741/2003 e alterações): 7.1. Os direitos sociais e a pessoa idosa; 7.2. Acessibilidade no meio ambiente urbano; 7.3. Direito à prioridade da pessoa idosa.

ARQUITETO

1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo. 2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura. 3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2. Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida. 4. Projetos complementares: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Estruturas; 4.3. Instalações elétricas; 4.4. Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 4.5. Instalações hidrossanitárias; 4.6. Equipamentos prediais; 4.7. Prevenção e combate a incêndio e pânico; 4.8. Especificações, quantificação e orçamento, 4.9. Engenharia de segurança. 5. Tecnologia da construção: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM); 5.3. Materiais e Técnicas construtivas; 5.4. Patologias das construções. 6. Conforto ambiental: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Iluminação natural e artificial; 6.3. Ventilação natural e forçada; 6.4. Conforto térmico; 6.5. Conforto acústico; 6.6. Eficiência energética em edificações; 6.7. Sustentabilidade. 7. Urbanismo: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Planejamento urbano e ambiental; 7.3. Legislação urbanística; 7.4. Projeto urbanístico; 7.5. Malhas urbanas; 7.6. Hierarquização viária; 7.7. Infraestrutura urbana; 7.8. Paisagismo e arborização urbana; 7.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 7.10. Qualidade ambiental. 8. Topografia: 8.1. Normas técnicas; 8.2. Altimetria; 8.3. Planimetria; 8.4. Georreferenciamento.

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ASSISTENTE SOCIAL

1.Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. História do Serviço Social brasileiro; 1.2. Matrizes teórico-metodológicas e projeto profissional; 1.3. Movimento de Reconceituação; 1.4. Debate contemporâneo da profissão; 1.5. Conservadorismo, neoconservadorismo e desafios atuais do exercício profissional. 2. Formação profissional em Serviço Social: 2.1. Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996); 2.2. Formação, trabalho profissional e produção de conhecimento. 3.Capitalismo contemporâneo, Estado e Questão Social: 3.1. Transformações no mundo do trabalho; 3.2. Estado, sociedade civil e políticas públicas; 3.3. Questão social e suas expressões contemporâneas; 3.4. Desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais e de gênero. 4.Trabalho profissional do Assistente Social: 4.1. Competências profissionais, atribuições privativas e autonomia relativa; 4.2. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; 4.3. Instrumentos e técnicas de intervenção profissional; 4.4. Elaboração de estudos, laudos, pareceres, relatórios e perícias sociais. 5.Ética profissional e legislação do Serviço Social: 5.1. Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993); 5.2. Lei nº 8.662/1993; 5.3. Projeto ético-político profissional; 5.4. Direitos humanos, democracia e cidadania; 5.5. Sigilo profissional e proteção de dados no exercício profissional. 6.Normativas do Conjunto CFESS/CRESS: 6.1. Parâmetros para atuação profissional nas diversas áreas; 6.2. Condições éticas e técnicas do exercício profissional; 6.3. Supervisão direta de estágio; 6.4. Trabalho e exercício profissional em equipes multiprofissionais e interdisciplinares. 7. Política Social e Seguridade Social: 7.1. Fundamentos e desenvolvimento da política social brasileira; 7.2. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social; 7.3. Direitos sociais e cidadania; 7.4. Financiamento e gestão das políticas públicas. 8.Sistema Único de Assistência Social (SUAS): 8.1. LOAS, PNAS e SUAS; 8.2. Proteção Social Básica e Especial; 8.3. Vigilância Socioassistencial; 8.4. Benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e Cadastro Único; 8.5. Trabalho social com famílias; 8.6. Controle social e participação popular. 9.Políticas públicas setoriais e atuação profissional: 9.1. Política de Saúde e SUS; 9.2. Política de Educação e Lei nº 13.935/2019; 9.3. Política de Habitação; 9.4. Política para a população em situação de rua; 9.5. Políticas sobre álcool e outras drogas; 9.6. Sistema de Justiça e Ministério Público. 10. Direitos de grupos específicos: 10.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 10.2. Estatuto da Pessoa Idosa; 10.3. Estatuto da Pessoa com Deficiência; 10.4. Relações étnico-raciais, povos indígenas, comunidades tradicionais e população quilombola; 10.5. Diversidade sexual e de gênero e enfrentamento às discriminações; 10.6. Enfrentamento ao racismo, capacitismo, sexismo e demais formas de violência. 11. Planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas: 11.1. Planejamento, monitoramento e avaliação; 11.2. Indicadores sociais;11.3. Diagnóstico Socioterritorial; 11.4. Gestão pública, gestão democrática e intersetorialidade. 12.Pesquisa e produção de conhecimento em Serviço Social: 12.1. Dimensão investigativa do exercício profissional; 12.2. Pesquisa social e produção de conhecimento; 12.3. Utilização de dados e evidências para planejamento e intervenção profissional.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Estrutura Conceitual: conceito, objeto, campo de aplicação; regimes contábil e orçamentário; aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal; patrimônio público; sistema de informação contábil; consolidação das contas públicas; NBC TSP Estrutura Conceitual (R1): objetivos, usuários, características qualitativas, elementos das demonstrações, reconhecimento, mensuração e apresentação. 2. Planejamento e Orçamento Público: PPA, LDO e LOA; ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução, controle e avaliação); princípios e técnicas orçamentárias; orçamento-programa;

estrutura programática; classificações orçamentárias; créditos adicionais; programação financeira; emendas parlamentares. 3. Receita Pública: conceito; receitas orçamentárias e extraorçamentárias; correntes e de capital; enfoques orçamentário, patrimonial e fiscal; etapas; classificação por natureza; destinação de recursos; receitas intraorçamentárias; dívida ativa; Tabela-Resumo de Origens e Espécies (Portaria STN/SOF nº 163/2001); repartição constitucional. 4. Despesa Pública: conceito; correntes e de capital; enfoques orçamentário, patrimonial e fiscal; classificação por natureza; estágios; tipos de empenho; restos a pagar; DEA; suprimento de fundos; despesas com pessoal: limites e controle (LRF); dívida flutuante e fundada. 5. Administração Financeira e Fiscal: execução orçamentária e financeira; resultado primário e nominal; NFSP; regra de ouro; RCL; metas fiscais; dívida pública; operações de crédito; limites da LRF; renúncia de receita; despesa obrigatória continuada; RREO; RGF (MDF vigente); CAPAG; aplicação mínima em MDE, ASPS e FUNDEB. 6. Patrimônio Público e NBC TSP Patrimoniais: elementos patrimoniais; variações; mensuração; caixa; estoques (NBC TSP 04); imobilizado (NBC TSP 37); intangível (NBC TSP 08); propriedade para investimento (NBC TSP 06); ativos biológicos (NBC TSP 26); investimentos (NBC TSP 18 e 19); combinações (NBC TSP 21); redução ao valor recuperável (NBC TSP 09 e 10); empréstimos (NBC TSP 14); arrendamentos (NBC TSP 35); instrumentos financeiros (NBC TSP 30–33); provisões e contingências (NBC TSP 03/CTSP 01); benefícios a empregados (NBC TSP 15); benefícios sociais (NBC TSP 29); custos (NBC TSP 34); mensuração (NBC TSP 38); câmbio (NBC TSP 24); evento subsequente (NBC TSP 25); políticas contábeis (NBC TSP 23); partes relacionadas (NBC TSP 22); bens públicos; receitas sem contraprestação (NBC TSP 01) e com contraprestação (NBC TSP 02). 7. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura; naturezas da informação; código; atributos; regras de integridade; lançamentos típicos: receita, empenho, liquidação, pagamento, restos a pagar, imobilizado, dívida ativa, variações patrimoniais e operações de crédito; escrituração; consolidação. 8. Procedimentos Contábeis Específicos (MCASP — Parte III): operações de crédito; dívida ativa; PPP (Lei nº 11.079/2004; Portarias STN nº 614/2006 e STN/MF nº 138/2023); RPPS; FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); precatórios; consórcios públicos (IPC 10); concessão de serviços — Concedente (NBC TSP 05). 9. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, DVP, DFC (NBC TSP 12), DMPL e Notas Explicativas (CTSP 02): finalidade, apresentação e anexos; informação orçamentária (NBC TSP 13); demonstrações separadas (NBC TSP 16) e consolidadas (NBC TSP 17); participações (NBC TSP 20); segmentos (NBC TSP 27); governo geral (NBC TSP 28). 10. Sistema de Custos no Setor Público: conceitos, aspectos legais, terminologia, métodos de custeio, Sistema de Informação de Custos e NBC TSP 34. 11. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e social; prestação de contas; tomada de contas especial; accountability; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (arts. 70–75 da CF/1988). 12. Sistemas de Informações e Prestação de Contas Eletrônica: SICONFI: envio, validação, MSC e Ranking da Qualidade (LC nº 101/2000; LC nº 156/2016; Decreto nº 10.540/2020; Portaria STN nº 548/2015); SIAFIC; Sistema APLIC/TCE-MT: remessa de dados, prestação de contas eletrônica e fiscalização informatizada. 13. Legislação: CF/1988 (arts. 70–75; 163–169); Lei nº 4.320/1964; LC nº 101/2000; Lei nº 10.028/2000; LC nº 178/2021; Decreto nº 93.872/1986; Decreto nº 10.540/2020; MCASP 11ª ed. (ou vigente); MDF vigente; PCASP vigente; Portaria SOF nº 42/1999; Portaria STN/SOF nº 163/2001; Portaria STN/SOF nº 338/2006; Portaria STN/SOF/ME nº 16/2021; Portaria STN nº 548/2015; NBC TSP (CFC) nas versões vigentes na data do edital: Estrutura Conceitual (R1), NBC TSP 01–35, 37, 38, CTSP 01 e CTSP 02; Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2020.

CONTROLADOR INTERNO

5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

I) Administração (6 questões)

1.Conceitos de administração e organização, eficiência, efetividade e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos; 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções 4. Gestão por Processos; 5. Planejamento e Gestão Estratégica; 6. Administração Pública e Governança; 7. Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional; 8. Gestão de Projetos e Gestão de Riscos; 9. Compliance e Integridade Pública; 10. Monitoramento, Avaliação e Desempenho no Setor Público; 11. Transformação Digital e Inovação no Setor Público; 12. Gestão do Conhecimento; 13. Processo Decisório Organizacional.

II) Ciências Contábeis (7 questões)

I. Contabilidade Geral e de Custos: 1. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação liquida). 2. Fatos contábeis e variações patrimoniais. 3. Conta: conceito, função e estrutura. 4. Lançamentos contábeis. 5. Apuração de resultados: 5.1. Estoques. 6. Escrituração. 7. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis: 7.1. Balanço Patrimonial; 7.2 Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Abrangente; 7.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.4. Demonstração do Valor Adicionado; 7.5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.6. Notas explicativas. 8. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 9. Ativo Intangível 10. Arrendamentos. 11. Subvenção e Assistência Governamentais. 12. Ajuste a Valor Presente. 13. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. 14. Ativo Imobilizado. 15. Propriedade para Investimento. 16. Análise de custos: 16.1. Conceito, classificação e apropriação; 16.2 Departamentalização; 16.3. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos; 16.4 Métodos de custeio; 16.5 Margem de contribuição: conceito e aplicação; 16.6 Ponto de equilíbrio; 16.7. Controle dos custos. 17. Noções de Legislação Societária: 17.1. Lei n.º 6.404/1976, com as suas alterações; 17.2. Pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 18. Normas e práticas usuais de auditoria. II. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceituação, objeto, campo de aplicação e regime orçamentário e patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas e Despesas Públicas. 4. Restos a Pagar e Créditos Adicionais. 5. Patrimônio Público. 6. Mensuração de ativos e de passivos. 7. Sistemas de custos. 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 8.1. Conceito; 8.2. Objetivos, atributos e estrutura. 9. Características qualitativas da informação contábil. 10. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 10.1. Balanço orçamentário; 10.2. Balanço Financeiro; 10.3. Demonstração das variações patrimoniais; 10.4. Balanço patrimonial; 10.5. Demonstração dos fluxos de caixa; 10.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 10.7. Notas explicativas; 10.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 11. Normas e práticas usuais de auditoria. 12. Controle na Administração Pública. 13. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Interna – NBC TI 01 – Auditoria Interna; 14. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 14.1. Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII - "Da Administração Pública" e Título VI, Capítulo II, Seção II - "Dos Orçamentos"); 14.2. Lei n.º 4.320, de 17/3/1964 e alterações; 14.3. Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967; 14.4. Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal); 14.5. Lei n.º 10.028, de 19/10/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas); 14.6. Lei Complementar Estadual n.º 295 de 28/12/2007 (Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso); 14.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP); 14.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (11ª Edição); 14.9. Portaria STN n.º 634, de 19/11/2013; 14.10. Manual de Demonstrativos Fiscais (15ª Edição).

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

III) Direito (7 questões)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, remédios constitucionais, direitos sociais, políticos e de nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Formas e sistemas de governo. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Finanças Públicas. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos; 7.2. Direitos e deveres dos servidores públicos; 7.3. Sistemas remuneratórios; 7.4. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 7.5. Ética no serviço público. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos, invalidação e revogação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 12. Lei n.º 8.987/1995 e alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei n.º 14.133/2021 e alterações (Licitações e Contratos administrativos). 14. Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso. 15. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, formas. 16. Responsabilidade Civil do Estado. 17. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 18. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 19. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Decreto-lei n.º 200/67. 13. Lei n.º 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas). 14. Lei Orgânica Municipal de Comodoro e alterações posteriores: Dos Orçamentos (Seção III do Capítulo V do Título V).

7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ENFERMEIRO ZONA RURAL

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa Nacional de Imunização. 6. Doenças Relacionadas ao Trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência: 9.1. Assistência Pré e Intra-hospitalar. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do Paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em Saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

ENFERMEIRO ZONA URBANA

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa Nacional de Imunização. 6. Doenças Relacionadas ao Trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência: 9.1. Assistência Pré e Intra-hospitalar. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do Paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em Saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Legislação de Saneamento: 1.1. Lei 11.445/2007; 1.2. Lei 14.026/2020; 1.3. PLANSAB;.1.4. Normas de referência ANA. Entidade Reguladora 2. Recursos Hídricos: 2.1. Lei 9.433/1997; 2.2. Lei 11.088/2020; 2.3. Outorga; 2.4. Cobrança; 2.5. Enquadramento; 2.6. Comitês de Bacia. 3. Abastecimento de Água: 3.1. Captação; 3.2. Adução; 3.3. Estação de Tratamento de Água - ETA; 3.4. Reservação; 3.5. Distribuição; 3.6. Controle de perdas. 3.7. Normas Técnicas: NBR 12211:1992 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água; NBR 12212:2006 - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea; NBR 12213:1992 - Projeto de captação de água de superfície; NBR 12214:1992 - Projeto de sistema de bombeamento de água; NBR 12215:1991 - Projeto de adutora de água; NBR 12216:1992; 4. Qualidade da Água. Portaria GM/MS 888/2021. 5. Esgotamento Sanitário; 5.1. Coleta; 5.2. Interceptores; 5.3. Elevatórias;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.4. ETE; 5.5. Reuso. NBR 9649/1986 - Projetos de redes coletoras de esgoto sanitário; NBR 12209:2011 - Projeto hidráulico-sanitário de ETE; NBR 9648 - Estudos de concepção de sistemas de esgoto; NBR 9814 - Execução de rede coletora de esgoto 6. Resíduos Sólidos 6.1 Lei 12.305/2010; 6.2. Decreto 10.936/2022; 6.3. Logística reversa: Decreto 12.560/2024. 7. Drenagem Urbana: 7.1 Micro e macrodrenagem; 7.2. Drenagem sustentável; 7.3. Infraestrutura verde. 8. Gestão Ambiental: 8.1. Lei Complementar Estadual **nº** 38/1995. 8.2. Licenciamento Ambiental: Leis 15.190, 08/08/2025; 15300, 22/12/2025; EIA/RIMA; CONAMA 357/2005; CONAMA 430/2011. 9. Código Florestal: 9.1. Lei nº 12.651/2012; 9.2. Áreas de Preservação Permanente - APP; 9.3. Reserva Legal; 9.4. Cadastro Ambiental Rural-CAR; 9.5. Programa de Regularização Ambiental - PRA. 9.6. Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas-PRAD/PRADA. 9.7. Supressão de vegetação nativa; 9.8. Uso consolidado em APP; 9. 9. Servidão Ambiental e Cota de Reserva Ambiental (CRA). 10. Planejamento Urbano e Saneamento: 10.1. Lei nº. 1.557/2014 - Plano Diretor Participativo e o Processo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Sustentável; 10.2. Lei nº 1.780/2018 Politica Municipal de Saneamento de Comodoro-PMSB 10.3. Lei Municipal nº 1.158/2009 - Código Municipal do Meio Ambiente de Comodoro; 10.4. Lei Nº 1.884/2021-Código de Obras e Edificação; 10.5. Indicadores de Saneamento; 10.6. Prestação de serviços de Saneamento; 10.7. Regulação; 10.8. Controle social. 11. Temas Emergentes: 11.1 Economia circular; 11.2. Mudanças climáticas; 11.3 Segurança hídrica. Legislação Municipal de Comodoro: 15.1. Lei nº. 1.557/2014 - Plano Diretor Participativo e o Processo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Sustentável; 15.2. Lei nº 1.158/2009 - Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente; 15.3. Lei nº 1.780/2018-Política Municipal de Saneamento; 15.4. Lei Nº 1.884/2021 -Código de Obras e Edificação; 15.5. Plano Municipal de Saneamento Básico

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1. Hematologia: 1.1. Anemias; 1.2. Hemostasia e coagulação; 1.3. Patologia dos leucócitos; 1.4. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; 1.5. Imuno-hematologia; 1.6. Interpretação clínica do hemograma; 1.7. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. 2.Imunologia: 2.1. Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas causadas por vírus, protozoários e doenças autoimunes; 2.2. Estudo clínico e laboratorial de exames hormonais; 2.3. Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. 3. Bioquímica: 3.1. Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; 3.2. Carboidratos; 3.3. Enzimologia clínica; 3.4. Lipídeos e Dislipidemias; 3.5. Fluídos biológicos: líquido cefaloraquidiano, ascítico e pleural; 3.6. Proteínas; 3.7. Função hepática; 3.8. Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico; 4. Parasitologia: 4.1. Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas, giardíase e amebíases); 4.2. Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobiusvermiculares, Ancilostomidae, e Ascaris lumbricoides); 4.3. Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. 5. Urinálise: 5.1. Exame físico, químico e citológico da urina; 5.2. Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; 5.3. Doenças renais; 5.4. Fisiologia renal; 5.5. Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. 6. Microbiologia: 6.1. Estudo clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; 6.2. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos; 6.3. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram-positivos, bacilos gram-negativos, bacilos gram-negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; 6.4. Meios de cultura usados na prática laboratorial; 6.5. Hemocultura. 7.Biossegurança laboratorial. 8. Controle de qualidade em laboratório clínico. 9. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico. 10.Farmacologia clínica: 10.1. Princípios gerais da farmacologia: 10.1.1. Farmacocinética, 10.1.2. Farmacodinâmica; 10.2. Fármacos que atuam sobre o

sistema nervoso central; 10.3. Antimicrobianos e Antifúngicos; 10.4. Agentes cardiovasculares- na hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias; 10.5. Agentes diuréticos; 10.6. Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 10.7. Quimioterapia do câncer; 10.8. Agentes antimicrobianos; 10.9. Interação medicamentosa; 10.10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina. 10.11. Fármacos e ativos de uso dermatológicos (uso tópico); 10.12. Anti-inflamatórios; 11. Agentes Cicatrizantes. 12. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 12.1. Conceituação; 12.2. Estrutura física e gerência organizacional; 12.3. Gerenciamento de material de farmácia; 12.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 12.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 12.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento; 12.7. Dispensação de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias; 12.8. Participação em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH. 13. Assistência farmacêutica: 13.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 13.2. Ações da Assistência farmacêutica; 13.3. Uso racional de medicamentos; 13.4. Dispensação de medicamentos. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99; 13.5. Ciclo da Assistência farmacêutica: (Seleção, Programação, Armazenamento, Distribuição, Prescrição, Dispensação); 14. Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza); 15. Emissão de laudos técnico-periciais para exudatos e transudatos humanos ou animais utilizando técnica químicas, físicas e outras. 16. Farmacotécnica em manipulação (Formas farmacêuticas, Etapas do processo de manipulação, garantia da qualidade).

FISCAL DE CONTRATO

1. Legislação de Licitações e Contratos: Domínio da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Foco nos capítulos que tratam de fiscalização, sanções administrativas, extinção dos contratos, garantias e alterações contratuais; 2. Atribuições do Fiscal e Gestor: Diferença de papéis. Procedimentos de acompanhamento, registro e controle de execução do objeto (Decreto nº 11.531/2023), Decreto n.º 11.246/2022, Decreto Municipal n.º 009/2023 e alterações, Orientação Técnica n.º 06/2025/CG, Decreto Municipal n.º 22/2026; 3. Fiscalização de Serviços Terceirizados (Mão de Obra Dedicada): Exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 (e atualizações). Fiscalização técnica, administrativa, setorial e financeira (retenções, INSS, FGTS e férias); 4. Documentação e Controle: emissão de relatórios, termo de recebimento (provisório e definitivo), planilhas de medição e controle de saldos; 5. Sanções Administrativas e Controle: Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 32/2025 e alterações; 6. Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa: Súmulas e jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a responsabilidade do fiscal.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

1) Direito Tributário, Sistema Tributário Nacional e Reforma Tributária: conceito e natureza jurídica do tributo; espécies tributárias; impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais; competência tributária e competência tributária municipal; limitações constitucionais ao poder de tributar; princípios constitucionais tributários; legalidade, anterioridade, anterioridade nonagesimal, isonomia, irretroatividade, vedação ao confisco, capacidade contributiva e

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

imunidades; repartição das receitas tributárias; legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração; obrigação tributária principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo e passivo; contribuinte e responsável; solidariedade; capacidade e domicílio tributário; responsabilidade tributária; crédito tributário; constituição do crédito tributário; lançamento e suas modalidades; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário; administração tributária; fiscalização; dívida ativa; certidões; decadência e prescrição; cobrança administrativa e judicial; execução fiscal; repetição de indébito; infrações, penalidades, sonegação e sigilo fiscal; processo administrativo tributário. Reforma Tributária sobre o consumo: Emenda Constitucional nº 132/2023; noções gerais de IBS, CBS e Imposto Seletivo; Comitê Gestor do IBS; transição do ISS e do ICMS para o IBS; impactos gerais da Reforma Tributária na competência, arrecadação e fiscalização municipal. 2) Tributos de competência municipal e competência compartilhada: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; fato gerador, contribuinte, responsável, base de cálculo, alíquota, local da prestação, retenção na fonte, lista de serviços, incidência, não incidência e isenções; transição do ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, nos termos da Reforma Tributária; IBS como imposto de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios; noções gerais sobre fato gerador, base de cálculo, contribuinte, não cumulatividade, local de destino, arrecadação, fiscalização e Comitê Gestor do IBS; Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; fato gerador, contribuinte, base de cálculo, alíquota, cadastro imobiliário, lançamento, planta genérica de valores e fiscalização imobiliária; Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI; fato gerador, contribuinte, base de cálculo, alíquota, lançamento, avaliação fiscal e hipóteses de não incidência; taxas municipais; taxa pelo poder de polícia; taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis; contribuição de melhoria; preço público e tarifa; cadastro de contribuintes; inscrição, alteração, suspensão e baixa cadastral; alvará de localização e funcionamento; fiscalização de estabelecimentos, atividades econômicas, imóveis, obras, posturas e serviços.3) Legislação Tributária Municipal de Comodoro/MT: Lei Ordinária nº 859/2005, de 26 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal de Comodoro/MT, e suas alterações posteriores; normas gerais do sistema tributário municipal; competência tributária municipal; impostos municipais; taxas municipais; contribuição de melhoria; obrigação tributária; crédito tributário; lançamento; arrecadação; fiscalização tributária; dívida ativa; penalidades; processo administrativo fiscal; cadastro fiscal; administração tributária municipal; procedimentos de fiscalização e cobrança dos tributos municipais. 4) Legislação do cargo e atribuições fiscais no Município de Comodoro/MT: Lei nº 1.761/2018, que institui o adicional de produtividade fiscal pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação, fixa as atribuições dos cargos públicos de natureza fiscal no Município de Comodoro, trata da função de Coordenador de Tributos e Fiscalização e disciplina procedimentos administrativos de cobrança da dívida ativa, inclusive protesto de certidões e encaminhamento a instituições de proteção ao crédito. Atribuições do cargo fiscal: fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal; constituição do crédito tributário; lavratura de notificações, intimações, autos de infração e termos fiscais; análise de documentos fiscais e contábeis; fiscalização de ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e demais receitas municipais; cadastramento e atualização de contribuintes; diligências fiscais; emissão de pareceres em processos administrativos tributários; apuração de débitos; orientação ao contribuinte; cobrança administrativa e encaminhamento de créditos à dívida ativa. Lei nº 1.787/2018, que reestrutura a carreira dos fiscais de tributos, extingue o cargo de Fiscal de Tributos I e altera a nomenclatura do cargo de Fiscal de Tributos II para Fiscal de Tributos Municipal, e demais normas correlatas. 5) Processo administrativo tributário e fiscalização municipal: procedimento fiscal; início, desenvolvimento e encerramento da ação fiscal; ordem de serviço; diligência; notificação; intimação; auto de infração; termo de fiscalização; termo de apreensão; arbitramento; levantamento fiscal; contraditório e ampla defesa; impugnação; recurso

11

administrativo; revelia; decisão administrativa; constituição definitiva do crédito tributário; inscrição em dívida ativa; cobrança administrativa; protesto da certidão de dívida ativa; encaminhamento para execução fiscal; deveres do contribuinte; deveres e prerrogativas da fiscalização tributária; responsabilidade funcional do agente fiscal; sigilo fiscal e uso de informações fiscais. 6) Contabilidade Geral aplicada à fiscalização tributária: conceitos, objetivos e usuários da contabilidade; patrimônio; ativo, passivo e patrimônio líquido; contas patrimoniais e de resultado; receitas, despesas, custos, ganhos e perdas; atos e fatos contábeis; escrituração; método das partidas dobradas; livros contábeis e fiscais; regimes de caixa e competência; balancete de verificação; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; notas explicativas; operações com mercadorias e serviços; tratamento contábil dos tributos incidentes sobre compras e vendas; apuração de receitas; omissão de receitas; documentos fiscais; análise de livros e documentos contábeis; noções de auditoria fiscal; identificação de inconsistências fiscais e contábeis. 7) Direito Administrativo aplicado à fiscalização: Administração Pública direta e indireta; princípios da Administração Pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; poderes administrativos; poder de polícia; atos administrativos; atributos, requisitos, espécies, anulação, revogação e convalidação; processo administrativo; agentes públicos; deveres, responsabilidades e proibições do servidor público; responsabilidade civil do Estado; controle da Administração Pública; improbidade administrativa; Lei nº 14.133/2021; bens públicos; serviços públicos; fiscalização administrativa; autoexecutoriedade, coercibilidade e discricionariedade do poder de polícia. 8) Direito Constitucional aplicado à Administração Tributária Municipal: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; competências dos Municípios; autonomia municipal; Administração Pública na Constituição Federal; Sistema Tributário Nacional; limitações constitucionais ao poder de tributar; Reforma Tributária e novo modelo de tributação sobre o consumo. 9) Matemática financeira e raciocínio aplicado à tributação: porcentagem; regra de três; acréscimos e descontos; juros simples e compostos; atualização monetária; multas e juros de mora; cálculo de tributos, taxas, penalidades e acréscimos legais; interpretação de tabelas, demonstrativos e relatórios fiscais; cálculo de base de cálculo, alíquotas, valores lançados, valores pagos, diferenças apuradas e débitos tributários.

FISCAL SANITÁRIO

1. Saúde e vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental. 2. Inspeção e fiscalização sanitária. 3. Boas práticas de produção e prestação de serviços de interesse em vigilância sanitária. 4. Fundamentos legais e técnicos da vigilância sanitária. 5. Boas práticas para serviços de interesse em vigilância sanitária. 6. Regulamento Técnico para Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. 7. Condições higiênico-sanitárias, limpeza e sanitização em serviços de alimentação, indústria de alimentos, estabelecimentos de saúde e demais estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária. 8. Execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 9. Código Sanitário do município de Comodoro. 10. Lei orgânica do município de Comodoro e alterações. 11. Código de Posturas do município de Comodoro. 12. Código Sanitário do Estado de Mato Grosso (Lei n.º 7110, de 10 de fevereiro de 1999, e alterações). 13. Noções sobre coleta de amostras de produtos de interesse em vigilância sanitária. 14. Notificação, autuação e interdição de estabelecimentos em desacordo com a legislação sanitária. 15. Processo administrativo sanitário e crimes contra a Saúde Pública. 16. Notificação de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses.

FISIOTERAPEUTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

1) Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia; geriatria. Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 2) Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. 3) Prova de função muscular e respiratória. 4) Cinesiologia e Biomecânica. 5) Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da cinesioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, fototerapia, termoterapia superficial e profunda. 6) Análise da marcha. 7) Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8) Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. 9) Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). 10) Imagenologia. 11) Assistência fisioterapêutica domiciliar. 12) Ética e Legislação Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

1. Audiologia: 1.1. Anatomia e fisiologia da audição; 1.2. Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; 1.3. Avaliação audiológica. 2. Linguagem e fala: 2.1 Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; 2.3. Afasia, disartria e apraxia da fala; 2.4. Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; 2.5. Distúrbios da linguagem escrita. 3. Motricidade orofacial: 3.1. Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; 3.2. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; 3.3 Fissuras labiopalatinas. 4. Disfagias infantil e adulto: 4.1. Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias. 5. Voz: 5.1. Diagnóstico, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 6. Saúde pública: 6.2. Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha. 7. Amamentação: 7.1. Amamentação em situações de risco para disfagia. 8. Ética em fonoaudiologia.

MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA

1. Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1.1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 1.2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 1.3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 1.4. Noções de bioestatística descritiva. 1.5. Sistemas de informação em saúde. 1.6. Atestado médico e declaração de óbito. 1.7. Validade e confiabilidade dos testes de diagnóstico. 2. Clínica Médica de Adultos: 2.1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2.2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 2.3. *Diabetes mellitus*: diagnóstico, evolução clínica, complicações e tratamento. 2.4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 2.5. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 2.6. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 2.7. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 2.8. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 2.9. Tuberculose pulmonar: evolução clínica, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 1.10. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 2.11. Infecções sexualmente transmissíveis. 2.12. Síndromes osteomusculares comuns na Atenção Básica. 2.13. Saúde mental na Atenção Básica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Clínica Médica:

1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção.

3. Diabetes mellitus: evolução clínica, complicações e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose pulmonar: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e
prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Infecções sexualmente transmissíveis. 14. Síndromes osteomusculares comuns na Atenção Básica. 15. Saúde mental na Atenção Básica.

Ginecologia e Obstetrícia:
1. Fisiologia do ciclo menstrual. 2. Sangramento Uterino Anormal. 3. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas. 4. Contracepção e planejamento familiar. 5. Patologias do trato genital inferior. 6. Climatério. 7. Dor Pélvica Crônica. 8. Acompanhamento de Rotina e Prevenção em Ginecologia. 9. Assistência pré-natal e repercussões da gravidez no organismo materno. 10. Síndromes Hipertensivas da Gestação. 11. Diabetes gestacional. 12. Hemorragias de primeira metade da gestação. 13. Hemorragias de Segunda Metade da Gestação. 14. Prematuridade e Rotura Prematura de Membranas Ovulares. 15. Assistência ao Parto e Puerpério. 16. Doenças Infecciosas na Gestação (TORCHS). 17. Imunizações na Gestação. 18. Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana na Gestação. 19. Ética e Bioética em Ginecologia e Obstetrícia. 20. Avaliação de Vitalidade Fetal.

Pediatria:
1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênitas (TORCHS). 18. Obesidade na infância. 19. Anemias na infância. 20. Doença Reumática.

MÉDICO VETERINÁRIO

1.Clínica médica de animais domésticos e silvestres. 2. Clínica cirúrgica de animais domésticos. 3. Exames complementares aplicados à Medicina Veterinária. 4. Terapêutica veterinária. 5. Anestesiologia. 6. Patologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. 7. Nutrição animal. 8. Distúrbios nutricionais e metabólicos em animais domésticos. 9. Toxicologia veterinária e plantas tóxicas. 10. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos e silvestres. 11. Zoonoses. 12. Controle de vetores e roedores. 13. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. 14. Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). 15. Produção de animais domésticos e silvestres: 15.1. Biologia dos animais; 15.2. Instalações e sistemas de criação; 15.3. Manejo nutricional e sanitário. 16. Obstetrícia, reprodução de animais domésticos e biotecnologias associadas. 17. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal: Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017 e atualizações). 18. Legislações e suas atualizações sobre ética, exercício profissional e bem-estar animal: 18.1. Resolução do CFMV n.º 1.138, de 16/12/2016; 18.2 Resolução do CFMV n.º 1.275, de 25 de junho de 2019; 18.3. Resolução do CFMV n.º 877, de 15 de fevereiro de 2008; 18.4. Resolução do CFMV n.º 1000, de 11 de maio de 2012. 19. Defesa Sanitária Animal (Lei do estado de Mato Grosso n.º 10.486 de 29/12/2016). 20. Resolução CFMV n.° 1236, de 26 de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

outubro de 2018. Decreto 11.099 de 21 de junho de 2022, portaria 365/2021; Decreto 9.013 de 29/03/2017, vide IN 11 de 20/10/2000; Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de bovinos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal – 2023.

NUTRICIONISTA

1. Avaliação do estado nutricional. 2. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): 2.1. Planejamento Físico e Funcional; 2.2. Gestão de pessoas; 2.3. Gestão de materiais e de custos; 2.4. Gestão de Qualidade e Segurança de alimentos; 2.5. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade; 2.6. Planejamento de Cardápios para coletividades sadias e enfermas. 3. Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar: 3.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 3.2. Planejamento de cardápios para a alimentação escolar; 3.3. Agricultura familiar e o PNAE; 3.4. Atribuições do nutricionista na atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar; 3.5. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar no contexto do PNAE. 4. Educação Alimentar e Nutricional: 4.1. Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar; 4.2. Educação Alimentar e Nutricional na Assistência Social; 4.3. Educação Alimentar e Nutricional na Atenção Básica de Saúde. 5. Dietoterapia na doença celíaca, diabetes, sobrepeso e obesidade, hipertensão arterial, anemias, alergias e intolerâncias alimentares. 6. Políticas e programas em Alimentação e Nutrição no Brasil.

ODONTÓLOGO

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 5.5. Isolamento de campo operatório materiais e instrumentais utilizados. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Cuidados com o paciente oncológico 7.4. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 11.1. Próteses fixas e removíveis. 11.2. Moldagens: materiais e técnicas. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo buco dentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

PREGOEIRO

1. Noções gerais, princípios e legislação aplicável: noções gerais sobre licitação (conceito, finalidade, obrigatoriedade, objeto e formas de licitar); princípios das licitações e dos contratos administrativos; aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos seus decretos regulamentadores; disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB aplicáveis à atuação do agente público (arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942). 2. Agentes de contratação, critérios de julgamento, modos de disputa e modalidades: agentes de contratação (requisitos, competências, atuação, equipe de apoio e vedações); critérios de julgamento (menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance; maior retorno econômico); modos de disputa; modalidades de licitação (pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo); pregão na forma eletrônica e sistemas eletrônicos de licitação. 3. Edital, fase preparatória e divulgação: edital (objeto; regras de convocação e participação — impedimentos, consórcios, cooperativas, ME/EPP, margem de preferência; condições contratuais; matriz de riscos; orçamento sigiloso); análise jurídica da contratação; divulgação do edital e publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; impugnação e pedidos de esclarecimento. 4. Fase de seleção do fornecedor: apresentação de propostas e garantia de proposta; envio de lances; julgamento (aceitabilidade e desclassificação — prova de qualidade, amostra e prova de conceito; desempate; negociação; garantia adicional); habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira); recurso e pedido de reconsideração; encerramento da licitação; infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes. 5. Procedimentos auxiliares e contratação direta: procedimentos auxiliares (credenciamento; pré-qualificação; Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI; Sistema de Registro de Preços; registro cadastral); processo de contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação). 6. Formalização do contrato e responsabilização penal: formalização do contrato (cláusulas; garantias; alocação de riscos; prerrogativas da Administração; duração; convocação para assinatura; divulgação); crimes em licitações e contratos administrativos. 7. Legislação: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49, relativos ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas; Decreto Municipal nº 35/2022 de 13/10/2022; Decreto Municipal nº 08/2023, de 24/02/2023; Decreto Municipal nº 09/2023, de 24/02/2023; Decreto Municipal nº 18/2023, de 21/03/2023; Decreto Municipal nº 20/2023, de 23/03/2023; Decreto Municipal nº 05/2024, de 22/01/2024; Decreto Municipal nº 32/2025, de 08/07/2025; 8. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): entendimentos firmados nos últimos dois anos em acórdãos e boletins de jurisprudência, aplicáveis ao processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, com ênfase na atuação do pregoeiro/agente de contratação na condução do certame, em especial na fase de seleção do fornecedor e nas exigências de habilitação.

PSICÓLOGO

1.Fundamentos da Psicologia: 1.1. Psicologia como ciência e profissão; 1.2. Psicologia, cultura e sociedade; 1.3. Constituição histórica da subjetividade; 1.4. Processos psicológicos básicos; 1.5. Psicologia e principais abordagens teóricas. 2. Desenvolvimento humano: 2.1. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital: infância, adolescência, juventude, vida adulta e envelhecimento; 2.2. Desenvolvimento cognitivo, emocional, social e moral; 2.3. Desenvolvimento humano e contextos socioculturais; 2.4. Fatores de

proteção e fatores de risco ao desenvolvimento humano; 2.5. Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH e deficiências intelectuais). 3. Psicologia da Saúde; 3.1. Conceitos de saúde, doença, cuidado e sofrimento psíquico; 3.2. Processo saúde-doença-cuidado; 3.3. Psicologia, saúde Coletiva e promoção de saúde; 3.4. Educação em Saúde; 3.5. Determinação Social da Saúde, 3.6. Equidade, integralidade e universalidade em saúde. 4. Sistema Único de Saúde (SUS): 4.1. Reforma Sanitária Brasileira; 4.2. Constituição Federal de 1988 e o direito à saúde; 4.3. Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações; 4.4. Lei n º 8.142/1990 e suas atualizações; 4.5. Princípios e diretrizes do SUS; 4.6. Organização e gestão do SUS; 4.7. Regionalização e territorialização; 4.8. Redes de Atenção à Saúde (RAS); 4.9. Vigilância em Saúde; 4.10. Planejamento e gestão em saúde pública; 4.11. Participação e controle social. 5. Humanização e Atenção Primária à Saúde: 5.1. Política Nacional de Humanização; 5.2. Acolhimento e escuta qualificada; 5.3. Clínica ampliada; 5.4. Projeto Terapêutico Singular (PTS); 5.5. Apoio matricial; 5.6. Estratégia Saúde da Família; 5.7. Atuação do psicólogo na Atenção Primária à Saúde; 5.8. Equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti); 5.9. Territorialização e diagnóstico comunitário; 5.10. Visita domiciliar; 5.11. Trabalho interdisciplinar e interprofissional; 5.12. Grupos terapêuticos e educativos. 6. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 6.1. Psicopatologia; 6.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo a CID-11 e o DSM-5-TR; 6.3. História da classificação e do tratamento dos transtornos mentais; 6.4. Avaliação psicológica; 6.5. Entrevista psicológica; 6.6. Psicodiagnóstico; 6.7. Psicoterapias e modalidades de intervenção; 6.8. Atendimento individual, familiar e grupal; 6.9. Teorias e técnicas grupais; 6.10. Intervenção em crise; 6.11. Produção de documentos psicológicos. 7. Saúde Mental e Atenção Psicossocial: 7.1. Reforma Psiquiátrica Brasileira; 7.2. Política Nacional de Saúde Mental; 7.3. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); 7.4. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); 7.5. Atenção psicossocial de base comunitária; 7.6. Reabilitação psicossocial; 7.7. Atenção à crise em saúde mental; 7.8. Internação psiquiátrica, Lei nº 10.216/2001 e demais legislações pertinentes; 7.9. O paradigma da redução de danos; 7.10. Saúde mental e uso de álcool e outras drogas; 7.11. Desinstitucionalização. 8. Psicologia e políticas públicas em saúde: 8.1. A atuação do psicólogo nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); 8.2. Psicologia, SUS e interdisciplinaridade; 8.3. Psicologia e Estratégia Saúde da Família; 8.4. Psicologia e promoção da saúde; 8.5. Psicologia e prevenção de agravos; 9. Psicologia e atuação em contextos específicos de sofrimento: 9.1. cuidados paliativos, 9.2. Lutos e perdas; 9.3. suicídio; 9.4. psicologia em situações de desastres e calamidades. 10. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 10.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 10.2. Violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes; 10.3. Violência contra mulheres; 10.4. Violência contra idosos; 10.5. Notificação compulsória das violências; 10.6. Rede de proteção e cuidado em situações de violência; 10.7. Psicologia e direitos humanos; 10.8. Psicologia, relações étnico-raciais e gênero. 11. Legislação de proteção e garantia de direitos: 11.1. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 e suas atualizações (Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados); 11.2. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; 11.3. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas atualizações; 11.4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas atualizações; 11.5. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente) e suas atualizações; 11.6. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência) e suas atualizações; 11.7. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e suas atualizações; 11.8. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações; 11.9. Sistema de Garantia de Direitos. 12. Trabalho em rede e intersetorialidade: 12.1. Redes intersetoriais e

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

intrassetoriais; 12.2. Articulação entre saúde, assistência social, educação e justiça; 12.3. Trabalho multiprofissional; 12.4. Trabalho interdisciplinar; 12.5. Gestão do cuidado em rede. 13. Saúde do trabalhador: 13.1. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 13.2. Saúde mental relacionada ao trabalho; 13.3. Sofrimento psíquico e trabalho; 13.4. Burnout; 13.5. Assédio moral; 13.6. Qualidade de vida no trabalho. 14. Psicologia e saúde de populações específicas: 14.1. Saúde da criança; 14.2. Saúde do adolescente; 14.3. Saúde da mulher; 14.4. Saúde do homem; 14.5. Saúde da pessoa idosa; 14.6. Saúde da população indígena; 14.7. Saúde da população negra; 14.8. Saúde da população LGBTQIA+; 14.9. Saúde da pessoa com deficiência; 14.10. Saúde mental perinatal. 15. Resoluções, notas e referências técnicas do Conselho Federal de Psicologia e do CREPOP. 16. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Componentes de hardware; 1.2 Processadores, memória e dispositivos de armazenamento; 1.3 Periféricos de entrada e saída; 1.4 Montagem, manutenção e diagnóstico de equipamentos. 2. Sistemas Operacionais: 2.1 Administração de sistemas Windows e Linux; 2.2 Gerenciamento de usuários, grupos e permissões; 2.3 Sistemas de arquivos; 2.4 Serviços e processos; 2.5 Shell Script e automação de tarefas; 2.6 Virtualização e containers. 3. Redes de Computadores: 3.1 Topologias e meios de transmissão; 3.2 Modelos OSI e TCP/IP; 3.3 Endereçamento IPv4 e IPv6; 3.4 Protocolos DNS, DHCP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3 e IMAP; 3.5 Roteamento e switching; 3.6 VLANs; 3.7 Redes sem fio; 3.8 VPNs e acesso remoto; 3.9 Monitoramento e diagnóstico de redes. 4. Segurança da Informação: 4.1 Princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; 4.2 Controle de acesso e autenticação; 4.3 Criptografia e certificação digital; 4.4 Firewalls e antivírus; 4.5 Backup e recuperação de desastres; 4.6 Malware, ransomware, phishing e engenharia social. 5. Banco de Dados: 5.1 Modelagem conceitual e relacional; 5.2 Modelo Entidade-Relacionamento (MER); 5.3 Linguagem SQL; 5.4 Comandos DDL, DML, DCL e TCL; 5.5 Procedures, triggers e views; 5.6 Administração de SGBDs PostgreSQL, MySQL e Oracle; 5.7 Backup e restauração de bancos de dados. 6. Algoritmos e Desenvolvimento de Sistemas: 6.1 Lógica de programação; 6.2 Estruturas de dados; 6.3 Programação orientada a objetos; 6.4 Desenvolvimento web; 6.5 HTML5, CSS3 e JavaScript; 6.6 Integração com banco de dados; 6.7 APIs e serviços web. 7. Engenharia de Software: 7.1 Levantamento e análise
de requisitos; 7.2 Modelagem UML; 7.3 Testes de software; 7.4 Controle de versões; 7.5 Integração e implantação contínua. 8. Governança e Gestão de TI: 8.1 Fundamentos de ITIL; 8.2 Fundamentos de COBIT; 8.3 Gestão de serviços de TI; 8.4 Gestão de projetos; 8.5 Metodologias ágeis (Scrum, Kanban e XP). 9. Legislação Aplicada à Tecnologia da Informação: 9.1 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); 9.2 Governo Digital; 9.3 Segurança da informação na Administração Pública; 9.4 Noções de acessibilidade digital; 9.5 Ética profissional em Tecnologia da Informação.

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
Cargos: Agente Municipal de Trânsito – Assistente Administrativo – Cuidador Social – Desenhista – Fiscal Ambiental – Fiscal de Obras e Posturas – Instrutor de Informática – Intérprete de Libras – Monitor de Educação Básica – Orientador Social – Técnico Agrícola – Técnico de Higiene Dentária – Técnico em Documentação Escolar – Técnico em Documentação Escolar Indígena – Técnico em Edificação – Técnico em Enfermagem – Técnico de Laboratório – Técnico Raio X – Topógrafo

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Médio/Médio Técnico acima referidos

18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Médio/Médio Técnico acima referido

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1. Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei n.º 9.503/1997), seus Anexos I e II: 1.1. Conceitos e Definições; 1.2. Sistema Nacional de Trânsito; 1.3. Educação para o Trânsito; 1.4. Normas Gerais de Circulação e Conduta; 1.5. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito; 1.6. Veículos: 1.6.1. Registro de veículos, 1.6.2. Licenciamento, 1.6.3. Condução de escolares, 1.6.4. Condução de motofrete; 1.7. Habilitação: Dados da Carteira Nacional de Habilitação; 1.8. Infrações, Penalidades e Medidas Administrativas. 2. Lei 14.599/2023**:** Ampliou e unificou as competências, permitindo que agentes municipais fiscalizem documentação veicular, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e alcoolemia. 3. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) – CONTRAN (Res. 985/2022). 4. Resolução nº 1.020/2025 – CONTRAN.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Atendimento ao Público e Relações interpessoais no trabalho. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4.2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo e Gestão de Documentos: 6.1. Conceitos básicos de arquivo e documento; 6.2. Protocolo; 6.3. Recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos; 6.4. Classificação e métodos de arquivamento; 6.5. Ciclo de vida dos documentos; 6.6. Gestão documental; 6.7. Guarda, conservação e destinação de documentos; 6.8. Digitalização e documentos eletrônicos. 7. Administração Pública: 7.1. Conceito, natureza e finalidade; 7.2.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Administração Pública direta e indireta; 7.3. Organização político-administrativa do Brasil; 7.4. Agentes públicos; 7.5. Princípios constitucionais da Administração Pública; 8. Lei Orgânica do Município de Comodoro-MT. 9. Noções de Planejamento e execução orçamentária: 9.1. Instrumentos de Planejamento no setor público: PPA, LDO e LOA; 9.2. Arrecadação municipal; 9.3. Orçamento e despesas públicas. 10. Noções de Administração de material, almoxarifado e patrimônio; 11. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 14.133/2021): 11.1. Conceitos, finalidades, princípios, definições e objetos; 11.2. Compras, obras e serviços, serviços em geral, locação de imóveis; 11.3. Modalidades de licitação; 11.4. Contratação direta; 11.5. Contratos Administrativos.

CUIDADOR SOCIAL

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título II – Dos Direitos Fundamentais. 2. Orientações Técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes (junho/2009). 3. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC); 4. Desenvolvimento infantil e adolescente. 5. Relações humanas e afetividade. 6. Educação alimentar e nutricional para crianças e adolescentes.

DESENHISTA

1. Desenho Técnico Básico e Arquitetônico: 1.1. Normas da ABNT: Formatos de papel (série A), escalas, caligrafia técnica, linhas e tipos, legendas, dobras e dobras de cópias; 1.2. Projeções e Perspectivas: Projeção ortogonal, vistas principais, perspectivas isométrica e cavaleira. 1.3. Cotagem e Simbologia: Regras gerais de cotagem, simbologia para arquitetura (portas, janelas, níveis, cortes, fachadas) e representação de materiais; 1.4. Topografia e Hidrografia: Leitura de curvas de nível, plantas planialtimétricas e noções de hidrografia. 2. Desenho Auxiliado por Computador (CAD): 2.1. Conceitos de CAD: Noções de informática básica aplicadas a projetos, gerenciamento de arquivos e extensões (.dwg, .dxf, .pdf); 2.2. Interface e Ferramentas: Uso dos principais comandos de criação (linha, círculo, polígono, arco), edição (mover, copiar, espelhar, rotacionar, esticar, aparar), camadas (layers), hachuras e textos; 2.3. Plotagem e Escala: Preparação do desenho para impressão (layout, viewports), definição de escalas, espessura de linhas e plumagens. 3. Conhecimentos Aplicados: 3.1. Interpretação de Projetos: Capacidade de ler e interpretar plantas baixas, cortes, fachadas de engenharia civil/arquitetura e representações de instalações (elétrica, hidráulica); 3.2. Estatística e Gráficos: Criação e interpretação de gráficos, fluxogramas, organogramas e diagramas; 3.3. Geometria Descritiva: Pontos, retas, planos e sólidos geométricos.

FISCAL AMBIENTAL

1. Gestão Ambiental: 1.1. Conceitos; 1.2. Desenvolvimento sustentável; 1.3. Impactos ambientais. 2. Poluição Ambiental: 2.1. Conceitos; 2.2. Fontes poluidoras; 2.3. Controle da poluição; 2.4. Resolução CONAMA nº 357/2005; 2.5. Resolução CONAMA nº 430/2011. 3. Resíduos Sólidos: 3.1. Lei nº 12.305/2010; 3.2. Classificação; 3.3. Logística reversa; 3.4. Destinação final ambientalmente adequada. 4. Saneamento Básico: 4.1. Lei nº 11.445/2007; 4.2. Alterações da Lei nº 14.026/2020. 5. Política Nacional do Meio Ambiente: 5.1. Lei nº 6.938/1981; 5.2. Instrumentos da Política Ambiental. 6. Licenciamento Ambiental: 6.1. Resolução CONAMA nº237/1997; 6.2. Lei Complementar nº 140/2011. 7. Fiscalização Ambiental: 7.1. Poder de polícia; 7.2. Autos de infração; 7.3. Embargos; 7.4. Multas; 7.5. Processo administrativo

ambiental. 8. Crimes Ambientais; 8.1. Lei nº 9.605/1998; 8.2. Decreto nº 6.514/2008. 9. Recursos Hídricos; 9.1. Lei Federal nº 9.433/1997; 9.2. Lei Estadual nº 11.088/2020; 9.3. Outorga; 9.4. Cobrança; 9.5. Enquadramento; 9.6. Plano de Bacia. 10. Código Florestal: 10.1. Lei nº 12.651/2012; 10.2. Áreas de Preservação Permanente - APP; 10.3. Reserva Legal; 10.4. Cadastro Ambiental Rural - CAR; 10.5. Programa de Regularização Ambiental – PRA; 10.6. Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas -PRAD/PRADA; 10.7. Supressão de vegetação nativa; 10.8. Uso consolidado em APP; 10.9. Servidão Ambiental e Cota de Reserva Ambiental (CRA); .11. Unidades de Conservação: 11.1. Lei nº 9.985/2000. 12. Educação Ambiental: 12.1. Lei nº 9.795/1999. 13. Constituição Federal: 13.1. Artigo 225; 13.2. Competências ambientais. 14. Legislação Ambiental de Mato Grosso: 14.1. Lei Complementar Estadual nº 232/2005. 15. Legislação Municipal de Comodoro: 15.1. Lei nº. 1.557/2014 - Plano Diretor Participativo e o Processo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Sustentável; 15.2. Lei nº 1.158/2009 - Código Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente; 15.3. Lei nº 1.780/2018-Política Municipal de Saneamento; 15.4. Lei Municipal n.º 1.891/2021, de 14/04/2021, 15.5. Lei Nº 1.884/2021-Código de Obras e Edificação; 15.5. Plano Municipal de Saneamento Básico.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

1. Legislação urbana municipal de Comodoro: Noções do Plano Diretor (Lei nº 1.557/2014), Código de Obras e Edificações de Comodoro (Lei nº 1.884/2021), Código de Posturas (Lei nº 027/1987 e alterações vigentes) e normas de uso e ocupação e de parcelamento do solo; recuos, alinhamentos, altura máxima, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e demais parâmetros urbanísticos; acessibilidade e normas gerais para edificações. Noções da Lei Orgânica do Município e do Estatuto da Cidade. 2. Fiscalização de obras: procedimentos de vistoria; verificação de conformidade com projetos aprovados; identificação de irregularidades; embargo, notificações, autos de infração, multas e demais medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição ou demolição, quando aplicável. Profissionais legalmente habilitados, registro no CAU, CFT ou CREA, inscrição municipal quando exigida, e responsabilidade técnica (ART, RRT e TRT). 3. Construção civil: tipos de fundações mais comuns; alvenaria; estruturas simples; coberturas; instalações prediais básicas (água, esgoto e drenagem); ventilação, iluminação e habitabilidade. Noções de normas técnicas aplicáveis às edificações. 4. Regularização de edificações: documentação básica; licenças, alvarás e autorizações; alvará de construção e “habite-se” (Certificado de Conclusão de Obras); acompanhamento de processos administrativos de obras. 5. Segurança das edificações: riscos estruturais aparentes; estabilidade mínima; condições sanitárias e de uso; prevenção de acidentes. Noções de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade nas edificações de uso público e coletivo. 6. Posturas municipais: organização de atividades urbanas; funcionamento de estabelecimentos; normas relativas a ruídos, limpeza e higiene pública, comércio ambulante, publicidade e ocupação de espaços públicos (passeios, logradouros e vias); conservação de passeios, muros, cercas e terrenos; destinação de entulho e resíduos; tapumes e ocupação da via por canteiro de obra; poder de polícia administrativa. 7. Procedimentos administrativos de fiscalização: protocolos de atendimento, orientações, prazos, autos, notificações e atuação integrada com outros setores da Prefeitura. Auto de infração: natureza, requisitos e tramitação; contraditório e ampla defesa; gradação de penalidades e reincidência. 8. Educação e orientação ao contribuinte: comunicação clara; mediação de conflitos; papel do fiscal na prevenção de irregularidades. 9. Noções de ética e conduta: responsabilidade funcional do agente público, sigilo, imparcialidade, tratamento ao usuário e respeito às normas do serviço público; princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

1. Fundamentos de Informática: 1.1 Conceitos de hardware e software; 1.2 Componentes do computador; 1.3 Dispositivos de entrada, saída e armazenamento; 1.4 Sistemas operacionais e aplicativos. 2. Sistema Operacional Windows: 2.1 Área de trabalho e ambiente gráfico; 2.2 Gerenciamento de arquivos e pastas; 2.3 Painel de Controle e Configurações; 2.4 Ferramentas administrativas; 2.5 Atalhos de teclado; 2.6 Instalação e remoção de programas. 3. Sistema Operacional Linux: 3.1 Conceitos fundamentais; 3.2 Estrutura de diretórios; 3.3 Comandos básicos; 3.4 Gerenciamento de arquivos; 3.5 Conceitos de software livre. 4. Editores de Texto: 4.1 Microsoft Word; 4.2 LibreOffice Writer; 4.3 Criação, edição e formatação de documentos; 4.4 Tabelas, imagens e objetos; 4.5 Configuração e impressão de documentos. 5. Planilhas Eletrônicas: 5.1 Microsoft Excel; 5.2 LibreOffice Calc; 5.3 Fórmulas e funções; 5.4 Referências de células; 5.5 Classificação e filtros; 5.6 Gráficos e tabelas. 6. Apresentações Eletrônicas: 6.1 Microsoft PowerPoint; 6.2 LibreOffice Impress; 6.3 Criação e edição de slides; 6.4 Animações e transições; 6.5 Inserção de recursos multimídia; 6.6 Configuração de apresentações. 7. Internet e Correio Eletrônico: 7.1 Navegadores web; 7.2 Ferramentas de busca; 7.3 Downloads e uploads; 7.4 Correio eletrônico; 7.5 Webmail; 7.6 Microsoft Outlook; 7.7 Boas práticas de comunicação digital. 8. Redes de Computadores: 8.1 Conceitos de Internet, Intranet e Extranet; 8.2 Endereçamento IP; 8.3 Protocolos HTTP, HTTPS e FTP; 8.4 Compartilhamento de recursos em rede; 8.5 Conceitos básicos de conectividade. 9. Segurança da Informação: 9.1 Senhas seguras; 9.2 Antivírus e firewall; 9.3 Backup e recuperação de arquivos; 9.4 Phishing e engenharia social; 9.5 Malware e boas práticas de segurança digital.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Contexto histórico da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras no Brasil; 2 Fundamentos da tradução e interpretação Libras–Português e Português–Libras: modalidades e estratégias de tradução e interpretação; 3. Competências e habilidades do Tradutor e Intérprete de Libras; 4. Atuação do Tradutor e Intérprete de Libras nos contextos: educacional, institucional, serviços públicos e ambientes virtuais. 5. Tradução e interpretação em materiais audiovisuais, televisivos e virtuais - (nota técnicas da FEBRAPILS); 6. Ética profissional e Código de Ética do Tradutor e Intérprete de Libras; 7. Legislação relacionada à Libras, à educação bilíngue de surdos e aos direitos da pessoa com deficiência: Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 12.319/2010; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Lei nº 14.191/2021. 8. Comunidade Surda, Cultura Surda e Identidade Surda; 9. Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – Libras: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática.

MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Finalidades da educação escolar. 2. Tendências pedagógicas na prática escolar. 3. Relações étnico-raciais no campo educacional. 4. Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação de Jovens e Adultos: caracterização. 5. Educação Básica com foco no desenvolvimento de competências. 6. Educação Integral: conceito e compromisso. 7. Estímulos sensoriais, motores, auditivos e visuais com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas. 8. Práticas cotidianas na Educação Básica: a escola como espaço institucional de aprendizagem. 9. Ética profissional no ambiente escolar. 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): princípios e fundamentos.

ORIENTADOR SOCIAL

1. Direitos sociais, cidadania e proteção social no Brasil. 2. Política de Assistência Social: LOAS, PNAS e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. 4. Cadastro Único, programas de transferência de renda e acesso a direitos. 5. O trabalho do Educador Social no SUAS: atribuições, competências; Atuação junto aos usuários, famílias, grupos e comunidades. 6. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). 7. Convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, participação social, protagonismo, inclusão social e desenvolvimento de potencialidades. 8. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 9. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. 10. Acompanhamento familiar no âmbito do SUAS. 11. Planejamento, execução e registro de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e comunitárias. 12. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): funções, serviços ofertados e atuação do Educador Social; Apoio às equipes de referência; Busca ativa, abordagem social, acompanhamento dos usuários e identificação de situações de vulnerabilidade e risco social. 13. Direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência. 15. Rede de proteção e garantia de direitos. 16. Trabalho em rede e articulação intersetorial. 17. Acolhida, escuta, observação, encaminhamento e acompanhamento dos usuários. 18. Ética, sigilo das informações, respeito à privacidade dos usuários, respeito à diversidade, relações interpessoais, comunicação e trabalho em equipe. 19. Situações de vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos: violência, trabalho infantil, exploração sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas, população em situação de rua e outras formas de violação de direitos.

TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Administração, planejamento e extensão rural; 2. Amostragem, classificação, manejo e correção do solo; 3. Fertilidade do solo, adubos, adubação e nutrição mineral de plantas; 4. Manejo e conservação do solo e da água; 5. Agrometeorologia, irrigação e drenagem; 6. Métodos de propagação de plantas, produção de sementes e mudas; 7. Máquinas, equipamentos e implementos agrícolas: operação, regulagem e manutenção; 8. Sistemas de produção agrícola: culturas anuais, olerícolas, frutíferas e de interesse regional; 9. Identificação, monitoramento e métodos de manejo e controle de pragas, doenças e plantas daninhas; 10. Uso, manejo e tecnologia de aplicação de agrotóxicos, produtos de controle ambiental, bioinsumos e afins; 11. Colheita, classificação, beneficiamento, secagem e armazenamento de grãos, sementes e produtos agrícolas; 12. Forragicultura, formação, manejo e conservação de pastagens; 13. Manejo produtivo, nutricional, reprodutivo e sanitário de animais; 14. Noções de topografia, construções e instalações rurais; 15. Boas práticas agropecuárias, sustentabilidade ambiental e gestão de resíduos; 16. Legislação, ética, atribuições e responsabilidade profissional do Técnico Agrícola.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA

1. Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. 2. Ergonomia na Odontologia. 3. Anatomia da cavidade bucal. 4. Anatomia dentária: 4.1. Cronologia da erupção dentária; 4.2. Dentes decíduos e permanentes; 4.3. Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. 5. Equipamentos utilizados na

Odontologia e sua manutenção. 6. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: 6.1. Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; 6.2. Moldagens: materiais e técnicas. 6.3 Modelos em gesso; 6.4. Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; 6.5. Materiais restauradores; 7. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar; 8. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura; 8.1. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos básicos, prevenção e controle; 9. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental; 9.1. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos ocupacionais; 10. Código de ética profissional, bioética e ética profissional; 11. Medidas de prevenção a riscos ambientais e sanitários; 12. Ética: documentação do consultório e dos pacientes;13. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; processamento do filme; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador.

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 5. Documentos administrativos. 6. Processo de Comunicação. 7. Arquivo e Gestão de Documentos: 7.1. Conceitos básicos de arquivo e documento; 7.2. Protocolo; 7.3. Recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos; 7.4. Classificação e métodos de arquivamento; 7.5. Ciclo de vida dos documentos; 7.7. Gestão documental; 7.8. Guarda, conservação e destinação de documentos; 7.9. Digitalização e documentos eletrônicos. 8. Administração Pública: 8.1. Conceito, natureza e finalidade; 8.2. Administração Pública direta e indireta; 8.3. Organização administrativa do Brasil; 8.4. Agentes públicos; 8.5. princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 8.6. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 14.133/2021); 8.7. Receitas e Despesas Públicas. 9. Noções de Administração: 9.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 9.2. O processo e as funções administrativas; 9.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 10. Qualidade: conceitos, ferramentas e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

1. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 5. Documentos administrativos. 6. Processo de Comunicação. 7. Arquivo e Gestão de Documentos: 7.1. Conceitos básicos de arquivo e documento; 7.2. Protocolo; 7.3. Recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos; 7.4. Classificação e métodos de arquivamento; 7.5. Ciclo de vida dos documentos; 7.7. Gestão documental; 7.8. Guarda, conservação e destinação de documentos; 7.9. Digitalização e documentos eletrônicos. 8. Administração Pública: 8.1. Conceito, natureza e finalidade; 8.2. Administração Pública direta e indireta; 8.3. Organização político-administrativa do Brasil; 8.4. Agentes públicos; 8.5. princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 8.6. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 14.133/2021); 8.7. Receitas e Despesas Públicas. 9. Noções de Administração: 9.1. Conceitos, princípios e fundamentos da

Administração; 9.2. O processo e as funções administrativas; 9.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 10. Qualidade: conceitos, ferramentas e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

1. Tecnologia das Construções: serviços preliminares, locação de obra, terraplenagem e instalação do canteiro de obras; execução de fundações; formas, armaduras e concretagem; alvenaria estrutural e de vedação; coberturas; impermeabilização; esquadrias; revestimentos e acabamentos; patologias e manutenção das edificações.
2. Materiais de Construção: propriedades, ensaios e controle tecnológico de aglomerantes (cimento, cal e gesso), agregados, argamassas, cerâmicas, madeiras, metais (aço) e concreto. Noções de desempenho das edificações e controle de qualidade de materiais e serviços, conforme normas técnicas aplicáveis.
3. Projetos e Desenho Técnico: convenções, escalas e cotas; leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários. Noções de desenho assistido por computador e de Modelagem da Informação da Construção (BIM). Representação de projetos conforme normas técnicas aplicáveis.
4. Estruturas e Fundações: noções de mecânica dos solos, sondagem de simples reconhecimento (SPT), tipos de fundações (rasas e profundas) e elementos estruturais (concreto armado, aço e madeira); noções de resistência dos materiais e de estabilidade das construções.
5. Instalações Prediais: noções de instalações de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem, e de instalações elétricas de baixa tensão; leitura de esquemas, critérios básicos de execução, manutenção, segurança e compatibilização com os demais projetos.
6. Topografia: planimetria, altimetria, uso de equipamentos (teodolito, nível, estação total e receptores GNSS) e cálculo de áreas e volumes; locação de obras e noções de georreferenciamento.
7. Orçamento e Planejamento: elaboração de planilhas orçamentárias (BDI, SINAPI), composição de custos unitários, cronogramas físico-financeiros e curva ABC; gráficos de planejamento e controle (Gantt, PERT-CPM, curva “S” e histogramas de materiais e de pessoal); noções de gestão da qualidade na construção (PBQP-H).
8. Segurança do Trabalho: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente NR-18, NR-35 e NR-6; uso de EPI e EPC e prevenção de acidentes.
9. Legislação e Normas: normas técnicas da ABNT e legislação municipal de obras, em especial o Código de Obras e Edificações de Comodoro (aprovação de projetos, alvará, “habite-se”, regularização, vistorias, recuos, taxas de ocupação e de permeabilidade e penalidades); atribuições, limites de atuação, ética e responsabilidade técnica do Técnico em Edificações, conforme legislação profissional aplicável; noções de acessibilidade.
10. Gestão ambiental e de resíduos da construção civil: noções de impactos ambientais das obras, licenciamento e legislação ambiental aplicável (Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações) e gestão de resíduos da construção civil.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Noções de Farmacologia; 4.3. Interações medicamentosas; 4.4.

Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Sinais vitais; 4.8. Fisiologia da cicatrização e Tratamento de feridas; 4.9. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril; 4.13. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa Nacional de Imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados Paliativos.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1. Procedimentos técnicos para coleta de amostras biológicas. 2. Transporte, conservação e processamento de amostras biológicas. 3. Normas de biossegurança. 4. Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório. 5. Noções de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. 6. Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas. 7. Preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes. 8. Técnicas de coloração em Análises Clínicas. 9. Ética e segurança no trabalho. 10. Controle de qualidade em análises clínicas. 11. Fundamentos técnicos em análises clínicas: 11.1. Hematologia; 11.2. Bioquímica; 11.3. Microbiologia; 11.4. Imunologia; 11.5. Parasitologia; 11.6. Urinálise; 11.7. Imuno-hematologia; 11.8. Coagulação. 12. Transporte, conservação e processamento de hemocomponentes.

TÉCNICO RAIO X

1. Princípios básicos de Física da radiação: 1.1. Fonte radioativa; 1.2. Forma de propagação da radiação; 1.3. Radiação primária e secundária; 1.4. Efeitos biológicos das radiações; 2. Normas de radioproteção; 3. Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia; 4. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem; 4.1. Câmara escura – filme radiológicos, chassis, écrans reveladores e fixadores, cones, filtros, espessômetros, processadora de filmes; 4.2. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; 5. Protocolos aplicados na radiologia convencional, radiologia intervencionista, odontológico, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea; 5.1. Posicionamento radiológicos; 5.2. Incidências básicas e complementares; 5.3. Segurança em ressonância magnética; 6. Qualidade da imagem radiológica; 6.1. Formação da imagem radiológica e os fatores que interferem na qualidade da imagem. 7. Processamento de imagens analógica e digital; 7.1. Radiologia digital; 7.2. Informática básica; 7.3. Sistemas na radiologia; 8. Meio de contraste em radiodiagnóstico; 9. Noções de biossegurança; 9.1. Equipamentos de proteção individual e coletiva; 9.2. Equipamentos de proteção radiológica; 9.3. Noções de assepsia e antissepsia; 10. Noções de atendimento em primeiros socorros; 11. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia

topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes; 12. RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019/ANVISA; 12.1. Instruções Normativas Nº52/Nº53/Nº54/Nº55/Nº56/Nº57/Nº58/Nº59, de 20 de dezembro de 2019/ANVISA; 13. Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

TOPÓGRAFO

1. Planimetria: 1.1. Unidades de medida: Angular e linear; 1.2. Instrumentação topográfica (teodolitos e Estações totais): métodos de verificação, retificação e calibração; 1.3. Medidas de distâncias (métodos diretos e indiretos); 1.4. Medidas de direção: horizontal, vertical, pares conjugados; 1.5. Rumos e azimutes; 1.6. Declinação magnética 1.7. Métodos de levantamento planimétrico. 1.8. Cálculos topográficos planimétricos: Azimute, distância, área, coordenadas, poligonais abertas, fechadas e enquadradas. 1.9. Escalas; 1.10. Normas técnicas: NBR 13133 e NBR 14166; 1.11. Coordenadas geográficas e Projeção UTM; 1.12. Posicionamento por GNSS; 1.13. Normas Técnicas do INCRA (Lei 10.267/01); 1.14. Desenho Assistido por Computador (CAD). 2. Altimetria: 2.1. Instrumentação topográfica (Níveis e miras): funcionamento, métodos de verificação, retificação e calibração; 2.2. Métodos e técnicas de Nivelamento Geométrico, Trigonométrico e Taqueométrico; 2.3. Representação do relevo: interpolação e traçado de Perfis e Curvas de nível; 2.4. Altitudes: elipsoidal e ortométrica; 2.5. Cálculo de Volumes (Corte e Aterro).

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)
Cargos: Auxiliar de Biblioteca – Auxiliar de Cuidador – Auxiliar de Serviços de Creche – Inspetor de Alunos II – – Recepcionista

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Médio acima referidos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática
1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Matemática

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

1. Conjuntos: relação de pertinência, relação de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade e massa. 4. Medidas não decimais: medidas de tempo. 5. Razões e proporções: divisão proporcional, regra de três simples e composta e porcentagem. 6. Funções, equações e inequações de 1º e 2º graus. 7. Sistemas lineares. 8. Funções exponenciais e logarítmicas. 9. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. 10. Noções de estatística: gráficos e tabelas, médias, moda, mediana e desvio-padrão. 11. Análise combinatória: princípios de contagem (adição e multiplicação), permutações simples, arranjos simples e combinações simples. 12. Noções de probabilidade: espaço amostral, evento, definição de probabilidade, probabilidade de união (regra do "ou"), probabilidade de intersecção (regra do "e"), probabilidade condicional e eventos complementares. 13. Geometria plana: perímetros e áreas de polígonos, semelhança de triângulos e trigonometria do triângulo retângulo. 14. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos. 15. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
Cargos: Motorista de Veículos Leves – Motorista de Veículos Pesados – Operador de Escavadeira Hidráulica-PC – Operador de Motoniveladora – Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira – Operador de Trator de Pneus.

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Fundamental acima referidos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

Matemática
1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Operações com números inteiros. 4. Operações com números fracionários. 5. Operações com números decimais. 6. Equações do 1º grau com uma variável. 7. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. 8. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo. 9. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. 10. Áreas e perímetros de figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Fundamental acima referido

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997) e seus Anexos I, II e as alterações através de Resoluções atuais do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Sinalização de trânsito; 1.3. Dos veículos: 1.3.1. Disposições gerais;1.3.2. Segurança dos veículos; 1.3.3. Identificação dos veículos. 2. Responsabilidades e deveres do condutor. 3. Direção defensiva. 4. Noções de Primeiros Socorros. 5. Noções elementares de Mecânica Básica. 6. Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 - Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1.Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997) e seus Anexos I, II e as alterações promovidas pelas Resoluções do CONTRAN: 1.1. Sinalização de trânsito; 1.2. Normas gerais de circulação e conduta. 1.3. Dos veículos: 1.3.1. Disposições gerais; 1.3.2. Segurança dos veículos; 1.3.3. Identificação dos veículos; 1.3.4. Circulação e condução de transporte de passageiros, de escolares e de emergência; 1.3.5. Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros, de escolares e de emergência. 2. Legislação específica sobre transporte de cargas (Resolução 923/2022 com as alterações introduzidas pela Resolução 1.009/2024): 2.1. Carga indivisível; 2.2. Conceitos, considerações e exemplos; 2.3. Acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento; 2.4. Prevenção de Incêndio e Movimentação de Carga e Produtos. 3. Comportamento preventivo do condutor e Procedimentos em casos de emergência. 4. Direção Defensiva. 5. Noções elementares de Mecânica Básica. 6. Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 - Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC

1. Operar Escavadeira Hidráulica: 1.1. Componentes do conjunto de trabalho (lança, braço e caçamba); 1.2. Painel de instrumentos e controles operacionais; 1.3. Técnicas de escavação, abertura de valas e carregamento de materiais; 1.4. Profundidade, alcance e raio de operação; 1.5. Operação sobre esteiras em diferentes tipos de terreno; 1.6. Estabilidade da máquina durante a escavação e movimentação de cargas; 1.7. Escavação em taludes, valas e áreas confinadas; 1.8. Sistemas hidráulicos aplicados à escavação; 1.9. Inspeção operacional, checklist e manutenção básica; 1.10. Normas de segurança aplicáveis à operação; 1.11. Simbologia e painel de instrumentos.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

1. Operar Motoniveladora: 1.1. Componentes e funções da lâmina; 1.2. Painel de instrumentos e comandos operacionais; 1.3. Regulagem da lâmina e ângulo de ataque; 1.4. Técnicas de nivelamento e acabamento; 1.5. Construção e manutenção de estradas vicinais; 1.6. Drenagem superficial e abaulamento de vias; 1.7. Corte, espalhamento e conformação de materiais; 1.8. Operações de terraplenagem e acabamento final; 1.9. Sistemas hidráulicos aplicados à motoniveladora; 1.10 Inspeção operacional, checklist e manutenção básica; 1.11. Normas de segurança aplicáveis à operação; 1.12. Simbologia e painel de instrumentos

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA / RETROESCAVADEIRA

1.1 Componentes do sistema de carregamento frontal e do conjunto traseiro de escavação;1.2 Painel de instrumentos, simbologias e comandos operacionais;1.3 Estabilizadores, nivelamento e posicionamento seguro da máquina;1.4 Capacidade da caçamba, fator de enchimento e produtividade operacional;1.5 Técnicas de carregamento, escavação, abertura de valas e movimentação de materiais;1.6 Formação, ataque e manejo de pilhas de materiais;1.7 Operação simultânea das funções frontal e traseira da retroescavadeira;1.8 Operação em áreas urbanas, obras de infraestrutura, pátios e serviços de terraplenagem;1.9 Ciclo operacional, capacidade operacional e produtividade;1.10 Sistemas hidráulicos, transmissão e direção aplicados às operações;1.11 Estabilidade da máquina durante operações de escavação, carregamento e movimentação de materiais;1.12 Inspeção operacional, checklist e manutenção básica;1.13 Normas de segurança aplicáveis à operação;1.14 Simbologia e interpretação do painel de instrumentos.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

1. Operar Trator de Pneus: 1.1. Componentes e sistemas da máquina; 1.2. Painel de instrumentos e comandos operacionais;.1.3. Tomada de Potência (TDP/TDF); 1.4. Acoplamento, regulagem e utilização de implementos; 1.5. Barra de tração e capacidade de tração; 1.6. Lastreamento e distribuição de peso; 1.7. Patinagem e rendimento operacional; 1.8. Sistemas hidráulicos aplicados aos implementos; 1.9. Operação agrícola e de apoio à construção; 1.10. Inspeção operacional, check-list e manutenção básica; 1.11. Normas de segurança aplicáveis à operação: 1.12. Simbologia e painel de instrumentos.

Prefeitura Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)
Cargos: Auxiliar Administrativo – Cozinheira – Merendeira – Merendeira para Escolas Indígenas – Professor Indígena – Zelador Cemiterial.

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Fundamental acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Operações com números inteiros. 4. Operações com números fracionários. 5. Operações com números decimais. 6. Equações do 1º grau com uma variável. 7. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. 8. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo. 9. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. 10. Áreas e perímetros de figuras geométricas: triângulo,

quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Superior Completo
Cargos: Analista de Procuradoria Legislativa – Contador – Controlador Interno

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior acima referidos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática
1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdos Programáticos específicos (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior acima referido

ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA

Direito Constitucional
1. Constituição: conceito, objeto e classificações: 1.1. Supremacia da Constituição e reforma constitucional; 1.2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; 1.3. Interpretação das normas constitucionais. 2. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 3. Princípios fundamentais: 3.1. Direitos e garantias fundamentais; 3.2. Direitos e deveres individuais e coletivos; 3.3. Regime constitucional da propriedade; 3.4. Remédios constitucionais; 3.5. Direitos sociais e políticos. 4. Organização do Estado: 4.1. Organização político-administrativa; 4.2. União; 4.3. Estados federados; 4.4. Municípios: organização, competência e responsabilidade; 4.5. Intervenção federal e dos Estados nos Municípios. 5. Administração pública: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Regimes jurídicos de servidores públicos. 6. Organização dos poderes no Estado: 6.1. Mecanismos de freios e contrapesos; 6.2. Poder legislativo; 6.3. Processo legislativo; 6.4.

Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; 6.5. Tribunais de Contas; 6.6. Poder Executivo; 6.7 Poder Judiciário: Disposições gerais; Regime constitucional de precatórios; 6.8. Funções essenciais à justiça. 7. Controle de constitucionalidade (difuso e concentrado): 7.1. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade; 7.2. Controle de constitucionalidade das leis municipais; 7.3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 7.4. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 8. Sistema Tributário Nacional com as alterações da Emenda Constitucional nº 132/2023 quanto às normas de vigência imediata e eficácia plena: 8.1. Princípios gerais; 8.2. Limitações do poder de tributar; 8.3. Impostos dos Municípios; 8.4. Repartição das receitas tributárias. 9. Finanças Públicas. 10. Política Urbana. 11. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 12. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 1.2. Invalidação, convalidação e revogação. 2. Controle da administração pública: 2.1. Controles administrativos, legislativo e judiciário. 3. Domínio público: 3.1. Bens públicos: classificação, administração e utilização; 3.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 4. Licitações e Contratos administrativos (Lei n.º 14.133/2021 e alterações). 5. Agentes públicos: 5.1. Investidura e exercício da função pública; 5.2. Classificação dos agentes públicos; 5.3. Regimes jurídicos dos agentes públicos; 5.4. Direitos e deveres dos servidores públicos; 5.5. Sistemas remuneratórios; 5.6. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 5.7. Ética no serviço público. 6. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 7. Poderes da administração: 7.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 7.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade, atributos e setores da polícia administativa. 8. Princípios da administração pública: princípios constitucionais e legais. 9. Responsabilidade civil do Estado: evolução doutrinária; excludentes de responsabilidade e culpa concorrente; entendimento dos Tribunais Superiores. 10. Prazos de Decadência e Prescrição aplicáveis à Fazenda Pública. 11. Serviços públicos: 11.1. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 11.2. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 11.3. Parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). 12. Organização administrativa: 12.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 12.2. Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos). 13. Improbidade administrativa (Lei n.° 8.429/1992 e alterações). 14. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 15. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Lei n.º 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Direitos Difusos e Coletivos

1. Dos direitos e interesses, interesse privado e interesse público: 1.1. Direitos e interesses coletivos; 1.2. Direitos e interesses difusos; 1.3. Direitos individuais homogêneos; 1.4. Direitos metaindividuais e acesso à Justiça. 2. Patrimônio público e instrumentos de proteção: Patrimônio Histórico e Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937; Decreto n.º 3.551/2000). 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). 4. Inquérito Civil. 5. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985 e alterações): Abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 6. Direito das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 7.853/1989 com alterações e Decreto n.º 3.298/1999 com alterações): 6.1. Tutela jurídica e processual da pessoa com deficiência; 6.2. Direitos específicos: acessibilidade no meio ambiente urbano (Lei Federal n° 10.098/2000 e alterações); 6.3 Ações afirmativas; 6.4. Lei n.º 7.853/1989 com alterações e Decreto n.º 3.298/1999 com alterações; 6.5. Lei nº 13.146/2015 e alterações. 7. Direitos da pessoa idosa (Lei n.º 10.741/2003 e alterações): 7.1. Os direitos sociais e a pessoa idosa; 7.2. Acessibilidade no meio ambiente urbano; 7.3. Direito à prioridade da pessoa idosa.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Estrutura Conceitual: conceito, objeto, campo de aplicação; regimes contábil e orçamentário; aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal; patrimônio público; sistema de informação contábil; consolidação das contas públicas; NBC TSP Estrutura Conceitual (R1): objetivos, usuários, características qualitativas, elementos das demonstrações, reconhecimento, mensuração e apresentação. 2. Planejamento e Orçamento Público: PPA, LDO e LOA; ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução, controle e avaliação); princípios e técnicas orçamentárias; orçamento-programa; estrutura programática; classificações orçamentárias; créditos adicionais; programação financeira; emendas parlamentares. 3. Receita Pública: conceito; receitas orçamentárias e extra orçamentárias; correntes e de capital; enfoques orçamentário, patrimonial e fiscal; etapas; classificação por natureza; destinação de recursos; receitas intra orçamentárias; dívida ativa; Tabela-Resumo de Origens e Espécies (Portaria STN/SOF nº 163/2001); repartição constitucional. 4. Despesa Pública: conceito; correntes e de capital; enfoques orçamentário, patrimonial e fiscal; classificação por natureza; estágios; tipos de empenho; restos a pagar; DEA; suprimento de fundos; despesas com pessoal: limites e controle (LRF); dívida flutuante e fundada. 5. Administração Financeira e Fiscal: execução orçamentária e financeira; resultado primário e nominal; NFSP; regra de ouro; RCL; metas fiscais; dívida pública; operações de crédito; limites da LRF; renúncia de receita; despesa obrigatória continuada; RREO; RGF (MDF vigente); CAPAG; aplicação mínima em MDE, ASPS e FUNDEB. 6. Patrimônio Público e NBC TSP Patrimoniais: elementos patrimoniais; variações; mensuração; caixa; estoques (NBC TSP 04); imobilizado (NBC TSP 37); intangível (NBC TSP 08); propriedade para investimento (NBC TSP 06); ativos biológicos (NBC TSP 26); investimentos (NBC TSP 18 e 19); combinações (NBC TSP 21); redução ao valor recuperável (NBC TSP 09 e 10); empréstimos (NBC TSP 14); arrendamentos (NBC TSP 35); instrumentos financeiros (NBC TSP 30–33); provisões e contingências (NBC TSP 03/CTSP 01); benefícios a empregados (NBC TSP 15); benefícios sociais (NBC TSP 29); custos (NBC TSP 34); mensuração (NBC TSP 38); câmbio (NBC TSP 24); evento subsequente (NBC TSP 25); políticas contábeis (NBC TSP 23); partes relacionadas (NBC TSP 22); bens públicos; receitas sem contraprestação (NBC TSP 01) e com contraprestação (NBC TSP 02). 7. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura; naturezas da informação; código; atributos; regras de integridade; lançamentos típicos: receita, empenho, liquidação, pagamento, restos a pagar, imobilizado, dívida ativa, variações patrimoniais e operações de crédito; escrituração; consolidação. 8. Procedimentos Contábeis

Específicos (MCASP — Parte III): operações de crédito; dívida ativa; PPP (Lei nº 11.079/2004; Portarias STN nº 614/2006 e STN/MF nº 138/2023); RPPS; FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); precatórios; consórcios públicos (IPC 10); concessão de serviços — Concedente (NBC TSP 05). 9. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, DVP, DFC (NBC TSP 12), DMPL e Notas Explicativas (CTSP 02): finalidade, apresentação e anexos; informação orçamentária (NBC TSP 13); demonstrações separadas (NBC TSP 16) e consolidadas (NBC TSP 17); participações (NBC TSP 20); segmentos (NBC TSP 27); governo geral (NBC TSP 28). 10. Sistema de Custos no Setor Público: conceitos, aspectos legais, terminologia, métodos de custeio, Sistema de Informação de Custos e NBC TSP 34. 11. Controle da Administração Pública: controle interno, externo e social; prestação de contas; tomada de contas especial; accountability; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (arts. 70–75 da CF/1988). 12. Sistemas de Informações e Prestação de Contas Eletrônica: SICONFI: envio, validação, MSC e Ranking da Qualidade (LC nº 101/2000; LC nº 156/2016; Decreto nº 10.540/2020; Portaria STN nº 548/2015); SIAFIC; Sistema APLIC/TCE-MT: remessa de dados, prestação de contas eletrônica e fiscalização informatizada. 13. Legislação: CF/1988 (arts. 70–75; 163–169); Lei nº 4.320/1964; LC nº 101/2000; Lei nº 10.028/2000; LC nº 178/2021; Decreto nº 93.872/1986; Decreto nº 10.540/2020; Lei nº 14.113/2020; Lei nº 11.079/2004; LC nº 141/2012; Lei nº 9.394/1996 (Título VII); MCASP 11ª ed. (ou vigente); MDF vigente; PCASP vigente; Portaria SOF nº 42/1999; Portaria STN/SOF nº 163/2001; Portaria STN/SOF nº 338/2006; Portaria STN/SOF/ME nº 16/2021; Portaria STN nº 548/2015; NBC TSP (CFC) nas versões vigentes na data do edital: Estrutura Conceitual (R1), NBC TSP 01–35, 37, 38, CTSP 01 e CTSP 02; Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2020.

CONTROLADOR INTERNO

I) Administração **(5 questões)**
1.Conceitos de administração e organização, eficiência, efetividade e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos; 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções 4. Gestão por Processos; 5. Planejamento e Gestão Estratégica; 6. Administração Pública e Governança; 7. Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional; 8. Gestão de Projetos e Gestão de Riscos; 9. Compliance e Integridade Pública; 10. Monitoramento, Avaliação e Desempenho no Setor Público; 11. Transformação Digital e Inovação no Setor Público; 12. Gestão do Conhecimento; 13. Processo Decisório Organizacional.

II) Ciências Contábeis (5 questões)
I. Contabilidade Geral e de Custos: 1. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação liquida). 2. Fatos contábeis e variações patrimoniais. 3. Conta: conceito, função e estrutura. 4. Lançamentos contábeis. 5. Apuração de resultados: 5.1. Estoques. 6. Escrituração. 7. Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis: 7.1. Balanço Patrimonial; 7.2 Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Abrangente; 7.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.4. Demonstração do Valor Adicionado; 7.5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.6. Notas explicativas. 8. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 9. Ativo Intangível 10. Arrendamentos. 11. Subvenção e Assistência Governamentais. 12. Ajuste a Valor Presente. 13. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. 14. Ativo Imobilizado. 15. Propriedade para Investimento. 16. Análise de custos: 16.1. Conceito, classificação e apropriação; 16.2 Departamentalização; 16.3. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos; 16.4 Métodos de custeio; 16.5 Margem de

contribuição: conceito e aplicação; 16.6 Ponto de equilíbrio; 16.7. Controle dos custos. 17. Noções de Legislação
Societária: 17.1. Lei n.º 6.404/1976, com as suas alterações; 17.2. Pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 18. Normas e práticas usuais de auditoria. II. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceituação, objeto, campo de aplicação e regime orçamentário e patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas e Despesas Públicas. 4. Restos a Pagar e Créditos Adicionais. 5. Patrimônio Público. 6. Mensuração de ativos e de passivos. 7. Sistemas de custos. 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 8.1. Conceito; 8.2. Objetivos, atributos e estrutura. 9. Características qualitativas da informação contábil. 10. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 10.1. Balanço orçamentário; 10.2. Balanço Financeiro; 10.3. Demonstração das variações patrimoniais; 10.4. Balanço patrimonial; 10.5. Demonstração dos fluxos de caixa; 10.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 10.7. Notas explicativas; 10.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 11. Normas e práticas usuais de auditoria. 12. Controle na Administração Pública. 13. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Interna – NBC TI 01 – Auditoria Interna; 14. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 14.1. Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII - "Da Administração Pública" e Título VI, Capítulo II, Seção II - "Dos Orçamentos"); 14.2. Lei n.º 4.320, de 17/3/1964 e alterações; 14.3. Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967; 14.4. Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal); 14.5. Lei n.º 10.028, de 19/10/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas); 14.6. Lei Complementar Estadual n.º 295 de 28/12/2007 (Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso); 14.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP); 14.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (11ª Edição); 14.9. Portaria STN n.º 634, de 19/11/2013; 14.10. Manual de Demonstrativos Fiscais (15ª Edição).

III) Ciências Econômicas (5 questões)
1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Função Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

IV) Direito (5 questões)

Direito Constitucional
1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, remédios constitucionais, direitos sociais, políticos e de nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Formas e sistemas de governo. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento

e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Finanças Públicas. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e
financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos; 7.2. Direitos e deveres dos servidores públicos; 7.3. Sistemas remuneratórios; 7.4. Direito de greve do servidor público e serviços essenciais; 7.5. Ética no serviço público. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos, invalidação e revogação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 12. Lei n.º 8.987/1995 e alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei n.º 14.133/2021 e alterações (Licitações e Contratos administrativos). 14. Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso. 15. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, formas. 16. Responsabilidade Civil do Estado. 17. Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013 e alterações). 18. Lei n.º 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação). 19. Lei n.º 13.460/2017 (Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Decreto-lei n.º 200/67. 13. Lei n.º 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas). 14. Lei Orgânica Municipal de Comodoro e alterações posteriores: Dos Orçamentos (Seção III do Capítulo V do Título V).

-

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
Cargo: Assistente Administrativo Legislativo

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e

seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conhecimentos Específicos

1. Atendimento ao Público e Relações interpessoais no trabalho. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4.2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo e Gestão de Documentos: 6.1. Conceitos básicos de arquivo e documento; 6.2. Protocolo; 6.3. Recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos; 6.4. Classificação e métodos de arquivamento; 6.5. Ciclo de vida dos documentos; 6.6. Gestão documental; 6.7. Guarda, conservação e destinação de documentos; 6.8. Digitalização e documentos eletrônicos. 7. Administração Pública: 7.1. Conceito, natureza e finalidade; 7.2. Administração Pública direta e indireta; 7.3. Organização político-administrativa do Brasil; 7.4. Agentes públicos; 7.5. Princípios constitucionais da Administração Pública; 8. Lei Orgânica do Município de Comodoro-MT. 9. Noções de Planejamento e execução orçamentária: 9.1. Instrumentos de Planejamento no setor público: PPA, LDO e LOA; 9.2. Arrecadação municipal; 9.3. Orçamento e despesas públicas. 10. Noções de Administração de material, almoxarifado e patrimônio; 11. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 14.133/2021): 11.1. Conceitos, finalidades, princípios, definições e objetos; 11.2. Compras, obras e serviços, serviços em geral, locação de imóveis; 11.3. Modalidades de licitação; 11.4. Contratação direta; 11.5. Contratos Administrativos.

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)
Cargo: Agente Legislativo de Recepção e Telefonia

Conteúdos programáticos para o cargo de Nível Médio acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação,

figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Matemática

1. Conjuntos: relação de pertinência, relação de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade e massa. 4. Medidas não decimais: medidas de tempo. 5. Razões e proporções: divisão proporcional, regra de três simples e composta e porcentagem. 6. Funções, equações e inequações de 1º e 2º graus. 7. Sistemas lineares. 8. Funções exponenciais e logarítmicas. 9. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. 10. Noções de estatística: gráficos e tabelas, médias, moda, mediana e desvio-padrão. 11. Análise combinatória: princípios de contagem (adição e multiplicação), permutações simples, arranjos simples e combinações simples. 12. Noções de probabilidade: espaço amostral, evento, definição de probabilidade, probabilidade de união (regra do “ou”), probabilidade de intersecção (regra do “e”), probabilidade condicional e eventos complementares. 13. Geometria plana: perímetros e áreas de polígonos, semelhança de triângulos e trigonometria do triângulo retângulo. 14. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos. 15. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

-

Câmara Municipal de Comodoro
Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos)
Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza – Agente Legislativo de Serviços Gerais

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Fundamental acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 8. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Emprego de modos e tempos verbais. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Coesão e coerência textual.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Matemática

1. Operações com números naturais. 2. Múltiplos e divisores. 3. Operações com números inteiros. 4. Operações com números fracionários. 5. Operações com números decimais. 6. Equações do 1º grau com uma variável. 7. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. 8. Sistemas de unidades: comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade, massa e tempo. 9. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. 10. Áreas e perímetros de figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas ou do cotidiano utilizando os conteúdos dos tópicos anteriores.

Comodoro Previ
Nível de Escolaridade: Médio completo/Médio Técnico (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos)
Cargo: Assistente Administrativo

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 26.2.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 26.2.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 149.0.4022.69, Mozilla Firefox 151.0.4, Google Chrome 149.0.7827.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conhecimentos Específicos

1. Atendimento ao Público e Relações interpessoais no trabalho. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4.2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo e Gestão de Documentos: 6.1. Conceitos básicos de arquivo e documento; 6.2. Protocolo; 6.3. Recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos; 6.4. Classificação e métodos de arquivamento; 6.5. Ciclo de vida dos documentos; 6.6. Gestão documental; 6.7. Guarda, conservação e destinação de documentos; 6.8. Digitalização e documentos eletrônicos. 7. Administração Pública: 7.1. Conceito, natureza e finalidade; 7.2. Administração Pública direta e indireta; 7.3. Organização político-administrativa do Brasil; 7.4. Agentes públicos; 7.5. Princípios constitucionais da Administração Pública; 8. Lei Orgânica do Município de Comodoro-MT. 9. Noções de Planejamento e execução orçamentária: 9.1. Instrumentos de Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

no setor público: PPA, LDO e LOA; 9.2. Arrecadação municipal; 9.3. Orçamento e despesas públicas. 10. Noções de Administração de material, almoxarifado e patrimônio; 11. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 14.133/2021): 11.1. Conceitos, finalidades, princípios, definições e objetos; 11.2. Compras, obras e serviços, serviços em geral, locação de imóveis; 11.3. Modalidades de licitação; 11.4. Contratação direta; 11.5. Contratos Administrativos.

40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 03/2026 – PMC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998 e na Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura, da Comodoro-Previ e da Câmara Municipal de Comodoro, conforme distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/ Gerência de Provimentos e Concursos/ Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

I. Para os cargos de Nível Superior, duas etapas – a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

II. Para os cargos Assistente Administrativo e Assistente Administrativo Legislativo, nível médio, duas etapas – a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação Prática, de caráter eliminatório.

III. Para os demais cargos de Nível Médio, etapa única - constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

IV. Para os cargos Operador de Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira e Operador de Trator de Pneus, nível fundamental, duas etapas – a primeira constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação Prática, de caráter eliminatório.

V. Para os demais cargos de Nível Fundamental, etapa única – constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Comodoro. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados

estabelecimentos de municípios próximos.

1.2. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado* o candidato classificado dentro do limite do número de vagas oferecidas para o cargo a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas/cadastro de reserva/locais de lotação constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O cronograma de realização do concurso consta do Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas e Práticas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.5.1. O regime jurídico único dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.328, de 29 de julho de 2011.

2.5.2. O regime jurídico único dos servidores da Câmara Municipal de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.328, de 29 de julho de 2011.

2.5.3. O regime jurídico único dos servidores da COMODORO-PREVI de Comodoro é o instituído pela Lei nº 1.328, de 29 de julho de 2011

2.5.4. O regime de previdência dos servidores municipais da Prefeitura, da Câmara Municipal e da COMODORO-PREVI de Comodoro é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo COMODORO-PREVI, regido pela Lei Municipal nº 1.519/2014 de 23.06.2014, e suas alterações.

2.5.5. Os candidatos empossados nos cargos de provimento efetivo objeto deste Concurso Público estarão submetidos ao Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei Municipal nº 1.905/2021, de 20 de agosto de 2021, caso a sua remuneração de cargo efetivo seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das

informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. O candidato poderá realizar duas inscrições para cargos de níveis diferentes vinculados a este Edital, desde que haja compatibilidade entre os períodos de aplicação das provas, sendo de sua responsabilidade a verificação. Ao requerer cada inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar pelo respectivo cargo e pela modalidade de concorrência, indicando se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando cabível.

3.8. Em caso de duas inscrições de um mesmo candidato para cargos cujas provas sejam realizadas no mesmo período, vinculadas a este Edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4, ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROGEP/GPC/SC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da

documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/PROGEP/GPC/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos. Também, às pessoas que compõem a Comissão Organizadora deste concurso.

3.13.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos **doadores regulares de sangue** na forma das Lei Estadual nº 7.713/2002, e as **pessoas com deficiência** nos termos das Leis Municipais nº 1.328/2011 e 1.329/2011 de 29.07.

4.2. O candidato com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverá observar a data limite para efetuar a sua inscrição.

4.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.4. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem pessoas com deficiência (PcD), deverão enviar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados nos subitens 4.3 e 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista nos subitens 4.3 e 4.4;

d) não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado

improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

4.12. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.13. Os documentos descritos nos subitens 4.3 e 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.14. Fica reservado à UFMT/PROGEP/GPC/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.15. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: R$ 120,00 (cento e vinte reais);

b) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico: R$ 90,00 (noventa reais);

c) Para os cargos de Nível Fundamental: R$ 70,00 (setenta reais)

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

a) pagamento de conta por envelope;

b) transferência eletrônica;

c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

d) pagamento com cheque;

e) PIX;

f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número

inteiro subsequente.

6.2. Os cargos sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

6.7. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 19 deste Edital.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por

incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

6.29. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Comodoro, a Câmara Municipal de Comodoro e a COMODORO-PREVI procederão à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso –**ANEXO I** deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste

edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 15 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

8.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROGEP/GPC/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROGEP/GPC/SCC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

8.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

8.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do

benefício da referida lei.

8.10. Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

8.11. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

8.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

9.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações

divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DA PROVAS OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Comodoro, em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.

10.2. Para os cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental, a Prova Objetiva será aplicada no período matutino.

10.3. Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico a Prova Objetiva será aplicada no período vespertino.

10.4. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.

10.6. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.7. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.8. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campos apropriados.

10.9. A duração das Provas Objetivas é de 4:00h (quatro horas).

10.10. No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

10.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

10.12. A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

10.13. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

10.14. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

10.15. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROGEP/GPC/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.16. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

10.17. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões desta prova.

10.18. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

10.19. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste edital.

10.20. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I,** no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br

10.21. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 15 deste Edital.

10.22. Será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do concurso – ANEXO I.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j".

l) No dia de realização das Provas, a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.2. Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

i) não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;

j) não devolver o Cartão de Respostas;

k) retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado às provas.

l) não permitir a coleta de impressão digital;

m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

o) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual

ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

p) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva, para os cargos de nível fundamental e nível médio/médio técnico;

q) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva, para os cargos de nível superior;

r) postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc).

11.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

11.4. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

12.1. Serão convocados para a Prova Prática de Digitação somente os candidatos aos cargos de Assistente Administrativo (Prefeitura Municipal e Comodoro-Previ) e Assistente Administrativo Legislativo (Câmara Municipal) não eliminados na Prova Objetiva.

12.2. A Prova Prática de Digitação será realizada somente na cidade de Comodoro, em data constante do Cronograma do concurso – ANEXO I.

12.3. A relação dos candidatos convocados para a Prova Prática de Digitação será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

12.4. A Prova Prática de Digitação terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos, após a correção da prova, serão considerados APTOS ou INAPTOS.

12.5. Os candidatos considerados INAPTOS na Prova Prática de Digitação serão eliminados do concurso.

12.6. Os locais (estabelecimento e sala/laboratório) e os horários de realização da Prova Prática de Digitação serão divulgados quando da convocação dos candidatos.

12.7. O candidato somente poderá realizar a Prova Prática de Digitação na data, horário e local predeterminados pela executora do concurso.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e horário determinados.

12.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.

12.10. O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia

e horário previamente estabelecidos será eliminado do concurso.

12.11. Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização da prova, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela executora do concurso.

12.12. Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade no local de prova.

12.13. Serão considerados documentos oficiais de identidade válidos os descritos no item 10.7 deste Edital.

12.14. A Prova Prática de Digitação terá duração de 6 (seis) minutos e consistirá na digitação de um texto impresso, cujo conteúdo será disponibilizado ao candidato no momento da realização da prova. A atividade será realizada em microcomputador desktop, utilizando o Editor de Texto LibreOffice Writer, versão 6 ou superior, ou o Pacote Microsoft Office, versão 2016 ou superior, em sistema operacional Microsoft Windows 10 ou equivalente. O candidato deverá estar apto a realizar a prova utilizando qualquer tipo de teclado.

12.15. A Prova Prática de Digitação será realizada individualmente, porém em grupos por sala/laboratório.

12.16. Para a realização da Prova Prática de Digitação, os candidatos deverão observar as seguintes normas:

12.16.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do original de documento oficial de identidade com foto.

12.16.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.16.3. Antes do horário de início da prova, o coordenador do estabelecimento requisitará a presença dos coordenadores de laboratório e de 3 candidatos aleatórios por laboratório, que efetuarão o sorteio do texto a ser utilizado naquele horário de aplicação, lavrado em ata.

12.16.3.1. O texto sorteado será utilizado por todos os candidatos convocados para aquele horário.

12.17. Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação estão descritos a seguir:

12.17.1. Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado e será permitido acesso apenas ao Editor de textos LibreOffice Writer 6 ou superior.

12.17.2. Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado e mouse). No caso de qualquer inconformidade no equipamento detectado pelo candidato, o mesmo poderá solicitar a sua troca.

12.17.3. Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os

assistentes de laboratórios/fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase. Após as devidas verificações de conformidade do equipamento, o candidato deverá assinar um termo de que o mesmo está funcionando perfeitamente e de acordo com o edital.

12.17.4. Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, o candidato deverá apor, em espaço próprio da prova, a identificação solicitada.

12.17.5. Será, então, entregue a cada candidato um exemplar do texto a ser reproduzido. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início da prova.

12.17.6. Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Coordenador responsável pelo laboratório de informática autorizará o início da prova e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 6 (seis) minutos.

12.17.7. Autorizado o início da prova, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação.

12.17.8. Não será dado qualquer aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.

12.17.9. Ao expirar o tempo de duração da prova – 6 (seis) minutos – será dada ordem, pelo Coordenador do Laboratório, para parar a digitação e os candidatos deverão, imediatamente, levantar as mãos e postar-se em pé.

12.17.10. Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos textos digitados.

12.17.11. Os assistentes de laboratório coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.

12.17.12. Caso o candidato se negue a assinar o seu texto impresso, conforme determina o subitem anterior, será lavrada Ata de Ocorrência, relatando o fato e o candidato será eliminado do concurso.

12.17.13. Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

12.17.14. No interior da sala/laboratório de prova não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova.

12.18. Ocorrendo algum impedimento, por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá a UFMT/PROGEP/SC optar pela reexecução da prova no mesmo dia, desde que devidamente identificado e sanado o problema ou falha técnica, devendo tudo constar em Ata de Ocorrência lavrada pela

Coordenação do Laboratório.

12.18.1. Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigarão a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.

12.19. Será considerado APTO na Prova Prática de Digitação o candidato que conseguir, no mínimo, 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 6 (seis) minutos.

12.20. Os toques líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos (TB), diminuindo-se o número de erros cometidos (TE), ou seja: TL = TB – TE, em que os toques brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

12.21. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) omissão e/ou inclusão de letras; falta ou excesso de sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; falta de parágrafo e colocação de parágrafo onde não existe.

12.22. O candidato que não conseguir 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 6 (seis) minutos será considerado INAPTO e estará eliminado do concurso.

12.23. Ao término da Prova Prática de Digitação em cada sala/laboratório serão impressas duas cópias do que foi digitado por cada candidato, sendo uma entregue ao candidato juntamente com o texto original e a outra retida pela coordenação da aplicação da prova, ambas assinadas pelo candidato.

12.24. É vedado o ingresso do candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, exceto no caso previsto no subitem 3.14.

12.25. A UFMT/PROGEP/SC não se responsabilizará por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

12.26. O candidato, após assinar a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal.

12.27. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão solicitar, no ato da inscrição, as condições necessárias para realização da Prova Prática de Digitação.

12.27.1. O atendimento às condições diferenciadas solicitadas para realização da Prova Prática de Digitação, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade pela UFMT/PROGEP/SC, devendo ser observada a viabilidade e a razoabilidade.

12.28. No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação da prova, e/ou pelas autoridades presentes, informações, orientações sobre critérios de avaliação/classificação.

12.29. A relação preliminar dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Digitação será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, conforme cronograma do concurso constante do **ANEXO I**.

12.30. Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

12.31. O resultado final da Prova Prática de Digitação será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, em data constante do Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

12.32. O material e os equipamentos necessários à aplicação da Prova Prática de Digitação serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS

13.1. A Prova Prática para operadores de máquinas pesadas será aplicada somente para os cargos: **Operador de Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira / Retroescavadeira e Operador de Trator de Pneus.**

13.2. Serão convocados para a realização da Prova Prática, para cada cargo referido no subitem anterior, somente os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima desta prova.

13.3. A relação dos candidatos convocados para realização da Prova Prática será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, em data constante do Cronograma do concurso – ANEXO I.

13.3.1. O candidato realizará a Prova Prática na máquina correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

13.4. Os candidatos aos cargos referidos no subitem 13.1 não convocados para a Prova Prática de acordo com o subitem 13.2 serão eliminados do concurso.

13.5. O local e horário de aplicação da Prova Prática serão divulgados quando da convocação dos candidatos para sua realização.

13.6. A data de realização da Prova Prática de cada candidato convocado consta do Cronograma do concurso - ANEXO I.

13.6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realizar a Prova Prática com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início da referida prova.

13.6.1.1. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

13.7. Para realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no local e no horário estabelecidos no subitem 3.1 e na data indicada no Cronograma do concurso - ANEXO I, munido de documento oficial de identidade. Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas nem mesmo protocolo de documento.

13.8. No momento da identificação formal para realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C, D ou E, com o prazo de validade vigente. Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas nem mesmo protocolo de documento.

13.8.1. O candidato que não apresentar a CNH, conforme subitem 13.8, não realizará a Prova Prática e será eliminado do concurso.

13.9. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, constará de:

13.9.1. Domínio das condições da máquina antes da jornada de trabalho;

13.10. Demonstração de habilidades e conhecimentos na operação da máquina;

13.11. Execução competente de procedimentos específicos na máquina, com segurança e prudência.

13.12. A Prova Prática, para os cargos referidos no subitem 13.1, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

13.12.1. Será eliminado da Prova Prática e, consequentemente do concurso, o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na Prova Prática.

13.13. A realização da Prova Prática, para os cargos relacionados no subitem 13.1, obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos convocados.

13.13.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente, no local e horário estabelecido no subitem 13.5 e na data indicada no Cronograma do concurso - ANEXO I deste Edital.

13.14. Cada candidato terá até 30 (trinta) minutos para realizar a sua prova. O tempo será cronometrado pela Banca Examinadora e contado a partir da autorização para início.

13.14.1. Caso o candidato não conclua a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

13.15. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado por Banca Examinadora, constituída por 3 (três) membros, por meio de itens constantes em Formulário de Avaliação elaborado para esta finalidade.

13.15.1. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá a cada candidato avaliado por ela pontuação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. A pontuação de cada candidato na Prova Prática corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros examinadores. A média aritmética será calculada com duas casas decimais, sem arredondamento.

13.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no local, data e horário determinados neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do concurso. Não será aplicada prova fora do local, data e horário designados neste Edital.

13.16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento na data e horário determinados.

13.16.2. Será permitido o ingresso de candidato ao espaço de realização da Prova Prática somente até 7:00 horas, no período matutino, e até 13:00 horas, no período vespertino.

13.16.2.1. Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado no subitem anterior.

13.17. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares, relógio ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal.

13.17.1. O lacre do envelope referido no subitem anterior só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências de aplicação da prova.

13.17.2. A Prefeitura de Comodoro não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

13.18. O candidato deverá vir preparado no que se refere à alimentação.

13.19. No momento da realização da Prova Prática, é proibido ao candidato o uso de qualquer calçado que não fique firme nos pés, o que poderá comprometer o uso dos pedais.

13.20. Os candidatos aguardarão a chamada para realização da prova em espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

13.21. O candidato será conduzido ao local de realização de prova por fiscal, onde receberá da Banca Examinadora as instruções e indicação de como serão desenvolvidos os trabalhos.

13.22. O candidato deverá realizar a Prova Prática somente se considerar estar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si,

ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e eliminado do concurso.

13.23. A Banca Examinadora da Prova Prática terá autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do concurso público.

13.24. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da prova estarão disponíveis no local.

13.25. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, ou de nela prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fim de tratamento diferenciado para realização de nova prova.

13.26. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

13.27. Caso ocorram diversidades físicas ou climáticas, no local, data e horário estabelecidos neste edital, a Banca Examinadora avaliará as condições de realização da prova.

13.28. Ao término da prova e após autorização da Banca Examinadora, o candidato deverá dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova.

13.29. A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa(s) indicada(s) pela Comissão do Concurso, para fim de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

13.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e ou pela Banca Examinadora.

13.31. Não será permitido ao candidato:

a) após iniciada a prova, abandonar o local de realização da mesma sem a liberação da Banca Examinadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda durante a realização da prova;

c) realizar a prova sob influência de qualquer substância psicotrópica.

13.32. Será eliminado da Prova Prática e consequentemente do concurso o candidato que:

a) deixar o local durante a realização da Prova Prática sem a devida autorização da Banca Examinadora;

b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do concurso público;

c) for detectado estar sob influência de substâncias psicotrópicas durante o horário de realização da Prova Prática;

d) usar ou tentar usar de meios fraudulentos durante a realização da Prova Prática;

e) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da Prova Prática;

f) obtiver na Prova Prática pontuação inferior a 10 pontos.

13.33. O candidato deverá:

a) usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

b) verificar 3 (três) itens de manutenção diária da máquina, relatando à banca cada item verificado;

c) conduzir a máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha), exceto a Escavadeira Hidráulica;

d) operar a máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor);

e) executar a tarefa determinada pela Banca Examinadora;

f) posicionar a máquina no local de origem (travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado), exceto a Escavadeira Hidráulica.

13.34. O desempenho (a pontuação) de cada candidato na Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br., em data constante do Cronograma do concurso – ANEXO I.

13.35. Caberá recurso contra desempenho na Prova Prática, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será realizada somente para os cargos de Nível Superior.

14.1.1. Para cada cargo, terão seus títulos analisados somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima desta prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até o limite de cinco vezes o número de vagas ofertadas, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado.

14.1.2. Para cada cargo que apresente somente Cadastro de Reserva, terão seus títulos analisados somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima desta prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a décima posição, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado.

14.1.3. Os candidatos não selecionados para a Avaliação de Títulos serão eliminados do concurso.

14.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com

carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

14.3. Os candidatos interessados deverão encaminhar, no ato da inscrição, via *internet*, pelo endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do concurso – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos.

14.4. O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

14.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação, vigentes à época da realização do curso.

14.5.1. O atestado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* referido no subitem anterior só terá validade no caso em que a defesa da dissertação ou tese tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos do início das inscrições.

14.5.2. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

14.5.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

14.6. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 14.2 deste Edital.

14.7. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0

02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

14.8. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

14.9. Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

14.10. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 15 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

14.11. Em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso à UFMT/PROGEP/GPC/SC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho na Prova Prática;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

15.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, no prazo estabelecido no Cronograma do concurso - **ANEXO I.**

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se

recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho na Prova Prática, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

15.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia.

15.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

15.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

15.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

15.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

15.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Prática o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância do desempenho divulgado pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

15.2.7. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

15.2.8. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

15.2.9. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.2.10. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

15.2.11. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

15.2.12. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, na Prova Prática e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

15.2.13. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

15.2.14. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 15.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15.2.15. Da decisão final da UFMT/PROGEP/GPC/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

16.1. **A** Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma:

16.1.1. **Para Nível Superior: PF = PO + AT**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva e AT é a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos.

16.1.2. **Para Nível Médio/Fundamental: PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

16.1.3. **Para os cargos Operador de Escavadeira Hidráulica-PC, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira / Retroescavadeira e Operador de Trator de Pneus: PF = PO + PP**, em que PO e PP são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas nas Provas Objetiva e Prática

16.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

16.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

I) Para os cargos de Nível Superior:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

II) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

III) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

IV) Para os cargos de Nível Fundamental (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

V) Para os cargos de Nível Fundamental (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**.

17.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Comodoro, ou pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme o caso, observado o prazo legal, e será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

18.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato de autoridade máxima competente de cada órgão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

18.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

18.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da COMODORO-

PREVI.

18.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

18.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

18.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

18.8. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18.9. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

18.10. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social - COMODORO-PREVI

19. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

19.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado/classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição

Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Comodoro, pela Câmara Municipal de Comodoro e pela COMODORO-PREVI.

19.2. Além dos documentos previstos no subitem 19.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames:

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum (GLICOSE);

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

f) VHS;

g) Ácido Úrico;

h) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i) Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j) Parasitológico de fezes;

k) Exame Anti-HCV;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Teste ergométrico;

n) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

q) Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho

Federal de Medicina;

r) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t) Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

19.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 19.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

19.3.1 A documentação necessária à posse deverá ser apresentada em formato digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do Município, em conformidade com as orientações, os prazos e a relação de documentos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de conferência e verificação de autenticidade.

19.3.2 A relação de exames prevista neste Edital constitui o rol mínimo de exames admissionais exigidos de todos os candidatos convocados para a posse. Considerando as atribuições do cargo, os riscos ocupacionais envolvidos ou as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município, o Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares específicos, sempre que necessários à adequada avaliação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

19.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 19.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

19.5. A junta médica pericial poderá solicitar exames complementares, no ato da posse.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

20.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

20.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

20.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Comodoro, na Câmara Municipal de Comodoro

e na COMODORO-PREVI.

20.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Comodoro, da Câmara Municipal de Comodoro e da COMODORO-PREVI.

20.6. O candidato, se aprovado/classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Comodoro, na Câmara Municipal de Comodoro e na COMODORO-PREVI, conforme o cargo ao qual se inscreveu. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao órgão responsável pela vaga.

20.7. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

20.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

20.9. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

20.10. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

20.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público, instituída pelo Decreto N.º 18, de 13 de março de 2025, e pela UFMT/PROGEP/GPC/SC, no que se refere à realização deste concurso público.

20.12. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

20.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

20.14. Este Edital poderá ser impugnado conforme estabelecido no Cronograma do concurso - **ANEXO I** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

20.14.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

20.14.2. As solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

20.14.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

20.14.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos cargos; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Presidente da Comissão do Concurso Público

36

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE COMODORO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL/MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Período para Impugnação ao Edital	23/09 e 24/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	02/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição Paga	05/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de Inscrição	06/10 a 08/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida/indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências Bancárias
Data limite para pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências Bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	03/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	04 e 05/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e Horários de realização das Provas Objetivas	17/11	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	23/11	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra Gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	24 e 25/11	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho	07/12	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(pontuação) na Prova Objetiva		
Interposição de recursos contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos Prática	15/12	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	17/12	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do Concurso Público	18/12	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 04/2026 – PMC

CARGO/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAL DE LOTAÇÃO / VAGA / CADASTRO DE RESERVA

Cargo	Requisitos Básicos	Local de Lotação		VAGAS		
				Ampla Concorrência	PcD(1)	Total
Agente Comunitário de Saúde	Certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível médio.	ESF NOVA ALVORADA - RURAL				
		Microárea 13	Distrito Alvorada	CR	CR	CR
		Microárea 14	Granja	CR	CR	CR
		Microárea 15	Miranda	CR	CR	CR
		Microárea 16	Miranda	CR	CR	CR
		Microárea 17	Bananal/Alvorada	CR	CR	CR
		Microárea 19	Noroagro	CR	CR	CR
		Microárea 20	Macuco	CR	CR	CR
		Microárea 21	Macuco	CR	CR	CR
		Microárea 23	Distrito Alvorada	CR	CR	CR
		Microárea 24	Macuco Fazendas	CR	CR	CR
		Microárea 27	Colônia dos Mineiros	CR	CR	CR
		Microárea 28	Colônia dos Mineiros	CR	CR	CR
		Microárea 29	Águas Claras	CR	CR	CR
		Microárea 30	Cabixi	CR	CR	CR
		Microárea 36	Noroagro	CR	CR	CR
		Microárea 41	Noroagro	CR	CR	CR
		Microárea 43	Miranda	CR	CR	CR
		Microárea 44	Macuco/Mazutti	CR	CR	CR
		Microárea 49	Fazendas	CR	CR	CR
		Microárea 50	Distrito Alvorada	CR	CR	CR
		Microárea 57	Águas Claras Macuco/Zambam	CR	CR	CR
		ESF CENTRO				
		Microárea 02	ESF Centro	CR	CR	CR
		Microárea 32	ESF Centro	CR	CR	CR
		Microárea 33	ESF Centro	CR	CR	CR
		Microárea 38	ESF Centro	CR	CR	CR
		Microárea 48	ESF Centro	CR	CR	CR
		ESF NOVA VACARIA				
		Microárea 03	ESF Nova Vacaria	CR	CR	CR
		Microárea 10	ESF Nova Vacaria	CR	CR	CR
		Microárea 31	ESF Nova Vacaria	CR	CR	CR
		Microárea 45	ESF Nova Vacaria	01 + CR	CR	01 + CR
		Microárea 47	ESF Nova Vacaria	CR	CR	CR
		Microárea 51	ESF Nova Vacaria	01 + CR	CR	01 + CR
		ESF CIDADE VERDE				
		Microárea 04	ESF Cidade Verde	CR	CR	CR
		Microárea 05	ESF Cidade Verde	CR	CR	CR
		Microárea 11	ESF Cidade Verde	CR	CR	CR
		Microárea 26	ESF Cidade Verde	CR	CR	CR
		Microárea 46	ESF Cidade Verde	CR	CR	CR
		ESF SÃO FRANCISCO				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

		Microárea 08	ESF São Francisco	CR	CR	CR
		Microárea 34	ESF São Francisco	01 + CR	CR	01 + CR
		Microárea 39	ESF São Francisco	CR	CR	CR
		Microárea 42	ESF São Francisco	CR	CR	CR
		Microárea 52	ESF São Francisco	01 + CR	CR	01 + CR
		Microárea 55	ESF São Francisco	CR	CR	CR
		Microárea 56	ESF São Francisco	01 + CR	CR	01 + CR
		ESF CRISTO REI				
		Microárea 01	ESF Cristo Rei	CR	CR	CR
		Microárea 06	ESF Cristo Rei	CR	CR	CR
		Microárea 35	ESF Cristo Rei	01 + CR	CR	01 + CR
		Microárea 40	ESF Cristo Rei	CR	CR	CR
		Microárea 53	ESF Cristo Rei	CR	CR	CR
		Microárea 54	ESF Cristo Rei	CR	CR	CR

(1) ***PcD: Cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência***

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 04/2026 – PMC

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Promover e apoiar a saúde, visitar domicílios periodicamente, orientar a comunidade para promoção da saúde, assistir pacientes dispensando-lhes cuidados simples de saúde sobre orientação e supervisão de profissional da saúde, rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental, participar de campanhas preventivas, incentivar atividades comunitárias e promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidades e executar tarefas administrativas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04/2026 – PMC

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / REMUNERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Carga horária semanal	Remuneração (R$)
Agente Comunitário de Saúde	40 h	3.242,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 04/2026 – PMC

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Função pública	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Agente Comunitário de Saúde	30	- Língua portuguesa: 10 - Informática: 10 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 04/2026 – PMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Nível de Escolaridade: Médio completo
Função Pública: Agente Comunitário de Saúde

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. Morfologia: As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras. 7. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções, preposições, modos e tempos verbais. 8. Sintaxe: Períodos compostos por coordenação e subordinação. 9. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 10. Textualidade: coesão e coerência textual, argumentação, intertextualidade.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 11; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 24.8.4 e MS Word 2021; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 24.8.4 e MS Excel 2021. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 132.0.2957.140, Mozilla Firefox 134.0.2, Google Chrome 132.0.6834.160; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conhecimentos Específicos

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Política Nacional de Atenção Primária. 2.1 Estratégia da Saúde da Família. 2.2. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; 3. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 4. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. 5. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; 6. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; 7. Diagnóstico Comunitário; 8. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 9. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças infecto parasitárias, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva e suas medidas preventivas. 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Visita Domiciliar; 12. Estratégia de Saúde da Família; 13. Política Nacional de Imunização (PNI); 14. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; 15. Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; 17. Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 18. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS. 19. Atribuições do Agente de Combate de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas atualizações até 2026, incluindo a Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023 e a Lei nº 15.014, de 06 de novembro de 2024, Portaria GM/MS nº 10.253/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 04/2026 – PMC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, por meio da sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, **Decreto N.º 18, de 13 de março de 2025**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal e regida de acordo com Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações, que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal n.º 1.006/2007, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Público (PSP)**, Edital n.º 04/2026, visando a selecionar candidatos, para contratação por tempo indeterminado para admissão em cargos públicos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/ Gerência de Provimentos e Concursos/ Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será constituído de uma única etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, condicionado à conveniência e à oportunidade da Prefeitura do Município de Comodoro – MT, bem como às restrições orçamentárias ou aos fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

1.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite sobre o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.5. O cronograma de realização do Processo Seletivo Público consta do Anexo I deste Edital.

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. A função pública, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas/cadastro de reserva, inclusive os referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições da função pública constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A função pública, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes à Prova Objetiva constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo VI deste Edital.

2.5.1. Por ocasião da contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao Regime Estatutário e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a

contratação à aprovação em exame médico admissional, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.
2.5.2. Por ocasião da contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo COMODORO-PREVI, regido pela Lei Municipal nº 1.519, de 14 de junho de 2014.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento da função pública/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da admissão.
3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo/vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.
3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.
3.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá selecionar o local de lotação da vaga a qual irá concorrer, conforme ANEXO II.
3.3. A inscrição com isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.
3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.
3.5. A inscrição para concorrer vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital
3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
3.7. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por concorrer à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
3.8. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.
3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROGEP/GPC/SC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
3.10. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.
3.11. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
3.12. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Público os funcionários da UFMT/PROGEP/GPC/SC diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo Seletivo Público. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
3.13. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Público, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
3.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

- **a)** Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- **b)** anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos **doadores regulares de sangue** na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001, e as Pessoas com Deficiência nos termos das Leis Municipais nº 1.328/2011 e 1.329/2011 de 29.07.2011:

4.2. O candidato com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverá observar a data limite para efetuar a sua inscrição.

4.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem Pessoas com Deficiência, deverão enviar **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios** listados abaixo, pelo endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.4. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão enviar **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios** listados abaixo:

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.4.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4;

d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou de recurso.

4.11. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Processo Seletivo Público.

4.12. Fica reservado à UFMT/PROGEP/GPC/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.13. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, casa lotérica ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em R$90,00 (noventa reais);

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

a) pagamento de conta por envelope;
b) transferência eletrônica;
c) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;
d) pagamento com cheque;
e) PIX;
f) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores

de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD).
6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste edital.
6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
6.5. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função pública.
6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
6.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.
6.8. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
6.9. Para concorrer a vaga/cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).
6.9.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga/cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.
6.10.O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.11. O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.
6.12. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.13. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.11 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.14. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.16. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.17. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.18. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.19. O candidato PcD aprovado/classificado no Processo Seletivo Público, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública.

6.20. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.21. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições da função pública a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício da função pública, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições da função pública.

6.22. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições da função pública, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.23. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.24. A vaga existente e as que forem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/local de lotação observada a ordem de classificação.

6.25. Após a admissão no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.26. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.27. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.
6.29. Conforme data prevista no cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
6.30. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
7.1. Será indeferida a inscrição:
- **a)** de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou
- **b)** efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do Processo Seletivo Público –**ANEXO I** deste Edital, ou
- **c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- **d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- **e)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I** deste edital.
7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.
8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.
8.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROGEP/GPC/SC pelo e-mail concursos@ufmt.br.
8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROGEP/GPC/SCC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.
8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.
8.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida, deverá lacrar o envelope.
8.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

8.9. A candidata que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei.
8.10. Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.
8.11. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.
8.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
8.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
8.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA
9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, função pública/local de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
9.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo Público - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.
9.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização da Prova por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome da função pública/local de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.
9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DA PROVA OBJETIVA
10.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Comodoro, em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I** deste edital.
10.2. Não havendo espaço suficiente em Comodoro para alocar todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados estabelecimentos de municípios próximos.
10.3. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.3 deste edital.
10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.
10.5. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de

documento.

10.6. Para fim deste Processo Seletivo Público, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.7. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-las em campos apropriados.

10.8. A duração da Prova Objetiva é de 4:00h (quatro horas).

10.9. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

10.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a Prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.11. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

10.12. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

10.13. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

10.14. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROGEP/GPC/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.15. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

10.16. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do Processo Seletivo Público corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.

10.17. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

10.18. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

10.19. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I,** no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br

10.20. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

10.21. Será disponibilizado em lista aberta, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público – ANEXO I.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Público, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e/ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo Público;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

k) após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j".

l) No dia de realização da Prova, a UFMT/PROGEP/GPC/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
i) não realizar a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
k) retardar a entrega do Cartão de Respostas da Prova Objetiva após o término do tempo destinado às provas.
l) não permitir a coleta de impressão digital;
m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;
o) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
p) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;
q) postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Provas, Questões de Prova, Cartão de Respostas, etc);

11.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
11.4. A UFMT/PROGEP/GPC/SC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) QUE IRÁ ATUAR

12.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), deverá, OBRIGATORIAMENTE, comprovar no ato da entrega de documentação o local onde reside, atestando residir na área de abrangência da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio do comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação em seu nome.
12.2. O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado em subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou contrato de locação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROGEP/GPC/SC contra:
a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação:
a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de

questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I**.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROGEP/GPC/SC.

13.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.2.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.2.8. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.2.9. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo Público – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.2.10. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

13.2.11. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.2.12. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.2.13. Da decisão final da UFMT/PROGEP/GPC/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do Processo Seletivo Público, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Provas Objetiva.

14.2. Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Público serão classificados por função pública/local de lotação, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público - **ANEXO I**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, organizada por função pública/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Processo Seletivo Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município de Comodoro e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato da autoridade máxima competente do órgão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Comodoro.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade.

16.7. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este Processo Seletivo Público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- **a)** ter sido aprovado/classificado no presente Processo Seletivo Público;
- **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- **c)** estar em gozo dos direitos políticos;
- **d)** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- **e)** comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- **f)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- **g)** não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- **h)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- **i)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Comodoro;
k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Comodoro.
m) comprovante de residência do local onde reside, atestando, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, conforme item 12. deste edital;

17.2. Além dos documentos previstos no subitem **17.1,** o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames:

a. Hemograma completo em jejum;
b. Glicemia em jejum (GLICOSE);
c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis);
d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
f. VHS;
g. Ácido Úrico;
h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);
j. Parasitológico de fezes;
k. Exame Anti-HCV;
l. Exame de urina tipo I (E.A.S);
m. Teste ergométrico;
n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
p. Avaliação de médico ortopedista quanto à saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total) 17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;
q. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;
r. 19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
s. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
t. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

17.5. A junta médica pericial poderá solicitar exames complementares, no ato da posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

18.4. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Comodoro.

18.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Comodoro.

18.6. O candidato, se aprovado/classificado no Processo Seletivo Público, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Comodoro. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/local de lotação a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Comodoro, situada à Rua das Acácias nº 1337-N Bairro: Jardim Mato Grosso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

18.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.9. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função pública para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

18.10. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

18.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Comodoro, instituída pelo Decreto N.º 18/2025 DE 13.03.2025 e pela UFMT/PROGEP/GPC/SC, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

18.12. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

18.14. Este Edital poderá ser impugnado nos dois dias após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico https://www.concursos.ufmt.br das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

18.14.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/Anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

18.14.2. As solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.14.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.15. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo Público; Anexo II: Função Pública / locais de lotação / requisitos básicos / vagas / cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições da função pública; Anexo IV: Carga horária semanal / Remuneração; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROCESSO Nº 017/2025 ITEM 16

OBJETO: Abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em razão de a empresa classificada em 1º lugar no **Item 16** (capote cirúrgico com opa, 800 unidades), **MARK LEWIS UNI-**

FORMES PROFISSIONAIS LTDA, não ter assinado a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficará **RETOMADA A SESSÃO PÚBLICA** referente ao referido item, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame mediante a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas condições estabelecidas no edital.

DATA E HORÁRIO DA RETOMADA: 25/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília)]

LOCAL: Portal BLL Compras (bllcompras.com), no mesmo endereço eletrônico em que foi realizada a sessão pública.

Ficam os licitantes cientes de que deverão acompanhar as mensagens e os avisos no sistema, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das atualizações e convocações, conforme o edital e a legislação aplicável.

Confresa – MT, 21 de setembro de 2026.

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578 /2026/SME

PORTARIA Nº 578 /2026/SME

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CONFRESA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; as diretrizes e ações estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, Lei 15.247/2025; a Política Estadual de Alfabetização e as ações desenvolvidas pelo Estado de Mato Grosso em regime de colaboração com os municípios, Lei 11.485/2021; necessidade de estabelecer diretrizes para a alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Confresa; o documento orientador para a elaboração da Política Municipal de Alfabetização; e a necessidade de assegurar um processo de elaboração articulado, participativo e fundamentado, envolvendo as dimensões pedagógica, de gestão e de planejamento da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora da elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Confresa – MT, de caráter técnico, consultivo e propositivo, com a finalidade de coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração da Política.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída por representantes dos segmentos Pedagógico, Gestão e Planejamento, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

I – Segmento Gestão e Planejamento:

a) Dianatan Ferreira Jorge – Secretário Municipal de Educação;

b) Heliene Pereira Bailona – Assessora de Gestão

c) Cleiton Barbosa da Silva – Planejamento Financeiro

II –Segmento Pedagógico:

a) Kellen Augusta da Silva Alves – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental

b) Neures Batista de Paula Soares – Articuladora Municipal da Renalfa

c) Valdicléia Silva Campo – Coordenadora Municipal de Alfabetiza

d) Vanessa Flores Bittencourt Barros – Assessora Pedagógica da Educação Infantil

e) Edna Leonel de Oliveira – Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos

Parágrafo Único - A participação de representantes das diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino ocorrerá por meio de processos de consulta, discussão e participação social, em audiência pública promovida no âmbito da elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Confresa-MT.

Art. 3º - Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização, observando os marcos legais, normativos e orientadores nacionais, estaduais e municipais;

II – organizar e acompanhar as etapas necessárias à elaboração da Política Municipal de Alfabetização;

III – realizar o levantamento, a análise e a sistematização de dados, indicadores, documentos e demais evidências que subsidiem a elaboração da Política;

IV – analisar o contexto da alfabetização no Município, considerando os resultados de avaliações internas e externas, indicadores educacionais, práticas pedagógicas e demais evidências disponíveis;

V – promover a articulação entre os segmentos Pedagógico, Gestão e Planejamento no processo de elaboração da Política;

VI – discutir e propor diretrizes, objetivos, ações e estratégias que deverão compor a Política Municipal de Alfabetização;

VII – assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as políticas e programas nacionais, estaduais e municipais, especialmente aqueles relacionados à alfabetização e ao regime de colaboração;

VIII – promover processos de escuta, consulta e participação dos profissionais da educação e dos representantes das diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal;

IX – organizar e realizar audiência pública para apresentação, discussão e recebimento de contribuições para a proposta da Política Municipal de Alfabetização;

X – analisar e sistematizar as contribuições decorrentes dos processos de consulta e da audiência pública, considerando sua pertinência e consonância com os fundamentos e objetivos da Política;

XI – sistematizar a versão final da proposta da Política Municipal de Alfabetização;

XII – apresentar à Secretaria Municipal de Educação a proposta consolidada da Política Municipal de Alfabetização para os encaminhamentos administrativos e normativos pertinentes;

Art. 4º - A elaboração da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar a participação dos profissionais da educação e dos representantes das diferentes etapas e modalidades de ensino, de modo a contemplar as diferentes perspectivas e realidades que constituem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido pela coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 21 de setembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria Nº 577/2026 de 21 de Setembro de 2026

DESIGNA GESTORA DA PARCERIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 003/2026, celebrado entre o Município de Confresa - MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa - MT - APAE;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 530/SMAS/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KAMILLA KAMARACH SILVA, matrícula nº 16078, para exercer a função de Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 003/2026, celebrado entre o Município de Confresa - MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa - MT - APAE.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, adotando as providências e elaborando os documentos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento.

Art. 3º A servidora designada exercerá suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Confresa - MT, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 575/2026 de 21 de Setembro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 286/SMEL/2026 de 18/09/2026;

CONSIDERANDO o período de férias do Secretário Municipal de Cultura e Esporte e Lazer, Sr.Lucas Machado de Souza, de 21/09/2026 a 05/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços das atividades administrativas das referidas Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIANATAN FERREIRA JORGE, inscrito no CPF sob o nº 862.***.***-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder, interinamente e sem prejuizo de suas atribuições, pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, durante as férias do titular, Sr. LUCAS MACHADO DE SOUZA.

Art. 2º - O designado exercerá, durante o período mencionado no art. 1º, as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário de Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 558/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1246/SMS/2026 de 14 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 09/07/2026 a Sra. ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA, brasileira, portadora do CPF/MF 043.***.***.75 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 09/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 559/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 3295/SME/2026 de 24 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/09/2026 a Sra. GEOVANNA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF 075.***.***.50 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 560/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 482/SMO/2026 de 08 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 08/09/2026 o Sr. VALMIR JACINTO DA HORA, brasileiro, portador do CPF/MF 045.***.***.63 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 08/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 561/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 561/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 187/SEMMA/2026 de 08 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 10/09/2026 a Sra. MARISA ALVES PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF 051.***.***.78 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 10’/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.636, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.636, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA, COM REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS, COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CONFRESA – MT, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação Amigos de Patas de Proteção e Defesa dos Animais de Confresa – MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.201.636/0001-77, com sede na Rua Santa Luzia, Quadra 03, Lote 21/22, nº 445, Setor Morada Nova II, Confresa/MT, CEP 78.652-000, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta Lei.

§ 1º A parceria tem por objeto o apoio financeiro às ações de proteção, defesa e bem-estar animal e de promoção da saúde pública desenvolvidas pela entidade no Município, na forma do plano de trabalho aprovado, compreendendo:

I – o controle populacional ético de cães e gatos, mediante esterilização cirúrgica, nos termos da Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, com prioridade aos animais errantes e aos pertencentes a famílias de baixa renda;

II – a assistência médico-veterinária a animais pertencentes a famílias de baixa renda;

III – o acolhimento, o cuidado, a reabilitação e a destinação responsável, preferencialmente mediante adoção, de animais abandonados, resgatados ou vítimas de maus-tratos;

IV – a realização de campanhas educativas de guarda responsável e de prevenção ao abandono, aos maus-tratos e às zoonoses, bem como a identificação e o registro dos animais atendidos.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se de baixa renda as famí-

lias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou que atendam a critério objetivo equivalente fixado no plano de trabalho.

§ 3º A parceria não implica delegação de competências de regulação, de fiscalização ou de exercício do poder de polícia administrativa, que permanecem com o Município, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A parceria será formalizada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o plano de trabalho seja proposto pela Administração Pública Municipal ou pela entidade, competindo a gestão à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor global da parceria é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, a partir da celebração do instrumento de parceria, conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, vedado o repasse de parcela referente a período anterior à assinatura.

§ 1º A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contada da liberação da primeira parcela, admitidas a prorrogação de ofício prevista no parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e a prorrogação, sem acréscimo de valor, para a conclusão das metas do plano de trabalho.

§ 2º Fica admitida uma única renovação da parceria, por igual período e valor, sem direito adquirido da entidade, condicionada à regularidade da prestação de contas, à aprovação de novo plano de trabalho, à manutenção das condições de habilitação e à existência de dotação orçamentária, observadas as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

§ 3º O acréscimo do valor global depende de nova autorização legislativa específica, podendo as demais alterações do plano de trabalho, inclusive o remanejamento entre metas e a redefinição do cronograma, ser promovidas por termo aditivo ou por apostilamento, sem aumento do valor global.

Art. 3º A celebração, a execução, o monitoramento e a prestação de contas da parceria observarão integralmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, competindo ao Poder Executivo, previamente à assinatura do instrumento:

I – aprovar o plano de trabalho, que conterá metas, indicadores de resultado, critérios de atendimento e a memória de cálculo do custo dos serviços;

II – verificar a habilitação e a regularidade da entidade, inclusive quanto à capacidade técnica e operacional e à inexistência das vedações legais;

III – colher as manifestações técnica e jurídica e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a declaração do ordenador da despesa, na forma do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – designar o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Os recursos serão movimentados em conta corrente específica e poderão custear as despesas admitidas pelo art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incorporando-se ao patrimônio do Município, ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com seus recursos, salvo destinação diversa justificada no instrumento.

Art. 4º É inexigível o chamamento público para a celebração da parceria de que trata esta Lei, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observadas a justificativa e a publicidade exigidas pelo art. 32 do mesmo diploma.

Art. 5º Em observância ao art. 73, inciso IV e §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, é vedado:

I – a execução do objeto desta Lei por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida;

II – o uso promocional da parceria, dos serviços prestados ou dos bens adquiridos com seus recursos em favor de candidato, partido político, federação ou coligação;

III – a utilização, na divulgação das ações da parceria, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. A execução da parceria observará as demais vedações da legislação eleitoral, e a constatação de qualquer das situações descritas neste artigo implicará a suspensão imediata dos repasses e a adoção das medidas previstas no art. 6º desta Lei.

Art. 6º O descumprimento das obrigações pactuadas ensejará a suspensão imediata dos repasses, a rescisão do instrumento, a restituição dos valores indevidamente aplicados, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2026 e de 2027, observadas as condições das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a execução desta Lei no exercício de 2026, indicando os recursos correspondentes na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

§ 2º O repasse das parcelas com vencimento no exercício de 2027 fica condicionado à consignação de dotação orçamentária suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 562/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 3410/SME/2026 de 28/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de trinta (30) dias

com inicio de gozo 16/09/2026 a 15/10/2026 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018 a Servidora Pública Municipal EDEANE ROSA DULTRA DE CASTRO, matricula 010742, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 563/2026 de 10 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 3322/SME/2026 de 25/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de noventa (90) dias com inicio de gozo 18/09/2026 a 16/12/2026 referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2026 a Servidora Pública Municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matricula 012557, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 564/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 564/2024 de 10 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal THIAGO GONCALVES DA SILVEIRA, habilitado no CRM 0000390-MT, para exercer as funções de DIRETOR TÉCNICO do Hospital e Maternidade Dr. LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA responsável pelos aspectos formais de funcionamento assistencial que represente de acordo com as normas estabelecidas pela resolução CFN 2147/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2024.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 565/2026 de 11 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 3629/SME/2026 de 10/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de sessenta (60) dias com inicio de gozo 09/09/2026 a 07/11/2026 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 o Servidor Público Municipal AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS, matricula 001091, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacare Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 566/2026 de 11 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 3596/SME/2026 de 09/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de noventa (90) dias com inicio de gozo 01/10/2026 a 29/12/2026 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 o Servidor Público Municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000682, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 567/2026 de 11 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 3562/SME/2026 de 04/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de noventa (90) dias com inicio de gozo 01/02/2027 a 01/05/2027 referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 29/02/2020 a Servidora Pública Municipal KATIANE LOPES DE SOUZA, matricula 000256, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 568/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 568/2026 de 11 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 3579/SME/2026 de 09 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/09/2026 a Sra. THAYSSA SOUZA LUZ YUDJA JURANA, brasileira, portadora do CPF/MF 064.***.***.06 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 569/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 569/2026 de 11 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 3578/SME/2026 de 09 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/09/2026 a Sra. LARISSA SILVA LEITÃO, brasileira, portadora do CPF/MF 036.***.***.05 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 573/2026 DE 15 SETEMBRO DE 2026.

Portaria 573/2026 de 15 Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 3644/2026 de 10/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 563/2026 de 10 de Setembro de

2026, que concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matricula 012557, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 563/2026 de 10 de Setembro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 574/2026 de 15 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA GERALDA LOPES DA SILVA AO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o Convênio nº 37/2026, celebrado entre os Municípios de Goiânia-GO e Confresa-MT;

CONSIDERANDO: o Decreto de Pessoal do Município de Goiânia, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.858, de 08 de setembro de 2026, que cedeu a servidora ao Município de Confresa;

RESOLVE:

Art. 1º - RECEPCIONAR a cessão da servidora GERALDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 563161-01, CPF nº ***.221.512-**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, para prestar serviços ao Município de Confresa-MT, pelo período de 6 (seis) meses, com vigencia de 08/09/2026 a 07/03/2027 contado da publicação do ato de cessão, com ônus para o Município de Confresa.

Art. 2º - A cessão será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, observadas as disposições do Convênio nº 37/2026.

Art. 3º - Compete à Diretoria Administrativa de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao registro, acompanhamento e cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 296/2026

“Designa Fiscal do Contrato Administrativo 075/2026, decorrente da concorrência n.º 001/2026”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** matrícula n° 671, para atuar como fiscal titular e o(a) servidor(a) **EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14180, para atuar como fiscal substituto (a) do Contrato Administrativo 075/2026 (MARKTUB PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme o processo administrativo n.º 1227/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 18 de Setembro de 2026.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 299/2026

“Designa Fiscal de Obra/Serviço.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE, Estado de Mato Grosso, **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando os princípios da **legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e controle da execução contratual**, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar,** o servidor **John Mike Costa Reis**, portador da cédula de identidade nº 20****4-1, expedida pela SSP/MT, e

inscrito no CPF sob o nº 046***26, para atuar como **Fiscal** na respectiva obra/serviço de engenharia:

Contrato Administrativo 075/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Processo Administrativo nº 1227/2026.

Art. 2º - O fiscal exercerá suas atribuições, devendo observar as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à fiscalização de contratos.

Art. 3º - O fiscal deverá comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, bem como solicitar, em tempo hábil, providências que ultrapassem sua competência.

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 21 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, instituído pela Lei Municipal nº 710/2026."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº **710/2026** foi publicada em **20 de agosto de 2026** no Diário Oficial, estabelecendo prazo de **30 (trinta) dias** para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026;

CONSIDERANDO que o referido prazo encerra-se em 21 de setembro de 2026, sendo facultado ao Poder Executivo, por expressa previsão legal, promover uma única prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições originais;

CONSIDERANDO que a medida visa ampliar o acesso dos contribuintes à oportunidade de regularização de seus débitos tributários, favorecendo a recuperação de créditos de difícil recebimento, especialmente em áreas rurais e comunidades com menor acesso à informação;

CONSIDERANDO o interesse público na otimização da arrecadação municipal, sem necessidade de judicialização, bem como na melhoria da gestão fiscal e no incentivo à adimplência voluntária dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, instituído pela Lei Municipal nº 710/2026, **por mais 30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo original, compreendendo o período de **22 de setembro a 22 de outubro de 2026**.

Art. 2° Permanecem inalteradas todas as condições, percentuais de desconto, remissão e regras de parcelamento previstas na Lei Municipal nº 710/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 21 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 023/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Eliene da Silva	Professor

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastra-**

mento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE

SUELI GONÇALINA LOPES

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

RAQUEL APARECIDA CORREA

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT**, inscrita no **CNPJ nº 37.465.309/0001-67**, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT (SMMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para obra de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, drenagem superficial e profunda, sinalização viária e implantação de bueiro**, na Avenida Brasil, abrangendo os lados direito e esquerdo (LD e LE) e as Rotatórias 01 e 02, no perímetro urbano do Município de Cotriguaçu/MT.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA RECEBIMENTO,ABERTURA E JULGAMENTO GT REFRIGERAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2026

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 21 do mês de setembro de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 348/2026, de 17 de setembro de 2026.

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no Departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2026**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa **interessada:**

GT EFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRICA

CNPJ nº 22.109.511/0002-60

Condição dos Envelopes:

Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação**, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **GT EFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRICA** apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, estando, portanto, habilitada no presente procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação.

Cotriguaçu – MT, 21 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Data e Hora: 21 de setembro de 2026, às 13:00 horas.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ nº 37.465.309/0001-67.

Comissão Designada: Conforme Portaria nº 348/2026, de 17 setembro 2026.

Objeto: Análise dos documentos referentes ao **Credenciamento nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 1865/2026**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e para atender a demanda do Município de Cotriguaçu-MT.**

A Agente de Contratação, **Vaneide Braz Ferreira**, juntamente com a Comissão designada, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa abaixo identificada:

GT REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA

CNPJ nº 22.109.511/0002-60

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Durante a análise, constatou-se que a documentação apresentada foi conferida pela Comissão, estando em conformidade com as exigências previstas no edital.

Diante do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, a Comissão **declara a empresa HABILITADA e CREDENCIADA**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além de ser realizada a devida notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira**, Agente de Contratação designada, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu/MT, 21 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO CARLOS HENRIQUE CREDENCIAMENTO 10/2026

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 21 do mês de setembro de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 348/2026, de 17 de setembro de 2026.

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no Departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**.

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa **interessada.**

CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CNPJ nº 67.643.286/0001-02

Condição dos Envelopes.

Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação**, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA** apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, estando, portanto, habilitada no presente procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação.

Cotriguaçu – MT, 21 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Data e Hora: 21 de setembro de 2026, às 13:00 horas.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ nº 37.465.309/0001-67.

Comissão Designada: Conforme Portaria nº 348/2026, de 17 se-

tembro 2026.

Objeto: Análise dos documentos referentes ao **Credenciamento nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 1865/2026**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e para atender a demanda do Município de Cotriguaçu-MT.**

A Agente de Contratação, **Vaneide Braz Ferreira**, juntamente com a Comissão designada, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa abaixo identificada.

CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA

CNPJ nº 67.643.286/0001-02

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Durante a análise, constatou-se que a documentação apresentada foi conferida pela Comissão, estando em conformidade com as exigências previstas no edital.

Diante do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, a Comissão **declara a empresa HABILITADA e CREDENCIADA**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além de ser realizada a devida notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira**, Agente de Contratação designada, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu/MT, 21 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2026, Adesão nº 022/2026 na condição de "CARONA" , à Ata de Registro de Preço nº 24/2025, oriunda do Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, cuja contratação visa a Contratação de empresa especializada para licenciamento mensal de solução integrada de gestão pública em ambiente web e nuvem, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem, suporte, manutenção e atualizações, pelo período de 12 meses. Empresa vencedora CP SISTEMAS - CNPJ nº 51.038.045/0001-96, no valor de R$ 404.760,00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Curvelândia/MT, 21 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 050 / 2027 / SEMED

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Diamantino - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando, ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2027 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º O Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos. A matriz curricular terá carga horária anual mínima de 800 horas e máxima de 880 horas, exceto para escola de tempo integral e a educação infantil em tempo integral, que deverá ter, no mínimo, 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, ao elaborarem o calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica da SEMED para conhecimento, aprovação e acompanhamento, até o dia **16 de outubro de 2026**.

Art. 3º Fica fixado o início do ano letivo de 2027 em **08/02/2027** e o término em **17/12/2027** nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

§ 1º Ao término do 1º semestre letivo de 2027, ocorrerá o período de férias escolares de 15 (quinze) dias, de **05/07/2027 a 19/07/2027**, exclusivamente para professores em sala de aula, coordenadores pedagógicos, articuladores e alunos.

Art. 4º As férias coletivas, ao término do ano letivo de 2027 nas unidades escolares da Rede Municipal, serão usufruídas no período de **04/01/2027 a 02/02/2027**.

§ 1º As unidades escolares designarão 01 (um) profissional para o atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os profissionais designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas usufruirão de férias no decorrer do ano letivo de 2027, conforme cronograma previamente enviado pela escola e aprovado pela SEMED.

§ 3º Incluem-se no caput deste artigo os servidores administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional), Assessores Pedagógicos e Administrativos, Formadores do Programa Alfabetiza MT e ProLEEI, Articuladora da Renalfa, cargos de DGA e profissionais cedidos para outros órgãos. **O Diretor Escolar usufruirá de 15 (quinze) dias no período de férias coletivas e os outros 15 (quinze) dias no decor-**

rer do ano letivo.

Inciso I - Excetuam-se aqueles profissionais da educação que já tenham gozado seu período de férias referente ao período aquisitivo de 2026/2027.

Art. 5º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar às suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **03/02/2027**, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares para as escolas regulares do campo e urbanas deve observar o seguinte cronograma:

I. **03/02/2027** – Retorno das férias dos profissionais da educação;

II. **03/02/2027 a 05/02/2027** – Período da Semana Pedagógica;

III. **08/02/2027** – Início do Ano Letivo/2027;

IV. **08/02/2027 a 23/04/2027** – 1º Bimestre (52 dias);

V. **26/04/2027 a 02/07/2027** – 2º Bimestre (48 dias);

VI. **05/07/2027 a 19/07/2027** – Férias Escolares (15 dias);

VII. **20/07/2027 a 01/10/2027** – 3º Bimestre (52 dias);

VIII. **04/10/2027 a 17/12/2027** – 4º Bimestre (48 dias);

IX. Semana de Reuniões Ordinárias do Conselho de Classe:

1. 1º bimestre – 19 a 23 de abril de 2027;

2. 2º bimestre – 28 de junho a 01 de julho de 2027;

3. 3º bimestre – 27 de setembro a 01 de outubro de 2027;

4. 4º bimestre – 06 a 10 de dezembro de 2027.

X. **17/12/2027** – Término do Ano Letivo.

Art. 6º As unidades escolares deverão realizar a renovação da matrícula para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2026 no período de **03 a 13 de novembro de 2026**.

§ 1º As matrículas para alunos "novos" (que não constam no quadro da unidade escolar) serão no período de **16 a 27 de novembro de 2026**, efetuadas em horário determinado pela Escola.

§ 2º As escolas deverão fazer levantamento das matrículas não confirmadas até **04/12/2026**.

§ 3º As unidades escolares deverão cumprir rigorosamente os prazos fixados para a matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão formadas de acordo com as matrículas confirmadas.

§ 4º As informações para pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis nas dependências da escola.

Art. 7º Todas as unidades escolares municipais deverão fechar, até **18 de dezembro de 2026**, os dados da vida escolar dos alunos e concluir o fechamento do ano letivo de 2026.

Art. 8º As unidades escolares deverão enviar, até o dia **11/12/2026**, a previsão do quadro de profissionais para o ano letivo de 2027 e o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

Comissão: _____

PORTARIA Nº 051/2026/SEMED

"Dispõe sobre as férias dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão de férias regulamentares nas unidades escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores conforme previsto na LC nº 070/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMED deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referentes ao período aquisitivo de 2026/2027, conforme disposto nesta portaria.

§ 1º No órgão central da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, as férias coletivas ocorrerão no período de **04/01/2027 a 02/02/2027**, excetuando-se os casos previstos nos parágrafos seguintes.

§ 2º Os Secretários Escolares empossados para o biênio 2026/2027 e os Técnicos Administrativos Educacionais não usufruirão das férias coletivas, devendo agendar seu período de descanso ao longo do ano letivo de 2027, com usufruto obrigatório até **30/11/2027**. Não será permitido que dois gestores escolares da mesma unidade estejam em férias simultaneamente. O **Diretor Escolar usufruirá de 15 (quinze) dias no período de férias coletivas e os outros 15 (quinze) dias no decorrer do ano letivo.**

§ 3º Os coordenadores pedagógicos empossados para o biênio 2026/2027 usufruirão de 45 dias de férias coletivas. O período será dividido em: **04/01/2027 a 02/02/2027** (30 dias) e os demais 15 dias deverão ser usufruídos juntamente com as férias de julho, de **05/07/2027 a 19/07/2027**.

§ 4º Para garantir o funcionamento da unidade escolar, o diretor deverá designar 01 (um) servidor do Apoio Administrativo que não usufruirá das férias coletivas. Este servidor poderá agendar seu período de férias durante o ano letivo, sem prejuízo para as atividades escolares.

§ 5º Fica garantido um período de 15 dias de férias, de **05/07/2027 a 19/07/2027**, exclusivamente para os professores em sala de aula, articuladores e coordenadores pedagógicos, coincidindo com o recesso escolar dos estudantes.

§ 6º Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias, na data do vencimento do

período aquisitivo.

§ 7º É obrigação do diretor escolar manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da unidade, bem como a vigilância física e patrimonial, designando servidores para trabalhar no período de férias coletivas.

Art. 2º Na sede da Administração-SEMED serão mantidos servidores para a execução de atividades essenciais e de caráter inadiável.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas poderão usufruí-las posteriormente, mediante requerimento protocolado e analisado pela SEMED.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, cada unidade escolar deverá encaminhar à SEMED uma relação nominal dos servidores que usufruirão das férias em período posterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2026.

_____

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

Comissão: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PORTARIA Nº 052/2026/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula na Rede Municipal de Educação de Diamantino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de matrículas para o ano letivo de 2027, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o processo de matrícula na Rede Municipal de Educação de Diamantino para o ano letivo de 2027, que compreende as seguintes etapas: **renovação de matrícula** e **matrícula de novos estudantes**.

· **§ 1º** O cancelamento automático da matrícula nas turmas de Creche I, II e III ocorrerá quando a criança totalizar 10 faltas consecutivas mensais não justificadas por atestado médico. A escola, então, procederá à chamada dos alunos da lista de espera para preencher a vaga.

· **§ 2º** As turmas de Creche I, II e III funcionarão em período parcial (4 horas diárias) e integral (mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias), podendo a criança ser liberada a partir das 14 horas, conforme desejo dos pais ou responsável.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º - A renovação da matrícula para o ano letivo de 2027 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsável legal, mediante preenchimento e assinatura da ficha de matrícula, no período de **03/11/2026 a 13/11/2026**.

· **§ 1º** A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo diretor e pelo secretário escolar. O campo referente ao ano/série será preenchido após o fechamento do ano letivo de 2026, com base no resultado obtido pelo estudante.

· **§ 2º** Para a rematrícula referente ao ano de 2027, os pais ou responsáveis deverão apresentar a documentação listada no Art. 5º desta Portaria.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 3º - A solicitação de matrícula para novos estudantes, alunos desistentes e aqueles que não renovaram a matrícula no período previsto ocorrerá de forma presencial na unidade escolar, conforme zoneamento do município, no período de **16/11/2026 a 27/11/2026**.

Art. 4º - A unidade escolar deverá divulgar o horário de atendimento no mural da escola, em local de fácil visualização.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar mais próxima de sua residência para efetivar a matrícula, munidos de cópias (sem necessidade de autenticação em cartório) e dos documentos originais para conferência. A documentação exigida é a seguinte:

I - Documentos pessoais dos pais ou responsável legal (RG e CPF).

II - Certidão de nascimento do estudante.

III - Fatura de energia elétrica atualizada do endereço de residência. Caso a fatura não esteja em nome dos pais ou responsáveis, deverá ser apresentada uma declaração de residência.

IV - Histórico escolar ou declaração de transferência.

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante.

VI - Declaração de vacinação atualizada do estudante, emitida por unidade de saúde (conforme Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018).

VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, somente para o Ensino Fundamental (opcional, conforme Lei Nº 11.851 de 27 de julho de 2022).

VIII - Documentos pessoais do estudante (RG e CPF).

IX - Cópia do cartão do SUS.

X - Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou do Cartão do programa Bolsa Família.

XI - Foto 3x4 do aluno e dos pais ou responsáveis legais.

XII - Laudo médico para estudantes com intolerância alimentar, especificando os alimentos que o estudante não pode ingerir.

XIII - Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

XIV - Autorização de uso de direito de imagem (conforme ECA Digital).

XV - Declaração de raça/cor, assinada pelos pais ou responsáveis. (Anexo I)

· **§ 1º** No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula impressa do sistema educacional Tagnos.

· **§ 2º** A ausência de um dos documentos listados nos incisos de V a XV não impedirá a efetivação da matrícula. Nesses casos, os gestores da unidade escolar deverão orientar os pais ou respon-

sáveis a providenciarem os documentos o mais breve possível.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2026.

_____

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

Comissão: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO I

Declaração de Raça/Cor

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____, Rua_____, declaro que meu Filho(a)_____

portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, em conformidade de classificação do IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que sua Raça/Cor é denominada:

( ) Branco

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo

( ) Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Diamantino, _____/_____/2026.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 053/2026/SEMED

"Dispõe sobre a remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2027,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O profissional que solicitar remoção por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação de 03/11/2026 a 26/11/2026 terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido até 10/12/2026, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único. A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SEMED, condicionada à existência de vaga.

I - **Vaga livre** é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento).

II - Para efeito de vaga livre, devem ser descontados do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercerem outro tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor, coordenador).

Art. 3º A remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 070/2022.

Art. 4º O processo de remoção será organizado observando os seguintes procedimentos:

I - A Secretária Municipal de Educação, juntamente com uma comissão criada pela SEMED, analisará o pedido.

II - Para a concessão da remoção, será observada, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na unidade escolar para a qual foi solicitada.

III - Em caso de empate entre os profissionais, o desempate será definido pelos seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para a atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2026;

c) Maior idade.

IV - Em caso de deferimento da remoção, será encaminhada uma comunicação interna à unidade escolar de destino para fins de organização da atribuição da jornada de trabalho.

V - Será encaminhada à unidade escolar de lotação do servidor uma comunicação interna para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O profissional que tiver a remoção deferida deverá comparecer à unidade escolar de destino para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar a comissão central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2026.

_____

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

Comissão: _____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

EDITAL N.º 08/2026 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2027, no dia 28 de setembro de 2026 as 16h00min horas, **no** Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino –– MT, 21 de setembro de 2026.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 09/2026 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2027.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2027, no dia 28 de setembro de 2026 as 17h00min horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino –– MT, 21 de setembro de 2026.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/2026 – DTNO/MT

A **Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Edital nº 005/2026**, torna público a todos os interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** das etapas de Avaliação e Análise Curricular (Titulação e Experiência Profissional) para contratação temporária de Professores.

1. DO RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DOS RECURSOS

1.1. Fica divulgado o **Resultado Final** constante no Anexo Único deste Edital.

1.2. A classificação dos candidatos foi consolidada observando-se o somatório da pontuação obtida na Titulação, Experiência Profissional e Participação na Prova Nacional Docente (PND), bem como o cumprimento rigoroso dos critérios de desempate estabelecidos no Edital de Abertura.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial regido pelo Edital nº 005/2026.

3. DA CONVOCAÇÃO E PRÓXIMAS ETAPAS

Conforme o cronograma oficial estabelecido no Edital nº 005/2026, os candidatos deverão atentar-se às seguintes etapas subsequentes:

Data	Etapa	Local / Orientação
23/09/2026	**Convocação dos candidatos aprovados**	Publicação nos canais oficiais de comunicação do Município.
24/09 e 28/09/2026	**Entrega da documentação**	No Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.
01/10/2026	**Início das atividades laborais**	Nas Unidades Escolares correspondentes.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Escola Municipal Décio Furigo – Ensino Fundamental: Não houve candidatos inscritos

ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DESEMPATE**	**RESULTADO**
2026005023	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	11	1º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005022	CELINA DA SILVA	31/05/1977	11	2º		APROVADO
2026005017	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	30/03/1973	8,12	3º		CADASTRO DE RESERVA
2026005045	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	7,62	4º		CADASTRO DE RESERVA
2026005011	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/07/1965	7	5º		CADASTRO DE RESERVA
2026005019	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	6,05	6º		CADASTRO DE RESERVA
2026005018	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1991	4	7º		CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - ENSINO FUNDAMENTAL						
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DESEMPATE**	**RESULTADO**
2026005014	KÁTIA FERREIRA DA SILVA	10/05/1966	11	1º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005010	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS	14/03/1973	11	2º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005030	VANESSA RAMOS	09/07/1981	11	3º		CADASTRO DE RESERVA
2026005013	ROSANGELA DE ARUDA AQUINO	08/10/1974	10,85	4º		CADASTRO DE RESERVA
2026005029	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	9,94	5º		CADASTRO DE RESERVA
2026005026	ELENIL PEREIRA DE PINHO	14/07/1973	9,44	6º		CADASTRO DE RESERVA
2026005047	GLÓRIA MARIA DA SILVA	21/09/1974	9,22	7º		CADASTRO DE RESERVA
2026005033	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1712/1970	9,12	8º		CADASTRO DE RESERVA
2026005042	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	05/09/1988	9	9º		CADASTRO DE RESERVA
2026005043	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	04/10/1974	6,4	10º		CADASTRO DE RESERVA
2026005005	ROSEANE ALVINO DE BARROS	26/12/1980	6,24	11º		CADASTRO DE RESERVA
2026005040	EDILENI APARECIDA RODRIGUES	15/10/1980	6	12º		CADASTRO DE RESERVA
2026005032	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	06/11/1981	5,56	13º		CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL						
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DESEMPATE**	**RESULTADO**
2026005003	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	01/01/1968	11	1º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005039	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	19/04/1976	11	2º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005025	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	03/10/1976	11	3º		CADASTRO DE RESERVA
2026005036	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	15/10/1982	9,92	4º		CADASTRO DE RESERVA
2026005024	NEIDE DA SILVA	18/05/1970	9,56	5º		CADASTRO DE RESERVA
2026005001	ANA LÚCIA MARIA LEITE	13/10/1985	9	6º		CADASTRO DE RESERVA
2026005044	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	8,83	7º		CADASTRO DE RESERVA
2026005027	ERIKA DE LARA MORAES	07/03/1991	8,7	8º		CADASTRO DE RESERVA
2026005020	LEIDE JANE MOREIRA	11/05/1981	8,24	9º		CADASTRO DE RE-

						SERVA
2026005021	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	29/09/1977	8,08	10º		CADASTRO DE RESERVA
2026005016	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAÚJO	12/12/1978	8,04	11º		CADASTRO DE RESERVA
2026005035	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	06/03/1992	7,56	12º		CADASTRO DE RESERVA
2026005034	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	29/09/1992	6	13º	MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
2026005031	MARICÉLIA MENDE DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	02/09/1977	6	14º		CADASTRO DE RESERVA
2026005012	PATRICIA DA SILVA BARROS	19/12/1987	4	15º	MAIOR IDADE	CADASTRO DE RESERVA
2026005008	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	28/09/1988	4	16º	MAIOR IDADE	CADASTRO DE RESERVA
2026005038	ERIKA MENDES DA SILVA	09/12/1990	4	17º		CADASTRO DE RESERVA
2026005008	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA SOUSA	15/06/1983	2	18º	MAIOR IDADE	CADASTRO DE RESERVA
2026005046	GLEYCIANE ADVERSI	16/08/1989	2	19º		CADASTRO DE RESERVA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA - EDUCAÇÃO INFANTIL						
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DESEMPATE**	**RESULTADO**
2026005028	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	18/06/1969	11	1º	MAIOR IDADE	APROVADO
2026005006	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/03/1975	11	2º	MAIOR IDADE	CADASTRO DE RESERVA
2026005015	NATALINA FERREIRA MENDES	01/12/1976	11	3º	MAIOR IDADE	CADASTRO DE RESERVA
2026005024	HELENA BARBOSA DA COSTA	03/03/1980	11	4º		CADASTRO DE RESERVA
2025005037	SANDRA CRSITINA DALCHIAVON	09/09/1987	9	5º		CADASTRO DE RESERVA
2026005002	NILDA BATISTA DA CRUZ	26/10/1971	7,72	6º		CADASTRO DE RESERVA
2026005009	JANINA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	06/05/1978	6,56	7º		CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO Nº 013/2026 – ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MERENDA ESCOLAR DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

DATA: 06/10/2026

HORÁRIO: 09H30MIN HORAS ABERTURA DO PREGÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL E SEUS ANEXOS, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE (07:00 ÀS 13:00), DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS (PEN DRIVE, E-MAIL, ETC.) E ATRAVÉS DO SITE WWW.DOMAQUINO.MT.GOV.BR, NO PORTAL LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – WWW.LICITANET.COM.BR. QUAISQUER INFORMAÇÕES PELOS FONES (66) 3451-1127, OU PELO E-MAIL: LICITACAO@DOMAQUINO.MT.GOV.BR.

DOM AQUINO-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

WANUSA SOARES ALVES

PREGOEIRA

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, COM FUNDAMENTO NAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PARECER FINANCEIRO, NA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO E NO PARECER JURÍDICO EMITIDO NOS AUTOS, RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DECORRENTE DAS CARACTERÍSTICAS SINGULARES DO IMÓVEL, SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA E SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA NOVA E ADEQUADA.

AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO COMERCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E A SRA. JURACINA RODRIGUES CAMPOS (CPF Nº 255.173.501-78), PELO VALOR MENSAL DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

DETERMINO A DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DESTA RATIFICAÇÃO , CONFORME EXIGIDO NA LEI Nº 14.133/2021, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021. ENCAMINHE-SE PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

DOM AQUINO - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 014/2026

DATA ASSINATURA: 08/09/2026

CREDOR: O MONTAGNA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

VALOR ESTIMADO ESPECIFICADO NA PLANILHA A BAIXO:

1 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – MARCA GM/CHEVROLET

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850161	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA - CHEV/ONIX 10TAT HB - PLACA SPJ6D28	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850162	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA - CHEV/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCP9G45	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
15	850163	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEV/ONIX JOY BLACK - PLACA QCN6J22	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	850164	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCY2076	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
14	850165	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMINHONETE GM MONTANA - PLACA DRK3430	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
18	850166	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - MONTANA LS BRANCA - PLACA NPM3C95	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
19	850167	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/S10 ADV FD2 - PLACA QCW3555	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	850169	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE S/10 AMBULANCIA - PLACA SCN1G79	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
16	850170	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S10 ADV FD2 - PLACA QCE8956	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
20	850171	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE GM/S10 24 RONTAN AMB - PLACA NPP2188	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
21	850172	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE GM/S10 TORNADO D 4X4 - PLACA NJE1461	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	850173	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S10 LTZ FD2A - PLACA QCI7D43	UN - UNIDADE		20.000,00	12,5000
0	850175	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S-10 - PLACA NJR9594	UN - UNIDADE	11	20.000,00	12,5000
5	850176	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/CELTA 4P LIFE - PLACA KAM1039	UN - UNIDADE		15.000,00	12,5000
0	850177	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCP9G35	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850178	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/MONTANA MARIMAR AMB - PLACA EZP6G61	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850179	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/MONTANA MARIMAR AMB - PLACA EHY6588	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	853248	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIONETE S10 WT DD4A	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	853249	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – S10 CABINE DUPLA 4X4 - GM - DD4A - CAMBIO AUTOMATICO - FREIO ABS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	853250	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIX 10AT 1.0	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
17	853251	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CHEV/MONTANA T A LTZ	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000

2 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – FIAT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850180	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC DUCATO - PLACA RAN2C37	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10.000,00	12,5000
0	850181	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/PULSE AUDACE TF200 - PLACA RRQ9J41	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	850182	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/UNO DRIVE 1.0 - PLACA QCU9955	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	25.000,00	12,5000
0	850183	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/UNO MILLE WAY ECON - PLACA NPO7429	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
32	850184	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FASTBACK DRIVE - PLACA SPM6G95	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10.000,00	12,5000
33	850187	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/STRADA WORKING - PLACA JZU3A98	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850188	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/PULSE AUDACE TF200 - PLACA RRQ9J51	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35.000,00	12,5000
0	850189	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FASTBACK TURBO 200 - PLACA SPI5E40	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000

0	850190	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/FASTBACK TURBO 200 - PLACA SPJ6B58	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	853252	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESTRADA FREEDOM CD 1.38V FLEX 5 PASSAGEIROS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	853346	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/FASTBACK TURBO 200	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000
0	853347	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,5000

3 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – VOLKSWAGEN

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850193	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RRI4D09	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
38	850194	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/SAVEIRO 1.6 CS - PLACA AOQ5566	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850196	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RAR5H88	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	850197	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/CROSSFOX - PLACA AOU5H86	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
36	853253	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/SAVEIRO CS RB MF	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
37	853254	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – KOMBI FLEX 1.4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000
0	853348	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC5	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,5000

4 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – RENAULT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850198	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RENAULT/MASTER MAIA AMB - PLACA QCK5C14	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000
0	850199	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RENAULT/MASTER L3H2 MNPA - PLACA RAS5F59	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000
0	850200	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIONETE RENAULT/OROCH EXP 16 SCE - PLACA RBV7A69	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000
0	850201	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIONETE RENAULT/OROCH EXP 16 SCE - PLACA RBV6J29	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000
0	853256	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – AMBULANCIA RENAULT TIPO D UTI	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000
0	853257	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000

5 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – MITSUBICHI

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
49	850202	LOTE 05 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHONETE MMC/TRITON SPORT GLS AT GABINE DUPLA - PLACA RRW9J50	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	11,5000
0	850203	LOTE 05 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHONETE MMC/TRITON SPORT GLS AT GABINE DUPLA - PLACA RRW9I70	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	11,5000
47	853258	LOTE 05 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 4X4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	11,5000

6 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – TOYOTA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850204	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – COROLLA ALTIS 2.0 - PLACA SCR9I32	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
55	850205	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA RCK9A66	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
56	850207	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK - PLACA SDG7J74	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
0	850208	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA RCK9A26	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
54	850209	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDSRVA4FD - PLACA RCB3D87	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
0	850211	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK - PLACA SDG7J64	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
0	850212	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CSLSTM4FD - PLACA RBN0A78	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000
0	850213	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – HILUX CDSRVA4FD - PLACA SCQ6I11	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15.000,00	12,0000
57	853259	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – PICK-UP HILUX 2 PORTAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20.000,00	12,0000

7 - PEÇAS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – MERCEDES BENZ

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850214	LOTE 07 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/M.BENZ 516SPRINTER A3 - PLACA RCF4F31	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35.000,00	11,5000
0	850215	LOTE 07 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/M.BENZ 416 MAIA	UN - UNI-	CAMPO	35.000,00	11,5000

		AMB - PLACA RAX4B30	DADE	MARCA		

11 - PEÇAS - VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – IVECO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853267	LOTE 11 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,0000
0	853268	LOTE 11 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,0000
0	853269	LOTE 11 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS IVECO BUS 10-190	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,0000

12 - PEÇAS - VEÍCULOS CAMINHÕES – FORD

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853270	LOTE 12 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIHAO BASCULANTE - FORD F 14000	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40.000,00	11,5000
0	853271	LOTE 12 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO FORD/CARGO 816 S	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	11,5000
93	853272	LOTE 12 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO FORD/F4000 G	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	11,5000
94	853273	LOTE 12 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO FORD 2422 CARGO No 22 CACAMBA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	11,5000

15 - PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS – BALDAN

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853289	LOTE 15 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – GRADE ARADORA 21/21	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	11,7000

16 - PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS – JHV

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853290	LOTE 16 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – SEMIREBOQUE SR/JHV SRPR 2E, PLACA NPC 4736. - PLACA NPC4736	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35.000,00	12,0000

17 - PEÇAS - VEÍCULOS CAMINHÕES - VOLKSWAGEN

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853291	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
0	853292	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO VOLKSWAGEN - CONSTELLATION PIPA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
0	853293	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO LIXO VW/13.190 CRM 4X2	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
0	853294	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
117	853295	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/24.250 CNC 6X2	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
0	853296	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO VW 29.530 MTM 6X4 COM CAVALO MECANICO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000
0	853349	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50.000,00	12,3000

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 015/2026

DATA ASSINATURA: 08/09/2026

CREDOR: ROBERTO KONZEN ME

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

VALOR ESTIMADO ESPECIFICADO NA PLANILHA A BAIXO:

8 - PEÇAS - VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – VOLARE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850216	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RAT9B81	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850217	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAT9I21	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850218	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RRJ9J95	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850219	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RAT7J91	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850220	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L EO - PLACA RAZ5G97	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850221	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L EO - PLACA RAT8A01	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850223	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAN3I94	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850224	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAZ5H07	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850225	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - PLACA NUF9537	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
76	850226	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (MICRO) - PLACA NJS7898	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850227	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA QCF3G80	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	850228	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VAN MPOLO/VOLARE CINCO EXM - PLACA RAY1J80	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	853261	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	853263	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO ONIBUS VOLARE AGRALE 4X4	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	853264	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	853265	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000
0	853266	LOTE 08 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE MV8L R	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	12,0000

9 - PEÇAS - VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850229	LOTE 09 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA OBN2393	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,6000
0	850230	LOTE 09 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MB - PLACA OBO0654	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,6000
82	850231	LOTE 09 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO ESC - PLACA NPL6241	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,6000
0	850232	LOTE 09 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 812 - PLACA NPL6531	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,6000
0	850233	LOTE 09 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE - PLACA RRR0G69	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,6000

10 - PEÇAS -VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – VOLKSWAGEN

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	850234	LOTE 10 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OBS6144	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,9000
0	850235	LOTE 10 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA OBS6334	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,9000
0	850236	LOTE 10 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - PLACA QCH7745	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,9000
0	850237	LOTE 10 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - PLACA RRO1H92	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,9000
0	850238	LOTE 10 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - PLACA RRO5A04	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,9000

13 - PEÇAS - VEÍCULOS CAMINHÕES - IVECO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853274	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO IVECO 150E21 MELOSA	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
96	853275	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO CACAMBA TECTOR 24 280 6X2 CAB. CURTA EE	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
97	853276	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO PIPA IVECO/TECTOR 240E28	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
98	853277	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO VASSOURAO IVECO/TECTOR 150E21	UN - UNIDADE	ORIGINAL	80.000,00	11,5000
99	853278	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
100	853279	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
101	853280	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – IVECO/TECTOR 11-1190 - (CAMINHAO BAU)	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000
102	853281	LOTE 13 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO LIXO IVECO/TECTOR 240E28IDATK	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,5000

14 - PEÇAS - VEÍCULOS CAMINHÕES - MERCEDES BENZ

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853282	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000
0	853283	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000
0	853284	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAVALO MECANICO M.BENZ/LS 2638 (CAMINHAO PRANCHA)	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000
0	853285	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE	UN - UNIDADE	ORIGINAL	70.000,00	11,7000
107	853286	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO PIPA M.BENZ/LA 1313	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000
108	853287	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/L 1620	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000
109	853288	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	UN - UNIDADE	ORIGINAL	50.000,00	11,7000

28 - MÁQUINAS PESADAS – HIUNDAY

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853316	LOTE 28 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA HIUNDAY R225LVS	UN - UNIDADE	ORIGINAL	100.000,00	12,0000
0	853317	LOTE 28 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA HIUNDAY R225LVS	UN - UNIDADE	ORIGINAL	100.000,00	12,0000

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 016/2026

DATA ASSINATURA: 08/09/2026

CREDOR: FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

VALOR ESTIMADO ESPECIFICADO NA PLANILHA A BAIXO:

18 - MÁQUINAS PESADAS – DINAPAC

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853297	LOTE 18 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 26	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000
0	853298	LOTE 18 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000
0	853299	LOTE 18 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000

19 - MÁQUINAS PESADAS – JCB

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
122	853300	LOTE 19 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR CABINADO MODELO JBC116 - ANO 2024	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000
123	853301	LOTE 19 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RETROESCAVADEIRA 3CX	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000
124	853302	LOTE 19 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RETRO 4CX TURBO CAB 6X1 DIPPER FIXO RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL JCB	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000

20 - MÁQUINAS PESADAS – KOMATSU

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853303	LOTE 20 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA KOMATSU GD 353 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,0000
0	853304	LOTE 20 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-200	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,0000

21 - MÁQUINAS PESADAS – CATERPILAR

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853305	LOTE 21 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,0000

22 - MÁQUINAS PESADAS – FIAT ALLIS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853306	LOTE 22 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,0000

23 - MÁQUINAS PESADAS – CASE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
129	853307	LOTE 23 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80.000,00	12,5000
130	853308	LOTE 23 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80.000,00	12,5000

24 - MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLAND

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
131	853309	LOTE 24 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA TL 75	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000
132	853310	LOTE 24 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA TT 4030	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000

25 - MÁQUINAS PESADAS – LS TRACTOR

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
133	853311	LOTE 25 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA PLUS 80	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000

26 - MÁQUINAS PESADAS – MASSEY FERGUSSON

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
135	853312	LOTE 26 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA - MASSEY FERGUSON, POTENCIA MINIMA 110 CV	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000
136	853313	LOTE 26 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR MASSSEY FERGUNSON MF 283	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000
0	853314	LOTE 26 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA MF 7318 MASSEY FERGUSON 4X4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,0000

27 - MÁQUINAS PESADAS – VOLVO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
137	853315	LOTE 27 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 220 D	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,0000

29 - MÁQUINAS PESADAS – XCMG

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
0	853318	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR.00II XE215BRII SSKD XE225BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853319	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR.00II XE215BRII SSKD XE225BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853320	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853321	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853322	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853323	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
0	853324	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100.000,00	12,5000
147	853325	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – PA CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000
0	853326	LOTE 29 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – PA CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70.000,00	12,5000

30 - MÁQUINAS PESADAS – BOB CAT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
149	853327	LOTE 30 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MINICARREGADEIRA BOBCAT COM VASSOURA RECOLHEDORA E DE SARJETA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,0000

31 - MÁQUINAS PESADAS – LOVOL, YTO,

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
150	853262	LOTE 31 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA, 4X4, TH854	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,5000
151	853350	LOTE 31 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR YTO NLY1104 - VERMELHO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30.000,00	12,5000

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 017/2026

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

CREDOR: JJ SUPERMERCADOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

VALOR: 796.181,22

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FE-LIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 018/2026

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

CREDOR: NEDI T. CERBARRO STAMM LTDA

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

VALOR: 375.595,90

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FE-LIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 019/2026

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

CREDOR: C. MARCOS SILVA LTDA

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

VALOR: 350.548,44

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FE-LIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 039/2026

CONTRATADO: BASSETTO E CIA LTDA

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, INCLUINDO EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DESTINADOS A ATÉ CINCO AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2026

CONTRATADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

VALOR: R$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO, TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA DE 68 KW (91 HP), DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2026

CONTRATADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

VALOR: R$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO, TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA DE 68 KW (91 HP), DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 041/2026

CONTRATADO: STANKOKIDS ANIMACOES LTDA

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INFANTIL ENCANTADO, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NOS DIAS 09 DE OUTUBRO NO ASSENTAMENTO ENA E 12 DE OUTUBRO NO COMPLEXO ESPORTIVO TIO TÊCO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 042/2026

CONTRATADO: LEIS LTDA

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04/09/2026 E TÉRMINO EM 04/09/2027.

VALOR: 02 (DUAS) PARCELAS SEMESTRAIS DE R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO; ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE ABRANGENDO LEIS FEDERAIS E CHAT DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO ASSISTENTE LEGISLATIVO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 040.2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 40.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: T M GAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.637.278/0001-37

ASSINATURA: 15/09/2026

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) ANO,** CONTADOS A PARTIR DE **15/09/2026 ATÉ 15/09/2027**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	847392	AGUA MINERAL 20 LITROS	UN	LEBRINHA	1600,00	17,5000	28.000,00
5	847393	AGUA MINERAL COM GAS 12X500M ML	UN	LEBRINHA	380,00	35,7000	13.566,00
6	847394	AGUA MINERAL SEM GAS 12X497ML	UN	LEBRINHA	5590,00	29,5000	164.905,00
9	847396	GAS DE COZINHA P-13	UN	SUPERGÁSBRAS	1109,00	150,0000	166.350,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GELO E BEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 12.2026 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 04/09/2026

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$1.248.769,40,** COMO SEGUE TABELA ABAIXO:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT INICIAL.	VL. UNIT.	25% DE ACRÉSCIMO QUANT.	VL. TOTAL ACRESCIDO
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	5.040	R$34,92	1.260	R$43.999,20
4	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	15.120	R$48,00	3.780	R$181.440,00
6	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	HORA	50.400	R$28,44	12.600	R$358.344,00
7	GUARDA PATRIMONIAL	HORA	30.240	R$20,66	7.560	R$156.189,60
8	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	50.000	R$18,31	12.500	R$228.875,00
9	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	20.160	R$17,81	5.040	R$89.762,40
10	COLETOR DE DETRITOS	HORA	35.280	R$21,56	8.820	R$190.159,20
					TOTAL GLOBAL	**R$1.248.769,40**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR VALOR AO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 012/2026

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 43.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH

DATA ASSINATURA: 01/09/2026

VALOR: VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, ANTERIORMENTE FIXADO EM **R$ 2.200,00** (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PASSA A SER DE **R$ 2.243,32** (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE **1,96%**, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE IGP-M NO PERÍODO DE JULHO DE 2025 A JULHO DE 2026.

3.2. EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NO ITEM 3.1, FICA ESTABELECIDO QUE AS DIFERENÇAS DECORRENTES DO REAJUSTE REFERENTES AOS MESES DE **JULHO E AGOSTO DE 2026 TOTALIZAM R$ 86,64** (OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À DIFERENÇA MENSAL DE R$ 43,32 (QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM CADA UMA DAS COMPETÊNCIAS.

3.3. A PARCELA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 SERÁ PAGA JÁ COM O VALOR REAJUSTADO, E ACRESCIDA DO VALOR RETROATIVO DE R$ 86,64, REFERENTE ÀS DIFERENÇAS DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2026, TOTALIZANDO, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, O MONTANTE DE **R$ 2.329,96** (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 043/2025,

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 54.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BORRACHARIA AVENIDA LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 010/09/2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2026 À 10/09/2027.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº054.2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 55.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: M. TONDELLO COMERCIO DE PNEUS E OFICINA MECANICA EIRELI

DATA ASSINATURA: 010/09/2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2026 À 10/09/2027.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº055.2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº58.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 58.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: M VITORINO DA SILVA ME

DATA ASSINATURA: 22/09/2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/09/2026 À 22/09/2027.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 564.613,32,** ESTIMADO EM **R$47.051,11 MENSAL,** NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL OBRIGADA A REALIZÁ-LA EM SUA TOTALIDADE, E NÃO CABENDO À LICITANTE VENCEDORA O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER TIPO DE REPARAÇÃO OU COMPENSAÇÃO PELO NÃO USO DO TOTAL DA VERBA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR E REAJUSTAR EM 4,55% CONFORME ÍNDICE DO IPCA O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E OITAVA DO CONTRATO Nº 058/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 67.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IOVANI LUCAS RAMOS

DATA ASSINATURA: 24/09/2026

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **24/09/2026 À 24/09/2027.**

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO COM O REAJUSTE CONCEDIDO DE 4,55% ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA, PERFAZ O MONTANTE DE **R$132.144,96*:***

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37252	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZACAO E CONTROLE DE MECANICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS E MAQUINAS E SUPERVISAO PESSOAL DOS TRABALHOS REALIZADOS COM VEICULOS DO MUN	UN - UNIDADE	12,00	11.012,08	132.144,96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONCEDIDO REAJUSTE AO VALOR MENSAL, NO IMPORTE DE 5,55%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 067/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 71.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: N PREUSSLER DAS GRAÇAS & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 11/09/2026 À 11/09/2027.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 71.2024,

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 48.2024 Nº.5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: N PREUSSLER DAS GRAÇAS & CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 01/09/2026

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE 28.520,00, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	QUANT. ACRESCIDA	VL. TOTAL
847443	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	UN	197	130,00	32	4.160,00
847444	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	UN	132	190,00	33	6.270,00
847445	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	UN	237	270,00	67	18.090,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 48.2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 91.2022 Nº.9º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **21/09/2026 À 21/09/2027**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA A SER DE **R$ 55.418,06** TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 4,71%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

4.2.O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE ***R$ 665.829,51),*** *VALOR CORRESPONDENTE AOS SISTEMAS* ***DA ADMINISTRAÇÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL QUE SEGUE:***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL ANO	VL MÊS
1	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	3	36.417,53	109.252,60	9.104,38
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2	25.706,26	51.412,52	4.284,38
3	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	2	25.432,26	50.864,52	4.238,71
4	GESTÃO TRIBUTÁRIA	3	43.902,13	131.706,38	10.975,53
5	GESTÃO DE INFORMAÇÕES CONTROLE EXTERNO	1	23.166,76	23.166,76	1.930,56
9	GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO PADRÃO E PROCESSOS COM WORKFLOW	1	45.001,75	45.001,75	3.750,15
12	GESTÃO DE RASTREAMENTO GPS E COMUNICAÇÃO GPRS/GSM	57	2.782,33	158.592,63	13.216,05
14	GESTÃO DE PORTAIS "WEB"	1	21.605,64	21.605,64	1.800,47
16	GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	1	73.413,94	73.413,94	6.117,83
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RASTREAMENTO	2	406,39	812,77	0,00
TOTAL				**665.829,51**	**55.418,06**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 091/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** aferido pelo valor GLOBAL da proposta**, e com regime de empreitada por preço unitário** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT,** em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, disponível no endereço eletrônico **https://bll.org.br**, com abertura das propostas às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **06 DE OUTUBRO DE 2026**, e início da fase de disputa às **09h30min (horário de Brasília)**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.feliznatal.mt.gov.br**, bem como na plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Feliz Natal – MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 39/2026.

Processo Administrativo nº 092/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 39/2026**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regulação de poços tubulares para atender as necessidades da** Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a HUGO RAFAEL SILVA E SOUZA ME**, CNPJ: 33.834.951/0001-15, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, sala 1201, nº 1856, bairro: Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT CEP: 78.050-000, telefone (65) 9 9924-5407, e-mail: consultoria.hrgeo@outlook.com,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Qde	Und	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Prestação de serviços de soldagem em geral e serviços de reparos em geral nos equipamentos da administração	06	Serv.	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Total estimado	–		–	**R$ 30.000,00**

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, 18 de setembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 092/26.

Dispensa de Licitação Nº 039/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 092/2026, de Dispensa de Licitação Nº 039/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regulação de poços tubulares para atender as necessidades da** Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: HUGO RAFAEL SILVA E SOUZA ME**, CNPJ: 33.834.951/0001-15, com sede administrativa na Av. Historiador Rubens de Mendonça, sala 1201, nº 1856, bairro: Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT CEP: 78.050-000, telefone (65) 9 9924-5407, e-mail: consultoria.hrgeo@outlook.com, apresentou** proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Qde	Und	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regulação de poços tubulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.	06	Serv.	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Total estimado	–		–	**R$ 30.000,00**

Figueiropolis D'Oeste– MT, 21 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: HUGO RAFAEL SILVA E SOUZA

CNPJ: Nº **33.834.951/0001-15**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regulação de poços tubulares para atender as necessidades da** Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras.

Vigência: de 21.09.2026 a 21.09.2027

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 21 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2026

Portaria N° 400/2026 Data: 21 de setembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sr. **VALDECI RODRIGUES BARCELOS,** CPF nº 977.XXX.XXX-44, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 093/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa: HUGO RAFAEL SILVA E SOUZA ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 21 de setembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 093/2026.

Dispensa de Licitação Nº 040/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil para realização de evento municipal do dia das crianças, conforme planilha orçamentária e termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais

vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 22 de setembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em **epígrafe**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR OUTDOOR DE POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", **sagrou-se** vencedora a empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, **inscrita** no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, **com o Menor Preço Por Item**. Na fase de habilitação, a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT. CONTRATADA: TRR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA BOTUVERÁ LTDA, CNPJ nº 15.370.398/0001-25.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 52/2026, mediante revisão dos preços unitários dos combustíveis, com aplicação do percentual de 12% (doze por cento).
VALOR: O valor global do contrato passa de R$ 6.951.900,00 para R$ 7.786.128,00, representando acréscimo de R$ 834.228,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11 de setembro de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal.

PLANO DE TRABALHO 2026 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GAÚCHA DO NORTE – ACIG – REPUBLICAÇÃO

O Município de Gaúcha do Norte/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o **PLANO DE TRABALHO 2026**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GAÚCHA DO NORTE – ACIG**, inscrita no CNPJ nº **04.466.283/0001-12**, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.378, de 19 de fevereiro de 2026**.
Objeto: Custeio parcial de despesa com pessoal necessário à manutenção dos atendimentos gratuitos e das atividades de interesse público executadas pela ACIG.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Forma de Repasse: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de parceria.
Observação: O presente Plano de Trabalho é **republicado em razão de a publicação anterior não ter sido realizada**, passando a prevalecer para fins de publicidade oficial.
Gaúcha do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 105/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público parao conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento nº 005/2026 com objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO DE NÃO USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO, visando atender às demandas do Municipio de Gaúcha do Norte - MT.
O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 24 de setembro de 2026, das 07h00min às13h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horáriosinformados.
Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal,situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamentoserá regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Oedital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 21 de setembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 037/2026

EXTRATO CONTRATO 037/2026

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: 58004650 GEMERSON VICENTE DA CONCEICAO
CNPJ: 58.004.650/0001-95

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

DATA: 21/09/2026

VALOR: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2026, às 09:50 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, reuniu-se a Agente de Contratação, Sr.ª Agleidistelly Almeida Capeli Lopes, juntamente com a Equipe de Apoio, para realização da sessão periódica de análise dos pedidos de credenciamento apresentados no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto é:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES."

Aberta a sessão, a Agente de Contratação procedeu à análise dos documentos de habilitação e das propostas previamente encaminhadas pelos interessados, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Foram analisadas as seguintes empresas:

N°	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DO PROTOCOLO	SITUAÇÃO
01	59586324 DIEVERSON FERREIRA ULISSES	59.586.324/0001-04	09/09/2026	HABILITADA E CREDENCIADA
02	58923492 JOAO PEDRO SANTOS OLIVEIRA	58.923.492/0001-77	11/09/2026	HABILITADA E CREDENCIADA
03	58004650 GEMERSON VICENTE DA CONCEICAO	58.004.650/0001-95	18/09/2026	HABILITADA E CREDENCIADA

Após a análise, constatou-se que todas as empresas acima relacionadas atenderam às exigências previstas no Edital de Credenciamento, apresentando documentação de habilitação regular e propostas adequadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, as empresas ficam HABILITADAS E CREDENCIADAS, não tendo sido constatadas pendências documentais ou necessidade de realização de diligências.

Registra-se que o credenciamento não implica contratação automática, devendo eventual contratação observar as condições, critérios e regras estabelecidas no Edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:15H , sendo lavrada a presente Ata para registro dos atos realizados e posterior juntada aos autos do processo administrativo.

General Carneiro/MT, 21 de Setembro de 2026.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes
Agente de Contratação

Marciel Rodrigues Magalhães
Membro da Equipe de Apoio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 DO PSS 001/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar Nº 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município:

CONVOCA:

As Senhoras relacionadas no anexo I e aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026, que deverão comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, na Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários: das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital, para posse.

O não comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

General Carneiro - MT, 21 de setembro de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SEC.	CARGA HORAR.	CLASSIF.	CANDIDATO(A) APROVADO(A)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40H	7ª	FRANCIELE ALVES DA SILVA
			8ª	GEOVANNA EDUARDA GRUTZMANN ALVES
			9ª	VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON

ANEXO II

2.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação da função pretendida, o candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no Anexo I, além de:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos (art. 12, §1º, CF/88);

• Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

• Possuir a escolaridade/habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo I;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

• Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no momento da contratação, incluindo Certidões Negativas Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos, Carteira de Trabalho, CPF, RG, Título de Eleitor, Conta Bancária (Banco Sicoob), comprovante de residência, 1 (uma) foto 3x4, e demais documentos do Anexo VII.

2.2 Constatada qualquer irregularidade antes ou após a contratação, o candidato será eliminado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3 Os candidatos serão nomeados sob regime jurídico estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS/RGPS.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Será exigida toda documentação prevista no subitem 2.1 acima exposto e as demais abaixo trazias, quais sejam:

1 – Certidão de quitação eleitoral;

2 – Certificado de Reservista Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para os candidatos homens);

3 – Número do PIS/PASEP, caso não esteja visível na Carteira de Trabalho física;

4 – Portabilidade de conta salário, caso o(a) convocando(a) não possua conta no Banco Sicoob e não queira possuir;

5 – Exame médico admissional que comprove aptidão física e mental.

OBSERVÇÕES IMPORTANTES:

· O item 2.0, juntamente com seus respectivos subitens mencionados acima, constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001/2026. Portanto, é imprescindível que o(a) convocando(a) se atente as exigências lá previstas;

· A comprovação de aptidão física e mental poderá ser efetuada, somente e/ou apenas, mediante apresentação de exame médico admissional, sem a necessidade de aprovação em exames clínicos e periciais, sendo desconsiderado o que está disciplinado no subitem 11.4 do edital do PSS 001/2026;

· Para o(a) convocando(a) que já possui ficha funcional junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, será dispensada a apresentação da foto 3x4.

DECRETO Nº 061/2026 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DA 1ª FEIRA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

DECRETO Nº 061/2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da 1ª Feira de Desenvolvimento Regional."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e:

CONSIDERANDO que tal evento visa impulsionar a economia local, valorizar a produção regional, atrair novos investimentos e promover a inovação, a cultura e a integração entre os setores produtivo, público e a comunidade no Município de General Carneiro-MT e que no ano em curso as datas recaem em dia útil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO os dias 24 e 25 de setembro de 2026 quinta e sexta-feira,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da 1ª Feira de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 28/09/2026 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – Às Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 21 de setembro de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **fica revogada** a **Portaria Nº 028 de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a alteração de lotação do servidor efetivo e dá outras providências** Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX/Nº 4.659 na data de 22 de janeiro de 2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 36/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 1.652.672,95 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos): **SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** (67634259000165) com os lotes: 3, 4 e 7 no valor total de R$ 831.015,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinze reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 8 no valor total de R$ 230.202,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dois reais). **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI** (30802043000151) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 401.456,25 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **FNGTECH INFORMATICA LTDA** (62933319000127) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 59.999,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (66998126000105) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposi-

ção dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOLHA SULFITE A4 E CARREGADOR DE BATERIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **05/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **08/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **09/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 39/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 54.704,05 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinco centavos): **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAISEIRELI** (34700478000146) com o lote: 8 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **TAURUS BIOTEC LTDA** (42599771000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais). **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARASAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME** (20339865000194) com o lote: 7 no valor total de R$6.499,35 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **HABXCOMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 7.000,00(sete mil reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 7.554,70 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA** (09100467000188) como lote: 9 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). **CIRURGICA JM -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.639.244/0001-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2026, visando assegurar prazo suficiente para a conclusão integral dos serviços ainda pendentes e necessários à plena execução do objeto contratual, mediante alteração dos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do instrumento contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 017/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2024, 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA,** portadora do CPF N° 049.***.***-11, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por Falecimento.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$4.754,64 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICI

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA SADM N° 001/2026

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

A Senhora SANDRA TOMASI TOSI LOPES Secretária Municipal de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMEC/PMI 233/2026 e documentos que o acompanha, que trata de possíveis atos de Irregularidade, atribuídos à servidora **ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES**, matrícula 2110, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O Processo, ora instaurado, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal nomeada pelo Decreto nº 021/2026, sob a presidência do membro Sr. Rafael Vargas Nauer, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 206 da lei Complementar nº 119/2022;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete da Secretária Municipal de Administração

Itanhangá-MT, 18 de setembro de 2026.

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda de Patrimônio 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Orlando Salvador	59	78,30	1°	CLASSIFICADO
Natieli Patrícia S. Bram	24	74,00	2°	CLASSIFICADO
Gercina B. Oliveira de Jesus	71	67,86	3°	CLASSIFICADO

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
_____
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

ITANHANGÁ - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, homologado em 28 de agosto de 2026. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Gilsane Sousa Barroso Oliveira	34	50	9°	CLASSIFICADO*

Guarda de Patrimônio 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Gercina Batista Oliveira de Jesus	19	74,49	1°	CLASSIFICADO
Inês Pires Dopp	20	50	2°	CLASSIFICADO*
Antônia da Silva Soares	21	50	3°	CLASSIFICADO*

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _

_____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025** realizado a homologação em 12 de Dezembro de 2025 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios** veículo de comunicação vinculado a **Associação dos Municípios do Matogrosso – AMM**, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos;

CLAS.	Nº. INSC	NOME	CARGO
56º	043	DENIZE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho);

b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, https://sec.tjmt.jus.br/ (estadual), https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao (federal).

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) CPF (original) e cópia;

h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);

i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;

j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;

l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

r) Conta Salário Banco do Brasil;

s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;

t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).

u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.

v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

OBSERVAÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

FICAM OS CANDIDATOS CIENTES DE QUE OS MESMOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL ABAIXO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE FORMA GRATUITA, DE ACORDO COM OS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS.

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO

– Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO

WELINGTON YUGI NOGAMI – ME

CNPJ: 11.494.808/0001 – 99

End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 – Cidade Alta – Itaúba-MT

AGENDAMENTO DOS EXAMES NO DIA:

ü **Sábado – 26/09/2026 A PARTIR DAS 08:10 HORAS;**

Itaúba/MT, em 21 de Setembro de 2026.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório da servidora **MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA**, matrícula funcional nº 1877, ocupante do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

INAPTO(A) ao desempenho das atribuições do cargo público, em razão do não preenchimento satisfatório dos requisitos exigidos durante o estágio probatório, conforme fundamentação constante no processo administrativo correspondente.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório da servidora **LUCELIA PEREIRA MENDONÇA**, matrícula funcional nº 1872, ocupante do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

INAPTO(A) ao desempenho das atribuições do cargo público, em razão do não preenchimento satisfatório dos requisitos exigidos durante o estágio probatório, conforme fundamentação constante no processo administrativo correspondente.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e suas alterações, e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2027, através da participação popular, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.**.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **28 de setembro de 2026, segunda-feira, com início às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 21 de setembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, no processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA AOS PARTICIPANTES DA TERCEIRA IDADE E AOS SERVIDORES ACOMPANHANTES VINCULADOS À PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, foi declarada vencedora a empresa **BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.594.142/0001-01, pelo valor total de R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**.

Itiquira/MT, em 18 de setembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT, considerando os documentos constantes dos autos, a justificativa da escolha da contratada, a compatibilidade do preço e o atendimento ao interesse público, RECONHEÇO, HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 026/2026.

CONTRATADA: De Carli Treinamentos Ltda., nome fantasia Capaccitar Brasil, inscrita no CNPJ nº 65.953.657/0001-19, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Edifício Leblon, apartamento 808, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-300, Cuiabá/MT, endereço eletrônico vanessa_carli@hotmail.com e telefone (65) 9915-6662, representada por sua sócia administradora Vanessa Arruda De Carli Esteves.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) inscrição para participação do servidor Anfilófio Pereira Campos Sobrinho, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itiquira/MT, no curso "Emendas Impositivas na Prática com IA: Elaboração, Execução e Fiscalização", evento presencial com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, em Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

VALOR GLOBAL: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), correspondente a 01 (uma) inscrição.

A contratação destina-se ao aperfeiçoamento técnico do servidor que exerce o cargo de Assessor Jurídico deste Poder Legislativo, mediante capacitação relacionada à elaboração, à execução, ao acompanhamento e à fiscalização das emendas impositivas, com abordagem dos aspectos constitucionais, orçamentários, contábeis e jurídicos, bem como da utilização responsável de ferramentas de inteligência artificial nas atividades práticas.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação e à divulgação do ato que autoriza a contratação direta, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 002/2023 e das demais normas aplicáveis.

Itiquira/MT, 21 de setembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 064/2026

Inexigibilidade nº: 027/2026

O Município de Itiquira/MT, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, conforme especificações a seguir.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de kit de livros para biblioteca pública.

Contratada: OCEANO PACÍFICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.824.239/0001-53.

Valor total: R$ 59.671,32 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itiquira/MT, 21 de setembro de 2026.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 483, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 033/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 033/2025, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA REDE CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***/0001-*5,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 972.*.***-34**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agen-

te público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 482, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 013/2026 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2026, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 972.*.***-34**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização

da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **EDEVANE INACIO DA CRUZ**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2022, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF Nº 907.*.***-53**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 480, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 480, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 009/2026 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **PATRICIA ROSSONI SOUZA**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2026, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA M S DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. **ANA PAULA CABRAL VIEIRA**

CPF: 865.***.***-20

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os re-

latórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 20 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 011/2026

Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 066/2025**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do Ofício de Autorização de ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** e da empresa detentora **VIAGOV LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **– 61.854.011/0001-23**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COLETOR DE LIXO NO MÍNIMO 19M³, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JACIARA - MT",** ao valor global de **R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais),** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 13h00m. Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 21 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 06/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 06/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para cadastro Emergencial 01/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **22 de setembro de 2026 às 08h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	COLOCAÇÃO	EDITAL
LARISSA BARBOSA MONTEIRO	29	006/2026
ALANA DA SILVA FERREIRA	30	006/2026
CAREM CASTRODE LIMA AIRES	31	006/2026
DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	32	006/2026
JUCELIANA MARTINS	33	006/2026
RIVELAINE RAISSA BARBOSA DA SILVA REIS	34	006/2026
MAHIRA MIRANDA COSTA	35	006/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 44.348,00** (Quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 62.275,00** (Sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 13.840,00** (Treze mil e oitocentos e quarenta reais), **CALLMED DISRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 85.824,00** (Oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ao valor global de **R$ 53.580,00** (Cinqüenta e três mil e quinhentos e oitenta reais), **OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 38.477,30** (Trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), **CA D. H. EIRELI** ao valor global de **R$ 51.776,00** (Cinqüenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 62.435,00** (Sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 119.634,40** (Cento e dezenove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao valor global de **R$ 18.235,00** (Dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 967.302,00** (Novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e dois reais), **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 98.350,00** (Noventa e oito mil e trezentos e cinqüenta reais), **LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR** ao valor global de **R$ 506.755,00** (Quinhentos e seis mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais), **DROGAFONTE LTDA** ao valor global de **R$ 189.630,00** (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 83.120,30** (Oitenta e três mil e cento e vinte reais e trinta centavos), **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 50.005,00** (Cinquenta mil e cinco reais), **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** ao valor global de **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), **PLENNA COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 2.981.728,80** (Dois milhões e novecentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 5.895,00** (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 322.291,75** (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 80.342,00** (Oitenta mil e trezentos e quarenta e dois reais), **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 35.900,00** (Trinta e cinco mil e novecentos reais), **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA** ao valor global de **R$ 7.931,20** (Sete mil e novecentos e trinta e um reais

e vinte centavos), **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

Jaciara-MT, 21 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com esteio na Lei Municipal nº 1.208, de 03 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, a submissão da Administração Pública aos postulados da legalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, bem como a obrigatoriedade de apuração de faltas funcionais noticiadas no serviço público, conforme estipulado no artigo 158 da Lei Municipal nº 1.208, de 03 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara/MT);

CONSIDERANDO a instauração originária do Inquérito Administrativo levada a efeito por meio da Portaria nº 142, de 20 de maio de 2026, no bojo do Processo Administrativo nº 2040-01/2026, com a designação da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo composta pelas servidoras Roseli Schuh (Presidente), Marcella Gabrieli Pereira Reis (1ª Secretária) e Arinalda Sonize da Silva Cunha (2ª Secretária), e decretação cautelar de afastamento preventivo do servidor T. C. S., matrícula nº 5695-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na sessão formal de saneamento realizada em 25 de junho de 2026, com fundamento na busca da verdade material e na higidez da cadeia de custódia, deliberou pelo arquivamento definitivo da primeira denúncia referente aos fatos do ano de 2025 noticiados no Ofício nº 959/2025/SMS/JAC, em virtude da indisponibilidade física do computador funcional daquela época para realização de perícia técnica direta de hardware, delimitando a continuidade investigatória estrita e exclusivamente aos fatos ocorridos no ano de 2026 relativos ao uso do equipamento de informática recolhido e lacrado em 26 de março de 2026 sob os números de patrimônio 30046, 23191 e 30122;

CONSIDERANDO que foram plenamente asseguradas ao servidor investigado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa insculpidas no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, mediante a entrega pessoal e digital da integralidade das peças processuais e das mídias eletrônicas em 25 de junho de 2026, oportunizando a apresentação de defesa prévia escrita patrocinada por seus defensores regularmente;

CONSIDERANDO a regular prorrogação dos trabalhos instrutórios e da medida cautelar de afastamento preventivo autorizada por meio da Portaria nº 180, de 20 de julho de 2026, com suporte no Parecer Jurídico nº 170/2026 da Procuradoria Geral do Município, em atenção à complexidade das averiguações e à preservação da lisura procedimental;

CONSIDERANDO a realização da sessão instrutória em 02 de setembro de 2026, na presença da comissão processante, do investigado, de seu procurador legal e da assessoria jurídica da comissão, colhendo-se os depoimentos das testemunhas C. H. S. A., F. F. S. P. e F. C. S. F., bem como procedendo-se ao interrogatório formal do servidor T. C. S.;

CONSIDERANDO as conclusões expressas no Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo em 14 de setembro de 2026, que atestou a existência de indícios de faltas funcionais de menor e média gravidade, consistentes no descumprimento dos deveres de zelo e dedicação funcional previstos no artigo 133, incisos I, VII e IX, e na violação das proibições estipuladas no artigo 134, incisos XVI e XVIII, da Lei Municipal nº 1.208/2009, ante a realização de pesquisas e acessos particulares durante o horário de expediente, afastando expressamente a prática de atos de corrupção, improbidade lesiva ao erário, desfalque patrimonial ou conduta escandalosa no recinto da repartição;

CONSIDERANDO que a apuração descortinou circunstâncias atenuantes relevantes, notadamente a inexistência de prejuízo financeiro aos cofres municipais, a manutenção regular e assídua das fiscalizações externas em campo pelo servidor, o reconhecimento voluntário da falta em sede de interrogatório, bem como a constatação técnica e testemunhal da ausência de regulamentação formal preventiva e de políticas internas de uso de equipamentos telemáticos na Secretaria Municipal de Saúde à época dos acontecimentos;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica da consensualidade e da resolução negociada no âmbito da Administração Pública, alicerçada no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), com redação dada pela Lei Federal nº 13.655/2018, que autoriza a celebração de compromisso para eliminação de irregularidades e situações contenciosas funcionais por meio de soluções jurídicas proporcionais, eficientes e compatíveis com o interesse público;

CONSIDERANDO a celebração voluntária do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026 em 18 de setembro de 2026, devidamente firmado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo servidor compromissário T. C. S. e por seu advogado constituído,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **encerramento definitivo** do Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 142, de 20 de maio de 2026, no bojo do Processo Administrativo nº 2040-01/2026, acolhendo integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. **HOMOLOGAR**, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e administrativos, o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 01/2026**, celebrado em 18 de setembro de 2026 entre o Município de Jaciara/MT e o servidor T. C. S., matrícula nº 5695-2, titular do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, com amparo no artigo 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e na Lei Municipal nº 1.208/2009.

Art. 3º. Em cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026 e com esteio nos artigos 144, inciso I, e 146 da Lei Municipal nº 1.208/2009, fica formalmente aplicada ao servidor **T. C. S.**, matrícula nº 5695-2, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, em decorrência do reconhecimento funcional do uso indevido de bens públicos de informática e da conexão de dados da repartição para fins particulares durante o horário de expediente no ano de 2026.

Parágrafo único. A sanção cominada deverá ser averbada e registrada nos competentes assentamentos individuais e ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, submetendo-se aos efeitos de cancelamento previstos no artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ca-

so não cometa nova infração disciplinar no período legal.

Art. 4º. Declarar a cessação imediata dos efeitos do afastamento preventivo cautelar imposto ao servidor T. C. S. pela Portaria nº 142/2026 e prorrogado pela Portaria nº 180/2026, tendo em vista a conclusão dos atos investigatórios e a celebração do ajuste consensual.

Art. 5º. O servidor deverá reassumir o exercício pleno de suas atribuições funcionais ordinárias inerentes ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária no primeiro dia útil subsequente à publicação desta portaria, observando-se a respectiva escala de lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O servidor compromissário fica estritamente vinculado ao cumprimento dos deveres e obrigações fixados na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026, devendo:

a) exercer com zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação exclusiva as atribuições funcionais de seu cargo, consoante o artigo 133, inciso I, da Lei Municipal nº 1.208/2009;

b) destinar os equipamentos de informática, recursos de rede e sistemas operacionais unicamente às atividades públicas da repartição, abstendo-se de praticar comércio eletrônico, pesquisas privadas, jogos virtuais ou entretenimento pessoal durante a jornada de trabalho, em observância ao artigo 134, incisos XVI e XVIII, do mesmo diploma legal;

c) zelar pela moralidade administrativa, tratando com respeito o ambiente laboral e pautando-se pelas diretrizes éticas da administração pública.

Art. 7º. O descumprimento imotivado das cláusulas compromissórias ou a reincidência disciplinar no período de vigência funcional da penalidade ensejará a rescisão imediata do termo de ajustamento e a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar acusatório, nos termos da Cláusula Quinta do instrumento pactuado.

Art. 8º. Fica dispensada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar acusatório em desfavor do servidor com relação aos fatos descritos no Processo nº 2040-01/2026, operando-se o arquivamento condicionado do procedimento investigatório, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026.

Art. 9º. Encaminhem-se cópias desta Portaria e do Termo de Ajustamento de Conduta à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento da chefia imediata e organização dos postos de trabalho, bem como à Divisão de Gestão de Pessoas para os devidos registros funcionais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO	PRAZO	VALOR	CONTRATADO	CONTRATANTE
Nº 001/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 1.363.073,00	NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA CNPJ Nº 05.876.243/0001-01	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 002/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 221.428,55	ORION SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 47.054.078/0001-52	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 003/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 69.600,00	EFICAZ LOCADORA LTDA CNPJ Nº 07.311.835/0001-01	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 004/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 122.789,70	LUCIO SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CNPJ Nº 52.285.482/0001-77	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 005/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 202.500,00	G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 48.508.889/0001-49	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 006/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 17.800,00	NAIR BEPPU MUNIZ CNPJ Nº 39.695.436/0001-88	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 007/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 32.879,00	L7 MARKETING LTDA CNPJ Nº 61.504.794/0001-15	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 008/	21/	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ES-	12 (do-	R$	KARINE CARVA-	MUNICÍPIO DE JANGA-

2026	09/2026	TRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	ze) meses	147.450,00	LHO PIRELLI LTDA CNPJ Nº 35.910.898/0001-10	DA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 009/2026	21/09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (doze) meses	R$ 71.849,90	M.P.I PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ Nº 65.029.103/0001-20	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	5/2026	**Data de abertura:**	09/09/2026
Data adjudicação:	17/09/2026	**Data homologação:**	17/09/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME O CONTRATO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:**

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Nos termos Art. 28, inciso I, Art. 71, inciso IV Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF
EFICAZ LOCADORA LTDA	07.311.835/0001-01
G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA	48.508.889/0001-49
KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	35.910.898/0001-10
L7 MARKETING LTDA	61.504.794/0001-15
LUCIO SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	52.285.482/0001-77
M.P.I PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	65.029.103/0001-20
NAIR BEPPU MUNIZ	39.695.436/0001-88
NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA	05.876.243/0001-01
ORION SEGURANÇA LTDA	47.054.078/0001-52
	Total:

JANGADA, 17 de setembro de 2026

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	5/2026	**Data de abertura:**	09/09/2026
Data adjudicação:	17/09/2026	**Data homologação:**	17/09/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	CONFORME O CONTRATO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:**

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF
EFICAZ LOCADORA LTDA	07.311.835/0001-01
G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA	48.508.889/0001-49
KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	35.910.898/0001-10
L7 MARKETING LTDA	61.504.794/0001-15
LUCIO SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	52.285.482/0001-77
M.P.I PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	65.029.103/0001-20
NAIR BEPPU MUNIZ	39.695.436/0001-88
NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA	05.876.243/0001-01
ORION SEGURANÇA LTDA	47.054.078/0001-52
	Total:

JANGADA, 17 de setembro de 2026

	ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito	

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Processo Licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2026, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, empresas vencedoras KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA CNPJ/CPF Nº 35.910.898/0001-10 ITENS VENCEDORA - 445299 - R$ 2.500,00, - 445298 - R$ 260,00, - 445303 - R$ 2.000,00, - 445300 - R$ 3.000,00, - 445306 - R$ 1.490,00, VALOR TOTAL R$ 147.450,00 ORION SEGURANÇA LTDA CNPJ/CPF Nº 47.054.078/0001-52 ITENS VENCEDORA - 445347 - R$ 13.699,99, - 445302 - R$ 317,97, - 444574 - R$ 319,99, VALOR TOTAL R$ 221.428,55 EFICAZ LOCADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 07.311.835/0001-01 ITENS VENCEDORA - 444460 - R$ 300,00, - 444461 - R$ 320,00, VALOR TOTAL R$ 69.600,00 NAIR BEPPU MUNIZ CNPJ/CPF Nº 39.695.436/0001-88 ITENS VENCEDORA - 445315 - R$ 890,00, VALOR TOTAL R$ 17.800,00 NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 05.876.243/0001-01 ITENS VENCEDORA - 435146 - R$ 49,00, - 444452 - R$ 8.400,00, - 444474 - R$ 3.500,00, - 445320 - R$ 5.999,00, - 440489 - R$ 49,00, - 445344 - R$ 2.500,00, - 444475 - R$ 250,00, - 444457 - R$ 9.490,00, - 445334 - R$ 990,00, - 444463 - R$ 5.999,00, - 445316 - R$ 6.590,00, - 444450 - R$ 10.800,00, - 21446 - R$ 1.499,99, - 21187 - R$ 350,00, VALOR TOTAL R$ 1.363.073,00 G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.508.889/0001-49 ITENS VENCEDORA - 445296 - R$ 3.000,00, - 444472 - R$ 3.500,00, - 445321 - R$ 3.800,00, - 445314 - R$ 3.200,00, VALOR TOTAL R$ 202.500,00 LUCIO SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CNPJ/CPF Nº 52.285.482/0001-77 ITENS VENCEDORA - 445325 - R$ 1.899,00, - 445326 - R$ 4.287,00, - 445341 - R$ 999,99, VALOR TOTAL R$ 122.789,70 M.P.I PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ/CPF Nº 65.029.103/0001-20 ITENS VENCEDORA - 445301 - R$ 3.499,99, - 445304 - R$ 7.370,00, VALOR TOTAL R$ 71.849,90 L7 MARKETING LTDA CNPJ/CPF Nº 61.504.794/0001-15 ITENS VENCEDORA - 445310 - R$ 3.287,90, VALOR TOTAL R$ 32.879,00.

VALOR TOTAL GERAL R$ 2.249.370,15. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Jangada – MT, 17 de Setembro de 2026.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº236/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno do servidor Ronilton Glycerio Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º- Efetuar, a partir de 21 de setembro de 2026, a **REASSUNÇÃO** do servidor sr. RONILTON GLYCERIO RIBEIRO , portador do CPF Nº 650.***.***-20 , lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no cargo de Motorista I, que se encontrava em gozo de licença sem remuneração conforme Portaria 069, de 04 de março de 2026.

Em conformidade com a Lei Complementar 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 21 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT.

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município Jauru, também das leis estaduais do respectivo estado, Mato Grosso, integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado, assim como, opção de adição de IA – Inteligência Artificial em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma (Portal Leis.Org e LeisMunicipais) devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

VALOR TOTAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA: De 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 063/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 3447/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 00081/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE PROTEÇÃO INTEGRAL E ADEQUAÇÃO ETÁRIA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS, ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JAURUMT E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º ESTA LEI ESTABELECE DIRETRIZES DE PROTEÇÃO INTEGRAL E ADEQUAÇÃO ETÁRIA A SEREM OBSERVADAS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS, ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, TEATRAIS, AUDIOVISUAIS E DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS INSTITUCIONALMENTE PELAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL SITUADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, BEM COMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se atividades promovidas institucionalmente pela unidade escolar aquelas realizadas ou disponibilizadas em eventos, festividades, apresentações, recreios, intervalos, jogos escolares, atividades extracurriculares e demais ocasiões promovidas pela escola.

§ 2º As disposições desta Lei serão interpretadas em conformidade com a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, com o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e com a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 2º AS ATIVIDADES ABRANGIDAS POR ESTA LEI OBSERVARÃO, ESPECIALMENTE:

I – a proteção integral da criança e do adolescente;

II – a dignidade e a integridade física e psicológica dos estudantes;

III – a adequação do conteúdo à faixa etária e ao grau de desenvolvimento dos alunos;

IV – a finalidade educacional, pedagógica, cultural ou recreativa da atividade;

V – o respeito à liberdade de expressão intelectual e artística, nos termos da Constituição Federal;

VI – a promoção da cultura de paz, da cidadania, da empatia e do respeito à dignidade da pessoa humana;

VII – a prevenção da violência, do bullying, do cyberbullying, da discriminação, do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Na seleção de músicas, apresentações, exibições e demais atividades promovidas institucionalmente pelas unidades escolares, **ficam vedados conteúdos que, considerados objetivamente seu contexto, sua finalidade e o público destinatário:**

I – façam apologia, promovam ou incentivem a prática de violência, tortura, crueldade ou atos criminosos;

II – façam apologia, promovam ou incentivem o uso ou o tráfico de drogas ilícitas;

III – promovam ou incentivem o uso de armas para a prática de atos ilícitos;

IV – promovam, estimulem ou banalizem a prática de bullying, cyberbullying, intimidação, ameaça, humilhação, violência ou discriminação;

V – promovam, incentivem ou banalizem o abuso, a exploração ou a violência sexual contra crianças e adolescentes;

VI – apresentem conteúdo sexual explícito ou manifestamente incompatível com a faixa etária dos estudantes;

VII – promovam ou incentivem a objetificação sexual, a desumanização ou a violência contra a mulher;

VIII – exponham estudantes a situação vexatória, humilhante ou incompatível com a proteção de sua dignidade, imagem ou integridade física e psicológica; ou

IX – incentivem condutas que, consideradas as circunstâncias concretas da atividade, possam colocar em risco a integridade física ou psicológica dos estudantes.

§ 1º A simples abordagem de temas relacionados à violência, criminalidade, drogas, sexualidade, desigualdade, discriminação ou outras questões sociais não caracteriza descumprimento desta Lei quando realizada com finalidade educativa, preventiva, científica, histórica, literária, artística ou crítica, observada a adequação à faixa etária dos estudantes.

§ 2º A avaliação da adequação da atividade deverá considerar o seu contexto e conteúdo global, inclusive, quando existentes, letra, imagens, coreografia, gestos, vestimentas e encenação, bem como a faixa etária dos participantes e do público destinatário e a finalidade da atividade.

§ 3º O disposto neste artigo não poderá ser interpretado de modo a impedir ou restringir a abordagem pedagógica, científica, histórica, literária, artística ou crítica de conteúdos integrantes das atividades educacionais, observadas a legislação educacional, a proteção integral e a adequação etária.

ART. 4º NAS APRESENTAÇÕES ESCOLARES QUE ENVOLVAM A PARTICIPAÇÃO DIRETA DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES, DEVERÃO SER ESPECIALMENTE RESGUARDADAS SUA DIGNIDADE, IMAGEM, INTEGRIDADE E CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO, NÃO SE ADMITINDO:

I – a realização de movimentos, gestos, coreografias ou encenações de natureza sexual explícita ou manifestamente incompatíveis com a faixa etária dos participantes;

II – a simulação de atos de natureza sexual;

III – a utilização de crianças ou adolescentes para reprodução de comportamentos ou performances de caráter sexualizado incompatíveis com sua idade;

IV – a exposição da imagem de crianças ou adolescentes em contexto de natureza sexualizada ou que possa representar violação à sua dignidade;

V – a utilização de figurinos, gestos ou encenações que, considerados conjuntamente e no contexto da apresentação, resultem em exposição sexualizada incompatível com a idade dos participantes.

Parágrafo único. A autorização dos pais ou responsáveis não afasta o dever de proteção integral da criança e do adolescente nem autoriza sua submissão a situações incompatíveis com os direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais normas aplicáveis.

ART. 5º A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS POR ESTA LEI OBSERVARÁ AVALIAÇÃO DE SUA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE ESCOLAR, CONSIDERANDO-SE, ENTRE OUTROS ASPECTOS:

I – o conteúdo e o contexto da atividade;

II – a faixa etária dos estudantes;

III – a finalidade educativa, pedagógica, cultural ou recreativa;

IV – a proteção da dignidade e da integridade física e psicológica dos estudantes;

V – a compatibilidade da atividade com a legislação educacional e com as normas de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Sempre que possível e adequado à natureza da atividade, deverão ser priorizadas medidas de orientação e adaptação que permitam compatibilizar a manifestação cultural ou artística com os princípios previstos nesta Lei.

ART. 6º NAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, MUSICAIS, LITERÁRIAS OU SIMILARES DE PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA PROMOVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES, SERÃO RESPEITADAS A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA DOS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

§ 1º Quando houver objeção de consciência devidamente manifestada pelo estudante ou, quando menor, por seu responsável legal, poderá ser assegurada, quando juridicamente cabível e pedagogicamente possível, atividade alternativa compatível com os objetivos educacionais da atividade original.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar em exposição, constrangimento, discriminação ou tratamento desfavorável do estudante.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a dispensa do cumprimento de componentes curriculares obrigatórios, avaliações ou demais atividades indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos pela legislação aplicável.

ART. 7º A APLICAÇÃO DESTA LEI DEVERÁ OBSERVAR A AUTONOMIA PEDAGÓGICA, A LIBERDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM E O PLURALISMO DE IDEIAS E DE CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS, NÃO PODENDO SUAS DISPOSIÇÕES SER UTILIZADAS PARA:

I – estabelecer censura prévia à atividade docente;

II – impedir a abordagem pedagógica de temas integrantes dos componentes curriculares ou pertinentes à formação dos estudantes;

III – restringir a liberdade de expressão intelectual, científica, artística ou cultural além dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

Parágrafo único. As restrições previstas nesta Lei destinam-se à proteção integral dos estudantes e deverão ser interpretadas de forma objetiva, proporcional e compatível com a faixa etária e com a finalidade da atividade.

ART. 8º AS UNIDADES ESCOLARES OBSERVARÃO, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, AS NORMAS E DIRETRIZES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE QUANTO AO BULLYING, CYBERBULLYING, DISCRIMINAÇÃO, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei **ensejará a imediata apuração dos fatos e das responsabilidades cabíveis**, na forma da legislação vigente, inclusive no âmbito administrativo, civil ou penal, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Verificada a existência de indícios de ilícito administrativo, civil ou penal, **a autoridade competente deverá adotar as providências legais cabíveis e, quando necessário, comunicar imediatamente os fatos aos órgãos de controle, proteção ou persecução competentes**, para apuração e eventual responsabilização, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A omissão injustificada da autoridade competente que, tendo ciência de fatos que indiquem descumprimento desta Lei, deixar de adotar as providências cabíveis para sua apuração ou de comunicar o fato aos órgãos competentes, **sujeitará o responsável à apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável**, sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas.

ART. 10. O PODER EXECUTIVO PODERÁ REGULAMENTAR ESTA LEI PARA SUA FIEL EXECUÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES DO PODER REGULAMENTAR.

ART. 11. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 21 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REGULAMENTA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jauru-MT, suas competências, atribuições, regime funcional, jornada de trabalho, teletrabalho, remuneração e demais disposições aplicáveis ao cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica é órgão permanente de assessoramento, consultoria e representação jurídica da Câmara Municipal de Jauru-MT, incumbindo-lhe a defesa dos interesses institucionais do Poder Legislativo e o controle preventivo de juridicidade dos atos submetidos à sua apreciação.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria Jurídica será exercida com independência técnico-jurídica, observados a Constituição Federal, a legislação vigente, o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

Art. 3º A Procuradoria Jurídica será integrada pelo cargo efetivo de **Procurador Jurídico**, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Jauru-MT.

§ 1º O quadro da Procuradoria Jurídica será composto por **01 (um) cargo efetivo de Procurador Jurídico**.

§ 2º O ingresso no cargo dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se:

I – formação superior completa em Direito; e

II – inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º O Procurador Jurídico exercerá a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, independentemente de instrumento de mandato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação processual exigir providência específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.

II - Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.

III - Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.

IV - Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.

V - Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.

VI - Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.

VII - Elaborar anteprojetos de lei e decretos.

VIII - Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

IX - Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

X - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Câmara Municipal.

XI - Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;

XII - Postular em juízo em nome da Câmara Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara Municipal for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma.

XIII - Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

XIV - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Câmara Municipal;

XV - Analisar os contratos firmados pela Câmara, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

XVI - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

XVII - Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos.

XVIII - Dar assistência e assessoria às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

§ 1º Os pareceres e manifestações do Procurador Jurídico terão natureza técnico-jurídica, observada a independência profissional no exercício da advocacia pública.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo constituem atribuições ordinárias do cargo efetivo e não se confundem com aquelas decorrentes do exercício da Coordenação do Processo Legislativo prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A jornada de trabalho do cargo de Procurador Jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime

presencial, híbrido ou de teletrabalho, observadas as peculiaridades inerentes ao exercício da advocacia pública e as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em razão da natureza e das atribuições do cargo, que compreendem atividades judiciais, extrajudiciais, administrativas, legislativas e de assessoramento jurídico institucional, o cumprimento da jornada será aferido pelas atividades desempenhadas, pelo atendimento às demandas institucionais e pela observância dos prazos sob responsabilidade do Procurador Jurídico, mediante relatório de atividades previsto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Considera-se teletrabalho a modalidade de prestação de serviços realizada fora das dependências físicas da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos tecnológicos e de comunicação.

§ 1º O cargo de Procurador Jurídico, em razão da natureza predominantemente intelectual, processual e passível de execução por meios eletrônicos de suas atribuições, é considerado compatível com o regime de teletrabalho.

§ 2º A manutenção do regime de teletrabalho fica condicionada à demonstração, mediante os relatórios de atividades previstos nesta Lei Complementar, de produtividade compatível com as atribuições do cargo e com as demandas efetivamente encaminhadas à Procuradoria, consideradas a quantidade, a complexidade e a natureza dos trabalhos realizados.

§ 3º A Presidência da Câmara acompanhará o cumprimento das condições do regime de teletrabalho, especialmente quanto ao atendimento do requisito de produtividade previsto no § 2º, ao cumprimento dos prazos, à disponibilidade funcional e à regular prestação dos serviços da Procuradoria, com base nos relatórios de atividades previstos nesta Lei Complementar.

§ 4º A realização do teletrabalho não prejudicará as atribuições, responsabilidades, direitos funcionais, remuneração, progressão funcional ou demais vantagens inerentes ao cargo.

§ 5º O exercício das atribuições do cargo de Procurador Jurídico em regime de teletrabalho decorre diretamente desta Lei Complementar, observadas as condições nela estabelecidas.

Art. 8º O Procurador Jurídico em regime de teletrabalho deverá:

I – manter-se acessível durante o horário regular de funcionamento da Câmara, por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio institucional de comunicação;

II – consultar regularmente os sistemas eletrônicos necessários ao exercício de suas atribuições;

III – observar rigorosamente os prazos judiciais, administrativos e legislativos;

IV – manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade;

V – comparecer presencialmente à Câmara Municipal quando sua presença se mostrar indispensável ao atendimento de necessidade institucional relevante.

§ 1º O comparecimento previsto no inciso V deverá ser solicitado pela Presidência com antecedência razoável, sempre que a natureza da situação permitir.

§ 2º O comparecimento eventual à sede da Câmara ou a outros órgãos públicos não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Art. 9º O teletrabalho poderá ser suspenso ou revogado pela Presidência da Câmara Municipal, por decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – pelo descumprimento reiterado das atribuições ou dos prazos;

III – pela insuficiência comprovada de produtividade;

IV – por necessidade relevante do serviço, devidamente justificada.

Art. 10. A suspensão ou revogação do teletrabalho poderá determinar a adoção do regime híbrido ou presencial, conforme a natureza da situação verificada e a necessidade do serviço.

Art. 11. A suspensão ou revogação do teletrabalho, com a consequente alteração para o regime híbrido ou presencial, dependerá de decisão fundamentada da Presidência da Câmara Municipal, formalizada mediante portaria, que indicará expressamente os motivos da medida e o regime aplicável.

Art. 12. A suspensão ou revogação do teletrabalho produzirá efeitos após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da respectiva portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* somente poderá ser reduzido em situação excepcional ou urgente, devidamente demonstrada e fundamentada, quando a manutenção temporária do regime de teletrabalho puder acarretar prejuízo concreto à continuidade ou à regular prestação dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 13. Sempre que a situação que ensejar a suspensão ou revogação do teletrabalho puder ser adequadamente solucionada mediante comparecimento periódico à sede da Câmara Municipal, poderá ser adotado o regime híbrido, com definição na Portaria dos dias ou períodos de trabalho presencial e remoto.

Parágrafo único. O regime híbrido deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, preservando-se, sempre que possível, o desempenho remoto das atividades compatíveis com essa modalidade.

Art. 14. A adoção do regime presencial poderá ocorrer quando, suspenso ou revogado o teletrabalho, o regime híbrido se mostrar insuficiente para assegurar o regular cumprimento das atribuições, dos prazos, da produtividade ou das demais condições estabeleci-

das nesta Lei Complementar.

Art. 15. A decisão que determinar o regime híbrido ou presencial poderá ser revista a qualquer tempo, mediante nova avaliação das condições que motivaram a suspensão ou revogação do teletrabalho.

Parágrafo único. Cessadas as razões que determinaram a suspensão ou revogação do teletrabalho, poderá ser restabelecido esse regime, desde que novamente atendidas as condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 16. O controle funcional do Procurador Jurídico, independentemente do regime de trabalho, será realizado por produtividade, cumprimento de prazos, atividades desempenhadas e resultados apresentados, mediante relatório periódico de atividades.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será apresentado mensalmente à Presidência da Câmara, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período relatado, contendo, de forma sintética, as principais atividades desenvolvidas no período.

§ 2º Para fins de avaliação da produtividade poderão ser considerados, dentre outros:

I – pareceres e manifestações jurídicas emitidos;

II – processos administrativos e legislativos analisados;

III – peças judiciais e extrajudiciais elaboradas;

IV – acompanhamento de processos judiciais e administrativos;

V – atendimento de consultas e demandas institucionais;

VI – atividades e atos praticados e relacionados ao processo legislativo e às Comissões;

VII – reuniões, atendimentos e assessoria realizados por meio presencial ou remoto;

VIII – cumprimento dos prazos judiciais, administrativos e legislativos;

IX – demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou das responsabilidades pela gratificação ou eventuais gratificações recebidas.

CAPÍTULO V

DA GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 17. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT, a gratificação, de natureza indenizatória, de Coordenação do Processo Legislativo, devida ao servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico pelo exercício cumulativo das responsabilidades de coordenação, gerenciamento, acompanhamento e organização do processo legislativo previstas neste Capítulo.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será devida ao servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico pelo efetivo desempenho das responsabilidades previstas neste Capítulo, cumulativamente com as atribuições ordinárias do cargo, observadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo fica atribuída, a partir da vigência e dos efeitos financeiros desta Lei Complementar, ao servidor ocupante do respectivo cargo que se encontre no exercício das responsabilidades previstas neste Capítulo.

Art. 18. Compete ao Coordenador do Processo Legislativo, além das atribuições ordinárias do cargo de Procurador Jurídico e sem prejuízo das atribuições próprias dos demais cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal:

I – coordenar e acompanhar o fluxo de tramitação das proposições legislativas no âmbito da Câmara Municipal, inclusive nas Comissões Permanentes, desde o seu recebimento até a conclusão do respectivo processo legislativo, respeitadas as atribuições legalmente conferidas aos demais cargos, órgãos e setores da Câmara Municipal;

II – acompanhar e controlar a observância dos prazos e procedimentos regimentais relacionados à tramitação das proposições legislativas, especialmente no âmbito das Comissões Permanentes;

III – coordenar os encaminhamentos das proposições aos órgãos e Comissões competentes, acompanhando as providências procedimentais necessárias ao regular prosseguimento de sua tramitação;

IV – prestar, mediante designação da Presidência da Câmara, suporte procedimental aos Presidentes e membros das Comissões Permanentes quanto à observância dos procedimentos e prazos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, inclusive mediante comunicação das matérias distribuídas e dos respectivos prazos;

V – acompanhar a apresentação e tramitação dos pareceres das Comissões Permanentes, especialmente quanto à observância dos respectivos prazos e procedimentos regimentais;

VI – coordenar e acompanhar, sob o aspecto estritamente procedimental, os atos relacionados à atuação da Mesa Diretora no processo legislativo, especialmente quanto aos fluxos, prazos e encaminhamentos regimentais;

VII – promover a articulação procedimental entre a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os demais órgãos e setores envolvidos na tramitação das proposições legislativas;

VIII – coordenar e acompanhar os procedimentos das Comissões Especiais, Comissões Processantes, Comissões Parlamentares de Inquérito e demais Comissões Temporárias, especialmente quanto à organização procedimental dos trabalhos e à observância dos respectivos prazos;

IX – elaborar orientações, fluxos, modelos e instrumentos destinados à uniformização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao processo legislativo, bem como promover orientações e capacitações sobre sua aplicação;

X – exercer outras atividades adicionais de coordenação, acompanhamento e organização procedimental diretamente relacionadas ao processo legislativo, respeitadas as atribuições legalmente conferidas ao cargo de Procurador Jurídico e aos demais cargos, órgãos e setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As responsabilidades previstas neste artigo compreendem atividades de coordenação, acompanhamento, orientação e organização procedimental do processo legislativo, não abrangendo a execução de atividades administrativas, de secretaria, protocolo, registro, inserção de dados em sistemas, elaboração de expedientes, arquivamento, controle administrativo ou outras atividades legalmente atribuídas a outros cargos ou setores da Câmara Municipal**.**

CAPÍTULO VI

DA GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

Art. 19. Pelo exercício das responsabilidades de Coordenação do Processo Legislativo previstas nesta Lei Complementar, será devida gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor no cargo efetivo de Procurador Jurídico.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo possui natureza indenizatória, não se sujeitando à incidência de encargos tributários e previdenciários, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem constituindo base de cálculo para outras vantagens funcionais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º A gratificação será devida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício do cargo de Procurador Jurídico e das responsabilidades de Coordenação do Processo Legislativo, sendo considerada para fins de pagamento das férias, inclusive do respectivo adicional, e do décimo terceiro salário, bem como mantida durante os afastamentos e licenças considerados por lei como de efetivo exercício.

CAPÍTULO VII

DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. O cargo efetivo de Procurador Jurídico permanecerá submetido ao regime de progressão funcional estabelecido para a respectiva carreira, observada a tabela constante do **Anexo I desta Lei Complementar**.

Art. 21. O vencimento do Procurador Jurídico será estabelecido de acordo com a tabela constante do **Anexo I**, que passa a constituir a tabela específica de vencimentos do cargo, correspondendo o vencimento percebido pelo servidor ao valor fixado para a Classe e o Nível em que estiver enquadrado.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo I reproduzem os vencimentos já fixados, **não implicando a presente Lei Complementar em novo reajuste ou acréscimo remuneratório sobre o vencimento-base do cargo de Procurador Jurídico**.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplicam-se ao Procurador Jurídico, subsidiariamente e no que não conflitarem com esta Lei Complementar:

I – o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – as disposições gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal;

III – a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

IV – as demais normas aplicáveis aos servidores públicos municipais e ao exercício da advocacia pública.

Art. 23. A Presidência da Câmara poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução desta Lei Complementar, especialmente quanto:

I – à apresentação e ao conteúdo do relatório mensal de atividades;

II – aos meios de comunicação utilizados no teletrabalho;

III – aos procedimentos de acompanhamento de produtividade;

IV – à organização dos fluxos do processo legislativo e das atividades da Coordenação do Processo Legislativo.

Art. 24. Ficam revogadas:

I – a Lei Complementar Municipal nº 147, de 11 de julho de 2019;

II – as disposições da Lei Complementar Municipal nº 203, de 13 de novembro de 2024, referentes à denominada "Gratificação de Caráter Indenizatório" destinada ao Procurador Jurídico;

III – as demais disposições em contrário.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos financeiros dela decorrentes a partir de 1º de janeiro de 2027**.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 21 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

(Lei Complementar nº 233, de 21 de setembro de 2026)

TABELA 06						
PROCURADOR JURÍDICO (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1	**1,1**	**1,21**	**1,331**	**1,464**
1*		R$9.816,71	R$10.798,38	R$11.878,23	R$13.066,04	R$14.371,66
2	**1,015**	R$9.963,95	R$10.960,35	R$12.056,38	R$13.262,01	R$14.587,23
3	**1,0302**	R$10.113,16	R$11.124,50	R$12.236,94	R$13.460,64	R$14.805,69
4	**1,0456**	R$10.264,35	R$11.290,77	R$12.419,86	R$13.661,84	R$15.027,01
5	**1,0613**	R$10.418,47	R$11.460,31	R$12.606,36	R$13.866,98	R$15.252,64
6	**1,0772**	R$10.574,56	R$11.632,02	R$12.795,21	R$14.074,73	R$15.481,15
7	**1,0934**	R$10.733,58	R$11.806,95	R$12.987,65	R$14.286,41	R$15.713,97
8	**1,1098**	R$10.894,57	R$11.984,03	R$13.182,45	R$14.500,69	R$15.949,66
9	**1,1264**	R$11.057,53	R$12.163,30	R$13.379,63	R$14.717,58	R$16.188,24
10	**1,2335**	**R$12.108,90**	**R$13.319,79**	**R$14.651,78**	**R$16.116,95**	**R$17.727,44**
11	**1,252**	R$12.290,52	R$13.519,57	R$14.871,52	R$16.358,68	R$17.993,33
12	**1,2708**	R$12.475,08	R$13.722,58	R$15.094,84	R$16.604,31	R$18.263,49
13	**1,2898**	R$12.661,59	R$13.927,74	R$15.320,53	R$16.852,58	R$18.536,56
14	**1,3092**	R$12.852,04	R$14.137,24	R$15.550,95	R$17.106,05	R$18.815,39
15	**1,3288**	R$13.044,44	R$14.348,88	R$15.783,77	R$17.362,15	R$19.097,06
16	**1,3487**	R$13.239,79	R$14.563,77	R$16.020,14	R$17.622,17	R$19.383,05
17	**1,369**	R$13.439,06	R$14.782,98	R$16.261,27	R$17.887,40	R$19.674,81
18	**1,3895**	R$13.640,32	R$15.004,33	R$16.504,79	R$18.155,26	R$19.969,43
19	**1,4103**	R$13.844,51	R$15.228,96	R$16.751,84	R$18.427,03	R$20.268,35
20	**1,5443**	**R$15.159,93**	**R$16.675,94**	**R$18.343,51**	**R$20.177,88**	**R$22.194,15**
21	**1,5675**	R$15.387,69	R$16.926,46	R$18.619,10	R$20.481,03	R$22.527,57
22	**1,591**	R$15.618,37	R$17.180,23	R$18.898,24	R$20.788,06	R$22.865,30
23	**1,6149**	R$15.853,00	R$17.438,30	R$19.182,12	R$21.100,34	R$23.208,78
24	**1,6391**	R$16.090,58	R$17.699,62	R$19.469,58	R$21.416,54	R$23.556,57
25	**1,6637**	R$16.332,06	R$17.965,26	R$19.761,78	R$21.737,96	R$23.910,14
26	**1,6886**	R$16.576,48	R$18.234,15	R$20.057,55	R$22.063,31	R$24.267,99
27	**1,714**	R$16.825,83	R$18.508,41	R$20.359,26	R$22.395,19	R$24.633,01
28	**1,7397**	R$17.078,13	R$18.785,94	R$20.664,54	R$22.730,98	R$25.002,38
29	**1,7658**	R$17.334,34	R$19.067,77	R$20.974,55	R$23.071,99	R$25.377,47
30	**1,9335**	**R$18.980,60**	**R$20.878,66**	**R$22.966,53**	**R$25.263,19**	**R$27.787,59**
31	**1,9625**	R$19.265,28	R$21.191,81	R$23.310,99	R$25.642,08	R$28.204,38
32	**1,992**	R$19.554,87	R$21.510,37	R$23.661,40	R$26.027,55	R$28.628,35
33	**2,0218**	R$19.847,42	R$21.832,16	R$24.015,38	R$26.416,91	R$29.056,61
34	**2,0522**	R$20.145,85	R$22.160,44	R$24.376,47	R$26.814,13	R$29.493,52
35	**2,083**	R$20.448,21	R$22.493,01	R$24.742,31	R$27.216,54	R$29.936,17

PORTARIA Nº237/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 27 de outubro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO,** matrícula 003333**,** inscrito sob CPF Nº 266.xxx.xxx-35 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Drª. **TEREZA CRISTINA LEAL LAUANDE– CRM/DF 4820** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 21 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026/CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026/CGM

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, concessão, cálculo e prestação de contas de diárias aos servidores públicos municipais, estabelece regras específicas para viagens da área da saúde/Hospital Municipal, revoga as Instruções Normativas nº 002/2025/CGM e nº 005/2026/CGM, e dá outras providências.

O Controle Interno do Município de Juara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.908, de 26 de dezembro de 2007;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 8.429/1992, a Lei Complementar nº 101/2000 e os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.508/2015 e suas alterações, que disciplina a concessão de diárias no âmbito municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.080/2023 e suas alterações, que disciplina o regime de plantão presencial e de sobreaviso dos profissionais da área da saúde;

Considerando a necessidade de uniformizar os critérios de cálculo das diárias e de estabelecer regras objetivas para períodos remanescentes de afastamento;

Considerando as peculiaridades das viagens realizadas por motoristas, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) especialmente no transporte de pacientes, e a necessidade de compatibilizar continuidade do serviço, jornada, plantão e descanso adequado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para solicitação, autorização, concessão, cálculo, pagamento e prestação de contas de diárias aos servidores públicos municipais em deslocamento a serviço para fora do Município de Juara, sem prejuízo das disposições da legislação municipal aplicável.

§ 1º A diária possui natureza indenizatória e destina-se ao atendimento das despesas extraordinárias decorrentes do deslocamento a serviço, observadas as hipóteses, valores e condições fixados em lei, desde que garantida a economicidade, e razoabilidade da finalidade.

§ 2º A concessão de diária dependerá da demonstração do interesse público, da compatibilidade do deslocamento com as atribuições do servidor e da efetiva necessidade da viagem.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 2º O requerimento de diária deverá ser fundamentado e autorizado pelo superior imediato e/ou pelo gestor da pasta acompanhada de justificativa que deverá ser encaminhado mediante protocolo à Secretaria Municipal de Administração, para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças para empenho, liquidação e posterior pagamento preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme Anexo II, ressalvadas as situações de urgência e emergência devidamente justificadas.

I – nome, matrícula, CPF, cargo ou função e unidade de lotação do servidor;

II – destino e finalidade da viagem;

III – data e horário previstos de saída e retorno;

IV – meio de transporte;

V – quantidade de diárias solicitadas e respectiva justificativa;

VI – documento que comprove ou justifique a atividade a ser realizada;

VII – quando se tratar de motorista, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) identificação da escala ou plantão e do veículo oficial, quando disponível.

§1º As diárias devem ser empenhadas e pagas em processo individual, sendo vedada a inclusão de mais de um servidor no mesmo processo de despesa.

§2º As viagens não relacionadas às atribuições funcionais ou ao interesse público não serão custeadas pelo Município.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 3º Para os servidores em geral, será considerada uma diária integral para cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do município.

§ 1º Completado o período de 24 (vinte e quatro) horas, o período remanescente será considerado autonomamente.

§ 2º Será devida meia diária quando o período remanescente for igual ou superior a 3 (três) horas e inferior a 8 (oito) horas.

§ 3º O período remanescente inferior a 3 (três) horas não ensejará diária adicional.

§ 4º Quando o período remanescente for igual ou superior a 8 (oito) horas, será devida diária integral, observadas as condições da legislação municipal.

§ 5º As regras deste artigo aplicam-se inclusive a cursos, capacitações, treinamentos, reuniões, seminários, congressos, eventos e demais atividades de interesse da Administração, ressalvado o regime específico dos motoristas, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as).

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESPECÍFICO PARA MOTORISTAS/TÉCNICOS (AS) EM

ENFERMAGEM E ENFERMEIROS (AS)

Art. 4º Para o servidor ocupante do cargo ou função de Motorista, Técnico (a) em Enfermagem ou Enfermeiro (a), quando o deslocamento decorrer da condução de veículo oficial a serviço do Município, o cálculo do período remanescente observará regime proporci-

onal específico, conforme anexo I.

§ 1º A cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento será devida uma diária integral.

§ 2º Após cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas, o período remanescente de até 8 (oito) horas será calculado proporcionalmente por hora, tomando-se como referência o valor correspondente à meia diária.

§ 3º Cada hora completa corresponderá a 1/8 (um oitavo) do valor da meia diária.

§ 4º Para fins de cálculo do período remanescente, o valor devido será apurado proporcionalmente ao valor da diária integral, observados os seguintes percentuais: 6,25% para 1 (uma) hora; 12,50% para 2 (duas) horas; 18,75% para 3 (três) horas; 25% para 4 (quatro) horas; 31,25% para 5 (cinco) horas; 37,50% para 6 (seis) horas; 43,75% para 7 (sete) horas; e 50% para 8 (oito) horas.

§ 5º Frações inferiores a 1 (uma) hora não serão consideradas isoladamente para o cálculo previsto neste artigo.

§ 6º O período deverá ser comprovado pelos registros de saída e retorno, diário de bordo/GTF.

§ 7º Para fins de aferição do horário de encerramento da prestação do serviço, quando utilizados registros eletrônicos provenientes do computador de bordo, GTF ou sistema equivalente de rastreamento e controle do veículo oficial, será admitida tolerância de até 30 (trinta) minutos após o horário registrado de retorno, destinada a contemplar os procedimentos necessários ao encerramento da atividade e, especialmente quando o servidor ingressar em período de folga ou inatividade após a viagem, o tempo razoável para seu deslocamento em segurança até a residência.

§ 8º A referida tolerância constitui critério administrativo para aferição do encerramento da prestação, não implicando, por si só, prorrogação fictícia da viagem, geração automática de diária, plantão, hora extraordinária ou qualquer outra vantagem pecuniária, devendo eventual pagamento observar o efetivo fato gerador e a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO V

DA JORNADA, PLANTÃO, FOLGA E DESCANSO DOS MOTORISTAS/TÉCNICOS (AS)

EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS (AS)

Art. 5º As viagens deverão ser realizadas, prioritariamente, por Motorista/Técnico (a) em Enfermagem/Enfermeiro (a) que se encontrarem em efetiva jornada de trabalho ou regularmente escalado em plantão.

§ 1º A unidade responsável deverá organizar previamente as escalas, de modo a assegurar a continuidade do serviço e a disponibilidade do servidor para as viagens previsíveis.

§ 2º Quando houver necessidade de viagem e o servidor inicialmente disponível estiver em período de folga, deverá ser priorizada, sempre que operacionalmente possível, a alteração ou substituição da escala de plantão, mediante registro formal.

§ 3º O motorista, o Técnico (a) em Enfermagem e o Enfermeiro (a) somente poderão iniciar nova viagem ou assumir plantão destinado à realização de viagem após usufruírem período mínimo de 12 (doze) horas consecutivas de descanso, contado do encerramento da última jornada, plantão ou viagem.

§ 4º Compete à chefia responsável verificar e registrar o cumprimento do descanso mínimo antes da autorização da viagem.

Art. 6º Excepcionalmente, nas situações de urgência, emergência ou necessidade inadiável do serviço público, quando não houver servidor em jornada ou plantão disponível e não for possível realizar previamente a alteração da escala, poderá ser convocado o servidor que se encontre em período de folga, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.080/2023 e suas alterações.

§ 1º A convocação excepcional deverá ser formalizada pela chefia competente, podendo, diante da urgência, ocorrer inicialmente por meio verbal ou telefônico, devendo ser posteriormente registrada em relatório que contenha, no mínimo, o motivo, o servidor convocado, os horários de início e término da prestação, a viagem realizada e a justificativa da impossibilidade de utilização ou alteração prévia da escala, conforme Anexo IV.

§ 2º Na hipótese do *caput*, o período efetivamente trabalhado durante a folga será tratado como plantão presencial, para fins de pagamento, exclusivamente em relação às horas efetivamente prestadas fora da jornada ou plantão ordinário, limitado a um plantão extraordinário, observados os valores, e demais condições previstos na Lei Municipal nº 3.080/2023 e suas alterações.

§ 3º O pagamento do plantão de que trata este artigo não se confunde com a diária decorrente do deslocamento, por possuírem fatos geradores distintos, devendo cada verba observar sua legislação própria.

§ 4º É vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo período ou fato gerador, inclusive a acumulação do plantão com horas extraordinárias quando vedada pela legislação municipal.

§ 5º A convocação excepcional de servidor em folga não poderá ser utilizada como prática ordinária de organização das escalas.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se aos motoristas, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) abrangidos pela Lei Municipal nº 3.080/2023 e suas alterações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, excepcionalmente a pacientes regulados com urgência e emergência.

CAPÍTULO VI

DAS VIAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 7º Nos deslocamentos para transporte de pacientes, o requerimento poderá ser formalizado pela chefia responsável, especialmente nas situações de urgência e emergência, devendo ser instruído posteriormente com os documentos necessários à liquidação da despesa e à prestação de contas, conforme Anexo III.

Parágrafo único. Deverão constar, sempre que aplicáveis, a identificação do paciente, destino, finalidade do transporte, data e horários de saída e retorno, veículo utilizado e registro do recebimento do paciente na unidade de destino.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 8º O servidor deverá apresentar a prestação de contas da diária até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, mediante relatório de viagem, disposto no Anexo V e documentos comprobatórios.

I – datas e horários efetivos de saída e retorno;

II – destino e trajeto;

III – atividade realizada e resultado alcançado;

IV – documento comprobatório de participação, quando houver;

V – diário de bordo ou documento equivalente, quando a viagem ocorrer em veículo oficial;

VI – no transporte de pacientes, registro do atendimento ou recebimento no destino, quando aplicável;

VII – no caso do art. 6º, relatório da convocação excepcional e registro das horas efetivamente trabalhadas durante a folga.

Art. 9º O servidor que receber diária e não realizar a viagem deverá restituí-la integralmente no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo da atualização prevista na legislação aplicável.

§ 1º O retorno em prazo inferior ao previsto implicará restituição dos valores recebidos em excesso, mediante DAM.

§ 2º A ausência de prestação de contas ou a existência de irregularidades não sanadas impedirá a concessão de novas diárias até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§3º Não havendo a devolução da diária, será descontado do beneficiário o valor em folha de pagamento.

§ 4º No final de cada ano, até o dia 10 de dezembro, o setor de contabilidade fará a conferência das prestações de contas em aberto, notificando o servidor, para que até o dia 20 de dezembro, faça a prestação de contas ou devolução do valor correspondente, através do documento DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os setores responsáveis pela Saúde, Administração, Finanças, e Contabilidade deverão observar a segregação entre: I – diária de viagem; II – jornada ordinária; e III – eventual plantão presencial/serviço extraordinário, vedada a utilização de uma verba para remunerar fato gerador próprio de outra.

Art. 11. Os formulários de solicitação e prestação de contas deverão conter campos próprios para identificação da escala ou plantão do motorista, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as), convocação excepcional, período de descanso, horários efetivamente trabalhados e período de afastamento da sede.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à análise do setor competente, observadas a Lei Municipal nº 2.508/2015, a Lei Municipal nº 3.080/2023 e respectivas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

Art. 13. Ficam expressamente revogadas:

I - Instrução Normativa nº 002/2025/CGM, de 11 de julho de 2025; e

II - Instrução Normativa nº 005/2026/CGM, de 15 de junho de 2026.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de setembro de 2026.

Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima Controladora Interna	**Valdinei Holanda Moraes** Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CÁLCULO DO PERÍODO REMANESCENTE DO MOTORISTA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM /ENFERMEIRO

Período remanescente	Fração da meia diária	Percentual da diária integral
1 hora	1/8	6,25%
2 horas	2/8	12,50%
3 horas	3/8	18,75%
4 horas	4/8	25,00%
5 horas	5/8	31,25%
6 horas	6/8	37,50%
7 horas	7/8	43,75%
8 horas	8/8	50,00%

O quadro aplica-se exclusivamente ao período remanescente após cada período completo de 24 horas de afastamento do motorista, técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as).

ANEXO II	

Requerimento

Eu....., brasileiro (a), casado (a) /solteiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de Juara-MT, portador (a) do RG nº ..... SSP/MT e do CPF nº ....., exerço atualmente o cargo de ....., venho mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria ..... (.....) diárias, pois estarei participando do (a) ....., realizado pelo (a) .....

Meio de transporte:

( ) Ônibus – linha Juara a Cuiabá:

( ) Veículo Oficial do Município - Placa: .....

Previsão de Saída: ...../...../20..... às .....:.....h;

Previsão de Chegada: ...../...../20..... às .....:.....h;

Nestes termos,

Aguardo Deferimento**.**

Juara-MT, ...de ..... de 20.....

Nome do Servidor

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Diárias – Parte I

Nome do Servidor			CPF:		
Matricula:	Cargo:				
Local do Exercício: Prefeitura Municipal		Município: Juara-MT			
Banco:		Agência:	C/C:		
Deslocamentos:					
Data	Local				Meio de Transporte (Ônibus, Avião, Veículo Oficial - Placa)
	Saída		Destino		
	Cidade	Horário	Cidade	Horário	
· No caso de uso de passagens é obrigatória a devolução dos respectivos bilhetes.					
Objetivos da Viagem:					
Deslocar-se ao município de ..... para participar/transportar					
Justificativa da Viagem:					
( ) Viagens realizadas as sextas feiras, sábados, domingos e feriados, assinalar se não for o caso. Justificar:					
Declaro conhecer o teor da IN nº 002, de 11/07/2025 e comprometo-me a apresentar todos os documentos necessários após o retorno da viagem. Assinatura: _____Data: _____/_____/_____					
Autorização do Superior Imediato Nome: Cargo: Parecer Favorável: Sim ( ) Não ( ) Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____ Horário: _____					

Formulário de Solicitação de Diárias – Parte II

Autorizador Primário: Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____ Horário: _____
Recebimento do formulário pelo setor responsável pelo pagamento das diárias. Setor:_____ Data: _____/_____/_____ Horário:_____
Diárias a pagar (preenchido pelo setor responsável pelo pagamento das diárias)

Deslocamento	Quantidade	Diárias	
		Valor	Total por tipo

Anexar comprovantes referentes às necessidades da viagem consideradas emergenciais, conforme o art. 2º desta Instrução Normativa.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA/HOSPITALAR

Eu, **(Secretário (a), Diretor (a) e Coordenador (a)),** venho respeitosamente, requerer a concessão de _____ **diária** ao servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de **Motorista/Técnico de Enfermagem/Enfermeiro** _____, em razão de deslocamento a serviço deste Município.

O referido deslocamento tem por finalidade realizar o **transporte do paciente** _____ **(nome completo) para atendimento médico (especialidade do atendimento) na cidade de** _____, conforme necessidade

do serviço público de saúde.

Dados da viagem:

- **Data e horário de saída:** ___/___/___, às –h--;
- **Data e horário de retorno:** ___/___/___, às –h--;
- **Destino:** _____;
- **Finalidade:** Transporte de paciente.

Diante do exposto, requer-se a concessão da diária correspondente, nos termos da legislação municipal vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juara/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Cargo Portaria nº /

ANEXO IV

REGISTRO DE CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL DE MOTORISTA TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS (AS) EM FOLGA

Servidor/função: _____

Matrícula: _____ Unidade: _____

Data da convocação: ____/____/_____ Horário: _____

Forma da convocação: ( ) formal ( ) verbal ( ) telefônica

Motivo da urgência/emergência: _____

Justificativa da impossibilidade de utilização do servidor em jornada/plantão ou de alteração prévia da escala:_____ _____

Horário de início da prestação: _____ Término:_____

Período efetivamente trabalhado durante a folga: _____

Última jornada/plantão/viagem encerrada em: ____/____/____ às _____

Descanso mínimo de 12 horas cumprido: ( ) Sim ( ) Não

Viagem/destino: _____

Veículo/placa: _____

Observações: _____

_____ **Chefia responsável**

_____ **Servidor**

ANEXO V

Relatório de Viagem

No cumprimento de Ordem de Serviço nº	Data:
Nome do Servidor:	
Cargo ou Função:	
Data da Viagem:	
Data de Início:	Data do Fim:
Meio de Locomoção: ( ) Ônibus ( ) Veículo Oficial – Placa:	
Trajeto Percorrido:	
Dias	**Localidade**
Participei da Capacitação/curso/transporte de ....., realizado nos dias ..... de ..... de ....., realizado no	
Resultados Alcançados:	
Justificativa:	
Observação:	
Observação quando houver transporte de paciente: (Informar a data, hora e o responsável pelo recebimento do paciente na unidade)	
De Acordo: Assinatura Designante	Data: _____/_____/_____ Assinatura do Servidor
Nome:	Cargo:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.473/2026

Decreto nº 2.473, de 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento firmados e que vierem a ser firmados pelo Município de Juara com etnias indígenas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado monitoramento e avaliação da execução dos Termos de Fomento celebrados pelo Município de Juara com organizações da sociedade civil representativas das etnias indígenas;

Considerando a necessidade de acompanhamento do cumprimento dos Planos de Trabalho, das metas pactuadas e dos resultados alcançados nas respectivas parcerias;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento firmados com etnias indígenas,** destinada ao acompanhamento e à avaliação da execução das respectivas parcerias.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelas seguintes servidoras, indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – **Maquilaine Henriqueta Miranda,** Gerente de Atenção Básica, matrícula nº 5703, Presidente;

II – **Daniela Pereira Mazutti**, Diretora de Atenção Primária, membro;

III – **Simara Brizolla**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento, observando o cumprimento dos respectivos Planos de Trabalho e das metas pactuadas;

II – acompanhar a execução dos objetos das parcerias;

III – analisar os relatórios de execução apresentados pelas entidades parceiras;

IV – elaborar e homologar, quando cabível, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – subsidiar os gestores das parcerias e a autoridade competente quanto ao acompanhamento da execução dos objetos;

VI – comunicar ao gestor da respectiva parceria eventuais irregularidades ou inconsistências verificadas durante a execução;

VII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 4º A Comissão instituída por este Decreto será responsável pelo monitoramento e avaliação dos **Termos de Fomento firmados e que vierem a ser firmados pelo Município de Juara com etnias indígenas**.

Art. 5º A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação não substitui as atribuições do gestor de cada parceria, a quem compete acompanhar e fiscalizar sua execução, adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.030/2026 - MAPLAN ENGENHARIA

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.030/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a requerimento da Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Cidade, para **reconhecimento de dívida e pagamento por indenização administrativa** em favor da empresa **MAPLAN ENGENHARIA (Santos Assessoria Ambiental e Engenharia Ltda.)**, **CNPJ nº 24.548.767/0001-18**, referente a serviços executados no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 046/2023/Administração, cujo contrato já se encontra com o prazo de vigência expirado.

DOS FATOS

Por meio do Ofício nº 169/2026/SMC, a Secretaria Municipal de Cidade submeteu à Procuradoria-Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 16.058/2026, consulta acerca da possibilidade jurídica de pagamento à empresa Maplan Engenharia, relativa a serviços de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, amarração de pontos, curva de nível e ortomosaico no Jardim Vila Aurora e Área de Sobra, informando pendência financeira quanto ao Item 2 (Código G 1000934), no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Técnico Jurídico nº 138/2026/PGM, consignou:

O contrato administrativo em apreço se encontra formalmente extinto pelo decurso de seu prazo de vigência, operando a caducidade do vínculo, sendo juridicamente impossível a sua modificação, prorrogação ou aditamento retroativo.

A expiração da vigência contratual não exonera o ente público do dever de contraprestação se restar materialmente comprovado que o particular adimpliu com suas obrigações, sob pena de configurar enriquecimento sem causa da Administração Pública, vedado pelo art. 884 do Código Civil, devendo o pagamento assumir caráter de indenização por via administrativa, condicionado estritamente à regular liquidação da despesa, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.”

Quanto à instrução, o parecer consignou serem indispensáveis a Anotação de Responsabilidade Técnica (constatando-se a ART de Obra/Serviço nº 1220230142122, registrada em 08/08/2023, sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Anildo dos Santos Moura), as peças técnicas e certificações pertinentes, e o atesto do fiscal do contrato, ato privativo do servidor legalmente designa-

do.

Ao final, a Procuradoria-Geral opinou pela viabilidade do pagamento do valor de R$ 14.000,00, condicionada ao atesto formal do fiscal de contratos e à apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa credora; e pela elaboração de termo de reconhecimento de dívida e indenização administrativa, mediante abertura de procedimento próprio, a ser submetido ao Prefeito Municipal para expressa autorização.

Em cumprimento a essa recomendação, a Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Cidade formalizou o presente processo, requerendo a abertura do procedimento administrativo para o pagamento indenizatório, conforme o parecer jurídico retromencionado.

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer Técnico Jurídico nº 138/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e **DETERMINO** a instauração, nestes autos, do Procedimento de Reconhecimento de Dívida e Indenização Administrativa em favor da empresa Maplan Engenharia, relativo ao Item 2 (Código G 1000934) da Ata de Registro de Preços nº 046/2023.

DETERMINO ao fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que emita Relatório de Medição Detalhado e proceda ao atesto formal da execução do Item 2, certificando se os serviços foram integral e satisfatoriamente entregues, em conformidade com a ART nº 1220230142122 e as peças técnicas acostadas aos autos.

DETERMINO a notificação da empresa Maplan Engenharia para apresentar, no mesmo prazo, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, válidas na data da liquidação, como condição para o processamento do pagamento indenizatório.

Certificados o atesto formal de execução integral do Item 2 e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa credora, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADO** o pagamento indenizatório de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante elaboração de termo de reconhecimento de dívida, observadas a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cidade e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 884 do Código Civil, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

Não confirmada a execução integral do Item 2 pelo atesto do fiscal, ou não regularizada a situação fiscal, previdenciária ou trabalhista da empresa no prazo assinalado, **FICA DESDE JÁ VEDADO** o pagamento indenizatório correspondente, devendo os autos retornarem à Procuradoria-Geral do Município para nova orientação.

DETERMINO o encaminhamento de cópia desta decisão à Divisão de Engenharia, à Secretaria Municipal de Cidade, ao Setor de Fiscalização de Contratos e à Procuradoria-Geral do Município, para conhecimento e cumprimento.

Cumpridas as providências e certificado nos autos o desfecho de cada uma das hipóteses acima, arquive-se, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento correcional determinado.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT - AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL – WESLEY & CONRADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 10ª EDIÇÃO FESTIVAL DE PESCA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 E PROCESSO Nº SECEL-PRO-2026/02829 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada, **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 29.301.296/0001-62, localizada na Av: Emilio Trevisan, nº 655, Bairro Bom Jardim, em São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15.084-067.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Juara – MT, 21 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT - AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LÉO VAQUEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 10ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2026/02829,** nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada, **APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 30.681.828/0001-13, localizada na Av General Melo, nº 39 262, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT, CEP 78.015-300.

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Juara – MT, 21 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPAÇO SOU ARTE, ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS COM A PROGRAMAÇÃO "ESPETÁCULO SHOW DE VARIEDADES – UMA EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA PARA ENCANTAR PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT,** nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada, **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 08.245.733/0001-06,** localizada a Av: Jose Custodio de Oliveira, nº 704,Terreo Bairro Centro, em Campo Mourão/PR, CEP: 87.301-020.

Valor Global: R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais)

Juara – MT, 21 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 18.274/2026 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.274/2026

Trata-se de expediente instaurado em razão de dificuldades relatadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho na execução dos serviços prestados pela empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**, **CNPJ nº 24.538.995/0001-07**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 018/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026/SECAD**.

DOS FATOS

O Ofício nº 400/2026/SMAS relatou recorrentes dificuldades na execução dos serviços de agenciamento de viagens, consistentes em demora no retorno das solicitações, atraso na confirmação de reservas e emissão de vouchers, dificuldades de comunicação e problemas relacionados ao cancelamento de passagens, com repercussão sobre o atendimento socioassistencial.

A empresa foi notificada por meio da Notificação nº 001/2026, quanto a possível descumprimento dos itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.11 e 4.13 da Ata de Registro de Preços nº 018/2026, e apresentou manifestação tempestiva, sustentando que os atrasos não seriam reiterados, que os cancelamentos e remarcações estão sujeitos às regras tarifárias aplicáveis e que não teria havido prejuízo ao erário.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico Complementar nº 214/2026/PGM, concluiu:

I – pelo reconhecimento da regularidade da instrução preliminar realizada até o presente momento, tendo sido a empresa formalmente notificada e apresentada defesa tempestiva; II – pelo reconhecimento da existência de elementos concretos e indícios suficientes de possível descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à tempestividade do atendimento, comunicação com a Administração e regular execução dos serviços; III – pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021; IV – que, no ato de instauração e durante a instrução, sejam individualizadas as condutas atribuídas à empresa, com indicação das respectivas datas, solicitações, tempos de atendimento, obrigação contratual possivelmente violada e eventual repercussão administrativa ou financeira; V – que a defesa e os documentos já apresentados pela contratada sejam integralmente incorporados e analisados no processo sancionador, sem prejuízo da concessão das garantias próprias do contraditório e da ampla defesa; VI – que, ao final da instrução, a Comissão Processante conclua motivadamente pela ocorrência ou não das infrações e, se for o caso, proponha a penalidade adequada, observando a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventual dano à Administração e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 018/2026."

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer Jurídico Complementar nº 214/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, em consequência:

RECONHEÇO a regularidade da instrução preliminar realizada até o presente momento, tendo sido a empresa Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda. formalmente notificada e apresentada defesa tempestiva.

RECONHEÇO a existência de elementos concretos e indícios suficientes de possível descumprimento das obrigações contratuais pela empresa, especialmente quanto à tempestividade do atendimento, à comunicação com a Administração e à regular execução dos serviços.

DETERMINO a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor da empresa Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda., nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO que, no ato de instauração e durante a instrução, sejam individualizadas as condutas atribuídas à empresa, com indicação das respectivas datas, solicitações, tempos de atendimento, obrigação contratual possivelmente violada e eventual repercussão administrativa ou financeira.

DETERMINO que a defesa e os documentos já apresentados pela contratada sejam integralmente incorporados e analisados no processo sancionador, sem prejuízo da concessão das garantias próprias do contraditório e da ampla defesa.

DETERMINO que, ao final da instrução, a Comissão Processante conclua motivadamente pela ocorrência ou não das infrações e, se for o caso, proponha a penalidade adequada, observando a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventual dano à Administração e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 018/2026, retornando os autos a este Gabinete para de-

cisão final.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e à Divisão de Fiscalização de Contratos, para conhecimento e cumprimento.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.474/2026

Decreto nº 2.474, de 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.352, de 17 de março de 2026 que, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente um credito suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	Secreta Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1963	Construção de um Espaço Esportivo Comunitário
44.90	Aplicações Direta .....R$ 95.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 3º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminado, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100	Secretaria Municipal Finanças
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0032	Gestão Fiscal e Tributária
04.123.0032.1252	Gestão Administrativa – Aquisição Veículos
44.90	Aplicações Direta .....R$ 95.000,00
FONTE	1.501.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.947/2026.

PORTARIA N.º 12.947/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vanessa Sabatine Bataier Marques; e,

2. Suplente: Maria Jose Inácio.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e,

2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vanderson dos Santos Pereira; e,

2. Suplente: Dioneia Antkievicz.

d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT:

1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e,

2. Suplente: Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus

membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.666/2026.

Juína-MT, 21 de setembro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 166 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo,** nomeada conforme Portaria n.º 148/2024 de 15 de outubro de 2024**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 167 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data a Srta. **PAOLLA ISABELLI BRAZ MARTINS,** portadora do CPF Nº **9.9**.**1-0*, do cargo em comissão de Diretora Administrativa nomeada conforme Portaria n.º 076 de 01 de junho de 2026.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

nomeia SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA,** portadora do CPF nº. **7.4**.**2-8*, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e TOKESPECIAL OSSUNA LTDA - ME – CNPJ: 04.834.140/0001-16

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**"**

PRAZO: 28/08/2027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**" Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 02 DE OU-**

TUBRO DE 2026. O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 017 - 2026

A:
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.722/0001-13, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2363, Edifício Top Tower Sala 1407, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Oziel Lázaro Barra, portador do CPF sob o número 934.117.316-72.
O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, Marcelândia/MT, devidamente representado pela Sra. FABIANA ZACARIAS RAMOS, Servidora Pública e Fiscal Técnica do Serviço, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa CONTRATADA, nos seguintes termos:
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de CONTRATANTE, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, acerca da necessidade de imediato cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 085/2025, firmado em 07 de outubro de 2025, cujo objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados para suporte às ações operacionais e institucionais da Administração Pública, incluindo a elaboração das peças técnicas referentes à reforma da unidade hospitalar.
Conforme acompanhamento realizado pela fiscalização contratual, verifica-se que, até a presente data, foi apresentado o Projeto Básico/Projeto Legal, o qual já foi submetido e aprovado perante a Vigilância Sanitária – VISA. Entretanto, permanecem pendentes as demais etapas, documentos e produtos técnicos integrantes do objeto contratado, indispensáveis à conclusão dos serviços e ao regular prosseguimento das providências administrativas destinadas à execução da reforma.
Nesse sentido, deverão ser concluídos e entregues, observadas integralmente as especificações constantes do contrato, o Projeto Executivo; todos os Projetos Complementares aplicáveis; a compatibilização dos projetos; os memoriais descritivos e memoriais de cálculo de cada disciplina; as respectivas ARTs e/ou RRTs; a documentação técnica complementar; a planilha orçamentária detalhada; a planilha resumo; as composições de custos unitários; as cotações de insumos quando exigíveis; o cálculo e a composição do BDI; o cronograma físico-financeiro; as tabelas de cálculo do BDI e dos encargos sociais; bem como todas as demais peças técnicas, documentos, formulários, checklists e elementos previstos contratualmente e necessários à completa execução do objeto.
Ressalta-se que o Contrato Administrativo nº 085/2025 estabelece, em sua Cláusula Quarta, o prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da fase do Projeto Legal para a conclusão da Fase 03 – Projeto Executivo, contemplando todos os projetos complementares necessários e sua devida compatibilização. Considerando que o Projeto Legal foi aprovado pela Vigilância Sanitária – VISA em 20 de julho de 2026, verifica-se que o prazo contratualmente estabelecido para a conclusão e entrega da referida etapa já se encontra transcorrido, sem que, até a presente data, tenham sido apresentados integralmente os produtos técnicos correspondentes. Dessa forma, resta caracterizada a pendência no cumprimento das obrigações contratuais, impondo-se à CONTRATADA a adoção imediata das providências necessárias à sua regularização.
Diante do exposto, fica a empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA formalmente NOTIFICADA para que, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente e entregue integralmente todos os produtos, projetos, documentos e demais peças técnicas pendentes, em conformidade com o escopo, especificações e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 085/2025.
Caso entenda existir fato técnico ou administrativo que impossibilite a entrega integral no prazo acima estabelecido, deverá a CONTRATADA, dentro do mesmo prazo, apresentar manifestação formal e devidamente fundamentada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente e de cronograma detalhado para conclusão e entrega de cada produto pendente, sem que tal manifestação implique, por si só, prorrogação dos prazos contratuais ou afastamento das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.
Fica a CONTRATADA advertida de que o não atendimento desta notificação, a ausência de justificativa devidamente fundamentada ou a permanência do descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela CONTRATANTE, inclusive a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. O contrato prevê, entre outras medidas, advertência, multa e demais sanções administrativas para hipóteses de inexecução contratual.
A presente notificação tem por finalidade oportunizar à CONTRATADA a imediata regularização da execução contratual, garantindo a conclusão integral do objeto contratado e evitando prejuízos ao planejamento e à execução das intervenções previstas para a unidade hospitalar.

Marcelândia – MT, 18 de setembro de 2026.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária de Saúde

Fabiana Zacarias Ramos
Fiscal Técnica do Serviço - Engenheira Civil – CREAMT033060

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA 30/09/2026 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELÂNDIA – MT CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, AUTORIDADES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIP

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELÂNDIA – MT CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, AUTORIDADES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2026.

◈ DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

◈ HORÁRIO: 15H ◈

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELÂNDIA – MT

A AUDIÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR AS AÇÕES, SERVIÇOS E RESULTADOS DA SAÚDE MUNICIPAL NO PERÍODO, FORTALECENDO A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL NO SUS.
SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS E PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS DE RETIFICAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELÂNDIA/MT, VISANDO AO DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA Nº 597 EM 90 (NOVENTA) LOTES**. Foi contratada a empresa **AMAZON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.886.973/0001-04, pelo valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. O Processo tem fundamento no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 99687-1569; das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 2263/2022, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.483.104/0001-04, no **LOTE Nº 01**, com o valor total de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT**, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que está suspenso o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, para fins de revisão e retificação do edital.

A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 21 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

EDITAL Nº 01/2026 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ACS E ACE

EDITAL Nº 01/2026 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO PARA VAGAS DE ACS E ACE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
EDITAL Nº 01/2026
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio do INSTITUTO SELECON, no uso de suas
atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº
11.350/2006 e suas alterações, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de
acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, torna
público, aos interessados, que estarão
abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2026, visando selecionar candidatos, para
contratação por tempo indeterminado nas funções de Agente Comunitário
de Saúde e Agente de Combate
às Endemias. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções
a seguir:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMNARES
1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares
e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Seleções e
Processo Seletivos (Instituto Selecon) e gerenciado pela Prefeitura do Município de Marcelândia - MT.
1.1.1. O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato por meio dos seguintes
contatos: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuia-

bá
– MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619,
(65) 99236-2273 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente
em dias úteis, das 9h às 17h.
E-mail: faleconosco@selecon.org.br.
1.1.2. Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela
organização do certame, o candidato deverá fazer o upload (envio de documento(s) digitalizado(s) em
arquivo eletrônico) via internet, no site https://selecon.org.br/, na Área do Candidato.
1.2. O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas
e formação de Cadastro de Reserva, condicionado à conveniência e à oportunidade da Prefeitura de
Município de Marcelândia – MT, bem como às restrições orçamentárias
ou aos fatos supervenientes que
ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
1.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam
neste Edital, bem como declarar o aceite sobre o tratamento e o processamento de seus dados pessoais,
sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação
dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de
inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância
aos princípios da publicidade e da
transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto
de 2018.
1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da
publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado,
uma única vez, por igual período.
2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E
CONTEÚDOS
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
2.1. O cronograma com as datas das realizações dos eventos consta do Anexo I deste Edital.
2.2. A carga horária, remuneração, requisitos e vagas encontram-se
dispostos no Anexo II deste Edital.
2.3. As localidades de abrangência do PSF constam no Anexo III deste Edital.
2.4. Os conteúdos programáticos para estudo constam no Anexo IV deste Edital.
2.5. As atribuições dos cargos constam no Anexo V deste Edital.
2.6. O requerimento de isenção de taxa de inscrição em certame público constam no Anexo VI deste Edital.
2.7. A seleção para os cargos de que trata este Edital se dará por meio de Provas Objetivas, para todos os
cargos.
2.7.1. Todos os horários mencionados neste Edital respeitam o horário
local do município de Marcelândia -
MT.
2.8. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas
preferencialmente na cidade de
Marcelândia - MT, horário local, podendo ser aplicada nas cidades limítrofes.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS
3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida
neste Edital, em seus anexos e
em eventuais retificações;
3.2. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa,
estar amparado pelo estatuto de
igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos
do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil
e na forma do disposto no Art. 13 do
Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
3.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, à época da posse;
3.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
3.5. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a
natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada
por Médico do Trabalho indicado pelo município;
3.7. Estar apto para o trabalho e não ser beneficiário de auxílio-doença
ou aposentadoria por invalidez
concedidos pelo INSS ou RPPS na data da admissão;
3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos
exigidos, ou seja, diploma de
conclusão de curso, comprovando a regularidade com o órgão de classe competente, quando for o caso.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; apresentar certidão
negativa de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo foro da Justiça Estadual do local
de sua residência; e não ostentar inscrição em dívida ativa, nem
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
1 Versão apenas para preview
processo de execução fiscal e débitos com a
Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
3.10. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição
Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade
de aposentadoria compulsória;
3.11. Apresentar declaração de bens;
3.12. Apresentar declaração de que não foi demitido por justa causa no período dos últimos 5 (cinco)
anos;
3.13. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado
para contratação em nova

função pública, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal;
3.14. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território
nacional e Cadastro de Pessoa
Física (CPF);
3.15. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com
averbação da separação ou divórcio;
3.16. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
3.17. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante
de votação na última eleição ou
justificativa;
3.18. Carteira de Habilitação compatível, se for o caso;
3.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
3.20. Uma foto 3x4 (recente e colorida);
3.21. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, solteiros ou estudantes (se tiver);
3.22. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;
3.23. Comprovante de residência atualizado;
3.24. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a
legislação em vigor;
3.25. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos
ou cópias dos documentos exigidos.
As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou se estiverem autenticadas por
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
órgão competente com fé pública;
3.26. Cumprir as demais determinações contidas neste Edital, em editais complementares e na legislação
em vigor;
3.27. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado,
deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da
convocação para a sua nomeação.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Disposições gerais sobre as inscrições:
4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita
aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar
desconhecimento.
4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar
a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento
do disposto neste Edital e seus anexos,
e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção
são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o SELECON
e a Prefeitura de Marcelândia - MT
de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção
incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.
4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o
cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes,
em qualquer época, sem prejuízo
das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato
o direito de recurso.
4.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
4.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem
ao estabelecido neste Edital.
4.1.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada
em valor superior ao fixado ou em
duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo
Público não se realizar.
4.1.8. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual
n.º 7.713/2002 e a publicação deste Edital deverá prestar esta informação
no ato de inscrição para utilização
como um dos critérios de isenção de taxa, conforme itens 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
4.2. Dos procedimentos para inscrição:
4.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas
pela Internet, no endereço eletrônico
do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/, e encontrar-se-ão abertas a partir do cronograma definido no
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Anexo I deste Edital.
4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato
deverá, durante o período das
inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos
a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) é obrigatório residir na macro área geográfica da comunidade em que pretende atuar, desde a data da
publicação do edital do Processo Seletivo Público (para candidatos
a Agente Comunitário de Saúde),
conforme descrito no Anexo IV deste Edital;
c) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento;
e) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, até a data de seu
vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento, deverá
acessar o endereço eletrônico https://selecon.org.br/, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar
o pagamento até a data de vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão
acatadas.
f) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento poderá utilizar a
opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário até o dia subse-

quente
ao término da inscrição. Após esta data,
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
2 Versão apenas para preview
o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado
de participar do Processo
Seletivo Público.
4.2.3 O valor da taxa de inscrição será de R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
4.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário
deverá ser pago antecipadamente.
4.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico,
pelos Correios, transferência eletrônica, TED, ordem de pagamento
ou depósito comum em conta corrente,
condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste
Edital.
4.2.6 O Instituto Selecon e a Prefeitura de Marcelândia - MT não se responsabilizam quando os motivos de
ordem técnica não lhes forem imputáveis, como nos casos de inscrições
ou pedidos de isenção não
recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas
de comunicação, falhas de impressão,
problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores
alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão
do boleto bancário.
4.2.7 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado
preenchimento de todos os campos da
ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor,
com emissão de comprovante de
operação emitido pela instituição bancária.
4.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
4.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto
bancário devidamente quitado.
4.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do
pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
4.2.11 A partir de 48h após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir, no endereço
eletrônico https://selecon.org.br/, na Área do Candidato, se os dados
da inscrição foram recebidos e o
pagamento foi processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de
Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Selecon, conforme consta no item 1.1.1, para verificar o
ocorrido.
4.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo
ou erros observados no
comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à
data de nascimento e ao endereço, deverão ser corrigidos no endereço
eletrônico do Instituto Selecon,
https://selecon.org.br/, na Área do Candidato.
4.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade
pelas informações prestadas por
seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário
eletrônico de inscrição.
4.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:
4.3.2 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei
Estadual n.° 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.° 8.795/2008; Lei Estadual n.° 7.713/2002; Lei Estadual
n° 11.238/2020; e pela Lei Estadual nº 11.602/2021.
4.3.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no
sistema de inscrição, da categoria de isenção que pretenda pleitear,
bem como a correta apresentação da
respectiva documentação.
4.3.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do item 4.3.1 deste
Edital deverão, no período de isenção estabelecido no Cronograma
de Eventos do Processo Seletivo Público,
enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico
do Instituto Selecon
(https://selecon.org.br), a documentação referente à sua categoria
de isenção.
4.3.3.1 Doador de sangue (Lei Estadual n.º 7.713/2002):
a) Documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade)
de sua condição de doador
regular, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado
pelo Poder Público), em que faz a
doação, constando pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação
deste Edital.
4.3.3.2 Estiver desempregado ou receber até um salário mínimo e meio, nos termos da Lei Estadual n.º
6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008:
a) Declaração de carência econômica, conforme modelo do ANEXO
VI;
b) Para celetistas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
(CTPS), contendo as páginas de
identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a
última página que consta o último contrato de trabalho, bem como
as páginas em que constem os aumentos
salariais ou cópia do último contracheque; ou
c) Para servidores públicos: cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
atestando o salário atual do candidato.
d) Para desempregados: cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato
de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato
de trabalho; e declaração pessoal, devidamente datada e assinada,
atestando que, no presente momento,
o candidato encontra-se desempregado.
e) Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes
e pertinentes com o pleito do
candidato serão analisados e, a critério do Instituto Selecon, poderão
ser considerados para efeito de
comprovação de renda.
4.3.3.3 Para os candidatos voluntários da justiça eleitoral e jurados
que atuaram no Tribunal do Júri, no
âmbito do Estado de Mato Grosso, amparados pela Lei Estadual n. 11.238, de 2020:
a) Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal
do Júri, contendo o nome completo
do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou
serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. O candidato deverá comprovar ter serviço prestado por, no
mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
3 Versão apenas para preview
4.3.3.4 Para as doadoras de leite materno (nos termos da Lei Estadual
nº 11.602/2021):
a) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador
regular, expedido por banco de leite
materno, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo,
03 (três) doações feitas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação
deste Edital.
4.3.4 O envio da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva
do candidato. O Instituto Selecon
não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu
destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente
de falhas de comunicação, bem como
por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo
Seletivo Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
4.3.4.1 Somente serão aceitos documentos digitalizados na extensão
“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O
tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.
4.3.4.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato
que não enviar a imagem legível da
documentação.
4.3.4.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação
exigida para concessão de isenção.
Caso seja solicitada pelo Instituto Selecon, o candidato deverá enviar
a referida documentação por meio de
carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
4.3.4.4 Não será aceita solicitação de isenção realizada após o período
constante no Cronograma de Eventos
do Processo Seletivo .
4.3.4.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira
responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer
momento, no caso de serem prestadas
informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos,
por crime contra a fé pública, o que
acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
4.3.4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
a) se a documentação for enviada
fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) se a documentação estiver incompleta,
faltando algum documento ou parte dele, ou se não contiver as páginas da frente e do verso, incluindo os
dois lados do documento; c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não
permitindo a correta leitura de todos as informações constantes;
d) se o documento apresentado contiver
emendas ou rasuras; e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento
enviado para visualização de seu conteúdo; f) se a documentação apresentada não possuir informações
suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição; g) se em fotocópia de documento enviado for
constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução
do documento; h) se não constar
na Declaração de Regularidade a data de realização de pelo menos
3 (três) doações de sangue; i) se o
comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador;
j) se houver indício de fraude e/ou
falsificação de documento; k) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da
documentação; l) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste
Edital; m) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
n) se o requerente tiver enviado
documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção;
o) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada

nas alíneas anteriores, e, a critério do
Instituto Selecon, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.
4.3.4.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal via requerimento
administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
4.3.4.8 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Selecon.
4.3.4.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção
de taxa foi deferida no período
estabelecido no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo , no endereço eletrônico do Processo Seletivo
Público (https://selecon.org.br).
4.3.4.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá,
no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico
do Processo Seletivo Público (https://selecon.org.br), verificar os motivos do indeferimento de sua
solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de
Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.3.4.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção
de taxa foi deferida, após a análise dos
recursos, a partir da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo Público, no endereço
eletrônico do Processo Seletivo (https://selecon.org.br).
4.3.3.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar inscrição como pagante e
quitar o boleto bancário referente a seu pedido de inscrição, até a data estabelecida no Cronograma de
Eventos do Processo Seletivo , se quiser participar do Processo Seletivo Público.
4.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIAL
4.4.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá fazê-lo ao
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Instituto Selecon, no endereço https://selecon.org.br/, acessando a Área do Candidato, por meio do
preenchimento de formulário eletrônico e encaminhamento de documentação comprobatória (como laudo
médico) que justifique o atendimento especial solicitado. O resultado
será dado por deferimento da
solicitação no site e constará no CCE do candidato.
4.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos
à detecção de metais durante as
provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo,
de pinos cirúrgicos ou de outros
instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Selecon previamente, por meio do e-mail
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
4 Versão apenas para preview
constante do item 1.1.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão
comparecer ao local de provas munidos
dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
4.4.3 A solicitação de atendimento especial será analisada e autorizada,
segundo os critérios de viabilidade
e razoabilidade.
4.4.3.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para
requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo,
poderá ser requerida a apresentação
desses documentos.
4.4.4 No atendimento a condições especiais, não se incluem atendimento
domiciliar, hospitalar e transporte.
4.4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados
no item 4 deste Edital, não terão a
prova e/ou as condições especiais atendidas.
4.4.6 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, pelo artigo 227 da
Constituição Federal/1988 e artigo 4.º da Lei Federal n.º 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança
e do Adolescente) e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das
provas e das demais fases do Processo Seletivo Público deverá, conforme o prazo previsto no Cronograma
de Eventos do Processo Seletivo : a) acessar o link específico de Solicitação de Atendimento Especial e
preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações
do sistema; e b) enviar, via upload, a
certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até 6 (seis) meses de idade no dia de
realização das provas e de quaisquer fases do Processo Seletivo . Caso a criança ainda não tenha nascido, a
certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra,
com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
4.4.6.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do Processo
Seletivo Público, original ou cópia simples da certidão de nascimento
da criança para comprovar que a
criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do Processo
Seletivo Público.
4.4.6.1.1 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do
lactente, será permitida a amamentação; no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade
pela criança.
4.4.6.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, maior de 18
(dezoito) anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não
levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança
no local de realização das provas e das
demais fases do Processo Seletivo Público.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
4.4.6.3 O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para

a guarda/assistência de criança.
4.4.6.4 Não será permitida a entrada do lactente e (ou) do acompanhante
após o fechamento dos portões.
4.4.6.5 A candidata com pedido de condições especiais para amamentação
deferido terá o direito de
proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo
despendido pela amamentação será compensado durante a realização
da prova em igual período, nos
termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
4.4.6.6 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar,
será concedida, no máximo, 1 (uma)
hora de compensação.
4.4.6.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela
coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável
pela guarda da criança, que garantirá
que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste
Edital.
4.4.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma
determinada neste Edital, de acordo
com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.
4.4.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de
viabilidade e de razoabilidade.
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA — PcD
5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de
1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada
pelo Decreto Federal n.º 3.298, de
20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º
12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de
2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377
do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular
tem direito de concorrer, em Processo
Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados
os dispositivos da Convenção sobre os
Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados
pelo Decreto Federal n.º 6.949, de
25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD).
5.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência
(PcD) no percentual de 10% (dez por
cento), de acordo com a Lei Complementar n.º 114, de 25 de novembro
de 2002, do Estado de Mato Grosso;
e o art. 16, § 9º da Lei Complementar Municipal n° 15/2009.
5.1.2. A aplicação do percentual de que trata o item anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas
oferecidas for superior ou igual a 5 (cinco), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o
primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.
5.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta
a inscrição na reserva de vagas, porém, a
5. DA RESERVA DE VAGAS
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo,
admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos
especiais.
5.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar
que está ciente das atribuições do
cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo
desempenho dessas atribuições.
5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá de-
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
5 Versão apenas para preview
clarar que está ciente das atribuições do
cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará
sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
5.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa
com deficiência (PcD) deverá
encaminhar, até o último dia de inscrição, de acordo com o Cronograma
– Anexo I, após o pagamento ou
deferimento de isenção da sua inscrição, por meio de upload, conforme
o item 1.1.2, o documento a seguir:
5.5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá
apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional habilitado, com data de
expedição de até 12 (doze) meses anteriores ao término do período
de inscrições, contendo,
obrigatoriamente:
a) a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência;
b) a provável causa da deficiência;
c) referência expressa ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e
Problemas Relacionados à Saúde – CID;
d) e a assinatura e o carimbo do profissional médico responsável, com registro no respectivo conselho de
classe.
5.5.2. A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT e o Instituto Selecon
não se responsabilizam por
eventual falha cometida pelo candidato ou no equipamento utilizado
na tentativa de envio do laudo médico
previsto no item 5.5.
5.6. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário
Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido

de Isenção de pagamento do valor da
inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar
para a realização da prova, quando
houver.
5.6.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo
os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no item
5.5.1 não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas,
seja qual for o motivo alegado.
5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de
Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição
processada como candidato à ampla
concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
5.9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais
contidas neste Edital, participará do
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais
candidatos, no que concerne ao
horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios
de avaliação e à aprovação, à pontuação
mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo
Seletivo Público.
5.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será
condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.
5.11. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado
para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência,
bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.
5.12. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa
com Deficiência (PcD) possui, além da
deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, e
deficiência que não seja compatível com o cargo pretendido, será reprovado na perícia médica, desde que
a condição clínica impeça, de forma comprovada, o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo
pericial fundamentado.
5.13. A reprovação do candidato, na forma do item anterior, pela perícia médica acarretará a perda do
direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que o candidato tenha sido aprovado
nas demais etapas e não tenha havido má-fé.
5.14. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de
candidatos, seja por eliminação no Processo Seletivo Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as
atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais
candidatos à ampla concorrência ao
respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.
5.15. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato
com deficiência que não seguir as
instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.
5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de
aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível
à época do provimento do
cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente..
6. DAS PROVAS OBJETIVAS
6.1. A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha,
conforme quadro constante do item
6.1.3.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
6.1.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
6.1.2. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
6.1.3. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir.
6.1.3.1. A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a
60,0 (sessenta) pontos, conforme quadro abaixo:
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
TIPO DE PROVA DISCIPLINAS
NÚMERO DE
QUESTÕES
VALOR DE
CADA QUESTÃO
TOTAL
Provas Objetivas
Língua Portuguesa 05 2,0 10,0
Noções de Informática 05 2,0 10,0
Saúde Pública 05 2,0 10,0
Conhecimentos
Específicos
10 3,0 30,0
TOTAL 25 - 60,0
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
6 Versão apenas para preview
6.1.3.1.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato
que obtiver no mínimo 50% (cinquenta
por cento) do total de pontos da prova objetiva.
6.1.3.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente
da nota final obtida por cada candidato.
6.1.4. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado
do Processo Seletivo Público o
candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos estabelecidos no item
6.1.3.1.1.
6.1.5. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme
previsto no item 9 deste Edital.
6.1.6. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a pontuação da Prova Objetiva, em

ordem decrescente de valores.
6.1.7. A classificação no Processo Seletivo Público será feita segundo
a ordem decrescente da nota final
obtida.
6.1.8. Para os casos em que houver igualdade de pontuação, serão
obedecidos os critérios estabelecidos no
item 8 deste Edital.
6.1.9. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em
dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do
Processo Seletivo Público.
7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
7.1. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá no dia previsto no cronograma constante no Anexo I deste
Edital, preferencialmente na cidade de Marcelândia - MT, horário local, podendo ser aplicada nas cidades
limítrofes, e serão realizadas no turno da manhã.
7.2. A duração das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas para
todos os cargos, incluído o tempo para
leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas, sendo responsabilidade do candidato
observar o horário estabelecido.
7.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização será
disponibilizado no endereço eletrônico https://selecon.org.br/, de acordo com o cronograma estabelecido
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
no Anexo I deste Edital.
7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares
adequados existentes para realização
das provas, o Instuto Selecon e a Prefeitura de Marcelândia - MT reservam-se o direito de alocá-los em
outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade
quanto ao transporte e alojamento
desses candidatos.
7.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da
realização das provas serão disponibilizados conforme o item 7.3.
7.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de
responsabilidade do candidato.
7.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos
portões para realização da prova, munidos do original de documento
de identidade oficial com foto ou da
carteira de identidade digital, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais, de caneta
esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e Cartão de Convocação de Etapa (CCE).
7.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos
portões.
7.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:
carteiras expedidas pelo Ministério
da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de
Segurança, pelos Corpos de Bombeiros,
pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura,
da Defensoria Pública e outras carteiras
expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de
identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais
oficiais; Título de Eleitor (etítulo)
e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma
da Lei n.º 9.503/1997, mesmo
que ultrapassada a data de validade, desde que a fotografia permita
a identificação e esteja de acordo com
as normas do edital) e CNH digital.
7.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a
identificação do candidato.
7.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros
fins, Protocolos, Certidão de
Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida
anteriormente à Lei Federal nº
9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos
documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação,
o candidato deverá apresentar certidão
que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da
realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação
especial, consistindo na coleta de
impressão digital.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
7.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato
cujo documento de identificação gere
dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação
do documento e/ou à própria
identificação.
7.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como
documento de identidade.
7.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da
cidade/espaço físico determinado pelo SELECON, salvo a hipótese prevista no item 7.11.
7.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das
provas, para fins de justificativa de sua ausência.
7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das
provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao

candidato visitar o local de realização das
provas com antecedência.
7.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
7 Versão apenas para preview
para justificar o atraso ou a ausência do
candidato.
7.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará
a desistência do candidato e
resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
7.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas,
mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado
nos moldes previstos neste Edital,
poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher
e assinar, no dia da prova, formulário
específico.
7.11.1. A inclusão de que trata o item 7.11 será realizada de forma
condicional, sujeita à posterior
verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
7.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada,
considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença,
de acordo com aquela constante do seu
documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
7.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou
manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
7.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá
deixar a sala mediante consentimento
prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
7.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido
ao candidato o uso de óculos escuros,
boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados,
telefone celular, pagers, bip,
smartwatch ou dispositivos vestíveis, relógio, calculadora, notebook,
palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento
eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas
estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida
anotação de informações relativas às
suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos,
manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário
ou visual. O descumprimento desta
instrução implicará na eliminação do candidato.
7.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos
dos candidatos, enquanto na sala de
prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada,
quando possível, sendo acomodados em
local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
7.15.2. No caso dos telefones celulares do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os
aparelhos deverão ser desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato
será eliminado do Processo Seletivo
Público.
7.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado
portando qualquer um dos objetos
especificados no item 7.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados,
mesmo que desligados ou sem a
fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando
arma de fogo ou objetos similares,
mesmo que possua o respectivo porte.
7.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado
pelos fiscais durante todo o período de
permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando
o SELECON e a Prefeitura de
Marcelândia - MT por perdas, extravios ou danos que eventualmente
ocorrerem.
7.16. O Instuto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento
original de identidade, caneta esferográfica de material transparente
de tinta azul ou preta e o Cartão de
Convocação de Etapa (CCE).
7.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e o Cartão
de Respostas personalizado com os
dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
7.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos
no Cartão de Respostas, em especial
seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
7.19. Somente será permitida a marcação das respostas no Cartão
de Respostas com caneta esferográfica
de tinta azul ou preta (em material transparente), que será o único
documento válido para a correção,
vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas
as condições especiais solicitadas.
7.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de

Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade
de sua correção.
7.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo
este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
7.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham
mais de uma resposta (mesmo que
uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo
reservado às respostas ou à assinatura,
pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando
o seu desempenho.
7.24. O preenchimento do Cartão de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que
deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno
de Questões.
7.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante
a realização das provas.
7.26. As instruções que constam no CCE, Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas, bem
como as orientações e instruções expedidas pelo Instuto Selecon durante a realização da prova,
complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da
sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisi-
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
8 Versão apenas para preview
ológica temporária de necessidade extrema
antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não
retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo
Público.
7.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas
neste Edital.
7.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente
da sala de prova com 1 (uma) hora
após o início da prova, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas e do seu Caderno de
Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
7.29.1. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação
das provas, a qualquer tempo,
portando o Caderno de Questões. Será fornecida pelo Instuto Selecon
uma folha específica para rascunho,
na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo Cartão de
Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito
Oficial Preliminar da Prova Objetiva.
7.29.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer
em sala durante o período
mínimo estabelecido no item 7.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do
Processo Seletivo Público.
7.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não
autorizadas pelo Instituto Selecon.
7.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente
do local de aplicação, não sendo
possível a utilização de aparelhos celulares, nem mesmo a utilização
dos banheiros.
7.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação
das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes
ao conteúdo da prova e/ou critérios
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
de avaliação/classificação.
7.33. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Instuto Selecon,
https://selecon.org.br/, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação.
7.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico
https://selecon.org.br/, na mesma data da divulgação dos gabaritos
e apenas durante o prazo recursal.
7.35. O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado
no endereço eletrônico
https://selecon.org.br/, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
7.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais
pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal
ou antes do tempo mínimo de
permanência estabelecido no item 7.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro
material literário ou visual;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos
(mesmo que desligados), como calculadora, notebook, palm-top, iPod, tablet, agenda eletrônica, relógio,
gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna
ou externa, tais como telefone
celular, bip, pager, entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas

conforme o item 7.29.1 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar
gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter
aprovação própria ou de
terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens
e informações acerca do local da
prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão
Organizadora e da Banca
Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer
outra autoridade presente no local do
certame;
t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas e
demais orientações/instruções expedidas pelo SELECON;
u) realizar a prova usando trajes de banho;
v) no caso dos telefones celulares, caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato
será eliminado do Processo Seletivo Público.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os
seguintes:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos
da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade
mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos
Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Saúde Pública;
f) que tiver mais idade, considerando-se, caso necessário, o horário
de nascimento.
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
9 Versão apenas para preview

9. DOS RECURSOS
9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, no horário das 00h00min do primeiro dia às
23h59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do
recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar dos candidatos considerados PcD;
e) ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público.
9.2. Para os recursos previstos do item 9.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto
Selecon (https://selecon.org.br/) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso,
transmitindo-o eletronicamente.
9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido
de indicação da bibliografia
pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para
recurso.
9.4. Para a situação mencionada no item 9.1, alínea “c” deste Edital,
cada candidato poderá interpor apenas
um recurso por questão, devidamente fundamentado.
9.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) estiverem fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapas que não as selecionadas para
recurso;
f) se apresentarem contra terceiros;
g) se apresentarem em coletivo;
h) desrespeitarem a banca examinadora;
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
i) contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação
constante de recursos
de outros candidatos.
9.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações
extrajudiciais ou quaisquer
outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.
9.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão
atribuídos a todos os candidatos que
fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões,
conforme o primeiro gabarito oficial,
independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões
anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber
pontuação a mais.

9.8. Caso haja alteração do gabarito oficial pela Banca do Processo
Seletivo Público, de ofício ou por força
de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9.9. No que se refere ao item 9.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à
reavaliação das etapas anteriormente analisadas, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial
obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
9.10. Na ocorrência do disposto nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital,
poderá haver alteração da classificação
inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda,
poderá ocorrer a desclassificação do
candidato que não obtiver a nota mínima ou habilitação exigida.
9.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso
do recurso ou de recurso de gabarito
final definitivo.
9.12. As decisões da banca examinadora têm caráter final na esfera
da análise técnica.
9.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico
do SELECON
https://selecon.org.br/, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento.
Não serão encaminhadas
respostas individuais aos candidatos.
10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA
10.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias deverá
possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação
Inicial, com carga horária mínima de
40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas
para o exercício legal do cargo.
10.2 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias que não
possuir o Curso de Formação Inicial, poderá realizá-lo de forma gratuita através do site do Sistema único de
Saúde – SUS, através dos Links - https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/
cursos/curso.php?id=28 e
https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29.
10.3 Os aprovados nas funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias
deverão comprovar o que determina a Lei nº 11.350/06.
10.4 Os cursos de Formação Profissional não serão disponibilizados
pela Prefeitura Municipal de
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MarcelândiaMT, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização, conforme item 10.2 deste
edital.
10.5 O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até
a data da posse, será eliminado do Concurso Público, independentemente
da classificação obtida.
10.6 Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação
Inicial correrão às expensas do
candidato.
11. DO CHAMAMENTO
11.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos
aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade
do Município de Marcelândia/MT
11.2 A simples aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, pois o Município de
Marcelândia- MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar
necessário.
11.3 Caso o candidato convocado possua função pública, acumulável
na forma do artigo 37, inciso II da
Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante
contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
10 Versão apenas para preview
averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Exames médicos admissionais serão relacionados em edital de convocação para admissão;
b) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
c) Comprovação de nacionalidade brasileira;
d) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
e) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
f) Quitação com as obrigações eleitorais;
g) Idade mínima de 18 anos;
h) Declaração de bens e fontes de renda;
i) Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
j) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública,
penalidades disciplinares, conforme
legislação vigente;
k) Documentos pessoais;
l) Comprovante de Vacinação;
m) Comprovante de residência na área que irá atuar, quando for o caso;
n) Demais documentações exigidas para posse/contratação neste Edital.
11.5 O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de
30 (trinta) dias.
11.6 Caso haja necessidade, o Município de Marcelândia/MT poderá
solicitar outros documentos
complementares.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
11.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos,
mesmo que verificadas
posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualifica-

ção
e desclassificação do candidato, com
todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa,
civil e criminal.
11.8 Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo
Seletivo Público fica sujeito ao Regime
Estatutário e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores
municipais, condicionando-se a
contratação à aprovação em exame médico admissional, o qual servirá de avaliação de aptidão para o
desempenho da função, nos termos deste documento.
11.9 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será
desclassificado.
11.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e
desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.
11.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar os editais de para convocação a vaga, e manter os
telefones atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais,
comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo
o seu período de validade.
12.2 Os resultados definitivos serão divulgados na Internet no endereço
eletrônico https://selecon.org.br/.
12.3 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado
pela Prefeitura Municipal de
Marcelândia, sendo divulgado no endereço eletrônico https://selecon.
org.br e publicado no Diário Oficial
do município.
12.4 A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões,
em número que atenda ao interesse e
às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária
e até o número de vagas
ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do
Processo Seletivo Público.
12.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas
com documentação, interposição de
recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos,
atestados, deslocamentos, viagem,
alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
12.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato,
valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do SELECON
(https://selecon.org.br/) e Diário Oficial
do município.
12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos
e comuns a todos os candidatos, não
havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação
de documentos fora das datas
estabelecidas.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
12.8 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Marcelândia não se responsabilizarão por quaisquer
cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias
deste Processo Seletivo Público que
não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto
neste Edital.
12.9 Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivo s anteriores.
12.10 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou
investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será
automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
12.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do
candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou
declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos,
ou ainda, irregularidade na
realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar
obrigação, assegurado o contraditório e a
ampla defesa.
12.12 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.11 deste Edital, o candidato estará
sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
12.13 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico
faleconosco@selecon.org.br no período de dois dias úteis após a publicação.
12.13.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Selecon em conjunto com a Prefeitura
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
11 Versão apenas para preview
Municipal de Marcelândia.
12.13.2 Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação
específica do item que está sendo impugnado.
12.13.3. Do julgamento de pedido de impugnação não caberá recurso,
bem como as respostas serão
direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante
aditivo a este Edital.
12.14 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive
do endereço residencial, durante
a realização do Processo Seletivo Público junto ao Instituto Selecon
e, após a homologação, junto à Prefeitura

Municipal de Marcelândia.
12.14.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone
atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos
necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
12.14.2 A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem
nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon e para a Prefeitura
Municipal de Marcelândia.
12.15 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Marcelândia não se responsabilizam por eventuais
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos
(ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.
12.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas
neste Edital, a qualquer tempo,
implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público.
12.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos
conjuntamente pelo Instituto Selecon e pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, no que tange à realização
deste Processo Seletivo Público.
12.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos
complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público.
12.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa
do Processo Seletivo Público e que não a
atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo
Seletivo Público.
12.20 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Marcelândia reservam-se o direito de promover as
correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Processo
Seletivo Público ou posterior ao
Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos,
respeitadas as normas e os princípios
legais.
12.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do
candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes
deste Edital, bem como dos atos que
forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcelândia - MT, 04 de setembro de 2026.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO I – CRONOGRAMA
Data
Prevista
Atividade Horário
Local e/ou Funções
Relacionadas
04/09/2026 Divulgação do Edital.
Nos sites www.selecon.org.br
e tce.mt.gov.br
08/09/2026
e
09/09/2026
Pedido de impugnação de edital
até 23h59min
do dia
09/09/2026
No site www.selecon.org.br
08/09/2026
e
09/09/2026
Pedido de isenção de taxa de inscrição.
até 23h59min
do dia
09/09/2026
No site www.selecon.org.br
08/09/2026
a
08/10/2026
Inscrições.
até 23h59min
do dia
08/10/2026
No site www.selecon.org.br
14/09/2026
Resultado preliminar do pedido de isenção de
taxa de inscrição.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
15/09/2026
e
16/09/2026
Recurso ao resultado preliminar do pedido de
isenção de taxa de inscrição.
até 23h59min
do dia
16/09/2026
No site www.selecon.org.br
18/09/2026
Resultado final do pedido de isenção de taxa
de inscrição.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
08/10/2026
Último dia para envio de laudo para
solicitação de cota de PcD.
até 23h59min
do dia
08/10/2026
No site www.selecon.org.br
09/10/2026
Vencimento do boleto bancário com a taxa de
inscrição. Último dia para pagamento do
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
12 Versão apenas para preview
boleto.
Atenção ao horário bancário
14/10/2026

Divulgação do resultado preliminar do pedido
de inclusão de cota para PcD da relação
preliminar de inscrições homologadas.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
15/10/2026
e
16/10/2026
Recurso ao resultado preliminar do pedido de
inclusão de cota para PcD e da relação
preliminar de inscrições homologadas.
até 23h59min
do dia
16/10/2026
No site www.selecon.org.br
20/10/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar
do pedido de inclusão de cota para PcD.
Divulgação do resultado final do pedido de
inclusão de cota para PcD e da relação final de
inscrições homologadas.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
27/10/2026
Divulgação do Cartão de Convocação de
Etapa (CCE) com data, horário e total de
prova.
a partir das 17h
Diversos locais, com data e
horário das provas, a serem
divulgados no Cartão de
Convocação de Etapa (CCE)
por meio do site
www.selecon.org.br
29/10/2026
Prazo para solicitação de correção de dados
no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).
até 23h59min
do dia
29/10/2026
Pelo do:
faleconosco@selecon.org.br
01/11/2026 Aplicação da Prova Objetiva. Turno manhã No site
www.selecon.org.br
03/11/2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva e do
caderno de questões da prova objetiva
aplicada.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
04/11/2026
e
05/11/2026
Recurso contra o gabarito preliminar das
provas objetivas e questões da prova
aplicada.
até 23h59min
do dia
05/11/2026
No site www.selecon.org.br
11/11/2026
Resultado do recurso contra o gabarito da
prova objetiva e das questões da prova
aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da
prova objetiva.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Data
Prevista
Atividade Horário
Local e/ou Funções
Relacionadas
11/11/2026
Divulgação da imagem do cartão-resposta e
divulgação do resultado preliminar com
classificação na prova objetiva.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
12/11/2026
e
13/11/2026
Recurso ao resultado preliminar com
classificação na prova objetiva.
até 23h59min
do dia
13/11/2026
No site www.selecon.org.br
17/11/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar
com classificação na prova objetiva e
resultado final da prova objetiva.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
18/11/2026
Resultado preliminar da classificação do
Processo Seletivo Público.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
19/11/2026
e
20/11/2026
Recurso ao resultado preliminar do Processo
Seletivo Público.
até 23h59min
do dia
20/11/2026
No site www.selecon.org.br
24/11/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar
do Processo Seletivo Público com a
classificação geral dos candidatos.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br
25/11/2026
Resultado final do Processo Seletivo Público,
com a classificação final dos candidatos.
a partir das 17h No site www.selecon.org.br

Homologação do Resultado Final do
Processo Seletivo Público
Site do TCE-MT
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO II
CARGOS / VAGAS / CARGA HORÁRIA / SALÁRIOS / REQUISITOS
CARGOS VAGAS C/H* SALÁRIOS REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - SETOR
INDUSTRIAL
CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor
Belusso Casagrande
13 Versão apenas para preview

Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - SANTA RITA
CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - VILA TUPI
1+CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - BOM
JAGUAR
CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - VILA ISABEL
CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - ANALANDIA
CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório + Residir na localidade de
abrangencia do PSF
AGENTE DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS
2 + CR 40h R$ 3.036,00
Ensino Médio Completo + Curso
Introdutório
* C/H = Carga Horária Semanal
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO III - LOCALIDADE DE ABRANGENCIA DO PSF
PSF LOCALIDADE DE ABRANGENCIA
ESF-I - SETOR
INDUSTRIAL
Bairros: Pioneiros, Terra Rica, Vila dos Trabalhadores, Residencial Fenix,
Rodil, Residencial Andirá, Loteamento Ricardo II, MT230 a partir da Fazend
Catarinense, Latícinio, Cachoerinha, Estrada Boiadeiro - limite de área com
PSF3.
A partir da Madeireira do Artemio até lado esquerdo: Ponte Rio Macaco e
Lado direito Ponte União do Sul - Limite de área com PSF4
Centro: Av. Colonizador José Bianchini com Domingos Martins lado direito,
até Parque Beija Flor.
ESF - I: COMUNIDADE
SANTA RITA
Santa Rita e Tupã
ESF-II -VILA TUPI
Bairros: Vila Tupi, Aeroporto, Jardim Andressa, Jardim Vitória, Jardim
Itauba, Granville, Setor Catarinense,
Estradas e Fazendas: Av. Pioneiros, Pronorte, Estrada Arapongas MT 130,
Estrada Bom Jaguar, Fazenda Nazaré, Nova República sentido BR80
Assentamento Bom Jaguar
Centro: Lado direito da Av. Colonizador José Bianchini até a rotatória
Eu
Amo Marcelandia - limite de área com PSF1
Centro: Quadra Paulo Eli Ribeiro, SCCEU, Lado esquerdo sentido Vila Tupi
até a Av. Colonizador - limite de área com PSF3
ESF - II: COMUNIDADE
BOM JAGUAR
Bom Jaguar
ESF III - VILA ISABEL
Bairros: Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Paraiso, Residencial
Bom
Jesus, Estrada Boiadeiro (inicio no Pé de Galinha até Nova Republica
-
Limite de área com PSF2), Estrada Primavera, Estrada Toledo,
Loteamento Ricardo I, Loteamento Nossa Senhora de Fátima,
Loteamento Agua Branca.
Centro: Quadra Treinatec e Quadra Net Modas - Limite de área com
PSF2.
Centro: Quadras Bradesco, Quadra PM, Quadra Ponto Chique, Quadra
Hotel Baixinho, Quadra Carvalima, Quadra Dona Vale e Quadra Juciana
Fistarol, Quadra Tend Tudo e Quadra Chapa Quente.
ESF IV - ANALANDIA
A partir do limite do PSF1 - Ponte Rio Macaco e Ponte União do Sul
E todo território de Analândia do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos)
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto.
Coesão e coerência textual. Identificação,
definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras;
formação de palavras. Verbos: flexão,
conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais.
Concordância verbal e nominal. Regência
verbal e nominal. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos.
Acentuação gráfica. Pontuação. Variação linguística.
SAÚDE PÚBLICA (comum aos dois cargos)
Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990.
Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei
Federal nº 8.142/1990.Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento
individual e coletivo em relação à
saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade,
vacinação, saneamento básico.
Conhecimentos básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas,
Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e
Visceral e Malária, COVID-19.Doenças contagiosas: agente etioló-

gico,
reservatório, hospedeiro, de modo de
transmissão, sintomas e medidas de controle.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA (comum aos dois cargos)
Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Sistemas Operacionais:
Windows e Linux – conceitos,
procedimentos práticos e características. Editores de textos e editores
de planilha. Diferentes tipos de
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
14 Versão apenas para preview
navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
Utilização de e-mail via correio eletrônico:
conhecer suas especificações Segurança dos dados e Proteção:
vírus e conceitos. Hardware: componentes
físicos. Software: conjunto de programas. Conceitos básicos de internet:
navegação, sites de busca e
segurança. Microsoft Windows atual.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro
Único.Atribuições e Competências
do Agente Comunitário de Saúde.Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde.O trabalho do
Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio;
conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de
Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
(ACE)
Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes,
atribuições e competências das esferas
governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e
Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em
Saúde.Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre
Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária,
COVID-19.Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão,
sintomas e medidas de controle.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Além das citadas na Lei Municipal nº840/2013, as constantes na Lei Federal 11.350/2006 e alterações, as
quais são:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: tem como atribuição o exercício
de atividades de prevenção de doenças
e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações
domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas
em conformidade com as diretrizes do
SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da
comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção
da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual
ou federal.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde
as práticas político-pedagógicas que
decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação
da saúde, estimulando o
autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual
e coletiva a partir do diálogo sobre
a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização
dos saberes populares, com vistas à
ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde
e os usuários do SUS.
§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência
multiprofissional em saúde da família,
é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde,
em sua área geográfica de atuação, a
realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de
doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância
para a saúde pública e consequente
encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência
multiprofissional em saúde da família,
são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I
- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas
domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições,
para fim exclusivo de controle e
planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade
e o estímulo à participação nas políticas
públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares
regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no
puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e
a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando
suas necessidades e motivando sua
participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de
julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa
idosa, desenvolvendo ações de promoção
de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e

motivando sua participação em atividades
físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa
com dependência química de álcool,
de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas
de alteração na cavidade bucal; i) dos
grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir
doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação
para promover a saúde e prevenir
doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas
para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante,
da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade
e em consonância com o previsto no
calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em
parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: tem como atribuição o exercício
de atividades de vigilância,
prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas
em conformidade com as diretrizes
do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de
atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização
da comunidade relativas à prevenção e
ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
15 Versão apenas para preview
de prevenção e controle de doenças e
agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde
e a equipe de atenção básica; III -
identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a
unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV -
divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas,
riscos e agentes transmissores de
doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para
pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização
da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII -
execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e
biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado
de vetores; VIII - execução de ações de
campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de
doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do
SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram
no curso das doenças ou que tenham
importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores
ambientais; XI - mobilização da
comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental
e outras formas de intervenção no
ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias
assistida por profissional e condicionada
à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento,
execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses
de relevância para a saúde pública
normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos
temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no
acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para
seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação
ou diagnóstico de zoonoses de
relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de
zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras
laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial
de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e
execução de ações de controle da população de animais, com vistas
ao combate à propagação de zoonoses
de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de
vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante
treinamento adequado, da execução,
da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica
e ambiental.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ATRIBUIÇÕES INTEGRADAS: O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão
atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais
por meio da Educação Popular em
Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação
da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de
medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de

promoção de saúde, para a prevenção de
doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais
peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento
de atividades de vigilância em
saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento,
para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas
a fatores ambientais, interfiram no
curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV - na realização de campanhas ou de mutirões
para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA
ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL,
DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER
PÚBLICO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME
PÚBLICO
O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida
a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo
Seletivo de provas, para funções na Prefeitura Municipal de Marcelândial
– MT – Edital n.o 001/2026.
1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome:
Filiação: Mãe:
Pai: Mã e:
Estado Civil: Data de Nascimento:
RG n.º: UF: CPF:
Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
E-mail:
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a) :
2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:
Nome Fonte pagadora Parentesco Salário mensal
Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.
O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição,
serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos
apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo
Seletivo. O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
_____, _____de _____de 2026.
_____
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
16 Versão apenas para preview
Assinatura do(a) Candidato(a)
Versão de preview, em 4 de Setembro de 2026 às 07:31 | Por: Igor Belusso Casagrande
17 Versão apenas para preview

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Marcelândia, através de seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E VEDAÇÃO DE CALHA E RUFOS INCLUSA COM MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT. Onde contratou-se a empresa VILSO ANTONIO CASTANHO CNPJ: 63.599.460/0001-06 o valor Total de R$ 11.460,00 O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 1090, fone (66) 99611 3809 das 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2026.

THAIS LOSS HILARIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 011/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/01/2026	1029/2026	R$10.558,36	Secretaria de Educação
13/03/2026	4051/2026	R$295,05	Secretaria de Saúde
23/03/2026	4337/2026	R$5.573,61	Secretaria de Educação
16/04/2026	5480/2026	R$799,24	Secretaria de Educação
19/05/2026	6980/2026	R$10.000,00	Secretaria de Educação
22/05/2026	7064/2026	R$27.520,00	Secretaria de Educação
15/07/2026	9488/2026	R$916,20	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, declarando-se vencedores os seguintes licitantes: FLORENÇA MAGAZINE LTDA com valor total de R$121.253,37, SILVA E GRANETTO LTDA com valor total de R$344.689,85, ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS LTDA com valor total de R$96.748,53, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA com valor total de R$48.947,93, FORTES RIOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA com valor total de R$1.805,51 e ADMAQ LTDA com valor total de R$51.715,50. Matupá/MT, 21 de Setembro de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO.

CONTRATO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Primeira e Segunda** que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Primeira – Do Objeto***

Item	Descrição	Quant.	Taxa Administrativa	Valor Unit.	Valor Total
714178	**SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, CONFORME TR.**	3	0,00	R$ 423.958,33	R$ 1.271.875,00

- ***Cláusula Segunda – Do Valor***

4.1 – O valor total da contratação é de **R$ 5.392.942,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 1.271.875,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Administração, passando o valor total do contrato para **R$6.664.817,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).**

Assinatura: 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, ESTABELECE SUAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO, GARANTIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO – SCI, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, TRANSPARÊNCIA E ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

§ 1º O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO SERÁ ORGANIZADO E MANTIDO DE FORMA AUTÔNOMA, INDEPENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE OS PODERES.

§ 2º INTEGRAM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO:

I – A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL;

II – AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE UNIDADES EXECUTORAS, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

ART. 2º FICA INSTITUÍDA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – UCI/CMMO, ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADA ADMINISTRATIVAMENTE DIRETAMENTE À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

§ 1º A VINCULAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DESTE ARTIGO NÃO IMPLICA SUBORDINAÇÃO TÉCNICA, ASSEGURANDO-SE À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA FUNCIONAL NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

§ 2º É VEDADA INTERFERÊNCIA DE NATUREZA POLÍTICA OU ADMINISTRATIVA DESTINADA A RESTRINGIR, MODIFICAR, IMPEDIR OU CONDICIONAR MANIFESTAÇÃO, RELATÓRIO, PARECER, RECOMENDAÇÃO, AUDITORIA OU QUALQUER OUTRA CONCLUSÃO TÉCNICA EMITIDA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

§ 3º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCERÁ SUAS ATRIBUIÇÕES COM INDEPENDÊNCIA, IMPARCIALIDADE, OBJETIVIDADE E OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TÍTULO II

DAS CONCEITUAÇÕES

ART. 3º PARA OS FINS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERA-SE:

I – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: O CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS E MECANISMOS DE CONTROLE DESTINADOS A AVALIAR E ACOMPANHAR OS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO PODER LEGISLATIVO;

II – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: ÓRGÃO CENTRAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;

III – UNIDADES EXECUTORAS: TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE;

IV – CONTROLE INTERNO: PROCESSO DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR RAZOÁVEL SEGURANÇA QUANTO À LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS;

V – AUDITORIA INTERNA: ATIVIDADE INDEPENDENTE E OBJETIVA DESTINADA A AVALIAR PROCEDIMENTOS, CONTROLES, PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE METODOLOGIA E PLANEJAMENTO PRÓPRIOS;

VI – FISCALIZAÇÃO: ATIVIDADE DESTINADA A VERIFICAR A CONFORMIDADE DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

TÍTULO III

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 4º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TEM COMO FINALIDADE AVALIAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO À PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES E MELHORIA DA GESTÃO.

ART. 5º COMPETE À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I – COORDENAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO;

II – ORIENTAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO;

III – AVALIAR A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXISTENTES;

IV – COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS, QUANTO À EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL;

V – ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL;

VI – ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO ESTABELECIDOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO;

VII – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO E SUA COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

VIII – ACOMPANHAR A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS AO PODER LEGISLATIVO;

IX – VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO, ESPECIALMENTE AQUELES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

X – ACOMPANHAR A DESPESA TOTAL COM PESSOAL E OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO;

XI – ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AVALIAR OS RESPECTIVOS MECANISMOS DE CONTROLE;

XII – ACOMPANHAR OS CONTROLES REFERENTES AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E DEMAIS ÁREAS ADMINISTRATIVAS;

XIII – VERIFICAR A EXISTÊNCIA E ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES RELATIVOS À GUARDA, CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS;

XIV – REALIZAR AUDITORIAS, INSPEÇÕES, LEVANTAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO;

XV – ELABORAR E EXECUTAR O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA;

XVI – EMITIR PARECERES, RELATÓRIOS, RECOMENDAÇÕES, NOTAS TÉCNICAS, ALERTAS E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DECORRENTES DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

XVII – PROPOR MEDIDAS DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;

XVIII – ORIENTAR A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES E ROTINAS DE CONTROLE;

XIX – ACOMPANHAR, SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO, OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES;

XX – MANIFESTAR-SE, QUANDO FORMALMENTE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOBRE ASPECTOS RELATIVOS AO CONTROLE INTERNO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SEM SUBSTITUIR A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA OU DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO;

XXI – ACOMPANHAR OS MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

XXII – ACOMPANHAR OS CONTROLES RELACIONADOS AOS ATOS DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL, CONCESSÃO DE VANTAGENS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE PESSOAL;

XXIII – ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO RELACIONADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL;

XXIV – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E VERIFICAR A CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO;

XXV – APRECIAR O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRATICAR OS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

XXVI – EMITIR PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO OU PELAS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

XXVII – APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL;

XXVIII – ACOMPANHAR O ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DECISÕES EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

XXIX – AUXILIAR, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM O TRIBUNAL DE CONTAS;

XXX – ACOMPANHAR AUDITORIAS, INSPEÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO;

XXXI – ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA PRÓPRIA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO;

XXXII – ALERTAR FORMALMENTE A AUTORIDADE COMPETENTE ACERCA DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES CONSTATADAS, RECOMENDANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS;

XXXIII – ACOMPANHAR PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E OUTROS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO RELACIONADOS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, QUANDO CABÍVEL;

XXXIV – COMUNICAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO AS IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES DE QUE TENHA CONHECIMENTO, QUANDO PRESENTES AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO;

XXXV – DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES INERENTES ÀS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO OU EM NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

A LEI Nº 860/2007 JÁ ATRIBUI AO CONTROLE INTERNO FUNÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES, AVALIAÇÃO DOS CONTROLES, ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. TAMBÉM PREVÊ ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, TOMADAS DE CONTAS, COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES E PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS.

DA SEGREGAÇÃO ENTRE CONTROLE E GESTÃO

ART. 6º A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO POSSUI NATUREZA FISCALIZATÓRIA, AVALIATIVA, PREVENTIVA E ORIENTATIVA, NÃO SUBSTITUINDO AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS DOS GESTORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS.

§ 1º A MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NÃO CONSTITUI AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU APROVAÇÃO PRÉVIA DOS ATOS DE GESTÃO, PERMANECENDO A RESPONSABILIDADE PELA DECISÃO E EXECUÇÃO DO ATO COM A AUTORIDADE OU AGENTE COMPETENTE.

§ 2º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NÃO SUBSTITUIRÁ:

I – A ASSESSORIA JURÍDICA NA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO;

II – OS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;

III – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU EQUIPE DE APOIO;

IV – OS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS;

V – OS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS, PATRIMONIAIS OU DE PESSOAL;

VI – OS DEMAIS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PRÁTICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 3º É VEDADO ATRIBUIR À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO A PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO QUE POSTERIORMENTE POSSA SER OBJETO DE SUA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ART. 7º TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO RESPONSÁVEIS, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, PELA MANUTENÇÃO DE CONTROLES INTERNOS ADEQUADOS SOBRE AS ATIVIDADES QUE EXECUTAM.

ART. 8º COMPETE ÀS UNIDADES EXECUTORAS:

I – EXERCER OS CONTROLES INERENTES ÀS SUAS ATIVIDADES;

II – OBSERVAR A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS;

III – MANTER PROCEDIMENTOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES;

IV – FORNECER À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;

V – MANTER DOCUMENTOS, REGISTROS E INFORMAÇÕES DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO;

VI – COMUNICAR À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE DE QUE TENHAM CONHECIMENTO;

VII – ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA QUANDO ENTENDEREM INVIÁVEL OU INADEQUADO O SEU ATENDIMENTO;

VIII – ACOMPANHAR E AVALIAR OS RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE.

A LEI MUNICIPAL VIGENTE JÁ ADOTA ESSA LÓGICA DE RESPONSABILIZAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS, ATRIBUINDO A CADA SETOR O DEVER DE EXERCER SEUS PRÓPRIOS CONTROLES E COMUNICAR IRREGULARIDADES AO ÓRGÃO CENTRAL.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

ART. 9º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INTEGRA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E FICA VINCULADA DIRETAMENTE À PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 10. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SERÁ EXERCIDA PELO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

§ 1º O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ SER REALIZADO POR SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO EFETIVO ESPECÍFICO, MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

§ 2º O CONTROLADOR INTERNO EXERCERÁ SUAS ATRIBUIÇÕES COM INDEPENDÊNCIA TÉCNICA E AUTONOMIA FUNCIONAL.

§ 3º A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DEVERÁ ASSEGURAR À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ESTRUTURA MATERIAL, TECNOLÓGICA E ADMINISTRATIVA COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ART. 11. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PODERÁ SOLICITAR APOIO TÉCNICO DOS DEMAIS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL SEMPRE QUE A NATUREZA OU COMPLEXIDADE DA MATÉRIA ASSIM EXIGIR, SEM PREJUÍZO DE SUA INDEPENDÊNCIA NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

TÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

ART. 12. SÃO ASSEGURADOS À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

I – LIVRE ACESSO A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS, REGISTROS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, BANCOS DE DADOS E INFORMAÇÕES EXISTENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL;

II – ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS;

III – POSSIBILIDADE DE SOLICITAR DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES, CERTIDÕES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS;

IV – ACESSO AOS AGENTES PÚBLICOS CUJA MANIFESTAÇÃO SEJA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA AUDITORIA OU FISCALIZAÇÃO;

V – INDEPENDÊNCIA NA DEFINIÇÃO DO ALCANCE, PROCEDIMENTOS E CONCLUSÕES DE SUAS ATIVIDADES;

VI – COMUNICAÇÃO DIRETA COM A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO, COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

§ 1º NENHUM PROCESSO, DOCUMENTO, DADO OU INFORMAÇÃO PODERÁ SER SONEGADO À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO QUANDO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

§ 2º AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS DEVERÃO SER PRESTADAS NO PRAZO FIXADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, CONSIDERADA A NATUREZA E A COMPLEXIDADE DA DEMANDA.

§ 3º A RECUSA INJUSTIFICADA, OMISSÃO, ATRASO DELIBERADO OU CRIAÇÃO DE OBSTÁCULOS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DEVERÁ SER FORMALMENTE COMUNICADA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CABÍVEIS.

A GARANTIA DE ACESSO IRRESTRITO AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE JÁ ESTÁ PRESENTE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATUAL.

TÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÕES E DEVERES

ART. 13. É VEDADO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO:

I – PRATICAR ATO DE GESTÃO QUE POSTERIORMENTE ESTEJA SUJEITO À SUA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO;

II – ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR OU FISCAL DE CONTRATO;

III – EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA INCOMPATÍVEL COM A NECESSÁRIA INDEPENDÊNCIA DAS ATIVIDADES DE CONTROLE;

IV – EMITIR MANIFESTAÇÃO SOBRE ATO CUJA PRÁTICA TENHA OCORRIDO SOB SUA RESPONSABILIDADE DIRETA;

V – UTILIZAR INFORMAÇÕES OBTIDAS NO EXERCÍCIO DO CARGO PARA FINALIDADE ESTRANHA AO INTERESSE PÚBLICO;

VI – DIVULGAR INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO LEGAL;

VII – ATUAR EM SITUAÇÃO NA QUAL EXISTA INTERESSE PESSOAL CAPAZ DE COMPROMETER SUA IMPARCIALIDADE.

ART. 14. O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ DECLARAR-SE IMPEDIDO SEMPRE QUE CIRCUNSTÂNCIA DE NATUREZA PESSOAL, PROFISSIONAL OU FUNCIONAL POSSA COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DE SUA ATUAÇÃO.

ART. 15. O SERVIDOR QUE EXERCER ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ GUARDAR SIGILO SOBRE INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR LEI DE QUE TENHA CONHECIMENTO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO. O DEVER DE SIGILO NÃO IMPEDE A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES AOS ÓRGÃOS E AUTORIDADES LEGALMENTE COMPETENTES.

A LEI Nº 860/2007 JÁ CONTEMPLA VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS E DEVER DE SIGILO AOS AGENTES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.

TÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

ART. 16. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ELABORARÁ ANUALMENTE PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, CONTENDO AS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO.

§ 1º A SELEÇÃO DAS ÁREAS E PROCEDIMENTOS A SEREM FISCALIZADOS CONSIDERARÁ, SEMPRE QUE POSSÍVEL:

I – RISCO;

II – RELEVÂNCIA;

III – MATERIALIDADE;

IV – CRITICIDADE;

V – RESULTADOS DE AUDITORIAS ANTERIORES;

VI – RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO;

VII – DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

§ 2º O PLANEJAMENTO ANUAL NÃO IMPEDE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES OU FISCALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS SEMPRE QUE FATOS SUPERVENIENTES JUSTIFICAREM SUA REALIZAÇÃO.

ART. 17. OS TRABALHOS DE CONTROLE INTERNO PODERÃO RESULTAR, CONFORME SUA NATUREZA, NA EXPEDIÇÃO DE:

I – RELATÓRIO DE AUDITORIA;

II – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO;

III – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO;

IV – PARECER;

V – NOTA TÉCNICA;

VI – RECOMENDAÇÃO;

VII – ALERTA;

VIII – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE;

IX – OUTROS INSTRUMENTOS TÉCNICOS COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE.

TÍTULO IX

DAS IRREGULARIDADES E DAS PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS

ART. 18. CONSTATADA IRREGULARIDADE, ILEGALIDADE, DEFICIÊNCIA DE CONTROLE OU SITUAÇÃO CAPAZ DE CAUSAR PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO COMUNICARÁ FORMALMENTE O FATO À AUTORIDADE OU UNIDADE RESPONSÁVEL, INDICANDO, QUANDO CABÍVEL, MEDIDAS DESTINADAS À SUA CORREÇÃO.

§ 1º NAS SITUAÇÕES DE MAIOR GRAVIDADE OU RISCO DE DANO AO ERÁRIO, SERÁ DADA CIÊNCIA IMEDIATA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

§ 2º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ACOMPANHARÁ AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO DE SUAS RECOMENDAÇÕES.

§ 3º O NÃO ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DEVERÁ SER FUNDAMENTADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ART. 19. VERIFICADA IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, DEVA SER COMUNICADA AO CONTROLE EXTERNO, A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMUNICAÇÃO PREVISTA NO CAPUT NÃO AFASTA A OBRIGAÇÃO DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE E, QUANDO FOR O CASO, À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E RESSARCIMENTO DO ERÁRIO.

TÍTULO X

DA RELAÇÃO COM O CONTROLE EXTERNO

ART. 20. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO APOIARÁ O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E OS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

ART. 21. COMPETE À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

I – ACOMPANHAR AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO;

II – AUXILIAR NO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS;

III – ACOMPANHAR DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;

IV – MANTER CONTROLE DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES E RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS ÀS MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA;

V – ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE EXTERNO.

TÍTULO XI

DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

ART. 22. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO PODERÁ ESTABELECER MECANISMOS DE COOPERAÇÃO, INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS COM ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COOPERAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO NÃO IMPLICARÁ SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA, HIERÁRQUICA, TÉCNICA OU FUNCIONAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO OU A QUALQUER DE SEUS ÓRGÃOS.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 23. A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ADOTARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, ASSEGURANDO OS RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ART. 24. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PODERÁ PROPOR À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA A EDIÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS, MANUAIS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

ART. 25. OS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEVERÃO COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, FORNECENDO TEMPESTIVAMENTE AS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

ART. 26. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 27. A APLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR DEVERÁ OBSERVAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINE O QUADRO DE PESSOAL E O CARGO EFETIVO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 28. ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E O INÍCIO DO FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO CONDICIONADOS À POSSE DO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

§ 1º ATÉ A POSSE DO SERVIDOR DE QUE TRATA O *CAPUT*, PERMANECERÁ APLICÁVEL AO PODER LEGISLATIVO A SISTEMÁTICA DE CONTROLE INTERNO VIGENTE, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

§ 2º A PARTIR DA POSSE DO CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO INSTITUÍDA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR ASSUMIRÁ INTEGRALMENTE AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 29. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

Contrato Administrativo nº 93/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA TECNOLÓGICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO. Valor: R$ 12.643,46 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17/09/2026.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 048/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste - MT; cria o cargo efetivo de Controlador Interno; promove adequações e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga o Parágrafo Único da Lei Complementar nº 048/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

Parágrafo Único – Revogado.

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, 1 (um) cargo de Controlador Interno, integrante do Grupo Ocupacional IV - Nível Superior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, faixa de classes A a E, faixa de níveis 1 a 12 e vencimento inicial de R$ 7.460,59 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme os anexos desta Lei Complementar.

§1º O cargo de que trata o *caput* será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e terá como requisito de escolaridade curso superior completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, observado o registro profissional quando legalmente exigido.

§2º O Controlador Interno ficará vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal e exercerá suas atribuições com independência técnica, acesso às informações necessárias e observância da segregação de funções.

§3º É vedado ao ocupante do cargo executar, autorizar, aprovar ou gerir atos e operações que posteriormente deva controlar ou auditar, ressalvada a atuação de natureza orientativa, opinativa, fiscalizatória ou de acompanhamento.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 048/2006 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar, com a inclusão do cargo de Controlador Interno e a correção do total de vagas livres.

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 048/2006 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar, com a reprodução e a padronização de todas as tabelas de vencimentos, para:

I – uniformizar a denominação do cargo de Agente Parlamentar de Recepção;

II – corrigir os requisitos de enquadramento por classe da tabela do cargo de Contador; e

III – acrescentar a tabela de vencimentos do cargo de Controlador Interno.

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº 048/2006 passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, com a reprodução, a atualização e a padronização de todas as descrições e atribuições dos cargos, para:

I – organizar os cargos na mesma ordem das tabelas de vencimentos constantes do Anexo III;

II – uniformizar as denominações dos cargos e dos respectivos grupos ocupacionais;

III – uniformizar em 25 (vinte e cinco) horas semanais a jornada do cargo de Procurador Legislativo; e

IV – acrescentar a descrição, as atribuições, as prerrogativas, as condições de trabalho e os requisitos de recrutamento do cargo de Controlador Interno.

Art. 6º A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal será exercida pelo ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, vinculada diretamente à Presidência, sem prejuízo da integração e da cooperação com o Sistema de Controle Interno do Município e com o controle externo, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A nomeação para o cargo criado por esta Lei Complementar fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento do art. 169 da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 048/2006, incorporando as alterações promovidas por esta Lei Complementar e corrigindo a numeração, as remissões, a grafia e a padronização formal, sem modificação do conteúdo normativo.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS POR PADRÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos cargos	Nível de escolaridade	Faixa de classe	Faixa de nível	Ocupados	Livres	Vencimento inicial (R$)
GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais (Em Extinção)	Ensino Fundamental Completo	A/E	1/12	01	00	2.353,80
GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	02	3.592,44
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.921,44
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	2.353,80
Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	01	4.455,60
Telefonista (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Assistente Parlamentar (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO						
Técnico Operacional Contábil e Financeiro (Extinto)	Ensino Médio Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	EXTINTO
GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR						
Procurador Legislativo	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	10.479,80
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	00	01	7.460,59
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	00	01	7.460,59
TOTAL				**09**	**05**	

ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTOS - 2026

GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES

Cargo: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais (Em Extinção)

Classe	A	B	C	D	E
Nível	**Ensino Fundamental Completo Vencimento (R$)**	**Ensino Médio Vencimento (R$)**	**Ensino Superior Vencimento (R$)**	**Especialização Vencimento (R$)**	**Mestrado Vencimento (R$)**
1	2.353,80	2.946,96	3.144,99	3.356,34	3.581,88
2	2.539,75	3.179,77	3.393,45	3.621,49	3.864,85
3	2.740,39	3.430,97	3.661,53	3.907,58	4.170,17
4	2.956,88	3.702,02	3.950,79	4.216,28	4.499,62
5	3.190,47	3.994,47	4.262,90	4.549,37	4.855,09
6	3.442,52	4.310,04	4.599,67	4.908,77	5.238,64
7	3.714,48	4.650,53	4.963,05	5.296,56	5.652,49
8	4.007,93	5.017,92	5.355,13	5.714,99	6.099,04
9	4.324,55	5.414,34	5.778,18	6.166,48	6.580,86
10	4.666,19	5.842,07	6.234,66	6.653,63	7.100,75
11	5.034,82	6.303,60	6.727,20	7.179,26	7.661,71
12	5.432,57	6.801,58	7.258,65	7.746,43	8.266,99

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I - SERVIÇOS ELEMENTARES

1. AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)

CARGO: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais (Em Extinção)

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: I - Serviços Elementares

CBO: 5134-25

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar nas áreas de copa, cozinha, almoxarifado, manutenção e limpeza geral das salas e móveis, limpeza interna e externa do prédio da câmara; execução de serviços de manutenção dos equipamentos e materiais de copa e cozinha, controle de estoque dos produtos para a copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

I – Limpar recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas, tetos, portas, rodapés e luminárias

b) Limpar vidraças

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

p) Manter limpo pátio da Casa

II – Preparar trabalho:

a) Controlar o estoque de material, verificando e reconhecendo os alimentos impróprios para o consumo

b) Cuidar da higiene e saúde corporal durante todo o expediente

c) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

d) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

e) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

f) Avaliar grau de sujidade

g) Avaliar tipo de sujeira

h) Selecionar produtos e material

i) Preparar produtos

j) Diluir produtos (químicos e de limpeza)

k) Dosar produtos químicos

l) Solicitar equipamentos e materiais

m) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

n) Executar os serviços gerais de copa e cozinha

o) Atender à presidência e à Mesa Diretora de forma permanente no fornecimento de água e café, etc.

p) Atender às sessões com fornecimento de água, café e outros para os vereadores, ficando à disposição o tempo que for necessário.

III – Trabalhar com segurança:

a) Usar uniforme

b) Utilizar EPI

c) Inspecionar local a ser trabalhado

d) Isolar área para manutenção e limpeza

e) Operar equipamentos

f) Promover abertura e fechamento do prédio da câmara nos horários habituais e nos dias de sessão extraordinária

g) Fiscalizar a utilização de aparelhos de ar condicionados, equipamentos, ventiladores e lâmpadas, desligando-os quando não estiverem sendo utilizados

h) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

i) Exercer outras atividades correlatas ao cargo

j) Atender ao telefone e à recepção na ausência do titular.

RECURSOS DE TRABALHO

a) Luvas;

b) Bandeja;

c) Botas;

d) Avental;

e) Carro funcional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, e eventos em outros órgãos

da administração da câmara.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

a) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação funcional: ter boa aptidão física e boa higiene corporal

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público

GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2. AUXILIAR PARLAMENTAR ADMINISTRATIVO

CARGO: Auxiliar Parlamentar Administrativo

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: II - Serviços Administrativos

CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; realizar estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Executar trabalhos administrativos e burocráticos:

a) Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

b) Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

c) Elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico;

d) Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;

e) Revisar, quanto ao aspecto relacional, todos os atos de sua esfera profissional e reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;

f) Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos em folha de pagamento, vantagens financeiras e descontos determinados por lei, com suporte do Contador da Casa;

g) Calcular férias, adicional de férias, corte de ponto, rescisão contratual, homologação de sindicato, encargos trabalhistas e pagamento de estagiários, com suporte do Contador da Casa;

h) Efetuar processo de contratação de estagiários e posse de concursados;

i) Controlar ordens de serviços e relatórios de viagem dos servidores e vereadores;

j) Checar folha de presença de servidores e de vereadores para fins de lançamento em folha de pagamento;

k) Elaborar processo de concessão de diárias e aquisição de passagens para servidores que se deslocarem para fora do município;

l) Participar de trabalhos de levantamento e reavaliação de bens móveis da câmara municipal;

m) Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

n) Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

o) Manter atualizados os registros de estoque e controlar a sua distribuição;

p) Efetuar controle da movimentação de processos, documentos, demonstrativos e outros;

q) Elaborar e organizar mapas de controle de pessoal;

r) Fazer anotações em fichas e manusear fichários documentais;

s) Proceder à expedição de correspondências em geral;

t) Responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos;

u) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

v) Realizar estudos sobre a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;

x) Efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços;

y) Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos no Poder Legislativo;

z) Realizar trabalhos de digitação;

bb) Executar outras tarefas correlatas.

RECURSOS DE TRABALHO

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Habilidade funcional: curso aprimorado de informática e atendimento ao público;

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3. TELEFONISTA (EXTINTO) E AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO

CARGO: Telefonista (Extinto) e Agente Parlamentar de Recepção

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: II - Serviços Administrativos

CBO: 4221-05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

a) Atender e recepcionar o munícipe que visitar a Casa;

b) Atender com presteza ao presidente e aos demais vereadores;

c) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;

d) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;

e) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;

f) Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas;

g) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;

h) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;

i) Organizar os jornais diários e revistas recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;

j) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;

k) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;

l) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-

lhes informações;

m) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;

n) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;

o) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

RECURSOS DE TRABALHO

a) Headset (fone para telefonista);

b) Carimbos;

c) Internet;

d) Calculadora, régua;

e) Tesoura e marca texto;

f) Menu de room service; papel, canetas, lápis, borracha, grampeador;

g) Computador com programas ligados ao telefone;

h) Informativos turísticos;

i) Cartão de visita;

j) Cadeira de rodas;

k) Arquivos;

l) Bloco de recibo manual;

m) Fita adesiva;

n) Dicionários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Habilidade funcional: Ter noções básicas de informática e boa dicção

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público

GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4. ASSISTENTE LEGISLATIVO

CARGO: Assistente Legislativo

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: II - Serviços Administrativos

CBO: 4110-10 (Assemelhado)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; prestar auxílio na realização de estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

a) Examinar processos administrativos;

b) Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;

c) Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e

outros;

d) Efetuar e ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

e) Manter atualizados os registros de estoque;

f) Realizar trabalhos de digitação e datilográficos;

g) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

h) Executar tarefas afins conforme as necessidades do poder legislativo e ou determinação superior;

i) Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês;

j) Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela câmara;

k) Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da câmara;

l) Controlar e elaborar relatórios de atividades da Casa;

m) Emitir documentações contratuais e editais diversos;

n) Desempenhar outras tarefas congêneres ou afins.

RECURSOS DE TRABALHO

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Habilidade funcional: Curso aprimorado de informática e atendimento ao público

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5. ASSISTENTE PARLAMENTAR DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

CARGO: Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: II - Serviços Administrativos

CBO: 3132-20 (Assemelhado)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Responsável por executar atividades de instalação, operação, manutenção, suporte técnico e administração básica da infraestrutura de tecnologia da informação, dos sistemas audiovisuais, de sonorização e de transmissão de sessões e eventos institucionais, bem como publicar e gerenciar conteúdos nos meios digitais oficiais do Poder Legislativo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I - Sistemas de Tecnologia da Informação:

Executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e redes.

Instalar e configurar softwares e sistemas operacionais utilizados na Câmara Municipal.

Monitorar o funcionamento da rede local (LAN), executar procedimentos de segurança da informação definidos pela gestão do Poder Legislativo e comunicar eventuais ocorrências.

II - Sistemas Audiovisuais e de Comunicação:

Operar equipamentos de captação, gravação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo, bem como sistemas de videoconferência, assegurando a qualidade técnica das transmissões das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo.

Configurar e manter o sistema de transmissão ao vivo via internet, incluindo plataformas digitais e redes sociais.

Gravar e armazenar conteúdos audiovisuais para arquivo e consulta posterior.

III - Sistema de Sonorização:

Configurar, operar e monitorar os sistemas de som durante as sessões legislativas, eventos e reuniões públicas.

Realizar ajustes técnicos em microfones, amplificadores e caixas de som para evitar falhas e ruídos.

Realizar testes preventivos antes das sessões.

IV - Gestão de Mídias Digitais:

Criar, publicar e gerenciar conteúdos informativos e institucionais nas mídias digitais oficiais do Poder Legislativo, como site, Facebook, Instagram, YouTube e outras plataformas.

Monitorar as interações realizadas nas mídias digitais oficiais e encaminhá-las aos setores competentes, quando necessário.

Garantir a atualização e a qualidade das informações publicadas, respeitando a legislação e as normas internas.

V - Apoio Técnico e Capacitação:

Prestar suporte técnico, presencial e remoto, aos servidores e vereadores na utilização de equipamentos, sistemas e demais recursos de tecnologia da informação, promovendo a correta operação e o adequado funcionamento dos serviços tecnológicos.

Elaborar relatórios e laudos técnicos relacionados ao funcionamento de equipamentos e sistemas.

Capacitar os usuários quanto ao uso eficiente das ferramentas tecnológicas disponíveis.

VI - Outras Atividades:

Colaborar na implantação, parametrização, atualização e utilização dos sistemas informatizados adotados pela Câmara Municipal.

Zelar pela organização, limpeza e conservação dos equipamentos tecnológicos.

Acompanhar a evolução tecnológica e sugerir atualizações necessárias.

RECURSOS DE TRABALHO

Computadores e periféricos para manutenção e suporte técnico.

Equipamentos audiovisuais (câmeras, microfones, mesas de som, amplificadores e caixas de som).

Software de edição de vídeo, áudio e gerenciamento de mídias sociais.

Ferramentas e aplicativos para transmissão ao vivo e reuniões virtuais.

Acesso às plataformas digitais do Poder Legislativo (site oficial, redes sociais e sistemas internos).

Conexão de internet de alta velocidade para suporte às transmissões e atividades digitais.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

e) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Médio completo, acrescido de curso técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Informática, Informática para Internet, Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Informática ou outro curso técnico correlato constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

b) Conhecimento técnico em manutenção de informática, redes, plataformas de streaming, edição de vídeo e áudio, além de gestão de mídias digitais;

c) Disponibilidade para atuação em sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais, inclusive quando realizados fora do horário normal de expediente, observado o regime jurídico dos servidores;

d) Ter idade mínima de 18 anos.

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

6. TÉCNICO OPERACIONAL CONTÁBIL E FINANCEIRO (EXTINTO)

CARGO: Técnico Operacional Contábil e Financeiro (Extinto)

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: III - Técnico de Nível Médio

CBO: 2522-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Registrar atos e fatos contábeis:

a) Identificar as necessidades de informações da empresa;

b) Estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa;

c) Definir procedimentos internos;

d) Definir procedimentos contábeis;

e) Fazer manutenção do plano de contas;

f) Atualizar procedimentos internos;

g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;

h) Administrar fluxo de documentos;

i) Classificar os documentos;

j) Escriturar livros fiscais;

k) Escriturar livros contábeis;

l) Conciliar saldo de contas;

m) Gerar diário/razão;

II – Controlar o Ativo Permanente:

a) Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial;

b) Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo;

c) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão;

d) Registrar a movimentação dos ativos;

e) Realizar o controle físico com o contábil;

III – Preparar Obrigações Acessórias:

a) Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;

b) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;

c) Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;

d) Preencher o livro de apuração do lucro real;

e) Atender a auditoria externa;

IV – Elaborar Demonstrações Contábeis:

a) Emitir balancetes

b) Montar balanços e demais demonstrativos contábeis;

c) Consolidar demonstrações contábeis;

d) Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;

V – Prestar Consultoria e Informações Gerais:

a) Analisar balancete contábil;

b) Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;

c) Calcular índices econômicos e financeiros;

d) Elaborar orçamento;

e) Acompanhar a execução do orçamento;

f) Analisar os relatórios;

g) Assessorar a gestão pública da instituição;

VI – Realizar Auditoria Interna/Externa:

a) Planejar trabalhos a serem executados;

b) Avaliar controles internos;

c) Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;

d) Analisar possíveis consequências das falhas;

e) Elaborar relatório final com recomendação;

f) Seguir a implantação das recomendações;

g) Participar na elaboração de normas internas;

h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;

i) Auxiliar a contratação de auditoria independente;

j) Auditar demonstrações contábeis;

k) Receber a carta de responsabilidade;

l) Emitir parecer contábil;

VII – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;

b) Disponibilizar documentos com controle;

c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;

d) Justificar os procedimentos adotados;

e) Providenciar defesa;

VIII – Comunicar-se:

a) Enviar mensagens via correio eletrônico;

b) Enviar boletins informativos;

c) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;

d) Divulgar e consultar manuais;

e) Participar de entidades de classe;

f) Participar de congressos, convenções e workshop;

g) Prestar informações sobre balanços;

IX – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Agir eticamente;

b) Agir de forma educada;

c) Demonstrar objetividade;

d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;

e) Raciocinar logicamente;

f) Agir com discrição;

g) Manter-se atencioso;

h) Demonstrar flexibilidade;

i) Zelar pelas informações;

j) Manter-se atualizado;

k) Falar corretamente;

l) Guardar sigilo;

m) Trabalhar em equipe;

n) Manter-se atualizado perante a legislação;

o) Manter-se informado;

p) Agir com dinamismo;

RECURSOS DE TRABALHO

a) Sistema de arquivo;

b) Computadores e periféricos;

c) Papéis de trabalho;

d) Formulários específicos;

e) Calculadoras;

f) Máquina de escrever;

g) Intranet;

h) Celular;

i) Máquina copiadora;

j) Telefone;

k) Fax;

l) Software específico;

m) Publicações técnicas;

n) Internet;

o) Ferramentas mais importantes;

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR

7. PROCURADOR LEGISLATIVO

CARGO: Procurador Legislativo

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: IV - Nível Superior

CBO: 2412-25

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Representar a Administração da Câmara Municipal na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Representar a Administração da Câmara Municipal na Esfera Judicial:

a) Acompanhar ações judiciais;

b) Defender nas ações judiciais contrárias;

c) Ajuizar ações;

d) Executar, com exclusividade, a dívida ativa;

e) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais;

f) Elaborar cálculos judiciais;

g) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial;

h) Acompanhar o pagamento dos precatórios;

i) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;

j) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei;

II – Atuar juridicamente no âmbito Administrativo:

a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos;

b) Assessorar os vereadores e demais servidores nos assuntos jurídicos da câmara

c) Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo presidente e demais vereadores;

d) Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas, regulamentos, contratos e outros;

e) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica da câmara;

f) Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos de sindicância instaurados pelo presidente da Casa;

g) Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos de interesse da Casa;

h) Orientar juridicamente o público nas questões ligadas ao legislativo municipal;

i) Propor ou não o ajuizamento de ações;

j) Conduzir acordos extrajudiciais;

k) Orientar Agente de Contratação/Pregoeiro e eventualmente comissão de contratação;

l) Orientar a equipe de apoio na realização de pregões (licitação);

m) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios do legislativo;

n) Participar de audiências públicas;

III – Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico:

a) Elaborar pareceres e estudos;

b) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos;

c) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais;

d) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.);

e) Aprovar editais e minutas de contratos;

f) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas;

g) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação;

h) Elaborar minutas de atos administrativos;

i) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares;

j) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais;

k) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade;

l) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas;

m) Prestar assessoria jurídica supletiva à câmara municipal em matéria administrativa;

n) Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente;

IV – Exercer o Controle Interno da Legalidade dos Atos da Administração:

a) Vetar prática de atos ilegais;

b) Propor revisão de atos e contratos administrativos;

c) Apurar a liquidez e certeza do crédito;

V – Zelar pelo Patrimônio e pelo Interesse Público:

a) Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público;

b) Examinar concessões e permissões de uso;

VI – Dar suporte para as Comissões Processantes:

a) Orientar os presidentes de comissões processantes;

b) Conduzir investigação preliminar;

c) Instaurar procedimento administrativo-disciplinar sob determinação da presidência da casa;

d) Colher provas para instrução de processos administrativos disciplinares ou não;

e) Auxiliar e municiar os membros de comissão processante;

VII – Gerir Recursos Humanos e Materiais da Procuradoria:

a) Supervisionar os serviços jurídicos;

b) Editar ato normativo interno sob orientação da presidência da casa;

c) Articular relações com órgãos públicos e privados;

VIII – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Demonstrar serenidade;

b) Demonstrar fluência escrita;

c) Desenvolver raciocínio lógico;

d) Demonstrar conhecimento técnico específico;

e) Demonstrar organização;

f) Demonstrar iniciativa;

g) Demonstrar agilidade mental;

h) Demonstrar razoabilidade;

i) Demonstrar cooperação;

j) Otimizar o tempo;

k) Trabalhar em equipe;

l) Atualizar-se;

m) Desenvolver fluência verbal;

n) Demonstrar responsabilidade individual e social;

o) Demonstrar atenção a detalhes;

p) Demonstrar perspicácia;

RECURSOS DE TRABALHO

a) Livros de doutrina e jurídica

b) Compêndios de jurisprudência;

c) Equipamentos de informática;

d) Legislação;

e) Internet;

f) Papel;

g) Telefone;

h) Fax;

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em unidade da procuradoria da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;

g) Comprovar a experiência profissional mínima de um ano de exercício da advocacia; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do(a) candidato(a) em diferentes feitos no período de 1 (um) ano. O(a) candidato(a) deverá comprovar a atuação em, no mínimo, 3 (três) processos no ano, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo(a) candidato(a). Cada processo será considerado uma única vez;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo com devido Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR

8. CONTADOR

CARGO: Contador

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: IV - Nível Superior

CBO: 2522-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil e demais atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Registrar atos e fatos contábeis:

a) Identificar as necessidades de informações da empresa;

b) Estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa;

c) Definir procedimentos internos;

d) Definir procedimentos contábeis;

e) Fazer manutenção do plano de contas;

f) Atualizar procedimentos internos;

g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;

h) Administrar fluxo de documentos;

i) Classificar os documentos;

j) Escriturar livros fiscais;

k) Escriturar livros contábeis;

l) Conciliar saldo de contas;

m) Gerar diário/razão;

II – Controlar o Ativo Permanente:

a) Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial;

b) Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo;

c) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão;

d) Registrar a movimentação dos ativos;

e) Realizar o controle físico com o contábil;

III – Preparar Obrigações Acessórias:

a) Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;

b) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;

c) Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;

d) Preencher o livro de apuração do lucro real;

e) Atender a auditoria externa;

IV – Elaborar Demonstrações Contábeis:

a) Emitir balancetes

b) Montar balanços e demais demonstrativos contábeis;

c) Consolidar demonstrações contábeis;

d) Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;

V – Prestar Consultoria e Informações Gerais:

a) Analisar balancete contábil;

b) Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;

c) Calcular índices econômicos e financeiros;

d) Elaborar orçamento;

e) Acompanhar a execução do orçamento;

f) Analisar os relatórios;

g) Assessorar a gestão pública da instituição;

VI – Realizar Auditoria Interna/Externa:

a) Planejar trabalhos a serem executados;

b) Avaliar controles internos;

c) Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;

d) Analisar possíveis consequências das falhas;

e) Elaborar relatório final com recomendação;

f) Seguir a implantação das recomendações;

g) Participar na elaboração de normas internas;

h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;

i) Auxiliar a contratação de auditoria independente;

j) Auditar demonstrações contábeis;

k) Receber a carta de responsabilidade;

l) Emitir parecer contábil;

VII – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;

b) Disponibilizar documentos com controle;

c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;

d) Justificar os procedimentos adotados;

e) Providenciar defesa;

VIII – Comunicar-se:

a) Enviar mensagens via correio eletrônico;

b) Enviar boletins informativos;

c) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;

d) Divulgar e consultar manuais;

e) Participar de entidades de classe;

f) Participar de congressos, convenções e workshop;

g) Prestar informações sobre balanços;

IX – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Agir eticamente;

b) Agir de forma educada;

c) Demonstrar objetividade;

d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;

e) Raciocinar logicamente;

f) Agir com discrição;

g) Manter-se atencioso;

h) Demonstrar flexibilidade;

i) Zelar pelas informações;

j) Manter-se atualizado;

k) Falar corretamente;

l) Guardar sigilo;

m) Trabalhar em equipe;

n) Manter-se atualizado perante a legislação;

o) Manter-se informado;

p) Agir com dinamismo;

RECURSOS DE TRABALHO

a) Sistema de arquivo;

b) Computadores e periféricos;

c) Papéis de trabalho;

d) Formulários específicos;

e) Calculadoras;

f) Máquina de escrever;

g) Intranet;

h) Celular;

i) Máquina copiadora;

j) Telefone;

k) Fax;

l) Software específico;

m) Publicações técnicas;

n) Internet;

o) Ferramentas mais importantes;

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis;

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR

9. CONTROLADOR INTERNO

CARGO: Controlador Interno

QUADRO: Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: IV - Nível Superior

CBO: 2522-05 (Assemelhado)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Planejar, coordenar e executar as atividades de controle interno, auditoria, fiscalização, avaliação de riscos e monitoramento da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão; apoiar o controle externo; emitir relatórios, pareceres, recomendações e alertas; e acompanhar a adoção das medidas corretivas, preservadas a independência técnica e a segregação de funções.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, definindo objetos, riscos, escopo, procedimentos e cronograma, e submetê-lo ao conhecimento da Presidência;

II – realizar auditorias, inspeções, levantamentos e demais ações de controle sobre os sistemas administrativos da Câmara Municipal, mediante critérios técnicos e avaliação de riscos;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas e das dotações orçamentárias do Poder Legislativo;

IV – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial;

V – verificar a observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo, inclusive os relativos à despesa total, folha de pagamento e despesa com pessoal;

VI – acompanhar, por amostragem ou conforme o risco, os procedimentos de pessoal, folha de pagamento, diárias, licitações, contratações diretas, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, tesouraria, contabilidade e transparência, sem assumir sua execução ou gestão;

VII – examinar a prestação de contas anual da Câmara Municipal e emitir os relatórios, pareceres, certificados ou manifestações exigidos pela legislação e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VIII – acompanhar a elaboração e a divulgação dos relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos legais, manifestando-se nos casos em que a assinatura do responsável pelo controle interno seja exigida;

IX – avaliar os controles internos administrativos, identificar fragilidades e riscos e recomendar medidas preventivas ou corretivas;

X – propor à Presidência a edição e a atualização de instruções normativas, manuais, fluxos e procedimentos de controle, respeitadas as competências das unidades executoras;

XI – monitorar o cumprimento das recomendações do controle interno, do controle externo e de outros órgãos de fiscalização;

XII – orientar tecnicamente as unidades administrativas acerca da aplicação das normas de controle, sem substituir os responsáveis na prática dos atos de gestão;

XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e prestar, no prazo estabelecido, informações e documentos solicitados pelo Tribunal de Contas;

XIV – comunicar formalmente à Presidência as irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando providências destinadas ao saneamento e à prevenção de reincidências;

XV – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso das irregularidades ou ilegalidades não sanadas que possam causar dano ao erário, nos termos da legislação aplicável, sob pena de responsabilidade solidária;

XVI – acompanhar a implementação das políticas de transparência, acesso à informação, integridade, governança e gestão de riscos no âmbito da Câmara Municipal;

XVII – manter organizados e protegidos os papéis de trabalho, relatórios e evidências das ações de controle, resguardando o sigilo legal e a confidencialidade das informações;

XVIII – apresentar relatório anual das atividades do controle interno, com os principais achados, recomendações e providências adotadas;

XIX – participar de capacitações e promover a disseminação de conhecimentos sobre controle interno, gestão de riscos, integridade e boas práticas administrativas;

XX – executar outras atividades correlatas de controle interno e auditoria governamental, desde que compatíveis com a natureza, a independência e a segregação de funções do cargo;

XXI – ter acesso tempestivo aos documentos, processos, sistemas, registros, informações e dependências necessários ao exercício das atribuições, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

XXII – solicitar informações, esclarecimentos e documentos às unidades administrativas, fixando prazo razoável para atendimento;

XXIII – emitir relatórios, recomendações, pareceres, alertas e notas técnicas com independência profissional;

XXIV – comunicar-se diretamente com a Presidência e, nas hipóteses legais, com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RECURSOS DE TRABALHO

a) computador com acesso à internet, ao correio eletrônico institucional e aos sistemas administrativos, contábeis, orçamentários, patrimoniais, de pessoal, de transparência e de controle externo utilizados pela Câmara Municipal;

b) legislação, normas técnicas, manuais, instruções normativas, regulamentos, atos administrativos e demais fontes de consulta necessárias às atividades de controle;

c) processos, documentos, livros, registros, bancos de dados, relatórios, demonstrativos e papéis de trabalho, em meio físico ou eletrônico;

d) impressora, scanner, telefone, material de expediente e demais equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal;

e) acesso às dependências, unidades e arquivos da Câmara Municipal necessários à realização de auditorias, inspeções, levantamentos e diligências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

b) exercício das atividades nas dependências da Câmara Municipal, sem prejuízo de diligências externas, inspeções, cursos e reuniões institucionais;

c) trabalho predominantemente intelectual, com utilização contínua de equipamentos de informática, análise de processos e elaboração de relatórios;

d) acesso a informações reservadas, sigilosas ou sensíveis, com dever de confidencialidade e observância da legislação aplicável;

e) atuação sujeita a prazos legais e regulamentares, inclusive os fixados pelos órgãos de controle externo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

a) trabalhar em unidade administrativa da Câmara Municipal, com vinculação administrativa direta à Presidência;

b) atuar com independência técnica, imparcialidade, objetividade, diligência e autonomia na elaboração de relatórios, pareceres, recomendações e demais manifestações;

c) organizar e executar individualmente as atividades da Unidade de Controle Interno, sem prejuízo da colaboração das demais unidades administrativas;

d) exercer as atividades, em regra, no período diurno, podendo atuar fora do horário normal quando a necessidade do serviço, os prazos legais ou as diligências assim exigirem;

e) cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) preservar a segregação de funções, sendo vedado executar, autorizar, aprovar ou gerir atos e operações que posteriormente deva controlar ou auditar, inclusive atividades próprias de ordenação de despesas, contabilidade, tesouraria, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e folha de pagamento, ressalvada a atuação estritamente opinativa, fiscalizatória ou de acompanhamento;

g) submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento efetivo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

a) curso superior completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação para o exercício da profissão;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) atendimento aos demais requisitos gerais previstos no regime jurídico dos servidores públicos municipais e no edital do concurso.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.083 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre normas para a Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste – MT, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 8º** [...]

I – Ser profissional da educação, ocupante de cargo de provimento efetivo na Rede Pública Municipal, sendo habilitado em nível de Licenciatura Plena;

[...]

Parágrafo único. Caso não haja profissional da educação efetivo com 02 (dois) anos de função na Rede Pública Municipal de Ensino, poderá inscrever-se o Profissional da Educação que tenha 01 (um) ano de exercício." (NR)

Art. 2º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** O Secretário e o Tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será ocupado pelo Diretor Escolar." (NR)

Art. 3º O inciso VI do art. 39 da Lei Municipal nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39.** [...]

VI – Assinar cheques juntamente com o presidente do Conselho Deliberativo Escolar." (NR)

Art. 4º O art. 47 da Lei Municipal nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 47.** Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito (Banco do Brasil), efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais ou transferências on-line pelo Presidente e Tesoureiro." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CONTRATADOS SERÃO SEGURADOS OBRIGATÓRIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS.

ART. 2º AS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR OBSERVARÃO AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, A PREVISÃO DE VAGAS, AS JORNADAS DE TRABALHO E AS FINALIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DE ACORDO COM AS HIPÓTESES LEGAIS QUE FUNDAMENTAM CADA CONTRATAÇÃO.

§ 1º A SELEÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÃO REALIZADAS POR FUNÇÃO TEMPORÁRIA, INDEPENDENTEMENTE DA FINALIDADE ADMINISTRATIVA QUE FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO, RESSALVADAS AS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DISTINTAS E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PREVISTAS NO EDITAL.

§ 2º OS QUANTITATIVOS ATRIBUÍDOS À MESMA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, AINDA QUE DISTRIBUÍDOS NO ANEXO I ENTRE DIFERENTES HIPÓTESES OU FINALIDADES DE CONTRATAÇÃO, UTILIZARÃO UMA ÚNICA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

§ 3º PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PEDAGOGIA, A LISTA ÚNICA DE CLASSIFICAÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS CONTRATAÇÕES DESTINADAS:

I – À SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE DIREÇÃO, CHEFIA, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU OUTRA FUNÇÃO TEMPORÁRIA;

II – À SUBSTITUIÇÃO DECORRENTE DE FÉRIAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS E DEMAIS AUSÊNCIAS LEGALMENTE ADMITIDAS; E

III – AO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, AO AUMENTO DE TURMAS, MATRÍCULAS OU DEMANDA EDUCACIONAL.

§ 4º A CONVOCAÇÃO DEVERÁ INFORMAR A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO, A UNIDADE DE LOTAÇÃO, A JORNADA DE TRABALHO E O PRAZO INICIALMENTE ESTIMADO DO CONTRATO, CUJA DURAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA QUE O FUNDAMENTOU.

§ 5º NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA AS QUAIS O EDITAL PREVEJA EXCLUSIVAMENTE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NÃO HAVERÁ PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO EVENTUAL CONVOCAÇÃO CONDICIONADA AO SURGIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E, QUANDO DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO, À EXISTÊNCIA DE AUSÊNCIA CONCRETA DE SERVIDOR EFETIVO.

ART. 3º O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBSERVARÁ, PARA CADA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS PREVISTO NO ANEXO I, PODENDO PREVER A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

§ 1º A CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO.

§ 2º A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO INTEGRANTE DO CADASTRO RESERVA DEPENDERÁ:

I – DA OCORRÊNCIA DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009;

II – DE JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA;

III – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

IV – DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

§ 3º NAS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES, A CONVOCAÇÃO DEPENDERÁ DA EXISTÊNCIA DE AUSÊNCIA CONCRETA DECORRENTE DE FÉRIAS, LICENÇA, AFASTAMENTO OU OUTRA CAUSA LEGALMENTE ADMITIDA.

ART. 4º A REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS CORRESPONDERÁ AO VENCIMENTO INICIAL DO CARGO EFETIVO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE NA DATA DA CONTRATAÇÃO, OBSERVADA A RESPECTIVA JORNADA DE TRABALHO.

§ 1º O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDICARÁ EXPRESSAMENTE O VALOR ATUALIZADO DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A CADA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

§ 2º PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE ESPORTES, A REMUNERAÇÃO CORRESPONDERÁ AO VENCIMENTO INICIAL DA TABELA 02, CLASSE A, NÍVEL 1, DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016.

§ 3º A REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO II SERÁ DE R$ 4.055,73 (QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA A JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO ATUALIZADA PELOS MESMOS ÍNDICES E NAS MESMAS DATAS DA REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 5º AS ATRIBUIÇÕES, OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO, ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AS JORNADAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PREVISTAS NO ANEXO I SERÃO OS ESTABELECIDOS:

I – NA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2002, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

II – NA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016, PARA OS CARGOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO;

III – NO ANEXO II DESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MONITOR DE ESPORTES E AUXILIAR DE INSPEÇÃO II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATAÇÃO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO II OBSERVARÃO, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009 E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, INCLUSIVE QUANTO À FINALIDADE, À SUPERVISÃO E ÀS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS.

ART. 6º AS CONTRATAÇÕES OBSERVARÃO OS PRAZOS, CONDIÇÕES E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

§ 1º AS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES FICARÃO LIMITADAS AO PERÍODO DA AUSÊNCIA QUE LHES DEU FUNDAMENTO, OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO LEGAL.

§ 2º AS CONTRATAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO FICARÃO LIMITADAS À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS E À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES QUE LHES DERAM FUNDAMENTO.

§ 3º AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE CARGOS DEVERÃO SER ENCERRADAS À MEDIDA QUE OCORRER O PROVIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS POR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO LEGAL.

ART. 7º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVERÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES ABRANGIDAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR.

§ 1º A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR CONSTITUI MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA, ADOTADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO, EM TEMPO HÁBIL, DO CONCURSO PÚBLICO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS.

§ 2º O PODER EXECUTIVO DEVERÁ INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EM PRAZO COMPATÍVEL COM SUA CONCLUSÃO E COM O PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS ANTES DO ENCERRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR.

§ 3º AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO SERÃO ENCERRADAS À MEDIDA QUE OCORRER O INÍCIO DO EXERCÍCIO DOS SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

§ 4º PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PERMANENTES ABRANGIDAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR, FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO, RESSALVADA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE DEMONSTRADA E JUSTIFICADA.

ART. 8º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 9º ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

ANEXO I

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, PREVISÃO DE VAGAS, JORNADAS E FINALIDADES DAS CONTRATAÇÕES.

I – VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE CARGOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO VIII, ALÍNEA “B”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO MÁXIMO AUTORIZADO	JORNADA	FINALIDADE DAS CONTRATAÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	06	30 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
MÉDICO – PSF	03	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
ODONTÓLOGO – PSF	03	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
NUTRICIONISTA	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
FONOAUDIÓLOGO	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
FISIOTERAPEUTA	01	30 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
ENGENHEIRO CIVIL	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
ARQUITETO E URBANISTA	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
MONITOR DE INFORMÁTICA	05	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI	50	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	02	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
PSICÓLOGO	04	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
ADVOGADO – 20 HORAS	01	20 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
ORIENTADOR SOCIAL	03	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS	01	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.
MOTORISTA – CNH CATEGORIA D	03	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.

MONITOR DE CRECHE	20	40 HORAS	MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DIANTE DA VACÂNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL.

AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE ITEM POSSUEM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO E VIGORARÃO SOMENTE PELO PERÍODO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E AO PROVIMENTO DOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS, OBSERVADOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

II – SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS OU OUTRAS AUSÊNCIAS TEMPORÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PREVISÃO DE VAGAS	JORNADA	FINALIDADE
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	01	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
ENFERMEIRO – PSF	01	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
ENFERMEIRO	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
ASSISTENTE SOCIAL	SEM VAGA IMEDIATA	30 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
PSICÓLOGO	02	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
MOTORISTA – CNH CATEGORIA D	03	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
NUTRICIONISTA	01	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
MERENDEIRA	05	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
MONITOR DE CRECHE	05	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
PROFESSOR – PEDAGOGIA	05	30 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AUSENTES.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
ELETRICISTA	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
MECÂNICO	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.
PEDREIRO	SEM VAGA IMEDIATA	40 HORAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE.

III – SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DESIGNADOS PARA FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO VIII, ALÍNEA "C", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO MÁXIMO AUTORIZADO	JORNADA	FINALIDADE
PROFESSOR – PEDAGOGIA	21	30 HORAS	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES FORMALMENTE DESIGNADOS PARA FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PROFESSOR – LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA.	01	30 HORAS	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR FORMALMENTE DESIGNADO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

IV – AUMENTO DE DEMANDA E NECESSIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO VIII, ALÍNEA "D", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO MÁXIMO AUTORIZADO	JORNADA	FINALIDADE
PROFESSOR – PEDAGOGIA	23	30 HORAS	ATENDIMENTO DO AEE, SALAS ESPECIAIS, ABERTURA OU MANUTENÇÃO DE TURMAS, AUMENTO DE DEMANDA E DEMAIS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS.

V – PROGRAMAS, PROJETOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009, COMBINADO COM O DECRETO Nº 5.362/2026.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO MÁXIMO AUTORIZADO	JORNADA	PROGRAMA OU FINALIDADE
MONITOR DE ESPORTES	03	40 HORAS	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA "BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA", INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5.362/2026, DURANTE SUA VIGÊNCIA.

VI – ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2021, COMBINADOS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2009.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO MÁXIMO AUTORIZADO	JORNADA	FINALIDADE
AUXILIAR DE INSPEÇÃO II	03	40 HORAS	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VINCULADAS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022 E AOS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, DURANTE SUA VIGÊNCIA.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS JORNADAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: MONITOR DE ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

CBO: 3714-10

ATRIBUIÇÕES: AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMPLEMENTARES PREVISTAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS; INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ATIVIDADES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES DURANTE AS AÇÕES, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E INTEGRIDADE; COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANEJAMENTO E AS ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENAÇÃO OU PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL; CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES; ELABORAR RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, EVENTOS E TREINAMENTOS; CONTRIBUIR, POR MEIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA A CONVIVÊNCIA SOCIAL, A DISCIPLINA, A INTEGRAÇÃO E A REDUÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESPAÇOS UTILIZADOS; E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DA FUNÇÃO.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AUXILIAR DE INSPEÇÃO II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

CBO: 3912-05

CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES E DOS TREINAMENTOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NA FORMA DEFINIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PELO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU PELO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO APLICÁVEL.

ATRIBUIÇÕES

I – AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM E POST MORTEM DOS ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE, SOB SUPERVISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;

II – REALIZAR A ABERTURA E A PREPARAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO;

III – IDENTIFICAR E COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ANORMALIDADES, ENCAMINHANDO AS VÍSCERAS, CARCAÇAS, PARTES OU PRODUTOS AO DEPARTAMENTO OU À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DA DESTINAÇÃO;

IV – REALIZAR A COLETA E O REGISTRO DE DADOS EM PLANILHAS, FORMULÁRIOS OU SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO;

V – AUXILIAR O AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO E O MÉDICO-VETERINÁRIO OFICIAL NOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;

VI – AUXILIAR, QUANDO DETERMINADO, NO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS PELOS MERCADOS IMPORTADORES, DE ACORDO COM OS TRATADOS, PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES EXPEDIDOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES;

VII – AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REINSPEÇÃO VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA EXPORTAÇÃO, SOB ORIENTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;

VIII – AUXILIAR NA COLETA DE AMOSTRAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS OFICIAIS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E AS DETERMINAÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE;

IX – AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO, IN LOCO, DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE DO ESTABELECIMENTO, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS – PSO, OS PROCEDIMENTOS PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO, PRÉ-OPERACIONAL E OPERACIONAL, O SISTEMA DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC E O CONTROLE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO;

X – CUMPRIR AS NORMAS, PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, BIOSSEGURANÇA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES;

XI – PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DETERMINADOS OU PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL, PELO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU POR ENTIDADE INDICADA NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO;

XII – EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES E DE APOIO COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO, DESDE QUE PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO OU DETERMINADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

LIMITAÇÕES DA FUNÇÃO: O AUXILIAR DE INSPEÇÃO II EXERCERÁ ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E DE APOIO, SOB SUPERVISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, SENDO-LHE VEDADO PRATICAR ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA FEDERAL, DECIDIR SOBRE A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS, CARCAÇAS, VÍSCERAS OU PRODUTOS, APLICAR PENALIDADES, INTERDITAR ESTABELECIMENTOS OU PRATICAR OUTROS ATOS DECISÓRIOS RESERVADOS ÀS AUTORIDADES LEGALMENTE COMPETENTES.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 752 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 04/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 516/2026 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 561/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária nº 1.928, de 04 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 293, de 15 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 516, de 23 de junho de 2026, instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 04/2026, em face da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 12 da Lei Ordinária nº 1.928/2024, bem como no art. 4º da Portaria nº 516/2026, que admitem uma única prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, mediante solicitação devidamente justificada e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 04/2026, Processo FlowDocs nº 3539/2026, fundamentada na necessidade de conclusão da instrução processual e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1° Fica **PRORROGADO, por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela condução do **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 04/2026**, instaurado pela Portaria nº 516, de 23 de junho de 2026 e posteriormente alterada pela Portaria nº 561/2026.

Art. 2° A Comissão deverá dar prosseguimento aos trabalhos e, ao término da instrução, elaborar e encaminhar à autoridade competente o Relatório Final, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 1.928/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 516/2026 e nº 561/2026 que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 753/2026

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Mirassol D'Oeste/MT e o Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste/MT, tendo por objeto o apoio à realização do evento "Queima do Alho" (25ª Expossol – 43ª Festa do Peão), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste/MT, CNPJ nº 36.xxx.xxx/0001-xx, tendo por objeto o apoio financeiro à realização do evento "Queima do Alho" (25ª Expossol – 43ª Festa do Peão);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, e no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que condicionam a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil à designação nominal do gestor da parceria e à instituição de comissão de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao gestor da parceria pelo art. 61 e à comissão de monitoramento e avaliação pelos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 301/2026 da Procuradoria Geral do Município e do Parecer Jurídico nº 30/2026 da Procuradoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exarado nos autos do Projeto de Lei nº 43/2026, quanto à necessidade de designação formal, por portaria, do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste, parte integrante e indissociável do instrumento de parceria a ser celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Antonio dos Santos, Secretário de Desenvolvimento Sustentável, para exercer a função de Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento 08/2026 a ser celebrado entre o Município de Mirassol D'Oeste/MT e o Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do art. 2º, XI, e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referida no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 2º, XI, e dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Anicleia Santos Souza, Gerente de transporte, matrícula nº 27268;

II – Gessimar Charles de Barros, Técnico Agrícola, matrícula nº 73;

III - Geraldo Vieira, Vigia, matrícula nº 26464.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se-

rá presidida pelo primeiro membro nominado no caput deste artigo, ao qual competirá a convocação das reuniões e a consolidação dos trabalhos.

Art. 3º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no Termo de Fomento:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, mantendo interlocução direta com a organização da sociedade civil beneficiária;

II - verificar a compatibilidade entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, à luz do Plano de Trabalho aprovado;

III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na execução do objeto;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no Termo de Fomento:

I - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que deverá conter os elementos previstos no art. 59, §1º, da Lei nº 13.019/2014;

II - realizar, sempre que possível, visitas in loco e reuniões com a organização da sociedade civil parceira, durante e ao término da execução do objeto, para fins de monitoramento e avaliação;

III - verificar o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e na legislação autorizativa da parceria;

IV - subsidiar a Administração Pública Municipal com informações acerca do andamento e dos resultados da parceria, para fins de tomada de decisão quanto à sua continuidade, alteração ou extinção;

V - atestar a regularidade da prestação de contas final, encaminhando-a à autoridade competente para deliberação.

Art. 5º O exercício das funções de que trata esta Portaria não enseja o pagamento de qualquer gratificação ou remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Os membros designados nesta Portaria deverão observar, no exercício de suas funções, as vedações e impedimentos previstos nos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto a eventuais relações de parentesco ou de interesse com a organização da sociedade civil parceira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de duração da parceria a que se refere, inclusive para fins de análise da prestação de contas final.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 71/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Ampla Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 06.936.513/0001-95, para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil "Centro de Educação Infantil "Maria Eliani" – Creche tipo I, Termo de Compromisso 965503/2024/FNDE/CAIXA. Objeto: a) Aditivo de Valor: O presente termo aditivo importa no valor de R$220.089,88 (duzentos e vinte mil, oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos, que representa 4,6837% do valor inicial atualizado, passando o contrato a vigorar com o valor de R$4.919.089,88 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos); b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que pelo presente termo não foram alteradas ou modificadas. Data da assinatura: 17/09/2026.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Protekto Segurança Ltda, CNPJ nº 38.213.230/0001-01, para Serviços de Segurança Eletrônica. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência da contratação prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2026 até 30/09/2027; b) Valor: Para a execução da nova vigência, o valor contratual fica reajustado em 4,96589%, passando a vigorar com o valor mensal de R$1.637,47 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta e sete centavos), totalizando R$19.649,64 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais, sessenta e quatro centavos); c) ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que por este termo não foram alteradas ou modificadas. Data da assinatura: 21/09/2026.

RH
EDITAL Nº 097/2026

EDITAL Nº 097/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno n° 4820/2026 e 4849/2026, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação

temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
JESSICA DAIANE DE AMORIM	114° COLOCADO(A)
NICOLE RIBEIRO WEBER	115° COLOCADO(A)
TATIANE DANTAS DA SILVA	116° COLOCADO(A)
RAYSSA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	117° COLOCADO(A)

ORIETADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
LUCIA HELENA DA SILVA	8° COLOCADO(A)
PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	9° COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 08/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Convenente: SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, inscrito no CNPJ nº 36.926.152/0001-67. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.082, de 11 de setembro de 2026, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 3.131, de 18 de janeiro de 2017. Objeto: Transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste/MT para a realização do almoço denominado "Queima do Alho", previsto para o dia 27 de setembro de 2026, no Parque de Exposições "Paulo Mendonça", durante a cavalgada integrante da programação da 25ª Expossol e da 43ª Festa do Peão de Mirassol D'Oeste, destinado ao atendimento gratuito estimado de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em parcela única. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 020402 – Divisão de Agricultura e Pecuária; Funcional Programática 20.606.0004.1125.0000 – Realização de Eventos para Exposição Agropecuária; Categoria Econômica 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Ficha 543; Código de Aplicação 110.000; Fonte de Recursos 1.500. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do inteiro teor do Termo de Fomento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Signatários: Concedente: HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito Municipal; Convenente: SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ – Presidente do Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste/MT. Mirassol d'Oeste/MT, 21 de Setembro de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA N° 754 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.623/2023, da Instrução Normativa nº 050/2014, e demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 737, de 14 de setembro de 2026, que designou o Fiscal Titular e o Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 092/2026;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 4087/2026, por meio do sistema FlowDocs, para alteração da fiscalização do Contrato Administrativo nº 092/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da fiscalização do Contrato Administrativo nº 092/2026, visando assegurar o acompanhamento, controle e fiel cumprimento das obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, matrícula nº 5529, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 092/2026**, em substituição a servidora **LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 5327, anteriormente designado pela Portaria nº 737/2026.

Art. 2° Fica mantida a designação do servidor **GERALDO VIEIRA**, matrícula nº 26464, como **FISCAL SUPLENTE** do Contrato Administrativo nº 092/2026.

Art. 3° Os fiscais designados são responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 092/2026.

Art. 4° As atribuições dos fiscais designados estão previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de Setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa V. FURTADO & FURTADO LTDA, CNPJ Nº 08.223.714/0001-70. *Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, por mais 12 meses.* Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e V. FURTADO & FURTADO LTDA - contratado.

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa AUTO POSTO PILOTO LTDA, CNPJ Nº 44.641.377/0001-03. *Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, por mais 12 meses.* Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e AUTO POSTO PILOTO LTDA - contratado.

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA, CNPJ Nº 36.961.837/0001-44. *Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, por mais 12 meses.* Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA - contratado.

DECRETO Nº 147/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de NOBRES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.328.000,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	05.003.12.365.0039.2037.3.1.90.1.542.0000000		438.000,00
Cód. red.: 60	05.003.12.365.0039.2037.3.1.91.1.542.0000000		220.000,00
Cód. red.: 61	05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.1.542.1072000		400.000,00
Cód. red.: 62	05.003.12.365.0039.2038.3.1.91.1.542.1072000		100.000,00
		Sub-Total:	**1.158.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108 06.002.10.302.0045.2099.3.3.90.1.500.1002000 70.000,00

Sub-Total: 70.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000 100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.328.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	05.003.12.365.0039.2037.3.1.90.1.500.1001000		323.000,00
Cód. red.: 59	05.003.12.365.0039.2037.3.1.90.1.708.0000000		115.000,00
Cód. red.: 60	05.003.12.365.0039.2037.3.1.91.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.: 60	05.003.12.365.0039.2037.3.1.91.1.708.0000000		70.000,00
Cód. red.: 61	05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.1.500.1001000		350.000,00
Cód. red.: 61	05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.1.708.0000000		50.000,00
Cód. red.: 62	05.003.12.365.0039.2038.3.1.91.1.708.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**1.158.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data da emissão: 18/09/2026 13:38:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GUILHERME MATIAS MAGALHAES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108 06.002.10.302.0045.2099.3.3.90.1.600.0000000 70.000,00

Sub-Total: 70.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 183 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.708.0000000		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.328.000,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOBRES - MT, 16 de setembro de 2026

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO CPF: xxx.210.551-xx

Prefeito

DECRETO Nº 148/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de NOBRES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	06.002.10.301.0044.1039.4.4.90.1.500.1002000		200.000,00
Cód. red.: 91	06.002.10.301.0044.1087.4.4.90.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 115	06.002.10.302.0045.2145.3.3.71.1.500.1002000		35.000,00
		Sub-Total:	**265.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**265.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101 06.002.10.302.0045.1091.4.4.90.1.500.1002000 265.000,00

Sub-Total: 265.000,00

Total Parcial Reduzido: 265.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOBRES - MT, 16 de setembro de 2026

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO CPF: xxx.210.551-xx

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2026			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	28/2026		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
160	52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO	52.098.237/0001-50	R$ 24.900,00
161	BH BRINDES E SERVICOS LTDA	45.802.500/0001-85	R$ 25.045,00
162	FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	21.559.378/0001-08	R$ 21.565,00
163	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA	44.210.000/0001-91	R$ 32.050,00
164	KOPU TEXTIL LTDA	45.652.976/0001-87	R$ 57.048,00
165	VELHA GRAFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$ 26.088,00
166	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R$ 62.219,00

ASSINATURAS: 21/09/2026.

Validade da ata: de 21/09/2026 até 21/09/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PORTARIA Nº. 434/2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Execução completa do Sistema de Abastecimento de Água Potável – SAA da Comunidade Rural Bonanza, Distrito de Coqueiral, Município de Nobres/MT.

José Domingos Fraga Filho, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **Resolve:**

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Execução completa do Sistema de Abastecimento de Água Potável – SAA da Comunidade Rural Bonanza, Distrito de Coqueiral, Município de Nobres/MT	ENG. CIVIL Marcello Moura Neves – CREA 034264MT

Profissional Responsável pela Aprovação:

Engenheiro Civil: GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

CREA 49916MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres-MT, 21 de setembro de 2026

José Domingos Fraga Filho Prefeito Municipal de Nobres-MT	**Gabriel Rodrigues de Oliveira** Engenheiro Civil – CREA 49916/MT Prefeitura Municipal de Nobres-MT

PORTARIA N. 06/2026/SEEC/NOBRES-MT

Nomeia a Equipe de Coordenação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Nobres – MT

Elizabete Britez Sousa, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Municipal de Alfabetização e

as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Coordenação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nobres, constituindo estrutura administrativa e pedagógica específica da SEEC para conduzir o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da referida Política:

I - A Equipe de Coordenação será composta pelos seguintes Servidores:

a) Quitéria Avelino dos Santos – Gerente de Educação;

b) Carlos Augusto Recalde - Representante da gestão escolar da Rede Municipal de Ensino;

c) Gracia Neta Rondon Xavier - Representante da coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

d) Thais Aparecida Valandro Oliveira de Alcantara – Superintendente de Educação e Articuladora Municipal RENALFA;

e) Andrea Oliveira Batista – Representantes dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Compete a Equipe Coordenadora:

I - coordenar o processo de elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Treze de Maio/SC; II - realizar levantamento e sistematização dos dados educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles relacionados à Educação Infantil, ao ciclo de alfabetização, aos indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, avaliação e demais dados necessários; III - analisar os documentos orientadores nacionais, estaduais e municipais relativos à alfabetização, incluindo o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as orientações da RENALFA, o Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os documentos curriculares vigentes;

IV - organizar estudos, reuniões técnicas, registros, consultas e escutas com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, equipes técnicas e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino;

V - propor os princípios, objetivos, diretrizes, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

VI - elaborar diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino, contemplando aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais, formativos e avaliativos;

VII - propor plano de ação inicial para implementação da Política Municipal de Alfabetização, com definição de responsabilidades, prazos, estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e recomposição das aprendizagens;

VIII - sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de construção da política; IX - elaborar minuta de Projeto de Lei, Decreto, Portaria, Plano de Ação ou outro instrumento normativo necessário à institucionalização da Política Municipal de Alfabetização; X - encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação para análise, validação e posterior envio às instâncias competentes;

Art. 3º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes de instituições de ensino, conselhos municipais, universidades, especialistas, profissionais da educação, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, equidade, inclusão, transparência e compromisso com a aprendizagem.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Educação a proposta final da Política Municipal de Alfabetização, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 6º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º A Equipe de Coordenação atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização instituído por ato próprio, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 14 de setembro de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Nobres, 21 de setembro de 2026.

Elizabete Britez Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 758/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 471/2026, DATADA DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 689/2022 e;

CONSIDERANDO a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial pertencente ao Município de Nortelândia/MT, consistente em um caminhão, conduzido pelo servidor público municipal EDSON PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, e uma motocicleta ocupada por duas pessoas;

CONSIDERANDO que o referido acidente resultou em vítimas, circunstância que demanda da Administração Pública a adoção de providências destinadas ao esclarecimento das circunstâncias e da dinâmica do ocorrido;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condições em que o veículo oficial era utilizado e conduzido, bem como verificar eventual existência de fatores relacionados ao veículo, à via, às circunstâncias do trânsito ou à conduta dos envolvidos que possam ter contribuído para a ocorrência;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, pela adequada utilização dos veículos oficiais e pela apuração de fatos que possam, em tese, caracterizar irregularidade administrativa ou funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar documentos, informações e demais elementos relacionados ao acidente, possibilitando à Administração Pública formar juízo seguro acerca dos fatos;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de sindicância investigativa possui natureza eminentemente apuratória, não implicando prejulgamento ou imputação antecipada de responsabilidade ao servidor envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar as circunstâncias, a dinâmica e os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 31/08/2026, envolvendo veículo oficial do Município de Nortelândia/MT, consistente no caminhão oficial de placa SQI 1I83, conduzido pelo servidor público municipal EDSON PEREIRA RODRIGUES, e uma motocicleta ocupada por duas pessoas, que resultaram vítimas da ocorrência.

Art. 2º A Sindicância terá por objeto, especialmente:

I – apurar as circunstâncias e a dinâmica do acidente;

II – verificar as condições em que o veículo oficial estava sendo utilizado e conduzido no momento da ocorrência;

III – verificar a existência de ordem de serviço, autorização ou determinação para utilização do veículo;

IV – apurar as condições de conservação e manutenção do veículo oficial;

V – verificar as condições da via, sinalização e demais circunstâncias relevantes para a ocorrência;

VI – identificar eventuais testemunhas e colher as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VII – reunir e analisar boletim de ocorrência, laudos, perícias, registros fotográficos, vídeos, documentos e demais elementos relacionados ao acidente;

VIII – verificar eventual descumprimento de normas legais, regulamentares ou funcionais relacionadas à condução e utilização de veículos oficiais;

IX – identificar, caso existam, elementos que possam indicar eventual responsabilidade administrativa, funcional ou patrimonial, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação formal de responsabilidade.

Art. 3º Para condução dos trabalhos, ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

I – Marcia Deungaro Fernandes, matrícula nº 221.1, que exercerá a função de Presidente;

II – Júlio Cesar Gomes, matrícula nº 64.1;

III – Zenilda de Almeida Portela, matrícula nº 423.1.

Art. 4º Compete à Comissão de Sindicância promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo, para tanto, requisitar documentos, solicitar informações aos órgãos e setores municipais, ouvir servidores e testemunhas, analisar documentos e adotar outras providências que se mostrarem necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, busca da verdade material e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º A presente Sindicância possui caráter investigativo, não constituindo, por si só, imputação de responsabilidade ao servidor envolvido, devendo a Comissão proceder à apuração dos fatos de forma objetiva, imparcial e fundamentada.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos de prova produzidos e a respectiva conclusão, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 21.09.2026

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 15/2026

AVISO ADESAO Nº 15.2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 021/2026

Correspondente Pregão Eletrônico nº 016/2026

Realizado pelo CONSÓRCIO *DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS-CODEMM*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 21/2026, correspondente ao Pregão Presencial nº 016/2026, realizado pelo CONSÓRCIO *DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS-CODEMM.*

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 021/2026, correspondente a Pregão Eletrônico nº 016/2026, realizado pelo *CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS-CODEMM, objeto de "REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS Á MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INCLUINDO ACÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERANDOS ASSENCIAIS A POPULAÇÃO".* Esta adesão tem como objetivo atender as demanda das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE 01- MANEJO DE POMBOS, CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FORRO						
01	239830-3	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.	M² (Cód.: 1074)	6.500	R$ 142,00	R$ 923.000,00
02	00068971	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo mate-	M²	145.714	R$	R$

		rial e mão de obra.	(Cód.: 1074)		6,11	890.312,54
03	346310-9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses incluindo material e mão de obra.	M² (Cód.: 1074)	534.287	R$ 1,19	R$ 635.801,53
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R$ 2.449.114,07			
LOTE 02- SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA						
04	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água até 1.000L.	UND (Cód.: 1)	250	R$ 152,00	R$ 38.000,00
05	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.000 até 5.000L	UND (Cód.: 1)	120	R$ 332,00	R$ 39.840,00
06	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água de 10.000L até 30.000L.	UND (Cód.: 1)	70	R$ 399,00	R$ 27.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R$ 105.770,00			
VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.554.884,07						

Nossa Senhora do Livramento MT, 18 de Setembro de 2026

Edevige Maria Faria de Freitas - Agente de Contratação Portaria 01/20206

Valquiria Ana de campos - Agente de Contratação Portaria 01/20206

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 15/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 021/2026

Correspondente Pregão Presencial nº 016/2026

Realizado- pelo *CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS CODEMM*

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 021/2026, correspondente a Pregão Eletrônico nº 016/2026, realizado pelo *CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, objeto de "REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS Á MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INCLUINDO ACÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERANDOS ASSENCIAIS A POPULAÇÃO"* . Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas.

A empresa vencedora do certame: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZACAO LTDA Inscrita no CNPJ: 13.255.330/0001-70, com a seguinte tabela de item:

LOTE 01- MANEJO DE POMBOS, CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FORRO						
01	239830-3	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.	M² (Cód.: 1074)	6.500	R$ 142,00	R$ 923.000,00
02	00068971	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	M² (Cód.: 1074)	145.714	R$ 6,11	R$ 890.312,54
03	346310-9	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses incluindo material e mão de obra.	M² (Cód.: 1074)	534.287	R$ 1,19	R$ 635.801,53
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R$ 2.449.114,07			
LOTE 02- SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA						
04	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água até 1.000L.	UND (Cód.: 1)	250	R$ 152,00	R$ 38.000,00
05	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.000 até 5.000L	UND (Cód.: 1)	120	R$ 332,00	R$ 39.840,00
06	00055065	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d' água de 10.000L até 30.000L.	UND (Cód.: 1)	70	R$ 399,00	R$ 27.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R$ 105.770,00			
VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.554.884,07						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº132/2026, datado em 17 de Setembro de 2026.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento MT, 18 de Setembro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO N. 133/2026

DECRETO N. 133/2026

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1576/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2018 a 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Marilza de Miranda Prado	1576/2026	188/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 134/2026

DECRETO N. 134/2026

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1470/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2018 .**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Sebastião Jesus da Silva	1470/2026	189/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL RETIFICADO** da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, para correção de erro material de digitação identificado no subitem **15.1.1 – Garantia da Obra**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"15.1.1. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra de construção das **30 (trinta) unidades habitacionais**, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme as disposições do Código Civil, especialmente o art. 618."

Leia-se:

"15.1.1. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra de construção das **20 (vinte) unidades habitacionais**, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme as disposições do Código Civil, especialmente o art. 618."

DA JUSTIFICATIVA E DA MANUTENÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A presente correção decorre de erro material de digitação identificado exclusivamente no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório.

O Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico e os projetos que integram o processo licitatório estabelecem e dimensionam o objeto para a construção de **20 (vinte) unidades habitacionais**.

Dessa forma, a indicação de 30 (trinta) unidades no subitem 15.1.1 constitui erro material isolado, sem correspondência com o objeto efetivamente licitado e sem repercussão nos projetos, quantitativos, planilha orçamentária, valor estimado, especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento ou elementos utilizados pelos licitantes para a elaboração de suas propostas.

Considerando que a correção não compromete a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam mantidos a data e o horário da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, prevista para o dia **22 de setembro de 2026, às 9h00, horário de Brasília**.

A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os fins. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital e de seus anexos.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

Roberto Lima da Silva

Agente de Contratação (Portaria nº 162/2026) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO SEDUC/MT, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, DISTRITO DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, APROXIMADAMENTE 90 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 004/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (SEDUC/MT) E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, determina à empresa **BELLEI MELO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51, Rua Flor de Maracujá n° 1495, Bairro Vila Unida, cidade de Corbelia/PR, CEP: 85.420-000, E-mail: engeonengenharia@gmail.com, Telefone: (45) 99809-0298, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.9xxxxx-0 SESP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 044.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Ilha Bela n° 60, Bairro Centro, Hamoa Resort Residencial, cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira profissional N.º **CREA – MT 040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2026.

_____

BELLEI MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO REPARO DO SECADOR DE GRÃOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL** , nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 22/09/2026 das 08:00: horas até 25/09/2026 as 16:00 horas (Horário Local).

DATA DA SESSÃO: 28/09/2026 as 08:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida

Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Agente de contratação (Portaria n° 162/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 004/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 004/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **LUANN CÉSAR VIEIRA BONFIM,** Agente Operacional de ETA, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir do dia 21 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de **09/05/2025** a **09/05/2026,** conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de julho de 2007, a partir do dia 21/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 086/2025

EXTRATO DO OITAVO TERMO DO CONTRATO Nº.055/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: NELO UHDE.**

CNPJ n° **13.234.296/0001-57.**

OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I E NA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 11 de setembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

ASSINATURA: **11 de setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.054/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS 06048097190.**

CNPJ n° 23.396.692/0001-34.

OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I E NA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 11 de setembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

ASSINATURA: **11 de setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 069/SLC/2026 - ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **THIAGO NEVES ALVES** (Fiscal Titular) e **ANGELI ANDRADE JUNG** (Fiscal Suplente) fiscais do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 069/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **QUALITA ENGENHARIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Concorrência Presencial nº 004/2026. Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Canaã do Norte-MT, 16 de setembro de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Contratada: **QUALITA ENGENHARIA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Concorrência Presencial nº 004/2026**. Objeto: Execução da Obra do Hospital Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Global:** R$ 9.718.683,24. **Vigência:** 16/09/2026 até 16/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 085/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE POMBOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORROS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, destinados ao atendimento dos prédios, instalações e unidades públicas do Município de Nova Lacerda – MT, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, promovido pelo **Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM**, conforme descrição dos itens:

item	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND.	TOTAL	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.	M²	3250	R$ 142,00	R$ 461.500,00
2	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	M²	72000	R$ 6,11	R$ 439.920,00
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses incluindo material e mão de obra.	M²	250000	R$ 1,19	R$ 297.500,00
4	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água até 1.000L.	UND	125	R$ 152,00	R$ 19.000,00
5	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 2.000 até 5.000L.	UND	60	R$ 332,00	R$ 19.920,00
6	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 10.000L até 30.000L.	UND	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.245.820,00**

O valor total do presente contrato é de **R$ R$ 1.245.820,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).** O fornecimento será realizado conforme a solicitação dos itens, após empenho e liquidação, não estando a administração obrigada a adquirir todos os itens e saldo desse contrato.

Nova Lacerda/MT, 16 de setembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 434/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 085/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ALTAIR MORAES BRITO,** CPF n.º 087.xxx.xxx-07, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **085/2026** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº435/2026

PORTARIA Nº435/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 21/09/2026, o Sr. **Flavio Oliveira Alves,** brasileiro, solteiro, CPF n.º 033.xxx.xxx-10, para responder pelo cargo de provimento comissionado de Assessor de serviços urbanos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dia do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de pessoa jurídica de direito privado,

especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública com enfoque na gestão da atenção primária à saúde, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e na gestão do SUS, NO Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: FACILITA-GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

Valor total contratado: R$ **132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 21 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AMN HOLDING LTDA CNPJ/MF SOB Nº 59.545.291/0001-46

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedidos de não incidência tributária da Empresa AMN HOLDING LTDA CNPJ/MF SOB Nº 59.545.291/0001-46 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal.

II. Foram juntados documentos pelo requerente estando de acordo com a decisão datada do dia 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

III. Foram juntos aos autos laudo de avaliação contendo o valor, condições e características dos imóveis a serem integralizados;

DA DECISÃO

Abre-se vista ao requerente com o envio de cópia de laudo de avaliação para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 (vinte e um) dias de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2026

EMENTA: EXONERA, A PEDIDO, O (A) SERVIDOR (A) SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA,** DO CARGO CONCURSADO DE NUTRICIONISTA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2026, o (a) Sr. (a) **DANIELA MENDES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 034.xxxxxx-00, do cargo concursado de NUTRICIONISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 21/09/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2026 – DISPENSA 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS (CORRER E FIXAS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 152/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 22 de setembro de 2026 e término em 21 de outubro de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.977.197 LUIZ FELIPE NASCIMENTO SOUSA , CNPJ: **65.977.197/0001-69**

FISCAL: **GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES**

SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº. 05/2026, do TIPO TÉCNICA E PREÇO,** no dia **16/11/2026 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, LICENÇA AMBIENTAL, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL, ANTEPROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DAQUELAS NECESSÁRIAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PLANO DE SUSTENTABILIDADE, PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N. 994059/2026**. Este processo será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2025 D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº56.158.916/0001-29, estabelecida na Rua Porangatu, nº 34, qd, 03, Lt, 06, sala A, Nova Xavantina -MT, representada por **DANYLLO FIQUEIREDO ALVARENGA**, portador do CPF nº 004.XXX.XXX-20, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **aditivo de prorrogação de vigencia**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato nº 056/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando prorrogada até o **dia 02/09/2027,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A presente prorrogação foi precedida de manifestação favorável dos fiscais do contrato, constante nos autos do processo administrativo, sendo desnecessária sua assinatura neste Termo Aditivo por não figurarem como partes contratantes, permanecendo inalteradas as atribuições de fiscalização e acompanhamento previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 056/2025**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**D N L SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** **DANYLLO FIQUEIREDO ALVARENGA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2025 GARCIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GARCIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 59.899.699/0001-16, estabelecida na Rua 07, s/n setor sul, Nova Nazaré - MT, representada por **RAFAELA DOMINGOS GARCIA**, cargo de Medica, portador do RG nº 65XXX68 e CPF nº017.XXX.XXX-70, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **aditivo de prorrogação de vigencia**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato nº 058/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando prorrogada até o **dia 02/09/2027,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A presente prorrogação foi precedida de manifestação favorável dos fiscais do contrato, constante nos autos do processo administrativo, sendo desnecessária sua assinatura neste Termo Aditivo por não figurarem como partes contratantes, permanecendo inalteradas as atribuições de fiscalização e acompanhamento previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 058/2025**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**GARCIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** **RAFAELA DOMINGOS GARCIA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2025 INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL-LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.263.359/0001-01, com sede a Rua Aporé, QD 64, LT 04, centro, Jandaia-GO, representada por **MARIA HELENA ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 13**946 PC/GO e CPF nº 281.***.871-68, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **aditivo de prorrogação de vigencia**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÃO E VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato nº 059/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando prorrogada até o **dia 02/09/2027,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)..**

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A presente prorrogação foi precedida de manifestação favorável dos fiscais do contrato, constante nos autos do processo administrativo, sendo desnecessária sua assinatura neste Termo Aditivo por não figurarem como partes contratantes, permanecendo inalteradas as atribuições de fiscalização e acompanhamento previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 059/2025**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL-LTDA.** **MARIA HELENA ASSIS** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

RESULTADO DEFINITIVO - COMTEMPLADOS PNAB 2026 - NOVA NAZARÉ

Resultado Definitivo

Título da Proposta	Status
Nossa Música, Nossa Cultura	CONTEMPLADO
1º Festival de Caldos e Doces de Nova Nazaré	CONTEMPLADO
Oficina de Dança para Mulheres	CONTEMPLADO

_____

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura
de Nova Nazaré – MT
Portaria/Gab – Nº04, de 02 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **CLÉRISON LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 803.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** matrícula nº 2032, lotado (a) na Secretaria Municipal Assistência Social **(SMAS)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 20 de setembro e término em 18 de dezembro de 2026.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JOSEFA CLAUDICÉIA XAVIER DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 815.***.***-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 2042, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 21 de setembro e término em 19 de dezembro de 2026.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "CMDE", INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e consonante ditames da Lei Complementar nº 028 de maio de 2011, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico "CMDE", instituída pela Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo identificadas:

I- Patrícia Ribeiro Rocha, inscrito (a) no CPF sob nº 020. ***. ***-84, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II- Sérgio Sheffer, inscrito (a) no CPF sob nº 700. ***. ***-91, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento Rural.

III- Idamildo Dunga Lira, inscrito (a) no CPF sob nº 811.***.***-15, como representante do Órgão Municipal de Planejamento de Nova Olímpia-MT.

IV- Gonçalo Trindade, inscrito (a) no CPF sob nº 514.***.***-91, como representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia-MT.

V- James da Silva Salvador, inscrito (a) no CPF sob nº 068.***.***-14, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT.

VI- Deyvid de Morais Fernandes Lopes, inscrito (a) no CPF sob nº 061.***.***-66, como representante do Órgão Ambiental de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE será eleito pelos seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único- Os membros da ¨CMDE¨ pelo exercício de suas funções não receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada atividade de relevância para o Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE, reunir-se-á mensalmente podendo ser convocada extraordinariamente mediante solicitação de seu presidente, e do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 028 de maio de 2011 e suas consequentes alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Fica revogada a portaria nº 297 de 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Extrato Termo de Adjudicação - Concorrência Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA - CNPJ: **49.153.520/0001-23.**

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na execução de Obra de Reforma e Ampliação da Creche Municipal José Alves Gouvêa, no Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/09/2026

DOUGLAS MOURA

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Extrato Termo de Homologação - Concorrência Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA - CNPJ: **49.153.520/0001-23.**

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na execução de Obra de Reforma e Ampliação da Creche Municipal José Alves Gouvêa, no Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/09/2026

DOUGLAS MOURA

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO – 8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **POSTO POEMA LTDA.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, para fazer constar o realinhamento dos preços dos itens de nº01, 03 e 04 em virtude da ALTA dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:01-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,79; ITEM:03-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,85; ITEM:04-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 7,55.

Data de Assinatura: 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 305/2026 - CAMILA GOMES PESSOA DE FREITAS - DESIGNAR PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA CASA LAR

PORTARIA Nº. 305/2026

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA LAR.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA GOMES PESSOA DE FREITAS** – Engenheira Civil, CREA: 49085-MT, portadora da cédula de identidade RG n˚. **********, inscrita no CPF n˚. **********, com endereço na Rua Norte, – s/nº – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA CASA LAR**, conforme o contrato 071/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 303/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2026 - LUANA DE CARVALHO COSTA - EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº. 306/2026

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Sra. **LUANA DE CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF nº.*********, servidora comissionada no cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GESTÃO DE PESSOAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público 01/2026, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 02

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	MARCIA BARBOSA HONÓRIO	1°
02	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	2°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 04

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	1°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 05

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	1°
02	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	2°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 06

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	ELIETE NUNES MADUREIRA	1°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 21 de setembro de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TRAZER OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO NA ORDEM DESSA RELAÇÃO

01 - Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original);

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

05 - Número do PIS ou PASEP;

06 - Foto 3 x 4 recente;

07 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

08 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado **ou** Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) **(frente e verso)**;

09 - Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

10 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

11 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

12 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

13 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

14 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114- 334/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces ou junto a Gerência de Tributação;

15 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitação-eleitoral;

16 - Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

17 - Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

18 - Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

19 - Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

20 - Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

21 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência);

22 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23 - Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência;

24 - Salários acima do teto do INSS (8.475,55) fazer a declaração do BB PREV;

25 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

· **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br**

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br exame médico pré - Admissional.

Observação:

A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

· **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência.**

· Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296. · E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Categoria	*Descrição*	*Exames*
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ETAPA II - RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, TAF E EXCEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos relacionados deverão comparecer aos respectivos locais de realização da prova até o horário estabelecido, sob pena de eliminação. Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso após o horário determinado para o início da prova. O candidato que não cumprir os horários e demais disposições estabelecidas no presente Edital de Convocação será considerado eliminado, não sendo assegurados o direito à segunda chamada ou à realização da prova em horário diverso do previamente estabelecido.

Art.2º- O candidato que não apresentar documento oficial de identificação original, com foto, ficará impossibilitado de realizar a respectiva prova, exceto nos casos em que apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, prevista para o dia 27/09/2026.

Art.3º- Os candidatos convocados para a realização da prova prática deverão, obrigatoriamente, apresentar a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no momento da avaliação. A ausência do referido documento impossibilitará a realização da prova, uma vez que o candidato não poderá ser considerado devidamente habilitado para a condução do veículo durante a atividade, não sendo permitida, nessas condições, a realização da condução, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art.4º- Os candiatos convocados para o TAF deverão obrigatoriamente apresentar laudo médico conforme item 4.5.3.3 do edital, sob pena de eliminação. O candidato que não cumprir as disposições estabelecidas no presente Edital de Convocação será considerado eliminado, não sendo assegurado o direito à segunda chamada ou à realização da prova em horário ou dia diverso do previamente estabelecido.

Art.5º- Todas as provas serão realizadas com base no horário de Brasília.

Art.6º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PASSAPORTE PDH

PROVA TAF

AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07:00
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:50
HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 08:00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- MICHELLE CAIXETA GARCIA
- JUCILENE DE ANDRADE AMERICO
- DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA
- FERNANDA LOPES
- ELIETE CLARO DE SOUZA
- ROSENILDA DE SOUZA MORAES
- MARCILENE BARBOSA HONÓRIO
- LUCILIA JESUS DE BARROS
- VALDIRENE FARIAS DE SOUSA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- INES GRATAO CICKOSKI
- JUCILENE DE SOUSA SILVA
- ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA
- JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO
- LISIANE IONARA RADKE
- LEANDRO MENDES DOS REIS
- JÉSSICA FIDELIS GODOY
- ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES
- ALINE ARAÚJO DA SILVA
- WERYK KAUA AFONSO COSTA

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07:00
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:50
HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 08:00

ANALISTA DE LOGÍSTICA – CAMINHÃO
- ARIEL LUIZ ANDREOLA
- MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA
- ARTHUR BUENO DE SOUZA
- THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ
- GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
- MARCOS OLIVEIRA DE JESUS
- DANILLO ROCHA PONCION
- EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
- EDUARDO SENE DAS NEVES
- SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA
MOTORISTA - CAMINHÃO
- DIEGO CRISTIANO MOREIRA
- EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA
- VALDECI DIÓGENES DA SILVA
- MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO
- LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES
- LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA
- RONALDO RODRIGUES DA CRUZ
- LUIZ SOARES DA SILVA
- DEISE SILVA AMARANTE
- GLEBSON ALMEIDA VILELA
- THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA
- SIDNEY GLEBSON DE LIMA

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - MICRO-ÔNIBUS
- ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
- MARCILOM DA SILVA FERNANDES
- EZEQUIEL ROMARIO FERREIRA SILVA FONSECA
- EDSON ARI GERALDO
- WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

AVENIDA MATO GROSSO, NÚMERO 1200, PARQUE DOS BURITIS
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - (PORTÃO PRINCIPAL) - NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 13:00
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13:50
HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 14:00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- THIAGO SOUSA OLIVEIRA
- ARTUR VIEIRA AVELAR
- ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO
- TONY GUILHERME MELO PEREIRA
- ALBERTO BAIRROS
- WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
- KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO
- JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA
- AGNALDO BUENO DE FARIA
- MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO
- JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PROVA EXCEL

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N 846, BAIRRO: BARRO VERMELHO - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR

DATA DA PROVA: 27/09/2026 – DOMINGO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 14:00

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14:50

HORÁRIO DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA: 15:00

ANALISTA DE LOGÍSTICA
- ARIEL LUIZ ANDREOLA
- MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA
- ARTHUR BUENO DE SOUZA
- THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ
- GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
- MARCOS OLIVEIRA DE JESUS
- DANILLO ROCHA PONCION
- EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
- EDUARDO SENE DAS NEVES
- SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA
- JHADDY HAYRA SILVA VILELA
- CRISTINA MARQUES DA ROCHA
- LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS
- FLAVIA MATOS DA SILVA
- ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA
- ELIETE NUNES MADUREIRA
- MARIA LUZIA LIMA ALVES
- JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO
- PABLO RIAN MAIA SILVA
- ANNA ALICE BENTO BORGES
- LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS
- VINICIUS PEREIRA GONCALVES

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

- GABRIEL PEREIRA COUTEN
- JULIA MESQUITA CAMPOS
- LIEDSON GARAI CORTEZ
- ÁLVARO SOUZA BARCELOS
- GIOVANA ZILLI
- UALLAS MARIANO TORRES
- LUDMILA TAVERNY MUCHEL
- JOYCE LEMES FERREIRA
- ANDRIELE PAULA PRICINOTE
- EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA
- GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES
- RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA
- AMANDA MIRANDA DIESEL
- DANILO SOUSA MARINHO
- JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS
- JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN
- LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

- LAURA KEMELY FERREIRA
- FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA
- EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
- KAROLLINY NUNES LIBÉRIO
- DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA
- VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO
- RAINARA CARDOSO FARIAS
- DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA
- CHEILA DOS ANJOS RICARDO
- ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA
- RAISSA LIMA ANDRADE
- FABIANY COSTA CIRQUEIRA

NOVA XAVANTINA/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreto Nº 7433, de 21 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 514.114,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$ 300.000,00

1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 300.000,00

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$ 90.000,00

1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 90.000,00

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$ 100.000,00

1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 100.000,00

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

R$ 15.500,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.500,00

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

R$ 8.614,86

1.701.0000000.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 8.614,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00

1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 90.000,00

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.500,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.500,00

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 100.000,00

06.001 - ESPORTES E LAZER

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.10.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.614,86

1.701.0000000.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 8.614,86

05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 21/09/2026, às 17:04:41. Proto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL NOVO HORIZONTE CONSOLIDADO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2025 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.880.922,08**	**44.288.980,11**
Ordinária		**31.662.290,98**	**27.065.361,91**
Vinculada		**19.218.631,10**	**17.223.618,20**
Recursos Vinculados à Educação		5.496.968,74	4.622.047,51
Recursos Vinculados à Saúde		6.603.300,82	3.273.791,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.093.756,66	3.692.659,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		239.428,00	217.004,56
Outras Destinações de Recursos		3.785.176,88	5.418.115,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.782.246,70**	**1.775.487,02**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.782.246,70	1.775.487,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.865.626,06**	**8.053.839,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.276.966,31	2.531.396,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		936.333,54	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.299.589,69	3.940.644,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.352.736,52	1.581.798,96
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**29.407.174,41**	**29.435.367,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.779.775,89	9.468.460,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.627.398,52	19.966.907,11
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**93.935.969,25**	**83.553.674,25**

Emissão: 11/09/2026 10:43:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**48.912.193,11**	**39.860.976,48**
Ordinária		**32.320.108,64**	**24.980.279,43**
Vinculada		**16.592.084,47**	**14.880.697,05**
Recursos Destinados à Educação		5.411.319,89	4.455.952,31
Recursos Destinados à Saúde		4.672.357,43	4.425.943,66
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.622.884,49	2.138.392,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		210.874,57	216.869,37
Outras Destinações de Recursos		3.674.648,09	3.643.539,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.782.246,70**	**1.775.487,02**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.782.246,70	1.775.487,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.776.404,52**	**12.510.036,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.189.282,94	6.436.375,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	763.025,09
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.190.283,76	3.935.590,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.375.045,28
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**37.471.047,54**	**29.407.174,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.887.112,69	7.779.775,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.583.934,85	21.627.398,52
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**93.935.969,25**	**83.553.674,25**

*Nota Explicativa:

AGENOR E. DA SILVA JUNIOR
Prefeito(a)

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2025

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.887.112,69	7.779.775,89
Créditos a Curto Prazo		776.659,12	247.160,45
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.583.934,85	21.627.398,52
Estoques		724,60	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		38.248.431,26	29.654.334,86
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		23.776.536,91	22.828.087,86
Créditos a Longo Prazo		23.776.536,91	22.828.087,86
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.483.910,40	964.322,80
Imobilizado		31.164.734,54	32.471.025,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		56.425.181,85	56.263.436,51
TOTAL DO ATIVO		**94.673.613,11**	**85.917.771,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		168.159,68	1.809,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.203.141,76	2.473.222,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.773.409,02	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		452.056,21	12.417,69
Total do Passivo Circulante		5.596.766,67	2.487.449,77
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	35.919,77
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		290.840,96	247.737,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		51.070.026,30	43.244.263,93
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		51.360.867,26	43.527.921,30
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 15/09/2026 10:34:00 Página: 1 de 5
Data da emissão: 15/09/2026 10:34:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDO LUIZ BARRETO

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2025

		Consolidado Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	37.715.979,18	39.905.957,30
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	37.715.979,18	39.905.957,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**94.673.613,11**	**85.921.328,37**

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		37.471.218,21	28.528.106,14
Ativo Permanente		57.202.394,90	57.389.665,23
Total do Ativo		94.673.613,11	85.917.771,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.186.335,30	5.047.556,80
Passivo Permanente		49.771.298,63	43.527.921,30
Total do Passivo		56.957.633,93	48.575.478,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**37.715.979,18**	**37.342.293,27**

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2025 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.674.467,72	4.674.467,72
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.674.467,72	4.674.467,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.234.445,76	1.234.445,76
Obrigações contratuais		9.836.140,95	12.785.314,55
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.070.586,71	14.019.760,31

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		952.104,70	1.257.913,35
501 Outros Recursos não Vinculados		5,71	327,76
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		127.077,51	230.264,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		26.613,23	28.876,45
550 Transferência do Salário-Educação		66.881,43	28.706,11
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A		338,11	183,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de /		2.736,68	396,21
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,35	0,32
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		52.586,52	19.956,19
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		994.476,97	17.525,40
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		624.231,10	131,04
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento c		-19.177,82	216,98
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		16.311,09	14.637,20
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		456.551,16	143.594,18
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C		0,00	362.220,97
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.069,22	42.701,90
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		37.439,39	14.907,28
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		137.302,97	123.864,37
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad		-389.088,93	-365.133,49
706 Transferência Especial da União		168,19	48.144,13
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.128,36	1.017,92
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos M		659,20	0,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº		4.828,26	41.939,84
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.573,36	27.308,59
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		456.485,38	236.350,98
759 Recursos Vinculados a Fundos		160.494,16	113.019,82
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciá		26.011.706,88	20.692.765,92
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		501.379,73	512.935,92
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
Total das fontes de recursos		30.284.882,91	23.594.773,67

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 15 de setembro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

GABINETE DO PREFEITO
DFC CONSOLIDADA 2025

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**64.528.794,84**	**51.387.112,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.623.886,81	1.974.945,63
Receita de Contribuições		3.480.853,83	3.733.071,50
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		873.500,06	742.403,10
Remuneração das Disponibilidades		993.539,67	573.447,47
Transferências recebidas		42.909.141,71	36.532.071,87
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.647.872,76	7.831.172,85
Desembolsos		**56.464.921,71**	**44.582.198,18**
Pessoal e Demais Despesas		48.912.193,11	33.602.763,43
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.782.246,70	2.232.820,73
Outros desembolsos operacionais		5.770.481,90	8.746.614,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.063.873,13**	**6.804.914,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**199.798,00**
Alienação de bens		0,00	199.798,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**8.557.895,26**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	8.557.895,26
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-8.358.097,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**135.501,66**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	135.501,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-135.501,66**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**8.063.873,13**	**-1.688.684,68**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		29.407.174,41	9.468.460,57
Caixa e Equivalente de Caixa Final		37.471.047,54	7.779.775,89

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	38.430.659,91	32.897.497,54
da União	20.396.570,68	15.236.215,98
de Estados e Distrito Federal	18.034.089,23	17.661.281,56
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.478.481,80	3.634.574,33
Outras transferências recebidas	4.478.481,80	3.634.574,33
Total das Transferências Recebidas	**42.909.141,71**	**36.532.071,87**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	2.232.820,73
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	326.403,60
a Consórcios Públicos	0,00	1.906.417,13
Intragovernamentais	1.782.246,70	0,00
Outras transferências concedidas	1.782.246,70	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.782.246,70**	**2.232.820,73**

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.781.753,30	966.216,59
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.026.756,49	4.899.952,93
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.595.012,35	1.017.696,11
Previdência Social	2.622.884,49	2.137.131,85
Saúde	14.059.320,43	10.144.936,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.349.656,38	7.096.706,27
Cultura	4.825.839,92	754.834,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.932.460,05	1.428.447,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	688.065,84	704.369,49
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.198.146,35	1.075.893,36
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	318.696,70	189.384,17
Transporte	2.031.459,30	1.881.671,18
Desporto e Lazer	966.444,95	560.310,04
Encargos Especiais	515.696,56	745.213,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**48.912.193,11**	**33.602.763,43**

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 15 de setembro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

GABINETE DO PREFEITO
DVP CONSOLIDADA 2025

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT

Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.623.886,81	2.636.523,63
Contribuições		3.480.853,82	26.425.359,85
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		873.500,06	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.225.342,32	709.246,98
Transferências e Delegações Recebidas		53.048.618,23	44.060.917,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.244.911,50	1.340.704,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.024.017,64	422.436,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		70.521.130,38	75.595.189,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.169.853,53	17.118.511,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.484.146,52	1.995.459,99
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		24.113.910,96	16.363.796,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		109.037,34	119.837,95
Transferências e Delegações Concedidas		8.715.059,29	7.564.717,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		396.200,19	117.489,70
Tributárias		0,00	410.904,09
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		17.781.312,27	26.963.151,81
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		72.769.520,10	70.653.869,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-2.248.389,72	4.941.320,24

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.565.665,84	1.836.374,07
Taxas		58.220,97	800.149,56
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.623.886,81	2.636.523,63

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.020.061,38	25.948.773,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		460.792,44	476.586,02
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.480.853,82	26.425.359,85

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		873.500,06	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		873.500,06	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.231.802,65	135.799,51
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		993.539,67	573.447,47
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 15/09/2026 10:47:06 Página: 1 de 4
Data da emissão: 15/09/2026 10:47:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDO LUIZ BARRETO

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.225.342,32	709.246,98

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.782.246,70	1.775.487,02
Transferências Inter Governamentais		51.266.371,53	42.285.430,89
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		53.048.618,23	44.060.917,91

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.875.136,01	64.481,17
Ganhos com Alienação		0,00	1.302,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.256.273,25	1.191.993,81
Desincorporação de Passivos		113.502,24	82.927,88
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.244.911,50	1.340.704,86

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.950.322,37	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		73.695,27	422.436,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.024.017,64	422.436,39

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		16.437.024,23	14.841.796,38
Encargos Patronais		2.732.829,30	2.276.714,85
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.169.853,53	17.118.511,23

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.316.744,79	1.829.475,43
Pensões		138.900,61	135.028,17
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		28.501,12	0,00

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.484.146,52	1.995.459,99

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.833.373,72	6.291.430,37
Serviços		14.062.432,76	8.859.951,56
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.218.622,48	1.212.414,86
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		24.114.428,96	16.363.796,79

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		10.868,69	31.340,38
Variações Monetárias e Cambiais		98.168,65	88.497,57
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		109.037,34	119.837,95

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.782.246,70	1.775.487,02
Transferências Inter Governamentais		6.932.812,59	5.473.314,92
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	315.915,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.715.059,29	7.564.717,82

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	106.924,89
Perdas com Alienação		0,00	442,84
Perdas Involuntárias		0,00	3.098,23
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		396.200,19	7.023,74
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		396.200,19	117.489,70

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	410.904,09
Total de VPD Tributárias		0,00	410.904,09

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Mun. de Novo Horizonte do Norte - MT
Rua Augusto de Souza, nº 171 – Centro
CEP 78570-000
CNPJ – 03.238.888/0001-93

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		39.403,68	5.324,50
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		17.025.049,83	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		716.858,76	26.957.827,31
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		17.781.312,27	26.963.151,81

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 15 de setembro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

LUIZ CARLOS BACHEGA
Contador

Data: 15/09/2026 10:47:06 Página: 4 de 4
Data da emissão: 15/09/2026 10:47:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDO LUIZ BARRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 069/2026

"Decreta luto oficial por 03 (três) dias em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Gabriel Kara José Neto, um dos colonizadores do município de Novo Horizonte do Norte-MT, e declara ponto facultativo no dia 18 de setembro de 2026."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Gabriel Jara José Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO sua participação na história de Novo Horizonte do Norte, como um dos colonizadores do Município, contribuindo para a formação e consolidação da comunidade novo-horizontina;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de manifestar respeito e reconhecimento àqueles que fizeram parte da construção da história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Gabriel Kara José Neto**, um dos colonizadores deste Município, como manifestação de respeito à sua memória e de solidariedade aos seus familiares e amigos.

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 18 de setembro de 2026, em razão do falecimento e das homenagens prestadas ao senhor **Gabriel Kara José Neto**.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente aos **serviços de saúde e hospitalares, plantões, coleta de resíduos sólidos (lixo)** e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter seu regular funcionamento.

Art. 4º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 17 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATÓRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP EXERCÍCIO DE 2025

SUMÁRIO

Nota 1 – INFORMAÇÕES GERAIS. 4

Nota 1.1 – Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis. 4

Nota 1.2 – Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis. 4

Nota 1.3 – Resumo dos principais critérios e políticas contábeis. 6

Nota 2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12). 6

Nota 2.1 – Visão Geral da Execução Orçamentária. 6

Nota 2.2 – Resultado Orçamentário sem Superávit Financeiro. 7

Nota 2.3 – Receitas Orçamentárias. 7

Nota 2.4 – Impacto dos Créditos por Excesso de Arrecadação na Previsão Atualizada. 7

Nota 2.5 – Operações de Crédito. 8

Nota 2.6 – Reabertura de Créditos Adicionais. 8

Nota 2.7 – Detalhamento dos Créditos por Tipo. 8

Nota 2.8 – Receitas e Despesas Intraorçamentárias. 8

Nota 2.9 – Atualizações Monetárias da Previsão Inicial da Receita. 9

Nota 2.10 – Despesas Orçamentárias. 9

Nota 2.10.1 – Despesas Correntes (empenhado). 9

Nota 2.10.2 – Despesas de Capital (empenhado) 10

Nota 2.11 – Restos a Pagar. 11

Nota 2.11.1 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados. 11

Nota 2.11.2 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados. 12

Nota 2.12 – Movimentação Financeira entre Poder Executivo e Legislativo. 12

Nota 3 – BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13). 13

Nota 3.1 – Ingressos e Dispêndios. 133

Nota 3.2 – Receita Orçamentária. 14

Nota 3.3 – Inscrição de empenhos do Exercício em Restos a Pagar. 15

Nota 3.4 – Despesa Empenhada. 16

Nota 3.5 – Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores. 17

Nota 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14). 18
Nota 4.1 – Ativo. 18
Nota 4.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa. 19
Nota 4.1.2 – Estoques. 19
Nota 4.1.3 – Créditos a Curto Prazo. 19
Nota 4.1.4 – Investimentos e Aplicações Temporarias a Curto Prazo. 19
Nota 4.1.5 – Créditos a Longo Prazo. **Erro! Indicador não definido.**
Nota 4.1.6 – Investimentos. 200
Nota 4.1.7 – Imobilizado. 200
Nota 4.1.8 – Reconhecimento da Depreciação, Amortização e Exaustão. 200
Nota 4.2 – Composição do Passivo. 21
Nota 4.2.1 – Resultado Acumulado. 21
Nota 4.3 – Saldo Patrimonial (Lei nº 4.320/1964). 22
Nota 4.4 – Atos Potenciais (Contas de Compensação). 22
Nota 4.4.1 – Ativos e Passivos Contingentes. 22
Nota 5 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP (ANEXO 15). 23
Nota 5.1 – Resultado Patrimonial do Exercício. 23
Nota 5.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA). 24
Nota 5.2.1 – Transferências Recebidas. 24
Nota 5.2.2 – Impostos, Taxas e Contribuições. 24
Nota 5.2.3 – VPA Financeiras. 24
Nota 5.2.4 – Valorização e Ganhos com Ativos. 24
Nota 5.3 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) 24
Nota 5.3.1 – Pessoal e Encargos. 24
Nota 5.3.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. 25
Nota 5.3.3 – Transferências Concedidas. 25
Nota 5.3.4 – Desvalorização e Perdas de Ativos. 25
Nota 5.3.5 – Outras VPD.. 25
Nota 5.4 – Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos. **Erro! Indicador não definido.**
Nota 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC.. 25
Nota 6.1 – Geração Líquida de Caixa. 25
Nota 6.2 – Atividades Operacionais. 26
Nota 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS. 27

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

NOTA 1.1 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

NOTA 1.2 – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis consolidadas contemplam os seguintes órgãos:

· CÂMARA MUNICIPAL

· GABINETE DO PREFEITO

· SEC. DO CHEFE DE GABINETE

· SEC. DO ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ

· SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

· SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

· SEC. EDUCAÇÃO DE SAÚDE

· SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

· SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

· SEC. INFRA ESTRUTURA

· SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

NOTA 1.3 – RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) Retenções: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)

NOTA 2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

NOTA 2.1 – VISÃO GERAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário demonstra a confrontação entre as receitas previstas e as realizadas, e entre as despesas fixadas e as executadas ao longo do exercício de 2025. O quadro a seguir resume os principais resultados:

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL (R$)	PREV. ATUALIZADA (R$)	REALIZADA PODER EXECUTIVO (R$)	REALIZADA CAMARA MUNICIPAL (R$)	REALIZADA FUMPS	TOTAL GERAL

					(R$)	
1- Receitas Correntes	45.035.241,00	48.253.704,00	43.605.777,42	-	1.228.668,63	44.834.446,05
2- Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	4.181.388,00	-		4.181.388,00
7- Receitas Correntes- Intra OFSS	1.950.750,00	1.950.750,00	-	-	1.865.088,03	1.865.088,03
8- Receitas de Capital- Intra OFSS	-	-	-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS	**49.985.991,00**	**53.204.454,00**	**47.787.165,42**	**-**	**3.093.756,66**	**50.880.922,08**
DESCRIÇÃO	**DOT. INICIAL (R$)**	**DOT. ATUALIZADA (R$)**	**REALIZADA PODER EXECUTIVO (R$)**	**REALIZADA CAMARA MUNICIPAL (R$)**	**REALIZADA FUMPS (R$)**	**TOTAL GERAL**
3- Despesas Correntes	44.377.522,66	52.508.080,32	41.704.359,83	1.341.353,30	2.622.792,58	45.668.505,71
4- Despesas de Capital	4.407.050,00	4.683.229,13	2.803.195,49	440.400,00	91,91	3.243.687,40
9- Reserva de Contingência	1.201.418,34	336.418,34	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	**49.985.991,00**	**57.527.727,79**	**44.507.555,32**	**1.781.753,30**	**2.622.884,49**	**48.912.193,11**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO						**1.968.728,97**

O exercício de 2025 encerrou com superávit orçamentário de R$ 1.968.728,97, resultado da confrontação entre a receita realizada de R$ 50.880.922,08 (incluindo o superávit financeiro de exercícios anteriores de R$ 2.556.994,63 incorporado ao orçamento) e a despesa empenhada de R$ 48.912.193,11.

A dotação orçamentária foi ampliada em relação à LOA inicial (R$ 49.985.991,00) para R$ 57.527.727,79 por meio de créditos adicionais suplementares e especiais abertos ao longo do exercício, fundamentados em superávit financeiro de exercícios anteriores, excesso de arrecadação e anulação de dotações, com fulcro no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964 e nas Leis Municipais nº 1514/2025, 1515/2025, 1516/2025, 1518/2025, 1537/2025, 1545/2025, 1546/2025, 1547/2025, 1549/2025, 1556/2025, 1557/2025, 1562/2025, 1563/2025.

NOTA 2.2 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SEM SUPERÁVIT FINANCEIRO

Caso não fossem considerados os recursos provenientes de exercícios anteriores, classificados como Superávit Financeiro, o resultado orçamentário do exercício de 2025 seria um superávit de R$ 4.525.723,60.

Dessa forma, evidencia-se que, embora o Município tenha utilizado recursos de exercícios anteriores no montante de R$ 2.556.994,63 para a execução orçamentária, o resultado do exercício permaneceria superavitário mesmo sem essa fonte de financiamento, demonstrando equilíbrio na gestão orçamentária corrente.

Análise de Resultado sem Superávit	**Valor R$**
Resultado Orçamentário	1.968.728,97
(+) Despesas Empenhada -Rec. Superávit	2.556.994,63
Resultado Orçamentário- Sem Superávit	**4.525.723,60**

NOTA 2.3 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O Município arrecadou no exercício de 2025 a totalidade de R$ 50.880.922,08, superando a previsão inicial de R$ 49.985.991,00 em R$ 894.931,08. O detalhamento por categoria econômica é apresentado a seguir:

As receitas correntes somaram R$ 46.699.534,08 ocorreu uma insuficiência de arrecadação com relação a previsão atualizada em R$ 286.456,92. As Receitas de Capital alcançaram R$ 4.181.388,00, com as Transferências de Capital (convênios) representando R$ 1.181.388,00 superando a previsão autorizada.

NOTA 2.4 – IMPACTO DOS CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DETERMINADAS FONTES DE RECURSOS.

Com base na apuração individualizada por fonte de recursos, foram abertos créditos adicionais (R$ 3.530.907,00) incorporou créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação ao longo do exercício nas fonte de recursos 1.600.0000.603 - Serviços de Saúde – Bloco Atenção Especializada no valor de R$ 1.881.338,00, Fonte 1.600.3110.000 Transferência da União Decorrentes de Emendas Paramentares Individuais, Fonte 1.621.3210.000 Transferência do Estado de Emendas Parlamentares Individuais e Fonte 1.7590000702 – Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) no valor de R$ 312.444,00, foi observado a vinculação legal dos recursos. Destinados exclusivamente ao custeio de despesas compatíveis comas respectivas fontes de recursos.

Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos possibilitou a abertura de créditos adicionais suplementares para atendimento de despesas insuficientemente dotadas na LOA.

NOTA 2.5 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foram realizadas operações de crédito no exercício de 2025, observado o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

NOTA 2.6 – REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Não houve reabertura de créditos adicionais referentes ao exercício anterior. Dessa forma, não existem valores a serem evidenciados quanto a esse aspecto na execução orçamentária do período.

NOTA 2.7 – DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS POR TIPO

As despesas executadas no exercício foram autorizadas mediante dotação inicial aprovada na LOA no montante de R$ 49.985.991,00 A dotação atualizada passou para R$ 57.527.727,79, incluindo Reserva de Contingência de R$ 336.418,34. Ocorreram aberturas de créditos adicionais ao longo do exercício, conforme demonstrado a seguir:

DOTAÇÃO INCIAL	**49.985.991,00**
(+) Créditos por anulação-Acréscimo	15.817.308,16
(-) Créditos por anulação-Redução	14.363.473,00
(+) Créditos por Superávit Financeiro	2.556.994,63
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	3.530.907,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	**57.527.727,79**

Foram incorporados ao orçamento de 2025 recursos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores no montante de R$ 2.556.994,63, utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares, em conformidade com o art. 43, par. 1, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

NOTA 2.8 – RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Em atendimento ao Balanço Orçamentário, as receitas e despesas intraorçamentárias correspondem às operações entre órgãos do próprio município. O Município de Novo Horizonte do Norte, possui Regime Próprio de Previdência Social constituído, logo possui registro de receitas ou despesas intraorçamentárias.

NOTA 2.9 – ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS DA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que impactassem os valores registrados na coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária. Dessa forma, os valores apresentados correspondem integralmente àqueles aprovados na LOA.

NOTA 2.10 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atualizada totalizou R$ 57.527.727,79, sendo que as despesas empenhadas atingiram R$ 48.912.193,11 As despesas liquidadas totalizaram R$ 46.645.806,66 e as efetivamente pagas somaram também R$ 45.698.893,26.

NOTA 2.10.1 – DESPESAS CORRENTES (EMPENHADO)

As despesas correntes empenhadas somaram R$ 45.668.505,71, distribuídas nas seguintes naturezas:

Despesas Correntes	Empenhada Poder Executivo	Empenhada Poder Legislativo	Empenhada FUMPS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	**17.949.912,27**	**752.564,93**	**2.456.160,69**	**21.158.637,89**
Aposentadorias	**-**	**-**	2.149.156,66	**2.149.156,66**
Pensões	**-**	**-**	138.900,61	**138.900,61**
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.675.120,70	661.546,33	-	14.336.667,03
Contratação por Tempo Determinado	1.441.919,59	-	-	1.441.919,59
Obrigações Patronais	2.444.533,27	91.018,60	-	2.535.551,87
Outras Despesas Variáveis	388.338,71	-	-	388.338,71
Sentenças Judiciais		-	167.588,13	167.588,13
Transf. a Consórcios Públicos		-	515,29	515,29
Outras Despesas Correntes	**23.754.447,56**	**588.788,37**	**166.631,89**	**24.509.867,82**
Material de Consumo	7.017.763,60	32.812,88	-	7.050.576,48
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	898.692,74	70.963,48	-	969.656,22
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.244.829,76	125.283,46	154.974,95	12.525.088,17
Transf. a Consórcios Públicos	525.047,60	-	700,80	525.748,40
Outras Despesas Correntes	3.068.113,86	359.728,55	10.956,14	3.438.798,55
TOTAL	**41.704.359,83**	**1.341.353,30**	**2.622.792,58**	**45.668.505,71**

NOTA 2.10.2 – DESPESAS DE CAPITAL (EMPENHADO)

As despesas de capital empenhadas totalizaram R$ 3.243.687,40, compostas por:

Despesas Capital	Empenhada Poder Executivo	Empenhada Poder Legislativo	Empenhada FUMPS	TOTAL
Investimentos				
Obras e Instalações	1.340.700,00	428.000,00	-	1.768.700,00
Equip. e Mat. Permanente	1.462.495,49	12.400,00	-	1.474.895,49
Transf. a Consórcios Públicos	-	-	91,91	91,91
TOTAL	**2.803.195,49**	**440.400,00**	**91,91**	**3.243.687,40**

NOTA 2.11 – RESTOS A PAGAR

O Município de Novo Horizonte do Norte mantém controle dos Restos a Pagar em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e as normas do TCE-MT. A disponibilidade financeira municipal (Caixa e Equivalentes de Caixa de R$ 11.887.112,69) assegura cobertura integral para os compromissos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 949.287,52 e Não Processados no valor de R$ 3.035.944,28. Com índice de liquidez dos RP em R$ 2,98 para cada R$ 1,00, conforme segue relação abaixo:

	Inscritos no Exercício					
	Poder Executivo		Poder Legislativo		FUMPS	
	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados
Despesas Correntes	**1.069.736,62**	**936.333,54**	**-**	**-**	**847,52**	**12.916,32**
Pessoal	-	166.350,56	-	-	339,04	2.020,06
Juros da Divida	-		-	-		
Custeio	1.069.736,62	769.982,98	-	-	508,48	10.896,26
Despesas de Capital	**768.649,83**	**-**	**428.000,00**	**-**	**60,48**	**37,66**
Investimentos	768.649,83	-	428.000,00	-	60,48	37,66
Amortiz. da Dívida	-	-	-	-		
TOTAL	**2.607.036,28**	**936.333,54**	**428.000,00**	**-**	**908,00**	**12.953,98**

	Índice de Liquidez
Caixa e Equivalente de Caixa (a)	**11.887.112,69**
Resto a Pagar (b)	**3.985.231,80**
Processados	949.287,52
Não Processados	3.035.944,28
Total c = (a)-(b)	**7.901.880,89**
Índice de Liquidez(a/b) - para cada R$ 1,00	**2,98**

NOTA 2.11.1 – QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Informa-se que o ente mantém o controle dos Restos a Pagar Não Processados de forma segregada. O procedimento adotado observa os registros contábeis e o controle financeiro individualizado das despesas, garantindo a adequada evidenciação da execução orçamentária e financeira.

	Execução de Resto de Exercício Anteriores Não Processados				
	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal	-	-	-	-	-
Juros da Divida	-	-	-	-	-
Custeio	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	**5.033.329,99**	**1.189.282,94**	**1.189.282,94**	**-**	**3.844.047,05**
Investimentos	5.033.329,99	1.189.282,94	1.189.282,94	-	3.844.047,05
TOTAL	**5.033.329,99**	**1.189.282,94**	**1.189.282,94**	**-**	**3.844.047,05**

Deste total, R$ 5.033.329, 99 foram pagos, R$ 1.189.282,94 cancelados, restando saldo a pagar de R$ 3.844.047,05 referente a exercícios anteriores.

NOTA 2.11.2 – QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Os Restos a Pagar Processados referem-se a obrigações cujas despesas foram liquidadas, mas não pagas até o encerramento do exercício. Em 2025, havia um saldo de exercícios anteriores de R$ 2.374,12 não foram pagos no exercício, encerrando o saldo de RP Processados de R$ 2.374,12 pertencente do FUMPS.

	Execução de Resto de Exercício Anteriores Processados			
	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Despesas Correntes	**2.336,46**	**-**	**-**	**2.336,46**
Pessoal	2.020,06	-	-	2.020,06
Juros da Divida	-	-	-	-
Custeio	316,40	-	-	316,40
Despesas de Capital	**37,66**	**-**	**-**	**37,66**
Investimentos	37,66	-	-	37,66
TOTAL	**2.374,12**	**-**	**-**	**2.374,12**

NOTA 2.12 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

No exercício de 2025, a movimentação financeira relacionada à execução do orçamento compreende os repasses realizados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo (Câmara Municipal), a título de duodécimo, em conformidade com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal. Conforme o Quadro de Desembolsos por Função da DFC, os gastos da função Legislativa totalizaram R$ 1.781.753,30 no exercício.

RECEITA BASE	TOTAL	DUODÉCIMO	TOTAL	Art. 29-A	TOTAL
TRIBUTÁRIAS	1.974.945,63	LIMITE REPASSE	2.155.069,23	Limite	7,00%
TRANSFERÊNCIAS	28.811.757,75	VALOR REPASSE	1.782.000,00	Repassado	5,78%
TOTAL BASE	**30.786.703,38**	VALOR UTILIZADO	1.781.753,30		
		DEVOLUÇÃO	**246,70**		

NOTA 3 – BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

NOTA 3.1 – INGRESSOS E DISPÊNDIOS

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários do exercício, bem como o saldo de caixa inicial e final. O total geral de ingressos e dispêndios atingiu R$ 93.935.969,25. O quadro resumo é apresentado a seguir:

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL PODER EXECUTIVO R$	EXERCÍCIO ATUAL CAMARA MUNICIPAL R$	EXERCÍCIO ATUAL FUMPS R$	TOTAL R$	EXERCÍCIO ANTERIOR R$
Receita Orçamentária	47.787.165,42	-	3.093.756,66	50.880.922,08	44.288.980,11
Transferências Recebidas	246,70	1.782.000,00	-	1.782.246,70	1.775.487,02
Recebimentos Extra orçamentário	6.591.814,33	650.522,79	4.623.288,94	11.865.626,06	8.053.839,44
Saldo o Exercício Anterior	7.307.269,49	-	22.099.904,92	29.407.174,41	29.435.367,68
TOTAL DE INGESSOS	**61.686.495,94**	**2.432.522,79**	**29.816.950,52**	**93.935.969,25**	**83.553.674,25**
DISPÊNDIOS	**EXERCÍCIO ATUAL PODER EXECUTIVO R$**	**EXERCÍCIO ATUAL CAMARA MUNICIPAL R$**	**EXERCÍCIO ATUAL FUMPS R$**	**TOTAL R$**	**EXERCÍCIO ANTERIOR R$**
Despesas Orçamentária	44.507.555,32	1.781.753,30	2.622.884,49	48.912.193,11	39.860.976,48
Transferências Concedidas	1.782.000,00	246,70	-	1.782.246,70	1.775.487,02
Pagamentos Extraordinários	4.903.419,99	222.522,79	644.539,12	5.770.481,90	12.510.036,34
Saldo para Exercício Seguinte	10.493.520,63	428.000,00	26.549.526,91	37.471.047,54	29.407.174,41
TOTAL DISPENDIOS	**61.686.495,94**	**2.432.522,79**	**29.816.950,52**	**93.935.969,25**	**83.553.674,25**

O saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de dezembro de 2024 atingiu o valor de R$ 7.779.775,89 e em 31 de dezembro de 2025 atingiu o valor de R$ 11.887.112,69, representando crescimento de 52,80% em relação ao início do exercício.

NOTA 3.2 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

zAs receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de ingressos, deduzidas as restituições e deduções. O total bruto de receitas antes das deduções foi de R$ 57.276.962,02, com deduções de R$ 6.396.122,30 (principalmente FUNDEB), resultando em receita orçamentária líquida de R$ 50.880.839,72. A distribuição por vínculo de recurso é apresentada a seguir:

Área/ Fonte	Valor Consolidado R$
ASSISTÊNCIA	**239.150,77**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	192.854,73
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	46.296,04
EDUCAÇÃO	**5.493.378,76**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	4.346.115,71
543 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR	218.072,23
550 Transf do Salário Educação	267.370,72
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	63.104,84
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.054,23
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,03
576 Transf. de Rec. dos Estados para Prog. de Educação	550.661,00
ORDINÁRIO	**33.744.441,73**
500 Rec. Não vinc. de Impostos	33.609.775,35
501 Outros Recursos Não Vinculados	37,87
502 Rec. Não Vinc. da Compensação de Impostos	134.628,51
SAÚDE	**4.718.292,19**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl. Manut. de Ações e Serv. Publ. de Saúde	3.296.055,88
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl.Estrut. da Rede de Serv. Publ. de Saúde	166.649,76
604 Transf. Prov. Do Gov. Federal dest. ao vencimento do ACS/ACE	552.248,40
605 Assist. financ União dest. à complem. Pgto dos pisos salariais para prof. enfermagem	55.161,82
621 Transf. Rec. SUS proven. Do Gov. Federal	643.880,80
631 Transf do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. Vinc à Saúde	4.295,53
DEMAIS VINCULADOS	**3.591.819,61**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	13.438,60
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estado	2.579.289,82
706 - Transf. Especial da União	1.670,75
707 - Transf. da União - inciso I do art 5 da Lei Complementar 173/2020	110,44
708 - Transf. da União ref. à Compens. Financ. de Recursos Minerais	302,01
719 - Transf. da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.292,10
750 - Rec. de Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	26.398,29
751- Rec. da Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública- COSIP	503.530,87
759 - Recursos Vinculados a Fundos	464.786,73
RPPS	**3.093.756,66**
800 - Rec. Vinc. ao RPPS em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.796.927,48
802 - Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	296.829,18
TOTAL	**50.880.839,72**

NOTA 3.3 – INSCRIÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO EM RESTOS A PAGAR

A inscrição dos empenhos do exercício em Restos a Pagar ocorreu em conformidade com o art. 36 da Lei nº 4.320/1964. O total de Recebimentos Extraorçamentários incluiu a inscrição de Restos a Pagar Não Processados de R$ 3.985.231,80 referentes ao exercício de 2025.

	Inscritos no Exercício						TOTAL
	Poder Executivo		Poder Legislativo		FUMPS		
	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	
Despesas Correntes	**1.069.736,62**	**936.333,54**	**-**	**-**	**847,52**	**12.916,32**	**2.019.834,00**
Pessoal	-	166.350,56	-	-	339,04	2.020,06	168.709,66
Custeio	1.069.736,62	769.982,98	-	-	508,48	10.896,26	1.851.124,34
Despesas de Capital	**768.649,83**	**-**	**428.000,00**	**-**	**60,48**	**37,66**	**1.196.747,97**
Investimentos	768.649,83	-	428.000,00	-	60,48	37,66	1.196.747,97
TOTAL	**2.607.036,28**	**936.333,54**	**428.000,00**	**-**	**908,00**	**12.953,98**	**3.985.231,80**

NOTA 3.4 – DESPESA EMPENHADA

As despesas empenhadas por vínculo de recurso no exercício de 2025 totalizaram R$ 48.912.193,11, distribuídas da seguinte forma: Recursos Não Vinculados R$ 32.320.108,64; Recursos Vinculados à Educação R$ 5.411.319,89; Recursos Vinculados à Saúde R$ 4.727.282,10; Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 210.874,57; Demais Vinculações R$ 3.619.723,42 e RPPS R$ 2.622.884,49.

Área/ Fonte	Valor Consolidado R$
ASSISTÊNCIA	**210.874,57**
660 Transf. Rec.Fundo Nac. de Assistência Social-FNAS	186.056,19
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	24.818,38
EDUCAÇÃO	**5.411.319,89**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	4.363.647,83
543 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR	191.464,00
550 Transf do Salário Educação	229.449,70
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	62.950,40
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.852,65
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	-
576 Transf. de Rec. dos Estados para Prog. de Educação	517.955,31
ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS	**32.320.108,64**
500 Rec. Não vinc. de Impostos	32.320.108,64
501 Outros Recursos Não Vinculados	-
502 Rec. Não Vinc. da Compensação de Impostos	-
SAÚDE	**4.727.282,10**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl. Manut. de Ações e Serv. Publ. de Saúde	2.053.812,92
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl.Estrut. da Rede de Serv. Publ. de Saúde	1.351.194,28
604 Transf. Prov. Do Gov. Federal dest. ao vencimento do ACS/ACE	568.635,89
605 Assist. financ União dest. à complem. Pgto dos pisos salariais para prof. enfermagem	54.924,67
621 Transf. Rec. SUS proven. Do Gov. Federal	332.197,84
631 Transf do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. Vinc à Saúde	366.516,50
DEMAIS VINCULADOS	**3.619.723,42**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	-
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estado	2.739.640,69
706 - Transf. Especial da União	50.016,80
707 - Transf. da União - inciso I do art 5 da Lei Complementar 173/2020	-
708 - Transf. da União ref. à Compens. Financ. de Recursos Minerais	-
719 - Transf. da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	39.403,68
750 - Rec. de Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	50.035,10
751- Rec. da Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública- COSIP	318.696,70
759 - Recursos Vinculados a Fundos	421.930,45
RPPS	**2.622.884,49**
800 - Rec. Vinc. ao RPPS em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.455.645,40
802 - Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	167.239,09
TOTAL	**48.912.193,11**

NOTA 3.5 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

Categoria	Pagamentos de Resto a Pagar Não Processados	Pagamentos de Resto a Pagar Processados	Total de Pagamentos
Despesas Correntes	**89.661,46**	**469.606,95**	**559.268,41**
Pessoal	-	-	-
Juros da Divida	-	-	-
Custeio	89.661,46	469.606,95	559.268,41
Despesas de Capital	**6.345.369,20**	**286.877,64**	**6.632.246,84**
Investimentos	6.345.369,20	286.877,64	6.632.246,84
Amortiz. Divida	-	-	-
TOTAL	**6.435.030,66**	**756.484,59**	**7.191.515,25**

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

NOTA 4.1 – ATIVO

O Ativo Total do Município em 31 de dezembro de 2025 atingiu R$ 94.673,613,11, frente a R$ 85.917.771,37 no exercício anterior, representando crescimento de 10%. A composição está demonstrada a seguir:

ATIVO	Exercício Anterior	Exercício Atual	AV (%)	AH (%)
ATIVO CIRCULANTE	**29.654.334,86**	**38.248.431,26**	**40,40**	**28,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.779.775,89	11.887.112,69	**12,56**	**52,80**
Demais Créditos e Valores C.P.	247.160,45	776.659,12	**0,82**	**214,23**
Estoques	-	724,60	**0,00**	**-**
Investimentos e Aplicações	21.627.398,52	25.583.934,85	**27,02**	**18,29**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**56.263.436,51**	**56.425.181,85**	**59,60**	**0,29**
Realizavel a Longo Prazo	22.828.087,86	23.776.536,91	**25,11**	**4,15**
Investimentos	964.322,80	1.483.910,40	**1,57**	**53,88**
Imobilizado (liquido)	32.471.025,85	31.164.734,54	**32,92**	**- 4,02**
TOTAL ATIVO	**85.917.771,37**	**94.673.613,11**	**100%**	**10,19**

NOTA 4.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 11.887.112,69, crescimento de 52,80% em relação ao exercício anterior (R$ 7.779.775,89).

Caixa Equivalente de Caixa por Entidade	Exercício Anterior	Exercício 2025	AV (%)	AH (%)
Poder Executivo Municipal	7.307.269,49	10.493.520,63	88,28%	43,60%
Poder Legislativo Municipal	-	428.000,00	3,60%	-
Fundo Previdência - FUMPS	472.506,40	965.592,06	8,12%	4,36%
TOTAL	**7.779.775,89**	**11.887.112,69**	**100%**	**52,80%**

NOTA 4.1.2 – ESTOQUES

Os estoques registrados em 31 de dezembro de 2025 totalizaram R$ 724,60, referentes a materiais de consumo em almoxarifado. O saldo é inferior ao exercício anterior zerados (R$ 0,00), refletindo o consumo dos estoques no decorrer do exercício.

NOTA 4.1.3 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Os Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo encerraram para no valor de R$ 776.659,12 em 31 de dezembro de 2025. A composição dos Créditos a Curto Prazo refere-se aos valores de Inscrição de Dívida Ativa no exercício IPTU de R$ 255.741,96, ISS de R$ 174.799,61, Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia de R$ 43.622,787 e Taxas pela Prestação de Serviços de R$ 13.284,05, totalizando o valor de R$ 487.448,40 para Poder Executivo. O valor de R$ 289.210,72 refere-se a Crédito a Receber – Executivo Patronal de R$ 77.300,96, Crédito as Receber – Executivo - Custo Especial 63.858,59, Crédito a Receber – Legislativo Patronal de R$ 1.755,10, Crédito as Receber – Legislativo - Custo Especial R$ 917,65 e Contribuição RPPS a Receber – Patronal Fundo em Capitalização de R$ 170,67, Créditos a Receber Segurado de R$ 105.619,77, Credito Suplementar Executivo de R$ 26.474,73, compensação financeira entre regimes previdenciários RGPS de R$ 12.905,28 e compensação financeira entre regimes previdenciários RPPS de Estado R$ 207,97.

NOTA 4.1.4 – INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO ENCERRARAM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA NO VALOR DE R$ 25.583.934,85, SENDO O VALOR DE 24.936.122,00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO E O VALOR DE R$ 647.812,85 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES.

NOTA 4.1.5 – CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Os Créditos a Longo Prazo totalizaram para o Fundo de Previdência o valor de R$ 23.776.536,91 em 31 de dezembro de 2025, contra R$ 22.828.087,86 no exercício anterior. A aumento expressiva decorre para amortização do déficit atuarial.

NOTA 4.1.6 – INVESTIMENTOS

Os Investimentos totalizaram R$ 1.483.910,40 em 31 de dezembro de 2025, contra R$ 964.322,80 no exercício anterior (+153,88%). Referem-se a Participações Permanentes em Consórcios Públicos. O aumento de R$ 519.587,60 decorre dos aportes de rateio realizados no exercício.

INVESTIMENTOS	Exercício Ant.	Exercício	AV(%)	AH(%)
Consórcio de Saúde Vale do Arinos	964.322,80	1.483.910,40	100%	153,88%
TOTAL	**964.322,80**	**1.483.910,40**	**100%**	**153,88%**

NOTA 4.1.7 – IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado líquido apresentou saldo de R$ 31.164.734,54 em 31 de dezembro de 2025, inferior aos R$ 32.471.025,75 do exercício anterior (-4,02 %).

NOTA 4.1.8 – RECONHECIMENTO DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

A depreciação, amortização e exaustão dos ativos são apropriadas mensalmente por meio do reconhecimento em contas de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), com contrapartida nas respectivas contas retificadoras do ativo, impactando diretamente o Resultado Patrimonial do exercício.

No exercício de 2025, a depreciação reconhecida totalizou R$ 9.915.772,36, calculada pelo método das quotas constantes, conforme as taxas anuais estabelecidas no MCASP.

LOCAL	BENS MOVEIS	BENS IMOVEIS	DEPRECIAÇÕES	TOTAL
Poder Executivo	23.507.475,01	17.280.323,39	9.801.590,72	30.986.207,68
Poder Legislativo	86.656,05	206.052,45	114.181,64	178.526,86
FUMPS	-	-	-	-
TOTAL	**23.594.131,06**	**17.486.375,84**	**9.915.772,36**	**31.164.734,54**

NOTA 4.2 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

O Passivo Total em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 56.957.633,93, distribuído entre Passivo Circulante e Não Circulante, conforme demonstrado a seguir:

PASSIVO	Exercício Anterior	Exercício Atual	AV(%)	AH(%)
PASSIVO CIRCULANTE	**2.487.449,77**	**5.596.766,67**	**9,83**	**25,00**
Obrig.Trabalhistas, Previdenc. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	1.809,12	168.159,68	**0,30**	**9.195,11**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.473.222,96	2.203.141,76	**3,87**	**- 10,92**
Provisões a Curto Prazo	-	2.773.409,02	**4,87**	**-**
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.417,69	452.056,21	**0,79**	**3.540,42**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**43.527.921,30**	**51.360.867,26**	**90,17**	**18,00**
Obrig.Trabalhistas, Previdenc. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	35.919,77	-	**-**	**-**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	247.737,60	290.840,96	**0,51**	**17,40**
Provisões a Longo Prazo	43.244.263,93	51.070.026,30	**89,66**	**18,10**
TOTAL PASSIVO	**46.015.371,07**	**56.957.633,93**	**100%**	**23,78**

O Passivo Circulante (R$ 10.942.262,86) cresceu em relação ao exercício anterior, pelo aumento das Obrigações Trabalhistas (R$ 166.350,56) compostas por salários, férias, 13º salário e encargos de dezembro a serem pagos), Provisões a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo (R$ 3.213.047,54 – Provisões 13º Decimo Terceiro e Férias, depósitos em caução e outros).

O Passivo Não Circulante (R$ 51.360.867,26) é composto exclusivamente pela Fornecedores e Contas a Pagar de longo prazo, Provisões a Longo Prazo.

NOTA 4.2.1 – RESULTADO ACUMULADO

O Patrimônio Líquido, representado pelos Resultados Acumulados, ocorreu um decréscimo de R$ 39.905.957,30 para R$ 37.715.979,18, com variação negativa de R$ 2.189.978,12 (-), o Resultado Patrimonial do exercício apurado na DVP de R$ 2.248.389,72 (-) com diferença de R$ 58.411,60 corresponde a despesas de exercício anteriores elemento de despesas 33.90.92, executada orçamentariamente no exercício atual, embora esteja relacionada a exercício anterior , entretanto o patrimônio segue a lógica regime de competência.

NOTA 4.3 – SALDO PATRIMONIAL (LEI Nº 4.320/1964)

O Saldo Patrimonial apurado conforme a Lei nº 4.320/1964 (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) apresentou uma saldo de R$ 37.715.979,18 decorrente da diferença entre o conjunto de Ativos e Passivos evidenciados e registrados no Balanço Patrimonial.

NOTA 4.4 – ATOS POTENCIAIS (CONTAS DE COMPENSAÇÃO)

Os Atos Potenciais em 31 de dezembro de 2025 apresentaram a seguinte composição:

Os Direitos Conveniados (R$ 4.674.467,72) referem-se a saldos de convênios a receber para execução de obras e serviços. As Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres e Contratuais (R$ 11.070.586,71) correspondem a contratos de obras, serviços e fornecimentos em execução que resultarão em despesas futuras.

NOTA 4.4.1 – ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Após verificação junto aos setores responsáveis, não foram identificadas situações que caracterizem a existência de ativos ou passivos contingentes que demandem reconhecimento ou divulgação em notas explicativas, nos termos das normas vigentes. Não há registros de demandas judiciais relevantes nem de obrigações contingentes significativas na data de encerramento do exercício.

NOTA 5 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP (ANEXO 15)

NOTA 5.1 – RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

A Demonstração das Variações Patrimoniais registra todas as variações qualitativas e quantitativas ocorridas no patrimônio público. O resultado patrimonial do exercício é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patri-

moniais Diminutivas (VPD):

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCICIO ANTERIOR	EXERCICIO ATUAL	AV(%)	AH(%)
Impostos e Taxas de Melhoria	2.636.523,63	2.623.886,81	3,72	-0,49
Contribuições	26.425.359,85	3.480.853,82	4,94	-86,83
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	873.500,06	1,24	-
VPA Financeiras	709.246,98	5.225.342,32	7,44	636,75
Transf e Delegações Recebidas	44.060.917,91	53.048.618,23	75,22	20,40
Valorização e Ganhos com Ativos	1.340.704,86	3.244.911,50	4,60	142,03
Outras VPA	422.436,39	2.024.017,64	2,87	379,13
TOTAL VPA	**75.595.189,62**	**70.521.130,38**	**100%**	-6,71
Pessoal e Encargos	17.118.511,23	19.169.853,53	26,34	11,98
Benefícios e Prev. e Assistenciais	1.995.459,99	2.484.146,52	3,41	24,49
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.363.796,79	24.113.910,96	33,14	47,36
VPD Financeiras	119.837,95	109.037,34	0,15	-9,01
Transferências e Delegações Concedidas	7.564.717,82	8.715.059,29	11,98	15,21
Desvalorização e Perdas de Ativo	117.489,70	396.200,19	0,54	37,22
Tributárias	410.904,09	-	-	-
Custos de Merc.e Prod. Vendidos e dos Serv. Prestados	-	-	-	-
Outras VPD	26.963.151,81	17.781.312,27	24,43	-65,95
TOTAL VPD	**70.653.869,38**	**72.769.520,10**	**100%**	2,99
RESULTADO PATRIMONIAL	**4.941.320,24**	**-2.248.389,72**	**-**	-45,50

O exercício de 2025 apresentou resultado patrimonial deficitário de R$ 2.248.389,72 (-), apurado pelo confronto entre as VPA de R$ 70.521.130,38 e as VPD de R$ 72.769.520,10 O resultado foi transferido para a conta Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido, que passou de R$ 4.941.320,24 para R$ 2.248.389,72 (-), apresentando uma variação negativa no valor de R$ 7.189.709,96.

NOTA 5.2 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

NOTA 5.2.1 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

As Transferências e Delegações Recebidas totalizaram R$ 53.048.618,23 (2024: R$ 44.060.917,91), representando 20,40% do total das VPA. A composição foi: Transferências Intergovernamentais R$ 51.266,371,53 (da União e do Estado via FPM, ICMS, ITR, IPVA, FNS, FNDE e outros); Transferências Intragovernamentais R$ 1.782.246,70 (repasses entre órgãos do próprio ente).

NOTA 5.2.2 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizaram R$ 2.623.886,81, compostos por: Impostos R$ 2.565.665,84 (ITBI, ISS, IRRF, IPTU); Taxas R$ 58.220,97; as Contribuições Sociais Parte Servidor R$ 1.154.973,36, Parte Patronal R$ 1.865.088,03 e (COSIP) R$ 460,792,44 somaram R$ 3.480.853,82.

NOTA 5.2.3 – VPA FINANCEIRAS

As VPA Financeiras totalizaram R$ 5.225.342,32, compostas principalmente pelo Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários de R$ 24.231.802,65 O crescimento de 100 % em relação ao exercício anterior (2024: R$ 0,00) reflete o maior saldo médio de caixa ao longo de 2025.

NOTA 5.2.4 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS

As Valorizações e Ganhos com Ativos somaram R$ 3.244.911,50, compostos por: Ganhos com Incorporação de Ativos R$ 1.256.273,25; Reavaliação de Ativos R$ 1.875.136,01; além Desincorporação de Passivos de R$ 113.502,24.

NOTA 5.3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)

NOTA 5.3.1 – PESSOAL E ENCARGOS

As VPD com Pessoal e Encargos totalizaram R$ 19.169.853,53 (2024: R$17.118.511,23), crescimento de 11,98%. Composição: Remuneração a Pessoal R$ 16.437.024,23 e Encargos Patronais R$ 2.732.829,30.

NOTA 5.3.2 – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

Esta categoria totalizou R$ 24.114.428,96, composta por: Uso de Material de Consumo R$ 8.833.373,72; Serviços R$ 14.062.432,76; e Depreciação, Amortização e Exaustão R$ 1.218.622,48. A depreciação cresceu 1,62 % em relação a 2024 (R$ 1.199.229,49), reflexo da incorporação de novos bens imobilizados nos últimos exercícios.

NOTA 5.3.3 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

As Transferências e Delegações Concedidas totalizaram R$ 8.715.059,29, compostas por: Transferências Intragovernamentais R$ 1.782.246,70; Transferências Intergovernamentais R$ 6.932.812,59.

NOTA 5.3.4 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS

As VPD por Desvalorização e Perdas de Ativos somaram R$ 396.200,19 (2024: R$ 117.489,70), compostas por: Desincorporação de

Ativos R$ 396.200,19.

NOTA 5.3.5 – OUTRAS VPD

As Outras VPD totalizaram R$ 17.781.312,27, compostas por: Premiações R$ 39.403,68; Constituições de Provisões R$ 17.025.049,83; e Diversas VPD R$ 716.858,76.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

NOTA 6.1 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia as movimentações de entradas e saídas de caixa no exercício. A geração líquida foi de R$ 8.063.873,13 (2024: R$ 1.688.684,68 (-), elevando o saldo de R$ 29.407.174,41 para R$ 37.471.047,54 O resultado reflete a solidez financeira do Município.

Analise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo Caixa
Operacionais	8.063.873,13	-	8.063.873,13
Investimentos	-	-	-
Financiamento	-	-	-
TOTAL	**8.063.873,13**	**-**	**8.063.873,13**
Impacto Fluxo de Caixa	**Valor**		
Caixa Inicial	29.407.174,41		
(+) Fluxo de Caixa	8.063.873,13		
Caixa Exercício Seguinte	**37.471.047,54**		

No encerramento do exercício de 2024, ocorreu erro de escrituração contábil que ocasionou a não inclusão, na Demonstração do Fluxos de Caixa – DFC no valor de R4 21.27.398,52, dos saldos referentes às aplicações financeiras/investimentos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

NOTA 6.2 – ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo Líquido das Atividades Operacionais foi positivo em R$ 8.063.873,13 Ingressos de R$ 64.528.794,84: Transferências Recebidas R$ 42.909.141,71 (da União R$ 20.396.570,68; do Estado R$ 18.034.089,23; Outras R$ 4.478.481,80.

Desembolsos de R$ 56.464,921,71: Pessoal e Demais Despesas R$ 48.912.193,11 (Educação R$ 9.349.656,38; Saúde R$ 14.059.320,43; Administração R$ 7.026.756,49; Legislativa R$ 1.781.753,30; Previdência R$ 2.622.884,49; Transporte R$ 2.031.459,30; Saneamento R$ 688.065,84; Urbanismo R$ 1.932.460,05; Cultura R$ 4.825.839,92, Assistência Social R$ 1.595.012,35, Desporto e Lazer R$ 966.444,95, Agricultura R$ 1.198.146,35, Encargos Especiais R$ 515.696,56, Energia R$ 318.696,70. Transferências Concedidas R$ 1.782.246,70e Outros Desembolsos Operacionais R$ 5.770.481,90.

NOTA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição).

As Demonstrações Contábeis do Município de Novo Horizonte do Norte-MT referentes ao exercício de 2025 são de responsabilidade dos seguintes gestores:

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 252/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Daiane da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1087, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 21/09/2026 à 20/10/2026, com retorno aos trabalhos no dia 21/10/2026. Não restando mais nada a ser gozado referente a este período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de setembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

O **Município de Novo Horizonte do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições le-

gais e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 132/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, expede a presente:

I – Fica **autorizada** a empresa **Lenz Construtora Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.987.957/0001-36**, a iniciar a execução da **obra de infraestrutura urbana, compreendendo serviços de restauração de pavimento asfáltico em CBUQ na Avenida Mestre Falcão, pavimentação asfáltica em TSD na Marginal A da MT-338, execução de drenagem pluvial profunda e superficial, construção de canteiro central, ciclovia, passeios públicos, estacionamentos, retornos e sinalização viária horizontal e vertical, totalizando área de intervenção de 40.204,10 m², em atendimento ao Termo de Convênio nº 0169-2026/SINFRA**, observadas as condições, especificações, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação.

II – A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução do objeto do **Contrato Administrativo nº 132/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 017/2026**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

III – O valor global do contrato é de **R$ 6.734.224,48 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

IV – O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

V – A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da emissão da presente Ordem de Serviço.

VI – O prazo para execução total dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado da emissão da presente Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Contrato e documentos que integram a contratação.

Novo Horizonte do Norte – MT, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Ciente:

LENZ CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ nº 01.987.957/0001-36

Neodir Lenz

Representante Legal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

O **Município de Novo Horizonte do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 133/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, expede a presente:

I – Fica **autorizada** a empresa **W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.962.493/0001-76**, a iniciar a execução dos **serviços de manutenção e conservação de rodovias municipais não pavimentadas do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, abrangendo os trechos da Estrada Tabajaras e da Estrada do Lixão, com extensão total aproximada de 16,47 km,** em cumprimento ao Plano de Ação nº 09032026-094684, do Programa 09032026 – Calha Norte, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, observadas as condições, especificações, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação.

II – A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução do objeto do **Contrato Administrativo nº 133/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

III – O valor global do contrato é de **R$ 839.146,50 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

IV – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

V – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da emissão da presente Ordem de Serviço.

VI – O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contado da emissão da presente Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Contrato e documentos que integram a contratação.

Novo Horizonte do Norte – MT, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Ciente:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº 02.962.493/0001-76

Wilson Sartoretto

Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº254/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO SELETIVO Nº001/2026, PARA ATENDER DEMANDAS TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

Membro: NOEL MOREIRA BARROS

Membro: CLARICE REZER

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de setembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/0001-93, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1077, sala 02, Cep 78.285-000, Bairro Centro, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por AMANDA RODRIGUES SANTANA, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 6/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CÓD.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
240772	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$948.623,13

Valor	O valor total da contratação é de R$948.623,13 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e treze centavos), conforme os preços obtidos no certame licitatório nº 056/2026.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 150 dias, contados do recebimento da ordem de serviço na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade Municipal, conforme reserva orçamentária/declaração de disponibilidade financeira constante dos autos, especialmente: **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas**

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
582	09	001	15	752	0009	1062	4.4.90.51

Recursos:
· Recursos próprios do Município.
Fontes de recurso:
· 1.751.0000000
· 1.500.0000000

Modalidade	**Concorrência Pública 6/2026**

Novo Mundo/MT, 21 de setembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026

De 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais de obra referente ao Contrato n. º 069/2026 celebrado entre a empresa AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA *e dá Outras Providências.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR os Senhores, JEFFERSON DE OLIVEIRA HOBOLD, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 072.***.***-09, devidamente registrado no CREA/MT nº 61599, e CLEONILDO CARLOS PIMENTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 912.***.***-00, devidamente registrado no CREA/MT nº 61231,** como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 069/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/0001-93**, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1077, sala 02, Cep 78.285-000, Bairro Centro, doravante designado **CONTRATADA**, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 6/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Art. 2º - Os profissionais supracitados serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026/SMECEL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE E DO CONSELHO FISCAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO MUNDO – MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026/SMECEL

Dispõe sobre a organização, composição, funcionamento, atribuições e formação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Mundo – MT, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a legislação municipal que organiza a Rede Municipal de Ensino e as normas de gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Novo Mundo – MT;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Novo Mundo – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da comunidade escolar na gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.412, de 18 de janeiro de 2024, utilizada como referência para a organização dos órgãos colegiados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para a organização, composição, funcionamento, atribuições, eleição, mandato e formação dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Mundo – MT.

Art. 2º O CDCE constitui órgão colegiado de participação da comunidade escolar, com funções deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, destinado a contribuir para a gestão democrática da unidade escolar.

Art. 3º A atuação do CDCE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, autonomia escolar e interesse público.

Art. 4º A participação nos órgãos colegiados constitui serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO CDCE

Art. 5º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será constituído pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal.

Art. 6º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da comunidade escolar, sendo composta pelos representantes dos segmentos que integram a unidade escolar, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa e no Regimento Interno.

Art. 7º A Diretoria Executiva do CDCE será composta por: I Presidente; II – Secretário; III – Tesoureiro.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA DO CDCE

Art. 8º O Diretor Escolar é membro nato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e exercerá a função de Presidente da Diretoria Executiva do CDCE.

§ 1º A condição de Presidente do CDCE decorre do exercício da função de Diretor Escolar, não estando sujeita a eleição para o cargo de Presidente.

§ 2º O Diretor Escolar permanecerá na Presidência enquanto estiver no exercício da função de Diretor da unidade escolar.

§ 3º Na hipótese de afastamento temporário do Diretor Escolar, a substituição da Presidência observará a legislação municipal e os atos oficiais de designação do substituto.

§ 4º A substituição temporária não implica alteração definitiva da composição do CDCE.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 9º Compete ao Presidente do CDCE: I – representar o CDCE perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos; II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III – convocar e presidir as Assembleias Gerais; IV – assegurar o cumprimento das deliberações aprovadas pelo CDCE; V – acompanhar a execução dos recursos destinados à unidade escolar; VI – zelar pela transparência da gestão financeira da unidade escolar; VII – apresentar ao Conselho Fiscal os documentos necessários à análise da prestação de contas; VIII – promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar; IX – garantir o funcionamento regular do CDCE; X – cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO E DO TESOUREIRO

Art. 10. O Secretário e o Tesoureiro serão escolhidos entre os representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar, conforme as regras estabelecidas no processo eleitoral e no Regimento Interno.

Art. 11. Compete ao Secretário: I – elaborar e registrar as atas das reuniões; II – organizar os documentos do CDCE; III – manter atualizado o arquivo das atas, convocações e demais documentos; IV – auxiliar o Presidente na organização das reuniões; V – divulgar as deliberações do Conselho à comunidade escolar.

Art. 12. Compete ao Tesoureiro: I – acompanhar a movimentação financeira do CDCE; II – manter organizados os documentos financeiros; III – auxiliar na elaboração da prestação de contas; IV – apresentar ao Conselho Fiscal os documentos financeiros solicitados; V – acompanhar a execução financeira dos recursos destinados à unidade escolar; VI – cumprir as normas específicas dos programas e fontes de recursos administrados pelo CDCE.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e da execução das ações sob responsabilidade do CDCE.

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos segmentos da comunidade escolar.

§ 1º A composição deverá assegurar, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos: I – profissionais da educação; II – pais ou responsáveis; III – estudantes, quando houver representação compatível com a faixa etária atendida pela unidade escolar.

§ 2º Nas unidades que atendam exclusivamente estudantes menores de idade, a representação do segmento estudante poderá ser substituída por pai, mãe ou responsável legal.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em assembleia dos respectivos segmentos, observados os princípios da participação democrática e da transparência.

Art. 16. Não poderão integrar o Conselho Fiscal, simultaneamente, pessoas que mantenham relação de parentesco que comprometa a independência da fiscalização, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal: I – conhecer e acompanhar as normas que regulamentam a aplicação dos recursos públicos; II – examinar documentos contábeis, receitas, despesas e demais documentos financeiros do CDCE; III – acompanhar a execução dos recursos recebidos pela unidade escolar; IV – solicitar à Diretoria Executiva esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas; V – analisar as prestações de contas; VI – emitir parecer sobre as prestações de contas antes de sua apresentação à Assembleia Geral; VII – verificar a compatibilidade entre os recursos recebidos, as despesas realizadas e as ações planejadas; VIII – registrar suas reuniões e deliberações em ata própria; IX – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades que não tenham sido solucionadas pela Diretoria Executiva; X – acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes das análises das prestações de contas; XI – exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização financeira e patrimonial previstas na legislação.

Art. 18. O Conselho Fiscal deverá atuar com independência, responsabilidade, transparência e imparcialidade, não podendo interferir diretamente na execução financeira, que compete à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 19. A Diretoria Executiva do CDCE reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo: I – data, horário e local; II – relação dos presentes; III – pauta; IV – assuntos discutidos; V – deliberações; VI – encaminhamentos; VII – assinaturas dos participantes.

Art. 22. As deliberações dos órgãos colegiados serão tomadas pela maioria dos membros presentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 23. Os representantes dos segmentos da comunidade escolar serão escolhidos por meio de processo democrático, mediante assembleia convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 24. O mandato dos membros eleitos do CDCE e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O mandato do Presidente do CDCE acompanhará o período em que o Diretor Escolar estiver no exercício da função.

Art. 25. Cada membro da comunidade escolar poderá votar uma única vez, representando o segmento ao qual pertence.

Art. 26. É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO X DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 27. Ocorrerá vacância da função de membro eleito do CDCE ou do Conselho Fiscal nas seguintes situações: I – término do mandato; II – renúncia; III – desligamento da unidade escolar; IV – afastamento definitivo; V – destituição, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa; VI – falecimento.

Art. 28. Ocorrendo vacância de membro eleito, assumirá o respectivo suplente.

Parágrafo único. Na ausência de suplente, deverá ser convocada assembleia do segmento para escolha de novo representante.

Art. 29. A vacância da Presidência do CDCE será automaticamente resolvida mediante a designação ou nomeação de novo Diretor Escolar para a unidade, observado o disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO XI DA FORMAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada destinada aos membros do CDCE e do Conselho Fiscal.

Art. 31. A formação deverá contemplar, no mínimo: I – gestão democrática e participação social; II – legislação educacional; III – atribuições dos membros do CDCE; IV – atribuições do Conselho Fiscal; V – gestão financeira e aplicação de recursos públicos; VI – prestação de contas; VII – transparência e controle social; VIII – responsabilidades dos conselheiros; IX – elaboração e análise de documentos; X – ética, integridade e interesse público.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar previamente o cronograma das formações, bem como disponibilizar orientações e materiais necessários ao exercício das atribuições dos conselheiros.

Art. 33. A participação dos membros do Conselho Fiscal nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação será registrada para fins de acompanhamento e certificação.

CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. A Diretoria Executiva deverá assegurar transparência na aplicação dos recursos recebidos pelo CDCE.

Art. 35. Toda prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação específica de cada programa ou fonte de recurso.

Art. 36. O Conselho Fiscal deverá analisar a documentação apresentada e emitir parecer, registrando sua manifestação em ata.

Art. 37. As irregularidades identificadas pelo Conselho Fiscal deverão ser comunicadas formalmente à Diretoria Executiva para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, o Conselho Fiscal deverá encaminhar comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes, quando necessário.

CAPÍTULO XIII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 38. Cada CDCE deverá elaborar ou atualizar seu Regimento Interno, observando esta Instrução Normativa e demais normas

aplicáveis.

Art. 39. O Regimento Interno deverá disciplinar, no mínimo: I – organização e funcionamento do Conselho; II – convocação das reuniões; III – quórum; IV – processo de votação; V – registro das atas; VI – atribuições dos membros; VII – procedimentos para substituição; VIII – normas de transparência; IX – demais procedimentos necessários ao funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO XIV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. Os membros do CDCE e do Conselho Fiscal responderão, no âmbito de suas atribuições, pelos atos praticados com dolo, culpa, omissão ou descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 41. O exercício das funções de membro do CDCE ou do Conselho Fiscal deverá observar os princípios da ética, responsabilidade, interesse público e proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares, manuais, modelos de atas, formulários, pareceres e demais documentos necessários ao funcionamento dos órgãos colegiados.

Art. 44. Os CDCEs já constituídos deverão adequar seus Regimentos Internos e sua organização às disposições desta Instrução Normativa no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições municipais em contrário.

Novo Mundo – MT, 27 de Agosto de 2026.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA

PORT. 007/2025
Secretária Municipal de Educação.
Novo Mundo – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 338/2026

De 16 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do CPF nº 061.***.***-02, do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 50/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 9.179.444/0001-00, estabelecida na rua cipriano curvo, nº 73, Sala B, Quadra 08, Sala 01, Bairro centro, município Chapada dos Guimaraes - Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANIO CORREA DA SILVA, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Adesão a Ata nº 011/2025, Pregão Eletrônico n.º 21/2025 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, mediante as seguintes cláusulas e condições
Objeto	**TRANSFERENCIA DE SALDO NAS MESMAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA EM SAUDE – PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA.** **R$ 50.000,00 –prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.**
Prazo de Vigência	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 22/10/2026.
Processo	Pregão Eletrônico n.º 21/2025

Novo Mundo/MT, 17 de setembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026
O Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Casciano Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA toda a população, entidades civis organizadas, conselhos municipais, representantes do Poder Legislativo e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Data: 25 de setembro de 2026 (sexta-feira)
Horário: 15h00
Forma de realização: Online, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT no Facebook.
Acesso: https://www.facebook.com/prefeituranovomundomt?locale=pt_BR
A Audiência Pública terá por finalidade apresentar e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e fiscal do Município relativamente ao período de janeiro a agosto de 2026, permitindo o acompanhamento da situação das contas públicas e o exercício do controle social.
Durante a audiência serão apresentados e analisados, entre outros, os seguintes pontos:
I – conceitos e fundamentos relacionados às metas fiscais;
II – avaliação da execução das receitas e despesas municipais;
III – comparação entre os valores previstos e os realizados;
IV – evolução da despesa por natureza e por órgão ou secretaria;
V – resultados orçamentário e fiscal do período;
VI – avaliação das metas de resultado primário e nominal;
VII – situação da dívida pública municipal;
VIII – disponibilidade financeira do Município;
IX – avaliação dos repasses ao Poder Legislativo Municipal;
X – verificação dos limites constitucionais e legais, especialmente os relacionados à Educação, Saúde, FUNDEB e despesa com pessoal;
XI – demais informações relacionadas à situação fiscal e financeira do Município.
A realização da audiência busca assegurar transparência, publicidade e participação social no acompanhamento da gestão fiscal municipal.
Este Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais e canais institucionais do Município.
Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT Transparência e compromisso com a população.
Atenciosamente,
Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LDO 2027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027
O Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Casciano Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA toda a população, entidades civis organizadas, conselhos municipais, representantes do Poder Legislativo e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Data: 25 de setembro de 2026 (sexta-feira)
Horário: 15h00
Forma de realização: Online, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT no Facebook.
Acesso: https://www.facebook.com/prefeituranovomundomt?locale=pt_BR
A Audiência Pública terá como finalidade apresentar à sociedade as diretrizes, prioridades, metas e parâmetros que orientarão a elaboração e execução do orçamento municipal para o exercício de 2027, bem como possibilitar a participação popular e o recebimento de sugestões

e contribuições para o processo de planejamento municipal.
Durante a audiência serão apresentados, entre outros assuntos:
I – objetivos e fundamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2027;
III – diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027;
IV – estimativas de receitas e despesas para o exercício;
V – metas fiscais e riscos fiscais;
VI – parâmetros e orientações para execução das políticas públicas municipais;
VII – investimentos e ações prioritárias previstas para o exercício de 2027;
VIII – espaço destinado à participação popular e ao recebimento de sugestões.
A participação da sociedade é fundamental para garantir transparência, controle social e participação popular no processo de planejamento e elaboração das políticas públicas municipais.
Este Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais e canais institucionais do Município.
Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT Transparência e compromisso com a população.
Atenciosamente,
Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, por meio da Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Senhora Valeria de Lima Vale, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 018/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026, publicado em Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5078 pagina 518.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: NOVO MUNDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ 67.033.653/0001-48; **ENDEREÇO:** Rua Paulo Mendes, 125A, sala 23, CEP: 78.435-000, município de São José do Rio Claro, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Willian Santos De Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO,**

LEIA-SE:

CONTRATADO: NOVO MUNDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ 67.033.653/0001-48; **ENDEREÇO:** Rua Paulo Mendes, 125A, sala 23, CEP: 78.435-000, município de São José do Rio Claro, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sr. Valdemir Florencio De Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO,**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do Contrato nº 018/2026.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 21 de setembro de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva
Agente de Contratação
Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 016/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 016/2026

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA/CONSELHO TUTELAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE - SMAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais da Assistência Social, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho tutelar.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2026, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 016/2026.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função da desistencia e vagancia dos apro-

vados no Processo Seletivo 001/2025, o cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129, Incisos I e VI; Lei Municipal n.º 377/2014 e alterações da Lei n.º 703/2025.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social/conselho tutelar do município.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo a necessidade de contratação de **01 (um) motorista para atender ao Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo – MT** decorre da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo órgão, especialmente durante o período de férias do motorista titular..

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Assistência Social, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos no respectivo cargo/função, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Ensino Fundamental **MOTORISTA** (Cat. B)

2.4.2 – Das atribuições do cargo de Motorista

2.4.3- Motoristas: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. – Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. – Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. – Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. – Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. – Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. – Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. – Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **22/09 e 23/09/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brilhante, Setor III, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia CNH

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria Nº 032/2026/GS/SMAS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
Motorista	01	Motorista categoria ´B´ Nível Elementar R$ 2.726,56	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

88.1.13. Atestado Médico

8.1.14. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.15. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.16. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.17. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 21 de setembro de 2026.

Elena de Oliveira Guimarães

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 016/2026

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	22/09/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**22/09/2026** (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/09/2026 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	23/09/2026 (13:00 ÀS 17:00H)

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	24/09/2026 (07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	24/09/2026 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	25/09/2026 (07:00 ÀS 11:00)
RESPOSTA DOS RECURSOS	25/09/2026 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	28/09/2026 (07:00 às 11:00H)
CONTRATAÇÃO	29/09/2026 (13:00 as 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município ou Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição: _____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado escolaridade	2,0 (três) pontos		
4.2	Declaração de tempo de serviço prestados de motorista	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas	4,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:** _____ **Data de Validação:** _____/_____/_____ **Novo Mundo -MT**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

(CONTRATANTE): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2025 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT (CARGAS DO SISTEMA APLIC, EVENTOS DO ESOCIAL E MATRIZES DE SALDO CONTÁBIL - MSC), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$: 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Setembro de 2026.

JOCIMAR AMORIM DA COSTA

Presidente

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Página: 1/ 2
Exercício de 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.610.251,80	38.102,29	18.648.354,09
Pessoal Ativo	18.609.667,00	38.102,29	18.647.769,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.232.626,04	38.102,29	16.270.728,33
Obrigações Patronais	2.377.040,96	0,00	2.377.040,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	584,80	0,00	584,80
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	411.251,34	0,00	411.251,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	411.251,34	0,00	411.251,34
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**18.199.000,46**	**38.102,29**	**18.237.102,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.253.563,09**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**52.116,87**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**52.201.446,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.237.102,75**	**34.94%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.188.780,96**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.779.341,91**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.369.902,86**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:57:48.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Página: 2/ 2
Exercício de 2026

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.717.268,19	3.708.400,41	3.629.836,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.717.268,19	3.708.400,41	3.629.836,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.000.000,00	2.097.928,09	2.099.200,82	0,00
Internos	2.000.000,00	2.097.928,09	2.099.200,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.717.268,19	1.610.472,32	1.530.635,73	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.653.811,64	14.248.101,93	10.164.148,12	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.653.811,64	14.248.101,93	10.164.148,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.556.433,94	15.486.848,80	11.782.204,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.259.635,51	83.847,80	52.404,41	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	642.986,79	1.154.899,07	1.565.652,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-9.936.543,45	-10.539.701,52	-6.534.311,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.764.654,47	47.135.328,48	52.253.563,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.685.654,47	47.056.328,48	52.253.563,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.51%	7.88%	6.95%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22.75%	-22.4%	-12.51%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	52.422.785,36	56.467.594,18	62.704.275,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	47.180.506,83	50.820.834,76	56.433.848,14	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	108.355,34	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.939.582,60	3.176.600,68	1.340.104,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:58:59.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC-MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Página: 1/ 1
Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.604.430,76	45.916.823,57	51.122.153,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.604.430,76	45.916.823,57	51.122.153,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.372.974,77	10.101.701,19	11.246.873,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	8.435.677,29	9.091.531,07	10.122.186,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:58:27.

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1/ 1
Exercício de 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.253.563,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.253.563,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.360.570,09	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.524.513,08	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.657.749,42	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:58:34.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC-MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.626.421,92**	**50.955,51**	**1.265.526,07**	**481.304,52**	**956.394,90**	**0,00**	**2.872.240,92**	**3.131.034,66**	**0,00**	**-258.793,74**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.626.421,92	50.955,51	1.265.526,07	481.304,52	956.394,90	0,00	2.872.240,92	3.131.034,66	0,00	-258.793,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.992.320,63**	**1.448,90**	**808.669,39**	**858.799,59**	**4.362.999,67**	**0,00**	**960.403,08**	**11.720.388,50**	**0,00**	**-10.759.985,42**
Recursos Vinculados à Educação	353.146,23	0,00	10.320,00	55.663,47	376.596,71	0,00	-89.433,95	3.281.811,87	0,00	-3.371.245,82
Transferências do FUNDEB	-83.386,26	0,00	0,00	0,00	370.254,93	0,00	-453.641,19	1.197,97	0,00	-454.839,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	436.532,49	0,00	10.320,00	55.663,47	6.341,78	0,00	364.207,24	3.280.613,90	0,00	-2.916.406,66
Recursos Vinculados à Saúde	612.495,36	0,00	104.503,88	42.321,61	129.198,35	0,00	336.471,52	504.569,80	0,00	-168.098,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	458.141,55	0,00	52.333,55	39.008,81	105.211,52	0,00	261.587,67	93.223,20	0,00	168.364,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	154.353,81	0,00	52.170,33	3.312,80	23.986,83	0,00	74.883,85	411.346,60	0,00	-336.462,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.079.703,35	0,00	261.273,89	0,00	3.683,65	0,00	814.745,81	2.612.779,76	0,00	-1.798.033,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.424.148,63	0,00	377.040,59	704.949,39	371,47	0,00	2.341.787,18	4.604.861,59	0,00	-2.263.074,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.667.331,92	0,00	0,00	704.949,39	0,00	0,00	962.382,53	3.953.526,94	0,00	-2.991.144,41
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.756.816,71	0,00	377.040,59	0,00	371,47	0,00	1.379.404,65	651.334,65	0,00	728.070,00
Demais Vinculações Legais	1.326.846,93	1.448,90	55.531,03	55.865,12	6.160,00	0,00	1.207.841,88	716.365,48	0,00	491.476,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	143.721,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.721,17	0,00	0,00	143.721,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.090.131,49	0,00	55.531,03	55.865,12	0,00	0,00	978.735,34	715.875,24	0,00	262.860,10
Outras Vinculações Legais	92.994,27	1.448,90	0,00	0,00	6.160,00	0,00	85.385,37	490,24	0,00	84.895,13
Recursos Extraorçamentários	176.395,38	0,00	0,00	0,00	3.846.989,49	0,00	-3.670.594,11	0,00	0,00	-3.670.594,11
Outras Vinculações	19.584,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.584,75	0,00	0,00	19.584,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.618.742,55**	**52.404,41**	**2.074.195,46**	**1.340.104,11**	**5.319.394,57**	**0,00**	**3.832.644,00**	**14.851.423,16**	**0,00**	**-11.018.779,16**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:59:52.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	RAFAEL ALVES DANTAS
Prefeito Municipal - 2025/2028	Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.253.563,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.253.563,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.201.446,22

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.237.102,75	34,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.188.780,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.779.341,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.369.902,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.164.148,12	-19,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.704.275,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.495.783,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.360.570,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.657.749,42	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 10:00:29.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4° BIMESTRE JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.194.780,37	47.194.780,37	11.685.956,26	24,76	38.904.749,31	82,43	8.290.031,06
RECEITAS CORRENTES	41.899.280,37	41.899.280,37	11.081.101,63	26,45	34.874.799,31	83,23	7.024.481,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.907.500,00	1.907.500,00	600.367,45	31,47	1.542.684,85	80,87	364.815,15
Impostos	1.807.500,00	1.807.500,00	563.174,68	31,16	1.429.662,68	79,10	377.837,32
Taxas	100.000,00	100.000,00	37.192,77	37,19	113.022,17	113,02	-13.022,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	53.985,25	21,59	184.573,98	73,83	65.426,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	250.000,00	250.000,00	53.985,25	21,59	184.573,98	73,83	65.426,02
RECEITA PATRIMONIAL	933.000,00	933.000,00	273.372,88	29,30	1.106.977,01	118,65	-173.977,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	933.000,00	933.000,00	273.372,88	29,30	1.106.977,01	118,65	-173.977,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	37.608,28	31,34	121.763,12	101,47	-1.763,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	37.608,28	31,34	121.763,12	101,47	-1.763,12

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.658.780,37	38.658.780,37	9.981.714,68	25,82	31.770.715,94	82,18	6.888.064,43
Transferências da União e de suas Entidades	16.320.180,37	16.320.180,37	2.902.220,75	17,78	12.087.429,06	74,06	4.232.751,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.463.600,00	18.463.600,00	6.365.960,92	34,48	17.001.821,39	92,08	1.461.778,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.875.000,00	3.875.000,00	713.533,01	18,41	2.681.465,49	69,20	1.193.534,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	134.053,09	446,84	148.084,41	493,61	-118.084,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	126.301,89	631,51	136.886,76	684,43	-116.886,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.751,20	77,51	11.197,65	111,98	-1.197,65
RECEITAS DE CAPITAL	5.295.500,00	5.295.500,00	604.854,63	11,42	4.029.950,00	76,10	1.265.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.295.500,00	5.295.500,00	604.854,63	11,42	4.029.950,00	76,10	1.265.550,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.495.500,00	4.495.500,00	3.906,00	0,09	562.650,77	12,52	3.932.849,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	600.948,63	75,12	3.467.299,23	433,41	-2.667.299,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.194.780,37	47.194.780,37	11.685.956,26	24,76	38.904.749,31	82,43	8.290.031,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.194.780,37	47.194.780,37	11.685.956,26	24,76	38.904.749,31	82,43	8.290.031,06
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.194.780,37	47.194.780,37	11.685.956,26	24,76	38.904.749,31	82,43	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	73.478,47	----	----	73.478,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	73.478,47	----	----	73.478,47	----	----

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.883.661,62	65.439.827,57	13.665.304,73	53.480.315,24	11.959.512,33	12.234.237,07	38.628.892,08	26.810.935,49	36.554.696,62
DESPESAS CORRENTES	34.922.773,38	43.869.618,61	9.948.679,34	36.413.021,82	7.456.596,79	9.189.282,59	32.806.889,91	11.062.728,70	31.222.480,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.452,50	14.442.029,21	2.996.054,66	12.191.438,63	2.250.590,58	2.995.933,66	12.099.677,86	2.342.351,35	12.083.931,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	322.459,76	42.151,80	322.459,76	0,00	75.491,22	285.799,18	36.660,58	285.799,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.922.320,88	29.105.129,64	6.910.472,88	23.899.123,43	5.206.006,21	6.117.857,71	20.421.412,87	8.683.716,77	18.852.749,82
DESPESAS DE CAPITAL	9.336.888,24	21.570.208,96	3.716.625,39	17.067.293,42	4.502.915,54	3.044.954,48	5.822.002,17	15.748.206,79	5.332.216,30
INVESTIMENTOS	9.211.788,24	21.307.708,96	3.716.625,39	16.804.893,42	4.502.815,54	3.004.781,22	5.635.369,71	15.672.339,25	5.145.583,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.100,00	262.500,00	0,00	262.400,00	100,00	40.173,26	186.632,46	75.867,54	186.632,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	44.883.661,62	65.439.827,57	13.665.304,73	53.480.315,24	11.959.512,33	12.234.237,07	38.628.892,08	26.810.935,49	36.554.696,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.883.661,62	65.439.827,57	13.665.304,73	53.480.315,24	11.959.512,33	12.234.237,07	38.628.892,08	26.810.935,49	36.554.696,62
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	275.857,23	----	2.350.052,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.883.661,62	65.439.827,57	13.665.304,73	53.480.315,24	----	12.234.237,07	38.904.749,31	----	38.904.749,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:49:40.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	RAFAEL ALVES DANTAS
Prefeito Municipal - 2025/2028	Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.883.661,62	65.439.827,57	13.665.304,73	53.480.315,24	100,00	11.959.512,33	12.234.237,07	38.628.892,08	100,00	26.810.935,49
ADMINISTRAÇÃO	9.750.490,00	9.925.702,28	2.090.830,67	8.777.777,84	16,41	1.147.924,44	1.872.819,64	7.976.011,36	20,65	1.949.690,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.416.000,00	1.017.178,52	292.233,97	831.055,50	1,55	186.123,02	162.100,16	619.360,49	1,60	397.818,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.919.490,00	8.262.471,08	1.605.885,96	7.478.081,49	13,98	784.389,59	1.636.476,98	7.006.702,26	18,14	1.255.768,82
CONTROLE INTERNO	212.500,00	181.016,06	29.171,97	133.676,73	0,25	47.339,33	29.171,97	133.676,73	0,35	47.339,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	202.500,00	465.036,62	163.538,77	334.964,12	0,63	130.072,50	45.070,53	216.271,88	0,56	248.764,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.776.709,50	2.477.290,21	401.097,52	1.969.686,73	3,68	507.603,48	370.933,24	1.800.642,18	4,66	676.648,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.687,50	129.478,31	14.646,34	90.248,44	0,17	39.229,87	6.590,00	42.764,43	0,11	86.713,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.500,00	395.911,84	70.138,74	270.562,97	0,51	125.348,87	67.045,75	267.118,99	0,69	128.792,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.163.522,00	1.950.900,06	316.312,44	1.608.875,32	3,01	342.024,74	297.297,49	1.490.758,76	3,86	460.141,30
SAÚDE	8.411.437,65	14.771.986,34	3.224.406,50	11.418.490,47	21,35	3.353.495,87	3.355.780,54	10.238.949,78	26,51	4.533.036,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.600,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	138.000,00	383.899,74	0,00	212.977,00	0,40	170.922,74	35.615,88	203.212,06	0,53	180.687,68
ATENÇÃO BÁSICA	8.024.237,65	13.560.452,87	2.979.752,93	10.810.489,44	20,21	2.749.963,43	3.073.677,74	9.642.602,80	24,96	3.917.850,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	88.000,00	299.495,73	43.866,06	194.236,52	0,36	105.259,21	45.699,41	192.347,41	0,50	107.148,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.500,00	525.013,00	200.787,51	200.787,51	0,38	324.225,49	200.787,51	200.787,51	0,52	324.225,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	482.150,00	482.150,00	0,00	482.150,00	0,90	0,00	133.960,26	372.256,14	0,96	109.893,86
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	482.150,00	482.150,00	0,00	482.150,00	0,90	0,00	133.960,26	372.256,14	0,96	109.893,86
EDUCAÇÃO	11.510.299,47	13.568.766,66	2.095.071,84	12.011.216,75	22,46	1.557.549,91	1.915.328,45	8.010.737,86	20,74	5.558.028,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.645.000,00	2.824.984,24	564.023,49	2.652.266,91	4,96	172.717,33	291.589,50	2.225.277,01	5,76	599.707,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.522.000,00	4.326.269,36	592.931,83	4.036.503,32	7,55	289.766,04	772.327,43	1.103.585,94	2,86	3.222.683,42
ENSINO FUNDAMENTAL	7.627.030,72	5.883.681,63	809.465,90	4.918.023,87	9,20	965.657,76	749.727,98	4.355.043,81	11,27	1.528.637,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	626.268,75	533.831,43	128.650,62	404.422,65	0,76	129.408,78	101.683,54	326.831,10	0,85	207.000,33

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	2.204.575,00	3.322.978,63	1.015.240,72	2.062.176,60	3,86	1.260.802,03	1.056.901,12	2.056.561,79	5,32	1.266.416,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	2.000,00	0,00	750,00	0,00	1.250,00	0,00	750,00	0,00	1.250,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.127.075,00	1.956.478,63	352.926,05	1.399.111,93	2,62	557.366,70	394.586,45	1.393.497,12	3,61	562.981,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.500,00	1.364.500,00	662.314,67	662.314,67	1,24	702.185,33	662.314,67	662.314,67	1,71	702.185,33
URBANISMO	4.782.875,00	6.828.326,87	384.614,45	6.297.315,15	11,78	531.011,72	1.405.498,19	1.988.350,65	5,15	4.839.976,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.455.000,00	5.906.496,23	3.225,38	5.812.037,45	10,87	94.458,78	1.024.099,36	1.503.563,19	3,89	4.402.933,04
SERVIÇOS URBANOS	0,00	676.505,64	332.098,75	332.098,75	0,62	344.406,89	332.098,75	332.098,75	0,86	344.406,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	327.875,00	245.325,00	49.290,32	153.178,95	0,29	92.146,05	49.300,08	152.688,71	0,40	92.636,29
HABITAÇÃO	10.000,00	3.199.369,70	2.819.999,00	2.819.999,00	5,27	379.370,70	254.243,42	254.243,42	0,66	2.945.126,28
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	3.199.369,70	2.819.999,00	2.819.999,00	5,27	379.370,70	254.243,42	254.243,42	0,66	2.945.126,28
SANEAMENTO	427.125,00	1.625.031,03	122.717,09	641.156,76	1,20	983.874,27	82.380,05	566.565,94	1,47	1.058.465,09
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	427.125,00	1.625.031,03	122.717,09	641.156,76	1,20	983.874,27	82.380,05	566.565,94	1,47	1.058.465,09
GESTÃO AMBIENTAL	119.750,00	93.749,61	22.921,22	34.809,38	0,07	58.940,23	30.590,22	34.809,38	0,09	58.940,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.000,00	87.999,61	22.921,22	34.809,38	0,07	53.190,23	30.590,22	34.809,38	0,09	53.190,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	1.266.800,00	1.528.515,22	266.859,78	1.350.578,75	2,53	177.936,47	314.614,58	1.103.938,22	2,86	424.577,00
ABASTECIMENTO	145.250,00	95.963,19	0,00	33.190,84	0,06	62.772,35	0,00	33.190,84	0,09	62.772,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	1.403.004,03	266.859,78	1.317.387,91	2,46	85.616,12	314.614,58	1.070.747,38	2,77	332.256,65
EXTENSÃO RURAL	358.050,00	21.048,00	0,00	0,00	0,00	21.048,00	0,00	0,00	0,00	21.048,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
ENERGIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
TRANSPORTE	1.646.400,00	3.972.249,19	831.635,72	3.316.941,60	6,20	655.307,59	708.530,06	2.594.196,36	6,72	1.378.052,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.646.400,00	3.972.249,19	831.635,72	3.316.941,60	6,20	655.307,59	708.530,06	2.594.196,36	6,72	1.378.052,83
DESPORTO E LAZER	1.644.700,00	3.057.502,07	347.758,42	1.713.156,45	3,20	1.344.345,62	616.992,82	1.159.197,36	3,00	1.898.304,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.325,95	44.120,81	149.597,17	0,28	728,78	38.388,61	123.073,16	0,32	27.252,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.494.200,00	1.532.025,37	195.543,86	1.455.465,53	2,72	76.559,84	470.510,46	928.030,45	2,40	603.994,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	1.375.150,75	108.093,75	108.093,75	0,20	1.267.057,00	108.093,75	108.093,75	0,28	1.267.057,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	225.100,00	584.959,76	42.151,80	584.859,76	1,09	100,00	115.664,48	472.431,64	1,22	112.528,12
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	225.100,00	584.959,76	42.151,80	584.859,76	1,09	100,00	115.664,48	472.431,64	1,22	112.528,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	**44.883.661,62**	**65.439.827,57**	**13.665.304,73**	**53.480.315,24**	**100,00**	**11.959.512,33**	**12.234.237,07**	**38.628.892,08**	**100,00**	**26.810.935,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:50:08.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC-MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.031.594,94**	**4.633.274,35**	**5.153.015,93**	**5.743.193,34**	**3.861.772,27**	**4.017.755,60**	**4.201.181,72**	**5.535.785,42**	**4.069.241,82**	**5.717.140,89**	**7.732.985,47**	**4.605.332,61**	**59.302.274,36**	**48.787.857,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.423,51	380.678,93	240.618,88	460.713,95	68.566,01	65.763,40	185.424,95	241.810,60	252.704,67	128.047,77	152.069,20	448.298,25	2.780.120,12	1.907.500,00
I.P.T.U.	21.406,25	6.754,56	4.632,23	2.111,25	1.316,30	772,86	2.902,87	3.358,29	5.924,83	22.202,56	12.088,38	10.159,10	93.629,48	103.300,00
I.S.S.	32.303,63	91.079,20	153.351,67	178.680,95	17.291,81	14.321,69	22.887,85	34.825,80	68.958,89	39.921,82	93.094,64	264.262,96	1.010.980,91	111.200,00
I.T.B.I.	75.352,75	228.232,66	40.039,76	186.556,13	17.470,00	162,00	142.781,28	161.300,75	149.373,91	32.498,40	8.486,42	100.143,10	1.142.397,16	500.000,00
I.R.R.F.	12.972,49	32.624,03	12.807,67	81.561,22	10.560,82	37.386,72	11.441,44	30.877,50	25.774,62	12.174,99	16.104,49	58.835,59	343.121,58	948.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.388,39	21.988,48	29.787,55	11.804,40	21.927,08	13.120,13	5.411,51	11.448,26	2.672,42	21.250,00	22.295,27	14.897,50	189.990,99	245.000,00
Contribuições	19.604,45	20.278,00	19.963,66	22.983,82	23.587,83	18.140,99	20.624,96	24.037,92	19.622,68	24.574,35	26.989,10	26.996,15	267.403,91	250.000,00
Receita Patrimonial	134.132,05	130.942,99	115.554,56	143.614,46	140.819,82	139.179,70	157.244,67	133.773,07	126.157,17	136.429,70	144.843,32	128.529,56	1.631.221,07	933.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	134.132,05	130.942,99	115.554,56	143.614,46	140.819,82	139.179,70	157.244,67	133.773,07	126.157,17	136.429,70	144.843,32	128.529,56	1.631.221,07	933.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	12.724,12	15.277,91	13.960,11	13.230,48	14.896,66	14.065,56	13.082,63	24.525,65	121.763,12	120.000,00
Transferências Correntes	3.718.752,26	4.099.484,49	4.774.606,01	5.113.114,15	3.615.187,30	3.778.347,59	3.823.357,57	5.117.405,96	3.655.836,67	5.408.046,21	7.388.952,26	3.849.978,87	54.343.069,34	45.547.357,46
Cota-Parte do F.P.M.	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.334.685,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.557.216,47	1.560.323,33	1.359.929,63	1.678.135,85	1.687.352,52	1.448.689,15	1.992.781,44	1.747.465,14	1.607.806,48	1.416.168,99	2.213.834,02	1.849.396,71	20.119.099,73	17.558.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.958,88	6.333,33	9.002,00	6.843,99	8.544,02	16.850,41	15.204,42	29.904,80	37.480,41	23.202,32	21.137,43	9.982,04	191.444,05	214.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	9.281,07	88.102,19	24.163,04	25.535,05	24.434,97	5.724,16	3.158,79	5.400,73	900,07	6.819,74	451,12	6.910,88	200.881,81	336.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	330.599,06	358.260,44	314.666,83	365.729,52	371.434,52	320.342,07	381.219,38	356.051,34	347.215,48	323.726,66	394.902,39	361.455,87	4.225.603,56	4.068.500,00
Outras Transferências Correntes	422.568,95	1.152.813,95	1.797.695,27	993.066,56	226.377,18	355.968,83	443.461,79	1.815.861,24	255.170,61	2.155.447,72	3.181.931,27	370.954,30	13.171.317,67	7.005.972,00
Outras Receitas Correntes	3.682,67	1.889,94	2.272,82	2.766,96	887,19	1.046,01	569,46	5.527,39	23,97	5.977,30	7.048,96	127.004,13	158.696,80	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**491.833,49**	**517.681,89**	**532.448,68**	**640.350,72**	**603.474,99**	**620.407,21**	**599.735,11**	**589.098,53**	**610.689,98**	**585.774,22**	**633.702,86**	**623.513,59**	**7.048.711,27**	**6.888.577,09**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	491.833,49	517.681,89	532.448,68	640.350,72	603.474,99	620.407,21	599.735,11	589.098,53	610.689,98	585.774,22	633.702,86	623.513,59	7.048.711,27	6.888.577,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.539.761,45**	**4.115.592,46**	**4.620.567,25**	**5.102.842,62**	**3.258.297,28**	**3.397.348,39**	**3.601.446,61**	**4.946.686,89**	**3.458.551,84**	**5.131.366,67**	**7.099.282,61**	**3.981.819,02**	**52.253.563,09**	**41.899.280,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.539.761,45	4.115.592,46	4.620.567,25	5.102.842,62	3.258.297,28	3.397.348,39	3.601.446,61	4.946.686,89	3.458.551,84	5.131.366,67	7.099.282,61	3.981.819,02	52.253.563,09	41.899.280,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	6.484,00	6.728,87	6.484,00	6.484,00	6.484,00	6.484,00	6.484,00	52.116,87	419.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.539.761,45	4.115.592,46	4.620.567,25	5.102.842,62	3.251.813,28	3.390.864,39	3.594.717,74	4.940.202,89	3.452.067,84	5.124.882,67	7.092.798,61	3.975.335,02	52.201.446,22	41.479.680,37

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:49:55.

Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT-019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:50:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Novo Santo Antônio, 21/09/2026

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.899.280,37	34.874.799,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.907.500,00	1.542.684,85
IPTU	103.300,00	58.725,19
ISS	111.200,00	555.565,46
ITBI	500.000,00	612.215,86
IRRF	948.000,00	203.156,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	113.022,17
Contribuições	250.000,00	184.573,98
Receita Patrimonial	933.000,00	1.106.977,01
Aplicações Financeiras (II)	933.000,00	1.106.977,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.658.780,37	31.770.715,94
Cota-Parte FPM	13.067.748,37	8.765.513,82
Cota-Parte ICMS	14.046.400,00	11.170.795,73
Cota-Parte IPVA	171.200,00	129.845,29
Cota-Parte ITR	268.960,00	43.040,45
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.068.500,00	2.856.347,71
Outras Transferências Correntes	7.005.972,00	8.805.172,94
Demais Receitas Correntes	150.000,00	269.847,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	269.847,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.966.280,37	33.767.822,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.295.500,00	4.029.950,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.295.500,00	4.029.950,00
Convênios	4.770.500,00	4.010.278,00
Outras Transferências de Capital	525.000,00	19.672,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.295.500,00	4.029.950,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.261.780,37	37.797.772,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.261.780,37	37.797.772,30

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.869.618,61	36.413.021,82	32.806.889,91	31.222.480,32	872.297,32	513.623,64	509.313,40
Pessoal e Encargos Sociais	14.442.029,21	12.191.438,63	12.099.677,86	12.083.931,32	181.313,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	322.459,76	322.459,76	285.799,18	285.799,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.105.129,64	23.899.123,43	20.421.412,87	18.852.749,82	690.983,50	513.623,64	509.313,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.105.129,64	23.899.123,43	20.421.412,87	18.852.749,82	690.983,50	513.623,64	509.313,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.547.158,85	36.090.562,06	32.521.090,73	30.936.681,14	872.297,32	513.623,64	509.313,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.570.208,96	17.067.293,42	5.822.002,17	5.332.216,30	359.490,56	2.955.432,27	2.935.185,73
Investimentos	21.307.708,96	16.804.893,42	5.635.369,71	5.145.583,84	359.490,56	2.955.432,27	2.935.185,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	262.500,00	262.400,00	186.632,46	186.632,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.307.708,96	16.804.893,42	5.635.369,71	5.145.583,84	359.490,56	2.955.432,27	2.935.185,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.854.867,81	52.895.455,48	38.156.460,44	36.082.264,98	1.231.787,88	3.469.055,91	3.444.499,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.854.867,81	52.895.455,48	38.156.460,44	36.082.264,98	1.231.787,88	3.469.055,91	3.444.499,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.960.779,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.960.779,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.900,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.106.977,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	385.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.238.802,68

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.717.268,19	3.629.836,55
DEDUÇÕES (XL)	13.653.811,64	10.164.148,12
Disponibilidade de Caixa	13.653.811,64	10.164.148,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.556.433,94	11.782.204,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.259.635,51	52.404,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	642.986,79	1.565.652,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.936.543,45	-6.534.311,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.402.231,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.207.231,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.370.660,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.238.802,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.960.779,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.478,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	73.478,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:51:52.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.259.635,51	1.231.787,88	0,00	27.847,63	23.092,43	4.916.490,17	3.469.055,91	3.444.499,13	130.422,58	1.364.660,89	1.392.508,52
PODER EXECUTIVO	0,00	1.259.635,51	1.231.787,88	0,00	27.847,63	23.092,43	4.916.490,17	3.469.055,91	3.444.499,13	130.422,58	1.364.660,89	1.392.508,52
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.352,57	11.352,57	0,00	0,00	0,00	28.722,42	12.660,34	12.660,34	0,00	16.062,08	16.062,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	174.001,48	172.948,28	0,00	1.053,20	4.475,19	99.897,56	72.517,00	72.517,00	0,00	31.855,75	32.908,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.512,13	7.512,13	0,00	0,00	0,00	364.744,67	248.458,63	248.458,63	95.652,11	20.633,93	20.633,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.807,22	21.911,82	0,00	1.895,40	0,00	330.055,84	320.956,54	320.956,54	0,00	9.099,30	10.994,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	149.762,12	149.053,08	0,00	709,04	0,00	188.932,65	110.274,73	107.485,44	155,19	81.292,02	82.001,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	19.047,25	19.047,25	0,00	0,00	0,00	8.268,19	0,00	0,00	0,00	8.268,19	8.268,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	399.423,25	397.654,35	0,00	1.768,90	16.632,12	2.850.728,66	2.092.391,32	2.092.391,32	0,00	774.969,46	776.738,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAM. DESEN	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	282.216,40	260.062,40	0,00	22.154,00	1.985,12	382.868,93	159.978,58	138.211,09	0,00	246.642,96	268.796,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DEPORTO	0,00	191.603,09	191.336,00	0,00	267,09	0,00	662.271,25	451.818,77	451.818,77	34.615,28	175.837,20	176.104,29
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.259.635,51**	**1.231.787,88**	**0,00**	**27.847,63**	**23.092,43**	**4.916.490,17**	**3.469.055,91**	**3.444.499,13**	**130.422,58**	**1.364.660,89**	**1.392.508,52**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:50:54.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.662.500,00	1.429.662,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.300,00	58.725,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	612.215,86
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.200,00	555.565,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	948.000,00	203.156,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.472.885,46	24.975.591,78
2.1 - Cota-Parte FPM	16.334.685,46	10.795.991,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.334.685,46	10.152.387,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	643.603,51
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.558.000,00	13.963.494,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	336.200,00	53.800,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	214.000,00	162.305,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.135.385,46**	**26.405.254,46**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.694.577,09**	**4.866.397,65**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.339.269,27**	**1.734.915,96**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.093.500,00	2.873.730,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.900.000,00	2.698.847,91
6.1.1 - Principal	3.875.000,00	2.681.465,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	17.382,42
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	193.500,00	174.882,22
6.4.1 - Principal	193.500,00	174.882,22
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.819.577,09	-2.184.932,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.873.730,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.988.919,75	3.285.116,93	3.283.918,96	3.283.918,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500.000,00	1.242.406,78	1.242.406,78	1.242.406,78
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	447.845,05	447.845,05	447.845,05
10.1.2 - Ensino Fundamental	500.000,00	794.561,73	794.561,73	794.561,73
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.488.919,75	2.042.710,15	2.041.512,18	2.041.512,18
10.2.1 - Educação Infantil	520.247,14	62.654,71	62.654,71	62.654,71
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.968.672,61	1.980.055,44	1.978.857,47	1.978.857,47
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.285.116,93	3.283.918,96	3.283.918,96	410.188,83
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.285.116,93	3.283.918,96	3.283.918,96	585.071,05
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.035.967,82	2.035.967,82	2.035.967,82	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.889.193,54	2.035.967,82	2.035.967,82	107,76
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	114.949,21	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	287.373,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	398.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.028.361,58	3.614.296,46	3.104.002,68	2.979.060,29
20.1 - Educação Infantil	249.906,73	216.003,56	216.003,56	216.003,56
20.2 - Ensino Fundamental	953.401,86	746.025,99	662.722,11	620.560,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.824.984,24	2.652.266,91	2.225.277,01	2.142.496,63
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	68,75	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.192.228,34	4.247.146,48	4.162.644,63	4.120.482,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	770.153,87	726.503,32	726.503,32	726.503,32
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.422.074,47	3.520.643,16	3.436.141,31	3.393.979,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.104.002,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.866.397,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	155,19
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.970.245,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.601.313,62	7.970.245,14	30,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.504,34	139.509,89	136.011,56	155,19	26.337,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	162.504,34	139.509,89	136.011,56	155,19	26.337,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.800,00	1.744.728,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	508.800,00	304.329,06
31.1.1 - Salário-Educação	245.000,00	192.256,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	88.800,00	52.508,75
31.1.4 - PNATE	75.000,00	58.968,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	595,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	1.440.399,60
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.551.485,33	5.111.803,36	1.622.816,22	1.595.013,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.556.115,49	3.310.000,00	377.082,62	377.082,62
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.331.607,16	1.328.250,71	871.082,69	860.762,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	663.762,68	473.552,65	374.650,91	357.168,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.568.766,66**	**12.011.216,75**	**8.010.737,86**	**7.857.992,89**
33.1 - Despesas Correntes	8.959.392,25	7.786.799,56	7.079.353,90	6.926.608,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.904.509,36	5.066.193,62	5.020.158,01	5.020.158,01
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.054.882,89	2.720.605,94	2.059.195,89	1.906.450,92
33.2 - Despesas de Capital	4.609.374,41	4.224.417,19	931.383,96	931.383,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.609.374,41	4.224.417,19	931.383,96	931.383,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-474.642,54	-574.961,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.873.730,13	192.256,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.297.368,56	391.124,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-898.280,97	-773.829,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.326.907,65	674.782,25
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	512.012,94	977,10
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-83.386,26	-100.024,58

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:52:34.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

[11] Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT-019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/09/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.570.208,96	17.067.293,42	4.502.915,54
Investimentos	21.307.708,96	16.804.893,42	4.502.815,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	262.500,00	262.400,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.570.208,96	17.067.293,42	4.502.915,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.570.208,96	17.067.293,42	4.502.915,54

Novo Santo Antônio, 21/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:51:10.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:51:37.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.662.500,00**	**1.662.500,00**	**1.328.293,36**	**79,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.300,00	103.300,00	58.725,19	56,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	612.215,86	122,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.200,00	111.200,00	454.196,14	408,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	948.000,00	948.000,00	203.156,17	21,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.472.885,46**	**33.472.885,46**	**24.331.988,27**	**72,69**
Cota-Parte FPM	15.334.685,46	15.334.685,46	10.152.387,51	66,21
Cota-Parte ITR	336.200,00	336.200,00	53.800,46	16,00
Cota-Parte IPVA	214.000,00	214.000,00	162.305,85	75,84
Cota-Parte ICMS	17.558.000,00	17.558.000,00	13.963.494,45	79,53
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.135.385,46**	**35.135.385,46**	**25.660.281,63**	**73,03**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.038.687,65	6.435.990,25	6.081.034,64	94,48	5.561.678,54	86,42	5.380.909,68	83,61
Despesas Correntes	5.114.962,65	6.037.008,81	5.893.099,90	97,62	5.425.566,57	89,87	5.256.297,01	87,07
Despesas de Capital	923.725,00	398.981,44	187.934,74	47,10	136.111,97	34,11	124.612,67	31,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.000,00	42.811,00	39.988,69	93,41	39.983,89	93,40	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	42.811,00	39.988,69	93,41	39.983,89	93,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.138.687,65**	**6.478.801,25**	**6.121.023,33**	**94,48**	**5.601.662,43**	**86,46**	**5.380.909,68**	**83,05**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.121.023,33	5.601.662,43	5.380.909,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.121.023,33**	**5.601.662,43**	**5.380.909,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.849.042,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	2.271.981,09	1.752.620,19	1.531.867,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,85**	**21,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	3.849.042,24	5.601.662,43	1.752.620,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.620,19
Empenhos do exercício anterior 2025	5.057.720,50	7.730.874,95	2.673.154,45	482.136,40	246.944,58	0,00	0,00	482.136,40	0,00	2.920.099,03
Empenhos de 2024	4.998.486,58	8.551.353,37	3.552.866,79	0,00	211.859,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.764.726,00
Empenhos de 2023	4.227.170,27	6.727.427,84	2.500.257,57	0,00	131.441,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.698,65
Empenhos de 2022 e anteriores	4.210.916,01	5.706.733,13	1.495.817,12	0,00	112.076,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.893,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.378.525,00	2.378.525,00	2.073.799,20	87,19
Proveniente da União	1.947.525,00	1.947.525,00	1.746.151,90	89,66
Proveniente dos Estados	431.000,00	431.000,00	327.647,30	76,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.358.059,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.378.525,00**	**2.378.525,00**	**3.431.858,28**	**144,29**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.985.550,00	7.124.462,62	4.729.454,80	66,38	4.080.924,26	57,28	3.950.752,89	55,45
Despesas Correntes	1.245.375,00	4.628.788,68	2.897.820,14	62,60	2.663.037,16	57,53	2.532.865,79	54,72
Despesas de Capital	740.175,00	2.495.673,94	1.831.634,66	73,39	1.417.887,10	56,81	1.417.887,10	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	138.000,00	383.899,74	212.977,00	55,48	203.212,06	52,93	173.095,66	45,09
Despesas Correntes	138.000,00	263.899,74	212.977,00	80,70	203.212,06	77,00	173.095,66	65,59
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	28.000,00	256.684,73	154.247,83	60,09	152.363,52	59,36	152.363,52	59,36
Despesas Correntes	28.000,00	256.684,73	154.247,83	60,09	152.363,52	59,36	152.363,52	59,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.500,00	525.013,00	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24
Despesas Correntes	3.500,00	525.013,00	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.600,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.600,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.272.750,00**	**8.293.185,09**	**5.297.467,14**	**63,88**	**4.637.287,35**	**55,92**	**4.476.999,58**	**53,98**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 7 / 9
Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.024.237,65	13.560.452,87	10.810.489,44	79,72	9.642.602,80	71,11	9.331.662,57	68,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	138.000,00	383.899,74	212.977,00	55,48	203.212,06	52,93	173.095,66	45,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	88.000,00	299.495,73	194.236,52	64,85	192.347,41	64,22	152.363,52	50,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.500,00	525.013,00	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24	200.787,51	38,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.600,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.411.437,65**	**14.771.986,34**	**11.418.490,47**	**77,30**	**10.238.949,78**	**69,31**	**9.857.909,26**	**66,73**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	227.386,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	227.386,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	227.386,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:51:45.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	RAFAEL ALVES DANTAS
Prefeito Municipal - 2025/2028	Contador - CRC/MT-019594/O-1

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.764.654,47	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 21/09/2026, às 09:51:57.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA Prefeito Municipal - 2025/2028	RAFAEL ALVES DANTAS CONTADOR CRC/MT 019594/O-1 RAFAEL ALVES DANTAS Contador - CRC/MT-019594/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

(CONTRATANTE): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: empresa FRANKTECH SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 59.408.818/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2025 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT (CARGAS DO SISTEMA APLIC, EVENTOS DO ESOCIAL E MATRIZES DE SALDO CONTÁBIL - MSC), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Setembro de 2026.

JOCIMAR AMORIM DA COSTA

Presidente

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA

CNPJ/CPF 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 40.088,40(quarenta mil oitenta e oito reais e quarenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO SPT, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2026 A 22/03/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública,
CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2° quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 3° e 4° bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2026.
A Audiência Pública será realizada no dia 25 de setembro de 2026, a partir das 08:00 horas , no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado de Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 996107/2025, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
EXTEND SERVIÇOS TECNICOS E SOCIAIS LTDA	27.397.499/0001-79	01	R$ 40.500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 21 de setembro de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Agente de Contratação – Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 046/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 046/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro

de 2025;

Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 para 07 de janeiro de 2027, através do Decreto Nº. 02/2026 de 07 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de janeiro de 2026, Edição nº. 4903, página 565:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **22/09/2026 a 06/10/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
JOSEFA MARIA PESSOA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3 – ITAQUERÊ
LILIA CANDIDA LINA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3 - ITAQUERÊ

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 21 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, através do Decreto Municipal nº. 26/2026 de 06 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4943, páginas 535/537, dia 09 de março de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **23/09/2026 a 06/10/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA ALVES OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8

ANDRESSA ÁTILA DE O. M. SOTERIO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 21 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, no dia 10 de setembro de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5071, páginas 411/413;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, através do Decreto Municipal nº. 66/2026 de 10 de setembro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5072, páginas 502/504, dia 11 de setembro de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 04/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **22/09/2026 a 06/10/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA
ENESIO GONÇÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA
EDSON TAUFMAN	MOTORISTA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 21 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº. 03.534.450/0001-52.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados com foco no desenvolvimento do município de Paranatinga/MT, no âmbito do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. A contratação contempla: consultoria para capacitação de Agentes de Desenvolvimento nos níveis básico e avançado, com o objetivo de prepará-los como articuladores do desenvolvimento econômico local; elaboração do Inventário da Oferta Turística, com foco em estratégias integradas e sustentáveis, valorizando os aspectos culturais e ambientais do município; e realização de consultoria técnica, presencial e a distância, para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento técnico especializado das demandas junto ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de 49 (quarenta e nove) dias, a partir da data do dia **27 de setembro de 2026** até o dia **15 de novembro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2025, Processo Administrativo nº. 55/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Aparecida Marcia Tomazini - Secretária Municipal Chefe de Gabinete - Portaria nº. 01/2025 - Justifica-se a manutenção do contrato com o SEBRAE/MT para garantir a continuidade dos serviços de consultoria e capacitação voltados ao desenvolvimento econômico, turístico e sustentável do Município de Paranatinga/MT, bem como ao apoio técnico na elaboração do PMGIRS.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 29/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e altera-

ções a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 04 (quatro) meses, do dia **09 de outubro de 2026** até o dia **09 de fevereiro de 2027.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº. 28/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 777.517,19 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 3.110.068,76 (três milhões, cento e dez mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de **11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento)** do valor da gestão do projeto, no máximo **R$ 92.135,79 (noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor total de **R$ 368.543,16 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00081962	1000484	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % - OSCIP	Unidade	4,00	R$ 92.135,79	R$ 368.543,16
00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	4,00	R$ 777.517,19	R$ 3.110.068,76

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Leandro Pereira Peres - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº. 016/2025 Justifica-se a necessidade de aditivo de PRAZO E VALOR, referente ao Contrato N°. 29/2025, Processo de Chamamento Público N°. 01/2025. Concurso de Projeto e Processo Administrativo Nº. 28/2025, junto a empresa Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ 21.103.364/000177, cujo objeto é – Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal n°. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital - justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupções que possam comprometer a assistência e o atendimento das demandas de saúde pública. Além da prorrogação do prazo de execução, faz-se necessária a adequação do valor pactuado, mediante supressão parcial dos recursos inicialmente previstos, em decorrência da reavaliação das ações, metas e quantitativos estabelecidos, promovendo maior compatibilidade entre os recursos financeiros disponibilizados e a efetiva necessidade de execução do objeto.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

016º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS. **CNPJ Nº 27.088.663/0001-66**	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.***	**DATA:**

	21/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Tendo como objetivo aquisição de água mineral, saco de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixa térmica e tampão de madeira.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 43 – material de consumo.**	

019º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. **CNPJ Nº 09.179.444/0001-00**	
MODALIDADE: ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024.***	**DATA:** 21/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 250 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA **CNPJ Nº 10.750.752/0001-23**	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024***	**DATA:** 21/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Empresa especializada em serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais novas, scanners de alta precisão e duplicadora digital, com software de gerenciamento de bilhetagem e de impressão e fornecimento de todos os insumos para seu pleno funcionamento.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 635 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. RODRIGUES CUSTODIO & CIA LTDA– CNPJ: 13.965.536/0001-93	
MODALIDADE: Pregão 08/2024	**DATA:** 18/09/2026
OBJETO: Aquisição de combustível Diesel através do convênio SEAF/MT 2166/2023. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogação para mais **12 (doze meses), iniciando 21/09/2026 e finalizando 21/09/2027.**	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 258 e 266/2026/SMAMA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, aditivo ao contrato **nº 092/2024,**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MPRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - **CNPJ Nº 54.184.176/0001-70**	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N.º 007/2024	**DATA:** 18/09/2026
OBJETO: Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze) meses** do prazo de vigência, iniciando em **21/09/2026** até o dia **21/09/2027**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 1034/2026/SMS, SECRETARIA DE SAUDE**, aditivo ao contrato **nº 089/2024,** justificando a alta demanda de atendimentos ortopédicos no município.	

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 63/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026.

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise das manifestações de intenção de recurso registradas no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, realizado por meio da

plataforma LICITANET.

No curso do procedimento, as propostas foram submetidas à avaliação da Secretaria Demandante, mediante o Ofício nº 387/2026, com resposta encaminhada pelo Ofício nº 1114/2026, Protocolo nº 11051/2026, que subsidiou as decisões de classificação e desclassificação dos produtos ofertados.

Na sessão de 14 de setembro de 2026, as seguintes licitantes manifestaram intenção de recorrer:

a) **G. A. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.773.455/0001-61, às 14h37min02s, relativamente aos itens 1 e 3;

b) **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 47.101.835/0001-00, às 14h38min52s, relativamente aos itens 1, 3, 4, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 22;

c) **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 26.574.769/0001-07, às 14h36min16s.

Disponibilizado o prazo para apresentação das razões recursais, nenhuma das empresas apresentou a correspondente fundamentação, transcorrendo o prazo sem a prática do ato.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 165, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 distingue a manifestação imediata da intenção de recorrer da apresentação das razões recursais, para a qual estabelece prazo de três dias úteis, observado o marco inicial legal.

A manifestação tempestiva da intenção de recorrer assegura à licitante a oportunidade de apresentar suas razões, mas não dispensa a prática desse ato no prazo próprio.

No caso, embora tenham manifestado intenção de recurso, as três empresas não apresentaram as razões de sua insurgência no prazo disponibilizado. Consequentemente, operou-se a preclusão temporal para apresentação das razões, inviabilizando o conhecimento dos recursos anunciados.

A presente decisão restringe-se à admissibilidade recursal, sem julgamento do mérito das eventuais insurgências e sem prejuízo do dever de autotutela da Administração diante de ilegalidade identificada no procedimento.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **reconheço a preclusão temporal para apresentação das razões recursais e não conheço dos recursos anunciados** pelas empresas **G. A. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** e **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, sem apreciação de mérito, permanecendo os resultados anteriormente registrados no certame.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para os atos subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Pedra Preta-MT, 21 de setembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - MT E DÁ OUTRAS PROVI

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de criação deste órgão e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, bem como pelas orientações fixadas pelo Conselho Nacional CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Municipal encarregada de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta - MT.

Art. 2º A Conferência Municipal seguirá as diretrizes do CONANDA, pautada no tema central: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"*.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil deste Conselho, sendo constituída pelos seguintes membros:

· **Representantes do Poder Público Municipal:**

1. Clice Paula Ribeiro

2. Estella Dias Barbosa

3. Rogério Fortunato Batista

· **Representantes da Sociedade Civil:**

1. Katia Lucia Boff

2. Inácio Vilarinho Filho

3. Maria Aparecida de Souza Vilarinho

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

· **I -** Coordenar a mobilização local, com foco no protagonismo ju-

venil e na ampla participação de crianças e adolescentes;

· **II -** Elaborar a minuta do Regimento Interno da Conferência e submetê-la à aprovação da Plenária do CMDCA;

· **III -** Definir a programação oficial, metodologia de trabalho dos eixos temáticos e perguntas geradoras de propostas;

· **IV -** Providenciar a estrutura de credenciamento e garantir os critérios para a eleição democrática dos delegados rumo à etapa estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de setembro de 2026.

KATIA LUCIA BOFF

PRESIDENTE DO CMDCA.

ATA DE REALIZAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

Às **08:32:41 horas do dia 10 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	**Microempresa**
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	**Microempresa**
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	**Microempresa**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	**Microempresa**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	**Grande Porte**
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	**Microempresa**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	**Grande Porte**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	**Microempresa**
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	**Grande Porte**
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	**Microempresa**
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	**Microempresa**
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	**Grande Porte**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	**Microempresa**
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	**Microempresa**
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	**Microempresa**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99934	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	NUTRO	NUTRI PREMIUM SOY - LATA 800G	R$ 123,00	**Classificada**	--
36465	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NVTRO	NVUTRO PREMIUM SOY 800GR	R$ 123,00	**Classificada**	--
94738	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	TROPHIC SOYA 800 GR	R$ 123,60	**Classificada**	--
98344	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Prodiet - Trophic basic	Prodiet - Trophic basic	R$ 121,38	**Classificada**	--
50454	CG FOODS LTDA	58038665000174	NUTRO PREMIUM SOY / NVTRO	800g	R$ 100,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 123,60	09/09/2026 15:16:24	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 123,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 123,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 121,38	09/09/2026 16:48:09	Classificado
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 100,00	10/09/2026 07:17:16	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 99,90	10/09/2026 08:34:55	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 98,00	10/09/2026 08:35:08	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 97,90	10/09/2026 08:35:30	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 97,00	10/09/2026 08:35:29	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 96,00	10/09/2026 08:35:37	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 95,00	10/09/2026 08:35:50	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 94,00	10/09/2026 08:36:07	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 93,00	10/09/2026 08:36:17	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 92,00	10/09/2026 08:36:33	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 91,90	10/09/2026 08:36:50	Manual

~~**ROSILENE VIEIRA LOPES**~~ ~~**10.279.430/0001-**~~

~~48~~

~~**R$ 91,89**~~ ~~**10/09/2026**~~

~~08:47:09~~

~~**LANCE EXCLUÍDO**~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 91,00	10/09/2026 08:36:54	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 90,00	10/09/2026 08:37:05	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 89,00	10/09/2026 08:37:12	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 88,00	10/09/2026 08:37:19	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 87,90	10/09/2026 08:37:29	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 87,00	10/09/2026 08:37:36	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 86,00	10/09/2026 08:37:48	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 85,00	10/09/2026 08:38:12	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 84,00	10/09/2026 08:38:53	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 83,90	10/09/2026 08:39:07	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 82,00	10/09/2026 08:39:22	Manual

G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 81,00	10/09/2026 08:39:35	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 80,00	10/09/2026 08:39:48	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,00	10/09/2026 08:39:56	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 78,00	10/09/2026 08:40:03	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 77,00	10/09/2026 08:40:08	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 76,00	10/09/2026 08:40:15	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 75,90	10/09/2026 08:40:18	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 75,00	10/09/2026 08:40:20	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 74,00	10/09/2026 08:40:32	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 73,00	10/09/2026 08:40:43	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 72,00	10/09/2026 08:40:47	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 71,90	10/09/2026 08:40:51	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 71,50	10/09/2026 08:40:57	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 71,00	10/09/2026 08:40:59	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 70,00	10/09/2026 08:41:25	Intermediario
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,00	10/09/2026 08:41:04	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 68,90	10/09/2026 08:41:14	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 68,50	10/09/2026 08:41:19	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 65,00	10/09/2026 08:41:26	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 64,00	10/09/2026 08:41:31	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 63,00	10/09/2026 08:41:42	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 62,00	10/09/2026 08:41:45	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,90	10/09/2026 08:41:52	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 61,80	10/09/2026 08:42:02	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 60,00	10/09/2026 08:42:09	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,00	10/09/2026 08:42:27	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,50	10/09/2026 08:42:41	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 58,49	10/09/2026 08:43:17	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,40	10/09/2026 08:43:35	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 58,39	10/09/2026 08:43:58	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,30	10/09/2026 08:44:14	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 58,29	10/09/2026 08:44:20	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,20	10/09/2026 08:44:29	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 58,19	10/09/2026 08:44:57	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,10	10/09/2026 08:45:13	Manual

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 58,09	10/09/2026 08:45:33	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,00	10/09/2026 08:45:38	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,90	10/09/2026 08:46:27	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 57,80	10/09/2026 08:46:39	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,70	10/09/2026 08:46:58	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 57,50	10/09/2026 08:47:07	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 55,00	10/09/2026 08:47:14	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:34:33	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 08:47:16	O Fornecedor: **36465** cancelou o lance no valor de **R$ 91,89** pelo motivo abaixo: **erroneo!** conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
	10/09/2026 08:49:21	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$55,00**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
	14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$55,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	14:34:47	o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:37:02	O fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
	14:38:52	Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi
	14:49:39	recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
	14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora	Mensagem
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a
	ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a
	decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:18	fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.773.455/0001-61**, tendo em vista, a ausência
	de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do
	direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 55,00
2º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,70
3º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 61,80
4º	CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 70,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 123,00

Recursos do Item 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	14/09/2026 14:37:02		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8577	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.0 400G	R$ 66,70	**Classificada**	--
5072	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54388779000193	Probene	Sustap Mais 400g	R$ 94,28	**Classificada**	--
23754	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	NUTRO	NUTRO BOX PREMIUM - 400G	R$ 94,00	**Classificada**	--
24733	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	SUSTENY SOYA MF BAUNILHA LATA 400GR -	R$ 94,28	**Classificada**	--
17985	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	FORTINI PLUS S/ SABOR 400G	R$ 94,28	**Classificada**	--
40030	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	ISOSOURCE 1.0	R$ 94,28	**Classificada**	--
41881	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	TROPHIC SOYA 400 GR	R$ 94,28	**Classificada**	--
3329	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	MEGAMIX 400G	R$ 70,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 2

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

69694	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Isosource 1.0	Nestle - Isosource 1.0	R$ 92,58	**Classificada**	--
39269	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	ISOSOURCE 1.0 400G (NESTLÉ)	ISOSOURCE 1.0 400G (NESTLÉ)	R$ 109,90	**Classificada**	--
45887	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	nestle	ALIMENTO NUTRICIONAl	R$ 75,00	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 109,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 94,28	04/09/2026 15:18:16	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 94,28	09/09/2026 17:52:52	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 94,28	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 94,28	09/09/2026 14:51:17	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 94,28	09/09/2026 15:16:24	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 94,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 93,27	10/09/2026 08:36:29	Intermediario
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 92,58	09/09/2026 16:48:09	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 77,00	10/09/2026 08:36:02	Intermediario
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 75,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 70,00	09/09/2026 15:28:12	Classificado
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 66,70	01/09/2026 11:53:58	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 65,00	10/09/2026 08:35:06	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 60,00	10/09/2026 08:35:00	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 59,99	10/09/2026 08:35:05	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 55,10	10/09/2026 08:35:35	Intermediario
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 44,75	10/09/2026 08:35:54	Intermediario

Lances do Item 2

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 44,10	10/09/2026 08:38:01	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,32	10/09/2026 08:35:20	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 42,00	10/09/2026 08:35:42	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 41,00	10/09/2026 08:36:39	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 40,00	10/09/2026 08:37:05	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 39,00	10/09/2026 08:37:22	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 38,00	10/09/2026 08:37:30	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 37,00	10/09/2026 08:38:04	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 36,00	10/09/2026 08:38:11	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 32,00	10/09/2026 08:38:17	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 31,00	10/09/2026 08:38:57	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 30,99	10/09/2026 08:39:17	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 30,90	10/09/2026 08:39:06	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 30,00	10/09/2026 08:39:07	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 29,90	10/09/2026 08:40:47	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 29,00	10/09/2026 08:41:00	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 28,90	10/09/2026 08:41:46	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 28,00	10/09/2026 08:41:49	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 27,99	10/09/2026 08:42:35	Manual

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:34:33	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
10/09/2026 08:46:50	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA**
09:47:31	pelo valor de **R$27,99**.
14/09/2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$27,99.**

14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
14:34:47	esse o momento para se manifestar.
14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
	ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 27,99
2º	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 28,00
3º	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 30,99
4º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,32
5º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 44,10
6º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 44,75
7º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 65,00
8º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 66,70
9º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 75,00
10º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 77,00
11º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 94,28

Recursos do Item 2					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31370	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	NUTRO	NUTRO PREMIUM SOY PRE FIBRA - LATA 800G	R$ 118,00	**Classificada**	--
16174	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NVTRO	NVUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800GR	R$ 118,88	**Classificada**	--
98352	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	TROPHIC SOYA FIBER 800 GR	R$ 118,88	**Classificada**	--
48320	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Prodiet - Trophic Fiber	Prodiet - Trophic Fiber	R$ 116,74	**Classificada**	--
38556	CG FOODS LTDA	58038665000174	NUTRO PREMIUM SOY PRÉ FIBRA/ NVTRO	800g	R$ 100,00	**Classificada**	--
14332	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FORMULA EM PO	R$ 120,00	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-	R$ 120,00	10/09/2026	Classificado
	76		08:28:38	
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-	R$ 118,88	09/09/2026	Classificado
	48		14:51:17	
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-	R$ 118,88	09/09/2026	Classificado
	61		15:16:24	
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS	47.101.835/0001-	R$ 118,00	09/09/2026	Classificado
LTDA	00		10:33:03	
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 116,74	09/09/2026	Classificado
	97		16:48:09	

CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 100,00	10/09/2026 07:17:16	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 99,90	10/09/2026 08:35:14	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 98,00	10/09/2026 08:35:22	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 97,50	10/09/2026 08:35:38	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 97,00	10/09/2026 08:35:48	Manual
~~ROSILENE VIEIRA LOPES~~	~~10.279.430/0001-48~~	~~R$ 96,99~~	~~10/09/2026 08:47:41~~	~~Lance Excluído~~
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 96,00	10/09/2026 08:35:56	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 95,00	10/09/2026 08:36:03	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 94,99	10/09/2026 08:36:13	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 93,00	10/09/2026 08:36:22	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 92,50	10/09/2026 08:36:55	Intermediario
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 92,00	10/09/2026 08:36:42	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 91,00	10/09/2026 08:36:58	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 90,00	10/09/2026 08:37:11	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 89,00	10/09/2026 08:37:17	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 88,00	10/09/2026 08:37:23	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 87,00	10/09/2026 08:37:38	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 86,00	10/09/2026 08:37:54	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 85,90	10/09/2026 08:38:14	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 85,00	10/09/2026 08:38:17	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 84,00	10/09/2026 08:39:12	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 83,00	10/09/2026 08:39:25	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 81,00	10/09/2026 08:39:29	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 80,00	10/09/2026 08:39:39	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,00	10/09/2026 08:39:59	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 78,00	10/09/2026 08:40:10	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 77,00	10/09/2026 08:40:14	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 76,00	10/09/2026 08:40:24	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 75,00	10/09/2026 08:40:27	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 74,00	10/09/2026 08:40:29	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 73,00	10/09/2026 08:40:38	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 72,00	10/09/2026 08:40:41	Manual
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 71,00	10/09/2026 08:41:12	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 70,00	10/09/2026 08:40:53	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,00	10/09/2026 08:41:06	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 68,50	10/09/2026 08:41:23	Intermediario
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 67,90	10/09/2026 08:41:22	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 64,00	10/09/2026 08:41:33	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 63,90	10/09/2026 08:41:51	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 63,50	10/09/2026 08:41:57	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 63,00	10/09/2026 08:42:07	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 62,90	10/09/2026 08:42:17	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 62,50	10/09/2026 08:42:25	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 62,40	10/09/2026 08:42:46	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 62,30	10/09/2026 08:42:51	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 62,00	10/09/2026 08:42:56	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,90	10/09/2026 08:43:03	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 61,84	10/09/2026 08:43:11	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,80	10/09/2026 08:43:31	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 61,70	10/09/2026 08:45:36	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,50	10/09/2026 08:45:42	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 61,40	10/09/2026 08:46:32	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,30	10/09/2026 08:46:42	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 61,20	10/09/2026 08:47:01	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,00	10/09/2026 08:47:21	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 60,90	10/09/2026 08:47:33	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 60,00	10/09/2026 08:47:37	Manual

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

	10/09/2026	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:34:33	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 08:47:48	O Fornecedor: **16174** cancelou o lance no valor de **R$ 96,99** pelo motivo abaixo: **erroneo!** conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
	10/09/2026 08:49:48	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$60,00**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
	14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$60,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	14:34:47	o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:37:02	O fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:37:19	O fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
	14:38:52	Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi
	14:49:39	recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi
	14:49:39	recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
	14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a

ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora	Mensagem
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:18	fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.773.455/0001-61**, tendo em vista, a ausência
	de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do
	direito de recorrer.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:18	fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.773.455/0001-61**, tendo em vista, a ausência
	de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do
	direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 60,00
2º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 60,90
3º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 61,84
4º	CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 71,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 118,88
6º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 120,00

Recursos do Item 3					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/ Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	14/09/ 2026 14:37:02		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	14/09/ 2026 14:37:19		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/ 2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52653	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	R$ 166,75	**Classificada**	--
54256	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54388779000193	Suplize	Senior 800g	R$ 220,27	**Classificada**	--
18024	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	TECNOVIDA	PROTECNO 40+ - LATA 740G	R$ 220,00	**Classificada**	--
73989	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	NUTRYR 740GR -	R$ 220,27	**Classificada**	--
728	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	NESTLÉ	NUTREN SENIOR 740G	R$ 220,27	**Classificada**	--
37268	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	NUTREN SENIOR SEM SABOR	R$ 230,00	**Classificada**	--
51950	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	ENERGYZIP SENIOR 740 GR	R$ 220,27	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 4

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

19725	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	MEGAMIX ADVANCE SENIOR 700G	R$ 90,00	**Classificada**	--
92887	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Nutren senior	Nestle - Nutren senior	R$ 216,31	**Classificada**	--
68676	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NUTREN SENIOR 740G (NESTLÉ)	NUTREN SENIOR 740G (NESTLÉ)	R$ 300,00	**Classificada**	--
19926	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	nestle	SUPLEMENTO	R$ 100,00	**Classificada**	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 300,00	09/09/2026 19:00:16	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 230,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 220,27	04/09/2026 15:18:16	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 220,27	09/09/2026 17:52:52	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 220,27	09/09/2026 11:27:34	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 220,27	09/09/2026 15:16:24	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 220,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 216,31	09/09/2026 16:48:09	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 203,38	10/09/2026 08:39:15	Intermediario
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 200,00	10/09/2026 08:37:07	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 170,00	10/09/2026 08:35:16	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 166,75	01/09/2026 11:53:58	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 155,78	10/09/2026 08:36:59	Intermediario
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 125,00	10/09/2026 08:38:20	Intermediario
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 100,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 90,00	09/09/2026 15:28:12	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60	10/09/2026 08:35:10	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 87,50	10/09/2026 08:35:21	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 87,00	10/09/2026 08:35:56	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 86,50	10/09/2026 08:36:18	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 86,00	10/09/2026 08:37:07	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 85,00	10/09/2026 08:37:12	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 84,00	10/09/2026 08:37:23	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 83,90	10/09/2026 08:41:13	Intermediario
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 83,00	10/09/2026 08:37:39	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 80,00	10/09/2026 08:37:32	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 79,99	10/09/2026 08:37:45	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 79,00	10/09/2026 08:37:45	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 78,00	10/09/2026 08:37:51	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 77,00	10/09/2026 08:38:06	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 76,00	10/09/2026 08:38:27	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 70,00	10/09/2026 08:38:27	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,90	10/09/2026 08:38:36	Manual

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 69,00	10/09/2026 08:38:42	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 68,90	10/09/2026 08:39:36	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 68,00	10/09/2026 08:39:51	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 67,90	10/09/2026 08:40:46	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 66,00	10/09/2026 08:41:06	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 65,50	10/09/2026 08:42:06	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 65,00	10/09/2026 08:42:16	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 64,90	10/09/2026 08:42:38	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 64,00	10/09/2026 08:42:43	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 63,90	10/09/2026 08:43:06	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 62,00	10/09/2026 08:43:10	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,90	10/09/2026 08:44:11	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 60,00	10/09/2026 08:44:17	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 59,99	10/09/2026 08:44:44	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 59,00	10/09/2026 08:44:49	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 58,90	10/09/2026 08:44:53	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 55,00	10/09/2026 08:44:56	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 54,90	10/09/2026 08:45:19	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 54,00	10/09/2026 08:45:22	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 53,90	10/09/2026 08:45:47	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 50,00	10/09/2026 08:45:50	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 49,99	10/09/2026 08:46:06	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 49,00	10/09/2026 08:46:10	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 48,90	10/09/2026 08:46:22	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 48,00	10/09/2026 08:46:25	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 47,80	10/09/2026 08:46:46	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 47,00	10/09/2026 08:46:50	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 46,90	10/09/2026 08:47:25	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 46,00	10/09/2026 08:47:29	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 45,50	10/09/2026 08:47:34	Manual

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora	Mensagem
10/09/2026	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
08:34:33	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
10/09/2026 08:44:42	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
10/09/2026 08:49:43	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$45,50**.
14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$45,50.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
14:34:47	o momento para se manifestar.
14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
14:38:52	Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
	fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
	ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a
	ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a
	decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 45,50
2º	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 46,00
3º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,90
4º	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 79,99
5º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 83,90
6º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 100,00
8º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 166,75

9º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 170,00
10º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 203,38
11º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 230,00

Recursos do Item 4					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/ Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/ 2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/ 2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38904	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54388779000193	Probene	Sustap Daibetes 800g	R$ 163,75	**Classificada**	--
47868	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	TECNOVIDA	DYATEC - LATA 800G	R$ 163,00	**Classificada**	--
94555	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	GLYC 1.0 BAUNILHA LATA 400GR - Ofertamos: 2 latas de 400 g (Soma: 800 g conforme solicitado)	R$ 163,75	**Classificada**	--
27081	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NUTRAMILK	NUTRA SENIOR DIABETICS CARE	R$ 163,75	**Classificada**	--
73222	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	DIAMAX IN 740 GR	R$ 163,75	**Classificada**	--
49807	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	MEGAMIX CARBO BASIC 800G	R$ 100,00	**Classificada**	--
12060	NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75014167000100	Nesh Pentasure SR	Valor referente a 2 latas de 400 gramas	R$ 200,00	**Classificada**	--
83526	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	abbott	SUPLEMENTO	R$ 192,00	**Classificada**	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	R$ 200,00	09/09/2026 17:19:30	Classificado
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 192,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 163,75	04/09/2026 15:18:16	Classificado

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 163,75	09/09/2026 17:52:52	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 163,75	09/09/2026 14:51:17	Classificado
~~G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA~~	~~34.773.455/0001-61~~	~~R$ 163,75~~	~~09/09/2026 15:16:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 163,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 137,80	10/09/2026 08:35:33	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 137,70	10/09/2026 08:36:29	Intermediario
~~EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA~~	~~26.325.797/0001-90~~	~~R$ 100,00~~	~~09/09/2026 15:28:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA~~	~~34.773.455/0001-61~~	~~R$ 99,90~~	~~10/09/2026 08:35:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA~~	~~34.773.455/0001-61~~	~~R$ 99,00~~	~~10/09/2026 08:36:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA~~	~~34.773.455/0001-61~~	~~R$ 98,00~~	~~10/09/2026 08:36:49~~	~~Fornecedor~~

			Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 95,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:37:16 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 94,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:37:27 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 92,50	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:37:39 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 92,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:38:01 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 90,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:38:10 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 89,90	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:38:43 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 89,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:38:46 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 88,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:39:19 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 85,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:39:28

DESCLASSIFICADO

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 84,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:39:52 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 82,50	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:39:57 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 82,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:40:05 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 81,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:41:10 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 80,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:41:41 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 79,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:41:47 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 78,90	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:41:53 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 78,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:42:03 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 77,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:42:19 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 71,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:42:35 Desclassificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.773.455/0001-	R$ 70,00	10/09/2026 Fornecedor
LTDA	61		08:42:41 Desclassificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-	R$ 69,00	10/09/2026 Fornecedor
	90		08:42:46

DESCLASSIFICADO

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	10/09/ 2026 08:33:28	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/ 2026 08:34:33	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	10/09/ 2026 08:44:42	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.

	2026 08:46:51	
	10/09/ 2026 08:46:53	**ID: 73222 - Data Prop.: 09/09/2026 15:16:24** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	10/09/ 2026 08:51:53	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 5**.

Mensagens do Item 5

Usuário Data/ Hora	Mensagem
10/09/ 2026 09:35:41	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
10/09/ 2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/ 2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$69,00**.
14/09/ 2026	Fornecedor: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 69,00**, sua proposta **FOI RECUSADA**
09:36:05	pelo motivo abaixo: **ANÁLISE TÉCNICA ITEM 5 – NÃO CONFORMIDADE Após análise da proposta apresentada pela empresa**
	vencedora do Item 5, verificou-se que o produto ofertado, Megamix Carbo Basic, não atende integralmente às especificações
	estabelecidas no Termo de Referência. O Item 5 estabelece a necessidade de suplemento alimentar em pó para situações
	metabólicas especiais, destinado a indivíduos com tolerância anormal à glicose, especialmente pacientes com diabetes mellitus,
	considerando suas necessidades nutricionais e o controle da resposta glicêmica. Entretanto, o produto Megamix Carbo Basic é
	descrito pelo fabricante como alimento em pó destinado à nutrição enteral ou oral, indicado para complementar a dieta de adultos
	e idosos que necessitam de aporte de carboidratos, não apresentando indicação específica para suplementação nutricional de
	pacientes com diabetes mellitus, conforme exigido para o referido item. Dessa forma, embora o produto ofertado seja fonte de
	carboidratos e possa ser utilizado como complemento nutricional, sua indicação e finalidade não correspondem integralmente às
	especificações técnicas estabelecidas para o Item 5, não atendendo à finalidade específica exigida no Termo de Referência. Assim,
	não é possível aceitar a proposta referente ao Item 5, uma vez que o produto ofertado não atende integralmente às especificações
	técnicas exigidas. Considerando a não conformidade apresentada, recomenda-se o prosseguimento com a análise da proposta do
	2º colocado, cujo produto ofertado atende às especificações estabelecidas para o Item 5, observadas as disposições do edital e da
	legislação aplicável. !
14/09/ 2026	A proposta do fornecedor **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de
09:36:06	**R$70,00**.
14/09/ 2026	Fornecedor: **G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com lance no valor de **R$ 70,00**, sua proposta **FOI**
09:46:49	**RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após análise da proposta apresentada pela empresa vencedora do Item 5, verificou-se que o**
	produto ofertado, DIAMAX IN 740 GR, não atende integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência onde a
	Lata é de 800gr e não de 740gr.!
14/09/ 2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo
09:46:50	valor de **R$137,70**.
14/09/ 2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$137,70.**
14/09/ 2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
14:34:47	momento para se manifestar.
14/09/ 2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/ 2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/ 2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/ 2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor
08:15:56	**NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o
	não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*

2026	
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 137,70
2º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 137,80

Classificação Final do Item 5

Posiçã	o Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 163,75
4º	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 163,75
5º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 192,00
6º	NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	R$ 200,00

Recursos do Item 5					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43390	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE -	NINHO ZERO LACTOSE - 380 GR Ofertamos: 2 latas de 380 gr (Soma: 760 gr conforme solicitado)	R$ 64,17	**Classificada**	--
26977	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	NINHO ZERO LACTOSE	R$ 60,00	**Classificada**	--
24249	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Ninho zero lactose	Nestle - Ninho zero lactose	R$ 55,24	**Classificada**	--
56745	RK MED LTDA	51005069000149	NESTLE	NINHO ZERO LACTOSE	R$ 55,00	**Classificada**	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 64,17	09/09/2026 17:52:52	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 60,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 55,24	09/09/2026 16:48:09	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 55,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 54,90	10/09/2026 08:37:04	Manual

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:34:33	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora	Mensagem
10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$54,90**.
14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$54,90.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
14:34:47	esse o momento para se manifestar.
14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
	ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 54,90
2º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 55,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 60,00
4º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 64,17

Recursos do Item 6					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73740	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	DANONE	FORTINI COMPLETE 800G	R$ 92,80	**Classificada**	--
18605	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	FORTINI COMPLETE - LATA 800G	R$ 160,25	**Classificada**	--
54549	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE -	ISOSOURCE JUNIOR 400 GR - Ofertamos: 2 latas de 400 g (Soma: 800 g conforme solicitado)	R$ 160,25	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 7

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

14561	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	FORTINI COMPLETE 800G	R$ 160,25	**Classificada**	--
36779	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	FORTINI COMPLETE	R$ 160,03	**Classificada**	--
81249	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	FORTINI COMPLETE 800G (DANONE)	FORTINI COMPLETE 800G (DANONE)	R$ 239,90	**Classificada**	--
90387	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	FORTINI COMPLETE	R$ 158,00	**Classificada**	--
40073	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FORMULA EM PO	R$ 90,00	**Classificada**	--

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 239,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 160,25	09/09/2026 10:33:03	Classificado
~~NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA~~	~~26.574.769/0001-07~~	~~R$ 160,25~~	~~09/09/2026 17:52:52~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 160,25	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 160,03	09/09/2026 14:51:17	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 158,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 148,81	10/09/2026 08:39:24	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 148,00	10/09/2026 08:39:48	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 130,00	10/09/2026 08:39:56	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 96,00	10/09/2026 08:35:29	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 95,00	10/09/2026 08:40:01	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 92,80	01/09/2026 11:53:58	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 92,00	10/09/2026 08:40:09	Intermediario

~~HERCULANO SAUDE LTDA~~	~~47.773.357/0001-76~~	~~R$ 90,00~~	~~10/09/2026 Fornecedor 08:28:38 Desclassificado~~
~~NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA~~	~~26.574.769/0001-07~~	~~R$ 87,34~~	~~10/09/2026 Fornecedor 08:35:52~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:34:33	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02** **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	**ID: 40073 - Data Prop.: 10/09/2026 08:28:38** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	10/09/2026 08:44:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	10/09/2026 08:49:45	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 7**.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/	A proposta do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$87,34**.

	2026 09:47:31	
	14/09/2026	Fornecedor: **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 87,34**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo
	09:37:46	abaixo: **ITEM 7 – NÃO CONFORMIDADE O Item 7 estabelece expressamente o fornecimento do Fortini Complete, conforme**
		especificações descritas no edital e vinculado ao Processo Judicial nº 1001550-61.2023.8.11.0022. A empresa ofertou o produto
		Isosource Junior, que é diferente daquele expressamente solicitado. Considerando que o item está vinculado a determinação
		judicial específica, não cabe a substituição do produto por outro sem a devida autorização judicial para substituição. Dessa forma,
		o Isosource Junior não atende ao Item 7 conforme solicitado, razão pela qual não deve ser aceito, salvo apresentação de
		autorização judicial expressa permitindo a substituição do Fortini Complete. Assim, recomenda-se a não
		aceitação/desclassificação da proposta referente ao Item 7, prosseguindo-se com a análise da proposta do 3º colocado, cujo
		produto atende às especificações exigidas para o referido item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável. !
	14/09/2026 09:37:47	A proposta do fornecedor **HERCULANO SAUDE LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90,00**.
	14/09/2026	Fornecedor: **HERCULANO SAUDE LTDA**, com lance no valor de **R$ 90,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **ITEM 7 –**
	09:49:37	**NÃO CONFORMIDADE O Item 7 estabelece expressamente o fornecimento do Fortini Complete, conforme especificações**
		descritas no edital e vinculado ao Processo Judicial nº 1001550-61.2023.8.11.0022. A empresa ofertou o produto Isosource Junior,
		que é diferente daquele expressamente solicitado. Considerando que o item está vinculado a determinação judicial específica, não
		cabe a substituição do produto por outro sem a devida autorização judicial para substituição. Dessa forma, o Isosource Junior
		não atende ao Item 7 conforme solicitado, razão pela qual não deve ser aceito, salvo apresentação de autorização judicial
		expressa permitindo a substituição do Fortini Complete. Assim, recomenda-se a não aceitação/desclassificação da proposta
		referente ao Item 7, prosseguindo-se com a análise da proposta do 3º colocado, cujo produto atende às especificações exigidas
		para o referido item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável. !
	14/09/2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo
	09:49:38	valor de **R$92,00**.
	14/09/2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$92,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
	14:34:47	momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
	14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor
	08:15:56	**NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o
		não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora	Mensagem
21/09/2026 08:54:54	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 92,00
2º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 92,80

3º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 96,00
4º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 148,81
5º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 158,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 160,03

Recursos do Item 7					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22237	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NINHO INTEGRAL 380GR- COTAR DUAS LATAS DE 380GR - - Ofertamos: 2 latas de 380 gr	R$ 73,25	**Classificada**	--
75515	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	NINHO INTEGRAL 750GR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 73,25	09/09/2026 17:52:52	Classificado

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:34:33	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:44:42	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Mensagens do Item 8

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$73,25**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS**
	14:34:15	**NUTRICIONAIS LTDA-26.574.769/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento
		convocatório.
		O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -26.574.769/0001-07** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$73,25.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	14:44:47	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	21/09/2026	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 73,25
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47256	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	ABBOTT	PEDIASURE SAB.DIVERSOS - LATA 800G	R$ 248,50	**Classificada**	--
12151	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE -	ISOSOURCE JUNIOR 400 GR - Ofertamos: 2 latas de 400 g (Soma: 800 g conforme solicitado)	R$ 248,50	**Classificada**	--
47881	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	ABBOTT	PEDIASURE 850G	R$ 248,50	**Classificada**	--
95261	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ABBOTT	PEDIASURE	R$ 248,50	**Classificada**	--
73814	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Abbott Pediasure	Abbott Pediasure	R$ 244,03	**Classificada**	--
98772	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	PEDIASURE 850G (ABBOTT)	PEDIASURE 850G (ABBOTT)	R$ 319,90	**Classificada**	--
10907	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	aabbott	FORMULA EM PO	R$ 169,00	**Classificada**	--

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 319,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 248,50	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 248,50	09/09/2026 17:52:52	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 248,50	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 248,50	09/09/2026 14:51:17	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 244,03	09/09/2026 16:48:09	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 221,00	10/09/2026 08:50:22	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 198,00	10/09/2026 08:47:34	Intermediario
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 197,99	10/09/2026 08:48:56	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 197,80	10/09/2026 08:50:14	Intermediario
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 169,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 100,00	10/09/2026 08:47:13	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,34	10/09/2026 08:48:04	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 87,00	10/09/2026 08:50:37	Manual

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:46:26	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:56:37	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$87,00**.
	14/09/2026 14:33:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$87,00.**

Mensagens do Item 9

Usuário Data/ Hora	Mensagem
14/09/ 2026 14:34:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
14/09/ 2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/ 2026 14:38:52	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/ 2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/ 2026 14:49:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
14/09/ 2026 14:49:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/ 2026 08:15:56	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/ 2026 08:16:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/ 2026 08:54:54	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 87,00
2º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,34
3º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 169,00
4º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 197,80
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 197,99
6º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 198,00
7º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 221,00

Recursos do Item 9					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/ Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/ 2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/ 2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54532	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOS-	49918306000110	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN 700G	R$	**Classificada**	--

	PITALARES LTDA				216,00		
38992	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54388779000193	Suplise	Senior 800g	R$ 216,00	**Classificada**	--
91636	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR - LATA 750	R$ 216,00	**Classificada**	--
90304	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	NUTRYR 740GR -	R$ 216,00	**Classificada**	--
64809	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	NESTLÉ	NUTREN SENIOR 740G	R$ 216,00	**Classificada**	--
26528	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN	R$ 216,00	**Classificada**	--
30155	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	ENERGYZI SENIOR 740 GR	R$ 216,00	**Classificada**	--
27880	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	MEGAMIX PROTEIN BASIC 740G	R$ 90,00	**Classificada**	--
5467	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Nutren senior	Nestle - Nutren senior	R$ 212,11	**Classificada**	--
89217	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	nestle	FORMULA EM PO	R$ 150,00	**Classificada**	--

Lances do Item 10				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 216,00	01/09/2026 11:53:58	Classificado
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 216,00	04/09/2026 15:18:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 216,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 216,00	09/09/2026 17:52:52	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 216,00	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 216,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 216,00	09/09/2026 15:16:24	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 212,11	09/09/2026 16:48:09	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 212,00	10/09/2026 08:49:21	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 170,00	10/09/2026 08:47:45	Intermediario
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 150,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 90,00	09/09/2026 15:28:12	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60	10/09/2026 08:47:23	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 87,50	10/09/2026 08:47:31	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 87,00	10/09/2026 08:47:34	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 86,00	10/09/2026 08:47:40	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 80,00	10/09/2026 08:47:44	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,90	10/09/2026 08:47:55	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 79,80	10/09/2026 08:48:41	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,50	10/09/2026 08:48:49	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 79,49	10/09/2026 08:48:53	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,40	10/09/2026 08:48:57	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 79,00	10/09/2026 08:49:05	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 78,90	10/09/2026 08:49:10	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 78,89	10/09/2026 08:49:26	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-	R$ 78,80	10/09/2026	Manual

	61		08:49:30	
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 78,79	10/09/2026 08:49:44	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 78,00	10/09/2026 08:55:40	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 77,00	10/09/2026 08:49:41	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 76,90	10/09/2026 08:49:46	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 70,00	10/09/2026 08:50:04	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,90	10/09/2026 08:50:09	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 69,00	10/09/2026 08:50:15	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 65,00	10/09/2026 08:50:24	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 64,00	10/09/2026 08:50:27	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 62,00	10/09/2026 08:51:00	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,90	10/09/2026 08:51:54	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 60,00	10/09/2026 08:52:15	Manual

Mensagens do Item 10		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:46:26	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 08:58:47	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
	10/09/2026	**ID: 5467 - Data Prop.: 09/09/2026 16:48:09** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06,
	08:58:48	sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	10/09/2026 09:03:49	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 10**.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$60,00**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE**
	14:34:24	**ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA-26.325.797/0001-90** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento
		convocatório.
		O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA -26.325.797/0001-90** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$60,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/2026	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

	14:36:16	
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo se-
	14:49:39	guinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
		ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	21/09/2026	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 60,00
2º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 61,90

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,90
4º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 78,00
5º	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 79,80
6º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60
7º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 150,00
8º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 170,00
9º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 212,00
10º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 216,00

Recursos do Item 10					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77346	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	NUTRO	NUTRO PREMIUM SOY - LATA 800G	R$ 230,00	**Classificada**	--
94342	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	NUTRYR 740GR -	R$ 230,00	**Classificada**	--
72406	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ABBOTT	ENSURE	R$ 230,00	**Classificada**	--
46297	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	TROPHIC SOYA FIBER 800 GR	R$ 230,00	**Classificada**	--
97265	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	SUPREMIX FIBER 850G	R$ 120,00	**Classificada**	--
73470	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	abbott - ensure	abbott - ensure	R$ 225,86	**Classificada**	--

Lances do Item 11				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 230,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 230,00	09/09/2026 11:17:21	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 230,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 230,00	09/09/2026 15:16:24	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 225,86	09/09/2026 16:48:09	Classificado

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 225,00	10/09/2026 08:50:05	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 120,00	09/09/2026 15:28:12	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60	10/09/2026 08:47:32	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 87,00	10/09/2026 08:47:43	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 86,00	10/09/2026 08:47:46	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 80,00	10/09/2026 08:47:49	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,90	10/09/2026 08:47:58	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 79,50	10/09/2026 08:48:59	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 79,40	10/09/2026 08:49:03	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 79,00	10/09/2026 08:49:30	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 78,90	10/09/2026 08:49:35	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 75,00	10/09/2026 08:49:46	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 74,90	10/09/2026 08:49:49	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 74,00	10/09/2026 08:49:58	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 73,90	10/09/2026 08:50:03	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 70,00	10/09/2026 08:50:07	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,90	10/09/2026 08:50:13	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 69,89	10/09/2026 08:50:17	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 69,80	10/09/2026 08:50:22	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 69,79	10/09/2026 08:50:29	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 69,00	10/09/2026 08:50:30	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 68,99	10/09/2026 08:50:36	Intermediario
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 68,90	10/09/2026 08:50:33	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 65,00	10/09/2026 08:50:37	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 64,90	10/09/2026 08:50:41	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 64,50	10/09/2026 08:50:45	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 64,00	10/09/2026 08:50:48	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 63,00	10/09/2026 08:50:54	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 62,90	10/09/2026 08:50:59	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 60,00	10/09/2026 08:51:02	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,99	10/09/2026 08:51:24	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 58,00	10/09/2026 08:51:30	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 57,50	10/09/2026 08:52:01	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,40	10/09/2026 08:54:45	Manual

Mensagens do Item 11		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:46:26	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 08:58:49	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA**
	09:47:31	pelo valor de **R$57,40**.
	14/09/2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$57,40.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 11

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
	14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
		ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

21/09/2026	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,40
2º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 57,50
3º	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 58,00
4º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 62,90
5º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 87,60
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 225,00

Recursos do Item 11					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72285	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	NESTLÉ	NUTREN ACTIVE 400G	R$ 53,65	**Classificada**	--
53234	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54388779000193	Probene	Bambini 400g	R$ 75,00	**Classificada**	--
48130	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	VITAFOR	SUSTEVIT - LATA 400G	R$ 75,00	**Classificada**	--
56754	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	DINAMICLAB	SUSTENY SOYA MF BAUNILHA LATA 400GR -	R$ 75,00	**Classificada**	--
59104	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81706251000198	VITAFOR	SUSTEVIT	R$ 75,00	**Classificada**	--
36495	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	VITAFOR	SUSTEVIT	R$ 75,00	**Classificada**	--
15675	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190	PROPRIA	MEGAMIX 400G	R$ 70,00	**Classificada**	--
68706	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - nutren active	Nestle - nutren active	R$ 73,65	**Classificada**	--

Lances do Item 12				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 75,00	04/09/2026 15:18:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 75,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 75,00	09/09/2026 11:17:21	Classificado
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 75,00	09/09/2026 11:42:08	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 75,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 73,65	09/09/2026 16:48:09	Classificado
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 70,00	09/09/2026 15:28:12	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 69,99	10/09/2026 08:50:34	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 53,65	01/09/2026 11:53:58	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 44,38	10/09/2026 08:48:02	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 43,00	10/09/2026 08:55:12	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,32	10/09/2026 08:47:42	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 42,00	10/09/2026 08:57:16	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 40,00	10/09/2026 08:47:23	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-	R$ 39,99	10/09/2026	Manual

	93		08:47:43	
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 39,98	10/09/2026 08:48:33	Manual
EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 39,00	10/09/2026 08:51:18	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 38,00	10/09/2026 08:49:49	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 37,00	10/09/2026 08:50:56	Intermediario
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 35,00	10/09/2026 08:50:10	Manual
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 32,00	10/09/2026 08:50:46	Manual
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 30,39	10/09/2026 08:51:55	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 30,00	10/09/2026 08:52:09	Manual
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 28,49	10/09/2026 08:52:21	Intermediario

Lances do Item 12

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 28,00	10/09/2026 08:52:19	Manual
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 26,60	10/09/2026 08:52:53	Manual

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	10/09/ 2026 08:33:28	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/ 2026	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:46:26	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
	10/09/ 2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 12** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/ 2026 08:59:24	A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
	10/09/ 2026 09:35:41	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/ 2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/ 2026	A proposta do fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor
	09:47:31	de **R$26,60**.
	14/09/ 2026 14:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-81.706.251/0001-98** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -81.706.251/0001-98** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$26,60.**
	14/09/ 2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/ 2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/ 2026	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

	14:44:47	
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
	14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
		ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	21/09/2026	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 26,60
2º	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 28,00
3º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 30,00

Classificação Final do Item 12

Posiçã	**o Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 39,00
5º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 42,00
6º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,32
7º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 53,65
8º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 69,99

Recursos do Item 12					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80525	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	NESTLÉ	ISOSOURCE SOYA 1.5 1000ML	R$ 33,35	**Classificada**	--
50926	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	NUTRO	NUTRO PREMIUM 1.5 - TETRAPACK 1000ML	R$ 57,00	**Classificada**	--
32174	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	ISOSOURCE SOYA 1.5 1L -	R$ 57,10	**Classificada**	--
95822	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34773455000161	PRODIET	TROPHIC SOYA 1.5 - 1.000 ML	R$ 57,10	**Classificada**	--
47267	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Isosource Soya	Nestle - Isosource Soya	R$ 56,07	**Classificada**	--
91073	RK MED LTDA	51005069000149	NESTLE	Isosource 1.5	R$ 56,00	**Classificada**	--
3104	CG FOODS LTDA	58038665000174	NUTRO PREMIUM SA 1.5 / NVTRO	1000ml	R$ 57,00	**Classificada**	--

Lances do Item 13				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 57,10	09/09/2026 11:17:21	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 57,10	09/09/2026 15:16:24	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 57,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-	R$ 57,00	10/09/2026	Classificado

	74		07:17:16	
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 56,07	09/09/2026 16:48:09	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 56,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado

Lances do Item 13

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 50,00	10/09/2026 08:55:22	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 33,35	01/09/2026 11:53:58	Classificado
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 33,00	10/09/2026 08:47:51	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 30,00	10/09/2026 08:47:58	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 29,90	10/09/2026 08:48:03	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 29,00	10/09/2026 08:48:09	Manual
G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 28,90	10/09/2026 08:48:14	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 24,57	10/09/2026 08:48:20	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 24,56	10/09/2026 08:49:13	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 24,00	10/09/2026 08:51:07	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 23,99	10/09/2026 08:51:55	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 23,50	10/09/2026 08:52:14	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 23,49	10/09/2026 08:52:25	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 23,48	10/09/2026 08:55:31	Manual

Mensagens do Item 13		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:46:26	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 13** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 08:58:50	A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$23,48**.

Mensagens do Item 13

Usuário Data/Hora	Mensagem
14/09/2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$23,48.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
14:34:47	esse o momento para se manifestar.
14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
	ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 23,48
2º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 23,50
3º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 24,57
4º	G. A. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.773.455/0001-61	R$ 28,90
5º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 33,35
6º	CG FOODS LTDA	58.038.665/0001-74	R$ 50,00
7º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 56,00

Recursos do Item 13					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71904	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	NEOFORTE - LATA 400G	R$ 360,00	**Classificada**	--
70908	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	NEOFORTE 400G	R$ 362,99	**Classificada**	--
85142	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	NEOCATE ADVANCED	R$ 362,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 14

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

32383	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Alfare	Nestle - Alfare	R$ 356,46	**Classificada**	--
76995	SUPRA LTDA	53741290000190	DANONE	NEOFORTE - 400G	R$ 362,99	**Classificada**	--
70409	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NEOFORTE 400G (DANONE)	NEOFORTE 400G (DANONE)	R$ 259,90	**Classificada**	--
87640	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	NEOFORTE	R$ 360,00	**Classificada**	--
48226	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	SUPLEMENTO	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 14				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 362,99	09/09/2026 11:27:34	Classificado
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 362,99	09/09/2026 17:14:27	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 362,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 360,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 360,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 356,46	09/09/2026 16:48:09	Classificado
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 259,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 259,00	10/09/2026 08:48:02	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 258,00	10/09/2026 08:48:15	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 257,00	10/09/2026 08:50:32	Intermediario
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 250,00	10/09/2026 08:50:32	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 248,00	10/09/2026 08:50:37	Manual
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 247,00	10/09/2026 08:50:53	Intermediario
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 240,00	10/09/2026 08:50:52	Manual
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 239,99	10/09/2026 08:51:02	Intermediario
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 239,00	10/09/2026 08:50:58	Manual
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 230,00	10/09/2026 08:51:07	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-	R$ 228,00	10/09/2026	Intermediario

	70		08:51:13	
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 220,00	10/09/2026 08:51:12	Manual
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 219,99	10/09/2026 08:51:21	Intermediario
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 218,00	10/09/2026 08:51:19	Manual
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 200,00	10/09/2026 08:51:21	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 199,99	10/09/2026 08:52:02	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 199,00	10/09/2026 08:52:21	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 198,99	10/09/2026 08:52:29	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 198,00	10/09/2026 08:52:48	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 197,00	10/09/2026 08:52:57	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 195,00	10/09/2026 08:53:04	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 194,00	10/09/2026 08:53:10	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 190,00	10/09/2026 08:53:20	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 189,99	10/09/2026 08:53:37	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 188,00	10/09/2026 08:53:43	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 187,99	10/09/2026 08:53:51	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 187,00	10/09/2026 08:54:14	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 186,99	10/09/2026 08:54:18	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 186,00	10/09/2026 08:54:55	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 185,99	10/09/2026 08:55:07	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 185,00	10/09/2026 08:55:23	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 180,00	10/09/2026 08:55:34	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 179,00	10/09/2026 08:55:40	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 178,00	10/09/2026 08:55:48	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 177,00	10/09/2026 08:55:56	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 176,99	10/09/2026 08:56:04	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 176,00	10/09/2026 08:56:15	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 175,99	10/09/2026 08:56:25	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 175,00	10/09/2026 08:57:11	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 174,99	10/09/2026 08:57:19	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 174,00	10/09/2026 08:58:06	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 173,99	10/09/2026 08:58:20	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 173,00	10/09/2026 08:58:28	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 172,90	10/09/2026 08:59:03	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 172,00	10/09/2026 08:59:06	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-	R$ 171,99	10/09/2026	Manual

	00		08:59:25	
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 171,00	10/09/2026 08:59:29	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 170,99	10/09/2026 08:59:34	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 170,00	10/09/2026 08:59:38	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 169,00	10/09/2026 09:00:09	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 168,70	10/09/2026 09:00:17	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 168,00	10/09/2026 09:00:32	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 167,99	10/09/2026 09:00:37	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 167,00	10/09/2026 09:00:43	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 165,00	10/09/2026 09:00:47	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 164,99	10/09/2026 09:00:54	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 164,98	10/09/2026 09:01:10	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 164,00	10/09/2026 09:01:11	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 163,99	10/09/2026 09:01:34	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 163,00	10/09/2026 09:01:59	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 162,99	10/09/2026 09:02:16	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 160,00	10/09/2026 09:02:55	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 159,99	10/09/2026 09:03:00	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 150,00	10/09/2026 09:03:43	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 149,99	10/09/2026 09:03:53	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 149,00	10/09/2026 09:04:47	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 148,99	10/09/2026 09:05:07	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 145,00	10/09/2026 09:05:34	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 144,90	10/09/2026 09:05:40	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 144,00	10/09/2026 09:07:34	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 143,90	10/09/2026 09:07:42	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 143,00	10/09/2026 09:08:13	Manual

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:46:26	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 14** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026	A prorrogação automática do **ITEM 14** está encerrada.

	09:10:21	
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$143,00**.

Mensagens do Item 14

Usuário Data/Hora	Mensagem
14/09/2026 14:33:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$143,00.**
14/09/2026 14:34:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
14/09/2026 14:38:52	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:49:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026 08:16:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026 08:54:54	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 143,00
2º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 143,90
3º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 164,98
4º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 180,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 200,00
6º	SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 219,99
7º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00
8º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 360,00

Recursos do Item 14					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82613	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 217,50	**Classificada**	--
47513	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	R$ 280,87	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 15

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

64459	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 280,87	**Classificada**	--
47652	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	PREGOMIN PEPTI	R$ 280,00	**Classificada**	--
26367	SUPRA LTDA	53741290000190	DANONE	PREGOMIN PEPTI - 400G	R$ 280,67	**Classificada**	--
23946	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	PREGOMIN PEPTI 400G (DANONE)	PREGOMIN PEPTI 400G (DANONE)	R$ 249,90	**Classificada**	--
88430	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	PREGOMIN PEPTI	R$ 276,00	**Classificada**	--
78620	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 145,00	**Classificada**	--

Lances do Item 15				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 280,87	09/09/2026 10:33:03	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 280,87	09/09/2026 11:27:34	Classificado
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 280,67	09/09/2026 17:14:27	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 280,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 276,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 249,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 217,50	01/09/2026 11:53:58	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 210,00	10/09/2026 08:50:54	Intermediario
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 209,99	10/09/2026 08:52:40	Intermediario
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 208,00	10/09/2026 08:53:13	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 165,00	10/09/2026 08:48:20	Intermediario
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 145,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 144,99	10/09/2026 08:50:45	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 144,00	10/09/2026 08:48:27	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 143,99	10/09/2026 08:53:45	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 143,98	10/09/2026 08:55:00	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 143,00	10/09/2026 08:55:20	Manual

Mensagens do Item 15		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	10/09/ 2026 08:33:28	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/ 2026	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos
	08:46:26	últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
	10/09/ 2026 08:56:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

	10/09/2026 08:58:51	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA**
	09:47:31	pelo valor de **R$143,00**.
	14/09/2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$143,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	14:44:47	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	21/09/2026	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 143,00
2º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 143,98
3º	SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 144,99
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 145,00
5º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 165,00
6º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 208,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 209,99
8º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 217,50

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97343	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	DANONE	APTAMIL 2 800G	R$ 87,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 16

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

32883	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 - LATA 800G	R$ 119,78	**Classificada**	--
22718	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NESTOGENO 1 800GR -	R$ 119,78	**Classificada**	--
31055	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM 800G	R$ 119,78	**Classificada**	--
78524	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	APTAMIL 1	R$ 119,00	**Classificada**	--
1621	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Nestogeno 1	Nestle - Nestogeno 1	R$ 117,62	**Classificada**	--
71826	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	APTAMIL 1 800G (DA-	APTAMIL 1 800G (DA-	R$	**Classificada**	--

			NONE)	NONE)	139,90		
19040	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	R$ 118,00	**Classificada**	--
44547	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 16				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 139,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 119,78	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 119,78	09/09/2026 11:17:21	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 119,78	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 119,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 118,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 117,62	09/09/2026 16:48:09	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 117,61	10/09/2026 08:58:13	Intermediario
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 97,00	10/09/2026 09:02:20	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 90,00	10/09/2026 09:04:54	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 87,00	01/09/2026 11:53:58	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 86,00	10/09/2026 08:58:34	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 85,00	10/09/2026 08:59:08	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 70,00	10/09/2026 08:59:17	Manual

Lances do Item 16

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 60,00	10/09/2026 09:00:17	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,99	10/09/2026 09:00:23	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 37,69	10/09/2026 09:00:41	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 37,50	10/09/2026 09:05:18	Manual

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

	10/09/2026	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:57:00	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 16** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 09:09:17	A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,50**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
	14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$37,50.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	14:34:47	o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
	14:38:52	Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
	14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
	14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
		ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a

ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Item 16

Usuário Data/Hora	Mensagem
21/09/2026 08:54:54	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 37,50
2º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 37,69
3º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,99
4º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 60,00
5º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 87,00
6º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 90,00
7º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 97,00
8º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 117,61
9º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

Recursos do Item 16					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/ Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/ 2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/ 2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49080	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49918306000110	DANONE	APTAMIL 2 800G	R$ 87,00	**Classificada**	--
67747	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 - LATA 800G	R$ 124,40	**Classificada**	--
36186	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NESTOGENO 2 800GR -	R$ 124,40	**Classificada**	--
26998	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM 800G	R$ 124,40	**Classificada**	--
74129	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	APTAMIL 2	R$ 124,00	**Classificada**	--
41464	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Nestogeno 1	Nestle - Nestogeno 1	R$ 122,16	**Classificada**	--
27995	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	APTAMIL 2 800G (DANONE)	APTAMIL 2 800G (DANONE)	R$ 139,90	**Classificada**	--
47365	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	R$ 124,00	**Classificada**	--
58100	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 17				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 139,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 124,40	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 124,40	09/09/2026 11:17:21	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 124,40	09/09/2026 11:27:34	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 124,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 124,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 122,16~~	~~09/09/2026 16:48:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 122,00	10/09/2026 08:59:31	Intermediario
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 97,00	10/09/2026 09:02:27	Intermediario
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 90,00	10/09/2026 09:05:03	Intermediario
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 87,00	01/09/2026 11:53:58	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 86,00	10/09/2026 08:58:40	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 85,00	10/09/2026 08:59:10	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 70,00	10/09/2026 08:59:23	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 60,00	10/09/2026 09:00:21	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,99	10/09/2026 09:00:26	Manual

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 37,10	10/09/2026 09:00:31	Manual

~~**LIFE MEDICAL LTDA**~~ ~~**61.447.600/0001-**~~

~~97~~

~~**R$ 37,00**~~ ~~**10/09/2026**~~

~~09:05:24~~

~~**FORNECEDOR DESCLASSIFICADO**~~

Mensagens do Item 17		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:57:00	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 17

Usuário Data/Hora	Mensagem
10/09/2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
10/09/2026 09:09:18	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,00**.
14/09/2026	Fornecedor: **LIFE MEDICAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 37,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **ITEM 17 –**
09:39:35	**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA Após análise da proposta, verificou-se que o produto ofertado, Nestogeno**
	1, não atende às especificações do Item 17, que estabelece o fornecimento de fórmula infantil de seguimento para lactentes a
	partir de 6 meses. O Nestogeno 1 é destinado a lactentes em faixa etária anterior, não atendendo, portanto, à especificação
	exigida no Termo de Referência. Dessa forma, recomenda-se a não aceitação/desclassificação da proposta, prosseguindo-se com
	a análise da proposta do 2º colocado, cujo produto atende às especificações exigidas para o item. !
14/09/2026 09:39:36	A proposta do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,10**.
14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS**
14:34:15	**NUTRICIONAIS LTDA-26.574.769/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -26.574.769/0001-07** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$37,10.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
14:34:47	o momento para se manifestar.
14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
14:38:52	Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
	fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor
08:16:06	**NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a ausência de
	pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito
	de recorrer.

21/09/2026	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 37,10
2º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 59,99
3º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 60,00
4º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 87,00
5º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 90,00
6º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 97,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 122,00
8º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

Recursos do Item 17					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22143	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	APTAMIL S.L - LATA 800G	R$ 130,20	**Classificada**	--
46638	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	Fórmula Infantil NAN Science Pro Soja Zero Lactose 0 a 3 Anos 800gr	R$ 130,20	**Classificada**	--
28356	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NAN SL 400G (NESTLÉ)	NAN SL 400G (NESTLÉ)	R$ 219,90	**Classificada**	--
5776	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 18				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 219,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 130,20	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 130,20	09/09/2026 11:17:21	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 130,00	10/09/2026 08:58:45	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 123,21	10/09/2026 09:02:33	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 100,00	10/09/2026 08:59:31	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 99,00	10/09/2026 09:01:16	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 59,38	10/09/2026 09:01:29	Manual

Mensagens do Item 18		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:57:00	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 18

Usuário Data/Hora	Mensagem
10/09/2026 09:07:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$59,38**.
14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRILIFE PRODU-TOS**
14:34:15	**NUTRICIONAIS LTDA-26.574.769/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento
	convocatório.
	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -26.574.769/0001-07** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$59,38.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
14:34:47	o momento para se manifestar.
14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
14:38:52	Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIO-NAIS**
14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
	fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a
	ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a
	decadência do direito de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 59,38
2º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 99,00
3º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 123,21
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

Recursos do Item 18					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26891	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	APTANUTRI PREMIUM 3 - LATA 800G	R$ 96,13	**Classificada**	--
88627	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NESTONUTRI 1 800GR	R$ 96,13	**Classificada**	--
39236	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	APTANUTRI 3 PREMIUM 800G	R$ 96,13	**Classificada**	--
71424	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	NAN LAC CONFOR	R$ 110,00	**Classificada**	--
42956	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle ninho fases 1+	Nestle ninho fases 1+	R$ 95,00	**Classificada**	--
41864	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NANLAC COMFOR 1+ 800G (NESTLÉ)	NANLAC COMFOR 1+ 800G (NESTLÉ)	R$ 139,90	**Classificada**	--
57513	RK MED LTDA	51005069000149	NESTLE	NANLAC COMFOR	R$ 96,00	**Classificada**	--
83867	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 19				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 139,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 110,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 96,13	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 96,13	09/09/2026 11:17:21	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 96,13	09/09/2026 11:27:34	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 96,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 95,85	10/09/2026 09:02:39	Intermediario
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 95,00	09/09/2026 16:48:09	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 94,00	10/09/2026 08:58:51	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 93,99	10/09/2026 08:59:24	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 85,00	10/09/2026 09:05:14	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 80,00	10/09/2026 08:59:44	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 79,99	10/09/2026 09:00:12	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,19	10/09/2026 09:00:55	Manual

Lances do Item 19

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 42,00	10/09/2026 09:05:44	Manual

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:57:00	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 19** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 09:09:20	A prorrogação automática do **ITEM 19** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,00**.
	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**

	14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$42,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	14:34:47	o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
	14:38:52	Recurso/Reconsideração
	14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte
	14:49:39	motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
		17/09/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
	14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
		fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:15:56	fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais,
		ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	08:16:06	fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a
		ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a
		decadência do direito de recorrer.
	21/09/2026	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 42,00
2º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 42,19
3º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 79,99
4º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 85,00
5º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 94,00
6º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 95,85
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 110,00
8º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

Recursos do Item 19					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95275	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 - LATA 800G	R$ 97,00	**Classificada**	--
54606	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NAN COMFOR 2 - 800GR	R$ 97,00	**Classificada**	--
12963	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	APTANUTRI 3 PREMIUM 800G	R$ 97,00	**Classificada**	--
96987	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NESTLE	NAN LAC CONFOR	R$ 110,00	**Classificada**	--

91323	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle Nan Comfor	Nestle Nan Comfor	R$ 90,50	**Classificada**	--
80219	RK MED LTDA	51005069000149	NESTLE	NAN COMFOR	R$ 96,00	**Classificada**	--
62320	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 110,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 97,00	09/09/2026 10:33:03	Classificado
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 97,00	09/09/2026 11:17:21	Classificado

Lances do Item 20

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 97,00	09/09/2026 11:27:34	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 96,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 90,50	09/09/2026 16:48:09	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 90,00	10/09/2026 08:58:58	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 89,99	10/09/2026 08:59:36	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 85,00	10/09/2026 09:05:26	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 80,00	10/09/2026 08:59:52	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 79,99	10/09/2026 09:00:10	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 40,90	10/09/2026 09:01:07	Manual
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 40,00	10/09/2026 09:05:55	Manual

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:57:00	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 20** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 09:09:21	A prorrogação automática do **ITEM 20** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,00**.

	14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA-**
	14:33:52	**61.447.600/0001-97** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA -61.447.600/0001-97** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$40,00.**
	14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
	14:34:47	o momento para se manifestar.
	14/09/2026 14:36:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
	14:38:52	Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 20

Usuário Data/Hora	Mensagem
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:49:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
14/09/2026 14:49:39	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026 08:15:56	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 26.574.769/0001-07**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026 08:16:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
21/09/2026 08:54:54	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema.*.

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97	R$ 40,00
2º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 40,90
3º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 79,99
4º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 85,00
5º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 90,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 110,00
7º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

Recursos do Item 20					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	14/09/2026 14:36:16		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/2026 14:38:52		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28507	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	49918306000110	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$	**Classificada**	--

	LTDA				269,70		
18603	AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15163369000192	DANONE	NEOCATE LCP 400 GRAMAS	R$ 288,00	**Classificada**	--
21571	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	DANONE	NEOCATE LCP - LATA 400G	R$ 288,73	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 21

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

25143	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58430342000121	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$ 288,73	**Classificada**	--
53929	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DANONE	NEOCATE	R$ 288,00	**Classificada**	--
56684	SUPRA LTDA	53741290000190	DANONE	NEOCATE LCP - 400G	R$ 288,73	**Classificada**	--
45327	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	R$ 249,90	**Classificada**	--
94707	RK MED LTDA	51005069000149	DANONE	NEOCATE	R$ 280,00	**Classificada**	--
40918	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 300,00	**Classificada**	--

Lances do Item 21				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 288,73	09/09/2026 10:33:03	Classificado
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 288,73	09/09/2026 11:27:34	Classificado
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 288,73	09/09/2026 17:14:27	Classificado
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 288,00	08/09/2026 18:50:41	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 288,00	09/09/2026 14:51:17	Classificado
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 280,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 269,70	01/09/2026 11:53:58	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 249,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 249,00	10/09/2026 08:59:05	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 248,99	10/09/2026 08:59:48	Manual
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 200,00	10/09/2026 09:00:07	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 199,99	10/09/2026 09:00:26	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 199,00	10/09/2026 09:01:50	Manual
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 198,00	10/09/2026 09:02:08	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 197,00	10/09/2026 09:02:48	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 196,00	10/09/2026 09:02:51	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 195,00	10/09/2026 09:02:53	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 190,00	10/09/2026 09:03:04	Manual
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 185,00	10/09/2026 09:03:14	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 184,00	10/09/2026 09:03:18	Manual
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 180,00	10/09/2026 09:03:42	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 179,99	10/09/2026 09:03:59	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 179,98	10/09/2026 09:04:30	Manual
APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 179,00	10/09/2026 09:05:41	Intermediario
SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 178,99	10/09/2026 09:04:34	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 178,98	10/09/2026 09:04:36	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 178,90	10/09/2026 09:04:37	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 178,87	10/09/2026 09:04:38	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 178,00	10/09/2026 09:04:41	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 177,99	10/09/2026 09:04:43	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 177,00	10/09/2026 09:04:51	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 176,98	10/09/2026 09:04:52	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 176,00	10/09/2026 09:04:56	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 175,99	10/09/2026 09:04:57	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 175,00	10/09/2026 09:05:16	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 174,99	10/09/2026 09:05:17	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 174,00	10/09/2026 09:05:26	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 173,99	10/09/2026 09:05:27	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 173,00	10/09/2026 09:05:31	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 172,99	10/09/2026 09:05:32	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 172,00	10/09/2026 09:05:36	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 171,99	10/09/2026 09:05:38	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 171,90	10/09/2026 09:05:50	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 171,88	10/09/2026 09:05:51	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 171,00	10/09/2026 09:05:54	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 170,99	10/09/2026 09:05:57	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 170,00	10/09/2026 09:06:01	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 169,99	10/09/2026 09:06:03	Manual

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 169,00	10/09/2026 09:06:10	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 168,99	10/09/2026 09:06:12	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 168,00	10/09/2026 09:06:22	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 167,97	10/09/2026 09:06:23	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 167,00	10/09/2026 09:06:28	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 166,98	10/09/2026 09:06:29	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 166,00	10/09/2026 09:06:32	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 165,99	10/09/2026 09:06:35	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 165,00	10/09/2026 09:06:38	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 164,99	10/09/2026 09:06:40	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 164,00	10/09/2026 09:06:44	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 163,99	10/09/2026 09:06:46	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 163,00	10/09/2026 09:06:50	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 160,00	10/09/2026 09:06:52	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 159,98	10/09/2026 09:06:53	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 159,00	10/09/2026 09:06:56	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 158,99	10/09/2026 09:06:59	Manual
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 158,98	10/09/2026 09:07:57	Intermediario
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 158,00	10/09/2026 09:07:22	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 157,99	10/09/2026 09:07:24	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 157,90	10/09/2026 09:07:28	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 157,89	10/09/2026 09:07:30	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 157,80	10/09/2026 09:07:33	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 157,79	10/09/2026 09:07:36	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 157,00	10/09/2026 09:07:40	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 156,99	10/09/2026 09:07:42	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 156,00	10/09/2026 09:07:47	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 155,98	10/09/2026 09:07:48	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 155,90	10/09/2026 09:08:00	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 155,89	10/09/2026 09:08:01	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 155,00	10/09/2026 09:08:04	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 154,99	10/09/2026 09:08:05	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 154,00	10/09/2026 09:08:08	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 153,99	10/09/2026 09:08:09	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 153,00	10/09/2026 09:08:12	Manual

AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 152,99	10/09/2026 09:08:13	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 152,00	10/09/2026 09:08:15	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 151,99	10/09/2026 09:08:18	Manual
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 151,00	10/09/2026 09:08:25	Manual
AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 150,96	10/09/2026 09:08:26	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 150,00	10/09/2026 09:08:33	Manual

Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	10/09/ 2026 08:33:28	O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/ 2026	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos
	08:57:00	últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
	10/09/ 2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 21** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/ 2026 09:10:43	A prorrogação automática do **ITEM 21** está encerrada.
	10/09/ 2026 09:35:41	O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/ 2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/ 2026	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 21**, foi **ACEITA**
	09:47:31	pelo valor de **R$150,00**.
	14/09/ 2026 14:34:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA-47.101.835/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA -47.101.835/0001-00** venceu o **ITEM -21** pelo valor de **R$150,00.**
	14/09/ 2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:34:47	esse o momento para se manifestar.
	14/09/ 2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	14:44:47	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	21/09/ 2026	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
	08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00	R$ 150,00
2º	AT NUTRICAO COMERCIAL LTDA	15.163.369/0001-92	R$ 150,96
3º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 158,98
4º	SUPRA LTDA	53.741.290/0001-90	R$ 178,99
5º	APEX DISTRIBUICAO LTDA	58.430.342/0001-21	R$ 179,00
6º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 199,99
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 200,00
8º	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	R$ 269,70
9º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 300,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65315	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	TECNOVIDA	PROTECNO 40+ - LATA 740G	R$ 194,00	**Classificada**	--
27160	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26574769000107	NESTLE	NUTREN SENIOR SEM LACTOSE SEM SABOR 740GR -	R$ 194,25	**Classificada**	--
84277	LIFE MEDICAL LTDA	61447600000197	Nestle - Nutren senior	Nestle - Nutren senior	R$ 190,75	**Classificada**	--
77320	BIOLIFE BRASIL LTDA	30008165000170	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE 740G (NESTLÉ)	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE 740G (NESTLÉ)	R$ 339,90	**Classificada**	--
17375	RK MED LTDA	51005069000149	NESTLE	NUTREN SENIOR ZERO	R$ 194,00	**Classificada**	--
55810	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	danone	FÓRMULA	R$ 250,00	**Classificada**	--

Lances do Item 22				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 339,90	09/09/2026 19:00:16	Classificado
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 250,00	10/09/2026 08:28:38	Classificado
BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 233,85	10/09/2026 09:02:58	Intermediario
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 194,25	09/09/2026 11:17:21	Classificado
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 194,00~~	~~09/09/2026 10:33:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 194,00	09/09/2026 19:34:51	Classificado
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 190,75~~	~~09/09/2026 16:48:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 190,00~~	~~10/09/2026 08:59:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 180,00	10/09/2026 08:59:59	Manual
RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 179,99	10/09/2026 09:00:05	Manual
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 155,87	10/09/2026 09:01:16	Manual
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 155,00~~	~~10/09/2026 09:01:45~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~	
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 154,00~~	~~10/09/2026 09:06:01~~ ~~Fornecedor~~	

~~DESCLASSIFICADO~~

Lances do Item 22			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 153,00~~	~~10/09/2026 09:06:07~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 150,00~~	~~10/09/2026 09:06:15~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 149,00~~	~~10/09/2026 09:06:24~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 148,90~~	~~10/09/2026 09:06:47~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 148,00~~	~~10/09/2026 09:06:52~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-97~~	~~R$ 147,00~~	~~10/09/2026 09:07:38~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~	~~47.101.835/0001-00~~	~~R$ 146,00~~	~~10/09/2026 09:07:44~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~

LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 144,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:08:19 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 144,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:08:29 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 143,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:09:06 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 143,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:09:12 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 142,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:09:57 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 142,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:10:07 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 141,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:11:12 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 141,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:11:18 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 140,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:11:27 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 140,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:11:35 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 139,00	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:11:50

DESCLASSIFICADO

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 138,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:11:55 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 137,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:12:05 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 137,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:12:10 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 135,00	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:12:18 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 134,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:12:24 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 133,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:12:38 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 133,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:12:42 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 132,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:12:59 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 132,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:13:10 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 131,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:13:21 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 131,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:13:27 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 130,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:13:38 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 130,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:13:46 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 129,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:13:49 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 128,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:13:53 Desclassificado

~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-~~	~~R$ 127,90~~	~~10/09/2026 Fornecedor~~
	~~97~~		~~09:13:59 Desclassificado~~
~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E~~	~~47.101.835/0001-~~	~~R$ 127,00~~	~~10/09/2026 Fornecedor~~
~~NUTRICIONAIS LTDA~~	~~00~~		~~09:14:04 Desclassificado~~
~~LIFE MEDICAL LTDA~~	~~61.447.600/0001-~~	~~R$ 126,90~~	~~10/09/2026 Fornecedor~~
	~~97~~		~~09:14:10~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~

47.101.835/0001-

~~00~~

~~R$ 126,00~~ **~~10/09/2026~~**

~~09:14:18~~

~~FORNECEDOR DESCLASSIFICADO~~

~~LIFE MEDICAL LTDA~~ **61.447.600/0001-**

~~97~~

~~R$ 125,00~~ **~~10/09/2026~~**

~~09:14:28~~

~~FORNECEDOR DESCLASSIFICADO~~

~~NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA~~

47.101.835/0001-

~~00~~

~~R$ 124,00~~ **~~10/09/2026~~**

~~09:14:36~~

~~FORNECEDOR DESCLASSIFICADO~~

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-97**

R$ 122,00 **10/09/2026** 09:15:04

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-00

R$ 121,00 **10/09/2026** 09:15:12

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-97**

R$ 120,00 **10/09/2026** 09:15:58

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-00

R$ 119,00 **10/09/2026** 09:16:07

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-97**

R$ 118,00 **10/09/2026**

09:17:10

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 117,00 **10/09/2026**

09:17:21

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 116,90 **10/09/2026**

09:19:14

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 116,00 **10/09/2026**

09:19:20

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 115,50 **10/09/2026**

09:19:38

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 115,00 **10/09/2026**

09:19:42

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 114,90 **10/09/2026**

09:20:15

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 114,00 **10/09/2026**

09:20:20

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 113,90 **10/09/2026**

09:20:39

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 113,00 **10/09/2026**
09:20:54

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 112,90 **10/09/2026**
09:21:06

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Fornecedor CNPJ

Valor Lance
R$ Data/Hora Tipo

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 112,00 **10/09/2026**
09:21:27

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 111,90 **10/09/2026**
09:21:49

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 111,00 **10/09/2026**

09:21:58

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 110,00 **10/09/2026**

09:22:30

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 109,00 **10/09/2026**

09:22:41

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 108,50 **10/09/2026**

09:23:03

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 108,00 **10/09/2026**
09:23:07

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 107,50 **10/09/2026**
09:23:49

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 107,00 **10/09/2026**
09:23:54

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**
97

R$ 106,90 **10/09/2026**
09:25:44

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-
00

R$ 106,00 **10/09/2026**
09:26:17

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-97**

R$ 105,50 **10/09/2026** 09:27:04

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-00

R$ 105,00 **10/09/2026** 09:27:14

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-97**

R$ 104,50 **10/09/2026** 09:27:26

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-00

R$ 104,00 **10/09/2026** 09:27:31

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**

97

R$ 103,90 **10/09/2026**

09:27:44

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

47.101.835/0001-

00

R$ 103,00 **10/09/2026**

09:27:49

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

LIFE MEDICAL LTDA **61.447.600/0001-**

97

R$ 102,90 **10/09/2026**

09:28:15

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 102,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:28:19 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 101,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:28:59 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 101,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:29:07 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 100,00	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:30:33 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 99,99	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:30:38 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 99,90	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:31:21 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 99,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:31:29 Desclassificado
LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-	R$ 98,50	10/09/2026 Fornecedor
	97		09:33:04 Desclassificado
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	47.101.835/0001-	R$ 98,00	10/09/2026 Fornecedor
NUTRICIONAIS LTDA	00		09:33:12

~~DESCLASSIFICADO~~

Mensagens do Item 22		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/09/2026 08:33:28	O **ITEM 22** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/09/2026 08:57:00	O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
	10/09/2026 09:07:09	A etapa de envio de lances do **ITEM 22** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/09/2026 09:35:19	A prorrogação automática do **ITEM 22** está encerrada.
	10/09/2026 09:35:41	O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/09/2026 09:45:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/09/2026 09:47:31	A proposta do fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$98,00**.

Mensagens do Item 22

Usuário Data/Hora	Mensagem
14/09/2026 09:41:05	Fornecedor: **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 98,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **ITEM 22 – NÃO CONFORMIDADE O Item 22 estabelece expressamente o fornecimento do Nutren Senior Zero Lactose, conforme especificações descritas no edital e vinculado ao Processo nº 1001241-06.2024.8.11.0022. A empresa ofertou produto diferente daquele expressamente solicitado. Considerando que o item está vinculado a determinação judicial específica, não cabe a substituição do produto por outro sem a devida autorização judicial.** **Dessa forma, o produto ofertado não atende ao Item 22 conforme solicitado, razão pela qual não deve ser aceito, salvo apresentação de autorização judicial expressa permitindo a substituição do Nutren Senior Zero Lactose. Assim, recomenda-se a não aceitação/desclassificação da proposta, prosseguindo-se com a análise da proposta do 3º colocado, cujo produto atende às especificações exigidas para o item. !**
14/09/2026 09:41:06	A proposta do fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$98,50**.
14/09/2026	Fornecedor: **LIFE MEDICAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 98,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **ITEM 22 – NÃO**
09:42:05	**CONFORMIDADE O Item 22 estabelece expressamente o fornecimento do Nutren Senior Zero Lactose, conforme especificações**
	descritas no edital e vinculado ao Processo nº 1001241-06.2024.8.11.0022. A empresa ofertou produto diferente daquele
	expressamente solicitado. Considerando que o item está vinculado a determinação judicial específica, não cabe a substituição do
	produto por outro sem a devida autorização judicial. Dessa forma, o produto ofertado não atende ao Item 22 conforme solicitado,
	razão pela qual não deve ser aceito, salvo apresentação de autorização judicial expressa permitindo a substituição do Nutren
	Senior Zero Lactose. Assim, recomenda-se a não aceitação/desclassificação da proposta, prosseguindo-se com a análise da
	proposta do 3º colocado, cujo produto atende às especificações exigidas para o item. !
14/09/2026 09:42:06	A proposta do fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$155,87**.
14/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS**
14:34:15	**NUTRICIONAIS LTDA-26.574.769/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -26.574.769/0001-07** venceu o **ITEM -22** pelo valor de **R$155,87.**
14/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
14:34:47	o momento para se manifestar.
14/09/2026	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** manifestou intenção de
14:40:24	Recurso/Reconsideração
14/09/2026 14:44:47	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
14/09/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS**
14:49:39	**LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.*. E foi aberto o prazo para que o
	fornecedor envie as razões até **17/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **22/09/2026**.
21/09/2026	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor
08:16:06	**NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 47.101.835/0001-00**, tendo em vista, a ausência de
	pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito
	de recorrer.
21/09/2026	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão pública do Pregão*
08:54:54	*Eletrônico SRP nº 19/2026. Agradeço a presença de todos e lavro a presente ata, que estará disponível no sistema..*

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	26.574.769/0001-07	R$ 155,87
2º	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49	R$ 179,99
3º	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	R$ 233,85
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 250,00

Recursos do Item 22					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/ Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47101835000100	14/09/ 2026 14:40:24		ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS.	Indeferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	10/09/ 2026	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 - Registro de Preços para
	08:32:41	futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes
		usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais
		de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a
		todos os licitantes presentes!!!!
	10/09/ 2026 08:33:16	A partir deste momento daremos início ao referido pregão.
	10/09/ 2026 08:34:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** às **08:34:33**
	10/09/ 2026 08:35:12	ESTÁ ABERTA A FAZER DE LANCES PARA OS ITENS INICIAIS, BOA SORTE A TODOS.
	10/09/ 2026	INFORMAMOS A TODOS OS LICITANTES QUE OS ITENS ACIMA DE 50% DE DESCONTO DEVERÁ SER APRESENTADO PLANILHA
	08:36:13	DE CUSTOS OU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O VALOR OFERTADO.
	10/09/ 2026 08:37:31	SOLICITAMOS QUE TODOS SEJAM CONSCIENTES EM SEUS LANCES PARA NÃO PREJUDICAR O CERTAME.
	10/09/ 2026 08:46:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **9, 10, 11, 12, 13, 14, 15** às **08:46:26**
	10/09/ 2026 08:57:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **16, 17, 18, 19, 20, 21, 22** às **08:57:00**
	10/09/ 2026 09:20:53	SEJAM CANSCIENTES EM SEUS LANCES, POIS NÃO HAVERÁ REEQUILÍBRIO DURANTE 12 MESES.
	10/09/ 2026 09:36:16	ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO, FIQUEM A VONTADE PARA NEGOCIARMOS.
	10/09/ 2026 09:49:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/09/2026 09:49:00hs** até o dia **10/09/2026 11:49:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA LIFE MEDICAL LTDA.
	10/09/ 2026 09:49:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/09/2026 09:49:00hs** até o dia **10/09/2026 11:49:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA LIFE MEDICAL LTDA.
	10/09/ 2026 09:55:11	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1789044910.pdf no proposta final.
	10/09/ 2026	SOLICITAMOS A TODOS OS LICITANTES QUE FIQUEM ATENTOS AO PRAZO DA PLATAFORMA E NÃO DEIXEM PARA ANEXAR OS
	10:04:42	DOCUMENTOS NA ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA EVENTUALIDADE E OS MESMOS PERDEREM O PRAZO.
	10/09/ 2026	INFORMAMOS A EMPRESA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA QUE NÃO VEIO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO AO
	10:09:44	VALOR APRESENTADO DO ITEM 18, FAVOR ENVIAR DENTRO DO PRAZO DA PLATAFORMA.
	10/09/	O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR**

	2026	
	10:13:14	proposta_reajustada_pedra_preta_mt_1789045994.pdf no proposta final.
	10/09/2026	O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pedra_preta_mt_1789046176.pdf
	10:16:17	no habilitanet.
	10/09/2026	O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	10:20:59	composicao_de_custos_pedra_preta_mt_1789046459.pdf no habilitanet.
	10/09/2026 10:29:43	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_proposta_1789046983.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/09/2026 10:29:43	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_exequibilidade_da_proposta_1789046983.pdf no proposta final.
10/09/2026 10:32:05	INFORMAMOS A EMPRESA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA QUE NÃO VEIO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO AO VALOR APRESENTADO DOS ITENS 5 E 10, FAVOR ENVIAR DENTRO DO PRAZO DA PLATAFORMA.
10/09/2026 10:38:14	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 10_cnd_fgts_val_16_09_26_1789047494.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:15	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_cnd_municipal_nutrilife_val_22_09_26_1789047495.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:15	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_cnd_federal_nutrilife_val_27_01_2027_1789047495.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:18	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 3_insc_estadual_emissao_20_08_26_1789047498.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:19	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 6_cnd_estadual_nutrilife_val_25_10_26_1789047499.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:20	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_cnpj_nutrilife_emissao_20_08_26_1789047500.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:23	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_cnd_trabalhistas_nutrilife_11_10_2026_1789047502.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:25	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 5_cnh_ricardo_val_31_07_32_1789047505.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:35	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_sicaf_crc_sitforn_emissao_12_08_26_1789047515.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:38:39	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 4_4_alteracao_contratual_consolidada_nutrilife_e_doc_socio_1789047519.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:04	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 18_afe_correlatos_disp_medicos_emissao_13_08_26_1789047543.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:04	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 19_afe_medicamentos_emissao_13_08_26_1789047544.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:04	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 20_afe_cosmeticos_emissao_13_08_26_1789047544.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:05	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 11_cnd_falencia_nutrilife_validade_08_10_26_1789047544.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:09	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 14_crf_2026_nutrilife_val_31_12_26_1789047549.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:13	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 17_alvara_certificado_de_bombeiros_venc_em_10_03_2027_1789047552.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:13	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 16_alvara_san_2026_nutrilife_val_13_02_27_1789047552.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:14	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 13_alvara_localizacao_2026_val_31_12_26_1789047554.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:16	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 12_cnd_simplifcada_emissao_17_08_26_1789047555.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:39:20	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 15_leticia_palu_crf_nutrilife_1789047560.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:05	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 22_julio_muller_atestado_cap_tecnica_julio_muller_1789047605.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:05	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 34_cnd_improbidade_adm_e_inelegibilidade_emissao_13_08_26_1789047605.pdf no habilitanet.

10/09/2026 10:40:06	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 35_cnd_cgu_cepim_emissao_13_08_26_1789047606.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/09/2026 10:40:12	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 32_cnd_empresas_inidoneas_e_suspensas_val_24_09_26_1789047612.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:14	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 30_indice_balanco_2025_nutrilife_val_25_11_26_1789047614.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:22	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 23_hmc_atest_capac_tec_hmc_nutricao_1789047621.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:26	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 21_barra_do_garcas_mt_atestado_nutrilfie_1789047626.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:27	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 37_declaracao_unificada_1789047627.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:29	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 36_declaracao_anexo_ii_1789047629.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:31	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 33_cnd_tcu_consolidada_emissao_09_09_26_1789047631.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:34	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 29_balanco_2025_nutrilife_sped_1789047634.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:34	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 27_balanco_2024_nutrilife_sped_1789047634.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:40:42	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 31_notas_explicativas_balanco_2025_nutrilife_1789047642.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:41:21	O fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1789047681.pdf no proposta final.
10/09/2026 10:41:22	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 24_balanco_2023_nutrilife_junta_comercial_1789047682.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:41:35	O fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_1789047695.zip no habilitanet.
10/09/2026 10:41:41	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 28_balanco_2025_nutrilife_junta_comercial_protocolo_15_05_26_1789047701.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:42:57	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 26_balanco_2024_nutrilife_junta_comercial_e_indices_1789047776.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:42:59	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 25_balanco_2023_nutrilife_sped_1789047779.pdf no habilitanet.
10/09/2026 10:47:58	SOLICITAMOS A EMPRESA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, QUE SEJA ENVIADO PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM OU NOTA FISCAL OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU AINDA OUTRO DOCUMENTOS QUE COMPROVE O VALOR OFERTADO.
10/09/2026 10:49:16	TODAS AS EMPRESAS VENCEDORAS DESTE CERTAME TEM ITEM COM VALOR ACIMA DE 50%, ENTÃO SOLICITAMOS QUE TODOS ENVIEM DOCUMENTO QUE COMPROVE O VALOR OFERTADO.
10/09/2026 11:05:49	O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** nota_fiscal_1789049149.pdf no habilitanet.
10/09/2026 11:19:54	O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_19_2026_1789049993.zip no habilitanet.
10/09/2026 11:24:43	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pe_019_2026_pedra_preta_1789050283.rar no proposta final.
10/09/2026 11:31:18	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pe_019_2026_pedra_preta_1789050678.rar no habilitanet.
10/09/2026 11:35:49	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** exequibilidade_planilha_de_custo_1789050949.pdf no proposta final.
10/09/2026 11:39:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
10/09/2026 11:39:26	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** exequibilidade_planilha_de_custo_enviar_1789051166.pdf no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/09/2026 11:39:39	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **EXCLUIR** exequibilidade_planilha_de_custo_1789050949.pdf da proposta final.
10/09/2026 11:39:55	ESTAMOS ABRINDO O CHAT NO CASO DE ALGUMA LICITANTE NECESSITAR DE SOLICITAR MAIS PRAZO CONFORME EDITAL.
10/09/2026 11:42:15	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_exequibilidade_01_nh2_1789051335.pdf no habilitanet.
10/09/2026 11:42:29	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_exequibilidade_01_nh2_1789051349.pdf no proposta final.
10/09/2026 11:44:34	EMPRESA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, FAVOR ENCAMINHAR COMPROVANTE DE EXEQUIBILIDADE DOS 2 ITENS QUE FORAM VENCEDORAS.
10/09/2026 11:46:29	PELA ANÁLISE DESTA EQUIPE SÓ ENCONTRAMOS NF DO ITEM 10.
10/09/2026 11:46:59	SE NECESSITAR DE PRAZO A PLATAFORMA ENCONTRA-SE ABERTA PARA SOLICITAÇÃO.
10/09/2026 11:48:31	DESCULPA SENHOR LICITANTE, ACABAMOS DE ENCONTRAR...AGRADECIDA
10/09/2026 11:48:48	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** fichas_pe_019_2026_pedra_preta_1789051728.rar no proposta final.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/09/2026 11:49:01	O prazo para o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/09/2026 11:57:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E HORÁRIO DE ALMOÇO.. A **REABERTURA** será no dia 10/09/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/09/2026 15:05:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/09/2026 15:06:36	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, SOLICITAMOS QUE NOS AGUARDEM MAIS ALGUNS MINUTOS, POIS AINDA ESTAMOS NA IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS.
10/09/2026 16:09:30	AINDA CONTINUAMOS NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, PEDIMOS PARA CONTINUAR NA SALA POIS A QUALQUER MOMENTO PODEMOS DAR SEQUÊNCIA AO CERTAME.
10/09/2026 17:21:05	SENHORES LICITANTES, DEVIDO ALGUMAS CONFERÊNCIAS AINDA PARA REALIZAR VAMOS SUSPENDER A PRESENTE SESSÃO ATÉ AMANHÃ.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/09/2026 17:21:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 11/09/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/09/2026 08:30:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/09/2026 08:31:30	Bom dia a todos os licitantes presentes!!! A partir deste momento daremos continuidade ao nosso certame.
11/09/2026 08:32:41	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/09/2026 08:31:00hs** até o dia **11/09/2026 10:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA LIFE MEDICAL LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADO O ANEXO II CONFORME SOLICITADO EM EDITAL EM SEU ITEM 10.16.4. Documentação Complementar. EMPRESA: LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ/CPF: 61.447.600/0001-97, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA PLANILHA DE CUSTOS COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS ATÉ CHEGAR AO VALOR OFERTADO COMO: CUSTO DO INSUMO, IMPOSTO, IMPOS, TRANSPORTE DENTRE OUTROS ATÉ CHEGAR AO VALOR OFERTADO NO PREGÃO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE OS VALORES OFERTADOS. hs** .
11/09/2026 08:33:19	EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADO O ANEXO II CONFORME SOLICITADO EM EDITAL EM SEU ITEM 10.16.4. Documentação Complementar.
11/09/2026 08:33:33	EMPRESA: LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ/CPF: 61.447.600/0001-97, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA PLANILHA DE CUSTOS COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS ATÉ CHEGAR AO VALOR OFERTADO COMO: CUSTO DO INSUMO, IMPOSTO, IMPOS, TRANSPORTE DENTRE OUTROS ATÉ CHEGAR AO VALOR OFERTADO NO PREGÃO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE OS VALORES OFERTADOS.
11/09/2026 08:35:06	Informamos que o não atendimento dos documentos a diligência acarretará na inabilitação.
11/09/2026 08:51:08	Senhores licitantes, favor se atentar ao prazo da plataforma.
11/09/2026 09:01:09	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo anexo_ii_1789128069.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
11/09/2026 09:05:04	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo pedra_preta_1789128304.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
11/09/2026 09:37:23	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo pedra_preta_1789130243.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
11/09/2026 10:31:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
11/09/2026 10:31:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
11/09/2026 10:41:47	SENHORES LICITANTES, DEVIDO A CONFERÊNCIA DAS DESCRIÇÕES DO EDITAL E MARCA APRESENTADA, AS PROPOSTAS REALINHADAS SERÃO ENVIADAS A SECRETARIA DEMANDANTE PARA QUE A NUTRICIONISTA DÊ O PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVE.
11/09/2026 10:42:23	DEVIDO A ESTA VERIFICAÇÃO, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO ATÉ NA SEGUNDA FEIRA DIA 14/09/2026.
11/09/2026 10:42:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO PARECER DA SECRETARIA DEMANDANTE.. A **REABERTURA** será no dia 14/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/09/2026 09:04:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/09/2026 09:04:44	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
14/09/2026 09:32:21	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_1114_resposta_saude_1789389141.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário Data/Hora Mensagem

14/09/2026 09:33:07	CONFORME OFÍCIO Nº 1114/2026 - SECRETARIA DE SAÚDE, IREMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.
14/09/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/09/2026 09:57:00hs** até o dia **14/09/2026 11:57:00hs** para o(s) fornecedor(es):

09:58:15	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA LIFE MEDICAL LTDA.
14/09/2026 09:58:36	EMPRESA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A PROPOSTA FINAL READEQUADA NO VALOR DE R$ 18.000,00
14/09/2026 09:58:51	EMPRESA: LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ/CPF: 61.447.600/0001-97, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A PROPOSTA FINAL READEQUADA NO VALOR DE R$ 190.870,00.
14/09/2026 09:59:02	EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.574.769/0001-07, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A PROPOSTA FINAL READEQUADA NO VALOR DE R$ 72.445,00 E PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 17 .
14/09/2026 09:59:13	EMPRESA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 47.101.835/0001-00, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A PROPOSTA FINAL READEQUADA NO VALOR DE R$ 291.142,00.
14/09/2026 09:59:41	SOLICITAMOS QUE SE ATENTEM AO PRAZO DA PLATAFORMA.
14/09/2026 10:14:58	O fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 19_2026_proposta_1_1789391698.pdf no proposta final.
14/09/2026 10:49:48	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** 14_09_26_proposta_realinhada_1789393787.pdf no proposta final.
14/09/2026 11:03:02	EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.574.769/0001-07 AINDA FALTA A PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 17 .
14/09/2026 11:04:39	EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.574.769/0001-07 AINDA FALTA A PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 17 .
14/09/2026 11:04:59	EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.574.769/0001-07 AINDA FALTA A PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 17 .
14/09/2026 11:19:25	O fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_exequibilidade_itens_17_e_18_1789395564.pdf no proposta final.
14/09/2026 11:20:32	O fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_1789395632.pdf no proposta final.
14/09/2026 11:31:39	SOLICITAMOS A EMPRESA NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA QUE NÃO DEIXE PARA ANEXAR O DOCUMENTO SOLICITADO DE ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA EVENTUALIDADE E A EMPRESA PERDER O PRAZO.
14/09/2026 11:38:14	O fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_atualizada_pe_019_2026_pedra_preta_1789396694.rar no proposta final.
14/09/2026 11:57:01	O prazo para o fornecedor **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/09/2026 11:57:01	O prazo para o fornecedor **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/09/2026 11:57:01	O prazo para o fornecedor **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/09/2026 11:57:01	O prazo para o fornecedor **LIFE MEDICAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/09/2026 12:01:48	IREMOS SUSPENDER A REFERIDA SESSÃO PARA O ALMOÇO E RETORNAREMOS NO PERÍODO VESPERTINO.
14/09/2026 12:02:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO.. A **REABERTURA** será no dia 14/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/09/2026 14:32:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário Data/Hora Mensagem

14/09/2026 14:33:22	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
14/09/2026 14:50:50	DEVIDO TER QUE AGUARDAR AS RAZÕES E CONTRARRAZÕES, IREMOS SUSPENDER O REFERIDO PREGÃO.
14/09/2026 14:51:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES.. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2026 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
18/09/2026 15:38:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

18/09/2026 15:39:30	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
18/09/2026 15:51:12	ABERTURA DA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026. Sr(s). Fornecedor(es), ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 NO DIA 21/09/2026 ÀS 08H00MIN DO HORÁRIO DE BRASÍLIA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
18/09/2026 15:52:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: CONTINUIDADE DA SESSÃO DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO.. A **REABERTURA** será no dia 21/09/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
21/09/2026 08:03:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 19/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
21/09/2026 08:04:18	BOM DIA A TODOS OS LICITANTES PRESENTES!!
21/09/2026 08:13:13	REGISTRO DE PERDA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS No curso do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, as empresas EMPRESA G.A. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.773.455/0001-61, EMPRESA NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.101.835/0001-00 e EMPRESA NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.759/0001-07, manifestaram, durante a sessão pública, sua intenção de interpor recurso, ficando-lhe assegurado o prazo estabelecido no sistema eletrônico para apresentação das respectivas razões recursais. Conforme registrado no sistema, o prazo para apresentação das razões de recurso teve início em 15/09/2026, permanecendo disponível até 17/09/2026, às 23h59min59s. Contudo, encerrado o prazo concedido, não foi identificada a apresentação das razões recursais pelas referidas empresas no sistema eletrônico, conforme registros disponíveis no processo. Diante disso, registra-se a preclusão das razões recursais, para fins de formalização nos autos do processo licitatório, devendo ser observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável quanto ao prosseguimento do certame. Assim, fica consignado que, embora tenha havido manifestação de intenção de recurso, as respectivas razões não foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, encerrado em 17/09/2026, às 23h59min59s. Encaminhem-se os autos para prosseguimento do procedimento, nos termos do Edital e da legislação vigente.
21/09/2026 08:14:47	CONFORME AVISO ENVIADO PELA PLATAFORMA LICITANET, A PRESENTE SESSÃO TEVE SUA ANTECIPAÇÃO DEVIDO A NÃO APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSOS DAS EMPRESAS QUE HAVIAM APRESENTADO A INTENÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:54:54 horas do dia 21 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Autenticação: A487E61AB8581CA0B2633A8E91FCFCD6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

Licitação :**000063/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**

Aberta em 10/09/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE DA UNIDADE HOSPITALAR E PROCESSOS JUDICIAIS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICOU** em favor desta empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 18.000,00, empresa LIFE MEDICAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 190.870,00, empresa NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 291.142,00, empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 72.445,00 e empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 7.980,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205868 Código	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA ACHILES DENTI, 86 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: (54)9163-4324 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CA-	LATA7	300	60,00	18.000,00

		SEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA COM 700 GRAMAS. Marca: PROPRIA				
		Total do Proponente				**R$ 18.000,00**

Valor Adjudicado R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Item	205619 Código	LIFE MEDICAL LTDA CNPJ: 61.447.600/0001-97 PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580 Telefone: (43)8807-7254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic basic	LATA8	700	55,00	38.500,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL E REGULARISACAO E/OU MANUTENCAO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM O EXLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic Fiber	LATA8	500	60,00	30.000,00
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR: FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDE OS) QUE CONTRIBUI PARA EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MELTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATADO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE CONTRIBUI PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO , VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINAMONONITRATO,CLORIDRATO DE, PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-LLGLUTÂMINICO,CIANOCOBALAMINA E D- BIO Marca: Nestle - Nutren senior	LATA7	600	45,50	27.300,00
6	004.007.587	NINHO ZERO LACTOSE COMPOSTO – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 - LACTEO + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO ZINCO E 27 VITAMINAS A, C E D. LATA DE 700 GRAMAS. Marca: Nestle - Ninho zero lactose	LATA7	300	54,90	16.470,00
9	004.007.590	PEDIASSURE PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. SUA FÓRMULA CONTA COM VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS: 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS: ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, Marca: Abbott Pediasure	LT850	300	87,00	26.100,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APVL) E OUTROS ALIMENTOS. É UM SUBSTITUTO DO LEITE INDICADO PARA REPARO DE ALIMENTOS, REDUZINDO OS RISCOS NUTRICIONAIS QUE PODEM INTERFERIR NO BOM DESENVOLVIMENTO. LATA COM 400 GRAMAS. Marca: Nestle - Alfare	LAT40	200	143,00	28.600,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: Nestle - Nestogeno 1	LATA8	200	37,50	7.500,00
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COMO TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE	LATA8	200	42,00	8.400,00

		COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIF Marca: Nestle ninho fases 1				
20	004.007.601	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DOS 10 MESES DE IDAD, RICA EM DHA, ARA, PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ESTE PRODUTO CONTEM UMA LATA COM 800 G DE FORMULA EM PÓ E UMA COLHER DE MEDIDA. Marca: Nestle Nan Comfor	LATA8	200	40,00	8.000,00
		Total do Proponente				**R$ 190.870,00**

Valor Adjudicado R$ 190.870,00(cento e noventa mil oitocentos e setenta reais)

Item	205869 Código	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRI CNPJ: 47.101.835/0001-00 RUA DAS CAMELIAS, 419 QUADRA28 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043-105 Telefone: (65)3649-3765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: NUTRO	LATA4	200	27,99	5.598,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA LATA COM 800 GRAMAS. Marca: TECNOVIDA	LATA8	400	137,70	55.080,00
7	004.007.588	FORTINI COMPLETE - PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO Marca: DANONE	LATA8	300	92,00	27.600,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAM Marca: NUTRO	LT850	300	57,40	17.220,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ALIADA AO EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO NITROGENADA, FAVORECENDO A RÁPIDA RECUPERAÇÃO. COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK (CARTONADA) DE 1000 ML. Marca: NUTRO	LTS	300	23,48	7.044,00
15	004.007.596	PREGOMIN PEPTI PROCESSO JUDICIAL Nº 1000764-80.2024.8.11.0022 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINI Marca: DANONE	LAT40	200	143,00	28.600,00
21	004.007.701	NEOCATE – PROCESSOS NºS: 1001144-6.2024.8.11.0022/1000517-65.2025.8.11.0022/ 1000905-02.2024.8.11.0022/1001192-28.2025.8.11.0022; 1001192-28.2025.8.11.0022 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: DANONE	LAT40	1000	150,00	150.000,00
		Total do Proponente				**R$ 291.142,00**

Valor Adjudicado R$ 291.142,00(duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais)

Item	134338 Código	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ: 26.574.769/0001-07 Comercial: AV MIGUEL SUTIL, 13060 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030485 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	004.007.589	NINHO INTEGRAL – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 LEITE EM PÓ INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	300	73,25	21.975,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: NESTLE	LATA8	200	37,10	7.420,00
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	200	59,38	11.876,00
22	004.007.602	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE – PROCESSO Nº 1001241-06.2024.8.11.0022, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSOS, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA SUA IMUNIDADE, É ZERO LACTOSE. LATA COM 740 GRAMAS. Marca: NESTLE	LT740	200	155,87	31.174,00
		Total do Proponente				**R$ 72.445,00**

Valor Adjudicado R$ 72.445,00(setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA QUEM NECESSITA DE UM MAIOR APORTE NUTRICIONAL. SUA FORMULAÇÃO É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE, SAÚDE MUSCULAR, ÓSSEA E INTESTINAL. ESTE É UM PRODUTO INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E PODE SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA Marca: VITAFOR	LATA4	300	26,60	7.980,00
		Total do Proponente				**R$ 7.980,00**

Valor Adjudicado R$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

Licitação :**000063/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**

Aberta em 10/09/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE DA UNIDADE HOSPITALAR E PROCESSOS JUDICIAIS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGOU** em favor desta empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 18.000,00, empresa LIFE MEDICAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 190.870,00, empresa NH2 DIS-

TRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 291.142,00, empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 72.445,00 e empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 7.980,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205868 Código	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA ACHILES DENTI, 86 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: (54)9163-4324 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA COM 700 GRAMAS. Marca: PROPRIA	LATA7	300	60,00	18.000,00
		Total do Proponente				**R$ 18.000,00**

Valor Homologado R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Item	205619 Código	LIFE MEDICAL LTDA CNPJ: 61.447.600/0001-97 PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580 Telefone: (43)8807-7254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic basic	LATA8	700	55,00	38.500,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL E REGULARISACAO E/OU MANUTENCAO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM O EXLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic Fiber	LATA8	500	60,00	30.000,00
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR: FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDE OS) QUE CONTRIBUI PARA EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MELTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATADO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE CONTRIBUI PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO , VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFÉROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINAMONONITRATO,CLORIDRATO DE, PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ACÍDO N-PTEROIL-LLGLUTÂMINICO,CIANOCOBALAMINA E D- BIO Marca: Nestle - Nutren senior	LATA7	600	45,50	27.300,00
6	004.007.587	NINHO ZERO LACTOSE COMPOSTO – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 - LACTEO + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO ZINCO E 27 VITAMINAS A, C E D. LATA DE 700 GRAMAS. Marca: Nestle - Ninho zero lactose	LATA7	300	54,90	16.470,00
9	004.007.590	PEDIASSURE PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. SUA FÓRMULA CONTA COM VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS: 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS: ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, Marca: Abbott Pediasure	LT850	300	87,00	26.100,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APVL) E OUTROS ALIMENTOS. É UM SUBSTITUTO DO LEITE INDICADO PARA REPARO DE ALIMENTOS, REDUZINDO OS RISCOS NUTRICIONAIS QUE PODEM INTERFERIR NO BOM DESENVOLVIMENTO. LATA COM 400 GRAMAS. Marca: Nestle - Alfare	LAT40	200	143,00	28.600,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA	LATA8	200	37,50	7.500,00

		5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: Nestle - Nestogeno 1				
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COMO TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIF Marca: Nestle ninho fases 1	LATA8	200	42,00	8.400,00
20	004.007.601	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DOS 10 MESES DE IDAD, RICA EM DHA, ARA, PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ESTE PRODUTO CONTEM UMA LATA COM 800 G DE FORMULA EM PÓ E UMA COLHER DE MEDIDA. Marca: Nestle Nan Comfor	LATA8	200	40,00	8.000,00
		Total do Proponente				**R$ 190.870,00**

Valor Homologado R$ 190.870,00(cento e noventa mil oitocentos e setenta reais)

Item	205869 Código	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRI CNPJ: 47.101.835/0001-00 RUA DAS CAMELIAS, 419 QUADRA28 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043-105 Telefone: (65)3649-3765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: NUTRO	LATA4	200	27,99	5.598,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA LATA COM 800 GRAMAS. Marca: TECNOVIDA	LATA8	400	137,70	55.080,00
7	004.007.588	FORTINI COMPLETE - PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO Marca: DANONE	LATA8	300	92,00	27.600,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAM Marca: NUTRO	LT850	300	57,40	17.220,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ALIADA AO EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO NITROGENADA, FAVORECENDO A RÁPIDA RECUPERAÇÃO. COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK (CARTONADA) DE 1000 ML. Marca: NUTRO	LTS	300	23,48	7.044,00
15	004.007.596	PREGOMIN PEPTI PROCESSO JUDICIAL Nº 1000764-80.2024.8.11.0022 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINI Marca: DANONE	LAT40	200	143,00	28.600,00
21	004.007.701	NEOCATE – PROCESSOS NºS: 1001144-6.2024.8.11.0022/1000517-65.2025.8.11.0022/ 1000905-02.2024.8.11.0022/1001192-28.2025.8.11.0022; 1001192-28.2025.8.11.0022 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM	LAT40	1000	150,00	150.000,00

		ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: DANONE				
		Total do Proponente				**R$ 291.142,00**

Valor Homologado R$ 291.142,00(duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais)

Item	134338 Código	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ: 26.574.769/0001-07 Comercial: AV MIGUEL SUTIL, 13060 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030485 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.007.589	NINHO INTEGRAL – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 LEITE EM PÓ INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	300	73,25	21.975,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: NESTLE	LATA8	200	37,10	7.420,00
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	200	59,38	11.876,00
22	004.007.602	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE – PROCESSO Nº 1001241-06.2024.8.11.0022, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSOS, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA SUA IMUNIDADE, É ZERO LACTOSE. LATA COM 740 GRAMAS. Marca: NESTLE	LT740	200	155,87	31.174,00
		Total do Proponente				**R$ 72.445,00**

Valor Homologado R$ 72.445,00(setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA QUEM NECESSITA DE UM MAIOR APORTE NUTRICIONAL. SUA FORMULAÇÃO É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE, SAÚDE MUSCULAR, ÓSSEA E INTESTINAL. ESTE É UM PRODUTO INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E PODE SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA Marca: VITAFOR	LATA4	300	26,60	7.980,00
		Total do Proponente				**R$ 7.980,00**

Valor Homologado R$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**, Objeto: **“Registro de Preços para futura e eventual**

aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	205868 Código	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA ACHILES DENTI, 86 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: (54)9163-4324 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA COM 700 GRAMAS. Marca: PROPRIA	LATA7	300	60,00	18.000,00
		Total do Proponente				**R$ 18.000,00**

Valor Homologado R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Item	205619 Código	LIFE MEDICAL LTDA CNPJ: 61.447.600/0001-97 PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580 Telefone: (43)8807-7254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic basic	LATA8	700	55,00	38.500,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL E REGULARISACAO E/OU MANUTENCAO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM O EXLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - Trophic Fiber	LATA8	500	60,00	30.000,00
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR: FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEINAS (40 GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDE OS) QUE CONTRIBUI PARA EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MELTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATADO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE CONTRIBUI PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO , VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINAMONONITRATO,CLORIDRATO DE, PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-LLGLUTÂMINICO,CIANOCOBALAMINA E D- BIO Marca: Nestle - Nutren senior	LATA7	600	45,50	27.300,00
6	004.007.587	NINHO ZERO LACTOSE COMPOSTO – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 - LACTEO + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO ZINCO E 27 VITAMINAS A, C E D. LATA DE 700 GRAMAS. Marca: Nestle - Ninho zero lactose	LATA7	300	54,90	16.470,00
9	004.007.590	PEDIASSURE PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. SUA FÓRMULA CONTA COM VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G. GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS: 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS: ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, Marca: Abbott Pediasure	LT850	300	87,00	26.100,00
14	004.007.595	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APVL) E OUTROS ALIMENTOS. É UM SUBSTITUTO DO LEITE INDICADO PARA REPARO DE ALIMENTOS, REDUZINDO OS RISCOS NUTRICIONAIS QUE PODEM INTERFERIR NO BOM DESENVOLVIMENTO. LATA COM 400 GRAMAS. Marca: Nestle - Alfare	LAT40	200	143,00	28.600,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁL-	LATA8	200	37,50	7.500,00

		CIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: Nestle - Nestogeno 1				
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COMO TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIF Marca: Nestle ninho fases 1	LATA8	200	42,00	8.400,00
20	004.007.601	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DOS 10 MESES DE IDAD, RICA EM DHA, ARA, PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ESTE PRODUTO CONTEM UMA LATA COM 800 G DE FORMULA EM PÓ E UMA COLHER DE MEDIDA. Marca: Nestle Nan Comfor	LATA8	200	40,00	8.000,00
		Total do Proponente				**R$ 190.870,00**

Valor Homologado R$ 190.870,00(cento e noventa mil oitocentos e setenta reais)

Item	205869 Código	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRI CNPJ: 47.101.835/0001-00 RUA DAS CAMELIAS, 419 QUADRA28 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043-105 Telefone: (65)3649-3765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: NUTRO	LATA4	200	27,99	5.598,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA LATA COM 800 GRAMAS. Marca: TECNOVIDA	LATA8	400	137,70	55.080,00
7	004.007.588	FORTINI COMPLETE - PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO Marca: DANONE	LATA8	300	92,00	27.600,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAM Marca: NUTRO	LT850	300	57,40	17.220,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ALIADA AO EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO NITROGENADA, FAVORECENDO A RÁPIDA RECUPERAÇÃO. COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK (CARTONADA) DE 1000 ML. Marca: NUTRO	LTS	300	23,48	7.044,00
15	004.007.596	PREGOMIN PEPTI PROCESSO JUDICIAL Nº 1000764-80.2024.8.11.0022 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINI Marca: DANONE	LAT40	200	143,00	28.600,00
21	004.007.701	NEOCATE – PROCESSOS NºS: 1001144-6.2024.8.11.0022/1000517-65.2025.8.11.0022/1000905-02.2024.8.11.0022/1001192-28.2025.8.11.0022; 1001192-28.2025.8.11.0022 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM	LAT40	1000	150,00	150.000,00

		RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: DANONE				
		Total do Proponente				**R$ 291.142,00**

Valor Homologado R$ 291.142,00(duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais)

Item	134338 Código	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ: 26.574.769/0001-07 Comercial: AV MIGUEL SUTIL, 13060 - - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030485 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.007.589	NINHO INTEGRAL – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 LEITE EM PÓ INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	300	73,25	21.975,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PO, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: NESTLE	LATA8	200	37,10	7.420,00
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE	LATA8	200	59,38	11.876,00
22	004.007.602	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE – PROCESSO Nº 1001241-06.2024.8.11.0022, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSOS, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA SUA IMUNIDADE, É ZERO LACTOSE. LATA COM 740 GRAMAS. Marca: NESTLE	LT740	200	155,87	31.174,00
		Total do Proponente				**R$ 72.445,00**

Valor Homologado R$ 72.445,00(setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA QUEM NECESSITA DE UM MAIOR APORTE NUTRICIONAL. SUA FORMULAÇÃO É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE, SAÚDE MUSCULAR, ÓSSEA E INTESTINAL. ESTE É UM PRODUTO INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E PODE SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA Marca: VITAFOR	LATA4	300	26,60	7.980,00
		Total do Proponente				**R$ 7.980,00**

Valor Homologado R$ 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 21 de setembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão eletrônico nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ:	**26.325.797/0001-90**
ENDEREÇO:	**RUA ACHILES DENTI Nº 86, BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO, CIDADE: ERECHIM/RS, CEP: 99.701-786**
REPRESENTANTE:	**NOME: FERNANDO CALDART** **CPF: 001.XXX.000-16** **IDENTIDADE: Nº 50XXX44039 – SJS/RS**
CONTATO:	**Telefone : (54) 9163-4324 - Whatsapp : (54) 99107-5469 - E-mail : licitacoes.eremix@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205868 Código	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA ACHILES DENTI, 86 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: (54)9163-4324 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.007.591	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS. CONTÉM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA COM 700 GRAMAS. Marca: EREMIX – MEGAMIX PROTEIN BASIC 740G	LATA7	300	60,00	18.000,00
		Total do Proponente				**R$ 18.000,00**

Valor Homologado R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023**	**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** **CNPJ: 26.325.797/0001-90** **CONTRATADA**

CONTRATANTE	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão eletrônico nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**LIFE MEDICAL LTDA**
CNPJ:	**61.447.600/0001-97**
ENDEREÇO:	**RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA Nº 282, BAIRRO: JARDIM REBOUÇAS, CIDADE: MARINGÁ/PR, CEP: 87.083-580**
REPRESENTANTE:	**NOME: RENAN ALVES TIMIRO** **CPF: 097.XXX.369-04** **IDENTIDADE: Nº 10.XXX.056-6 SESP/PR**
CONTATO:	**Telefone : (44) 3031-3028 - Whatsapp : (44) 98828-2027 - E-mail : lifemedicalmga@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205619 Código	LIFE MEDICAL LTDA CNPJ: 61.447.600/0001-97 PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - JARDIM REBOUÇAS, MARINGA - PR, CEP: 87083-580 Telefone: (43)8807-7254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.582	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041M. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: PRODIET - TROPHIC BASIC	LATA8	700	55,00	38.500,00
3	004.007.584	FORMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL E REGULARISACAO E/OU MANUTENCAO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM O EXLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICAISENTA DE SACAROSE E ACTOSE. NUTRICAO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMACALORICA NA DILUICAO PADRAO ADICIONADA COM EXCLUSIVO MH6(1) COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INULINA, GOMA ARABICA, POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NAO CONTEM GLUTEM. LATA COM 800 GRAMAS. Marca: Prodiet - TROPHIC FIBER	LATA8	500	60,00	30.000,00
4	004.007.585	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL SEM SABOR: FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEÍNAS (40 GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO 1, COMPOSTO A BASE DE INSULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDE OS) QUE CONTRIBUI PARA EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. LEITE EM PÓ DESNATADO, MELTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATADO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO) QUE CONTRIBUI PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO , VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINAMONONITRATO,CLORIDRATO DE, PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ACÍDO N-PTEROIL-LL-GLUTÂMINICO,CIANOCOBALAMINA E D- BIO Marca: Nestle - NUTREN SENIOR	LATA7	600	45,50	27.300,00
6	004.007.587	NINHO ZERO LACTOSE COMPOSTO – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 - LACTEO + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO ZINCO E 27 VITAMINAS A, C E D. LATA DE 700 GRAMAS. Marca: Nestle - NINHO ZERO LACTOSE	LATA7	300	54,90	16.470,00
9	004.007.590	PEDIASSURE PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. SUA FÓRMULA CONTA COM VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. CARBOIDRATOS: 57 G. AÇÚCARES: 33 G. PROTEÍNAS 14 G.	LT850	300	87,00	26.100,00

		GORDURAS TOTAIS 17 G DOS QUAIS: GORDURAS SATURADAS: 3,9 G GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURAS MONOINSATURADAS: 7,0 G. GORDURAS POLI-INSATURADAS: 5,4 G DOS QUAIS: ÔMEGA 3 : 0,4 G. ÔMEGA 6: 4,0 G, DHA: 20 MG, ARA: 6,5 MG, COLESTEROL: 12 MG, FIBRA ALIMENTAR: 2,0 G, FOS: 2,0 G, SÓDIO: 168 MG, INOSITOL: 35 MG, TAURINA: 32 MG, CARNITINA: 7,5 MG, POTÁSSIO: 826 MG, CLORO: 448 MG, CÁLCIO: 425 MG, FÓSFORO: 384 MG, MAGNÉSIO: 107 MG, FERRO: 7,0 MG, ZINCO: 3,1 MG, MANGANÊS: 0,84 MG, COBRE: 440 MCG, IODO: 43 MCG, SELÊNIO: 14 MCG, CROMO: 21 MCG, MOLIBDÊNIO: 18 MCG. VITAMINA A: 264 MCG RE, Marca: ABBOTT PEDIASURE				
14	004.007.595	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APVL) E OUTROS ALIMENTOS. É UM SUBSTITUTO DO LEITE INDICADO PARA REPARO DE ALIMENTOS, REDUZINDO OS RISCOS NUTRICIONAIS QUE PODEM INTERFERIR NO BOM DESENVOLVIMENTO. LATA COM 400 GRAMAS. Marca: NESTLE - ALFARE	LAT40	200	143,00	28.600,00
16	004.007.597	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA 0-6 MESES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO,L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO , L-TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO- INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO N- PTER Marca: NESTLE - NESTOGENO 1	LATA8	200	37,50	7.500,00
19	004.007.600	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COMO TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIF Marca: NESTLE NINHO FASES 1	LATA8	200	42,00	8.400,00
20	004.007.601	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DOS 10 MESES DE IDAD, RICA EM DHA, ARA, PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ESTE PRODUTO CONTEM UMA LATA COM 800 G DE FORMULA EM PÓ E UMA COLHER DE MEDIDA. Marca: NESTLE NAN COMFOR	LATA8	200	40,00	8.000,00
		Total do Proponente				**R$ 190.870,00**

Valor Homologado R$ 190.870,00(cento e noventa mil e oitocentos e setenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**LIFE MEDICAL LTDA** **CNPJ: 61.447.600/0001-97** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão eletrônico nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ:	**47.101.835/0001-00**
ENDEREÇO:	**RUA DAS CAMELIAS Nº 419, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ/MT, CEP: 78.043-105**
REPRESENTANTE:	**NOME: RENER BELO VINHAL JUNIOR** **CPF: 021.XXX.971-12** **IDENTIDADE: Nº 1XXX54 SSP/MT**
CONTATO:	**Telefone (65) 3028-5500 - Whatsapp : (65) 99341-0683 - E-mail : nh2distribuidora@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205869 Código	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRI CNPJ: 47.101.835/0001-00 RUA DAS CAMELIAS, 419 QUADRA28 - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043-105 Telefone: (65)3649-3765 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.007.583	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: NUTRO - NUTRO BOX PREMIUM 400G	LATA4	200	27,99	5.598,00
5	004.007.586	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA LATA COM 800 GRAMAS. Marca: TECNOVIDA - DYATEC - LATA 800G (02 LATAS 400 G)	LATA8	400	137,70	55.080,00
7	004.007.588	FORTINI COMPLETE - PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO Marca: DANONE - FORTINI COMPLETE 800G	LATA8	300	92,00	27.600,00
11	004.007.592	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAM Marca: NUTRO - NUTRO PREMIUM SOY LATA 800G	LT850	300	57,40	17.220,00
13	004.007.594	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ALIADA AO EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO NITROGENADA, FAVORECENDO A RÁPIDA RECUPERAÇÃO. COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK (CARTONADA) DE 1000 ML. Marca: NUTRO - NUTRO PREMIUM 1.5 TETRAPACK 1000ML	LTS	300	23,48	7.044,00
15	004.007.596	PREGOMIN PEPTI PROCESSO JUDICIAL Nº 1000764-80.2024.8.11.0022 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA: ALIMENTO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS). XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO- - INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NUCLEOTÍDE-	LAT40	200	143,00	28.600,00

		OS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5- MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDON-PTEROILGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS,RETINI Marca: DANONE - PREGOMIN PEPTI LATA 400G				
21	004.007.701	NEOCATE – PROCESSOS NºS: 1001144-6.2024.8.11.0022/1000517-65.2025.8.11.0022/1000905-02.2024.8.11.0022/1001192-28.2025.8.11.0022; 1001192-28.2025.8.11.0022 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. Marca: DANONE - NEOCATE LCP LATA 400G	LAT40	1000	150,00	150.000,00
		Total do Proponente				**R$ 291.142,00**

Valor Homologado R$ 291.142,00(duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** **CNPJ: 47.101.835/0001-00** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão eletrônico nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ:	**26.574.769/0001-07**
ENDEREÇO:	**AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº 13060, QUADRA03 LOTE 11, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ/MT, CEP: 78.030-485**
REPRESENTANTE:	**NOME: RICARDO GUIO SEGUNDO** **CPF: 040.XXX.051-10** **IDENTIDADE: Nº 42XXX37 SPTC/GO**
CONTATO:	**Telefone: (65) 2136-8363 - Whatsapp: (65) 99939-7156 - E-mail : licitacao@grupoguio.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134338 Código	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI CNPJ: 26.574.769/0001-07 Comercial: AV MIGUEL SUTIL, 13060 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030485 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.007.589	NINHO INTEGRAL – PROCESSO JUDICIAL Nº 1001550-61.20238.11.0022 LEITE EM PÓ INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE – NINHO INTEGRAL380GR-DUAS LATAS DE 380GR -OFERTAMOS: 2LATAS DE380 GR	LATA	300	73,25	21.975,00
17	004.007.598	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES: LACTOSE, LEITE PSRCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, OPLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), PROTEINA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA,CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORICO, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, MIOINOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, SULFATO DE ZINCO , SAL DISSODICO DE URINA 5- MONOFOSFATO. CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, DLALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INSONIA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO GLUCONATO CUPRICO, D-PANTOTENATO DE CALCIO , PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDADO DE PIRODIXONA, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DEMANGANES, ACIDO NPTERPIL-L-GLUTAMINICO, FITONAMEDIONA, SE Marca: NESTLE - NESTOGENO 2 - 800GR	LATA8	200	37,10	7.420,00
18	004.007.599	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÉSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. LATA DE 800 GRAMAS. Marca: NESTLE – FÓRMULA INFANTIL NAN – SCIENCE PRO SOJA ZERO LACTOSE - 0 A 3 ANOS 800GR	LATA8	200	59,38	11.876,00
22	004.007.602	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE – PROCESSO Nº 1001241-06.2024.8.11.0022, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSOS, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA SUA IMUNIDADE, É ZERO LACTOSE. LATA COM 740 GRAMAS. Marca: NESTLE – NUTREN SENIOR SEM LACTOSE SEM SABOR 740GR	LT740	200	155,87	31.174,00
		Total do Proponente				**R$ 72.445,00**

Valor Homologado R$ 72.445,00(setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** **CNPJ: 26.574.769/0001-07** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão eletrônico nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 63/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**81.706.251/0001-98**
ENDEREÇO:	**R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE: CURITIBA/PR, CEP: 81.170-520**
REPRESENTANTE:	**NOME: ELCIO LUÍS BORDIGNON** **CPF: 972.XXX.769-15** **IDENTIDADE: Nº 5.591.020-0 SESP/PR**
CONTATO:	**Telefone: (41) 3165-7900 - Whatsapp: (41) 99975-0206 - E-mail : vinicius.ramos@promefarma.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento a determinações judiciais e às demandas das Unidades Básicas Municipais de Saúde e do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134371 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.007.593	COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA QUEM NECESSITA DE UM MAIOR APORTE NUTRICIONAL. SUA FORMULAÇÃO É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE, SAÚDE MUSCULAR, ÓSSEA E INTESTINAL. ESTE É UM PRODUTO INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE E PODE SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRATE – WPC), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), INULINA, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO E FÓSFORO), CLORETO DE POTÁSSIO (POTÁSSIO), BITARTARATO DE COLINA (COLINA), SULFATO DE MAGNÉSIO MONOIDRATADO (MAGNÉSIO), INOSITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO (ZINCO), BISGLICINATO FERROSO (FERRO), SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS), SULFATO CÚPRICO (COBRE), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA Marca: VITAFOR 400G	LATA4	300	26,60	7.980,00
		Total do Proponente				**R$ 7.980,00**

Valor Homologado R$ 7.980,00(sete mil e novecentos e oitocentos reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das

empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 21 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS** **E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 81.706.251/0001-98** **CONTRATADA**

PORTARIA Nº 616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA.

Conceder férias regulares ao servidor Agilmar Raimundo da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **07/1/2023 a 6/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Agilmar Raimundo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Secretário de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **28/9/2026 à 17/10/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 617, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A ROSELY APARECIDA DA SILVA.

Concede férias regulares a Rosely Aparecida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 a 31/3/2024,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosely Aparecida da Silva** lotada na Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Gestora Municipal de Convênio, a serem usufruídas no período de **1/10/2026 a 20/10/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 618, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre o remanejamento de lotação de servidora pública municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1154/2026/SMS

RESOLVE:

Art. 1º **REMANEJAR**, por necessidade de organização interna, a servidora pública municipal, **IVANIR VICENTE DE LIMA** matrícula nº 708, da lotação atual na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atividades na **FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da remuneração e encargos da servidora correrão à conta da dotação orçamentária vinculada ao Projeto Atividade no 2061 – Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 16 de setembro de 2026.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 619, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre o remanejamento de lotação de servidora pública municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1154/2026/SMS

RESOLVE:

Art. 1º **REMANEJAR**, por necessidade de organização interna, a servidora pública municipal, **OZILDA GREGÓRIO FERREIRA** matrícula nº 708, da lotação atual na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atividades no **"PSF JARDIM URUPÊS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da remuneração e encargos da servidora correrão à conta da dotação orçamentária vinculada ao Projeto Atividade no 2058 – Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1 de setembro de 2026.

Pedra Preta, 21 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL 008/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da transparência e da participação popular, convoca toda a população, entidades de classe e representantes da sociedade civil para participarem da **Audiência Pública destinada à apresentação da prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026.**

· **Data:** 23 de setembro de 2026.

· **Horário:** 13h00.

· **Local:** Plenário da Câmara Municipal.

· **Endereço:** Rua Noda Guenko, nº 338, Centro, Pedra Preta-MT.

Pedra Preta – MT, 21 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2 QUADRIMESTRE 2026 - E LOA 2027

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia **25 de setembro do ano em curso, com início previsto às 15:00 horas para realização de Audiência Púbica sobre LRF 2º Quadrimestre/2026 e posteriormente as 15:30 horas, com inicio da Audiência Pública da LOA-2027.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2026 E ELABORAÇÃO DA LOA/2027, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

DECRETO N°86 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 86, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“FICAM REDUZIDAS TODAS AS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, FUNÇÕES DE ENCARREGÂNCIA E REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

Considerando, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando que a concessão de gratificações, funções de encarregância e RTIDE, passa pelo crivo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam reduzidas, no percentual de 30% (trinta por cento), todas concessões de gratificações, funções de encarregância e Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores da administração Direta do município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 42/2026

DECRETO Nº 42/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a proteção social e a garantia de direitos exigem atuação integrada e intersetorial entre as diferentes áreas do Poder Público e da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de atendimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das situações de vulnerabilidade e risco social;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada no Município de Planalto da Serra – MT, a **Rede Intersetorial Municipal de Proteção Social**, como espaço permanente de articulação, integração, planejamento e coopera-

ção entre os órgãos, serviços, programas, projetos, conselhos e instituições que atuam na promoção, proteção e garantia de direitos.

Art. 2º. A Rede tem por finalidade promover a atuação integrada das políticas públicas municipais, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º. São objetivos da Rede:

I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais;

II – integrar ações de prevenção, proteção e atendimento;

III – estabelecer fluxos de encaminhamento e acompanhamento;

IV – evitar a fragmentação dos atendimentos;

V – fortalecer a proteção social das famílias e indivíduos;

VI – promover ações conjuntas de prevenção e enfrentamento das violações de direitos;

VII – compartilhar informações necessárias à execução das ações, observadas as normas legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais;

VIII – acompanhar e avaliar os resultados das ações intersetoriais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Rede será composta, preferencialmente, por representantes dos seguintes órgãos, serviços e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho;

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – Secretaria de Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII – Conselho Tutelar;

IX – Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas;

XV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XVI – Coordenadoria de Políticas Para as Mulheres,

XVII – Órgãos de Segurança Pública, quando convidados;

XVIII – Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, mediante convite e observadas suas respectivas competências;

XIX – Organizações da sociedade civil;

XX – Demais órgãos e instituições cuja participação seja considerada necessária.

Art. 5º. Cada órgão ou instituição participante indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. A indicação dos representantes será formalizada pelo respectivo órgão ou instituição.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º. A coordenação da Rede ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho ou de órgão municipal que venha a substituí-la na condução da política de proteção social.

Art. 7º. Compete à Coordenação da Rede:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – elaborar as pautas;

III – promover a articulação entre os órgãos participantes;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;

V – organizar e manter os registros das reuniões;

VI – estimular a elaboração de protocolos e fluxos intersetoriais;

VII – apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;

VIII – promover a avaliação periódica das ações da Rede.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 8º. A Rede reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 9º. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – participantes;

III – assuntos tratados;

IV – encaminhamentos definidos;

V – responsáveis pelas providências;

VI – prazos para cumprimento;

VII – demais deliberações.

CAPÍTULO V

DO FLUXO INTERSETORIAL

Art. 10. A Rede deverá estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento entre os órgãos e serviços participantes, considerando as competências específicas de cada política pública.

Art. 11. O fluxo intersetorial deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – identificação da situação;

II – acolhimento e atendimento inicial;

III – encaminhamento ao serviço competente;

IV – comunicação entre os serviços envolvidos;

V – acompanhamento do caso;

VI – avaliação dos resultados;

VII – encerramento ou continuidade do acompanhamento, conforme a necessidade.

Art. 12. Os encaminhamentos deverão ser realizados de forma responsável, evitando-se a duplicidade de procedimentos e a revitimização dos usuários.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 13. A Rede elaborará anualmente um **Plano de Ação Intersetorial**, contendo:

I – diagnóstico das principais demandas do município;

II – objetivos e metas;

III – ações prioritárias;

IV – órgãos responsáveis;

V – prazos;

VI – indicadores de acompanhamento;

VII – mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 14. Compete aos órgãos e instituições integrantes da Rede:

I – participar das reuniões;

II – indicar representantes;

III – executar as ações de sua competência;

IV – cumprir os encaminhamentos assumidos;

V – fornecer informações necessárias à articulação dos serviços, observadas as disposições legais;

VI – comunicar dificuldades encontradas na execução das ações;

VII – contribuir para o planejamento e avaliação das ações intersetoriais.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. O compartilhamento de informações entre os integrantes da Rede deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à preservação da dignidade e dos direitos dos usuários.

Art. 16. As informações relativas aos usuários deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à proteção e garantia de direitos, respeitando-se os limites legais de acesso e compartilhamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação na Rede será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos representantes.

Art. 18. A Rede poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para tratar de temas específicos.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Rede, observada a legislação vigente e as competências legais de cada órgão.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias para a implementação da Rede e elaboração dos respectivos instrumentos de funcionamento.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 03 de setembro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2026

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Proteção Social do Município de Planalto da Serra – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Proteção Social do Município de Planalto da Serra – MT, como instância permanente de articulação, integração, planejamento, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia de direitos.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade promover a atuação integrada entre os órgãos e serviços das políticas públicas municipais, buscando assegurar atendimento articulado, humanizado, integral e não fragmentado aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 3º. O Comitê observará os princípios da intersetorialidade, integralidade da proteção, equidade, respeito à dignidade humana, garantia de direitos, participação social, sigilo profissional e corresponsabilidade entre os órgãos integrantes da rede.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Comitê:

I – fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais;

II – promover a integração entre assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas relacionadas à proteção social;

III – estabelecer estratégias conjuntas para prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social;

IV – aprimorar os fluxos de encaminhamento, atendimento, acompanhamento e retorno entre os serviços;

V – evitar a fragmentação das ações e a duplicidade de atendimentos;

VI – promover ações de capacitação e formação continuada dos profissionais da rede;

VII – acompanhar e avaliar a execução das ações intersetoriais;

VIII – propor protocolos, fluxos, planos de ação e instrumentos de articulação da rede;

IX – fortalecer a comunicação institucional entre os órgãos e serviços;

X – promover a proteção integral de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais públicos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e setores:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho;

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos;

VIII – Conselho Tutelar;

IX – Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas;

X – Centro de Referência de Assistência Social;

XI – Coordenadoria de Políticas para as Mulheres;

XII – representantes de outros órgãos, entidades e instituições que integrem a rede de proteção, quando convidados.

§ 1º. A composição poderá ser ampliada de acordo com as necessidades do Município e com as políticas públicas envolvidas.

§ 2º. Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao Comitê:

I – elaborar e acompanhar o planejamento das ações intersetoriais;

II – identificar demandas e fragilidades existentes na rede de atendimento;

III – propor medidas para melhoria dos serviços públicos;

IV – construir e pactuar fluxos de atendimento e encaminhamento;

V – promover a integração entre os profissionais e serviços;

VI – acompanhar a implementação das ações pactuadas;

VII – elaborar relatórios e documentos técnicos relacionados às ações do Comitê;

VIII – promover reuniões, encontros, seminários e capacitações;

IX – estimular a participação dos Conselhos Municipais e da sociedade civil;

X – propor ao Poder Público medidas necessárias ao fortalecimento da rede intersetorial;

XI – acompanhar indicadores e resultados das ações desenvolvidas;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Comitê será organizado por:

I – Coordenação;

II – Secretaria-Executiva;

III – membros titulares e suplentes;

IV – grupos de trabalho, quando necessários.

Art. 8º. A Coordenação será exercida por representante escolhido entre os membros do Comitê, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 9º. A Secretaria-Executiva será responsável pelo apoio administrativo, organização das reuniões, elaboração das atas, controle das deliberações e acompanhamento das providências definidas pelo Comitê.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 11. As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações, responsáveis e prazos para execução das ações pactuadas.

Art. 12. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para tratar de temas específicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 14. O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado pelos seus membros e posteriormente formalizado pelo instrumento administrativo cabível.

Art. 15. Os órgãos e entidades integrantes da rede deverão colaborar, dentro de suas respectivas competências, para o cumprimento das deliberações e ações pactuadas pelo Comitê.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 03 de setembro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 1445/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1445/2026

Pontal do Araguaia-MT, 21 de setembro de 2026.

“Institui diretrizes para a promoção do acesso à vacinação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), inclusive mediante atendimento domiciliar quando tecnicamente indicado, no Municipio de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituída, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia-MT, diretrizes para a promoção do acesso à vacinação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à ampliação da acessibilidade, à inclusão e ao atendimento humanizado nos serviços de imunização.

Art. 2º - São diretizes desta Lei:

I- Promover o acesso das pessoas com TEA às ações e campanhas de vacinação realizadas pelos serviços de saúde;

II- Incentivar a adoção de estratégias que reduzam barreiras de acesso à imunização;

III- Estimular o atendimento humanizado e adequado às necessidades específicas das pessoas com TEA;

IV- Fomerntar a inclusão, a acessibilidade e a equidade nas ações de saúde pública;

V- Proover a orientação às famílias e responsáveis sobre a importância da vacinação;

VI- Incentivar medidas que facilitem o acesso à vacinação das pessoas com TEA que apresentem dificuldades relevantes de deslocamento, adaptação ou permanência em ambientes convencionais de vacinação.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá desencolver ações e estratégias voltadas à promoção do acesso à vainação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios técnicos dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Entre as estratégias previstas no caput, poderá ser adotado o atendimento domiciliar para vacinação das pessoas com Trnastorno do Espectro Autista que apresentem dificuldades relevantes de deslocamento, adaptação ou permanência em ambientes convencionais de vacinação, mediante avaliação técnica dos profissionais competentes e observadas a disponibilidade operacional e as normas do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da acessibi-

lidade, da equidade, do atendimento humanizado e da proteção integral da pessoa com deficiência.

Art. 5º - A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma integrada às políticas públicas de saúde já existentes, observados o planejamento administrativo e os critérios definidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1446/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1446/2026

"Dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei Municipal nº 1.280, de 17 de dezembro de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão, adequação e consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, estabelecendo sua estrutura administrativa, o quadro de pessoal, as formas de provimento, o desenvolvimento funcional, os direitos e deveres dos servidores.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR tem como objetivos:

I – Organizar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal;

II – Estabelecer critérios objetivos para ingresso, desenvolvimento e valorização dos servidores efetivos;

III – Promover a profissionalização e eficiência dos serviços administrativos e legislativos;

IV – Assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados ao interesse público;

V – Definir as atribuições, responsabilidades e requisitos dos cargos que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargo público: conjunto de atribuições, responsabilidades e deveres previstos na estrutura administrativa, criado por lei e provido na forma constitucional;

II – Servidor efetivo: aquele aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos, investido em cargo permanente, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

III – Cargo em comissão: cargo de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;

IV – Função gratificada: encargo de direção, chefia ou assessoramento atribuído exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo;

V – Carreira: conjunto de classes, níveis ou padrões que possibilitam o desenvolvimento funcional do servidor efetivo.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE PESSOAL

Art. 4º. A gestão de pessoal da Câmara Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, valorização do servidor, transparência e interesse público.

Art. 5º. O ingresso nos cargos de provimento efetivo ocorrerá mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, observados os requisitos previstos nesta Lei e em seus anexos.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se exclusivamente ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. A nomeação para cargo em comissão deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos nos anexos desta Lei.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão não adquire estabilidade, efetividade ou direito à permanência no cargo.

Art. 7º. As funções gratificadas somente poderão ser exercidas por servidores efetivos, mediante designação da Presidência da Câ-

mara Municipal, observados os critérios previstos nesta Lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal é composto por:

I – cargos de provimento efetivo;

II – cargos de provimento em comissão;

III – funções gratificadas.

Art. 9º. Os cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, suas quantidades, requisitos, cargas horárias e atribuições são os constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 10. O desenvolvimento funcional dos servidores efetivos ocorrerá mediante progressão e promoção, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e seus anexos.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo destinam-se ao desempenho de atividades permanentes, administrativas, técnicas e operacionais da Câmara Municipal, sendo providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 12. Os cargos efetivos serão organizados em carreiras, observadas as classes, níveis, padrões de vencimento, requisitos de investidura e atribuições estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 13. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio

probatório na forma da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, sendo avaliado quanto à aptidão, capacidade, disciplina, responsabilidade, assiduidade, eficiência e demais critérios estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

Art. 15. Os ocupantes de cargos em comissão deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos respectivos anexos desta Lei, observadas as necessidades do serviço público e a natureza das funções exercidas.

Art. 16. Os ocupantes dos cargos em comissão deverão observar os deveres funcionais, os princípios da Administração Pública e atuar com zelo, ética, responsabilidade e compromisso institucional.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 17. As funções gratificadas destinam-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, designados para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, em caráter transitório, sem alteração da natureza do cargo de origem.

Art. 18. A designação para o exercício de função gratificada será realizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, observados os requisitos previstos nesta Lei, não gerando direito adquirido à sua permanência.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O desenvolvimento funcional dos servidores efetivos ocorrerá por meio de progressão e promoção, observados os critérios de mérito, capacitação profissional, tempo de serviço, avaliação de desempenho e demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 20. A progressão funcional consiste na passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior dentro da mesma classe da carreira, observados os critérios previstos nesta Lei e em seus anexos.

Art. 21. São requisitos para a progressão funcional:

I – Cumprimento do interstício mínimo previsto no Anexo I desta Lei;

II – Obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho;

III – Inexistência de penalidade disciplinar de natureza grave no período avaliado;

IV – Atendimento aos critérios de capacitação e aperfeiçoamento profissional, quando exigidos.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 22. A promoção funcional consiste na passagem do servidor para classe superior dentro da mesma carreira, observados os critérios de qualificação profissional, tempo de serviço, capacitação e avaliação satisfatória de desempenho.

Art. 23. A progressão e a promoção funcional observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites previstos na legislação de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 24. A avaliação de desempenho tem por finalidade aferir a eficiência, responsabilidade, comprometimento, qualidade dos serviços prestados e desenvolvimento profissional do servidor efetivo.

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Presidência da Câmara Municipal, composta preferencialmente por servidores efetivos, observando os princípios da transparência, imparcialidade, contraditório e ampla defesa.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (continuação)

Art. 26. A avaliação de desempenho observará critérios objetivos definidos no Anexo I desta Lei, considerando, entre outros:

I – Assiduidade e pontualidade;

II – Disciplina e responsabilidade;

III – Qualidade e produtividade no exercício das atribuições;

IV – Iniciativa, comprometimento e cooperação no ambiente de trabalho;

V – Aperfeiçoamento profissional e conhecimento técnico.

Parágrafo único. Será considerado apto ao desenvolvimento funcional o servidor que alcançar a pontuação mínima estabelecida no Anexo I desta Lei.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, ENQUADRAMENTO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 27. São direitos dos servidores abrangidos por esta Lei, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis:

I – Desenvolvimento funcional na forma prevista nesta Lei;

II – Participação em programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

III – Condições adequadas ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 28. São deveres dos servidores:

I – Exercer suas atribuições com zelo, responsabilidade e eficiência;

II – Observar as normas legais, regulamentares e as determinações superiores compatíveis com suas atribuições;

III – Manter conduta ética compatível com a dignidade da função pública;

IV – Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo atendimento ao interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 29. Os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal serão enquadrados nas respectivas carreiras, classes, níveis e padrões remuneratórios previstos nesta Lei, observados o tempo de serviço, a situação funcional consolidada e os direitos legalmente adquiridos.

Art. 30. A Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para atualização dos assentamentos funcionais e demais registros administrativos decorrentes da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os procedimentos de enquadramento, progressão, promoção e demais atos administrativos decorrentes desta Lei serão formalizados por ato da Presidência da Câmara Municipal, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 32. Os cargos de provimento em comissão permanecem de livre nomeação e exoneração, não gerando estabilidade, efetividade ou qualquer direito à permanência no cargo.

Art. 33. As atribuições dos cargos em comissão deverão guardar compatibilidade com sua natureza de direção, chefia e assessoramento, conforme descrito nos anexos desta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos relacionados à aplicação desta Lei serão solucionados pela Administração da Câmara Municipal, observadas a Constituição Federal, a legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 35. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V, os quais possuem força normativa e aplicação obrigatória.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 37. A implantação das disposições desta Lei que impliquem repercussão financeira observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites estabelecidos na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 38. Ficam preservados os atos administrativos regularmente praticados com fundamento na legislação anterior, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

Art. 39. A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, vedada a criação de obrigações ou direitos não previstos em lei.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos incompatíveis da Lei Municipal nº 1.280, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 41. Esta Lei deverá ser interpretada em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, visando à valorização dos servidores e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, DA PROGRESSÃO, DA PROMOÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT constitui instrumento de valorização profissional, melhoria da qualidade dos serviços públicos e aperfeiçoamento da Administração Legislativa, ocorrendo mediante progressão e promoção na carreira.

Art. 2º. O desenvolvimento funcional observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, mérito, qualificação profissional e interesse público.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 3º. A progressão funcional consiste na passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior dentro da mesma classe da carreira.

Art. 4º. São requisitos para a concessão da progressão funcional:

I – cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão em que estiver enquadrado;

II – obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho;

III – inexistência de penalidade disciplinar de natureza grave durante o período de avaliação;

IV – participação em ações de capacitação relacionadas às atribuições do cargo, quando exigidas.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 5º. A promoção funcional consiste na passagem do servidor para classe superior

dentro da mesma carreira, observados os critérios de qualificação profissional, capacitação, experiência funcional e desempenho satisfatório.

Art. 6º. São requisitos para a promoção funcional:

I – cumprimento do interstício previsto no plano de carreira;

II – obtenção de avaliação de desempenho satisfatória;

III – comprovação da qualificação ou capacitação exigida para a classe subsequente;

IV – atendimento aos demais critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º. A avaliação de desempenho será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Presidência da Câmara Municipal, composta preferencialmente por servidores efetivos, observando os princípios da transparência, imparcialidade, ampla defesa e contraditório.

Art. 8º. A avaliação terá caráter periódico e será realizada conforme regulamentação própria, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Assiduidade e pontualidade	20 pontos
Disciplina e responsabilidade	20 pontos
Qualidade e Produtividade	20 pontos
Iniciativa e comprometimento	20 pontos
Capacitação e conhecimento técnico	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Art. 9º. Será considerado apto ao desenvolvimento funcional o servidor que obtiver pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 10. O servidor avaliado terá acesso integral ao resultado de sua avaliação, podendo apresentar pedido de reconsideração e recurso administrativo, nos prazos e procedimentos estabelecidos em regulamento próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO

Art. 11. A aplicação dos critérios de desenvolvimento funcional previstos neste Anexo deverá observar a disponibilidade orçamentária, o planejamento financeiro da Câmara Municipal e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 12. Os critérios previstos neste Anexo deverão ser aplicados de forma objetiva,

impessoal e uniforme a todos os servidores efetivos pertencentes às respectivas carreiras.

Observação técnica incorporada à redação final:

Foi adotado o critério de 70 pontos como mínimo para aprovação na avaliação de desempenho, pois apresenta maior rigor técnico e reduz conflitos interpretativos, devendo este percentual permanecer uniforme em todo o PCCR.

Conclusão do ANEXO I

Este Anexo substitui eventuais critérios divergentes constantes da redação anterior, estabelecendo uma sistemática única de progressão, promoção e avaliação de desempenho.

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Auxiliar de Serviços Administrativos	**Ensino Fund. Completo**	**40 hrs**	**R$ 1.612,00**	**1**

GRUPO OCUPACIONAL II - ENSINO MÉDIO

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Técnico Legislativo	**Ensino Médio completo com conhecimentos compativeis com a atividade legislativa**	**40 hrs**	**R$ 2.000,00**	**1**
Agente Administrativo	**Ensino Médio completo e conhecimentos em informática**	**40 hrs**	**R$ 3.000,00**	**1**

GRUPO OCUPACIONAL III - ENSINO SUPERIOR

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Contador	**Ensino Superior + Registro Profissional da Classe**	**20 hrs**	**R$ 4.000,00**	**1**

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo constantes deste Anexo destinam-se ao exercício das atividades permanentes da Administração Legislativa e serão providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 2º. O ingresso em cada cargo observará os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais exigências previstas neste Anexo e no edital do respectivo concurso público.

Art. 3º. O servidor efetivo será enquadrado na carreira conforme as classes, níveis e padrões remuneratórios previstos nesta Lei, observados os critérios de progressão e promoção funcional estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º. A jornada de trabalho deverá ser cumprida conforme a carga horária estabelecida

para cada cargo, podendo haver adequação dos horários de expediente conforme a necessidade administrativa da Câmara Municipal, sem alteração da carga horária prevista em Lei.

Art. 5º. Qualquer alteração na quantidade de cargos, requisitos de ingresso, carga horária ou estrutura remuneratória dependerá de lei específica, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente Administrativo
I – Executar atividades administrativas de apoio aos diversos setores da Câmara Municipal; II – Receber, registrar, protocolar, organizar, controlar e arquivar documentos e processos administrativos e legislativos; III – Elaborar ofícios, memorandos, relatórios, planilhas, correspondências e demais documentos oficiais de menor complexidade; IV – Realizar atendimento ao público, fornecendo informações e encaminhando as demandas aos setores competentes; V – Operar sistemas informatizados, promovendo a inserção, atualização e consulta de dados administrativos e legislativos; VI – Prestar apoio na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e demais atos institucionais da Câmara Municipal; VII – Auxiliar nos procedimentos relacionados à gestão administrativa, patrimonial e documental; VIII – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO: Auxiliar de Serviços Administrativos
I – Executar serviços auxiliares de apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal; II – Realizar serviços de protocolo, arquivo, organização, reprodução e digitalização de documentos; III – Auxiliar na recepção e atendimento ao público, encaminhando informações e documentos aos setores competentes; IV – Prestar suporte operacional às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal; V – Auxiliar na organização de materiais, documentos e ambientes destinados às atividades administrativas e legislativas
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO: Contador
I – Executar, coordenar e acompanhar os serviços de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal; II – Elaborar balancetes, balanços, demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais relatórios exigidos pela legislação aplicável; III – realizar a escrituração contábil e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; IV – Orientar os gestores quanto à aplicação das normas de contabilidade pública, responsabilidade fiscal e procedimentos contábeis; V – Auxiliar no fornecimento de informações aos órgãos de controle interno e externo; VI – Elaborar estudos, pareceres técnicos e relatórios relacionados à sua área de atuação; VII – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional e legislação específica.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis com registro profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO: Técnico Legislativo
I – Executar atividades técnicas relacionadas ao processo legislativo e ao suporte administrativo da Câmara Municipal; II – Elaborar minutas de atos legislativos, atas, relatórios, expedientes, proposições e demais documentos relacionados às atividades parlamentares; III – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas, mantendo atualizados os registros, sistemas e arquivos correspondentes; IV – Prestar suporte às sessões plenárias, reuniões das comissões permanentes, temporárias e especiais, bem como às audiências públicas; V – Realizar pesquisas de legislação, doutrina e informações técnicas para subsidiar os trabalhos legislativos; VI – Auxiliar na aplicação das normas de técnica legislativa e organização dos atos oficiais da Câmara Municipal; VII – operar sistemas eletrônicos de processo legislativo, votação eletrônica e gestão documental; VIII – Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO

Art. 1º. As atribuições descritas neste Anexo possuem natureza permanente e integram os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, sendo exercidas por servidores investidos mediante aprovação em concurso público, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º. As atribuições poderão ser detalhadas em normas internas e manuais de procedimentos, desde que não haja alteração da essência, dos requisitos de investidura ou da natureza das competências estabelecidas nesta Lei.

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Os cargos de provimento em comissão destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Agente de Apoio Institucional	**Ensino Fundamental completo, idade mínima de 18 anos e aptidão para as atribuições de assessoramento institucional**	**40 hrs**	**DAS-3**	**1**
Assistente de Gabinete	**Ensimo Médio Completo, idade mínima 18 anos**	**20 hrs**	**DAS-3**	**1**
Assistente Legislativo	**Ensino Médio Completo, idade mínima 18 anos**	**30 hrs**	**DAS-3**	**2**
Diretor Administrativo	**Nivel Técnico em Admistração, Gestão Pública, Recursos Humanos ou área correlata, ou experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na administração pública ou privada**	**30 hrs**	**DAS-2**	**1**
Diretor Financeiro	**Nivel Técnico em Admistração, Gestão Pública, Recursos Humanos ou área correlata, ou experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na administração pública ou privada**	**30 hrs**	**DAS-2**	**1**
Assessor Jurídico	**Ensino Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**	**20 hrs**	**DAS-1**	**1**
Assessor Contábil	**Ensino superior em Ciências Contábeis com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**	**20 hrs**	**DAS-2**	**1**
Assistente Jurídico	**Ensino Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**	**20 hrs**	**DAS-2**	**1**
Ouvidor-Geral	**Ensino Médio + Qualificação**	**20 hrs**	**DAS-2**	**1**

II – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

As funções gratificadas destinam-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, quando designados para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

A designação para o exercício de função gratificada será realizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, observados os requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. As funções gratificadas não alteram a natureza do cargo efetivo ocupado pelo servidor, possuem caráter transitório e não geram direito adquirido à sua permanência.

III – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 1º. A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão ocorrerão mediante ato da autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos em comissão deverão exercer suas atribuições com

observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º. Os cargos constantes deste Anexo possuem natureza de confiança e destinam-se ao assessoramento, direção e chefia da estrutura administrativa da Câmara Municipal, não gerando estabilidade, efetividade ou direito à permanência.

ANEXO V

DESCRIÇÕDA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: Agente de Apoio Institucional
Atribuições: I – Assessorar diretamente a Presidência e a Diretoria Administrativa no planejamento, organização e acompanhamento das atividades de apoio institucional da Câmara Municipal; II – Acompanhar a organização dos ambientes destinados às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais, comunicando às unidades competentes as demandas administrativas necessárias; III – Auxiliar no acompanhamento do uso, conservação e disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos destinados ao suporte das atividades institucionais; IV – Prestar informações e relatórios à Presidência e à Diretoria Administrativa sobre as demandas relacionadas ao apoio institucional; V – Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento determinadas pela autoridade superior.

CARGO: Assistente de Gabinete da Presidência
Atribuições: I – Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara no desenvolvimento das atividades administrativas, políticas e institucionais do Gabinete da Presidência; II – Organizar e acompanhar a agenda institucional, compromissos oficiais, reuniões e atendimento ao público realizados pela Presidência; III – coordenar o fluxo de documentos, expedientes e informações encaminhados ao Gabinete da Presidência; IV – Realizar levantamentos, relatórios e informações necessárias ao suporte das decisões da Presidência; V – Exercer outras atividades de assessoramento relacionadas ao Gabinete da Presidência.

CARGO: Assistente Legislativo
ATRIBUIÇÕES: I – Assessorar a Presidência, Mesa Diretora e Comissões no acompanhamento dos trabalhos legislativos; II – Auxiliar na organização das pautas das sessões, reuniões e audiências públicas; III – Acompanhar a tramitação de matérias legislativas e prestar informações aos órgãos superiores da Câmara; IV – Elaborar relatórios, levantamentos e documentos de apoio às decisões administrativas e legislativas; V – Exercer outras atividades correlatas de assessoramento legislativo.
CARGO: Diretor Administrativo
Atribuições: I – Dirigir, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Câmara Municipal; II – Planejar, acompanhar e orientar as atividades relativas à gestão de pessoas, patrimônio, almoxarifado, contratos, compras, protocolo e arquivo; III – Propor medidas de modernização administrativa e aperfeiçoamento dos procedimentos internos; IV – Prestar assessoramento direto à Presidência nos assuntos administrativos; V – Exercer outras atribuições inerentes à direção da unidade administrativa.
CARGO: Diretor Financeiro
Atribuições: I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento financeiro, orçamentário e de acompanhamento da execução das despesas da Câmara Municipal; II – Assessorar a Presidência na definição de medidas de controle, planejamento e gestão dos recursos públicos; III – Acompanhar a elaboração de relatórios gerenciais necessários à tomada de decisões administrativas; IV – Orientar a execução dos procedimentos financeiros em conformidade com as normas legais aplicáveis; V – Exercer outras atividades inerentes à direção e assessoramento financeiro.
CARGO: Assistente Jurídico
I – Prestar apoio técnico e assessoramento ao Assessor Jurídico e à Presidência da Câmara; II – Realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais destinadas a subsidiar manifestações jurídicas; III – Elaborar minutas de documentos, relatórios e estudos técnicos sob supervisão do Assessor Jurídico; IV – Acompanhar a organização de processos administrativos e documentos de interesse jurídico; V – Exercer outras atividades correlatas de assessoramento jurídico
CARGO: Assessor Jurídico
Atribuições: I – Prestar assessoramento jurídico à Presidência, Mesa Diretora, Comissões e setores administrativos da Câmara Municipal; II – Emitir pareceres jurídicos, elaborar estudos e manifestações técnicas sobre matérias administrativas e legislativas; III – Orientar juridicamente a elaboração de atos administrativos, contratos, procedimentos internos e proposições legislativas; IV – Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal, quando regularmente designado; V – Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de assessoramento jurídico.
CARGO: Assessor Contábil
Atribuições: I – Prestar assessoramento técnico à Presidência e à Diretoria Financeira nos assuntos relacionados à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; II – Elaborar estudos, pareceres técnicos e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões administrativas; III – Acompanhar os procedimentos contábeis, propondo melhorias nos mecanismos de controle e gestão; IV – Orientar a Administração quanto à observância das normas de contabilidade aplicadas ao setor público; V – Exercer outras atividades compatíveis com o assessoramento contábil.

CARGO: Ouvidor Geral
Atribuições: I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal; II – Receber, analisar e encaminhar manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos; III – Acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis, promovendo a comunicação e o retorno das informações aos usuários; IV –Relatórios gerenciais e propor melhorias nos mecanismos de participação social, transparência e atendimento ao cidadão; V – Prestar assessoramento à Presidência em assuntos relacionados à transparência, controle social e aperfeiçoamento dos serviços públicos.

DISPOSIÇÃO GERAL DO ANEXO

Art. 1º. As atribuições previstas neste Anexo possuem natureza de direção, chefia e assessoramento, próprias dos cargos de provimento em comissão, não gerando estabilidade, efetividade ou direito adquirido à permanência no cargo.

Art. 2º. A execução das atribuições deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes administrativas estabelecidas pela Presidência da Câmara Municipal.

ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIA – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO (DAS)

Níveis	**Remuneração**
DAS-1	**R$ 4.000,00**
DAS-2	**R$ 3.000,00**
DAS-3	**R$ 1.612,00**

CLASSE DE PROMOÇÃO (TITULAÇÕES) NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**
	Vencimento Base Inicial	10% sobre o Vencimento Base inicial	15% sobre o Vencimento Base inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**
	Vencimento Base Inicial	15% sobre o Vencimento Base inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial	30% sobre o Vencimento Base inicial

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**
	Vencimento Base Inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial	30% sobre o Vencimento Base inicial	50% sobre o Vencimento Base inicial

ANEXO VII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

TABELA I - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	10%	15%	20%
1 (0a 3 anos)		R$ 1.600,00	R$ 1.760,00	R$ 1.840,00	R$ 1.920,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R$ 1.696,00	R$ 1.865,60	R$ 1.950,40	R$ 2.204,80
3 (6 a 9 anos)	6%	R$ 1.797,76	R$ 1.977,53	R$ 2.067,42	R$ 2.237,08
4 (9 a 12 anos)	6%	R$ 1.905,62	R$ 2.096,18	R$ 2.191,46	R$ 2.477,30
5 (12 a 15 anos)	6%	R$ 2.019,96	R$ 2.221,95	R$ 2.322,95	R$ 2.625,94
6 (15 a 18 anos)	6%	R$ 2.141,16	R$ 2.355,27	R$ 2.462,33	R$ 2.783,50
7 (18 a 21 anos)	6%	R$ 2.269,63	R$ 2.496,59	R$ 2.610,07	R$ 2.950,51
8 (21 a 24 anos)	6%	R$ 2.405,80	R$ 2.646,38	R$ 2.766,67	R$ 3.127,54
9 (24 a 27 anos)	6%	R$ 2.550,15	R$ 2.805,16	R$ 2.932,67	R$ 3.315,19
10 (27 a 30 anos)	6%	R$ 2.703,16	R$ 2.973,47	R$ 3.108,63	R$ 3.514,10
11 (30 a 33 anos)	6%	R$ 2.865,35	R$ 3.151,88	R$ 3.295,15	R$ 3.438,42
12 (33 a 36 anos)	6%	R$ 3.037,27	R$ 3.340,99	R$ 3.492,86	R$ 3.948,45

TABELA II - NIVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: TECNICO LEGISLATIVO					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	15%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R$ 2.000,00	R$ 2.300,00	R$ 2.400,00	R$ 2.600,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R$ 2.120,00	R$ 2.438,00	R$ 2.544,00	R$ 2.756,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R$ 2.247,20	R$ 2.584,28	R$ 2.696,64	R$ 2.921,36
4 (9 a 12 anos)	6%	R$ 2.382,03	R$ 2.739,33	R$ 2.858,43	R$ 3.096,63
5 (12 a 15 anos)	6%	R$ 2.524,95	R$ 2.903,69	R$ 3.029,94	R$ 3.282,43
6 (15 a 18 anos)	6%	R$ 2.676,45	R$ 3.077,91	R$ 3.223,74	R$ 3.479,38
7 (18 a 21 anos)	6%	R$ 2.837,03	R$ 3.263,58	R$ 3.404,43	R$ 3.688,13
8 (21 a 24 anos)	6%	R$ 3.007,26	R$ 3.458,34	R$ 3.608,71	R$ 3.909,43
9 (24 a 27 anos)	6%	R$ 3.187,69	R$ 3.665,84	R$ 3.825,22	R$ 4.143,99
10 (27 a 30 anos)	6%	R$ 3.378,95	R$ 3.885,79	R$ 4.054,74	R$ 4.392,63
11 (30 a 33 anos)	6%	R$ 3.581,69	R$ 4.118,94	R$ 4.298,02	R$ 4.656,19
12 (33 a 36 anos)	6%	R$ 3.796,59	R$ 4.335,02	R$ 4.555,90	R$ 4.935,56

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	15%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R$ 3.000,00	R$ 3.450,00	R$ 3.600,00	R$ 3.900,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R$ 3.180,00	R$ 3.657,00	R$ 3.816,00	R$ 4.134,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R$ 3.370,80	R$ 3.876,42	R$ 4.044,96	R$ 4.382,04
4 (9 a 12 anos)	6%	R$ 3.573,04	R$ 4.108,99	R$ 4.287,64	R$ 4.644,95
5 (12 a 15 anos)	6%	R$ 3.787,42	R$ 4.355,43	R$ 4.544,90	R$ 4.923,64
6 (15 a 18 anos)	6%	R$ 4.014,67	R$ 4.616,87	R$ 4.817,60	R$ 5.219,07
7 (18 a 21 anos)	6%	R$ 4.255,55	R$ 4.893,88	R$ 5.106,66	R$ 5.532,21
8 (21 a 24 anos)	6%	R$ 4.510,89	R$ 5.187,52	R$ 5.413,06	R$ 5.864,15
9 (24 a 27 anos)	6%	R$ 4.781,54	R$ 5.498,77	R$ 5.737,84	R$ 6.216,00
10 (27 a 30 anos)	6%	R$ 5.068,43	R$ 5.828,69	R$ 6.082,11	R$ 6.588,95
11 (30 a 33 anos)	6%	R$ 5.372,54	R$ 6.178,42	R$ 6.447,04	R$ 6.984,30
12 (33 a 36 anos)	6%	R$ 5.694,89	R$ 6.549,12	R$ 6.833,86	R$ 7.403,35

TABELA III - NIVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: CONTADOR					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	20%	30%	50%
1 (0a 3 anos)		R$ 4.000,00	R$ 4.800,00	R$ 5.200,00	R$ 6.000,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R$ 4.240,00	R$ 5.088,00	R$ 5.512,00	R$ 6.360,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R$ 4.494,40	R$ 5.393,28	R$ 5.842,72	R$ 7.416,60
4 (9 a 12 anos)	6%	R$ 4.764,06	R$ 5.720,47	R$ 6.193,27	R$ 7.146,09
5 (12 a 15 anos)	6%	R$ 5.049,90	R$ 6.059,88	R$ 6.564,87	R$ 7.574,85
6 (15 a 18 anos)	6%	R$ 5.352,90	R$ 6.423,48	R$ 6.958,77	R$ 8.029,35
7 (18 a 21 anos)	6%	R$ 5.674,07	R$ 6.776,48	R$ 7.376,29	R$ 8.511,10
8 (21 a 24 anos)	6%	R$ 6.014,52	R$ 7.217,42	R$ 7.818,87	R$ 9.021,78
9 (24 a 27 anos)	6%	R$ 6.375,39	R$ 7.650,00	R$ 8.288,00	R$ 9.563,08
10 (27 a 30 anos)	6%	R$ 6.757,91	R$ 8.109,49	R$ 8.785,28	R$ 10.136,86
11 (30 a 33 anos)	6%	R$ 7.163,39	R$ 8.596,06	R$ 9.312,40	R$ 10.745,08
12 (33 a 36 anos)	6%	R$ 7.593,19	R$ 9.111,82	R$ 9.871,14	R$ 11.389,78

PLENÁRIO

MESA DIRETORA

PRESIDÊNCIA

CONTROLADOR INTERNO

ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

ANEXO IX ORGANOGRAMA

ADVOGADO

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, com experiência comprovada e capacidade técnica no desenvolvimento de projetos sociais na área de habitação voltada para a população de baixa renda, para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã da Construção de 20 Unidades Habitacionais no município de PM de Porto Alegre do Norte/MT, do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB-50. **INÍCIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 ÁS 09:00h 00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2026 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) .Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ;

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipalv

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31 2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 2026.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, por intermédio de seu Gestor, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL referente ao processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT". Após a abertura de prazo legal para saneamento e regularização de pendências documentais constatadas na etapa inicial, a proponente apresentou os documentos solicitados, cumprindo integralmente as exigências do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, o Agente de Contratação profere a seguinte decisão: EMPRESA: JOSE TEODORO DE FARIA / CENTRO MÉDICO CARDOSO LTDA. CNPJ: 15.081.599/0001-02. RESULTADO: CREDENCIADA. Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em horário de expediente regular. Porto Alegre do Norte – MT, em 21 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31 2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 2026.

RESULTADO IL Nº 31/2026 DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, por intermédio de seu Gestor, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL relativo ao chamamento público para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT". Após a regular e criteriosa análise dos documentos de habilitação apresentados, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Edital convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação profere a seguinte decisão: EMPRESA: MED ARAGUAIA MT EIRELI – ME. CNPJ: 26.834.680/0001-32. RESULTADO: CREDENCIADA. Fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a manifestação de eventual intenção de recorrer quanto ao resultado desta fase, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os autos processuais encontram-se franqueados para vista integral na sede da Prefeitura Municipal. Porto Alegre do Norte – MT, em 21 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – ADESÃO. O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tocantins, nº 1173, Setor Três Irmãos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/

2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR o processo em epígrafe, mediante as razões fáticas e jurídicas a seguir expostas: 1. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS. O presente procedimento administrativo foi instaurado com o objetivo de realizar a Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriundo do Processo nº 1069/2025, Pregão Eletrônico nº 54/2025 do município de São Felipe de Oeste - RO, visando o atendimento das necessidades das secretarias demandantes deste Município. Todavia, após criteriosa análise técnica e financeira, a Administração Pública constatou a ocorrência de fato superveniente decorrente de readequação do planejamento orçamentário e reavaliação da conveniência administrativa. Diante da necessidade de priorização de outras demandas públicas essenciais e urgentes neste momento, restou demonstrada a insubsistência do interesse público na continuidade desta adesão específica. A revogação do ato administrativo é prerrogativa da Administração Pública quando motivada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, suficientes para justificar tal conduta, respeitando-se a oportunidade e a conveniência do controle administrativo. 2. DA DECISÃO Diante do exposto, por razões de puro interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, DETERMINO A REVOGAÇÃO integral do Processo Administrativo nº 106/2026, correspondente ao procedimento de Adesão do Pregão Presencial nº 12/2026. 3. DOS TRÂMITES PROCESSUAIS. Determino ao Setor de Licitações e Contratos que: a) Publique-se este termo no Diário Oficial dos Municípios e nos demais meios de comunicação oficial para ampla contabilidade e conhecimento de eventuais interessados; b) Intimem-se as empresas ou órgãos eventualmente envolvidos, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, caso cabível, no prazo legal; c) Arquivem-se os autos do presente processo com as devidas baixas de estilo. Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 078/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 078/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1300/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	22	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000	49.000,91
		Sub-Total:	**49.000,91**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	81	05.001.10.301.0007.2078.4.4.90.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	90	05.001.10.301.0007.2082.3.3.90.1.500.1002000	73.000,00
Cód. red.:	99	05.001.10.302.0008.2086.3.3.71.1.500.1002000	40.000,00
		Sub-Total:	**117.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	123	06.001.08.122.0011.1098.4.4.90.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	152	07.001.12.122.0015.2121.3.3.90.1.500.1001000	101.721,88
Cód. red.:	157	07.001.12.122.0019.2130.3.3.90.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.:	164	07.001.12.361.0016.2114.3.3.90.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.:	168	07.001.12.361.0019.2132.3.1.90.1.500.1001000	12.000,00
Cód. red.:	179	07.001.12.365.0016.2116.3.3.90.1.500.1001000	40.000,00
		Sub-Total:	**273.721,88**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		

Data: 21/09/2026 16:01:41 | Página: 1 de 6
Data da emissão: 21/09/2026 | ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili | Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

16:01:41	Software Brasil		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Unidade:	**001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	198	08.001.04.122.0020.2026.3.3.90.1.500.0000000	5.206,50
Cód. red.:	200	08.001.04.122.0020.2136.3.3.71.1.500.0000000	3.750,00
		Sub-Total:	**8.956,50**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	202	08.002.04.122.0021.1030.3.3.90.1.500.0000000	87.000,00
Cód. red.:	210	08.002.04.122.0021.2028.3.3.90.1.500.0000000	34.000,00
Cód. red.:	211	08.002.04.122.0021.2028.4.4.90.1.500.0000000	6.927,00
		Sub-Total:	**127.927,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	218	08.003.15.122.0022.2029.3.3.90.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	232	08.003.17.512.0022.2031.3.3.90.1.500.0000000	145.000,00
		Sub-Total:	**168.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	245	09.001.20.122.0023.2036.3.3.90.1.500.0000000	56.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	319	13.001.04.121.0028.2066.3.3.90.1.500.0000000	19.826,12
		Sub-Total:	**19.826,12**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	354	14.001.27.812.0031.2047.3.3.90.1.500.0000750	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	389	16.001.13.392.0033.1078.3.3.90.1.500.0000000	160.336,00
Cód. red.:	391	16.001.13.392.0033.1080.3.3.90.1.500.0000000	25.000,00
		Sub-Total:	**185.336,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

		Total Parcial Suplementado:	**1.081.768,41**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	11	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000	5.848,91
Cód. red.:	13	03.001.04.122.0003.1010.4.4.90.1.500.0000000	7.152,00
Cód. red.:	14	03.001.04.122.0003.1011.3.3.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	15	03.001.04.122.0003.1011.4.4.90.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	16	03.001.04.122.0003.1012.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	19	03.001.04.122.0003.1014.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	20	03.001.04.122.0003.1015.3.3.90.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**48.000,91**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	40	04.001.04.122.0004.2017.3.3.90.1.500.0000000	19.826,12
Cód. red.:	43	04.001.04.122.0004.2018.3.3.90.1.711.0000804	16.000,00
		Sub-Total:	**35.826,12**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	68	05.001.10.122.0006.1090.4.4.90.1.500.1002000	73.000,00
Cód. red.:	98	05.001.10.302.0008.2085.3.3.90.1.500.1002000	84.000,00
		Sub-Total:	**157.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	130	06.001.08.122.0011.2097.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		

Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	153	07.001.12.122.0015.2121.4.4.90.1.500.1001000	179,68
Cód. red.:	158	07.001.12.122.0019.2130.4.4.90.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	170	07.001.12.361.0019.2132.4.4.90.1.500.1001000	1.442,20
		Sub-Total:	**1.721,88**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	189	07.002.12.361.0018.2125.3.1.90.1.500.1001000	302.450,00
		Sub-Total:	**302.450,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	195	08.001.04.122.0020.1026.3.3.90.1.500.0000000	731,50
Cód. red.:	199	08.001.04.122.0020.2026.4.4.90.1.500.0000000	630,00
		Sub-Total:	**1.361,50**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	209	08.002.04.122.0021.2028.3.1.90.1.500.0000000	201.927,00
Cód. red.:	212	08.002.25.752.0021.2030.3.3.90.1.751.0000000	7.000,00
		Sub-Total:	**208.927,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	214	08.003.04.122.0022.2027.3.3.90.1.500.0000000	144,00
Cód. red.:	219	08.003.15.122.0022.2029.4.4.90.1.500.0000000	2.001,00
Cód. red.:	221	08.003.15.451.0022.1033.4.4.90.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	222	08.003.15.451.0022.1036.3.3.90.1.500.0000000	21.000,00

Cód. red.:	228	08.003.15.452.0022.1034.3.3.90.1.500.0000000	21.000,00
		Sub-Total:	**49.145,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	236	09.001.20.122.0023.1049.3.3.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	237	09.001.20.122.0023.1049.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	241	09.001.20.122.0023.1053.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	247	09.001.20.609.0025.1062.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	252	09.002.20.602.0024.1060.3.3.90.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	258	09.002.20.605.0024.1057.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	259	09.002.20.605.0024.1063.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	260	09.002.20.606.0024.2040.3.3.90.1.500.0000000	4.000,00

Cód. red.:	262	09.002.20.608.0024.1055.3.3.90.1.500.0000000	37.000,00
Cód. red.:	264	09.002.20.608.0024.1059.4.4.90.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	271	09.002.20.691.0024.2045.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
Unidade:	**906 - EMENDA IMPOSITIVA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	366	14.906.27.812.0031.1144.3.3.90.1.500.0000750	10.000,00
Cód. red.:	367	14.906.27.812.0031.1144.4.4.90.1.500.0000750	20.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Data: 21/09/2026 16:01:41		Página: 5 de 6
Data da emissão: 21/09/2026 16:01:41	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	381	16.001.13.392.0032.2055.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	387	16.001.13.392.0032.2059.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	394	16.001.13.392.0033.2061.3.3.90.1.500.0000000	60.336,00
Cód. red.:	395	16.001.13.392.0034.2062.3.3.90.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**185.336,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.081.768,41**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de agosto de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 21/09/2026 16:01:41		Página: 6 de 6
Data da emissão: 21/09/2026 16:01:41	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 485/2026 NOMEIA EDILAINE DA SILVA PEREIRA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 485/2026

DE: 10 DE AGOSTO DE 2026

*"Nomeia **Edilaine da Silva Pereira** aprovada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edilaine da Silva Pereira** inscrita no CPF nº 015.513.661-50, aprovada na **1ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 05/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicologa, com jornada de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 271/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 271/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de afastamento por motivo de casamento a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que assegura ao servidor a possibilidade de ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, por até 08 (oito) dias, em razão de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 136, inciso II, alínea "a", da Lei Comple-

mentar n.º 016/2003, aos servidores abaixo identificados, pelo prazo de **08 (oito) dias**, com início em **18 de setembro de 2026**.

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação
GABRIELLY NARDELI LIMA	13.463	Secretária Adjunta de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VINICIUS DE FARIA PALERMO	13.787	Coordenador de Almoxarifado	Secretaria de Administração

Art. 2°. O afastamento será concedido sem qualquer prejuízo funcional ou remuneratório ao(à) servidor(a), nos termos do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, à data de início do afastamento.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 272/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 272/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 016/2003, que trata da concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** ao servidor público municipal abaixo identificado, nos termos do artigo 118 da Lei Complementar nº 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	13.114	Agente Administrativo	**16 (dezesseis) dias**, a partir de 10 de setembro de 2026

Art. 2º. O período de licença se estenderá até o término do prazo estabelecido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3º. Durante o período de licença, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do § 2° do Art. 118, da LC n° 016/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE

DECRETO Nº 29/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 527, de 24 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 1007, de 10 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segu-

rança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, nomeado por ato do gestor, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 18 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ‘SRP’ Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº 2035, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191 ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.628/0001-48, com endereço na Rua 01, 07, Bairro Coab São Raimundo, Barra do Bugres – MT, representada pelo Sr. Pedro Bernardo do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.113.901-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2025.

1.2. A Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de propaganda em carro de som e

som mecânico, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município.

1.3. A presente prorrogação decorre da permanência da necessidade administrativa dos serviços registrados e do interesse da Administração Municipal na continuidade da disponibilidade do objeto, conforme manifestação da Unidade Demandante constante do Processo Administrativo nº 050/2025.

1.4. A prorrogação ora formalizada não altera o objeto originalmente registrado, permanecendo válidas as especificações, condições de execução, obrigações das partes e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 foi assinada em 16 de setembro de 2025 e possui vigência de 12 (doze) meses, fica prorrogado o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027**.

2.2. A presente prorrogação é formalizada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços original, garantindo a continuidade do instrumento sem interrupção de sua vigência.

2.3. A prorrogação será realizada nas mesmas condições originalmente estabelecidas, observadas as disposições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2025, da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, da proposta apresentada pela empresa e da legislação aplicável.

2.4. Fica estabelecida, para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, sem caracterização de acréscimo dos quantitativos originalmente licitados, permanecendo inalterados os preços unitários registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente ajuste fundamenta-se no artigo **84 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período.

3.2. Nos princípios da **continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.**

3.3. Nas disposições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo não altera as demais condições originalmente pactuadas, permanecendo integralmente válidas as disposições relativas ao objeto, especificações, execução dos serviços, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração, cancelamento da Ata e demais condições estabelecidas no instrumento original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 para todos os efeitos legais.

5.2. A presente prorrogação produzirá efeitos a partir do término da vigência original da Ata, observando-se o período estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 16 de setembro de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal Contratante	**PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191 ME** CNPJ 11.599.628/0001-48 Contratada

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 130/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE

Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de instituir uma comissão de assessoramento técnico para promover a uniformização e legalidade na interpretação e aplicação do valor da base de cálculo do ITBI.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais:

I - Edson Antunes - Matricula: 1125

II - Lourival Magalhães Costa - Matricula: 221

III - Matheus Winicius Marques - Matricula: 1505

IV – Patrícia Moreira Alves - Matricula: 1472

Art. 2º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta *Portaria* terá *vigência de 02 (dois) anos*, podendo ser prorrogada mediante ato próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela-MT, 21 de Setembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 26.418.521/0001-57, com sede administrativa em Poxoréu- MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, logística e execução de evento institucional voltado ao Programa de Pós-Aposentadoria e Valorização dos Segurados Inativos do Poxoréu-Previ

DATA ASSINATURA: 21/09/2026.

PRAZO DO CONTRATO: 20/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), dividido em 02 (duas) parcelas com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2026, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

FORO: Comarca de Poxoréu, ESTADO DO MATO GROSSO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 21 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação n.º 004/2026, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com o resultado em favor da empresa: LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 26.418.521/0001-57, com sede administrativa em Poxoréu - MT; na contratação de empresa especializada para organização, logística e execução de evento institucional voltado ao Programa de Pós-Aposentadoria e Valorização dos Segurados Inativos do Poxoréu-Previ, com Valor Global de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), dividido em 02 (duas) parcelas com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 21 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 907/2026 POXORÉU/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª ANA PAULA ROSSINE SILVA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §5º da CF/88 com redação dada pelo artigo 6ª da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, §9, da emenda 103/2019, e arts. 15 e 17 da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª ANA PAULA ROSSINE SILVA,** portadora do RG. n.º 10XXXX8-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 688.XXX.XXX-53 e Título Eleitoral de n. 0147XXXXXX72 , Zona “047”, Seção “0216”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível “XXIV”, Classe “C”,** contando com um total de **9.855 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.8.01.0004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 01 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 908/2026 POXORÉU/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 4º, §9, da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 106, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO,** portadora do RG. n.º 13XXXX2-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 522.XXX.XXX-53 e Título Eleitoral de n. 0063XXXXXX56, Zona "047", Seção "0183", efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível "XXX", Classe "D",** contando com um total de **11.130 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 0 (zero) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.8.01.0005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 01 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 18/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2025. CONTRATANTE: Município de Poxoréu-MT (CNPJ nº 03.408.911/0001-40). CONTRATADO: Sr. Flautemirti Araújo Ramos. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 311/2025, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Estrada Rural, S/N, Esquina com a Rua B, Distrito de Nova Poxoréu, CEP 78.800-000, Município de Poxoréu/MT, destinado a sediar a Subprefeitura de Nova Poxoréu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Poxoréu/MT 11 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2027

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2027

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)				
TIPO	**PROJETO / OBRA**	**SETOR**	**% CONCLUSÃO**	**PREVISÃO CONCLUSÃO**
REFORMA	PSF - Santa Maria	Saúde	50%	2026
CONSTRUÇÃO	PSF - Assentamento João de Barro	Saúde	85%	2026
CONSTRUÇÃO	Prédio - Secretaria de Planejamento	Planejamento	20%	2027
CONSTRUÇÃO	Ponte de Concreto do Rio Areia	Obras	68%	2027
CONSTRUÇÃO	Pavimentação do Bairro Jardim Democrático,	Obras	70%	2026
CONSTRUÇÃO	Pavimentação Dom José Selva	Obras	70%	2026
CONSTRUÇÃO	Pavimentação Lagoa I	Obras	70%	2026
CONSTRUÇÃO	5 Pontes com Aduelas	Obras	20%	2027
CONSTRUÇÃO	Quadra - E.E Coronel Julio Muller	Educação	95%	2026
REFORMA	E.E. Prof Juracy Macedo	Educação	0%	2027
CONSTRUÇÃO	Prédio Secretaria de Agricultura Sede	Agricultura	0%	2027
REFORMA	Rodoviária	Administração	75%	2026
CONSTRUÇÃO	Escola 13 Salas	Educação	0%	2026
REFORMA	Laboratório Geral – 1ª Etapa	Saúde	75%	2026
REFORMA	Biblioteca Alto Coité	Cultura	90%	2026
REFORMA	CRAS	Assistência Social	90%	2026

Nota 01: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, bem como, alguns projetos concluídos, mas pendentes de entrega, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2027.*

Nota 02: *alguns dos projetos em andamento, mesmo com previsão de conclusão para o exercício 2026, foram inclusos no PLDO 2027, considerando possíveis atrasos e a necessidade de conclusão em 2026;*

Nota 03: *além das obras e projeto em andamento, fazem parte dos investimentos contidos no PLDO 2027, outros investimentos, relacionados a Convênios e Emendas, bem como, demais investimentos projetados pela Gestão Municipal.*

Nota 04: *Havendo necessidade, o Poder Executivo publicará, até o término do processo de elaboração das Peças de Planejamento para o exercício 2027, atualização da planilha supracitada.*

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2026.

_____

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 881, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato na modalidade de inexigibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Jonathan Marques**, matrícula nº 4189, Servidor Concursado, lotado no Planejamento, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação**, Nº do Processo de Licitação: 0124/2026, nº da Modalidade de Licitação: 027/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NA MODALIDADE DE ASSINATURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, DOS SOFTWARES ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2026 E ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2026, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E ACESSO À PLATAFORMA DE CAPACITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT .**

Art. 2º - Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência/MT, resolve, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas abaixo relacionadas, nos respectivos itens e valores constantes da proposta final:

Empresa	CNPJ	Valor adjudicado
Coqueiros Supermercado Querência Ltda.	92.971.597/0001-30	R$ 739.765,00
Alimex LMA Ltda.	55.602.279/0001-75	R$ 684.627,40
Cremonese Wandscheer & Cia Ltda.	08.822.539/0003-08	R$ 1.052.065,00
Moraes Distribuidora e Comércio Ltda.	55.085.960/0001-93	R$ 8.086,00
Comercial Luar Ltda.	02.545.557/0001-33	R$ 69.096,50
Kezia Dias de Souza Ltda.	28.418.095/0001-87	R$ 17.060,00
Valor total adjudicado		**R$ 2.570.699,90**

Registra-se que o item 66 não integra a presente adjudicação e homologação, tendo sido cancelado em razão de erro material verificado no cadastramento do objeto na plataforma eletrônica. Embora o edital previsse a aquisição de massa para lasanha, o item foi cadastrado na plataforma como folha de carbono, ocasionando divergência substancial na identificação do objeto e comprometendo a formulação das propostas, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Assim, o item deverá ser objeto de procedimento próprio, após a devida correção de sua descrição.

Em consequência, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026, excetuado o item 66, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização das contratações.

O valor total adjudicado e homologado permanece em **R$ 2.570.699,90 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Querência MT, 15 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência MT**.

COQUEIROS SUPERMERCADO QUERÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **92.971.597/0001-30**, pelo valor total de **R$**

739.765,00;

ALIMEX LMA LTDA, inscrita no CNPJ nº **55.602.279/0001-75**, pelo valor total de **R$ 684.627,40**;

CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.822.539/0003-08**, pelo valor total de **R$ 1.052.065,00**;

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **55.085.960/0001-93**, pelo valor total de **R$ 8.086,00**;

COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.545.557/0001-33**, pelo valor total de **R$ 69.096,50**; e

KEZIA DIAS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.418.095/0001-87**, pelo valor total de **R$ 17.060,00**.

O valor total adjudicado e homologado no certame corresponde a **R$ 2.570.699,90 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Registra-se que o **item 66 foi cancelado e excluído**, em razão de erro material verificado no cadastramento de sua descrição na plataforma eletrônica, uma vez que o edital previa **massa para lasanha**, enquanto o item foi cadastrado como **folha de carbono**.

Querência MT, 21 de setembro de 2026.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.164/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Querência – MT foi criado pela Lei Municipal nº 560/2009, de 09 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelos membros do Conselho Municipal de Educação, ocorrida em 17 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Querência – MT, aprovado pelos membros do respectivo Conselho em 17 de setembro de 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno de que trata este Decreto estabelece as normas de organização, funcionamento, competências e demais disposições aplicáveis ao Conselho Municipal de Educação de Querência – MT.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser reformado na forma e nas condições nele estabelecidas, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência, 18 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA – MT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1. O Conselho Municipal de Educação de Querência - MT, criado pela **LEI MUNICIPAL n° 560/2009 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009,** é o Órgão Consultivo e Fiscalizador, constituindo-se num órgão colegiado superior, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação, tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2. Para exercer as funções consultiva, fiscalizadora e de controle social, Propositiva e Mobilizadora o Conselho Municipal de Educação seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I- **Consultiva**- para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;

II- **Fiscalizadora e de controle social** — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

§ 1º O consultivo trata de responder as consultas sobre questões educacionais que lhe são submetidas pelas escolas municipais, Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, e membros da comunidade.

§ 2º O fiscalizador acompanha e controla o cumprimento da legislação nas instituições que fazem parte do sistema, no que diz respeito a questões legais e normativas.

III- **Propositiva**— consiste em sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.

VI- **Mobilizadora** — consiste em estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais, promovendo Fóruns e Conferências para discussão das políticas educacionais do Município, informar a sociedade sobre as questões educacionais do município, tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação, promover evento educacional para avaliar o PME e realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no CME.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3. Compete ao Conselho Municipal de Educação, observando a Lei 506//2009 e outras aferidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação:

I. Participar da definição das políticas municipais de educação e na elaboração do

Plano Municipal de Educação;

II. Fiscalizar a execução de planos, programas, projetos e experiências na área da

Educação do Município;

III. Acompanhar os profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

IV. Orientar e fiscalizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades das Instituições pertencentes;

V. Propor, acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras e ações socioeducativas na área da educação municipal;

VI. Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VII. Manifestar previamente sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal como as demais instâncias governamentais ou instituições privadas em lei própria;

VIII. Emitir pareceres sobre convênios, acordos, contratos sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades da sociedade civil organizada e/ou cidadãos;

IX. Responsabilizar pelo acompanhamento, fiscalização, orientação e aplicação da legislação vigente das políticas públicas educacionais do Município;

X. Manter e atualizar um banco de dados estatísticos educacionais do Município, oferecendo subsídios aos órgãos do Sistema e aos poderes públicos para a melhoria do fluxo de alunos, do rendimento escolar e da qualidade educacional;

XI. Acompanhar os dados da matrícula da população em idade escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica;

XII. Participar da gestão democrática nas Instituições de Ensino, com acompanhamento do Conselho nas comissões instituídas para os processos de consulta pública;

XIII. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente implementando o processo da avaliação institucional nas unidades de ensino;

XIV. Acompanhar o censo anual escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XV. Articular junto aos demais Sistemas Educacionais, ações de cooperação através do regime de colaboração que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XVI. Elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento;

XVII. Pronunciar-se sobre a aplicação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII. Manter intercâmbio com conselhos municipal, estatal e federal de Educação;

XIX. Analisar/fiscalizar obrigatoriamente todas as ações do Conselho da Alimentação Escolar – CAE e as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB.

XX. Exercer quaisquer outras competências que lhe forem atribuídas por Lei, no âmbito educativo cultural;

Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E POSSE DO CME DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4. O Conselho Municipal de Educação é constituído por 21 (Vinte e um) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelos seguintes segmentos sociais e entidades públicas:

I. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Um professor da rede municipal de Educação, Educação Infantil;

IV. Um representante de professores da rede municipal de Educação, Ensino Fundamental;

V. Um representante de professores da rede municipal de Educação, Educação do Campo;

VI. Um representante de professores da rede estadual de Educação- Educação Básica;

VII. Um representante da rede particular de Educação – Educação Básica;

VIII. Um representante do ensino Superior;

IX. Um representante da educação Especial;

X. Um representante do SINTEP;

XI. Um representante de atividades extracurriculares do município;

XII. Um representante do conselho Acompanhamento e Controle social do CACS/FUNDEB;

XIII. Um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas;

XIV. Um representante de servidor de apoio das escolas públicas;

XV. Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica;

XVI. Dois representantes de alunos a partir de 3º Ciclo;

XVII. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

XVIII. Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

XIX. Um representante de entidade não governamental.

§ 1.º Os membros do Conselho serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, devendo ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do Mandato dos Conselheiros anteriores.

§ 2.º Os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados em função da nova composição, serão indicados pelos respectivos segmentos para cumprirem o mandato em curso, sendo permitida mais uma única recondução sequente de 03 (três) anos.

§ 3.º Na vacância de alguns dos membros titulares, assumirá o respectivo suplente do órgão ou organização;

§ 4.º Em caso da vacância do titular e do suplente, o Conselho Pleno reunirá e suspenderá a Entidade durante o mandato em curso;

§ 5.º A Mesa Diretora do Conselho será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário (a) e 2º Secretário(a), Presidência das Câmaras e Secretaria Executiva, eleitos por seus pares e terão mandato de 03 (três) anos com direito à recondução no cargo.

§ 6.º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras. No caso de o presidente não cumprir o disposto neste parágrafo, competirá a Secretária Municipal de Educação executar a ação.

Art. 5. O Conselho Municipal de Educação organizar-se-á em 04 (quatro) Composições Básicas de caráter permanente, sendo elas: Plenária; Câmara de Educação Infantil; Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas; Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único. Poderão ser constituídas outras Comissões Especiais por indicação do Presidente e existindo o consenso dos

Conselheiros; ou por indicação de 1/3 dos membros e aprovação de 50% mais um dos Conselheiros, de acordo com as necessidades locais.

Art. 6. O Conselho Municipal de Educação deverá contar com 01 (um) organismo de apoio: Secretaria Executiva, para dar encaminhamento aos documentos e processos.

I- À Secretaria Executiva cabe a coordenação dos setores de comunicação, expedição, arquivo e controle administrativo-financeiro.

Art. 7. Os Conselheiros exercerão função gratuita e de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e quando convocados.

Parágrafo único. O Conselho poderá ser convocado pelo Presidente durante o período de recesso, em casos extraordinários e de extrema necessidade.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito o ato de nomeação.

§ 1.º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga e o novo membro deverá completar o mandato do anterior.

Art.9. Ao final de cada mandato 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros deverão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de indicação feita pelo segmento, órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.10. São atribuições do Presidente:

I. Convocar reuniões e presidi-las, dando ciência a seus membros dos assuntos que

interessem diretamente ao conselho;

II. Nas reuniões, organizar a ordem do dia;

III. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do conselho;

IV. Determinar a verificação de presença, a redação e a leitura da ata da reunião e dar

ciência das comunicações de interesse do conselho;

V. Assinar as atas aprovadas, juntamente com os demais membros do conselho;

VI. Conceder a palavra aos membros do conselho, não permitindo divagações ou

debates estranhos ao assunto em pauta;

VII. Colocar as matérias em discussão e votação e anunciar o resultado das votações,

decidindo-as em caso de empate;

VIII. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

IX. Solicitar a anotação dos dispositivos regimentais para a solução de casos análogos;

X. Assinar os livros destinados aos serviços do conselho e seu expediente, determinando

o destino dos documentos lidos nas reuniões;

XI. Representar o conselho e agir em seu nome, mantendo o contato com as autoridades

que lhe competem;

XII. Tomar ciência das justificativas de ausência dos membros do conselho às reuniões;

XIII. Promover a execução dos serviços administrativos do conselho;

XIV. Participar, quando julgar necessário:

a. Dos trabalhos de qualquer comissão interna;

b. De comissões externas, desde que convidado; e

c. De demais conselhos pertinentes aos assuntos educacionais.

XV. Formular consultas e promover encontros ou reuniões com a participação de

entidades ou membros da sociedade que venham a contribuir com informações pertinentes aos assuntos educacionais, por iniciativa própria ou das comissões internas;

XVI. Exercer nas reuniões plenárias, o direito do voto simples (metade mais um dos

presentes) e de qualidade nos casos de empate;

XVII. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 11. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação é o substituto imediato do Presidente e terá as mesmas atribuições do titular na falta deste.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12. São atribuições dos membros do Conselho:

I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II. Participar das votações das proposições submetidas a deliberações do Conselho;

III. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV. Comparecer às reuniões no horário determinado;

V. Desempenhar as funções para as quais foram designados;

VI. Obedecer às normas regimentais;

VII. Assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII. Apresentar retificações ou impugnações às atas;

IX. Apresentar assuntos pertinentes e relacionados às suas atribuições ao Conselho, para apreciação.

Art. 13. Perde o mandato o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas durante o ano.

I. o prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião;

II. declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso este esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa, para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal.

Art. 14. O exercício do mandato do Conselheiro constitui-se em relevante serviço de interesse público prestado ao Município, sem remuneração.

Art. 15. Será concedida licença aos Conselheiros, nos seguintes casos:

I- Para tratamento de saúde mediante atestado médico;

II- Por motivo considerado relevante pelo Conselho, devidamente protocolado e justificado por escrito.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 16. Os serviços administrativos do Conselho são exercidos pela Secretaria Executiva, que é composta pelo 1.º Secretário(a) e 2.º Secretário(a), que são indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em comum acordo com o Conselho Pleno e a estes competem, dentre outras as seguintes atividades:

1.º Secretário:

I- Secretariar as reuniões do Conselho;

II- Preparar a pauta das reuniões;

III- Lavrar as atas, sua leitura e a do expediente recebido e expedido;

IV- Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

V- Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

VI- Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

VII- Providenciar os serviços de digitação e impressão;

VIII- Providenciar os serviços de arquivo e documentação;

IX- Registrar e controlar a frequência dos membros do Conselho;

X- Distribuir aos membros do Conselho a pauta das reuniões e os convites, se houver.

Parágrafo único. O **2º Secretário(a)** é o substituto imediato do 1º Secretário(a) e terá as mesmas atribuições do titular na falta deste.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 17. As reuniões do Conselho Municipal de Educação serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, podendo por decisão do Presidente realizar-se em outro local.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Ordinária conforme calendário anual e em Sessão Extraordinária sempre que necessário, obedecida a convocação do seu Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros.

I- se no horário de início da reunião não houver quórum suficiente, aguardar-se-á durante 10 minutos a composição do número legal;

II- esgotado o prazo referido no inciso anterior sem que haja quórum, o Presidente, juntamente, com os membros presentes decidirão em realizar a reunião, ou convocar nova reunião para data futura;

III- a duração das reuniões não excederá 2 horas, casos ouver necessidade de prazo maior obdecerá a ordem da pauta.

Art. 19. A convite do Presidente ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para prestar esclarecimentos e/ou informações.

Parágrafo único. Para ter direito a voz durante as reuniões, as pessoas não convidadas farão prévia inscrição junto à Secretaria do Conselho.

Art. 20. Sempre que for oportuno uma parte das sessões ordinárias será dedicada ao debate de assuntos educacionais não vinculados a processos protocolados, com temáticas estabelecidas por proposta de Conselheiro ou Comissão.

Art. 21. Em qualquer fase a sessão poderá ser interrompida para recepção de personalidade, por proposta do Presidente ou Conselheiro.

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 22. A ordem dos trabalhos se desenvolverá da seguinte maneira:

I- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

II- leitura do expediente recebido e expedido;

III- comunicações do Presidente do Conselho;

IV- ordem do dia.

Parágrafo único. As retificações requeridas na ata da reunião anterior, constarão na ata subsequente.

Art. 23. A ordem do dia se destina a discussão e votação dos assuntos previamente distribuídos pelo Presidente, para serem debatidos em plenário e outros pertinentes trazidos à mesa pelos membros deste Conselho, respeitando-se as respectivas inserções e casos em regime de urgência.

CAPÍTULO IX

DAS DISCUSSÕES

Art. 24. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 25. As matérias, após serem apreciadas pela comissão responsável e apresentadas durante a ordem do dia, serão discutidas e votadas por todos os membros.

Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e aprovada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após sua apresentação, devendo a matéria retornar ao Plenário na reunião seguinte.

Art. 26. Durante as discussões qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem.

§ 1.º O prazo para discussão é de quinze minutos podendo, mediante proposta, ser

prorrogado por mais 10 (dez) minutos. Não havendo consenso, a matéria será reapresentada na reunião seguinte.

§ 2.º Caberá ao Presidente requerer a precedência quando mais de um Conselheiro pedir a palavra ao mesmo tempo.

§ 3.º O relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

CAPÍTULO X

DOS APARTES

Art. 27. Aparte é a interrupção do orador para esclarecimento relativo à matéria em

§ 1.º O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão.

§ 2.º Não será permitido aparte:

I- à palavra do Presidente;

II- paralelo à discussão;

III- por ocasião de encaminhamento de reunião;

IV- quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO XI

DAS VOTAÇÕES

Art. 28. Encerrada a discussão da matéria, ela será colocada em votação.

Art.29. As votações podem ser simbólicas ou nominais.

§ 1.º Na votação simbólica, que é regra geral para as votações, permanecerão sentados os membros do Conselho que aprovam a proposição e levantar-se-ão os que a desaprovam.

§ 2.º Na votação simbólica somente será abandonada por solicitação de qualquer membro e aprovada por plenário.

§ 3.º A votação nominal ocorre pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder SIM ou NÃO, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado da votação, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 31. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada por assunto.

Art. 32. Não haverá voto por delegação.

CAPÍTULO XII DAS DECISÕES

Art. 33. As decisões do Conselho Municipal de Educação, serão tomadas por maioria absoluta e deverão ser registradas em ata.

Art. 34. A Ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões.

§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas poderão ser redigidas em computador, devendo ser numeradas, e devidamente chanceladas pelo Presidente e Secretário do Conselho.

§ 3º Todas as atas deverão ser submetidas à aprovação dos Conselheiros presentes à reunião, e registrado este fato na ata da reunião em que foi submetida à aprovação.

§ 4º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPITULO XIII

DAS CÂMARAS DO CONSELHO

Art. 35. As Câmaras Básicas e Especiais serão compostas com o mínimo de 02 (dois) Conselheiros, que após sua constituição, elegerão seu Presidente.

Art. 36. As Câmaras Básicas são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no Conselho, e emitir parecer sobre a mesma.

Art. 37. As Comissões Permanentes ou Temporárias, são as destinadas a proceder ao estudo de assuntos especiais, tendo sua finalidade especificada na resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 38. Os membros das Comissões Básicas serão eleitos por maioria simples, na mesma reunião da eleição da mesa diretora, por um período de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Cada Conselheiro manifestará verbalmente o seu interesse em compor determinada Comissão, devendo ser respeitado o número mínimo de componentes. Não havendo consenso o Presidente determina a composição.

Art. 39. Ao Presidente da Câmara/Comissão compete:

I- convocar e presidir as reuniões;

II- designar os Relatores e distribuir-lhes matéria sobre a qual devam emitir parecer conjunto da Câmara/Comissão e proclamar o resultado;

III- representar a Câmara/Comissão perante o Conselho e resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;

IV- solicitar ao Presidente a substituição do membro da Câmara/Comissão em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Art. 40. As reuniões das Câmaras/Comissões serão realizadas em dia e hora pré-fixadas, sendo que as extraordinárias deverão ser anunciadas com antecedência ao Presidente do Conselho.

Art. 41. As Câmaras/Comissões não poderão reunir-se no período dedicado às reuniões do Conselho.

Art. 42. As Câmaras/Comissões deliberarão por maioria simples dos membros presentes, lavrando-se ata das reuniões e decisões.

Parágrafo único. Havendo empate, caberá ao Presidente o voto do desempate.

Art. 43. As Câmaras/Comissões terão os seguintes prazos para emissão do parecer:

I- 07 (sete) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II- 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos.

Parágrafo único: Caso a matéria exija mais tempo para debate, o presidente da Câmara/Comissão poderá prorrogar por igual período.

Art. 44. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado o parecer, ou sendo rejeitado, o Presidente designará outro Relator.

Art. 45. Irá a Plenário, o parecer vencedor, o vencido e as declarações de voto se

houver.

Art. 46. As Câmaras/Comissões, para desempenho de suas atribuições, poderão realizar diligências que considerem necessárias.

Art. 47. A atribuição da matéria às Câmaras/Comissões e aos Relatores, será feita pelo Presidente, atendendo sistema de rodízio.

Art. 48. As Câmaras/Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, solicitadas através do Presidente do Conselho.

Art. 49. As Câmaras/Comissões Básicas poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Art. 50. As decisões do Conselho Municipal de Educação, que criem despesas, serão executadas através de recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o que preceitua a lei que criou o referido Conselho, bem como as leis que instituiem o Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação prescritas e previstas em cnpj especificos.

CAPITULO XIV

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 51 . O Regimento Interno somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, na conformidade do disposto neste Capítulo, sendo nula de pleno direito toda e qualquer decisão tomada com essa finalidade por contrariar as disposições deste Regimento, não merecendo por isso cumprimento.

Parágrafo único A proposta de reforma do Regimento Interno deverá ser formulada por escrito, pela maioria da Diretoria, por um terço, no mínimo dos membros da Conselho.

Art. 52. Apresentado o projeto, permanecerá em Pauta por 02 (duas) reuniões, para recebimento de emendas, salvo deliberação em contrário pelo plenário.

Art. 53. Decorrido o prazo a que alude o artigo anterior, será o projeto, com ou sem emendas incluído na Ordem do Dia para discussão e votação.

§ 1° O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, e deverá ser aprovado por dois terços dos conselheiros.

§ 2°As emendas serão apreciadas e votadas englobadamente ao projeto.

Art. 54. Encerrada a votação, será o projeto encaminhado à Secretaria do Conselho para elaboração da Resolução de Reforma ao Regimento.

Parágrafo Único. A secretaria terá o prazo de cinco dias para elaborar e Registrar a Resolução.

Art. 55. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho e pela maioria deste Conselho.

Art. 56. O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

Querência/MT, 17 de setembro de 2026.

Leandra Roberta Brum Stefanello

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Querência/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.165/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA- MT,APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.653/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município Querência -MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 5º, 6º, 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Querência/MT, como instrumento de planejamento, articulação, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta das crianças e dos adolescentes, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Constitui objetivo geral da Agenda Transversal promover a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes do Município, fortalecendo a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança e demais áreas correlatas, com prioridade para a prevenção e o enfrentamento da violência, negligência, evasão escolar, trabalho infantil, vulnerabilidades socioeconômicas e demais situações que possam comprometer o desenvolvimento e a garantia de direitos.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I – fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando sua continuidade e sustentabilidade;

II – reduzir desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactem o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção às situações de maior vulnerabilidade;

III – ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e cidadania;

IV – fomentar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão das políticas que lhes dizem respeito;

V – prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos; e

VI – acompanhar e avaliar as ações, metas e demais elementos definidos no Anexo I deste Decreto, em articulação com o planejamento municipal e com as diretrizes aplicáveis ao Selo UNICEF.

Art. 5º A Agenda Transversal será executada de forma intersetorial, considerando os temas, programas, ações, metas e áreas de atuação selecionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Fica aprovado o Anexo I – Agenda Transversal "Criança e Adolescente" – ATCA 2026–2029, que integra este Decreto para todos os fins e contém os atributos, ações, metas e valores de referência definidos para o acompanhamento da Agenda.

Parágrafo único. Os programas, ações, metas e valores constantes do Anexo I observarão a compatibilidade com o PPA 2026–2029 e com as demais leis orçamentárias municipais, sem prejuízo das atualizações legalmente promovidas nos instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal deverá observar:

I – o princípio da intersetorialidade;

II – a integração entre planejamento, orçamento e execução;

III – os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral; e

IV – a atuação articulada dos órgãos municipais e da Rede de Proteção, respeitadas as competências de cada órgão e entidade.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais, técnicas, administrativas e orçamentárias das demais Secretarias Municipais e órgãos envolvidos.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, o monitoramento e o controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do desenvolvimento das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio ao monitoramento contínuo da Agenda, mediante relatório de acompanhamento a ser apresentado no âmbito do CMDCA.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal serão executadas com recursos consignados nos instrumentos orçamentários municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 11. As Secretarias Municipais e os demais órgãos responsáveis pelas ações constantes do Anexo I deverão fornecer, quando solicitados, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da Agenda Transversal, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.128/2026.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência, 18 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agenda Transversal "Criança e Adolescente" ATCA -2026/2029

A ATCA observa as diretrizes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, envolvendo a articulação entre órgãos públicos, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais integrantes da Rede de Proteção.

Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema de Garantia dos Direitos, funcionamento dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, participação de crianças e adolescentes, políticas de atendimento e promoção dos direitos.

A ATCA poderá ainda considerar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade, redução das desigualdades, segurança alimentar, paz, justiça e instituições eficazes.

TEMA 1 : ATENÇÃO À PRIMEIRA INFANCIA

OBJETIVO: Promover a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes do município, fortalecendo a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e segurança, com prioridade para a prevenção e o enfrentamento da violência, negligência, evasão escolar, trabalho infantil, vulnerabilidades socioeconômicas e demais situações que possam comprometer o desenvolvimento e a garantia de direitos.

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
10039	Educação	Construção e ampliação / ampliação ou reforma de pré-escola e creches	Ampliar progressivamente a oferta de vagas em creches de acordo com a demanda	950.000,00	1.000.825,00	1.054.367,00	1.110.775,00
20019	Educação	Manutenção encargos do pré-escolar e creche	Universalizar o acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 a 5 anos	1.720.000,00	1.812.019,00	1.983.895,00	2.011.088,00

Objetivo: Garantir acesso e permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes na educação infantil, profissionais da educação e participação das famílias.

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20231	Educação	]	2026/2029 – Ampliar progressivamente a oferta de vagas em creches, de acordo com a demanda. Alcançar e manter 100% de atendimento das crianças e adolescentes de 4 a 5 anos.	R$ 4.000,00	R$ 4.213,00	R$ 4.437,00	R$ 4.679,00

Observação: mantive o caractere "]" na descrição da Ação 20231 porque é exatamente o que aparece na tabela do Decreto.

PROGRAMA 004 – MERENDA ESCOLAR

Objetivo: O acesso regular e permanente de crianças e adolescentes a uma alimentação adequada, saudável e de qualidade, fortalecendo ações de segurança alimentar e nutricional, prevenção de má nutrição e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20020	Educação	Atendimento ação continuada	2026–2029 – Garantir 100% dos estudantes com acesso regular à alimentação saudável	263.375,00	277.465,00	292.309,00	1.083.149,00

005 – TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Garantir o transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino que necessitam do serviço, assegurando o acesso, a permanência e a frequência escolar de crianças e adolescentes.

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20025	Educação	Transporte escolar	Garantir transporte escolar seguro e regular aos alunos que necessitam do serviço, favorecendo o acesso e a permanência na escola	1.200.000,00	1.264.200,00	1.331.834,00	1.403.087,00

0097 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Objetivo: Garantir a participação de 100% dos profissionais da Educação Infantil em ações de formação continuada de forma progressiva e permanente.

Ação PPA	Unidade de atividade	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20038	Educação	Remun. dos profissionais da educação básica infantil	Garantir inclusão, aprendizagem, ludicidade e demais necessidades	10.455.000,00	11.015.395,00	11.604.714,00	12.225.566,00

Os três quadros acima correspondem à página 7 do Decreto.

010 – CULTURA

048 – Incentivos Culturais

Objetivo: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e aos espaços de participação cidadã, promovendo o desenvolvimento integral, a convivência comunitária, a valorização da diversidade cultural, o protagonismo juvenil e a construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa.

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20185	Cultura	Manutenção com o setor de cultura e projetos culturais	Levantar o número de atividades e projetos existentes no município e ampliar anualmente a oferta de atividades, priorizando o número de crianças e adolescentes participantes	146.000,00	153.810,00	163.037,00	170.706,00

PROGRAMA 0079 – SAÚDE

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20054	Secretaria Municipal de Saúde	Manut. com atenção básica	Reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde, priorizando crianças e adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, comunidades indígenas, áreas rurais e demais grupos que apresentem dificuldades de acesso aos serviços	7.362.000,00	7.755.866,00	8.170.800,00	8.607.939,00
20055	Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção da vigilância em saúde	Ampliar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, com registro na Caderneta da Criança; realizando também acompanhamento e busca ativa de crianças e adolescentes com vacinação em atraso	200.000,00	211.753,00	223.080,00	235.015,00

007 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa 0090 – Assistência Social

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20083	Assistência Social	Manut. c/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Garantir articulação da rede socioassistencial, prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, acompanhamento das famílias e fortalecimento dos serviços de proteção social básica e especial em crianças e adolescentes	290.000,00	305.514,00	321.858,00	339.078,00

DEMAIS AÇÕES – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
20226	Assistência Social	Manut. do orçamento da criança e ado-	Garantir 100% acompanhamento das crianças e adolescentes identificados pelos serviços socioassistenciais em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme as	7.000,00	7.377,00	7.767,00	8.184,00

Ação PPA	Unidade de atendimento	Descrição	Meta/Ação	2026	2027	2028	2029
		lescentes	necessidades identificadas e os critérios dos serviços				
20129	Assistência Social	Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz	Ampliar gradativamente o acompanhamento das famílias do Programa Criança Feliz, destinadas à primeira infância	226.000,00	238.087,00	250.820,00	264.241,00
20212	Assistência Social	Manutenção com a proteção básica	Fortalecer e ampliar gradualmente os serviços de Proteção Social Básica e Especial destinadas a criança e adolescentes	2.466.000,00	2.597.928,00	2.736.913,00	2.883.335,00

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento da Proposta de Preços – Envelope nº 04, referente à Concorrência Presencial nº 004/2026, destinada à contratação de agência de publicidade, conforme condições estabelecidas no edital.

Após a análise da proposta e a aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório, a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18, foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme notas, cálculos e demais informações constantes na ata da sessão pública.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e do edital.

Não havendo interposição de recurso, fica desde já convocada a empresa participante para a sessão pública de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2026**, às 08h00, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência.

A ata da sessão e os demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta dos interessados.

Querência–MT, 21 de setembro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **25/01/2025 a 24/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **16 de setembro de 2026**:

I – MARILAINE NEGRIS, inscrita no CPF sob o nº **xxx.112.071-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **21 de setembro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **25/01/2025 a 24/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **16 de setembro de 2026**:

I – MARILAINE NEGRIS, inscrita no CPF sob o nº **xxx.112.071-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **21 de setembro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 004/2026 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Jonas Campos Vieira, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos reservense para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, que será realizada no dia 23 de setembro de 2026 as 10:00 horas.

A audiência pública será realizada na Casa das Artes, situada na Av. Mato Grosso, s/n – Bairro Centro, Cidade Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de Setembro de 2026.

Jonas Campos Vieira
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Reservense à participarem da Audiência Pública para a avaliação e cumprimento de metas do 2º Quadrimestre de 2026 – Relatório de Gestão Fiscal, que será realizado no dia 23 de Setembro de 2026 as 09:00 horas na Casa das Artes.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2026.

Jonas Campos Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de natalidade, destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à concessão de benefícios eventuais, nos termos da legislação vigente, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

Após a realização do certame, **sagraram-se vencedoras** as seguintes empresas:

COMERCIAL DEBECHE TÊXTIL, inscrita no CNPJ nº **08.974.702/0001-88**, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 13**, totalizando o valor de **R$ 40.436,00 (quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais)**;

AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.689.269/0001-68**, vencedora do **Item 06**, totalizando o valor de **R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)**.

Informamos, ainda, que o **Item 11 restou FRACASSADO**. Caso seja de interesse da Administração Pública, fica esta legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame para a contratação do referido item, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

O resultado completo da licitação poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e no Portal Licitanet:

Site oficial – Pregão Eletrônico 18/2026

Portal Licitanet

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br** ou pelo telefone **(66) 99649-9163**.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de setembro de 2026

Kátia Resende de Oliveira
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, bem como o regular desenvolvimento do procedimento licitatório, a manifestação da Pregoeira e Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico constante dos autos do **Processo Licitatório nº 51/2026**, e estando o procedimento em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do certame, nos seguintes termos:

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DEBECHE TÊXTIL, inscrita no CNPJ nº **08.974.702/0001-88**, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 13**, totalizando o valor de **R$ 40.436,00 (quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

DETENTORA DA ATA: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.689.269/0001-68**, vencedora do **Item 06**, totalizando o valor de **R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)**.

O **Item 11 restou FRACASSADO**, não havendo adjudicação e homologação quanto ao referido item.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 41.414,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e com o Parecer Jurídico constante dos autos do **Processo Licitatório nº 51/2026**, nos termos do art. 71, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Licitatório nº 55/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 21/09/2026, às 08h30min, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de interessados**.

Diante disso, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT **republica o presente certame**, mantendo-se as condições estabelecidas no Edital, para realização de nova sessão pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Registro de Preços**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, DESTINADOS AOS PACIENTES E, QUANDO NECESSÁRIO, AOS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **Menor Preço**, em sessão pública online, às **08h30min (horário de Brasília – DF) do dia 05 de outubro de 2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, na forma eletrônica, através da plataforma **LICITANET**.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possui caráter **sigiloso**, permanecendo restrito até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, nº 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (66) 99649-9163 ou pelo e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de setembro de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N°131/2026 DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N°131/2026

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração como **FISCAL DE EXECUÇÃO** do seguinte objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta pra auxiliar no desenvolvimento de ações, sociais programas socioassistências e atividades vinculadas ao PAIF – serviço de proteção e atendimento integral á familia além do atendimento da oficinas para crianças, adolescente e idosos, referente ao Processo Licitatório n° 44/2026, Concorrência Eletrônica n°06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado do Pregão Presencial nº 04/2026, Processo Licitatório nº 54/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, E DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DIVIDIDOS EM LOTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou-se vencedora do certame, nos respectivos lotes, as seguintes empresas:

LOTE 01: D. BERALDO JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **41.582.077/0001-02**, pelo valor total de **R$ 1.326.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais).

LOTE 02: REGIS REZENDE, inscrita no CNPJ sob nº **61.948.694/0001-88**, pelo valor total de **R$ 553.165,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

O resultado da licitação poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT e no Portal da Licitanet.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br** ou pelo telefone **(66) 99649-9163**.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de setembro de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, E DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DIVIDIDOS EM LOTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DETENTORA DA ATA: D. BERALDO JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ nº **41.582.077/0001-02**, que totalizou o valor de **R$ 1.326.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais).

DETENTORA DA ATA: REGIS REZENDE, CNPJ nº **61.948.694/0001-88**, que totalizou o valor de **R$ 553.165,00** (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 04/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico constante dos autos do **Processo Licitatório nº 54/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de setembro 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 35/2026 ADESÃO Nº 09/2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 35/2026 ADESÃO Nº 09/2026.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **VERTEX PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 59.85********-69.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PAVIMENTO ASFÁLTICO, O PROCESSO CONTEMPLA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT..

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Em decorrência deste termo aditivo supressão de valor, o CONTRATO Nº 35/2026, terá supressão no valor de R$ 561,55 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **VERTEX PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 59.85********-69.**

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 17 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **E. M. DE REZENDE,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **08.19********-56.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ENSINO, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 173.822,50 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **E. M. DE REZENDE,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **08.19********-56.**

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **R. A. P COELHO LTDA ,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **28.99********-16.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ENSINO, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 386.950,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **R. A. P COELHO LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **28.99********-16.**

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CASA DE CARNE POINT BEER ,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **64.60********-73.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ENSINO, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 254.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro mil Reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CASA DE CARNE POINT BEER,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **64.60********-73.**

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA ,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **08.82********-36.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ENSINO, EM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 1.230.906,6100 (um milhão trezentos e vinte mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **08.82********-36.**

DATA DA ASSINATURA: **17/09/2026**

Ribeirão Cascalheira – MT, **17 de Setembro de 2026.**

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/GP/26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para atuar como Fiscal Administrativo do Veículo a ser adquirido por meio do Programa Juntos pela Saúde Plena – Componente III – Aquisição de Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DANILO COELHO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SES/MT – Programa Juntos pela Saúde Plena – Componente III – Financiamento para Estruturação da Rede – Aquisição de Veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar formalmente servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento, tombamento patrimonial, fiscalização administrativa e monitoramento da utilização do veículo a ser adquirido com recursos do referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) **Nome:** SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO **Cargo:** Agente Administrativo **Matrícula:** 142**,** para exercer a função de **Fiscal Administrativo do Veículo**, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto decorrente do Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SES/MT.

Art. 2º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I – acompanhar o recebimento definitivo do veículo;

II – conferir a conformidade do bem com as especificações técnicas contratadas;

III – acompanhar o tombamento patrimonial junto ao Fundo Municipal de Saúde;

IV – monitorar a utilização do veículo exclusivamente nas ações da Atenção Primária à Saúde;

V – acompanhar os registros de utilização, quilometragem e rotas;

VI – acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;

VII – fornecer informações e documentos sempre que solicitados pela Secretaria

de Estado de Saúde, Controladoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

VIII – auxiliar na elaboração da prestação de contas referente ao veículo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2026

Portaria Nº. 235/GP/26 Em, 03 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 15/09/2026 e término em 13/12/2026 referente ao quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2021 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2026

Portaria Nº. 236/GP/26 Em, 03 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 05, o servidor **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2026

Portaria Nº. 237/GP/26 Em, 03 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 07, a servidora **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, ocupante do cargo efetiva conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2026

Portaria Nº. 276/GP/26 em, 16 de setembro de 2026.

"Dispõe de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, REILA MARA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 02/10/2026 e término em 30/11/2026 referente ao quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2021 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 278/2026

Portaria nº 278/GP/26 Em, 16 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026. A partir de 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois

mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 279/2026

Portaria nº 279/GP/26 Em, 16 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 23/09/2025 a 22/09/2026. A partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 280/2026

Portaria Nº. 280/GP/26 Em, 16 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/05/2013 a 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2026

Portaria Nº. 283/GP/26 Em, 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetiva conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 284/2026

Portaria nº 284/GP/26 Em, 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 26/04/2024 a 25/04/2025. A partir de 15/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

Dispensa nº 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, configuração e manutenção de câmeras de videomonitoramento em ruas, vias públicas e pontos estratégicos do Município**, incluindo mão de obra, cabeamento, infraestrutura, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, com o objetivo de ampliar o

monitoramento e contribuir para a segurança e proteção dos espaços públicos.

Valor: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: RANNIELE BORGES PLÁCIDO

CNPJ nº 43.980.536/0001-23

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho-MT, 21 de setembro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026

O Município de Ribeirãozinho/MT torna público o reconhecimento de dívida em favor da empresa **L M ZAMONARO POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ nº 27.508.408/0001-25,** no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), referente à execução de 04 (quatro) poços artesianos/tubulares, determinando o pagamento a título de indenização, nos termos dos arts. 148, §1º, e 149 da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho-MT, 21 de setembro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Objeto: Prestação de Serviço, para confecção de: toalhas, lençóis e edredons (cobre leito), por meio de Dispensa de Licitação, destinados ao atendimento das turmas de Tempo Integral da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá – Creche e Pré escola.

CONTRATADO: SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS (A.L. CONFECÇÕES).

CNPJ Nº: 20.203.629/0001-46

ENDEREÇO: AVE DOS IMIGRANTES 291 / CENTRO / RIO BRANCO / MT / 78275-000

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 10.217,00 (dez mil, duzentos e dezessete reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco/MT, 17 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2026

Dispensa de Licitação nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela Ratificação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da referida Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 047/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 102/2026, cujo objeto é a Prestação de Serviço, para confecção de: toalhas, lençóis e edredons (cobre leito).

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa Sirlene Aparecida Roma Dos Anjos (A.L. Confecções) CNPJ nº 20.203.629/0001-46, com endereço Av. Dos Imigrantes 291, Centro, Rio Branco – MT, 78275-000, com o valor total da contratação R10.217,00 (dez mil, duzentos e dezessete reais).

Fica o Departamento de Licitação e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco/MT, 17 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 295/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 062/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso de Internet Starlink Plano Móvel com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, nº 160, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00090377441	MÊS	12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - MENSALIDADE STARLINK PLANO MOVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO - DOWNLOAD: DE 50 MBPS A +250 MBPS; UPLOAD: DE 10 MBPS A +30 MBPS; LATENCIA: ENTRE 20 MS E 60 MS; SUPORTE PARA USO EM AREAS REMOTAS E DURANTE DESLOCAMENTOS; COBERTURA ATIVA PARA TODO O TERRITORIO BRASILEIRO; SEM LIMITE DE DADOS (USO ILIMITADO), SUJEITO A POLITICA DE USO JUSTO; SUPORTE TECNICO 24H POR CANAL DIGITAL OFICIAL DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVICO; INCLUI ANTENA EM COMODATO (STARLINK MINI OU SIMILAR), ACESSORIOS, SUPORTE VEICULAR TIPO VENTOSA E PROTECAO CONTRA IMPACTOS	R$ 708,33	R$ 8.499,96
Valor Total						**R$ 8.499,96**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 295/2026, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 8.499,96 (Oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Rondolândia – MT, 21 de setembro de 2026.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 093 - 2026

DECRETO Nº 093/2026

de 18 de Setembro de 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concentrando as competências de celebração e Homologação de parcerias no Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO

Art. 1º. Este decreto regulamenta as regras e procedimentos aplicáveis às parcerias celebradas entre o Município de Rosário Oeste/MT e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, permitida a delegação expressa por ato formal:

I – Autorizar a abertura de procedimentos de Chamamento Público ou formalizar a sua dispensa ou inexigibilidade;

II – Designar os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Homologar os resultados dos Chamamentos Públicos realizados;

IV – Assinar os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, bem como seus respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 3º. O edital de Chamamento Público será instruído pela Secretaria da pasta finalística correspondente, contendo as diretrizes do objeto, metas estimadas, valor referencial disponível, critérios objetivos de julgamento e a minuta do termo de parceria, sendo submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento das propostas.

Art. 4º. A Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, será composta por no mínimo 3 (três) membros titulares, devendo pelo menos 1 (um) ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 5º. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, o processo administrativo instruído pelas Secretarias setoriais deverá conter justificativa técnica, comprovação de habilitação da OSC e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, sendo submetido à decisão final do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. A execução da parceria será acompanhada por um Gestor da Parceria, servidor público designado pela autoridade com-

petente, e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 7º. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá focar no cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

§ 1º. Para parcerias cujo valor total não exceda o limite fixado pelo Poder Executivo, aplicar-se-á procedimento simplificado de prestação de contas, priorizando-se a verificação dos resultados obtidos através de relatórios de execução.

§ 2º. Os documentos originais das despesas ficarão sob a guarda e responsabilidade da OSC pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, devendo ser apresentados ao Município ou aos órgãos de controle quando requisitados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º162/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º162/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 398 de 17 de setembro de 2026 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 97 de 18 de setembro de 2026 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	30%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	40%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Setembro de 2026	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***setembro*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 209/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM MT, por intermédio de agente de contratação pregoeiro(a), designado pela Portaria N° 253/2026, de 03 de Agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO N° 26/2026 SRP 34/2026, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, equipamentos de vigilância em saúde, equipamentos odontológicos, equipamentos de mobilidade assistida, equipamentos de infraestrutura das unidades de saúde e materiais de apoio às atividades assistenciais**

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42, NO VALOR TOTAL R$ 60.084,58 (Sessenta mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ: 62.199.551/0001-83, NO VALOR TOTAL R$ 3.605,58 (Três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

DELLAMED S.A. CNPJ: 62.199.551/0001-83, NO VALOR TOTAL R$ 3.605,58 (Três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 55.049.717/0001-10, NO VALOR TOTAL R$ 2.892,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais);

EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA CNPJ: 87.997.698/0001-40, NO VALOR TOTAL R$ 2.366,10 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

GL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 87.997.698/0001-40, NO VALOR TOTAL R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59, NO VALOR TOTAL R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais);

OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 29.569.741/0001-70, NO VALOR TOTAL R$ 62.922,42 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos);

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA CNPJ: 27.263.741/0001-11, NO VALOR TOTAL R$ 3.066, 99 (Três mil e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83, NO VALOR TOTAL R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04, NO VALOR TOTAL R$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais);

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15, NO VALOR TOTAL R$ 15.900,00 (**Quinze mil e novecentos reais**);

ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 51.954.194/0001-03, NO VALOR TOTAL R$ 24.011,95 (Vinte e quatro mil, onze reais e noventa e cinco centavos.);

Santa Carmem/MT, 21 de setembro de 2026.

Anderson de Pinho Ferreira

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 12/2026 TENDO COMO OBJETO 'A contratação se faz necessária para garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da concessão de cestas básicas. A ação visa assegurar a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, atendendo às demandas eventuais e emergenciais identificadas pelos serviços socioassistenciais, como o PAIF e demais programas vinculados ao CRAS. Além disso, a disponibilização das cestas básicas contribui para o enfrentamento de situações de risco social, especialmente em períodos de maior necessidade, como datas comemorativas e ocasiões específicas em que se faz imprescindível o apoio às famílias.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras COMERCIAL BECKER LTDA CNPJ/CPF Nº 57.704.722/0001-44 LOTE VENCEDORA - contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas VALOR TOTAL R$ R$ 57.867,50. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Setembro de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no dia 02 de setembro 2026, processo administrativo n.º 065/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.DO OBJETO 1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO XINGU–MT, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Fornecedor: COMERCIAL BECKER LTDA CNPJ:57.704.722/0001-44 Endereço: Rua Armando Cezar de Bueno de Moraes, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-000 Contatos: (66) 98445-8170 Email: amandinhascx@hotmail.com Representante: DANIELA GABOARDI BECKER Item COD. Sistema Especificação Unidade Quant Marca Valor Um Valor Total 1.26886 AÇÚCAR REFINADO (ESPECIAL) – AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR PCT 2 KG250 BARRALCOL/ DOCE DIA 9,18 2.295,00 2.38845 ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSI-

FICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL Prazo de entrega 5 dias.. KG 125 IN-NATURA 32,50 4.062,50 3.38844 ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. PCT 5 KG 250 VILA NOVA/ MOINHOS 29,05 7.262,50 4.26902 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN PCT 250 RACHEIRO/ ADORALLE 10,54 2.635,00 5.26903 BOLACHA DE AGUA E SAL (360 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA DE 360G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA PCT 250 ADORALLE 5,94 1.485,00 6.35316 CAFÉ (250 G) - TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO PCT 250 G 250SÃO MARCOS/ CABOCLO 22,85 5.712,50 7.41770 CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. KG 250 IN-NATURA 8,30 2.075,00 8.35309 CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPAR UND 250 SORRISO 4,89 1.222,50 9.26928 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 300GR QUE DEVERA CONTER DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, INFORMACAO NUTRICIONAL. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICACAO. UND 250 QUERO/BONARE 5,99 1.497,50 10.35317 FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 PCT 250 ACIGAL/ DONA DE 11,03 2.757,50 11.38853 FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 PCT 250 MARX 5,50 1.375,00 12.38854 FEIJÃO TIPO 1 - 1KG "FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). PCT 250 VILA NOVA/ TRES MOINHOS 7,18 1.795,00 13.41869 FRANGO INTEIRO CONGELADO - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. Prazo de entrega 5 dias. KG 600 SEARA/ MAROMBI 17,00 10.200,00 14.27129 FUBÁ 1 KG- FUBÁ- ASPECO FISICO PO FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMETAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO PCT 250 SINHÁ/ MAROMBI 6,25 1.562,50 15.26940 LEITE - LEITE, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 120, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO LT 250 PIRACANJUBA/TRIANGULO 9,10 2.275,00 16. 38858 MACARRÃO ESPAGHET DE 1° QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. PCT 500 CRISTAL/SAFRA 5,79 2.895,00 17. 38859 ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO. UND 500 SOYA/LIZA 10,00 5.000,00 18.28822 SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G UND 250 FLOR DE YPE/MOTIVUS 3,30 825,00 19.27601 SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 PCT 250 DUNAS/CRISTAL 3,74 935,00 Total: Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos R$ 57.867,50 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1.O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de pre-

ços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2.Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório. 5.3.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.3.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.5.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.5.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. 5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.6.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.7.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.8.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.8.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.9.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.11.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.12.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.13.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas. 7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2.O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10.DAS PENALIDADES 10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11.CONDIÇÕES GERAIS 11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Setembro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA COMERCIAL BECKER LTDA

CNPJ: 57.704.722/0001-44

Representante DANIELA GABOARDI BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL № 014//2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DE-

MANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 08.181.522/0001-49

Endereço: Avenida 28 de Dezembro Jardim Moroco Cep 78455-000 Santa Rita do Trivelato -MT

Valor Total: R$ 46.500,00((quarenta e seis mil e quinhentos)

Vigência: 12 meses

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de setembro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 166/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0259/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI**, portadora do RG nº 2******-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 070. ***. ***.22, para exercer o cargo comissão de **GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0260/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**, inscrito na matricula sob n° 3124, no período de 28/09/2026 a 04/10/2026. Referente ao período aquisitivo de 25/03/2024 a 24/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0261/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL NEVES RODRIGUES E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **RAQUEL NEVES RODRIGUES**, inscrita na matricula sob n° 3221, no período de 28/09/2026 a 02/10/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0262/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANA DE CARVALHO ALBARADO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **TATIANA DE CARVALHO ALBARADO**, inscrita na matricula sob n° 3327, no período de 28/09/2026 a 27/10/2026. Referente ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A

EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob n°. 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76**, com endereço social na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira Do Bom Jesus, CEP 88.056-000, Florianópolis – SC, neste ato representada pela Diretora Sra. **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a adequação quantitativa de usuários/licenças contratados**, em razão da ampliação da utilização do software pelas diversas Secretarias e setores do Município, conforme justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e demais documentos que instruem o procedimento.

A necessidade está respaldada pelo Departamento de TI, que registrou o crescimento da utilização da plataforma e manifestou-se favoravelmente à adequação do quantitativo contratado à necessidade atual do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 20 de setembro de 2026 e término em 20 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A data está em sequência à vigência estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, cujo término foi fixado em 20 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação passa de **R$ 3.245,20 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) mensais para R$ 4.034,19 (quatro mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos)** mensais, representando acréscimo de R**$ 788,99 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)** por mês, em razão da adequação necessária à atual demanda de utilização do software pelo Município, conforme justificativas e documentos que instruem o procedimento.

3.2. Considerando o novo valor mensal de R$ 4.034,19 (quatro mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos) e o período de 12 (doze) meses de vigência ora prorrogado, o valor correspondente ao período será de R$ 48.410,28 (quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RED-48-
3.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à prorrogação do prazo de vigência contratual, e nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à alteração do valor decorrente da adequação da contratação, observadas as disposições editalícias e contratuais pertinentes, bem como as justificativas e documentos que instruem o procedimento.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de setembro de 2026.

SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ Nº 19.625.833/0001-76

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA Pierre Francis Haubricht

CPF: 655.*.***-15 CPF: 014.***.***-00**

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Fundamentada Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026,** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA ANEXOS A ESTE PROCESSO",** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GLASS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº : 47.760.156/0001-34, com sede na Rua Inglaterra, Nº 520, Sala-2 Bairro: Santa Rosa, Município De Cuiabá– MT, CEP: 78040-210**,** se sagrou vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de R$ **R$ 843.972,33** (**oitocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA ANEXOS A ESTE PROCESSO.

CONTRATADA: **GLASS CONSRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.760.156/0001-34, a sociedade tem a sua sede na Rua Inglaterra, Nº 520, Sala-2 Bairro: Santa Rosa, Município De Cuiabá– MT, CEP: 78040-210;

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 843.972,33 (**oitocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: (Fundamentada Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. **75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

FUNDAMENTADA ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 166/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA ANEXOS A ESTE PROCESSO.**

EMPRESA CONTRATADA: **GLASS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.760.156/0001-34

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 843.972,33 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia., nos termos do contido no presente processo.

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentada Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de setembro de 2026.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 166/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATO N° 117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: J.M. DA SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 35.711.595/0001-78

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.117.264,60 (Sete milhões, cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

OBJETO TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

VIGÊNCIA: 10/09/2026 até 10/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 SMEC/STZ/MT

EDITAL Nº 005/2026 SMEC/STZ/MT

Dispõe sobre a publicação o resultado final do Edital Complementar Nº 004/2026-SMEC/STZ de contagem de pontos e analise curricular para os cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, Motorista de Transporte Escolar – AAE, para o exército do ano letivo 2026. De acordo com a Instrução Normativa Nº 001/2025/SMEC/STZ, de 09 de dezembro de 2025 e o EDITAL Nº 006/2025-SMEC/STZ que dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação de profissionais da educação para o ano 2026.

CLASSIFICAÇÃO - Professor – Unidocência.			
Nº	**Nome**	**Formação**	**Pontos**
001	Ana Karolline Silva Lima dos Santos	Ensino Médio Magistério	2,00

002	Kalita Moura Ribeiro Borges	Ensino Médio	4,50
003	Ana Luiza Gomes de Faria	Ensino Médio	4,00
CLASSIFICAÇÃO: Professores Aldeia Toriwa			
Nº	**Nome**	**Formação**	**Pontos**
001	Sandro Simonia Karajá	Ensino Médio	1,00
002	Rodrigo Texipy'i Tapirapé	Ensino Médio	1,00
FUNÇÃO: Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI)			
Nº	**Nome**	**Formação**	**Pontos**
001	Paula Lopes Moreira	Ensino Médio	4,23
002	Stefanie Silva de Sousa	Ensino Médio	3,25
003	Silvana de Araujo Barros	Ensino Médio	2,00
004	Maria Carolina Mendonça Claudina Amorim	Ensino Médio	2,00
005	Elani da Silva Vasconcelos	Ensino Médio	0,50
006	Keila Malaquias da Rosa Ribeiro	Ensino Médio	0,50
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Izael Araujo Dias	Ensino Médio	14,75
002	Jovanilson de Sousa Fonseca	Ensino Médio	12,00
003	Watilas Pereira Vasconcelos	Ensino Médio	12,00
004	Marcio Junior da Silva	Ensino Médio	11,00
005	Weslley Cézar Santos Andrade	Ensino Médio	11,00
006	Paulo Batista Parlandim	Ens. Fundamental	10,25
007	Adair Novelo	Ensino Médio	0,00
008	André Lasaro Silva Borges	Ensino Médio	0,00

Santa Terezinha - MT, 17 de Setembro 2026

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/SMEEL/2026

PORTARIA Nº 025/SMEEL/2026

Complementa a Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026, mediante publicação de seu Anexo II, que dispõe sobre a alocação dos servidores integrantes da Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização, e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026, que instituiu a Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização, dispôs sobre a organização e funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização e designou seus membros;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026 estabelece que os cargos e servidores integrantes da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização serão relacionados em seu Anexo II;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a publicação da Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026, mediante a formalização do respectivo Anexo II, com a identificação dos servidores, áreas de atuação, jornada funcional e tempo destinado às atividades da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o **Anexo II da Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026**, que passa a integrar o referido ato normativo para todos os seus efeitos, contendo o Quadro de Alocação dos Servidores da Estrutura Municipal de Gestão da Política de Alfabetização.

Art. 2º A carga horária destinada às atividades da Política Municipal de Alfabetização integra a jornada funcional dos respectivos servidores, não constituindo jornada adicional.

Art. 3º A execução das atividades será organizada no planejamento de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e poderá ser comprovada por relatórios, atas, planos de trabalho, registros de formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação, bem como por outros documentos institucionais pertinentes.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de setembro de 2026.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 023/GP/SMEEL/2026

QUADRO DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Em atendimento aos arts. 14, 15, 16 e 18 da Portaria nº 023/GP/SMEEL/2026, ficam relacionados os servidores integrantes da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, com indicação da área de atuação, jornada funcional e carga horária destinada especificamente às atividades de alfabetização.

Servidora	Função/Área de atuação na Estrutura	Jornada funcional	Tempo dedicado às atividades de alfabetização
Gleice Ferreira de Amorim Silva	Coordenação Executiva – Articulação CNCA/RENALFA	30h semanais	5h semanais
Rosangela Lima Guedes	Coordenação Pedagógica	30h semanais	5h semanais
Glória Fonseca Negrão Martins	Coordenação da Educação Infantil	30h semanais	5h semanais
Sandra Maria Pinto da Silva	Coordenação dos Anos Iniciais	30h semanais	5h semanais
Michelly Cristina da Silva Costa	Articulação do Programa Alfabetiza MT	30h semanais	5h semanais
Janaína Lima Nascimento	Avaliação Educacional e Monitoramento	30h semanais	5h semanais
Carmem da Silva Barros	Formação Continuada	30h semanais	5h semanais

Total de servidores alocados: 7 (sete).

Jornada funcional: 30 (trinta) horas semanais por servidora.

Carga horária destinada especificamente às atividades da Política Municipal de Alfabetização: 5 (cinco) horas semanais por servidora, compreendidas na respectiva jornada funcional, totalizando **35 (trinta e cinco) horas semanais de dedicação institucional**.

A carga horária específica será destinada, conforme as atribuições de cada área, às atividades de planejamento, articulação, acompanhamento pedagógico, formação continuada, monitoramento, avaliação e demais ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

A execução e a dedicação às atividades serão registradas no planejamento de trabalho da SMEEL e poderão ser demonstradas por relatórios, atas, planos de trabalho, registros de formação, acompanhamento pedagógico, registros de avaliação e monitoramento e demais documentos institucionais pertinentes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de setembro de 2026.

ADELMAR GENESIO GÁLIO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ato nº 040/GP/2025

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2026, com objeto: *" Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando*. "A aquisição de tablets, acompanhados de carregador original e cabo USB, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), é a Dispensa de Licitação em razão do valor, regulamentada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos". Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente no dia 17 de Setembro de 2026, por e-mail institucional : licitação@leverger.mt.gov.br, de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa: CONENET TECNOLOGIA E COMERCIOS DE MOVEIS LTDA CNPJ: 66.968.126/0001-05, valor unitário de R$ 2.120,00 e valor total dos itens de 63.600,00.FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de setembro de 2026.Lidiane Batista de RezendeAgente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 309/2026.

PORTARIA Nº. 309/2026.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

RODRIGO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **Ronaldo Martins De Amorim**, a partir de 21/09/2026, em virtude de **posse em outro cargo público inacumulável**, conforme requerimento formal do(a) servidor(a) e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

Às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao credenciamento relativo a contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo mão de obra especializada de pintor, pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções e execução de obras de pequeno porte nas edificações públicas do Município de Santo Antônio do Leste, Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **68.636.156 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ: 68.636.156/0001-05**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa **68.636.156 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ: 68.636.156/0001-05**, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Durante a análise dos documentos foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2026, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

THIAGO MENDES COELHO

EQUIPE DE APOIO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2026, processo administrativo nº. 033/2026, destinado a contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo mão de obra especializada de pintor, pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções e execução de obras de pequeno porte nas edificações públicas do Município de Santo Antônio do Leste – MT**,** a favor da empresa: **68.636.156 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ: 68.636.156/0001-05,** e ordenar a sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2026 - CONTRATADA: SOFIA SANTOS FERREIRA - CPF Nº 055.172.941-46

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SOFIA SANTOS FERREIRA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 055.172.941-46 e Identidade RG nº 055.172.941-46 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 21/02/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Jacareúna, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 506/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/09/2026

VIGÊNCIA: De 15/09/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.439,38 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Acácio Alves Souza**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 382***8 DGPC-

GO e CPF nº 815.***.9**-91, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**, e de outro lado a empresa **SHAPE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.318.434/0001-87**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 608, Edif. Top Tower Anexo B, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-000, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **Sr. Roberto Leite Dias**, portador do CPF nº 027.**8.***-11 e RG nº 12***88-3 SJ/MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 060/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma web de geoprocessamento e inteligência territorial**, para gerenciamento de mapas, camadas georreferenciadas e dados territoriais do município da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Valor Total Registrado: R$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município ou no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

São Félix do Araguaia – MT. 21 de Setembro de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ORDEM DE INICIO DA OBRA ADESÃO REQUERIDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026,

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede na Av. Araguaia, 248, Centro, vem através de seu Prefeito abaixo assinado, e de acordo com os termos do edital da ADESÃO REQUERIDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, AUTORIZAR a Empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: , inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 11.264.133/0001-91, com sede à Avenida Antônio Francisco Moreira (Tito), nº 501, Sala 01, Chácara Aliança, na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000, telefone (66) 3266-4111, com e-mail: igor.mariano@grupo-sert.com.br, neste ato representada por seu representante legal IGOR SIQUEIRA MARIANO, brasileiro, empresário, casado, CPF nº: 029.491.471-05, a dar início à execução da obra: "REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT". Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio". O prazo de execução da obra, previsto no contrato, contar-se-á partir desta data.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2026

ACACIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal Município

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.134, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SANCIONADA EM 28/08/2026 PREFEITO MUNICIPAL	"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São Félix do Araguaia-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II. Os pescados e seus derivados;

III. O leite e seus derivados;

IV. Os ovos e seus derivados;

V. O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção Sanitária se dará:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III- Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter **permanente ou periódico**, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

§4º Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes "in natura" provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços

de inspeção equivalentes.

§5º. As ações de inspeção e fiscalização deverão manter equivalência técnica e procedimental de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 7º. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º. O regulamento disporá, no mínimo, sobre:

I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização;

II – as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento;

III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção;

IV – os métodos de fiscalização industrial e sanitária;

V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal;

VI – os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização;

VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura de São Félix do Araguaia-MT poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) A inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) O registro de rótulos e marcas;

i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) A inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) As análises de laboratórios;

l) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m) Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de São Félix do Araguaia-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19. As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – lavratura do auto de infração ou termo de constatação;

II – notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa;

III – fase de instrução e análise técnica;

IV – decisão fundamentada pela autoridade competente;

V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de São Félix do Araguaia-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. No prazo de 30 dias o Município São Félix do Araguaia-MT regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Araguaia.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 744, de 29 de setembro de 2014.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 28 DE AGOSTO DE 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.137, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.137, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SANCIONADA EM 28/08/2026 PREFEITO MUNICIPAL	**Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal nº. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados anualmente, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 28 DE AGOSTO DE 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2026	10,85%
2027	11,17%
2028	11,47%
2029	11,77%
2030	12,06%
2031	12,33%
2032	12,60%
2033	12,85%
2034	13,09%
2035	13,33%
2036	13,55%
2037	13,76%
2038	14,28%
2039	15,13%
2040	15,99%
2041	16,84%
2042	17,70%
2043	18,55%
2044	19,41%
2045	20,26%
2046	21,12%
2047	21,97%
2048	22,82%
2049	23,68%
2050	24,53%
2051	25,39%
2052	26,24%
2053	27,10%
2054	27,95%
2055	28,80%

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)	ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.062.389,09 C	22.260.687,40 C	Pessoal e Encargos	61.714.262,57 D	52.975.687,04 D
Contribuições	0,00 C	459.767,00 C	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00 D	0,00 D
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	251.396,31 C	434.476,34 C	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	58.045.566,20 D	57.915.025,41 D
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.528.948,00 C	1.285.686,96 C	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	658.244,75 D	3.042.614,10 D
Transferências e Delegações Recebidas	162.794.379,79 C	126.440.662,35 C	Transferências e Delegações Concedidas	34.769.490,61 D	20.282.729,17 D
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	19.169,10 C	452.309,75 C	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	219.369,34 D	304.211,56 D
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00 C	396.650,32 C	Tributárias	1.477.316,46 D	1.156.976,22 D
			Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00 D	0,00 D
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.550.965,70 D	589.356,99 D
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**187.656.282,29 C**	**151.730.240,12 C**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**	**158.435.215,63 D**	**136.266.600,49 D**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**0,00 C**	**0,00 C**		**29.221.066,66 D**	**15.463.639,63 D**
TOTAL	**187.656.282,29 C**	**151.730.240,12 C**	**TOTAL**	**187.656.282,29 D**	**151.730.240,12 D**

CO363 - 3 - Centi ® e-Assinatura: tNGW$Z58teX

Página 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

VPA — VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I — IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Impostos	20.964.430,56 D	22.147.269,74 D
Taxas	1.604.730,33 C	113.417,66 C
Contribuições de melhoria	493.228,20 C	0,00 C
TOTAL	**23.062.389,09**	**22.260.687,40**

NOTA II — CONTRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Contribuições sociais	0,00 D	0,00 D
Contribuições de intervenção no domínio econômico	0,00 D	0,00 D
Contribuição de iluminação pública	0,00 D	459.767,00 D
Contribuições de interesse das categorias profissionais	0,00 D	0,00 C
TOTAL	**0,00**	**459.767,00**

NOTA III — EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Vendas de produtos	0,00 D	0,00 D
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços	251.396,31 D	434.476,34 D
Vendas de mercadorias	0,00 C	0,00 C
TOTAL	**251.396,31**	**434.476,34**

NOTA IV — VPA FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00 D	0,00 D
Juros e encargos de mora	11.739,32 D	104.791,85 D
Variações monetárias e cambiais	0,00 C	0,00 C
Descontos financeiros obtidos	0,00 C	0,00 C
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	1.517.208,68 C	1.180.895,11 C
Outras variações patrimoniais aumentativas – financeiras	0,00 C	0,00 C
TOTAL	**1.528.948,00**	**1.285.686,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

NOTA V — TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Execução orçamentária delegada de entes	1.095.016,13 D	0,00 D
Outras transferências e delegações recebidas	0,00 C	4.380,00 D
Transferências de pessoas físicas	0,00 C	0,00 C
Transferências do exterior	0,00 C	0,00 C
Transferências intragovernamentais	6.330.000,00 C	0,00 C
Transferências das instituições multigovernamentais	142.096,68 C	1.059,53 C
Transferências das instituições privadas	0,00 C	0,00 C
Transferências intergovernamentais	155.227.266,98 C	126.435.222,82 C
Transferências de consórcios públicos	0,00 C	0,00 C
TOTAL	**162.794.379,79**	**126.440.662,35**

NOTA VI — VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Reavaliação de ativos	0,00 D	0,00 D
Ganhos com alienação	0,00 D	0,00 D
Ganhos com incorporação de ativos	19.169,10 D	423.200,00 D
Desincorporação de passivos	0,00 C	29.109,75 C
Reversão de redução ao valor recuperável	0,00 C	0,00 C
TOTAL	**19.169,10**	**452.309,75**

NOTA VII — OUTRAS VPA

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Reversão de provisões e ajustes para perdas	0,00 D	0,00 D
Vpa a classificar	0,00 D	0,00 D
Resultado positivo de participações	0,00 D	0,00 D
Diversas variações patrimoniais aumentativas	0,00 D	396.650,32 D
TOTAL	**0,00**	**396.650,32**

TOTAL VPA	**187.656.282,29**	**151.730.240,12**

CO363 - 3 - Centi ® e-Assinatura: tNGW$Z58teX

Página 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

VPD — VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII — PESSOAL E ENCARGOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Remuneração a pessoal	51.845.068,61 D	46.639.130,18 D
Encargos patronais	8.316.047,92 D	5.700.147,45 D
Benefícios a pessoal	765.693,65 D	0,00 D
Outras variações patrimoniais diminutivas – pessoal e encargos	787.452,39 D	636.409,41 D
TOTAL	**61.714.262,57**	**52.975.687,04**

NOTA IX — BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Aposentadorias e reformas	0,00 D	0,00 D
Pensões	0,00 D	0,00 D
Benefícios de prestação continuada	0,00 D	0,00 D
Benefícios eventuais	0,00 D	0,00 D
Políticas públicas de transferência de renda	0,00 D	0,00 D
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00 D	0,00 D
TOTAL	**0,00**	**0,00**

NOTA X — USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Depreciação, amortização e exaustão	65.101,05 D	3.044.129,86 D
Uso de material de consumo	17.150.997,73 D	14.131.374,10 D
Serviços	40.829.467,42 D	40.739.521,45 D
TOTAL	**58.045.566,20**	**57.915.025,41**

NOTA XI — VPD FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	658.244,75 D	2.795.728,79 D
Juros e encargos de mora	0,00 D	99.243,17 D
Variações monetárias e cambiais	0,00 D	0,00 D
Descontos financeiros concedidos	0,00 D	28.644,17 D
Outras variações patrimoniais diminutivas – financeiras	0,00 D	118.997,97 D
TOTAL	**658.244,75**	**3.042.614,10**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

NOTA XII — TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Transferências ao exterior	0,00 D	0,00 D
Outras transferências e delegações concedidas	0,00 D	0,00 D
Execução orçamentária delegada de entes	0,00 D	57.244,93 D
Transferências a consórcios públicos	7.874.671,51 D	0,00 D
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00 D	0,00 D
Transferências a instituições privadas	0,00 D	7.800,00 D
Transferências intergovernamentais	19.992.819,10 D	15.217.684,24 D
Transferências intragovernamentais	6.902.000,00 D	5.000.000,00 D
TOTAL	**34.769.490,61**	**20.282.729,17**

NOTA XIII — DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas	0,00 D	0,00 D
Perdas com alienação	0,00 D	0,00 D
Perdas involuntárias	0,00 D	304.211,56 D
Incorporação de passivos	0,00 D	0,00 D
Desincorporação de ativos	219.369,34 D	0,00 D
TOTAL	**219.369,34**	**304.211,56**

NOTA XIV — TRIBUTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Contribuições	1.477.316,46 D	1.156.976,22 D
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00 D	0,00 D
TOTAL	**1.477.316,46**	**1.156.976,22**

NOTA XV — CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Custos das mercadorias vendidas	0,00 D	0,00 D
Custos dos produtos vendidos	0,00 D	0,00 D
Custos dos serviços prestados	0,00 D	0,00 D
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

NOTA XVI — OUTRAS VPD

ESPECIFICAÇÃO	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Constituição de provisões	0,00 D	0,00 D
Premiações	494.525,24 D	327.078,99 D
Resultado negativo de participações	0,00 D	0,00 D
Incentivos	0,00 D	0,00 D
Subvenções econômicas	0,00 D	0,00 D
Participações e contribuições	0,00 D	0,00 D
Diversas variações patrimoniais diminutivas	1.056.440,46 D	262.278,00 D
TOTAL	**1.550.965,70**	**589.356,99**
TOTAL VPD	**158.435.215,63**	**136.266.600,49**

JORAN GONÇALVES DE MIRANDA
CONTADOR(A)

ACACIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CO363 - 3 - Centi ® e-Assinatura: tNGW$Z58teX

Página 6 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2025

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício (2025)	Exercício (2024)	DISPÊNDIOS	Exercício (2025)	Exercício (2024)
Receita Orçamentária (I)	**161.728.194,37**	**144.263.443,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**165.798.827,69**	**155.286.581,71**
Recursos Não Vinculados	111.218.734,29	85.393.843,98	Recursos Não Vinculados	120.657.177,18	81.143.876,51
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**50.509.460,08**	**58.869.599,32**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**45.141.650,51**	**74.142.705,20**
Recursos Vinculados à Educação	17.039.026,18	15.432.419,88	Recursos Vinculados à Educação	18.027.448,74	20.371.408,99
Recursos Vinculados à Saúde	14.018.895,56	12.870.511,89	Recursos Vinculados à Saúde	8.537.527,50	16.141.048,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.092.718,95	302.695,76	Recursos Vinculados à Assistência Social	2.009.307,39	284.877,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.998.071,12	12.894.841,39	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.816.085,67	22.818.048,77
Demais Vinculações Legais	2.360.748,27	17.369.130,40	Demais Vinculações Legais	4.751.281,21	14.527.321,61
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.330.000,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**6.902.000,00**	**5.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.330.000,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.902.000,00	5.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**38.958.072,56**	**25.460.568,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**17.030.193,67**	**11.655.370,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.568.670,55	148.096,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	135.000,00	52.881,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.606.352,64	10.130.165,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.021.303,63	1.762.291,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.973.244,95	10.890.422,18	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.873.890,04	9.840.197,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	12.809.804,42	4.291.884,68	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**62.817.868,54**	**65.035.808,74**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**80.103.114,11**	**62.817.868,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	12.729.388,27	19.256.881,86	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.210.778,52	12.729.388,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	50.088.480,27	45.778.926,88	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	62.892.335,59	50.088.480,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**269.834.135,47**	**234.759.820,42**	**TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**269.834.135,47**	**234.759.820,42**

JORAN GONÇALVES DE MIRANDA
CONTADOR(A)

ACACIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CO364 - 4 - Centi ® e-Assinatura: AIGW$Z58teX

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO PRINCIPAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**32.444.914,29**	**- 1.540.030,92**
INGRESSOS	**161.728.194,37**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.755.115,36	0,00
Receita de Contribuições	493.228,20	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	825.784,85	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.517.208,68	0,00
Transferências recebidas	135.991.425,12	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.145.432,16	0,00
DESEMBOLSOS	**129.283.280,08**	**1.540.030,92**
Pessoal e Demais Despesas	115.552.668,24	1.240.199,41
Juros e encargos da dívida	658.244,75	0,00
Transferências concedidas	13.072.367,09	299.831,51
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**- 16.649.658,09**	**- 275.141,85**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**16.649.658,09**	**275.141,85**
Aquisição de ativo não circulante	16.630.958,09	275.141,85
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	18.700,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**- 11.850.471,50**	**0,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**11.850.471,50**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	11.850.471,50	0,00

CO341 - 35 - Centi ® e-Assinatura: AQGW$Z58teX

Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO PRINCIPAL		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES EXTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	**659.910,61**	**- 4.755.851,06**
INGRESSOS	**18.303.244,95**	**15.890.422,18**
Transferências Financeiras Recebidas	6.330.000,00	5.000.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.973.244,95	10.890.422,18
Outros Ingressos Extraorçamentários	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**17.775.890,04**	**14.972.101,32**
Transferências Financeiras Concedidas	6.902.000,00	5.131.903,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.873.890,04	9.840.197,40
Outros Dispêndios Extraorçamentários	0,00	0,00
INGRESSOS/DESEMBOLSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**132.555,70**	**- 5.674.171,92**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III+IV)	**4.604.695,31**	**- 6.571.023,83**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**12.741.065,80**	**19.312.089,63**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**17.345.761,11**	**12.741.065,80**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Intergovernamentais	**121.518.806,35**	**0,00**
da União	49.980.871,78	0,00
de Estados e Distrito Federal	71.537.934,57	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências recebidas	**14.472.618,77**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**135.991.425,12**	**0,00**
Intergovernamentais	**7.818.451,51**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	7.818.451,51	0,00
Intragovernamentais	**5.004.637,18**	**299.831,51**
Outras transferências concedidas	**249.278,40**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**13.072.367,09**	**299.831,51**

CO341 - 35 - Centi ® e-Assinatura: AQGW$Z58teX

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Legislativa	5.036.801,20	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	39.047.847,60	535.825,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.392.498,68	27.926,15
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	24.071.977,34	444.454,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	28.674.435,56	182.115,37
Cultura	159.292,22	4.552,43
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.039.767,58	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	2.770.674,35	15.840,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.036.820,31	14.293,11
Organização Agrária	46.789,10	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.953.305,23	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.811.318,09	0,00
Desporto e Lazer	4.178.631,88	15.192,25
Encargos Especiais	1.332.509,10	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**115.552.668,24**	**1.240.199,41**

CO341 - 35 - Centi ® e-Assinatura: AQGW$Z58teX — Página 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO 2025

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R$ 1,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	658.244,75	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**658.244,75**	**0,00**

JORAN GONÇALVES DE MIRANDA
CONTADOR(A)

ACACIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CO341 - 35 - Centi ® e-Assinatura: AQGW$Z58teX

Página 5 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS	194.000.000,00	207.632.094,74	174.343.506,06	- 33.288.588,68
RECEITAS CORRENTES (I)	134.261.112,00	147.893.206,74	166.722.612,57	18.829.405,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.412,00	22.681.412,00	21.755.115,36	- 926.296,64
Impostos	22.487.912,00	22.487.912,00	20.970.187,89	- 1.517.724,11
Taxas	193.500,00	193.500,00	784.927,47	591.427,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.422.000,00	7.869.750,07	8.941.458,67	1.071.708,60
Contribuições Sociai	6.927.000,00	7.374.750,07	8.448.230,47	1.073.480,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública	495.000,00	495.000,00	493.228,20	- 1.771,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.917.600,00	3.794.407,20	4.770.029,46	975.622,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.917.600,00	3.794.407,20	4.770.029,46	975.622,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.321.000,00	1.321.000,00	1.468.383,16	147.383,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.321.000,00	1.321.000,00	1.468.383,16	147.383,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.599.100,00	111.906.637,47	128.370.531,63	16.463.894,16
Transferências da União e de suas Entidades	38.172.500,00	41.061.959,16	46.997.970,28	5.936.011,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.551.600,00	56.969.191,64	66.899.942,58	9.930.750,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.875.000,00	13.875.486,67	14.472.618,77	597.132,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	1.417.094,29	1.097.094,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	50.416,03	44.416,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.000,00	272.000,00	1.095.016,13	823.016,13

CO360 - 2 - Centi ® e-Assinatura: tIGW$Z58teX Página 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	271.662,13	229.662,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	59.738.888,00	59.738.888,00	7.620.893,49	- 52.117.994,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00	7.620.893,49	- 52.117.994,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.049.750,00	35.049.750,00	2.982.901,50	- 32.066.848,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.689.138,00	24.689.138,00	4.637.991,99	- 20.051.146,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Intituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterio	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	194.000.000,00	207.632.094,74	174.343.506,06	- 33.288.588,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	194.000.000,00	207.632.094,74	174.343.506,06	- 33.288.588,68
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	194.000.000,00	207.632.094,74	174.343.506,06	- 33.288.588,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.658.400,00	1.658.400,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.658.400,00	1.658.400,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CO360 - 2 - Centi ® e-Assinatura: tIGW$Z58teX Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS	194.000.000,00	219.569.878,06	170.210.604,28	167.641.933,73	156.035.581,09	49.359.273,78
DESPESAS CORRENTES (VIII)	120.181.277,00	168.829.102,74	138.398.471,48	137.056.869,42	127.587.673,77	30.430.631,26
Pessoal e Encargos Sociais	60.676.650,00	74.482.848,37	64.248.587,84	64.247.753,91	62.510.163,21	10.234.260,53
Juros e Encargos da Dívida	2.800.000,00	2.604.999,40	658.244,75	658.244,75	658.244,75	1.946.754,65
Outras Despesas Correntes	56.704.627,00	91.741.254,97	73.491.638,89	72.150.870,76	64.419.265,81	18.249.616,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	67.229.723,00	46.121.775,32	31.812.132,80	30.585.064,31	28.447.907,32	14.309.642,52
Investimentos	64.108.723,00	34.241.774,32	19.941.968,89	18.714.900,40	16.597.435,82	14.299.805,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.121.000,00	11.880.001,00	11.870.163,91	11.870.163,91	11.850.471,50	9.837,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	6.589.000,00	4.619.000,00	0,00	0,00	0,00	4.619.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	194.000.000,00	219.569.878,06	170.210.604,28	167.641.933,73	156.035.581,09	49.359.273,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	194.000.000,00	219.569.878,06	170.210.604,28	167.641.933,73	156.035.581,09	49.359.273,78
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIV)	0,00	0,00	4.132.901,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA (XV) = (XIII+XIV)	194.000.000,00	219.569.878,06	174.343.506,06	167.641.933,73	156.035.581,09	49.359.273,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	36.878,40	151.732,35	135.000,00	135.000,00	0,00	53.610,75
Pessoal e Encargos Sociais	27.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	27.983,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.894,70	151.732,35	135.000,00	135.000,00	0,00	25.627,05
DESPESAS DE CAPITAL	234,00	1.145,23	0,00	0,00	0,00	1.379,23
Investimentos	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.145,23	0,00	0,00	0,00	1.145,23
TOTAL	37.112,40	152.877,58	135.000,00	135.000,00	0,00	54.989,98

CO360 - 2 - Centi ® e-Assinatura: tIGW$Z58teX Página 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2025

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	228.290,32	9.917.855,51	5.968.116,13	0,00	4.178.029,70
Pessoal e Encargos Sociais	87.466,32	3.924.476,19	2.939.388,14	0,00	1.072.554,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	4.318,66	0,00	0,00	4.318,66
Outras Despesas Correntes	140.824,00	5.989.060,66	3.028.727,99	0,00	3.101.156,67
DESPESAS DE CAPITAL	392.690,70	209.944,65	53.187,50	0,00	549.447,85
Investimentos	392.690,70	181.339,85	53.187,50	0,00	520.843,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	28.604,80	0,00	0,00	28.604,80
TOTAL	620.981,02	10.127.800,16	6.021.303,63	0,00	4.727.477,55

JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
CONTADOR(A)

ACACIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CO360 - 2 - Centi ® e-Assinatura: tIGW$Z58teX

Página 4 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.345.761,11 D	12.741.065,80 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.862.191,40 C	4.044.296,43 C
Créditos a Curto Prazo	15.581.177,68 D	15.680.088,73 D	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	437.855,62 C	437.855,62 C
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.505.541,03 D	4.269.919,28 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.220.190,10 C	6.643.899,30 C
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	62.757.353,00 D	50.076.802,74 D	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	102.371,96 C	6.683,10 C
Estoques	254.766,18 D	0,00 C	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00 C	0,00 C	Provisões a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D
Ativo Biológico	298,60 D	298,60 D	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.637.368,54 C	3.321.306,25 C
VPD Pagas Antecipadamente	0,00 C	0,00 C			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**98.444.897,60 D**	**82.768.175,15 D**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**20.259.977,62 C**	**14.454.040,70 C**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Realizável a Longo Prazo	55.306.238,90 D	53.288.396,82 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	309.603,89 C	2.101.327,99 C
Investimentos	3.965.480,92 D	3.965.480,92 D	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.032.053,15 C	37.110.492,96 C
Imobilizado	94.045.677,38 D	75.523.043,01 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
Intangível	0,00 C	0,00 C	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	30.395,74 C	30.395,74 C
Diferido			Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
			Provisões a Longo Prazo	89.912.852,73 C	89.912.852,73 C
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D
			Resultado Diferido	0,00 D	0,00 D
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**153.317.397,20 D**	**132.776.920,75 D**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**117.284.905,51 C**	**129.155.069,42 C**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00 D	0,00 D
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00 D	0,00 D
			Reservas de Capital	0,00 D	0,00 D
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 D	0,00 D
			Reservas de Lucros	0,00 D	0,00 D
			Demais Reservas	559.022,50 C	559.022,50 C
			Resultados Acumulados	113.658.389,17 C	71.376.963,28 C
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00 D	0,00 D
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**114.217.411,67 C**	**71.935.985,78 C**
TOTAL DO ATIVO	**251.762.294,80 D**	**215.545.095,90 D**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**251.762.294,80 C**	**215.545.095,90 C**

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: ANGW$Z58teX

Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
Ativo Financeiro	80.103.114,11	62.817.868,54	Passivo Financeiro	22.128.531,26	14.007.811,15
Ativo Permanente	163.218.393,60	148.143.975,34	Passivo Permanente	117.872.551,98	129.742.715,89
TOTAL DO ATIVO	**243.321.507,71**	**210.961.843,88**	**TOTAL DO PASSIVO**	**140.001.083,24**	**143.750.527,04**
Deficit financeiro	**0,00**	**0,00**	**Superavit financeiro**	**57.974.582,85**	**48.810.057,39**
Deficit permantente	**0,00**	**0,00**	**Superavit permanente**	**45.345.841,62**	**18.401.259,45**
SALDO PATRIMONIAL	**103.320.424,47**	**67.211.316,84**	**SALDO PATRIMONIAL**	**103.320.424,47**	**67.211.316,84**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2025)**	**Exercício Anterior (2024)**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Garantias e Contragarantias recebidas	41.237,10	41.237,10	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	2.862.206,46	2.862.206,46
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	364.051.417,13	364.322.701,11
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**41.237,10**	**41.237,10**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**366.913.623,59**	**367.184.907,57**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE/DESCRIÇÃO	**RESULTADO**	
	Exercício Atual (2025)	**Exercício Anterior (2024)**
500 - CONTRIBUICOES PROVIDENCIARIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	- 11.515.724,72	- 5.913.964,05
501 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	486,67	0,00
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	- 1.236.345,00	- 1.021.425,70
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.601,77	0,00
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	- 18.955,84	0,00
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	- 23.915,46	0,00
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	81.685,99	57.367,99
575 - TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS	80.724,64	80.724,64

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: ANGW$Z58teX Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2025

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

FONTE/DESCRIÇÃO	RESULTADO	
	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
576 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA	- 1.399.420,11	0,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	778.023,44	- 454.339,31
602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	399,14	399,14
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	- 111.001,26	231,59
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	186.740,72	29.761,77
621 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	760.428,87	3.061,29
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	158.564,05	46.541,78
661 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	25.708,46	36.322,42
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 949.287,55	0,00
700 - RECURSOS ORDINÁRIOS	712.490,96	343.082,09
701 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.226.111,73	4.433.392,85
706 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - SAÚDE	3.968.315,33	0,00
710 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.004.986,62	0,00
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	- 4.024,00	0,00
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	3.677,02	16.790,27
719 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	- 8.479,89	5.268,08
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	5.146,32	5.146,32
750 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	2.572,25	0,00
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	- 407.427,98	558,76
754 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	- 774.224,88	1.055.975,25
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	104.327,32	0,00
800 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	62.206.875,86	49.748.197,82
802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	681.407,67	330.281,29
TOTAL	**R$ 58.608.468,14**	**R$ 48.803.374,29**

JORAN GONÇALVES DE MIRANDA
CONTADOR(A)

ACACIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: ANGW$Z58teX Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PPA 2027

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2026 às 15h30, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São José do Povo, para a realização de audiência pública para apresentar e debater a proposta de revisão do PPA para o exercício de 2027. A Srª ELIZABETE MARTINS DE SOUZA iniciou a audiência agradecendo a presença de todos os presentes, destacando a importância da participação da comunidade no processo de planejamento municipal. E que, a revisão do PPA representa oportunidade para adequar os investimentos públicos às reais necessidades da população.

Na oportunidade, foram apresentados os resultados da consulta pública e as propostas apresentadas pelos secretários, Câmara de Vereadores e Funprev.

Foi aberta a palavra para todos os presentes para possíveis questionamentos, dúvidas, críticas e sugestões.

Depois de ouvir a todos e com nada mais a tratar, a contadora municipal a Srª ELIZABETE MARTINS DE SOUZA agradeceu a presença de todos, finalizando assim a presente audiência pública ÀS 16h45 com as assinaturas abaixo:

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE REFERENTE -2026 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.350.884,43	36.938.123,13	7.892.910,20	21,37	28.146.572,78	76,20	8.791.550,35
RECEITAS CORRENTES	33.350.884,43	35.717.845,17	7.892.910,20	22,10	25.579.331,92	71,61	10.138.513,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.991.912,00	1.991.912,00	353.201,26	17,73	1.010.037,94	50,71	981.874,06
Impostos	1.930.912,00	1.930.912,00	346.845,88	17,96	1.003.204,19	51,95	927.707,81
Taxas	61.000,00	61.000,00	6.355,38	10,42	6.833,75	11,20	54.166,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.190.824,62	1.190.824,62	39.466,88	3,31	153.618,02	12,90	1.037.206,60
Contribuições Sociais	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.824,62	250.824,62	39.466,88	15,73	153.618,02	61,25	97.206,60
RECEITA PATRIMONIAL	744.300,00	780.386,79	110.331,08	14,14	378.585,68	48,51	401.801,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	744.300,00	780.386,79	110.331,08	14,14	378.585,68	48,51	401.801,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	59.444,77	17,74	248.029,57	74,04	86.970,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	335.000,00	335.000,00	59.444,77	17,74	248.029,57	74,04	86.970,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.919.747,81	31.250.621,76	7.320.896,21	23,43	23.729.535,98	75,93	7.521.085,78
Transferências da União e de suas Entidades	15.192.354,14	15.808.110,76	2.890.305,56	18,28	11.324.136,64	71,63	4.483.974,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.026.037,42	12.741.154,75	4.029.906,85	31,63	10.894.700,25	85,51	1.846.454,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.701.356,25	2.701.356,25	400.683,80	14,83	1.510.699,09	55,92	1.190.657,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.100,00	169.100,00	9.570,00	5,66	59.524,73	35,20	109.575,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	9.510,00	9,06	59.464,73	56,63	45.535,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.100,00	64.100,00	60,00	0,09	60,00	0,09	64.040,00

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.220.277,96	0,00	0,00	2.567.240,86	210,38	-1.346.962,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.220.277,96	0,00	0,00	2.567.240,86	210,38	-1.346.962,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.220.277,96	0,00	0,00	2.567.240,86	210,38	-1.346.962,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.900,00	2.106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.457.784,43	39.045.023,13	7.892.910,20	20,21	28.146.572,78	72,09	10.898.450,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.457.784,43	39.045.023,13	7.892.910,20	20,21	28.146.572,78	72,09	10.898.450,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.457.784,43	39.045.023,13	7.892.910,20	20,21	28.146.572,78	72,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.030.875,12			1.030.875,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.030.875,12			1.030.875,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.816.051,75	37.461.832,59	6.374.414,74	24.724.655,60	12.737.176,99	7.514.917,32	22.843.516,57	14.618.316,02	21.888.657,65	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.848.997,01	34.183.963,29	5.706.159,21	22.295.831,78	11.888.131,51	6.702.791,55	20.480.276,62	13.703.686,67	19.893.210,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.853.847,62	14.644.162,38	2.170.864,05	8.864.667,13	5.779.495,25	2.170.864,05	8.864.667,13	5.779.495,25	8.822.866,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.993.149,39	19.537.800,91	3.535.295,16	13.431.164,65	6.106.636,26	4.531.927,50	11.615.609,49	7.922.191,42	11.070.343,98	
DESPESAS DE CAPITAL	577.054,74	3.269.869,30	668.255,53	2.428.823,82	841.045,48	812.125,77	2.363.239,95	906.629,35	1.995.447,16	0,00
INVESTIMENTOS	377.054,74	3.069.869,30	668.255,53	2.278.823,82	791.045,48	785.784,97	2.260.647,06	809.222,24	1.892.854,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	50.000,00	26.340,80	102.592,89	97.407,11	102.592,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	1.927.638,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.457.784,43	40.364.145,31	6.923.629,12	26.926.901,13	13.437.244,18	8.064.131,70	25.045.762,10	15.318.383,21	23.816.295,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.457.784,43	40.364.145,31	6.923.629,12	26.926.901,13	13.437.244,18	8.064.131,70	25.045.762,10	15.318.383,21	23.816.295,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.219.671,65			3.100.810,68		4.330.276,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.457.784,43	40.364.145,31	6.923.629,12	28.146.572,78		8.064.131,70	28.146.572,78		28.146.572,78	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.900,00	2.106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.900,00
RECEITAS CORRENTES	2.106.900,00	2.106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.106.900,00	2.106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.900,00
Contribuições Sociais	2.106.900,00	2.106.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	1.927.638,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	1.927.638,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	700.067,19	1.927.638,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,816.051,75	37,461.832,59	6,374.414,74	24,724.655,60	91,82	12,737.176,99	7,514.917,32	22,843.516,57	91,21	14,618.316,02	0,00
Legislativa	1,970.000,00	1,970.000,00	0,00	0,00	0,00	1,970.000,00	0,00	0,00	0,00	1,970.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5,196.597,45	4,605.841,21	646.861,24	3,454.128,68	12,83	1,151.712,53	794.819,04	3,015.276,54	12,04	1,590.564,67	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5,086.540,19	4,505.329,95	628.771,26	3,375.222,10	12,53	1,130.107,85	776.729,06	2,936.369,96	11,72	1,568.959,99	
Administração Financeira											
Controle Interno	109.057,26	99.511,26	18.089,98	78.906,58	0,29	20.604,68	18.089,98	78.906,58	0,32	20.604,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1,569.121,64	1,571.795,00	251.084,08	1,103.176,29	4,10	468.618,71	263.386,65	1,022.310,12	4,08	549.484,88	0,00
Assistência ao Idoso	26,000,00	26,000,00	0,00	0,00	0,00	26,000,00	0,00	0,00	0,00	26,000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.354,74	348.582,84	74.859,55	259.245,62	0,96	89.337,22	71.128,35	250.414,42	1,00	98.168,42	
Assistência Comunitária	1,157.766,90	1,172.212,16	176.224,53	843.930,67	3,13	328.281,49	192.258,30	771.895,70	3,08	400.316,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.539.000,00	3.606.000,00	0,00	0,00	0,00	3.606.000,00	0,00	0,00	0,00	3.606.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.539.000,00	3.606.000,00	0,00	0,00	0,00	3.606.000,00	0,00	0,00	0,00	3.606.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.775.265,23	9.219.139,54	1.997.497,19	7.296.743,54	27,10	1.922.396,00	1.892.302,10	6.585.488,82	26,29	2.633.650,72	0,00
Atenção Básica	2.534.722,60	3.078.304,95	972.547,99	2.623.991,53	9,74	454.313,42	921.148,76	2.328.802,94	9,30	749.502,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.038.035,96	4.714.736,88	834.684,32	3.583.258,50	13,31	1.131.478,38	795.999,05	3.208.494,42	12,81	1.506.242,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.787,08	336.026,52	17.924,94	300.061,44	1,11	35.965,08	17.924,94	300.061,44	1,20	35.965,08	
Vigilância Sanitária	119.792,94	189.786,94	31.693,58	128.716,34	0,48	61.070,60	31.693,58	128.716,34	0,51	61.070,60	
Vigilância Epidemiológica	216.223,72	156.447,72	6.525,60	30.849,57	0,11	125.598,15	6.525,60	30.849,57	0,12	125.598,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	720.702,93	743.836,53	134.120,76	629.866,16	2,34	113.970,37	119.010,17	588.564,11	2,35	155.272,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.580.347,81	6.846.634,62	1.211.350,65	4.798.974,77	17,82	2.047.659,85	1.155.309,15	4.573.750,26	18,26	2.272.884,36	0,00
Ensino Fundamental	5.016.981,74	4.813.876,93	960.778,75	3.679.835,75	13,67	1.134.041,18	912.033,61	3.487.958,51	13,93	1.325.918,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.172.823,57	1.690.353,19	222.647,35	875.570,64	3,25	814.782,55	204.470,59	857.393,88	3,42	832.959,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	41.362,00	4.757,00	37.142,69	0,14	4.219,31	4.757,00	37.142,69	0,15	4.219,31	
FU12 - Demais Subfunções	360.542,50	301.042,50	23.167,55	206.425,69	0,77	94.616,81	34.047,95	191.255,18	0,76	109.787,32	
Cultura	466.080,00	2.394.368,65	755.993,56	2.254.494,16	8,37	139.874,49	1.699.759,45	2.241.256,07	8,95	153.112,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	466.080,00	2.394.368,65	755.993,56	2.254.494,16	8,37	139.874,49	1.699.759,45	2.241.256,07	8,95	153.112,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.949.750,00	3.976.821,32	1.208.622,60	3.549.657,97	13,18	427.163,35	1.273.022,01	3.339.539,25	13,33	637.282,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.747.850,00	3.941.827,14	1.208.622,60	3.546.157,97	13,17	395.669,17	1.273.022,01	3.336.039,25	13,32	605.787,89	
Serviços Urbanos	201.900,00	34.994,18	0,00	3.500,00	0,01	31.494,18	0,00	3.500,00	0,01	31.494,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	30.000,00	78.008,81	0,00	71.096,60	0,26	6.912,21	0,00	71.096,60	0,28	6.912,21	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	30.000,00	78.008,81	0,00	71.096,60	0,26	6.912,21	0,00	71.096,60	0,28	6.912,21	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	486.000,00	352.923,89	47.531,13	228.513,03	0,85	124.410,86	51.731,13	222.213,03	0,89	130.710,86	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	465.000,00	336.613,89	47.531,13	223.203,03	0,83	113.410,86	51.731,13	216.903,03	0,87	119.710,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	20.000,00	15.310,00	0,00	5.310,00	0,02	10.000,00	0,00	5.310,00	0,02	10.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	953.683,60	1.502.643,60	100.132,84	1.153.883,89	4,29	348.759,71	123.208,39	1.119.970,19	4,47	382.673,41	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Extensão Rural	951.683,60	1.500.643,60	100.132,84	1.153.883,89	4,29	346.759,71	123.208,39	1.119.970,19	4,47	380.673,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	311.324,62	186.965,04	0,00	15.312,00	0,06	171.653,04	0,00	15.312,00	0,06	171.653,04	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	311.324,62	186.965,04	0,00	15.312,00	0,06	171.653,04	0,00	15.312,00	0,06	171.653,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	528.365,80	382.059,31	104.943,38	262.763,51	0,98	119.295,80	119.541,50	241.144,53	0,96	140.914,78	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	528.365,80	382.059,31	104.943,38	262.763,51	0,98	119.295,80	119.541,50	241.144,53	0,96	140.914,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	424.000,00	199.116,00	50.298,07	63.376,59	0,24	135.739,41	41.838,07	54.916,59	0,22	144.199,41	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	424.000,00	199.116,00	50.298,07	63.376,59	0,24	135.739,41	41.838,07	54.916,59	0,22	144.199,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	545.415,60	545.415,60	100,00	472.534,57	1,75	72.881,03	99.999,83	341.242,57	1,36	204.173,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	202.000,00	202.000,00	0,00	150.000,00	0,56	52.000,00	26.340,80	102.592,89	0,41	99.407,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	343.415,60	343.415,60	100,00	322.534,57	1,20	20.881,03	73.659,03	238.649,68	0,95	104.765,92	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	390.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	8,18	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	8,79	700.067,19	
TOTAL (III) = (I + II)	35.457.784,43	40.364.145,31	6.923.629,12	25.926.901,13	100,00	13.437.244,18	8.064.131,70	25.045.762,10	100,00	15.318.383,21	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.641.732,68	2.902.312,72	549.214,38	2.202.245,53	8,18	700.067,19	549.214,38	2.202.245,53	8,79	700.067,19	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	510.000,00	525.303,00	71.861,68	280.631,68	1,04	244.671,32	71.861,68	280.631,68	1,12	244.671,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	475.000,00	490.303,00	65.425,38	254.886,49	0,95	235.416,51	65.425,38	254.886,49	1,02	235.416,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	6.436,30	25.745,19	0,10	9.254,81	6.436,30	25.745,19	0,10	9.254,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	93.434,00	22.837,20	91.433,11	0,34	2.000,89	22.837,20	91.433,11	0,37	2.000,89	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	91.434,00	22.837,20	91.433,11	0,34	0,89	22.837,20	91.433,11	0,37	0,89	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	826.300,00	1.051.681,00	236.255,60	941.462,35	3,50	110.218,65	236.255,60	941.462,35	3,76	110.218,65	0,00
Atenção Básica	386.200,00	444.679,00	101.268,36	403.668,37	1,50	41.010,63	101.268,36	403.668,37	1,61	41.010,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	426.902,00	106.947,00	426.901,05	1,59	0,95	106.947,00	426.901,05	1,70	0,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	6.432,30	25.729,19	0,10	6.270,81	6.432,30	25.729,19	0,10	6.270,81	

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	39.000,00	39.000,00	5.102,06	19.482,78	0,07	19.517,22	5.102,06	19.482,78	0,08	19.517,22	
Vigilância Epidemiológica	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	16.505,88	65.680,96	0,24	39.319,04	16.505,88	65.680,96	0,26	39.319,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	703.332,68	715.569,85	147.049,28	604.261,83	2,24	111.308,02	147.049,28	604.261,83	2,41	111.308,02	0,00
Ensino Fundamental	401.074,51	473.059,68	126.798,27	462.504,81	1,72	10.554,87	126.798,27	462.504,81	1,85	10.554,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	302.258,17	242.510,17	20.251,01	141.757,02	0,53	100.753,15	20.251,01	141.757,02	0,57	100.753,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	24.571,87	0,00	0,00	0,00	24.571,87	0,00	0,00	0,00	24.571,87	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	24.571,87	0,00	0,00	0,00	24.571,87	0,00	0,00	0,00	24.571,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	260.100,00	260.100,00	32.674,00	133.880,43	0,50	126.219,57	32.674,00	133.880,43	0,53	126.219,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	260.000,00	32.674,00	133.880,43	0,50	126.119,57	32.674,00	133.880,43	0,53	126.119,57	
Serviços Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	61.653,00	15.413,06	61.652,23	0,23	0,77	15.413,06	61.652,23	0,25	0,77	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	61.653,00	15.413,06	61.652,23	0,23	0,77	15.413,06	61.652,23	0,25	0,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	12.977,78	48.340,82	0,18	21.659,18	12.977,78	48.340,82	0,19	21.659,18	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	12.977,78	48.340,82	0,18	21.659,18	12.977,78	48.340,82	0,19	21.659,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	10.145,78	40.583,08	0,15	39.416,92	10.145,78	40.583,08	0,16	39.416,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	10.145,78	40.583,08	0,15	39.416,92	10.145,78	40.583,08	0,16	39.416,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,660,468,09	3,676,744,43	4,274,335,94	4,276,314,61	3,623,256,56	3,243,077,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,753,996,89	38,866,406,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212,436,54	252,926,86	126,551,87	171,507,00	151,904,12	47,630,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,956,81	1,891,912,00
IPTU	27,906,32	44,395,11	15,063,59	10,657,33	129,753,24	26,213,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,988,66	108,000,00
ISS	32,510,45	97,855,58	33,546,46	43,771,13	8,859,14	6,972,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,515,17	542,000,00
ITBI	75,655,32	9,200,00	0,00	0,00	51,96	189,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,096,80	310,000,00
IRRF	75,021,76	98,294,71	75,053,47	115,988,42	13,239,78	14,255,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,453,56	970,912,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,342,69	3,181,46	2,288,35	1,090,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,902,62	61,000,00
Contribuições	13,585,32	17,993,28	18,385,36	17,022,39	20,281,91	15,825,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,094,13	1,190,824,62
Receita Patrimonial	41,952,87	37,550,62	35,033,21	39,151,11	39,402,46	40,544,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,635,12	744,300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41,952,87	37,550,62	35,033,21	39,151,11	39,402,46	40,544,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,635,12	744,300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28,148,64	29,102,11	35,710,15	50,718,94	35,904,16	28,041,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,625,89	335,000,00
Transferências Correntes	3,360,924,72	3,332,906,01	4,045,778,65	3,985,166,23	3,363,146,93	3,100,933,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,188,855,82	34,535,269,67
Cota-Parte do FPM	1,392,127,83	933,651,25	1,269,149,24	2,043,903,18	1,297,044,09	1,630,772,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,566,548,56	15,696,652,00
Cota-Parte do ICMS	1,210,206,72	1,212,621,25	1,056,883,23	1,204,180,46	1,175,464,22	997,374,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,956,730,46	12,258,553,10
Cota-Parte do IPVA	15,302,21	9,168,56	5,652,95	12,048,26	14,563,33	22,216,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,951,37	330,000,00
Cota-Parte do ITR	9,891,38	111,132,78	6,797,64	5,197,38	5,225,52	513,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,758,17	148,117,00
Transferências da LC nº 61/1989	6,428,31	6,404,49	7,879,05	6,770,58	6,869,36	6,732,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,084,51	60,000,00
Transferências do FUNDEB	238,775,74	258,676,17	227,339,64	262,965,78	221,698,85	181,010,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,390,466,31	2,821,356,25
Outras Transferências Correntes	488,192,53	801,251,51	1,472,076,90	350,209,59	642,281,56	262,313,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,016,316,44	3,218,591,32
Outras Receitas Correntes	3,420,00	6,265,55	12,876,70	12,749,94	12,416,98	10,100,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,829,12	169,100,00
DEDUÇÕES (**I**)	424,222,27	453,314,66	467,696,50	550,788,35	498,459,28	530,175,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,924,656,32	7,260,964,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424,222,27	453,314,66	467,696,50	550,788,35	498,459,28	530,175,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,924,656,32	5,543,864,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	3,236,245,82	3,223,429,77	3,806,639,44	3,725,526,26	3,124,597,28	2,712,902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,829,340,57	31,705,441,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (**IV**)	61,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (**III - IV**)	3,174,745,82	3,223,429,77	3,806,639,44	3,725,526,26	3,124,597,28	2,712,902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,767,840,57	31,705,441,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (**VI**)	0,00	500,992,05	794,59	553,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,339,97	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (**VII**)	36,432,00	36,432,00	36,432,00	145,728,00	45,388,00	45,388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,800,00	510,048,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (**VIII**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (**IX**) = (**V - VI - VII - VIII**)	3,138,313,82	2,686,005,72	3,769,412,85	3,579,244,93	3,079,209,28	2,667,514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,919,700,60	31,195,393,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.634.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	940.000,00	0,00
Ativo	940.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.916.900,00	0,00
Ativo	1.916.900,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	733.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	733.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	44.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	44.100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.634.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.609.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	190.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	190.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	167.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.000.745,17	25.579.331,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.991.912,00	1.010.037,94
IPTU	108.000,00	405.927,97
ISS	542.000,00	54.518,94
ITBI	310.000,00	75.098,17
IRRF	970.912,00	467.659,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.000,00	6.833,75
Contribuições	250.824,62	153.618,02
Receita Patrimonial	47.386,79	378.585,68
Aplicações Financeiras (II)	47.386,79	378.585,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.250.621,76	23.729.535,98
Cota-Parte do FPM	12.702.121,60	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	9.806.842,48	7.701.743,58
Cota-Parte do IPVA	264.000,00	257.810,76
Cota-Parte do ITR	118.493,60	12.941,63
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	58.825,39
Transferências do FUNDEB	2.821.356,25	1.631.223,43
Outras Transferências Correntes	5.477.807,83	5.301.477,37
Demais Receitas Correntes	460.000,00	307.554,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	460.000,00	307.554,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	33.953.358,38	25.200.746,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.091.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	733.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.220.277,96	2.567.240,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.220.277,96	2.567.240,86
Convênios	602.463,97	602.463,97
Outras Transferências de Capital	617.813,99	1.964.776,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.220.277,96	2.567.240,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.264.636,34	27.767.987,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.173.636,34	27.767.987,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.287.276,01	24.498.077,31	22.682.522,15	21.820.848,82	673.293,07	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.939.475,10	11.066.912,66	11.066.912,66	10.750.504,84	521.923,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.345.800,91	13.431.164,65	11.615.609,49	11.070.343,98	151.369,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.285.276,01	24.498.077,31	22.682.522,15	21.820.848,82	673.293,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.799.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.252.869,30	2.428.823,82	2.363.239,95	1.995.447,16	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.052.869,30	2.278.823,82	2.260.647,06	1.892.854,27	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	150.000,00	102.592,89	102.592,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.052.869,30	2.278.823,82	2.260.647,06	1.892.854,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.162.145,31	26.776.901,13	24.943.169,21	23.713.703,09	673.293,07	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.346.145,31	26.776.901,13	24.943.169,21	23.713.703,09	673.293,07	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.380.990,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.380.990,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	190.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.380.990,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-800.640,49	-118.322,97
Disponibilidade de Caixa	-800.640,49	-118.322,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	710.433,48	37.140,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.207,01	81.182,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	800.640,49	118.322,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	682.317,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-673.293,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.024,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.024,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.030.875,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.030.875,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16,237.35	189,851.73	183,898.01	0.00	22,191.07	0.00	3,446,075.23	0.00	0.00	0.00	3,446,075.23	3,468,266.30
PODER EXECUTIVO	16,237.35	189,851.73	183,898.01	0.00	22,191.07	0.00	3,446,075.23	0.00	0.00	0.00	3,446,075.23	3,468,266.30
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	515,298.99	489,395.06	0.00	25,903.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,903.93
TOTAL (III) = (I + II)	16,237.35	705,150.72	673,293.07	0.00	48,095.00	0.00	3,446,075.23	0.00	0.00	0.00	3,446,075.23	3,494,170.23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	515,298.99	489,395.06	0.00	25,903.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,903.93
PODER EXECUTIVO	0.00	515,298.99	489,395.06	0.00	25,903.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,903.93
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.457.784,43
Previsão Atualizada	39.045.023,13
Receitas Realizadas	28.146.572,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.030.875,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.457.784,43
Dotação Atualizada	40.364.145,31
Despesas Empenhadas	26.926.901,13
Despesas Liquidadas	25.045.762,10
Despesas Pagas	23.816.295,98
Superávit Orçamentário	3.100.810,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.926.901,13
Despesas Liquidadas	25.045.762,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.829.340,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.767.840,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.919.700,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.700,00	3.380.990,94	1.772,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	682.317,52	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.388,07	0,00	673.293,07	48.095,00
Poder Executivo	721.388,07	0,00	673.293,07	48.095,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.446.075,23	0,00	0,00	3.446.075,23
Poder Executivo	3.446.075,23	0,00	0,00	3.446.075,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.167.463,30	0,00	673.293,07	3.494.170,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.582.899,07	25,00	30,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.610.839,05	70,00	106,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.428.823,82	841.045,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.198.082,86	15,00	19,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 18/09/2026 18:26:46 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2026.09.18 18:40:43 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº 020/2026

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 056/2025, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Juridica 1 a vencedora: **SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 63175015/0001-00, COM VALOR TOTAL DE**

R$12.360,00 (Doze mil e trezentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de setembro de 2026.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°039/2026

PROCESSO Nº038/2026 DISPENSA N°020/2026

CONTRATO (A) – A empresa **SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**. Cadastrada no CNPJ sob n.º 63.175.015/0001-00

OBJETO – Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação: A CONFECÇÃO DE UNIFORME E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 12.360,00 (Doze mil, Trezentos e Sessenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de **100 (cem) dias**, tendo início no dia **22 de setembro de 2026** e término no dia **31 de dezembro de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2026/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	019/2026	
Contrato	051/2026 – SANDRA FELIS BENEDITO	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DÉBORA SLEDER ENGEL	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA
Cargo/Função	NUTRICIONISTA	E=ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1909	1640

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2026/SECAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	041/2026 – STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	CARLA DA COSTA MARQUES	MARIA JOSÉ DE MELO DA SILVA OCANHA
CARGO/ FUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRARTIVO	AGENTE ADMINISTRARTIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2797	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2026/SECAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

PROCESSO	023/2026	
CONTRATO	031/2026 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, O APERFEIÇOAMENTO E O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
CARGO/ FUNÇÃO	TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	1136	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2026/SECAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

PROCESSO	012/2026	
TERMO DE CREDENCIAMENTO	001/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA	
OBJETO	Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	ERICK FERREIRA DA SILVA	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE ADMNISTRATIVO	TECNICO AGRICOLA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	2792	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 50/2026 referente à Contratação de empresa especializada para execução de poços de monitoramento ambiental, destinados ao acompanhamento das condições das águas subterrâneas nas áreas do novo Cemitério Municipal e do antigo Cemitério Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT. Do total de 06 (seis) poços de monitoramento previstos, que ADJUDICA e HOMOLOGAÇÃO nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOLO GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA - 33.494.772/0001-86 - R$ 45.000,00.

São José dos Quatro Marcos-MT , 21 de Setembro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA SEM DISPUTA 49/2026 referente à Contratação de serviços de confecção e instalação de divisórias Eucatex com portas e materiais incluso, que
ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE GINALDO DA SILVA ME - 22.759.240/0001-07 - R$ 17.500,00

São José dos Quatro Marcos-MT , 21 de Setembro de 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 80 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$526.098,26 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 526.098,26

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

33	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	11.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

47	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	1.235,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

133	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
137	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	160.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

210	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	513,06
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

292	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	24.703,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
308	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	113.646,76
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

343	08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA	40.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

26	04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	-11.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51	04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	-45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

114	12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO	-1.235,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
135	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-160.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

162	12.365.0012.2920.0000	DISTRIBUIÇAO DE KIT ESCOLAR	-30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

201	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-513,06	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

290	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-110.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
291	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-100.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
300	10.302.0018.2914.0000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	-28.350,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

328	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
362	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

352	08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF	-5.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
357	08.122.0022.2158.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MU	-5.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 80 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 09 03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE				
387	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		-5.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 04	FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL				
388	16.482.0022.1141.0000	Construcao de casas populares		-8.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-526.098,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 81 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 81 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$82.502,40 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.502,40

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

65	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

146	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	2.953,62
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

241	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	4.416,78
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

263	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 171	TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

343	08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA	25.132,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 81 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

61	04.122.0002.1462.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (CASCALHEIRA)		-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

101	17.512.0005.2215.0000	Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumo		-35.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

147	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-2.953,62
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

249	10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude		-916,78
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica		-2.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
307	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		-1.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
313	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI		-10.000,00
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 171	TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

350	08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF		-25.132,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 81 , DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-82.502,40**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 82 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 82 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$818.666,67 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 818.666,67

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

133	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	52.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

565	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 213	Complemento Extra Estado - MAC	
566	10.302.0018.1168.0000	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	666.666,67
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 214	Constr.Centro Atençao Psicossocial-CAPS	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 818.666,67

Fontes de Recurso		
1	550	52.000,00
1	621	766.666,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 83 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 83 , DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$218.820,86 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 218.820,86

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
491	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica		38,95	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2		500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
02 05 03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES				
568	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu		693,72	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2		500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 002	Transito Municipal			
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.				
542	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.552,27	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2		751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 003	COSIP			
02 05 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
499	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		198.711,82	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2		751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 735	DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA COSIP			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
424	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		5.824,10	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2		500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: 218.820,86

Fontes de Recurso		
2	500	732,67
2	500	5.824,10
2	751	212.264,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 83 , DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 84 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 84 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$15.850,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.850,00

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

210	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	350,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

262	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA		
279	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	5.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

203	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-350,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

246	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-4.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

260	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 84 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

285	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-1.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		

-15.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 87 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 87 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$239.539,72 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 239.539,72

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

11	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

31	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	24.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

569	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	116,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	
570	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	16.983,44
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
571	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	13.440,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

145	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 87 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

116	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	12.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

210	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

293	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

327	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

346	08.122.0022.2071.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SC	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

23	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

26	04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	-14.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 87 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

27	04.122.0002.1461.0000	CONSTRUÇAO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MU	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

547	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE	-16.983,44	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

90	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-56,28	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-11.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

99	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-2.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

115	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
122	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	-12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
152	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 87 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	291		10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-40.000,00			
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	350		08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF	-8.891,74			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	382		08.245.0125.2165.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante	-3.108,26			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-239.539,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 89 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$688.680,71 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 688.680,71

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

75	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

184	12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	COMPLEM. FUNDEB VAAR	
573	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	440.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 004	FUNDEB ETI - FOLHA DE PAGAMENTO	
575	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	130.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 004	FUNDEB ETI - FOLHA DE PAGAMENTO	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

241	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	701,94
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

253	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
261	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	29.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

268	10.301.0017.2187.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.108,00 F.R.: 1 1 500
273	10.302.0018.1168.0000 4.4.90.00.00 1 110 000	Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.932,44 F.R.: 1 1 500
278	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.016,00 F.R.: 1 1 500
284	10.302.0018.2058.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.233,00 F.R.: 1 1 500
285	10.302.0018.2058.0000 3.3.90.00.00 1 300 135	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente REGIONALIZACAO	1.500,00 F.R.: 1 1 621
292	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.331,00 F.R.: 1 1 500
301	10.302.0018.2914.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	22.929,00 F.R.: 1 1 500
306	10.303.0019.2178.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção da Farmácia Básica APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.233,00 F.R.: 1 1 500
317	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	666,00 F.R.: 1 1 500
323	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.664,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

379	08.245.0125.2165.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante	1.367,33
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

76	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-6.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

170	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-300.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
171	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-100.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
181	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	-140.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
182	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	-30.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
183	12.365.0012.2908.0000	MANUTENÇAO DO VAAR	-30.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	COMPLEM. FUNDEB VAAR	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

242	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-368,68
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

250	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-3.564,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-52.394,56	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	-1.589,29	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-4.660,68	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
279	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
280	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-3.403,50	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-200,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
324	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

-688.680,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 90 , DE 28 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$404.121,45 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 404.121,45

02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA				
133	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	1.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
567	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	403.086,25		
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.:	1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 215	CUSTEIO EXTRA- E. P. DEP. FÁBIO GARCIA			
318	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	35,20		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	TRANSF. SUS - VISA			

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: 404.121,45

Fontes de Recurso		
1	550	1.000,00
1	600	35,20
1	621	403.086,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 79/20206 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 79 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$235.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 235.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3	01.031.0001.2001.0000 4.4.90.00.00 1 110 000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
6	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	Manutenção das Atividades Legislativas APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	230.000,00 F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000 4.4.90.00.00 1 110 000	Aquisição de Veículo APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
4	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.00.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-230.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500

-235.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 79 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2112
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Contratante: Município de São José do Xingu – MT. **CNPJ:** 37.465.317/0001-03.

Contratadas: Spanholi & Spanholi Ltda., CNPJ nº 09.549.410/0001-60, vencedora do Lote nº 01; e Posto Tigrão Ltda., CNPJ nº 03.623.054/0005-25, vencedora do Lote nº 02.

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu – MT e do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025.

Vigência original: 25/08/2025 a 25/08/2026.

Nova vigência: até 15/09/2026.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 24/08/2026.

Signatários: Município de São José do Xingu – MT e representantes legais das empresas Spanholi & Spanholi Ltda. e Posto Tigrão Ltda.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022.

CONTRATANETE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI - LTADA

CNPJ: 22.446.279/0001 – 74

Fica ADITIVADO o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 4,64%,conforme o ídice do IPCA, ou seja, acréscimo de R$ 3,39 (Trez reais e trinta e nove centavos)por diária. Passando o valor da diária de R$ 73,27 (setenta e três reais e vinte sete centavos) para 76,66 (Setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.2 Desta forma, com a renovação do contrato por mais doze meses aditiva – se o quantitativo de 7.200 (sete mil e duzentas **diárias, totalizando o valor de R$ 551.952,00** (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

1.3 O O presente aditivo tem também por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir de **01/09/2026 ficando prorrogado até 01/09/2027**, de acordo com o Contrato original.

FORMULA DO CALCULO PARA O REAJUSTE DO PREÇO,

R$ 73,27 X (1 + IPCA ACUMULADO)= NOVO VALOR

VALOR ATUAL:R$ 73,27

REAJUSTE DE 4,64% = R$3,39

NOVO VALOR POR REFEIÇÃO: R$76,66

1.4 O embasamento legal palta – se na cláusula decima segunda do contrato original,item 12.4 que cita:do reajustamento dos preços o índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2. Para o custeio, será incluso as dotações orçamentárias conforme o que se segue:

Dotação: 202 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.0.000000

Fonte: 1.5.00.100.200

Dotação: 207 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.0.000000

Fonte: 1.5.00.100.200

Fonte: 1.6.00.000603

Dotação: 155 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.0.000000

Fonte: 1.5.00.100.200

Podendo ser utilizadas outras dotação se for necessário.

2.1. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. 0 5º Temo Aditivo de prazo, ADIÇÃO de valor para reequilíbrio econômico financeiro e acréscimo de quantitativo de diárias referente ao Contrato administrativo de nº 030/2022, faz - se necessário devido esse apoio na Capital – Cuiabá em diversos tratamentos; Serem prestação de serviços de extrema necessidade aos Munícipes do Município de São Jose do Xingu – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 10 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o PLANO DE PROVIDÊNCIA realizados no Município de São Pedro da Cipa-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Providência, conforme que serão executadas no âmbito das ações para a superação das dificuldades a serem adotadas pelo Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **06 DE OUTUBRO DE 2026 – 08:45 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 21 de setembro de 2026. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO -*** Pregoeiro

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 4º BI DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.494.146,71	41.025.238,63	12.933.650,57	31,53	40.606.304,57	98,98	418.934,06
RECEITAS CORRENTES	36.409.146,71	40.230.129,56	9.362.094,79	23,27	33.927.004,79	84,33	6.303.124,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.590.515,27	3.614.966,79	1.296.555,67	35,87	3.884.207,19	107,45	-269.240,40
Impostos	2.473.550,80	3.498.002,32	1.287.182,88	36,80	3.795.112,57	108,49	-297.110,25
Taxas	116.964,47	116.964,47	9.372,79	8,01	89.094,62	76,17	27.869,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	287.974,53	287.974,53	45.072,86	15,65	209.594,44	72,78	78.380,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	287.974,53	287.974,53	45.072,86	15,65	209.594,44	72,78	78.380,09
RECEITA PATRIMONIAL	53.200,00	55.645,33	174.359,50	313,34	457.583,15	822,32	-401.937,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.200,00	55.645,33	174.259,50	313,16	457.283,15	821,78	-401.637,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	100,00	0,00	300,00	0,00	-300,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	530.949,02	530.949,02	96.134,59	18,11	379.979,55	71,57	150.969,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.153,69	20.153,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.153,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	510.795,33	510.795,33	96.134,59	18,82	379.979,55	74,39	130.815,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.940.234,32	35.441.291,55	7.543.781,28	21,29	28.135.933,91	79,39	7.305.357,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.886.636,58	16.041.087,89	3.001.295,98	18,71	12.261.165,25	76,44	3.779.922,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.014.040,06	14.360.645,98	3.573.842,54	24,89	12.234.705,49	85,20	2.125.940,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.039.557,68	5.039.557,68	968.642,76	19,22	3.640.063,17	72,23	1.399.494,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.273,57	299.302,34	206.190,89	68,89	859.706,55	287,24	-560.404,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.923,57	298.952,34	206.190,89	68,97	799.969,55	267,59	-501.017,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	59.737,00	868,50	-59.537,00
RECEITAS DE CAPITAL	85.000,00	795.109,07	3.571.555,78	449,19	6.679.299,78	840,05	-5.884.190,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	795.109,07	3.571.555,78	449,19	6.679.299,78	840,05	-5.884.190,71
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	706.604,39	2.654.555,56	375,68	5.462.299,56	773,04	-4.755.695,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	88.504,68	917.000,22	.036,10	1.217.000,22	375,07	-1.128.495,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.494.146,71	41.025.238,63	12.933.650,57	31,53	40.606.304,57	98,98	418.934,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.494.146,71	41.025.238,63	12.933.650,57	31,53	40.606.304,57	98,98	418.934,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.494.146,71	41.025.238,63	12.933.650,57	31,53	40.606.304,57	98,98	418.934,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.052.633,67			2.052.633,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.052.633,67			2.052.633,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	37.939.306,59	8.578.360,73	10.435.117,80	36.785.188,53	9.732.478,79	32.861.167,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.932.130,18	40.014.268,22	8.622.943,52	32.362.111,00	7.652.157,22	8.367.904,72	31.261.306,79	8.752.961,43	28.230.862,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.497.780,92	17.102.678,53	2.970.787,13	11.844.012,97	5.258.665,56	2.970.787,13	11.844.012,97	5.258.665,56	10.396.162,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	351.000,00	271.000,00	46.572,56	183.098,05	87.901,95	46.572,56	183.098,05	87.901,95	183.098,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.083.349,26	22.640.589,69	5.605.583,83	20.334.999,98	2.305.589,71	5.350.545,03	19.234.195,77	3.406.393,92	17.651.601,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.083.349,26	22.640.589,69	5.605.583,83	20.334.999,98	2.305.589,71	5.350.545,03	19.234.195,77	3.406.393,92	17.651.601,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.362.016,53	6.303.399,10	2.047.713,84	5.577.195,59	726.203,51	2.067.213,08	5.523.881,74	779.517,36	4.630.305,09	0,00
INVESTIMENTOS	2.882.016,53	5.823.399,10	2.003.426,28	5.263.200,17	560.198,93	2.003.426,28	5.263.200,17	560.198,93	4.369.623,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	44.287,56	313.995,42	166.004,58	63.786,80	260.681,57	219.318,43	260.681,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	37.939.306,59	8.578.360,73	10.435.117,80	36.785.188,53	9.732.478,79	32.861.167,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	37.939.306,59	8.578.360,73	10.435.117,80	36.785.188,53	9.732.478,79	32.861.167,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.666.997,98			3.821.116,04		7.745.137,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	40.606.304,57		10.435.117,80	40.606.304,57		40.606.304,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	37.939.306,59	100,00	8.578.360,73	10.435.117,80	36.785.188,53	100,00	9.732.478,79	0,00
Legislativa	1.234.548,00	1.234.548,00	191.905,52	819.711,72	2,16	414.836,28	197.101,32	789.529,23	2,15	445.018,77	0,00
Ação Legislativa	1.234.548,00	1.234.548,00	191.905,52	819.711,72	2,16	414.836,28	197.101,32	789.529,23	2,15	445.018,77	0,00
Administração	3.952.650,00	4.896.805,37	1.041.440,70	3.920.200,63	10,33	976.604,74	923.104,83	3.620.707,57	9,84	1.276.097,80	0,00
Controle Interno	117.150,00	117.250,00	17.126,96	80.053,54	0,21	37.196,46	17.126,96	80.053,54	0,22	37.196,46	0,00
Normatização e Fiscalização	329.000,00	318.088,00	41.459,58	149.113,98	0,39	168.974,02	41.459,58	149.113,98	0,41	168.974,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	5.741,00	200,00	3.600,00	0,01	2.141,00	200,00	3.600,00	0,01	2.141,00	0,00
Administração Geral	3.198.500,00	4.128.154,34	872.016,91	3.376.379,26	8,90	751.775,08	762.443,40	3.085.648,56	8,39	1.042.505,78	0,00
Demais Subfunções	301.000,00	327.572,03	110.637,25	311.053,85	0,82	16.518,18	101.874,89	302.291,49	0,82	25.280,54	0,00
Segurança Pública	60.000,00	61.163,20	6.559,92	26.218,32	0,07	34.944,88	6.559,92	26.218,32	0,07	34.944,88	0,00
Defesa Civil	60.000,00	61.163,20	6.559,92	26.218,32	0,07	34.944,88	6.559,92	26.218,32	0,07	34.944,88	0,00
Assistência Social	1.615.346,36	2.972.871,77	791.326,46	2.589.545,18	6,83	383.326,59	740.233,54	2.537.464,36	6,90	435.407,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.056,03	430.116,03	61.726,24	223.582,98	0,59	206.533,05	61.683,74	223.540,48	0,61	206.575,55	0,00
Assistência Comunitária	519.090,33	1.305.723,36	343.951,38	1.189.141,38	3,13	116.581,98	343.951,38	1.189.141,38	3,23	116.581,98	0,00
Administração Geral	625.200,00	1.232.032,38	385.648,84	1.176.820,82	3,10	55.211,56	334.598,42	1.124.782,50	3,06	107.249,88	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	7.322.643,67	10.536.743,39	2.131.191,19	9.104.087,31	24,00	1.432.656,08	1.934.472,86	8.646.822,54	23,51	1.889.920,85	0,00
Atenção Básica	3.387.967,92	6.045.515,31	1.514.521,43	5.116.877,48	13,49	928.637,83	1.314.389,30	4.916.745,35	13,37	1.128.769,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	754.201,21	1.776.704,57	93.257,12	1.763.814,72	4,65	12.889,85	179.122,92	1.592.083,12	4,33	184.621,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.371,95	47.791,36	9.800,00	9.800,00	0,03	37.991,36	9.800,00	9.800,00	0,03	37.991,36	0,00
Vigilância Sanitária	29.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.547,62	139.870,62	25.087,23	106.431,07	0,28	33.439,55	25.087,23	106.431,07	0,29	33.439,55	0,00
Administração Geral	2.932.954,97	2.504.261,53	487.825,41	2.103.014,04	5,54	401.247,49	405.373,41	2.017.613,00	5,48	486.648,53	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	700,00	4.150,00	0,01	850,00	700,00	4.150,00	0,01	850,00	0,00
Educação	13.515.604,82	12.611.817,93	2.236.878,30	9.304.273,27	24,52	3.307.544,66	2.193.575,90	9.258.500,89	25,17	3.353.317,04	0,00
Ensino Fundamental	6.563.208,80	5.882.901,85	1.012.754,47	4.457.146,41	11,75	1.425.755,44	1.012.432,97	4.456.588,91	12,12	1.426.312,94	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.268.280,36	4.220.353,28	718.039,05	3.008.100,57	7,93	1.212.252,71	718.039,05	3.008.100,57	8,18	1.212.252,71	0,00
Administração Geral	2.568.100,00	2.422.547,14	487.704,13	1.764.266,25	4,65	658.280,89	444.723,23	1.719.051,37	4,67	703.495,77	0,00
Demais Subfunções	86.015,66	86.015,66	18.380,65	74.760,04	0,20	11.255,62	18.380,65	74.760,04	0,20	11.255,62	0,00
Cultura	88.200,00	135.637,10	6.189,90	94.735,13	0,25	40.901,97	6.189,90	94.735,13	0,26	40.901,97	0,00
Difusão Cultural	76.200,00	129.899,27	6.189,90	94.735,13	0,25	35.164,14	6.189,90	94.735,13	0,26	35.164,14	0,00
Administração Geral	11.000,00	4.737,83	0,00	0,00	0,00	4.737,83	0,00	0,00	0,00	4.737,83	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	49,65	0,00	0,00	0,00	49,65	0,00	0,00	0,00	49,65	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	49,65	0,00	0,00	0,00	49,65	0,00	0,00	0,00	49,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	4.500.443,89	8.445.853,96	3.026.786,91	7.657.252,55	20,18	788.601,41	2.865.163,51	7.495.629,15	20,38	950.224,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	531.300,00	2.206.723,36	1.403.665,80	2.085.227,51	5,50	121.495,85	1.403.664,80	2.085.226,51	5,67	121.496,85	0,00
Serviços Urbanos	1.419.143,89	519.383,41	55.820,76	194.192,91	0,51	325.190,50	55.820,76	194.192,91	0,53	325.190,50	0,00
Administração Geral	2.451.000,00	5.570.020,19	1.529.800,14	5.228.107,43	13,78	341.912,76	1.368.177,74	5.066.485,03	13,77	503.535,16	0,00
Demais Subfunções	99.000,00	149.727,00	37.500,21	149.724,70	0,39	2,30	37.500,21	149.724,70	0,41	2,30	0,00
Habitação	13.000,00	61.598,00	0,00	60.598,00	0,16	1.000,00	0,00	60.598,00	0,16	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	60.598,00	0,00	60.598,00	0,16	0,00	0,00	60.598,00	0,16	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	662.099,99	788.960,81	159.492,03	638.866,48	1,68	150.094,33	174.758,75	630.875,72	1,72	158.085,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	661.099,99	787.960,81	159.492,03	638.866,48	1,68	149.094,33	174.758,75	630.875,72	1,72	157.085,09	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	33.000,00	13.504,00	0,00	0,00	0,00	13.504,00	0,00	0,00	0,00	13.504,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	12.504,00	0,00	0,00	0,00	12.504,00	0,00	0,00	0,00	12.504,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	599.000,00	711.417,53	195.496,84	579.412,46	1,53	132.005,07	195.071,84	578.987,46	1,57	132.430,07	0,00
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	589.000,00	701.417,53	195.496,84	579.412,46	1,53	122.005,07	195.071,84	578.987,46	1,57	122.430,07	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	265.400,00	1.706.505,42	685.889,08	1.653.927,16	4,36	52.578,26	840.889,08	1.653.927,16	4,50	52.578,26	0,00
Promoção Comercial	135.200,00	135.200,00	23.831,40	101.593,01	0,27	33.606,99	23.831,40	101.593,01	0,28	33.606,99	0,00
Turismo	127.200,00	1.568.305,42	662.057,68	1.552.334,15	4,09	15.971,27	817.057,68	1.552.334,15	4,22	15.971,27	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	610.592,00	412.440,76	21.850,00	244.085,80	0,64	168.354,96	31.028,13	207.719,93	0,56	204.720,83	0,00
Transporte Rodoviário	216.000,00	96.515,56	0,00	67.905,35	0,18	28.610,21	9.178,13	31.539,48	0,09	64.976,08	0,00
Demais Subfunções	394.592,00	315.925,20	21.850,00	176.180,45	0,46	139.744,75	21.850,00	176.180,45	0,48	139.744,75	0,00
Desporto e Lazer	538.500,00	566.222,28	81.280,22	369.288,94	0,97	196.933,34	79.656,81	367.665,53	1,00	198.556,75	0,00
Desporto Comunitário	532.500,00	559.659,28	79.316,81	363.726,23	0,96	195.933,05	79.316,81	363.726,23	0,99	195.933,05	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.563,00	1.963,41	5.562,71	0,01	0,29	340,00	3.939,30	0,01	1.623,70	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.281.017,98	1.159.528,15	94.370,29	877.103,64	2,31	282.424,51	247.311,41	815.807,54	2,22	343.720,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	131.000,00	131.000,00	0,00	130.000,00	0,34	1.000,00	19.499,24	76.686,15	0,21	54.313,85	0,00
Outros Encargos Especiais	1.150.017,98	1.028.528,15	94.370,29	747.103,64	1,97	281.424,51	227.812,17	739.121,39	2,01	289.406,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.494.146,71	46.517.667,32	10.670.657,36	37.939.306,59	100,00	8.578.360,73	10.435.117,80	36.785.188,53	100,00	9.732.478,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.422.328,17	5.061.301,46	4.941.642,19	6.829.147,77	4.261.862,25	4.305.310,37	4.511.140,92	3.750.550,89	5.692.900,24	5.126.608,07	5.726.554,43	4.675.440,74	59.304.787,50	45.850.103,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.225,33	1.199.881,02	985.893,17	590.709,13	693.831,51	371.746,87	243.220,08	229.567,20	613.298,38	435.987,48	286.832,00	1.009.723,67	7.059.915,84	3.614.966,79
IPTU	18.629,58	42.266,26	23.484,81	17.187,43	587,57	4.961,27	4.743,19	13.465,96	20.473,20	21.745,05	32.444,05	25.276,17	225.264,54	169.923,80
ISS	364.607,25	653.976,97	827.126,84	265.489,22	678.782,07	324.949,20	210.530,15	195.658,31	231.937,76	399.400,14	242.825,19	240.449,55	4.635.732,65	2.315.012,24
ITBI	25,27	116.295,51	120.000,00	6.364,51	2.080,28	0,00	1.160,23	5.769,91	347.499,52	3.000,00	0,00	17.175,00	619.370,23	154.754,03
IRRF	9.156,45	381.978,37	8.224,59	295.797,80	3.887,43	7.293,77	8.900,00	6.156,87	8.280,02	6.667,79	6.179,93	722.832,99	1.465.356,01	858.312,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.806,78	5.363,91	7.056,93	5.870,17	8.494,16	34.542,63	17.886,51	8.516,15	5.107,88	5.174,50	5.382,83	3.989,96	114.192,41	116.964,47
Contribuições	21.931,72	24.093,33	29.864,00	28.084,29	28.561,81	26.316,47	26.718,41	26.856,17	25.706,51	30.362,21	28.438,97	16.633,89	313.567,78	287.974,53
Receita Patrimonial	47.751,29	48.683,75	42.245,73	52.329,81	48.585,39	41.966,05	43.707,35	34.900,33	49.801,94	64.262,59	96.578,98	77.780,52	648.593,73	55.645,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.751,29	48.683,75	42.245,73	52.329,81	48.585,39	41.966,05	43.707,35	34.900,33	49.701,94	64.162,59	96.478,98	77.780,52	648.293,73	55.645,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.131,82	52.735,36	52.447,64	44.454,03	54.180,51	45.122,06	43.472,92	46.229,74	48.685,25	46.154,48	48.803,31	47.331,28	577.748,40	530.949,02
Transferências Correntes	3.897.277,43	3.735.476,65	3.756.311,09	5.956.475,96	3.358.270,25	3.710.985,91	4.055.186,96	3.312.120,64	4.834.686,61	4.404.365,00	5.163.093,97	3.420.587,69	49.604.838,16	41.061.265,00
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	15.230.287,57
Cota-Parte do ICMS	1.270.784,74	1.286.181,12	1.109.786,52	1.369.462,41	1.219.594,40	1.033.390,28	1.421.506,46	1.246.515,52	1.146.893,11	1.010.192,74	1.579.189,42	1.319.223,33	15.012.720,05	13.356.254,33
Cota-Parte do IPVA	27.145,34	24.683,71	10.939,59	17.120,90	27.412,30	21.307,71	55.897,00	68.894,32	86.996,30	65.913,21	63.539,82	47.191,55	517.041,75	467.467,27
Cota-Parte do ITR	6.724,13	116.235,94	26.190,88	13.473,89	8.212,51	2.146,42	563,65	1.996,82	31.567,32	301,90	357,87	5.629,96	213.401,29	133.288,51
Transferências da LC 61/1989	6.750,09	6.725,07	6.189,24	7.109,48	7.139,89	6.975,85	6.247,11	6.721,07	6.257,45	9.837,57	9.213,41	8.579,73	87.745,96	41.670,61
Transferencias do FUNDEB	450.989,16	512.953,00	441.677,95	507.840,89	522.596,74	437.942,70	520.864,31	487.081,40	475.247,37	443.650,10	540.273,02	495.150,00	5.836.266,64	5.433.628,20
Outras Transferências Correntes	742.756,14	855.046,56	892.377,67	1.997.665,21	276.270,32	578.449,98	1.062.576,68	338.188,80	1.680.461,44	1.391.788,70	1.393.824,40	293.534,05	11.502.939,95	6.398.668,51
Outras Receitas Correntes	8.010,58	431,35	74.880,56	157.094,55	78.432,78	109.173,01	98.835,20	100.876,81	120.721,55	145.476,31	102.807,20	103.383,69	1.100.123,59	299.302,34
DEDUÇÕES (II)	438.073,00	469.578,01	483.213,10	566.514,56	510.452,51	537.523,34	493.099,64	496.025,74	534.543,94	511.817,57	515.235,75	524.664,63	6.080.741,79	5.619.973,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	438.073,00	469.578,01	483.213,10	566.514,56	510.452,51	537.523,34	493.099,64	496.025,74	534.543,94	511.817,57	515.235,75	524.664,63	6.080.741,79	5.619.973,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.984.255,17	4.591.723,45	4.458.429,09	6.262.633,21	3.751.409,74	3.767.787,03	4.018.041,28	3.254.525,15	5.158.356,30	4.614.790,50	5.211.318,68	4.150.776,11	53.224.045,71	40.230.129,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.984.255,17	4.591.723,45	4.458.429,09	6.262.633,21	3.751.409,74	3.767.787,03	4.018.041,28	3.254.525,15	4.658.356,30	4.614.790,50	5.211.318,68	4.150.776,11	52.724.045,71	40.230.129,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	498.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	698.188,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.396,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	480.630,00	455.855,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.950.859,17	4.555.291,45	3.923.809,09	6.189.769,21	3.712.505,74	3.732.125,03	3.982.379,28	3.218.863,15	4.419.452,30	4.575.886,50	5.172.414,68	4.111.872,11	51.545.227,71	39.774.274,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.230.129,56	33.927.004,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.614.966,79	3.884.207,19
IPTU	169.923,80	123.696,46
ISS	2.315.012,24	2.524.532,37
ITBI	154.754,03	376.684,94
IRRF	858.312,25	770.198,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.964,47	89.094,62
Contribuições	287.974,53	209.594,44
Receita Patrimonial	55.645,33	457.583,15
Aplicações Financeiras (II)	55.645,33	457.283,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300,00
Transferências Correntes	35.441.291,55	28.135.933,91
Cota Parte do FPM	12.362.856,98	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	10.711.774,84	7.981.204,38
Cota Parte do IPVA	385.085,69	349.722,42
Cota Parte do ITR	107.606,72	40.621,20
Transferências da LC 61/1989	41.670,61	60.972,08
Transferencias do FUNDEB	5.433.628,20	3.922.805,64
Outras Transferências Correntes	6.398.668,51	7.015.094,37
Demais Receitas Correntes	830.251,36	1.239.686,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	830.251,36	1.239.686,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.174.484,23	33.469.721,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	795.109,07	6.679.299,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	795.109,07	6.679.299,78
Convênios	118.504,68	1.497.000,22
Outras Transferências de Capital	676.604,39	5.182.299,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	795.109,07	6.679.299,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.969.593,30	40.149.021,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.969.593,30	40.149.021,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.014.268,22	32.362.111,00	31.261.306,79	28.230.862,01	460.284,46	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.102.678,53	11.844.012,97	11.844.012,97	10.396.162,50	130.459,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	271.000,00	183.098,05	183.098,05	183.098,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.640.589,69	20.334.999,98	19.234.195,77	17.651.601,46	329.825,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.640.589,69	20.334.999,98	19.234.195,77	17.651.601,46	329.825,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.743.268,22	32.179.012,95	31.078.208,74	28.047.763,96	460.284,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.303.399,10	5.577.195,59	5.523.881,74	4.630.305,09	3.121,75	0,00	0,00
Investimentos	5.823.399,10	5.263.200,17	5.263.200,17	4.369.623,52	3.121,75	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.000,00	313.995,42	260.681,57	260.681,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.823.399,10	5.263.200,17	5.263.200,17	4.369.623,52	3.121,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.766.667,32	37.442.213,12	36.341.408,91	32.417.387,48	463.406,21	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.766.667,32	37.442.213,12	36.341.408,91	32.417.387,48	463.406,21	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.268.227,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.268.227,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.865.329,22

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.268.227,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.163.129,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-649.540,77	-353.716,75
Disponibilidade de Caixa	-649.540,77	-353.716,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	497.530,67	34.124,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.010,10	319.592,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	649.540,77	353.716,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		295.824,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-463.406,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-167.582,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-167.582,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.052.633,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.052.633,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.300,46	489.230,21	463.406,21	0,00	34.124,46	24.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24.051,15	58.175,61
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	8.300,46	489.230,21	463.406,21	0,00	34.124,46	24.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24.051,15	58.175,61
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.953,28	6.953,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	844,13	844,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	888,00	45.487,58	45.487,58	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.888,00	81.375,65	80.808,65	0,00	4.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.505,40	277.608,41	252.309,01	0,00	27.804,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.804,80
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	42,50	18.124,07	18.166,57	0,00	0,00	24.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.051,15
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	70,00	42.754,18	42.754,08	0,00	70,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,10
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	1.838,85	1.838,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	13.399,93	13.399,93	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	844,13	844,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	8.300,46	489.230,21	463.406,21	0,00	34.124,46	24.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24.051,15	58.175,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.498.002,32	3.795.112,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.923,80	123.696,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	154.754,03	376.684,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.315.012,24	2.524.532,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	858.312,25	770.198,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.334.012,18	21.321.397,02
2.1- Cota-Parte FPM	15.230.287,57	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.142.857,14	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.087.430,43	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	13.356.254,33	9.976.505,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.670,61	60.972,08
2.4- Cota-Parte ITR	133.288,51	50.776,45
2.5- Cota-Parte IPVA	467.467,27	437.152,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.043,89	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.832.014,50	25.116.509,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.619.973,45	4.123.363,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.558.687,28	2.143.568,70

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.152.905,52	3.942.342,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.039.657,68	3.659.599,63
6.1.1- Principal	5.039.557,68	3.640.063,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	19.536,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.636,99
6.2.1- Principal	0,00	8.636,99
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.247,84	274.105,48
6.4.1- Principal	113.247,84	274.105,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-580.415,77	-483.299,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.906,26
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.906,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.007.248,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.619.722,59	4.637.223,72	4.637.133,72	4.012.464,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.620.076,83	3.657.962,00	3.657.962,00	3.222.638,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.750.805,36	1.550.652,85	1.550.652,85	1.345.241,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.869.271,47	2.107.309,15	2.107.309,15	1.877.396,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	999.645,76	979.261,72	979.171,72	789.825,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	451.780,78	432.453,71	432.453,71	379.113,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	547.864,98	546.808,01	546.718,01	410.712,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	4.633.388,44	4.633.298,44	4.008.629,10	0,00	0,00	690.956,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.520.140,60	4.520.050,60	3.895.381,26	0,00	0,00	860.450,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.247,84	113.247,84	113.247,84	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.657.962,00	3.657.962,00	3.222.638,57	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	2.567.765,63	3.657.962,00	3.657.962,00	99,72
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	157.693,68	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	394.234,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	549.024,01	60.845,82	0,00	3.835,28	57.010,54	60.845,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.132.404,78	3.955.274,52	3.909.592,14	3.511.891,10	0,00
20.1- Educação Infantil	1.928.386,94	948.261,37	948.261,37	847.050,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.778.669,84	1.244.946,04	1.244.478,54	1.087.684,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.420.348,00	1.762.067,11	1.716.852,23	1.577.155,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.749.436,26	8.592.498,24	8.546.725,86	7.524.355,48	0,00
21.1- Educação Infantil	4.130.973,08	2.931.367,93	2.931.367,93	2.571.405,96	0,00
21.1.1- Creche	2.917.200,90	2.167.005,62	2.167.005,62	1.912.697,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.213.772,18	764.362,31	764.362,31	658.708,04	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.618.463,18	5.661.130,31	5.615.357,93	4.952.949,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.909.592,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.123.363,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	60.845,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.972.109,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.279.127,40	7.972.109,44	31,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.332,08	0,00	79.877,08	0,00	4.455,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.885,26	0,00	54.430,26	0,00	4.455,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.446,82	0,00	25.446,82	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	438.024,46	1.014.389,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	346.424,10	325.950,23
31.1.1- Salário-Educação	265.408,44	242.286,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	81.015,66	77.833,25
31.1.4- PNATE	0,00	2.073,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.756,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.500,36	688.428,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	10,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	857.381,67	711.775,03	711.775,03	686.724,60	0,00
32.1- Educação Infantil	89.380,20	76.732,64	76.732,64	76.732,64	0,00
32.2- Ensino Fundamental	684.786,67	558.083,21	558.083,21	533.032,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	83.214,80	76.959,18	76.959,18	76.959,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.609.509,04	9.304.273,27	9.258.500,89	8.211.080,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	12.039.574,64	8.729.118,01	8.683.345,63	7.637.707,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.533.759,50	6.844.883,07	6.844.883,07	5.962.500,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.505.815,14	1.884.234,94	1.838.462,56	1.675.206,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	642.113,29	575.155,26	575.155,26	573.372,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	642.113,29	575.155,26	575.155,26	573.372,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.353,08	24.090,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.942.342,10	242.286,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.037.911,20	235.496,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.216,02	30.880,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.812,33	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.270,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.867,06	30.880,46

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.303.399,10	5.577.195,59	726.203,51
Investimentos	5.823.399,10	5.263.200,17	560.198,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.000,00	313.995,42	166.004,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.303.399,10	5.577.195,59	726.203,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.303.399,10 <(d - a)>	5.577.195,59 <(e - b)>	726.203,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23765], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.473.550,80	3.498.002,32	3.795.112,57	108,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.923,80	169.923,80	123.696,46	72,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	154.754,03	154.754,03	376.684,94	243,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.290.560,72	2.315.012,24	2.524.532,37	109,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	858.312,25	858.312,25	770.198,80	89,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.246.581,75	28.246.581,75	20.677.793,51	73,20
Cota-Parte FPM	14.142.857,14	14.142.857,14	10.152.387,51	71,78
Cota-Parte ITR	133.288,51	133.288,51	50.776,45	38,10
Cota-Parte IPVA	467.467,27	467.467,27	437.152,21	93,52
Cota-Parte ICMS	13.356.254,33	13.356.254,33	9.976.505,26	74,70
Cota-Parte IPI-Exportação	41.670,61	41.670,61	60.972,08	146,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.043,89	105.043,89	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.720.132,55	31.744.584,07	24.472.906,08	77,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.422.000,00	1.651.213,00	1.145.123,18	69,35	1.145.123,18	69,35	974.342,19	59,01	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	1.554.171,00	1.056.745,18	67,99	1.056.745,18	67,99	885.964,19	57,01	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	97.042,00	88.378,00	91,07	88.378,00	91,07	88.378,00	91,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	263.652,00	412.503,00	408.039,24	98,92	408.039,24	98,92	366.560,68	88,86	0,00
Despesas Correntes	232.652,00	154.378,00	149.914,24	97,11	149.914,24	97,11	108.435,68	70,24	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	258.125,00	258.125,00	100,00	258.125,00	100,00	258.125,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.200,00	32.100,00	9.800,00	30,53	9.800,00	30,53	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.200,00	22.100,00	9.800,00	44,34	9.800,00	44,34	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.100,00	71.100,00	54.667,14	76,89	54.667,14	76,89	47.658,18	67,03	0,00
Despesas Correntes	71.100,00	71.100,00	54.667,14	76,89	54.667,14	76,89	47.658,18	67,03	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.857.695,64	2.407.440,00	2.020.185,99	83,91	1.934.784,95	80,37	1.795.582,11	74,58	0,00
Despesas Correntes	1.973.000,00	2.353.840,00	1.966.625,99	83,55	1.881.224,95	79,92	1.742.022,11	74,01	0,00
Despesas de Capital	884.695,64	53.600,00	53.560,00	99,93	53.560,00	99,93	53.560,00	99,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.667.647,64	4.579.356,00	3.637.815,55	79,44	3.552.414,51	77,57	3.184.143,16	69,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.637.815,55	3.552.414,51	3.184.143,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.637.815,55	3.552.414,51	3.184.143,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.670.935,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-33.120,36	-118.521,40	-486.792,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-118.521,40		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,86	14,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.521,40
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.521,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.283.021,50	4.706.610,93	8.122.255,36	172,57
Proveniente da União	2.005.733,73	2.682.338,12	5.142.443,42	191,72
Proveniente dos Estados	277.287,77	2.024.272,81	2.979.811,94	147,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.283.021,50	4.706.610,93	8.122.255,36	172,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.965.967,92	4.394.302,31	3.971.754,30	90,38	3.771.622,17	85,83	3.525.870,75	80,24	0,00
Despesas Correntes	1.965.967,92	3.970.110,02	3.547.562,01	89,36	3.347.429,88	84,32	3.129.318,46	78,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	424.192,29	424.192,29	100,00	424.192,29	100,00	396.552,29	93,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.049,21	874.506,77	870.580,68	99,55	870.580,68	99,55	870.580,68	99,55	0,00
Despesas Correntes	56.049,21	140.506,77	136.580,68	97,21	136.580,68	97,21	136.580,68	97,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	734.000,00	734.000,00	100,00	734.000,00	100,00	734.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.171,95	15.691,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.171,95	15.691,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.447,62	68.770,62	51.763,93	75,27	51.763,93	75,27	45.279,93	65,84	0,00
Despesas Correntes	58.447,62	68.770,62	51.763,93	75,27	51.763,93	75,27	45.279,93	65,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.259,33	101.821,53	86.978,05	85,42	86.978,05	85,42	86.978,05	85,42	0,00
Despesas Correntes	31.974,53	31.974,53	17.131,05	53,58	17.131,05	53,58	17.131,05	53,58	0,00
Despesas de Capital	48.284,80	69.847,00	69.847,00	100,00	69.847,00	100,00	69.847,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.220.496,03	5.467.692,59	4.981.076,96	91,10	4.780.944,83	87,44	4.528.709,41	82,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.387.967,92	6.045.515,31	5.116.877,48	84,64	4.916.745,35	81,33	4.500.212,94	74,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	319.701,21	1.287.009,77	1.278.619,92	99,35	1.278.619,92	99,35	1.237.141,36	96,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.371,95	47.791,36	9.800,00	20,51	9.800,00	20,51	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.547,62	139.870,62	106.431,07	76,09	106.431,07	76,09	92.938,11	66,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.937.954,97	2.509.261,53	2.107.164,04	83,98	2.021.763,00	80,57	1.882.560,16	75,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.888.143,67	10.047.048,59	8.618.892,51	85,79	8.333.359,34	82,94	7.712.852,57	76,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.494.146,71
Previsão Atualizada	41.025.238,63
Receitas Realizadas	40.606.304,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.052.633,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.494.146,71
Créditos Adicionais	10.023.520,61
Dotação Atualizada	46.517.667,32
Despesas Empenhadas	37.939.306,59
Despesas Liquidadas	36.785.188,53
Despesas Pagas	32.861.167,10
Superávit Orçamentário	3.821.116,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.939.306,59
Despesas Liquidadas	36.785.188,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.224.045,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.724.045,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.545.227,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.865.329,22	7.268.227,73	-105,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.163.129,22	295.824,02	-4,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	497.530,67	0,00	463.406,21	34.124,46
Poder Executivo	497.530,67	0,00	463.406,21	34.124,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.051,15	0,00	0,00	24.051,15
Poder Executivo	24.051,15	0,00	0,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	521.581,82	0,00	463.406,21	58.175,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.972.109,44	25,00	31,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.657.962,00	70,00	99,72
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.577.195,59	726.203,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.552.414,51	15,00	14,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
DISPENSA: 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2026

DISPENSA: 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRATAMENTO E POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT", visto a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45,** sendo **12 (doze) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 080/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio do Agente de Contratação Substituto o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASCARELLO CARROCERIAS EÔNIBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 1.840.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 A 44 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Jeferson Gomes Valerio

Agente de Contratação Substituto

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO (CLINICA DE REUMATOLOGIA E MEDICINA LTDA.)

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que CLINICA DE REUMATOLOGIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.526.093/0001-09, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 019/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA DE REUMATOLOGIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ: 66.526.093/0001-09

ITEM: 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Sapezal-MT, 18 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PLANO DE AÇÃO: EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PLANO DE AÇÃO:

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SAPEZAL - MT 2026

DADOS
Nome do Município: Sapezal/MT
IBGE: 5107875
Data de Fundação: 19/09/1994
Endereço: Avenida Surubim, 710, Centro
Telefone: (65) 3383-4500
E-mail: gabinete.semece@sapezal.mt.gov.br
Níveis e modalidades de ensino ofertados: Educação Infantil e Fundamental I
Quantidade de turmas integrais por etapas, modalidades de educação: 01 educação infantil e 04 ensino fundamental I
Quantidade de professores no Tempo Integral em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários: 15

Quantidade de professores em outras atividades: 0
Quantidade total de servidores na Educação em Tempo Integral: 15
Número de escolas que há turmas em Tempo Integral: 03
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Nome completo: Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Formação acadêmica: Pedagoga com Especialização em Planejamento e Gestão Escolar pela FIVE (Faculdades Integradas de Várzea Grande. Inicio em Junho de 2005 e encerrado em 03 de Outubro de 2006.
Cargo atual: Secretária de Educação e Cultura
Tempo de trabalho como docente: 33 anos
E-mail: gabinete.semece@sapezal.mt.gov.br
Telefone: 65 99922-1509
Data de nascimento: 06/11/1971
CPF: 717.xxx.xxx-72

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 4
LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 5
OBJETIVOS..... 6
METAS E HABILIDADES..... 6
DIAGNÓSTICO GERAL DA EDUCAÇÃO..... 7
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 8
OFICINAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL..... 9
CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO..... 13
METODOLOGIA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA..... 13
ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL..... 15
MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL..... 16
ROTINA NO ENSINO FUNDAMENTAL..... 17
DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 21
AVALIAÇÃO..... 25
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 26
BIBLIOGRAFIA..... 27
ANEXOS..... 28

INTRODUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 01.614.225/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Programa Escola em Tempo Integral, criado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como objetivo incentivar a ampliação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, alinhando-se à concepção de educação integral. Sob coordenação da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa contribui para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, uma política de Estado elaborada pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A educação integral, compreendida como a formação plena do ser humano, amplia a noção tradicional de educação ao envolver toda a sociedade em sua construção e responsabilidade. Seu propósito é ampliar as oportunidades de aprendizagem, garantindo uma educação de qualidade. Essa concepção entende que o desenvolvimento dos sujeitos deve ocorrer em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural

— e que a educação deve constituir-se como um projeto coletivo, compartilhado entre crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

No âmbito do ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito nas escolas públicas e iniciado aos seis anos de idade, prioriza-se a formação básica do cidadão. Para isso, busca-se desenvolver a capacidade de aprender, assegurando o domínio

da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores que fundamentam a sociedade; o aprimoramento das capacidades de aprendizagem com vistas à aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores; além do fortalecimento dos vínculos familiares, da solidariedade humana e da tolerância recíproca, pilares essenciais da vida em sociedade.

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As escolas de Tempo Integral no Brasil são sustentadas por um conjunto de bases legais que orientam sua criação, implementação e funcionamento. Entre os principais dispositivos que estruturam essa modalidade de ensino, destacam-se:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa. Além disso, o inciso IV do artigo 208 determina o atendimento em creche e pré-escola para crianças de 0 a 5 anos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 53, inciso IV, garante o atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, constitui o principal marco legal da educação brasileira e prevê diretrizes para a oferta da Educação em Tempo Integral, com ênfase na ampliação da jornada escolar.

Já o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece, na Meta 1, a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos. Na Meta 6, determina que os municípios devem ofertar Educação em Tempo Integral em pelo menos 50% das escolas públicas, contemplando ao menos 25% dos estudantes da educação básica.

Por fim, a elaboração do Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sapezal, criado pelo Decreto Municipal nº 018/2024 e pelo Parecer nº 041/2024, de 24/09/2024, do Conselho Estadual de Educação, fundamenta-se na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Escola em Tempo Integral e prevê a destinação de recursos federais para essa finalidade e no Artigo 7º da Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, considerando seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI - Monitoramento e Avaliação.

OBJETIVOS

Na perspectiva de uma compreensão integral do ser humano — entendido como sujeito multidimensional —, a educação deve responder às diversas necessidades do indivíduo e ao contexto social no qual está inserido. Nesse sentido, a educação integral assume objetivos que fortalecem relações e favorecem o desenvolvimento humano, tais como:

I - Levar o aluno a reconhecer o sentido da escola e da educação na sua vida;

II - Promover a formação e o desenvolvimento humano global e não apenas o acúmulo informacional;

III - Assegurar a intersecção dos aspectos biológico-corporais, do movimento humano, da sociabilidade, da cognição, do afeto, da moralidade;

IV - Promover um currículo diversificado, enriquecido com oferta das diferentes abordagens pedagógicas com: reforço escolar, oficinas, jogos, brincadeiras, arte, esporte, cultura, lazer;

V - Oferecer aos estudantes, oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VI - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VII - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional.

METAS E HABILIDADES

As Diretrizes Curriculares das Oficinas da Educação Integral em Tempo Integral – atividades complementares – do Município de Sapezal/MT estão estruturadas em metas e habilidades essenciais ao desenvolvimento integral dos estudantes. Entre elas, destacam-se:

1. Comunicar-se com clareza e adequação, assegurando a compreensão das mensagens;

2. Ler e escrever com autonomia e proficiência;

3. Atuar de forma criativa na resolução de problemas e nas situações do cotidiano;

4. Elaborar estratégias para enfrentar desafios, utilizando o raciocínio lógico;

5. Desenvolver habilidades de trabalho em equipe;

6. Agir com responsabilidade em relação ao meio ambiente;

7. Valorizar a diversidade de saberes, culturas e experiências;

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar da própria saúde física e emocional;

9. Praticar a empatia, o diálogo, a cooperação e a resolução harmônica de conflitos, posicionando-se com respeito;

10. Agir individual e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões fundamentadas em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

DIAGNÓSTICO GERAL DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por Assessoria Pedagógica, Equipe administrativa, Equipe de apoio, Serviço de Coordenação Pedagógica, Gestores e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 16 Escolas Municipais, sendo: 07 unidades de Educação Infantil;

01 escola de Educação Infantil e Fundamental e

03 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental.

Destas, 10 unidades estão na zona urbana, 05 na Comunidade Indígena e 01 escola na zona rural.

O Município conta com o funcionamento de duas escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino, sendo uma de Ensino Fundamental e uma de Ensino Médio.

Em relação aos alunos matriculados na Rede Municipal no ano de 2025, segundo dados do último Censo Escolar, foram registrados 5.079 estudantes devidamente matriculados, dos quais

2.137 estão na Educação Infantil.

O quadro de professores apresenta-se qualificado para o exercício do magistério, composto por 266 profissionais efetivos e 115 contratados. Além disso, o município conta com 152 Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs) concursados e 85 contratados.

Os demais servidores — incluindo secretários escolares, merendeiras e outros profissionais de apoio — totalizam 182 funcionários.

A modalidade de Educação Infantil está subdividida em duas etapas: Creche, voltada para crianças de zero a três anos, e Pré-escola, destinada a crianças de quatro a cinco anos.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A educação infantil no Brasil tem evoluído de um modelo assistencial para um enfoque que integra cuidado e aprendizagem, com políticas que promovem o desenvolvimento integral. A ampliação do Ensino Fundamental para nove anos busca aumentar a permanência escolar. Em Sapezal/MT, os anos iniciais priorizam aprendizagem significativa, alfabetização, letramento e valores éticos, como cidadania, igualdade e autonomia.

A educação integral busca o desenvolvimento pleno — intelectual, físico, afetivo, social e cultural — por meio de projetos coletivos envolvendo gestores, professores, alunos, famílias e comunidade.

O atendimento em tempo integral, iniciado neste ano, em parceria com a Secretaria da família, Assistência Social e Cidadania, prioriza crianças de famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social, respeitando a intencionalidade da família. Desafios como vagas, infraestrutura, formação profissional e recursos financeiros exigem articulação entre os diversos setores da administração municipal.

Atualmente, Sapezal/MT atende 2,80% dos alunos em tempo integral, totalizando 139 alunos, assim distribuídos: 03 (três) turmas na EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer, 01 (uma) turma na Escola Municipal Eneli Firmo Bandeira Scapinello e 01 (uma) turma no CMEI Luzia Maggi Scheffer. Os alunos recebem alimentação adequada durante todo o período de permanência e têm acesso ao transporte escolar, excluindo o centro de educação infantil, garantindo condições para sua frequência e participação efetiva nas atividades do Programa.

Gráfico 1: Quantidade de alunos atendidos por raça/cor:

Fonte: Staf Sistemas (educação)

Gráfico 2: Comparativo da quantidade de matrículas integrais e parciais.

Fonte: Staf Sistemas (educação)

OFICINAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os currículos e propostas pedagógicas prevê medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia. As Diretrizes Curriculares do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, do Município de Sapezal/MT, estão organizadas em oficinas, com os respectivos objetivos, a saber:

I. ROBÓTICA: A robótica educacional busca desenvolver o pensamento lógico e computacional, auxiliando o aluno na criação de estratégias para resolver problemas de forma estruturada. Ao mesmo tempo, procura estimular a criatividade, oferecendo oportunidades para que ideias sejam transformadas em protótipos reais. Por meio de atividades práticas, também promove a compreensão de conceitos de engenharia, ciência, matemática e tecnologia, tornando esses conteúdos mais significativos e aplicáveis ao cotidiano. Além disso, apoia o desenvolvimento da autonomia intelectual, incentivando os estudantes a formular hipóteses, testar soluções, analisar resultados e realizar correções sempre que necessário.

II. MÚSICA (INSTRUMENTAL): O ensino de Música (Instrumental) busca desenvolver a percepção musical dos estudantes por meio da escuta ativa e da identificação de sons, ritmos e melodias. Também visa aprofundar a compreensão de conceitos básicos da teoria musical,

como notas, ritmo, tempo, dinâmica e cifras, proporcionando uma base sólida para a prática. Além disso, propõe que os alunos aprendam técnicas instrumentais de forma progressiva, de acordo com o instrumento estudado—como flauta, violão, teclado ou percussão. Por fim, busca ampliar o repertório musical, permitindo a exploração de diferentes gêneros, estilos e tradições culturais, enriquecendo a vivência artística e musical.

III. CAPOEIRA: A Capoeira na escola em tempo integral tem como objetivo desenvolver a coordenação motora, o equilíbrio, a flexibilidade e a consciência corporal dos alunos, ao mesmo tempo em que fortalece valores como respeito, disciplina, cooperação e convivência. Como expressão cultural afro-brasileira, ela amplia o repertório cultural dos estudantes, promovendo o conhecimento das tradições, cantos e instrumentos. Além disso, estimula a musicalidade, a criatividade, a autoestima e o senso de pertencimento. Integrando corpo, mente e cultura, a Capoeira contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, favorecendo inclusão, bem-estar e formação cidadã.

IV. TEATRO: O ensino de Teatro na escola em tempo integral tem como objetivo desenvolver a expressão artística, a criatividade e a comunicação dos alunos, fortalecendo a imaginação, a autonomia e a autoestima. A prática teatral estimula a desinibição, a empatia e a capacidade de trabalhar em grupo, promovendo respeito, escuta ativa e colaboração. Além disso, amplia o repertório cultural dos estudantes e contribui para sua formação social e emocional, tornando a escola um espaço mais criativo, acolhedor e formativo.

V. PINTURA: A pintura na escola em tempo integral tem como objetivo estimular a criatividade, a imaginação e a expressão pessoal dos alunos, permitindo que explorem cores, formas e técnicas artísticas de maneira livre e significativa. A prática desenvolve coordenação motora, concentração e sensibilidade estética, ao mesmo tempo em que fortalece a autoestima e a autonomia. Além disso, favorece a expressão de emoções, amplia o repertório cultural e contribui para a formação integral dos estudantes, tornando a experiência escolar mais rica, acolhedora e artística.

VI. REFORÇO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: As aulas de reforço em português e matemática na escola em tempo integral têm como objetivo fortalecer a aprendizagem dos estudantes, retomando conteúdos essenciais e desenvolvendo habilidades fundamentais para sua evolução acadêmica. Em português, busca-se aprimorar a leitura, a escrita, a interpretação de textos e a comunicação. Em Matemática, o foco está na compreensão de conceitos básicos,

no raciocínio lógico e na resolução de problemas. Essas atividades oferecem acompanhamento personalizado, promovem segurança para participar das aulas regulares e contribuem para a superação de dificuldades, garantindo avanços significativos no desempenho escolar e no desenvolvimento integral dos alunos.

VII. DAMA: O ensino do jogo de dama na escola em tempo integral tem como objetivo desenvolver o raciocínio lógico, a concentração e a tomada de decisões dos alunos. A prática estimula a paciência, a estratégia e o planejamento de ações, ao mesmo tempo em que promove a socialização, o respeito às regras e a convivência saudável entre os colegas. Além disso, contribui para a formação de habilidades cognitivas e socioemocionais, oferecendo momentos de aprendizado lúdico e de desenvolvimento integral.

VIII. CANTO: As aulas de canto na escola em tempo integral têm como objetivo desenvolver a expressão vocal, a percepção musical e a musicalidade dos alunos. A prática estimula a respiração, a dicção, a afinação e a interpretação de diferentes estilos musicais, fortalecendo a autoestima e a confiança ao se apresentar. Além disso, promove a socialização, o trabalho em grupo e o respeito às regras coletivas, contribuindo para o desenvolvimento artístico, emocional e social dos estudantes.

IX. BASQUETE: As aulas de basquete na escola em tempo integral têm como objetivo desenvolver a coordenação motora, o condicionamento físico e as habilidades específicas do esporte, como passe, drible, arremesso e trabalho em equipe. A prática também estimula a disciplina, a cooperação, o respeito às regras e a convivência saudável entre os alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional, além de promover hábitos de vida ativos e saudáveis.

X. ARTESANATO: As oficinas de artesanato têm como objetivo desenvolver a criatividade, a coordenação motora e a expressão artística dos alunos, além de estimular a paciência, a concentração e a capacidade de resolver problemas. Buscam promover valores sociais e emocionais, como cooperação, autoestima e respeito pelo trabalho coletivo. Também contribuem para a integração com conteúdos escolares, o aproveitamento do tempo de forma construtiva e o aprendizado sobre sustentabilidade e reaproveitamento de materiais, podendo ainda despertar habilidades que valorizem o trabalho manual e o empreendedorismo no futuro.

XI. DANÇA: As oficinas de dança têm como objetivo desenvolver a coordenação

motora, a expressão corporal e a consciência rítmica dos alunos, além de estimular a criatividade, a autoestima e o trabalho em grupo. Contribuem também para a socialização, a disciplina, o aproveitamento construtivo do tempo integral e a apreciação cultural e artís-

tica.

XII. NATAÇÃO: As aulas de natação têm como objetivo desenvolver a coordenação motora, a resistência física e a segurança na água, além de promover a saúde, o bem-estar e a disciplina. Também estimulam a autoestima, a socialização e o aproveitamento construtivo do tempo integral.

XIII. INFORMÁTICA: As aulas de informática têm como objetivo desenvolver habilidades digitais, como o uso de softwares, pesquisa e comunicação online, além de estimular o raciocínio lógico, a criatividade e a resolução de problemas. Também promovem a autonomia, a organização e a preparação dos alunos para o uso responsável da tecnologia no dia a dia e nos estudos.

XIV. XADREZ: As aulas de xadrez têm o objetivo de desenvolver a capacidade cognitiva e competências socioemocionais do jogador; reparar os alunos para tomar decisões em situações que exigem raciocínio rápido;

formar cidadãos íntegros através de uma atividade lúdica; potencializar o ensino-aprendizagem de forma interativa e envolvente;

desenvolver habilidades como paciência, memória e tomada de decisões.

XV. RODAS DE CONVERSA E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: As oficinas de

rodas de conversa e mediação de conflitos na educação em tempo integral têm como objetivos promover a comunicação eficaz, desenvolvendo a escuta ativa e a expressão respeitosa de ideias e sentimentos. Buscam também fortalecer competências socioemocionais, como empatia, autorregulação e respeito ao outro, além de prevenir e resolver conflitos por meio de estratégias de negociação e mediação, contribuindo para a redução de episódios de violência e desentendimentos. Esses espaços incentivam a reflexão crítica sobre comportamentos e consequências, fortalecem a cultura de paz e convivência escolar, promovem a participação ativa dos estudantes na construção de soluções coletivas e valorizam a diversidade, respeitando diferenças culturais, sociais e individuais. Dessa forma, contribuem para a formação integral dos alunos, preparando-os para conviver de maneira harmoniosa e responsável.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, antes de qualquer tomada de decisão, é fundamental considerar a situação de vulnerabilidade social do estudante e de sua família, assegurando acolhimento, diálogo e ações de apoio que favoreçam sua permanência e participação efetiva. O Programa possui caráter optativo, ou seja, a adesão do estudante não é obrigatória e ocorre mediante a escolha da família, conforme já mencionado anteriormente. No entanto, após a efetivação da matrícula, é exigida a assiduidade nas atividades propostas, a qual é acompanhada de forma contínua pela equipe responsável pelo Programa Busca Ativa, a partir de alerta emitido pela orientadora escolar. Esses acompanhamentos são devidamente registrados no sistema da Busca Ativa Escolar e monitorados pela equipe gestora.

METODOLOGIA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

As propostas pedagógicas das instituições de ensino destinadas ao desenvolvimento dos currículos das oficinas da Educação Integral em Tempo Integral – atividades complementares – devem ser elaboradas e implementadas com a participação efetiva dos docentes, que deverão construir seus planos de trabalho em consonância com essas propostas. Tanto as propostas pedagógicas quanto os currículos devem contemplar as múltiplas dimensões dos estudantes, assegurando seu pleno desenvolvimento e consolidando a perspectiva de uma educação integral.

Os currículos, alinhados à proposta pedagógica de cada instituição, devem adaptar as Diretrizes Curriculares à sua realidade local, considerando o contexto, as características e as necessidades dos estudantes. Para isso, devem:

I. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, priorizando atividades práticas que favoreçam a aprendizagem por meio de experiências significativas, adequadas aos níveis de desenvolvimento e às necessidades dos diferentes grupos de alunos;

II. Construir e utilizar procedimentos de avaliação formativa, tanto de processo quanto de resultado, que considerem os contextos e as condições de aprendizagem, utilizando esses

registros para aprimorar o desempenho da instituição, dos professores e dos estudantes;

III. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos que apoiem o processo de ensino e aprendizagem;

IV. Criar e disponibilizar materiais de orientação aos professores, além de manter processos contínuos de formação docente que promovam o aperfeiçoamento da gestão do ensino e da aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica institucional;

V. Implementar processos permanentes de formação para os profissionais da educação no âmbito da instituição, assegurando a gestão pedagógica e curricular alinhada às diretrizes estabelecidas pela BNCC.

ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO LETIVO - 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL: MATERNAL – BERCÁRIO (06 MESES A 11 MESES E 29 DIAS)

PERÍODO INTEGRAL

Disciplina	*C.H./Semanal*	C.H./Anual
O eu, o outro e o nós	08	320
Corpo gestos e movimentos	08	320
Escuta, fala, pensamento e imaginação	08	320
Traços, sons, cores e imaginação	08	320
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	08	320
Carga Horária Total	**40**	**1600**

Turno: Período Integral

Número de dias letivos: **200.**

Número de dias letivos semanais: **05**. Número de semanas anuais: **40**.

Carga horária semanal: **40 horas/aulas**. Carga horária anual mínima: **1600 horas**.

Obs.: Nos Temas Transversais serão trabalhados os seguintes temas:

· Recreação – socialização/Educação para o trânsito/Sexualidade/Família – Vida Familiar e Social/Saúde / Meio Ambiente/Solidariedade/ Cidadania/ Ética/Diversidade Cultural.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin Sec. de Educação e Cultura Port. Nº 004/2017

ROTINA NO ENSINO FUNDAMENTAL

A jornada da Educação em Tempo Integral em Sapezal, Mato Grosso, teve seu marco inicial em 2024, focada nos estudantes do Ensino Fundamental, especificamente nos 3º, 4º e 5º anos. Nessa fase inicial, a política foi estruturada no modelo de turno e contraturno. Enquanto o período regular de aulas no período matutino, o contraturno na parte da tarde expandia o horizonte dos alunos através de parcerias com diversos serviços da cidade, oferecendo atividades ricas como aulas de judô, natação, ballet, inglês e música.

No entanto, o maior desafio dessa primeira fase foi, sem dúvida, a organização da logística de transporte, que precisava ser eficiente para garantir o deslocamento seguro das crianças entre a escola e os diferentes espaços na cidade.

Visualizando o futuro e a necessidade de um espaço dedicado a essa nova proposta, o ano de 2025 marcou o início da construção de uma escola inteiramente nova, projetada especificamente para acolher a Educação Integral em Tempo Integral para o ciclo do 3º ao 5º ano. Esta unidade de ensino será inaugurada em 2027. Para que a proposta pedagógica dessa nova escola fosse verdadeiramente inovadora, formou-se um Grupo de Trabalho estratégico. Este grupo estabeleceu uma parceria fundamental com organizações da sociedade civil especializadas em desenvolvimento integral e educação socioemocional, garantindo um planejamento robusto e alinhado às melhores práticas.

Ao longo deste período, o planejamento dos espaços físicos foi detalhado, contemplando a criação de seis salas ambientes, cada uma com um foco pedagógico: a Sala de Musicalização, a Cozinha Pedagógica, que funcionará como Laboratório de Ciências, o Espaço Socioemocional e Sala de Descompressão, o Ateliê de Artes e Trabalhos Manuais, a Sala de Corpo, Artes Cênicas e Movimento, e a Sala Temática de Projetos e Multiuso. Também foram planejados espaços externos tais como horta pedagógica, jardins sensoriais e sonoros, paredes e chão com propostas de interação e intervenção para as crianças. Construímos também propostas de projetos pedagógicos que aumentem o pertencimento das crianças às escolas como o Projeto Portas (para nomear e decorar as portas das salas da escola).

A rotina diária para os estudantes será cuidadosamente estruturada, priorizando o bem-estar e o desenvolvimento integral. Ela incluirá momentos de acolhimento, um check-in inicial de

mindfulness, as aulas curriculares, lanches e almoço, oficinas diversificadas, momentos de livre escolha dos estudantes, pausas de mindfulness ao longo do dia, descanso, recreação e brincadeiras, culminando com o check-out, os momentos de saída e as práticas semanais de assembleias de classe no formato de “Círculos de Construção de Paz”.

Paralelamente, a rotina dos educadores da escola integral também será planejada para ser integral e cuidadosa. Contemplará mindfulness inicial, momentos de check-in e check-out, horas em sala de aula, horas dedicadas ao planejamento, formação e estudo, horas de autocuidado, horas de descanso e, crucialmente, horas de atendimento individual aos estudantes, dedicadas à tutoria. Haverá também semanalmente a prática de assembleias dos professores no formato de “Círculos de Construção de Paz”.

Para garantir que toda a equipe esteja preparada para essa mudança de paradigma, um abrangente Programa de Formação de Professores para a Educação Integral foi planejado. No ano de 2025 foi realizada uma primeira sensibilização para educação integral com 50 educadores a partir da formação em Círculos de Construção de Paz, em parceria com o Tribunal de Justiça. Também foram formados cerca de 50 educadores para o uso da Ferramenta: Cartas Muni, que ajuda o trabalho de reconhecimento e identificação socioemocional. Um programa mais amplo de Educação Integral chamado Florescer será iniciado em 2026. O programa é composto por seis módulos, desenhados para construir competências essenciais:

• Módulo 1: Ouvindo as Crianças – Acolhimento e Diagnóstico, focado em receber a família, planejar a recepção dos estudantes, promover o pertencimento e utilizar ferramentas para diagnóstico integral.

• Módulo 2: Lidando com as Emoções no Ensino Fundamental, que visa criar um ambiente afetivo positivo, estabelecer regras e combinados, e implementar a Aprendizagem Socioemocional e os Círculos de Construção de Paz.

• Módulo 3: Construindo Sentido e Participação dos Estudantes, com ênfase na escuta dos interesses dos alunos, no despertar da curiosidade, na construção de projetos pessoais e coletivos, e no incentivo ao protagonismo.

• Módulo 4: Diversidade e Inclusão no Ensino Fundamental, essencial para garantir a inclusão étnico-racial (valorizando culturas Afro-Brasileira e Indígena), promover a igualdade de gênero e assegurar a acessibilidade.

• Módulo 5: Caminhos para a Resiliência no Ensino Fundamental, que integra o lúdico e as linguagens expressivas ao currículo, com oficinas e atividades criativas, jogos de aprendizagem, mediação de conflitos e atividades para desenvolver a resiliência.

• Módulo 6: Celebrando a Cultura de Paz no Ensino Fundamental, que abordará estratégias de avaliação contínua, como o Portfólio, observação, autoavaliação e a celebração da aprendizagem por meio das culminâncias de projetos.

Além dos encontros formativos a formação contará com um material de apoio ao professor com orientações teóricas e práticas, que está sendo desenvolvido em parceria com organizações do Terceiro Setor.

O município de Sapezal demonstra, assim, um compromisso sólido e planejado com a transformação educacional, investindo tanto na infraestrutura física quanto na formação humana e pedagógica para oferecer uma experiência integral e enriquecedora a seus estudantes.

MATRIZ CURRICULAR ANO LETIVO – 2025 ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

1º ANO ao 6º ANO – PERÍODO INTEGRAL

TURNO: INTEGRAL

Número de aulas diárias: 5 aulas. Carga horária semanal: 40 horas/aulas. Disciplina	**C.H./Semanal**	**C.H./Anual**
Linguagens	Língua Portuguesa (05) Arte (01) Arte Cenica(02) Inglês (02) Musicalização (03) - (teoria e prática) Coral (02) Robótica educacional (03) Oficina de fluência em leitura (03) Esporte (06) Ed. Física (01) Total: 28	1.120
Matemática	05	200
Ciências da Natureza	02	80
Ciências Humanas	História (02), Geografia (02) Total: 04	160
Ensino religioso	01	40
Carga Horária Total	40	1600

Nelci Terezinha Rauber Ansolin Sec. de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I-Do Acesso e Permanência com Equidade						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral com equidade, considerando as diversidades sociais, culturais, territoriais e individuais	Dificuldade de matrícula e adesão de estudantes em situação de vulnerabilidade	Ampliar em 10% o número de matrículas de estudantes prioritários	Realizar busca ativa escolar e parceria com CRAS, Conselho Tutelar	2026-2027	Alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental	SEMEC - UNIDADES ESCOLARES
Garantir permanência escolar	Evasão e infrequência	Reduzir em 20% as faltas	Monitorar frequência mensal e realizar atendimento às famílias	Contínuo	Alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental	SEMEC - UNIDADES ESCOLARES
Promover equidade	Faltas por questões socioemocionais	Reduzir em 20% as faltas	Garantir condições adequadas a todos os alunos matriculados	Contínuo	Alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental	SEMEC - UNIDADES ESCOLARES
Garantir permanência com qualidade	Desinteresse dos estudantes pela jornada ampliada	Elevar o índice de satisfação e pertencimento dos estudantes	Desenvolver oficinas diversificadas	Contínuo	Alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental	SEMEC - UNIDADES ESCOLARES

II-Da Gestão Da Política de Educação Integral em Tempo Integral						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**

Garantir transparência na gestão do Programa de Educação Integral	Desconhecimento da comunidade sobre objetivos e funcionamento do tempo integral	Socializar informações claras sobre o programa	Reuniões informativas com a comunidade; Divulgação do plano de ação da Educação Integral	Semestral	Comunidade Escolar	Direção e Coordenação pedagógica
Fortalecer a participação da comunidade escolar nos processos decisórios	Baixa participação de pais, estudantes e comunidade nas decisões da escola	Ampliar a participação da comunidade escolar nos espaços de gestão.	Promover assembleias escolares periódicas; Implantar canais de escuta, como questionários, reuniões e rodas de conversa, visando acompanhar a satisfação das famílias.	Semestral	Pais, estudantes, professores e funcionários	Equipe Gestora
Promover a escuta ativa dos estudantes	Pouco protagonismo estudantil	Estimular o protagonismo do aluno no tempo integral	Encontros de escuta e participação	Bimestral	Alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental	Coordenação pedagógica

III-Da Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Articular políticas públicas intersetoriais para o desenvolvimento integral dos estudantes	Fragmentação das ações entre educação e cultura, saúde, assistência social, e esporte.	Integrar ações intersetoriais no planejamento da Educação Integral	Realizar reuniões intersetoriais com secretarias parceiras (Assistencia Social, Esporte e Saúde); Definir fluxos de atuação conjunta	Semestral	Gestores escolares e representantes das secretarias	Gestão escolar e SEMEC
Mapear e integrar os recursos do território	Desconhecimento dos equipamentos e serviços do território	Identificar e integrar espaços e serviços comunitários ao tempo integral	Mapeamento participativo do território; Visitas técnicas aos equipamentos comunitários	1º Semestre	Equipe Escolar	Gestor Escolar

Garantir acompanhamento intersetorial dos estudantes	Dificuldade de atendimento integral às necessidades dos estudantes	Articular atendimento integrado aos estudantes em situação de vulnerabilidade	Construção de protocolos intersetoriais; Reuniões de acompanhamento de casos; Relatório de atendimentos ocorridos.	Contínuo	Estudantes e famílias	Equipe gestora

IV-Do Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Desenvolver currículo integrado alinhado à Educação Integral	Fragmentação entre componentes curriculares e atividades do tempo integral	Construir currículo integrado que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento	Revisão coletiva do currículo e PPP; Planejamento integrado entre professores da base comum e oficinas	1º Semestre	Professores	Coordenação Pedagógica
Promover práticas pedagógicas inovadoras e significativas	Predominância de metodologias tradicionais	Ampliar o uso de metodologias ativas no tempo integral	Formação continuada em metodologias ativas; Planejamento de projetos interdisciplinares	Semestral	Professores	Coordenação Pedagógica
Acompanhar o desenvolvimento integral dos estudante	Dificuldade de monitorar aspectos socioemocionais, cognitivos e físicos	Criar instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento integral	Construção de portfólios; Registros pedagógicos sistemáticos	Contínuo	Estudantes	Professores e Coordenação Pedagógica

V- Da Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Promover formação continuada alinhada à Educação Integral	Formação inicial insuficiente para atuação no tempo integral	Garantir formação permanente específica em Educação Integral	Planejar cronograma anual de formação continuada, mínimo de 40 horas anuais; Realizar estudos sobre concepção de Educação Integral	Contínuo	Professores e equipe pedagógica	SEMEC
Desenvolver competências pedagógicas para o trabalho integrado	Dificuldade na articulação entre professores da base comum e oficinas	Fortalecer o trabalho colaborativo	Encontros de planejamento coletivo; Grupos de estudo interdisciplinar es	Contínuo	Professores	Coordenação Pedagógica
Promover o cuidado com o bem-estar dos educadores	Estresse e adoecimento profissional	Desenvolver ações de cuidado e bem-estar	Ações de escuta e acolhimento; Parcerias para atividades de cuidado emocional	Contínuo	Professores	Gestão Escolar

VI-Do Monitoramento e Avaliação						
Competência Específica	**Desafio**	**Meta**	**Ações**	**Período**	**Público-alvo**	**Responsável pela ação**
Avaliar a eficácia das ações de gestão democrática	Monitorar a implementação das ações de gestão democrática	Garantir que as ações sejam executadas conforme o planejado	Realizar reuniões bimestrais de acompanhamen to e análise de resultados com registros oficiais (ata/relatório)	Bimestral	Comunidade escolar, professores, gestores	Coordenação Pedagógica e Gestores
Acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos	Avaliar o impacto dos projetos pedagógicos no aprendizado dos alunos	Realizar uma avaliação anual do desempenho acadêmico	Aplicar questionários e entrevistas com alunos e professores sobre os projetos	Anual	Alunos e professores	Coordenação Pedagógica e Gestores

Melhorar a comunicação interna da gestão democrática	Estabelecer canais eficazes de comunicação entre todos os envolvidos	Implementar uma plataforma de comunicação ativa e responder o mais breve possível	Criar grupo de WhatsApp e uma página no portal da escola para comunicados	Contínuo	Todos os envolvidos na gestão democrática	SEMEC e Gestores

AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do ensino e aprendizagem deve ser entendido como parte integrante e indissociável do trabalho pedagógico.

É por meio dele que as estratégias educativas são definidas, orientadas e aprimoradas, considerando as especificidades de cada educando.

Nas Escolas Municipais de Tempo Integral, os planos de ação serão estruturados com metas claras e monitorados anualmente. Os resultados esperados devem estar alinhados aos indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, pela SEDUC/MT e pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados provenientes das avaliações internas bimestrais e das avaliações externas (SAEB, AVALIA/MT e SAES).

Na Educação Infantil, a avaliação ocorre por meio do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de promoção, mesmo na transição para o Ensino Fundamental. De caráter formativo, esse processo busca compreender a trajetória individual de cada criança, respeitando seu tempo e suas singularidades, servindo de subsídio para o planejamento e para a intervenção pedagógica.

No Ensino Fundamental, a avaliação também assume caráter diagnóstico, processual e formativo, contribuindo para identificar avanços e dificuldades ao longo do percurso escolar. Seu foco central é a aprendizagem, orientando a elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem o direito de aprender a todos os estudantes.

Dessa forma, em ambas as etapas da Educação Básica, a avaliação deve ser compreendida como parte essencial do processo educativo, voltada ao desenvolvimento pleno do estudante e ao aperfeiçoamento da prática pedagógica, reafirmando o compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e transformadora.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios.

I – Diagnóstico e intervenção no processo de aprendizagem;

II – Apropriação de conhecimentos;

III – Assiduidade do educando.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I (anos iniciais) representa um compromisso estratégico com o futuro das crianças e com o desenvolvimento educacional do município de Sapezal. Ao contemplar aspectos fundamentais como a infraestrutura escolar, a formação continuada dos docentes e a disponibilização de materiais didáticos adequados, busca-se assegurar um ambiente favorável à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

Fundamentado em uma perspectiva democrática, inovadora e ousada, o plano expressa o empenho na promoção da excelência educacional, reconhecendo a centralidade dos primeiros anos de vida na constituição plena das crianças. Nesse sentido, valoriza-se a singularidade de cada estudante, estimulando sua curiosidade, criatividade e autonomia, bem como promovendo seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.

Com a implementação dessa proposta abrangente, pretende-se não apenas atender, mas superar as expectativas relacionadas à oferta da educação em tempo integral, garantindo um processo educativo contínuo e de qualidade. Para a concretização dessa visão, torna-se essencial o apoio, a colaboração e o compromisso de toda a comunidade escolar e da sociedade, de modo a transformar esse propósito em uma realidade sólida, efetiva e duradoura.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aline Cecilia Lerner Capelete

Secretária Adjunta de Educação e Cultura

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Diário Oficial da União, 1996;

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: Ministério da Educação, 2017;

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**, Lei nº 13.005/2014. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014;

BRASIL. **Plano Municipal de Educação (PME)**, Lei Municipal no 1.204/2015. Sapezal/MT, 2015;

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE

2 DE MAIO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional, acessado em 17 de dezembro de 2025;

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.640-2023?OpenDocument, acessado em 17 de dezembro de 2025.

JURÍDICO

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEZAL/MT

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 5

FUNDAMENTAÇÃO.. 6

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA.. 7

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE SAPEZAL.. 8

PROCESSO DE MATRÍCULA DE BEBÊS DE 6 A 12 MESES. 11

DESIGUALDADES E PRIORIDADES. 11

METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO.. 12

DEFINIÇÃO DAS VAGAS A SEREM AMPLIADAS. 12

METAS E ESTRATÉGIAS: 14

ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXPANSÃO ATUAL.. 14

REAVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO.. 15

REFORÇO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS. 16

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 16

GESTÃO DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 18

INTRODUÇÃO

O compromisso da Administração Pública Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, com a ampliação do acesso à Educação Infantil no município permanece contínuo, estratégico e alinhado às necessidades da população. Diante do crescimento da demanda por vagas, especialmente nas etapas de Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III — público-alvo da Educação Infantil —, a gestão municipal vem desenvolvendo ações voltadas à expansão do atendimento, assegurando às crianças um ambiente educacional acolhedor, seguro e de qualidade.

Ressalta-se que revisitar e reelaborar o Plano de Expansão de Vagas constitui um exercício fundamental para a gestão educacional, pois possibilita avaliar metas e objetivos já alcançados, identificar desafios ainda existentes e definir novas estratégias conforme a realidade social e educacional apresentada no município de Sapezal.

Compreender o contexto municipal e suas transformações permite planejar ações, projetos e procedimentos mais eficazes, estabelecendo metas que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria contínua da oferta da Educação Infantil.

Nesse sentido, a elaboração do Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil configura-se como um importante instrumento de planejamento e reflexão, auxiliando o município de Sapezal na organização da rede de ensino, na ampliação do atendimento e na garantia do direito à educação de qualidade para todas as crianças.

FUNDAMENTAÇÃO

A base normativa e institucional que fundamenta o planejamento da expansão da Educação Infantil no município de Sapezal está respaldada nos princípios constitucionais do direito à educação, previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (PNE) e nas metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (PME). Esses dispositivos orientam a ampliação do acesso, a garantia da qualidade do atendimento e a promoção da equidade educacional, especialmente na primeira infância.

O planejamento da expansão das vagas em creche e pré-escola também considera os indicadores demográficos, sociais e educacionais do município, assegurando que as ações estejam alinhadas às necessidades reais da população e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Nesse contexto, destaca-se a adesão do município ao CONAQUEI — Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil —, iniciativa que reafirma o compromisso da gestão municipal com a oferta de uma Educação Infantil inclusiva, equitativa e de qualidade social. A adesão ao programa fortalece as ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à primeira infância, contribuindo para a ampliação do acesso e para a melhoria contínua dos espaços, práticas pedagógicas e condições de atendimento às crianças da rede municipal de ensino.

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

O município de Sapezal possui uma população estimada em aproximadamente 32.514 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O constante crescimento demográfico do município, aliado à chegada de novas famílias oriundas de diferentes regiões do país, tem refletido diretamente no aumento da demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino, especialmente na Educação Infantil.

Diariamente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acolhe famílias que procuram o órgão em busca da inclusão de seus filhos(as) no cadastro geral de atendimento, manifestando interesse em ingressar na Educação Infantil ofertada pela rede municipal. Esse cenário evidencia a confiança da população nos serviços educacionais do município e reforça a necessidade permanente de planejamento e ampliação do atendimento educacional.

Embora novas turmas sejam abertas regularmente como estratégia para ampliar o acesso e atender à demanda existente, a fila de espera tende a permanecer constante, considerando que a procura por vagas é dinâmica e acompanha o crescimento populacional e a contínua chegada de novos moradores ao município. Dessa forma, o número de crianças que aguardam por atendimento mantém-se em movimento permanente, acompanhando a expansão da população estudantil de Sapezal.

Observa-se que o maior fluxo de procura por vagas na Educação Infantil concentra-se na faixa etária das crianças bem pequenas, especialmente nas turmas de Berçário e Maternal. Essas etapas demandam atenção especial quanto à adequação da estrutura física, à organização pedagógica e à ampliação do atendimento, visando assegurar o direito à educação, ao cuidado e ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Com base nos levantamentos realizados por meio da coleta de dados e do acompanhamento das demandas apresentadas pelas famílias, este documento registra a abertura de novas turmas de Berçário ao longo do ano letivo de 2026, conforme previsto no Plano Municipal de Educação.

Em resposta à crescente necessidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio da Administração Municipal, viabilizou a criação de novas turmas na Creche Municipal Terezinha Marques Morais. Cada turma foi estruturada para atender até 10 (dez) crianças, respeitando os critérios de qualidade, cuidado e desenvolvimento integral na primeira infância.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE SAPEZAL

Base de Dados e Contexto Demográfico

Fonte: TabNet Win32 3.3: População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 (Brasil), pesquisado em 14 de abril de 2026.

Dado Central de Natalidade: A média anual de nascimentos no município de Sapezal, no período analisado, é de aproximadamente **552** nascidos vivos.

PROCESSO DE MATRÍCULA DE BEBÊS DE 6 A 12 MESES

O processo de matrícula de bebês de 6 a 12 meses em situação de vulnerabilidade social ocorre de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Creche Municipal Terezinha Marques Morais, visando garantir prioridade de acesso às crianças cujas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas. A unidade foi selecionada por estar localizada em região com elevado índice de vulnerabilidade social, além de possuir estrutura adequada para atendimento do público-alvo, com adequações realizadas por meio de recursos próprios do município.

A identificação das famílias é realizada pelas equipes técnicas da Assistência Social, por meio de acompanhamento socioassistencial e análise de fatores de risco, como baixa renda, ausência de rede de apoio, vulnerabilidade habitacional e situações de violência ou negligência. Após avaliação técnica, as famílias prioritárias são encaminhadas oficialmente para matrícula na unidade escolar.

A creche realiza o contato com as famílias para orientação sobre documentação e procedimentos necessários, efetivando posteriormente a matrícula e promovendo o acolhimento e a adaptação gradual das crianças. Após o ingresso, a Assistência Social e a unidade educacional mantêm acompanhamento contínuo, com possíveis encaminhamentos para serviços de saúde, assistência e apoio psicológico, visando garantir a proteção integral e o desenvolvimento saudável dos bebês.

DESIGUALDADES E PRIORIDADES

Considerando a demanda identificada por atendimento prioritário a bebês em situação de vulnerabilidade social acentuada, bem como a capacidade estrutural já existente na unidade indicada para o atendimento, procedeu-se à estimativa dos custos necessários para execução da ampliação do serviço, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento estratégico e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

A proposta de expansão foi estruturada a partir de estudos técnicos e levantamento de demanda realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando aspectos sociais, demográficos e educacionais do município. O objetivo é assegurar o acesso à Educação Infantil às crianças que mais necessitam, especialmente aquelas inseridas em contextos de vulnerabilidade social, garantindo acolhimento, proteção e desenvolvimento integral na primeira infância.

O estudo técnico para análise da expansão da rede municipal de creches adotou critérios relacionados ao público-alvo de 0 a 3 anos, utilizando como referência o quantitativo acumulado de nascimentos dos últimos quatro anos, a taxa de atendimento estimada em 60% da demanda potencial e a capacidade média de atendimento de 120 crianças por unidade escolar.

Os dados levantados apontam uma população estimada de 2.208 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos no município de Sapezal. A partir desse cenário, projetou-se uma demanda de atendimento correspondente a 1.325 crianças. Considerando a capacidade atual da rede municipal, que atende aproximadamente 1.113 crianças, identificou-se um déficit de 212 vagas na Educação Infantil, evidenciando a necessidade de ampliação da infraestrutura física e da oferta de atendimento nas unidades de creche.

Diante desse diagnóstico, a ampliação do atendimento configura-se como medida necessária e estratégica para reduzir a fila de espe-

ra, ampliar o acesso das crianças à Educação Infantil e fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município de Sapezal.

METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

DEFINIÇÃO DAS VAGAS A SEREM AMPLIADAS

Expandir gradativamente o atendimento educacional por meio da construção de novas unidades de ensino e abertura de novas turmas nas unidades existentes, observando a demanda identificada em cada unidade escolar, a disponibilidade de espaços físicos adequados e as condições de infraestrutura existentes. A ampliação deverá ocorrer de forma planejada, considerando a capacidade de atendimento de cada instituição, a organização das salas, os turnos de funcionamento e a possibilidade de realização de adequações necessárias para garantir ambientes seguros, acolhedores e apropriados ao desenvolvimento das crianças.

Sempre que houver aumento da demanda ou necessidade de reorganização do atendimento, poderão ser realizadas adaptações na estrutura física das unidades, incluindo a reorganização de salas, aquisição de mobiliários, brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos necessários ao funcionamento das novas turmas. Essas medidas deverão respeitar os parâmetros de segurança, acessibilidade, conforto, higiene e adequação à faixa etária atendida.

A expansão do número de vagas deverá estar diretamente vinculada à garantia da qualidade pedagógica. Para isso, será necessário assegurar que todas as turmas contem com profissionais qualificados e em quantidade compatível com o número de crianças matriculadas, considerando as especificidades de cada etapa da Educação Infantil. Também deverão ser garantidos recursos pedagógicos diversificados, materiais lúdicos, espaços de brincadeira, áreas de descanso e condições adequadas para o cuidado, a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, o processo de expansão deverá ser acompanhado continuamente, por meio da análise da demanda, do monitoramento das matrículas, da avaliação das condições de infraestrutura e da disponibilidade de recursos humanos, a fim de assegurar que o aumento do atendimento ocorra de maneira sustentável, inclusiva e com qualidade.

METAS E ESTRATÉGIAS:

Território	Etapa	Demanda estimada	Estratégia prevista	Novas vaga	Prazo	Responsável
Creche Mun. Terezinha Marques Morais	Creche	103	Ampliação da oferta de matrículas por reorganização da capacidade instalada	20	31/12/2026	SEMEC
Creche Mun. Raquel Mochi Sant'Ana Cardoso	Creche	129	Reforma e modernização da infraestrutura da unidade	0	2028	SEMEC
C.M.E.I. José Antenor de Oliveira	Creche	234	Reforma e adequação da infraestrutura da unidade	0	2028	SEMEC
CIDEZAL IV	CRECHE	184	Construção de nova unidade de Educação Infantil	184	2027	Davina e Eliane -SEMEC Angela e Lívia - Arquitetas
Jardim Alvorada	Creche	184	Construção de nova unidade de Educação Infantil	184	2030	SEMEC e SETOR DE ENGENHARIA
Bairro Primavera	Creche	184	Construção de nova unidade de Educação Infantil	184	2030	SEMEC e SETOR DE ENGENHARIA

Território	Etapa	Demanda estimada	Estratégia prevista	Novas vaga	Prazo	Responsável
Bairro Papagaio	Pré-Escola	200	Construção de nova unidade de Educação Infantil	200	2028	SEMEC e SETOR DE ENGENHARIA

ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXPANSÃO ATUAL

Uma análise inicial demonstra que as turmas estão funcionando dentro da capacidade prevista, refletindo uma organização adequada do atendimento ofertado pela rede municipal. No entanto, é fundamental manter a revisão contínua dos processos de aquisição de materiais, garantindo que as demandas e as especificidades de cada unidade escolar sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

Observa-se, ainda, que o atendimento à comunidade tem correspondido às expectativas. Entretanto, faz-se necessária a ampliação dos mecanismos de acompanhamento e monitoramento, permitindo identificar oportunidades de melhoria e aperfeiçoar continuamente os serviços prestados.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conta com um setor de compras responsável por receber as demandas das unidades escolares referentes a materiais, mobiliários e pequenos reparos. Após análise, as solicitações são encaminhadas aos setores competentes da administração municipal, garantindo uma atuação integrada que fortalece a comunicação entre as áreas envolvidas e contribui para um atendimento mais organizado e eficiente às necessidades das escolas.

Além disso, encontra-se em andamento o processo licitatório para a construção de uma nova creche no Bairro Cidezal IV, com capacidade para atender 184 crianças. A previsão é de que a unidade seja concluída e entregue à comunidade em 2027, ampliando a oferta de vagas na Educação Infantil e contribuindo para o atendimento da crescente demanda do município. Também está prevista, até o final da vigência deste Plano, a construção de outras três unidades de Educação Infantil, fortalecendo ainda mais a expansão e a qualidade do atendimento à primeira infância.

REAVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO

Considerando a expansão do número de turmas da Educação Infantil, torna-se necessária a reavaliação periódica dos recursos huma-

nos, a fim de assegurar que o quantitativo de profissionais seja compatível com a demanda de atendimento e com as especificidades de cada faixa etária. Atualmente, o quadro efetivo da rede é composto por 160 professores e 152 Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs), quantitativo que sofre alterações periódicas conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Paralelamente à adequação do quadro de pessoal, recomenda-se a manutenção e o fortalecimento das ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil, por meio da implementação de programas permanentes de capacitação. Essas formações deverão contemplar aspectos relacionados às práticas pedagógicas, aos cuidados com as crianças, ao desenvolvimento infantil, à educação inclusiva, à organização dos ambientes educativos e ao atendimento das necessidades específicas de cada público.

Essas medidas visam garantir a qualidade do atendimento oferecido, promover o desenvolvimento integral das crianças e assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da rede, acompanhando de forma responsável e planejada o processo de expansão da Educação Infantil.

REFORÇO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Para garantir que a expansão da Educação Infantil ocorra de forma planejada, sustentável e com qualidade, será mantido um processo contínuo de avaliação, manutenção e adequação da infraestrutura das unidades escolares.

Nesse sentido, serão realizadas vistorias periódicas nas unidades de Educação Infantil para verificar as condições das salas de aula, espaços de recreação, brinquedos, equipamentos e mobiliários, assegurando que todos os ambientes atendam aos padrões de segurança, acessibilidade, higiene, ergonomia e às necessidades específicas das crianças.

Paralelamente, será executado um cronograma permanente de aquisição, reposição e manutenção de materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos e mobiliário infantil. As ações serão priorizadas de acordo com a demanda de cada unidade, considerando o número de matrículas e as necessidades identificadas durante as avaliações técnicas.

A execução dessas ações conta com previsão nas fontes de financiamento da educação, utilizando recursos próprios do município e recursos vinculados a programas e fundos, como o FUNDEB, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), entre outros mecanismos de financiamento.

Com essas medidas, busca-se assegurar ambientes educativos seguros, acolhedores, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo a qualidade do atendimento e garantindo a sustentabilidade da ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil ao longo da vigência deste Plano.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem etapas essenciais para garantir que a expansão da oferta de vagas na Educação Infantil ocorra de forma planejada, eficiente e em consonância com as necessidades da população do município. Para isso, será adotado um processo contínuo de acompanhamento das ações previstas neste Plano, possibilitando a análise sistemática dos resultados alcançados, a identificação de desafios e a implementação de ajustes sempre que necessário.

O acompanhamento contemplará indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao número de vagas ofertadas, matrículas efetivadas, demanda reprimida, frequência das crianças, capacidade de atendimento das unidades educacionais, disponibilidade de profissionais, aquisição de materiais e qualidade dos serviços prestados. Esse conjunto de informações permitirá avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e subsidiará a tomada de decisões pela gestão municipal.

As ações de monitoramento ocorrerão, preferencialmente, de forma semestral, por meio da análise de relatórios técnicos, planilhas, registros de matrículas, listas de espera, dados de frequência e demais documentos produzidos pelas unidades educacionais e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, os dados referentes à população em idade escolar, à procura por vagas e à capacidade física e pedagógica das instituições serão constantemente atualizados, garantindo que o planejamento acompanhe a dinâmica do crescimento populacional e das demandas educacionais do município.

Também serão avaliadas as condições de infraestrutura das unidades, incluindo salas de aula, mobiliários, brinquedos, equipamentos, materiais pedagógicos, transporte escolar e demais recursos necessários para assegurar um atendimento seguro, inclusivo e de qualidade. Paralelamente, serão analisados aspectos relacionados à permanência das crianças, à participação das famílias, ao desenvolvimento infantil, à inclusão, à formação continuada dos profissionais da educação e à adequação das práticas pedagógicas desenvolvidas.

Os resultados do monitoramento serão discutidos periodicamente em reuniões com a equipe gestora, profissionais da educação e demais setores envolvidos, favorecendo a análise coletiva das informações, a definição de estratégias e a realização dos ajustes necessários no cronograma, nas metas e nas prioridades estabelecidas pelo Plano. Sempre que houver mudanças na realidade educacional ou surgirem novas demandas, as ações poderão ser reavaliadas e redirecionadas, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e na execução das políticas educacionais.

Como forma de garantir a transparência e fortalecer o controle social, os resultados obtidos durante o processo de acompanhamento serão apresentados aos órgãos competentes, aos conselhos vinculados à educação e à comunidade escolar, promovendo maior participação da sociedade na avaliação das ações desenvolvidas.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação constituirão instrumentos permanentes de gestão, possibilitando que o Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil seja executado com base em evidências, assegurando a melhoria contínua das ações, a utilização

responsável dos recursos públicos e a ampliação do atendimento com qualidade, equidade e compromisso com o direito à educação das crianças do município de Sapezal.

GESTÃO DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA

A gestão de riscos e o plano de contingência têm como finalidade identificar, prevenir e minimizar situações que possam comprometer a execução do Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil. Para isso, serão realizadas avaliações periódicas dos fatores que possam impactar a ampliação do atendimento, considerando aspectos relacionados à demanda por vagas, infraestrutura das unidades, disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e recursos financeiros.

Sempre que necessário, serão adotadas medidas para reorganização dos espaços escolares, adequação da infraestrutura, aquisição de materiais e mobiliários, bem como o remanejamento ou a contratação de profissionais, visando assegurar a continuidade do atendimento com qualidade. Também será realizado o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e da evolução da demanda, permitindo a revisão das estratégias e a adoção de ações corretivas de forma ágil e planejada.

Com essas medidas, busca-se garantir maior segurança na execução do plano, fortalecendo a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante de situações imprevistas e assegurando a continuidade da oferta de vagas com qualidade, equidade e eficiência.

Sapezal/MT, 21 de setembro de 2026.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

PORTARIA Nº 839/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 51/2025,** firmado com **HJR ENGENHARIA LTDA**, que consiste na contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Telma Bogucheski Ribeiro**, Matrícula 5822;

II. **Cleverson Daniel Barbiero,** Matrícula 3119;

III. **Raissa Fidelis de Castro Schmeing**, Matrícula 5894;

IV. **Rivane Rocha Oliveira**, Matrícula 2677.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 51/2025, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 085/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

JURÍDICO

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ata de Registro de Preços nº 203/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 053/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.101.835/0001-00, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 053/2026, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguintes item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	173087	LT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA (LATA OU POTE RÍGIDO) E ATÓXICA QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO EM LATA NO MINIMO 380G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRAZO E VALIDADE DO PRODUTO.	CCGL / LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 400G	R$ 22,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como fundamento o pedido de cancelamento do item 09 da Ata de Registro de Preço nº 203/2026, formulado pela empresa licitante, tendo solicitado a liberação de compromisso em razão de um equívoco interpretativo da especificação técnica do item, o quê inviabiliza sua execução. Diante disso, a secretaria solicitante acolheu o pedido para evitar futura inexecução contratual. Ante os motivos expostos e da solicitação formal de desistência amigável do item por parte da empresa contratada, devidamente documentada, justifica-se o cancelamento do referido item da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

Fornecedora

JURÍDICO
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 063/2026

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 229/2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
55	146871	UN	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR	EMS

A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 21 de setembro de 2026.

JURÍDICO

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ata de Registro de Preços nº 195/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 027/2026

Pelo presnte instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 027/2026, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguintes item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	158207	UN	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,40), COM QUATRO PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, CONTENDO 02 PORTAS, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA DE CORPO, DIVISÓRIA E PORTA, ESTRUTURA DE 0,8MM, COM CHAVES, ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, BRILHANTE, NA COR CINZA. COTA DO ITEM 03 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	VEGEL (AIA402EM) / VEGEL (AIA402EM	R$ 789,99

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como fundamento o pedido de cancelamento do item 04 da Ata de Registro de Preço nº 195/2026, formulado pela empresa licitante, tendo solicitado a liberação de compromisso em razão de um equívoco interpretativo na identificação das especificações do produto, o quê inviabiliza sua execução. Diante disso, a secretaria solicitante acolheu o pedido para evitar futura inexecução contratual. Ante os motivos expostos e da solicitação formal de desistência amigável do item por parte da empresa contratada, devidamente documentada, justifica-se o cancelamento do referido item da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 21 de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedora

ABERTURA DE EDITAL Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 092/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Sapezal, por meio do **Agente de Contratação Substituto, Sr. Jeferson Gomes Valerio**, designado pela Portaria nº 732/2026, de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos **licitantes remanescentes classificados nos itens 1 e 3**, interessados em assumir os respectivos itens, nos termos do item 15.3 do instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: CONTENTOR DE**

RESÍDUOS, CONTAINER TIPO IBC E PALLET/BACIA DE CONTENÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE CONTAINERS, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Conforme dispõe o item 15.3 do instrumento convocatório:

15.3. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assim, os licitantes remanescentes classificados nos **itens 1 e 3** deverão manifestar eventual interesse em assumir os respectivos itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para tanto, fica concedido o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação da manifestação de interesse, mediante **ofício**, com início e término em **22/09/2026**.

O ofício deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **licitacao@sapezal.mt.gov.br**, dentro do prazo estabelecido.

O não encaminhamento da manifestação de interesse no prazo fixado será interpretado como **desinteresse em assumir os respectivos itens**, ficando o Agente de Contratação Substituto autorizado a adotar as providências subsequentes previstas no Edital nº 031/2026.

Jeferson Gomes Valerio

Agente de Contratação Substituto

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 065/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação, o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada pela Portaria nº 731/2026, de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 065/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Ante o exposto, esta Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e após análise criteriosa dos fatos, dos pareceres técnicos e das razões e contrarrazões apresentada, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interposto pela empresa recorrente, por ser tempestivo.

No mérito, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa TECBLIN LTDA, mantendo rechaçadas as suas alegações conforme a fundamentação exposta ao longo desta decisão.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 21 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2026 – CREDENCIAMENTO (S V NEURO)

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que S V NEURO LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 48.881.960/0001-34, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 022/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA CLÍNICA, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: S V NEURO LTDA (ME).

CNPJ: 48.881.960/0001-34

ITEM: 1

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 481.096,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais).

Sapezal-MT, 21 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 BIM RREO SICONFI 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
RECEITAS CORRENTES	37.958.000,00	38.033.000,00	6.621.117,27	17,41	19.026.854,26	50,03	19.006.145,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.409.850,00	3.409.850,00	391.755,60	11,49	1.189.479,09	34,88	2.220.370,91
Impostos	3.377.000,00	3.377.000,00	280.280,27	8,30	1.020.935,98	30,23	2.356.064,02
Taxas	32.850,00	32.850,00	111.475,33	339,35	168.543,11	513,07	-135.693,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	189.000,00	189.000,00	42.345,33	22,40	150.919,33	79,85	38.080,67
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.000,00	189.000,00	42.345,33	22,40	150.919,33	79,85	38.080,67
RECEITA PATRIMONIAL	778.150,00	778.150,00	224.071,46	28,80	623.673,59	80,15	154.476,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	778.150,00	778.150,00	224.071,46	28,80	623.673,59	80,15	154.476,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.250,00	55.250,00		0,00	1.840,00	3,33	53.410,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.250,00	55.250,00		0,00	1.840,00	3,33	53.410,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.495.188,29	33.570.188,29	5.945.332,05	17,71	16.993.834,33	50,62	16.576.353,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.464.981,85	15.539.981,85	2.708.127,13	17,43	8.220.974,90	52,90	7.319.006,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.530.206,44	14.530.206,44	2.791.575,36	19,21	7.379.682,28	50,79	7.150.524,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	445.629,56	12,73	1.393.177,15	39,81	2.106.822,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.561,71	30.561,71	17.612,83	57,63	67.107,92	219,58	-36.546,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					3.667,67		-3.667,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.561,71	30.561,71	17.612,83	57,63	63.440,25	207,58	-32.878,54

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.648.691,40	730.000,89	27,56	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.648.691,40	730.000,89	27,56	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00		0,00	361.667,00	107,11	-24.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.311.024,40	730.000,89	31,59	2.421.025,29	104,76	-110.000,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.983.000,30			1.983.000,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.983.000,30			1.983.000,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	20.844.330,34	21.820.361,36	7.417.428,26	18.964.646,52	23.700.045,18	17.744.061,11	

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.114.623,73	37.441.561,58	7.021.179,81	19.076.731,79	18.364.829,79	7.322.393,39	18.349.323,36	19.092.238,22	17.166.335,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.994.363,81	17.277.988,97	2.719.873,25	8.055.070,48	9.222.918,49	2.719.873,25	8.055.070,48	9.222.918,49	7.780.631,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	421.297,20	0,24		0,00	0,24			0,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.698.962,72	20.163.572,37	4.301.306,56	11.021.661,31	9.141.911,06	4.602.520,14	10.294.252,88	9.869.319,49	9.385.703,93	
DESPESAS DE CAPITAL	2.693.376,27	5.073.130,12	61.727,35	1.767.598,55	3.305.531,57	95.034,87	615.323,16	4.457.806,96	577.725,26	
INVESTIMENTOS	2.565.247,11	4.873.279,00	61.727,35	1.567.747,43	3.305.531,57	61.726,35	515.397,60	4.357.881,40	477.799,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.129,16	199.851,12	0,00	199.851,12	0,00	33.308,52	99.925,56	99.925,56	99.925,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	20.844.330,34	21.820.361,36	7.417.428,26	18.964.646,52	23.700.045,18	17.744.061,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	20.844.330,34	21.820.361,36	7.417.428,26	18.964.646,52	23.700.045,18	17.744.061,11	
SUPERÁVIT (XIII)				965.216,21			2.844.900,03		4.065.485,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	21.809.546,55		7.417.428,26	21.809.546,55		21.809.546,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	20.844.330,34	100,00	21.820.361,36	7.417.428,26	18.964.646,52	100,00	23.700.045,18	
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	284.036,09	872.801,11	4,19	1.327.198,89	285.436,09	868.601,11	4,58	1.331.398,89	
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	284.036,09	872.801,11	4,19	1.327.198,89	285.436,09	868.601,11	4,58	1.331.398,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.246.050,00	10.785.527,83	2.664.345,91	7.482.270,89	35,90	3.303.256,94	2.829.041,73	7.073.005,92	37,30	3.712.521,91	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	9.066.050,00	9.265.952,83	2.490.515,04	6.323.374,90	30,34	2.942.577,93	2.567.546,42	6.159.184,56	32,48	3.106.768,27	
Administração Financeira	1.120.000,00	1.469.575,00	173.830,87	1.158.895,99	5,56	310.679,01	261.495,31	913.821,36	4,82	555.753,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	
Policiamento											
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.770.800,00	2.107.385,00	275.636,76	702.892,11	3,37	1.404.492,89	275.636,76	702.892,11	3,71	1.404.492,89	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.700,00	64.700,00				64.700,00				64.700,00	
Assistência Comunitária	657.100,00	570.148,00	34.251,54	75.390,57	0,36	494.757,43	34.251,54	75.390,57	0,40	494.757,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	829.000,00	1.252.537,00	241.385,22	627.501,54	3,01	625.035,46	241.385,22	627.501,54	3,31	625.035,46	
FU08 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.608.909,81	10.049.427,85	1.228.798,86	3.990.870,90	19,15	6.058.556,95	1.273.986,02	3.826.548,06	20,18	6.222.879,79	
Atenção Básica	4.616.675,09	5.518.266,13	778.433,03	2.569.963,05	12,33	2.948.303,08	827.919,39	2.414.559,41	12,73	3.103.706,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	138.240,68	518.107,68	30.886,66	36.346,15	0,17	481.761,53	30.886,66	36.346,15	0,19	481.761,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	222.994,04	222.994,04	18.992,92	44.341,31	0,21	178.652,73	17.423,32	42.771,71	0,23	180.222,33	
Vigilância Sanitária	131.000,00	290.060,00	17.169,79	62.970,19	0,30	227.089,81	17.169,79	62.970,19	0,33	227.089,81	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	383.316,46	1.277.250,20	6,13	2.222.749,80	380.586,86	1.269.900,60	6,70	2.230.099,40	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	377.500,00	377.500,00	0,00	200.000,00	0,96	177.500,00	56.584,80	180.591,19	0,95	196.908,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	377.500,00	0,00	200.000,00	0,96	177.500,00	56.584,80	180.591,19	0,95	196.908,81	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.545.143,60	11.142.899,11	1.323.503,58	5.314.277,94	25,50	5.828.621,17	1.356.848,38	4.200.099,03	22,15	6.942.800,08	
Ensino Fundamental	8.142.143,60	9.692.380,88	1.161.673,98	4.842.154,87	23,23	4.850.226,01	1.195.018,78	3.727.975,96	19,66	5.964.404,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.002.000,00	1.049.518,23	126.653,28	359.511,81	1,72	690.006,42	126.653,28	359.511,81	1,90	690.006,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	401.000,00	401.000,00	35.176,32	112.611,26	0,54	288.388,74	35.176,32	112.611,26	0,59	288.388,74	
Cultura	343.500,00	365.500,00	2.673,51	10.892,02	0,05	354.607,98	2.673,51	10.892,02	0,06	354.607,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	343.500,00	365.500,00	2.673,51	10.892,02	0,05	354.607,98	2.673,51	10.892,02	0,06	354.607,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Urbanismo	911.350,03	1.068.067,52		156.717,49	0,75	911.350,03		110.334,76	0,58	957.732,76	
Infra-Estrutura Urbana	911.350,03	1.068.067,52		156.717,49	0,75	911.350,03		110.334,76	0,58	957.732,76	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	450.000,00	450.000,00	86.291,30	172.763,75	0,83	277.236,25	86.291,30	172.763,75	0,91	277.236,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	86.291,30	172.763,75	0,83	277.236,25	86.291,30	172.763,75	0,91	277.236,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.570.000,00	1.734.590,00	412.797,32	800.801,07	3,84	933.788,93	412.797,32	778.801,07	4,11	955.788,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	315.000,00	315.000,00				315.000,00				315.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.255.000,00	1.419.590,00	412.797,32	800.801,07	3,84	618.788,93	412.797,32	778.801,07	4,11	640.788,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Energia	199.000,00	219.000,00	18.893,78	45.425,14	0,22	173.574,86	18.893,78	45.425,14	0,24	173.574,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	199.000,00	219.000,00	18.893,78	45.425,14	0,22	173.574,86	18.893,78	45.425,14	0,24	173.574,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	164.320,20	211.320,20	46.330,70	46.330,70	0,22	164.989,50	46.330,70	46.330,70	0,24	164.989,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	164.320,20	211.320,20	46.330,70	46.330,70	0,22	164.989,50	46.330,70	46.330,70	0,24	164.989,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	722.000,00	1.453.622,83	738.100,72	842.684,50	4,04	610.938,33	738.100,72	842.684,50	4,44	610.938,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	722.000,00	1.453.622,83	738.100,72	842.684,50	4,04	610.938,33	738.100,72	842.684,50	4,44	610.938,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	0,96	0,24	33.308,52	99.925,56	0,53	99.925,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	0,96	0,24	33.308,52	99.925,56	0,53	99.925,80	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.958.000,00	42.664.691,70	7.082.907,16	20.844.330,34	100,00	21.820.361,36	7.417.428,26	18.964.646,52	100,00	23.700.045,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,176,400,72	3,446,592,44	3,628,718,20	3,411,528,85	3,375,195,01	4,491,071,20	3,930,581,74	3,776,971,90	3,300,265,84	3,455,166,17	3,750,382,89	3,905,100,79	44,647,075,75	44,447,700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296,995,94	310,987,72	173,201,82	197,143,90	247,429,97	194,444,76	203,651,32	306,488,08	149,836,42	137,747,67	218,220,92	173,534,68	2,603,683,14	3,409,850,00
IPTU	4,617,42	5,609,54	1,322,00	1,884,75	905,65	3,814,93	354,98	1,705,88	2,280,66	2,042,79	2,650,18	1,611,18	28,799,96	112,000,00
ISS	14,278,77	24,516,23	23,093,71	28,410,16	24,537,26	29,522,05	21,558,68	24,913,72	23,209,27	20,629,82	41,279,89	17,610,03	293,559,59	365,000,00
ITBI	178,514,47	113,397,08	48,221,05	4,181,73	140,076,62	49,828,53	51,512,86	167,225,34	9,039,32			2,025,38	764,022,38	1,000,000,00
IRRF	91,823,45	163,726,01	95,923,89	145,876,63	74,093,03	103,218,36	120,760,60	93,045,69	96,356,70	106,219,40	106,716,98	108,386,63	1,305,947,37	1,900,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,761,83	3,738,86	4,641,17	16,790,63	7,817,41	8,060,83	9,464,20	19,597,45	18,950,47	9,055,66	67,573,87	43,901,46	211,353,84	32,850,00
Contribuições	14,693,08	13,875,46	14,299,25	14,880,32	23,135,43	30,508,78	16,269,70	14,197,27	20,904,32	57,202,71	13,494,57	28,850,76	262,312,65	189,000,00
Receita Patrimonial	94,247,60	82,136,25	89,993,76	99,496,40	80,301,31	89,539,59	106,086,37	85,548,59	106,922,17	101,245,00	108,623,32	115,448,14	1,159,388,50	778,150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94,247,60	82,136,25	89,993,76	99,496,40	80,301,31	89,539,59	106,086,37	85,548,59	106,922,17	101,245,00	108,623,32	115,448,14	1,159,388,50	778,150,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,643,00							1,840,00					30,483,00	55,250,00
Transferências Correntes	3,723,955,18	3,010,636,58	3,327,496,17	3,074,708,41	2,988,388,17	4,173,933,13	3,588,843,06	3,365,055,40	3,017,903,99	3,134,048,49	3,403,263,35	3,576,435,11	40,384,667,04	39,984,888,29
Cota-Parte do FPM	1,423,640,07	1,296,993,50	1,282,127,83	933,651,25	1,269,149,24	2,043,803,18	1,297,044,09	1,630,772,97	987,531,75	1,162,722,71	1,407,263,62	1,482,680,78	16,127,380,99	15,700,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,615,351,46	1,274,054,59	1,378,420,54	1,281,170,68	1,203,785,73	1,485,456,26	1,266,496,67	1,067,588,48	1,468,548,67	1,267,766,72	1,184,847,48	1,043,623,27	15,657,110,75	17,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	15,381,08	15,178,44	12,068,20	13,600,70	6,024,22	7,459,05	30,194,46	5,810,76	27,743,81	21,262,81	17,423,45	30,252,06	202,210,04	283,500,00
Cota-Parte do ITR	1,993,14	947,85	18,163,49	124,548,77	33,157,86	29,413,34	29,712,86	1,232,77	521,82	1,873,90	5,661,14	81,58	247,408,52	205,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6,807,89	6,013,98	7,321,82	3,112,96	6,713,46	7,711,66	7,463,50	7,206,70	6,453,84	6,943,50	6,464,53	10,163,12	82,376,96	90,000,00
Transferências do FUNDEB	302,376,61	262,655,47	267,091,77	313,243,45	266,080,87	307,791,49	270,661,23	220,560,31	263,040,04	244,776,24	231,884,05	220,886,32	3,171,247,85	3,670,000,00
Outras Transferências Correntes	358,404,93	354,792,75	252,302,52	305,380,60	203,476,79	292,307,15	687,270,05	431,883,41	264,064,06	408,782,61	549,719,08	788,747,98	4,897,131,93	3,041,388,29
Outras Receitas Correntes	23,955,92	27,956,43	23,936,20	25,299,82	35,949,13	2,645,00	15,731,29	3,842,56	4,798,94	25,122,30	6,790,73	10,832,10	206,941,42	30,561,71
DEDUÇÕES (II)	492,838,11	477,434,77	458,872,62	490,594,16	502,423,32	590,967,08	524,689,55	541,080,91	496,869,10	494,709,10	523,039,03	511,327,38	6,104,845,13	6,414,700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492,838,11	477,434,77	458,872,62	490,594,16	502,423,32	590,967,08	524,689,55	541,080,91	496,869,10	494,709,10	523,039,03	511,327,38	6,104,845,13	6,414,700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,683,562,61	2,968,157,67	3,169,845,58	2,920,934,69	2,872,771,69	3,900,104,12	3,405,892,19	3,235,890,99	2,803,496,74	2,960,457,07	3,227,343,86	3,393,773,41	38,542,230,62	38,033,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)		130,000,00										0,00	130,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,683,562,61	2,838,157,67	3,169,845,58	2,920,934,69	2,872,771,69	3,900,104,12	3,405,892,19	3,235,890,99	2,803,496,74	2,960,457,07	3,227,343,86	3,393,773,41	38,412,230,62	38,033,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)							498,188,00					0,00	498,188,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	18,216,00	18,216,00	18,216,00	18,216,00	18,216,00	36,432,00	19,452,00	19,452,00	19,452,00	19,452,00	19,452,00	19,452,00	244,224,00	227,810,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,665,346,61	2,819,941,67	3,151,629,58	2,902,718,69	2,854,555,69	3,863,672,12	2,888,252,19	3,216,438,99	2,784,044,74	2,941,005,07	3,207,891,86	3,374,321,41	37,669,818,62	37,805,189,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.033.000,00	19.026.854,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.850,00	1.189.479,09
IPTU	112.000,00	10.645,67
ISS	365.000,00	149.201,41
ITBI	1.000.000,00	229.802,90
IRRF	1.900.000,00	631.286,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.850,00	168.543,11
Contribuições	189.000,00	150.919,33
Receita Patrimonial	778.150,00	623.673,59
Aplicações Financeiras (II)	778.150,00	623.673,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.570.188,29	16.993.834,33
Cota-Parte do FPM	12.800.000,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	5.855.097,31
Cota-Parte do IPVA	226.800,00	106.006,20
Cota-Parte do ITR	160.000,00	31.347,29
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	44.695,19
Transferências do FUNDEB	3.670.000,00	1.451.808,19
Outras Transferências Correntes	3.041.388,29	3.130.467,19
Demais Receitas Correntes	85.811,71	68.947,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	85.811,71	68.947,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.254.850,00	18.403.180,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.648.691,40	2.782.692,29
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.648.691,40	2.782.692,29
Convênios	2.311.024,40	2.121.025,29
Outras Transferências de Capital	337.667,00	661.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.648.691,40	2.782.692,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.903.541,40	21.185.872,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.903.541,40	21.185.872,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.441.561,58	19.076.731,79	18.349.323,36	17.166.335,85	223.814,55	114.213,95	114.213,95
Pessoal e Encargos Sociais	17.277.988,97	8.055.070,48	8.055.070,48	7.780.631,92	120.152,69	331,22	331,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,24	0,00					
Outras Despesas Correntes	20.163.572,37	11.021.661,31	10.294.252,88	9.385.703,93	103.661,86	113.882,73	113.882,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.441.561,34	19.076.731,79	18.349.323,36	17.166.335,85	223.814,55	114.213,95	114.213,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.073.130,12	1.767.598,55	615.323,16	577.725,26	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Investimentos	4.873.279,00	1.567.747,43	515.397,60	477.799,70	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	199.851,12	199.851,12	99.925,56	99.925,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.873.279,00	1.567.747,43	515.397,60	477.799,70	92.041,53	244.667,66	244.667,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.464.840,34	20.644.479,22	18.864.720,96	17.644.135,55	315.856,08	358.881,61	358.881,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.464.840,34	20.644.479,22	18.864.720,96	17.644.135,55	315.856,08	358.881,61	358.881,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.866.999,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.866.999,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	299.526,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.166.526,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.643.362,32	1.386.755,48
DEDUÇÕES (XL)	8.595.918,11	12.302.521,94
Disponibilidade de Caixa	8.595.918,11	12.302.521,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.302.928,01	12.780.037,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	327.260,93	11.404,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.748,97	466.110,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.952.555,79	-10.915.766,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.963.210,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-315.856,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.647.354,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.347.827,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.983.000,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.983.000,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63
PODER EXECUTIVO		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.958.000,00
Previsão Atualizada	40.681.691,40
Receitas Realizadas	21.809.546,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.983.000,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.958.000,00
Dotação Atualizada	42.664.691,70
Despesas Empenhadas	20.844.330,34
Despesas Liquidadas	18.964.646,52
Despesas Pagas	17.744.061,11
Superávit Orçamentário	2.844.900,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.844.330,34
Despesas Liquidadas	18.964.646,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.542.230,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.412.230,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.669.818,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.866.999,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.963.210,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	327.260,93	0,00	315.856,08	11.404,85
Poder Executivo	327.260,93	0,00	315.856,08	11.404,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.898.559,39	0,00	358.881,61	2.539.677,78
Poder Executivo	2.898.559,39	0,00	358.881,61	2.539.677,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.225.820,32	0,00	674.737,69	2.551.082,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/09/2026 19:51:05 Página 34 de 34

PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026.

NOMEIA A SRA. SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Públi-

ca Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. **SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.265.381-XX, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Cras** do Município de Serra Nova Dourada - MT, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 17 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Secretário Municipal que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário Municipal de Saúde fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondentes ao 3º período de fruição:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
15383	VANIO DE JESUS JORDANI	21/09/2026	30/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
15433	SIRLEI LISETE GRIBLER	21/09/2026	30/09/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	10 DIAS	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.932, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
12631	LUIS BESERRA NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.933, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7233	ANDRESSA CRISTIANE SULBACH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	D-04
12611	GABRIEL BASTARD FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A-02	B-02
766	HILDA DAMIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-08	D-08
12713	JAMILE ASSIS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02	B-02
7177	REGYANY REIS DA COSTA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	D-04
7180	ROZENILDA APARECIDA INACIO DA SILVA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C-04	D-04
12577	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CAIXAS DE PASSAGEM, POÇOS DE VISITA, DISSIPADORES, GUIAS (MEIO-FIO), SARJETAS E CALÇADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS",** onde até o momento a(s) empresas **HABILITADA(S):**

HP PINTURAS LTDA - CNPJ: 41.119.004/0001-70

E empresa(s) **INABILITADA(S)**:

VALDIR DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.105.110/0001-50

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

JOSE CARLOS DE PAIVA - CNPJ N° 07.112.897/0001-94
C COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 59.345.537/0001-36

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Suspende férias de servidora e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias concedida a servidora, nos termos das portarias de concessão mencionadas a seguir.

Art. 2º A servidora relacionada abaixo fica com os dias de férias indicada na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Servidor	Portaria de Concessão	Período Aquisitivo	Dias Totais	Período de Gozo	Dias Gozados	Retorno	Dias a Gozar
Sirlei das Graças Augusto Silva	nº 346/2026 de 11/08/2026	04/02/2024 a 03/02/2025	30	08/09/2026 a 07/10/2026	14	21/09/2026	16

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de retorno dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 411, DE 21 DE SETEMBRODE 2026

"Suspende licença prêmio de servidores e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de licença Prêmio concedida ao servidor, nos termos da portaria de concessão mencionada a seguir.

Art. 2º O servidor relacionado abaixo fica com os dias de Licença Prêmio indicado na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Servidor	Portaria de Concessão	Período Aquisitivo	Dias Totais	Período de Gozo	Dias Gozados	Dias a Gozar
Gilberto Reis Calado da Silva	nº 379/2026 de 28/08/2026	28/06/2016 à 27/06/2021	30	08/09/2026 a 07/10/2026	00	38

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 413/2026

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº **407/2026** que versa sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Clarice Isabel Schneider,** servidora pública efetiva deste município."*

O EXMO. Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 407/2026, publicada em 18 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 5.077, que averbou o tempo de contribuição não concomitante em favor da servidora **Sra. Clarice Isabel Schneider**, fazendo constar:

Onde se lê: *"***Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra.**, **CLARICE ISABEL SCHINEIDER**,*" (...)*

Leia-se: *"***Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra.**, **CLARICE ISABEL SCHNEIDER**,,*" (...)*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 22 de setembro de 2026.

Homologo:

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 414/2026

*""Dispõe sobre **a RETIFICAÇÃO** da Portaria nº **408/2026** que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à **Sra. Clarice Isabel Schneider**".*

O EXMO. Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 408/2026, publicada em 18 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 5.077, que concedeu o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra. CLARICE ISABEL SCHNEIDER**, fazendo constar:

Onde se lê: "**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. CLARICE ISABEL SCHINEIDER**", (...)

Leia-se: "**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. CLARICE ISABEL SCHNEIDER", (...)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 22 de setembro de 2026.

Homologo:

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão citado objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Tabaporã/MT, em 21 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, PARA ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento PARCIAL da ATA RP requerido pela empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 47.761.551/0001-31. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Vigésimo Quarto Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 9.953/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 21 de setembro 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
82	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA SEM LAPIDAR 26X76 MM	UN	11.400	PRECISION	PRECISION	R$ 0,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Produtos para a Saúde: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ N°17.472.278/0001-64, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 21 de setembro de 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 5077, DE 18.09.2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 5077, de 18.09.2026.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/ 2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ N° 28.911.309/0001-52, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.

LEIA-SE:

O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento TOTAL da ATA, registrado em favor da empresa ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ N° 28.911.309/0001-52, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.

Tangará da Serra-MT, 21 de setembro 2026. – Gustavo Leonne de Souza Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 5077, DE 18.09.2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 5077, de 18.09.2026.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025 – 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/ 2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento TOTAL da ATA, registrado em favor da empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 47.761.551/0001-31, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.

LEIA-SE:

O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 47.761.551/0001-31, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.

Tangará da Serra-MT, 21 de setembro 2026. – Gustavo Leonne de Souza Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº1346 de 03.08.2026, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.449/2026, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE 10.100 UNIDADES DAS CARTILHAS: TÍTULO - "DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL" E "INFÂNCIA FELIZ: NÃO AO TRABALHO INFANTIL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fundamento no artigo74, I da Lei 14.133/21 , a ser realizado por intermédio da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, no valor total de: R$ 37.045,00 (trinta e sete mil, quarenta e cinco reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 21.09.2026. Gilson Da Silva Ramos – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RREO - SAÚDE - 1º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.032.350,27**	**6.032.350,27**	**197.923,01**	**3,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.200,00	482.200,00	680,21	0,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.355.500,00	3.355.500,00	2.048,00	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.500,00	804.500,00	66.273,86	8,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	1.390.150,27	1.390.150,27	128.920,94	9,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.450.600,94**	**34.450.600,94**	**6.154.779,35**	**17,87**
Cota-Parte FPM	16.657.217,18	16.657.217,18	2.927.817,06	17,58
Cota-Parte ITR	1.359.845,73	1.359.845,73	59.590,53	4,38
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	75.535,77	22,89
Cota-Parte do ICMS	16.103.538,03	16.103.538,03	3.091.835,99	19,20
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.482.951,21**	**40.482.951,21**	**6.352.702,36**	**15,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.129.916,00**	**2.123.469,20**	**607.598,28**	**28,61**	**541.418,73**	**25,50**	**71.677,74**	**3,38**	**66.179,55**
Despesas Correntes	1.609.916,00	1.609.916,00	171.090,28	10,63	104.910,73	6,52	71.677,74	4,45	66.179,55
Despesas de Capital	520.000,00	513.553,20	436.508,00	85,00	436.508,00	85,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.283.900,00**	**3.044.078,91**	**97.749,00**	**3,21**	**97.749,00**	**3,21**	**93.686,96**	**3,08**	**0,00**
Despesas Correntes	3.203.900,00	3.044.078,91	97.749,00	3,21	97.749,00	3,21	93.686,96	3,08	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**40.000,00**	**708.276,00**	**63.096,00**	**8,91**	**63.096,00**	**8,91**	**400,00**	**0,06**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	650.000,00	4.820,00	0,74	4.820,00	0,74	400,00	0,06	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	58.276,00	58.276,00	100,00	58.276,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.453.816,00**	**5.875.824,11**	**768.443,28**	**13,08**	**702.263,73**	**11,95**	**165.764,70**	**2,82**	**66.179,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	768.443,28	702.263,73	165.764,70
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	768.443,28	702.263,73	165.764,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			952.905,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-184.462,07	-250.641,62	-787.140,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-184.462,07	-250.641,62	-787.140,65
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,09	11,05	2,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	952.905,35	702.263,73	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.704.342,91	5.070.364,28	366.021,37	10.967,73	0,00	0,00	3.160,01	7.807,72	0,00	366.021,37
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**2.962.800,00**	**6.787.307,97**	**7.714.525,31**	**113,66**
Provenientes da União	2.772.800,00	2.772.800,00	295.111,78	10,64
Provenientes dos Estados	190.000,00	4.014.507,97	7.419.413,53	184,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**2.962.800,00**	**6.787.307,97**	**7.714.525,31**	**113,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**4.102.084,00**	**7.184.259,36**	**1.240.965,72**	**17,27**	**772.456,39**	**10,75**	**771.805,69**	**10,74**	**468.509,33**
Despesas Correntes	3.902.084,00	7.137.513,10	1.240.965,72	17,39	772.456,39	10,82	771.805,69	10,81	468.509,33
Despesas de Capital	200.000,00	46.746,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**536.100,00**	**5.881.391,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	536.100,00	5.881.391,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**90.800,00**	**90.800,00**	**420,00**	**0,46**	**420,00**	**0,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	90.800,00	90.800,00	420,00	0,46	420,00	0,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.564,00**	**2,61**	**1.564,00**	**2,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**4.788.984,00**	**13.216.451,25**	**1.242.949,72**	**9,40**	**774.440,39**	**5,86**	**771.805,69**	**5,84**	**468.509,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	6.232.000,00	9.307.728,56	1.848.564,00	19,86	1.313.875,12	14,12	843.483,43	9,06	534.688,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.820.000,00	8.925.470,80	97.749,00	1,10	97.749,00	1,10	93.686,96	1,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	90.800,00	90.800,00	420,00	0,46	420,00	0,46	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	40.000,00	708.276,00	63.096,00	8,91	63.096,00	8,91	400,00	0,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	10.242.800,00	19.092.275,36	2.011.393,00	10,54	1.476.704,12	7,73	937.570,39	4,91	534.688,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.962.800,00	11.420.067,25	1.242.949,72	10,88	774.440,39	6,78	771.805,69	6,76	468.509,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.280.000,00	7.672.208,11	768.443,28	10,02	702.263,73	9,15	165.764,70	2,16	66.179,55

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO - SAÚDE - 2º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.032.350,27**	**6.032.350,27**	**369.383,97**	**6,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.200,00	482.200,00	1.129,80	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.355.500,00	3.355.500,00	8.208,00	0,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.500,00	804.500,00	103.518,69	12,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	1.390.150,27	1.390.150,27	256.527,48	18,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.450.600,94**	**34.450.600,94**	**12.149.110,84**	**35,27**
Cota-Parte FPM	16.657.217,18	16.657.217,18	5.078.071,52	30,49
Cota-Parte ITR	1.359.845,73	1.359.845,73	79.585,70	5,85
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	196.971,44	59,69
Cota-Parte do ICMS	16.103.538,03	16.103.538,03	6.794.482,18	42,19
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.482.951,21**	**40.482.951,21**	**12.518.494,81**	**30,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.129.916,00**	**2.123.469,20**	**760.618,30**	**35,82**	**683.340,80**	**32,18**	**436.798,09**	**20,57**	**77.277,50**
Despesas Correntes	1.609.916,00	1.609.916,00	324.110,30	20,13	246.832,80	15,33	246.390,09	15,30	77.277,50
Despesas de Capital	520.000,00	513.553,20	436.508,00	85,00	436.508,00	85,00	190.408,00	37,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.283.900,00**	**3.044.078,91**	**241.121,01**	**7,92**	**236.670,55**	**7,77**	**229.007,19**	**7,52**	**4.450,46**
Despesas Correntes	3.203.900,00	3.044.078,91	241.121,01	7,92	236.670,55	7,77	229.007,19	7,52	4.450,46
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**40.000,00**	**708.276,00**	**76.393,37**	**10,79**	**76.393,37**	**10,79**	**75.743,37**	**10,69**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	650.000,00	18.117,37	2,79	18.117,37	2,79	17.467,37	2,69	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	58.276,00	58.276,00	100,00	58.276,00	100,00	58.276,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.453.816,00**	**5.875.824,11**	**1.078.132,68**	**18,35**	**996.404,72**	**16,96**	**741.548,65**	**12,62**	**81.727,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.078.132,68	996.404,72	741.548,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.078.132,68	996.404,72	741.548,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.877.774,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-799.641,54	-881.369,50	-1.136.225,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-799.641,54	-881.369,50	-1.136.225,57
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	8,61	7,95	5,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.877.774,22	996.404,72	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.704.342,91	5.070.364,28	366.021,37	10.967,73	0,00	0,00	6.765,40	4.202,33	0,00	366.021,37
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**2.962.800,00**	**18.286.947,13**	**12.674.568,42**	**69,31**
Provenientes da União	2.772.800,00	2.772.800,00	1.096.837,51	39,56
Provenientes dos Estados	190.000,00	15.514.147,13	11.577.730,91	74,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**2.962.800,00**	**18.286.947,13**	**12.674.568,42**	**69,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**4.102.084,00**	**7.794.259,36**	**2.482.638,38**	**31,85**	**2.010.876,10**	**25,80**	**1.957.865,05**	**25,12**	**471.762,28**
Despesas Correntes	3.902.084,00	7.637.513,10	2.477.848,48	32,44	2.006.086,20	26,27	1.955.165,15	25,60	471.762,28
Despesas de Capital	200.000,00	156.746,26	4.789,90	3,06	4.789,90	3,06	2.699,90	1,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**536.100,00**	**2.373.767,00**	**10.764.794,63**	**453,49**	**10.681.583,93**	**449,98**	**10.681.583,93**	**449,98**	**83.210,70**
Despesas Correntes	536.100,00	2.036.100,00	10.764.794,63	528,70	10.681.583,93	524,61	10.681.583,93	524,61	83.210,70
Despesas de Capital	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**90.800,00**	**90.800,00**	**1.952,70**	**2,15**	**1.952,70**	**2,15**	**600,00**	**0,66**	**0,00**
Despesas Correntes	90.800,00	90.800,00	1.952,70	2,15	1.952,70	2,15	600,00	0,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.564,00**	**2,61**	**1.564,00**	**2,61**	**1.564,00**	**2,61**	**0,00**
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**4.788.984,00**	**10.318.826,36**	**13.250.949,71**	**128,42**	**12.695.976,73**	**123,04**	**12.641.612,98**	**122,51**	**554.972,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	6.232.000,00	9.917.728,56	3.243.256,68	32,70	2.694.216,90	27,17	2.394.663,14	24,15	549.039,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.820.000,00	5.417.845,91	11.005.915,64	203,14	10.918.254,48	201,52	10.910.591,12	201,38	87.661,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	90.800,00	90.800,00	1.952,70	2,15	1.952,70	2,15	600,00	0,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	40.000,00	708.276,00	76.393,37	10,79	76.393,37	10,79	75.743,37	10,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	10.242.800,00	16.194.650,47	14.329.082,39	88,48	13.692.381,45	84,55	13.383.161,63	82,64	636.700,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.962.800,00	8.522.442,36	2.486.155,08	29,17	2.014.392,80	23,64	1.960.029,05	23,00	471.762,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.280.000,00	7.672.208,11	11.842.927,31	154,36	11.677.988,65	152,21	11.423.132,58	148,89	164.938,66

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RREO - SAÚDE - 3º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tesouro - MT - 510810

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.032.350,27**	**6.032.350,27**	**962.373,34**	**15,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.200,00	482.200,00	3.552,24	0,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.355.500,00	3.355.500,00	116.286,49	3,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.500,00	804.500,00	168.631,35	20,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	1.390.150,27	1.390.150,27	673.903,26	48,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.450.600,94**	**34.450.600,94**	**18.171.880,23**	**52,75**
Cota-Parte FPM	16.657.217,18	16.657.217,18	7.968.015,92	47,84
Cota-Parte ITR	1.359.845,73	1.359.845,73	114.930,62	8,45
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	300.875,82	91,17
Cota-Parte do ICMS	16.103.538,03	16.103.538,03	9.788.057,87	60,78
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.482.951,21**	**40.482.951,21**	**19.134.253,57**	**47,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.129.916,00**	**2.123.469,20**	**1.011.365,12**	**47,63**	**963.014,02**	**45,35**	**962.935,69**	**45,35**	**48.351,10**
Despesas Correntes	1.609.916,00	1.609.916,00	574.857,12	35,71	526.506,02	32,70	526.427,69	32,70	48.351,10
Despesas de Capital	520.000,00	513.553,20	436.508,00	85,00	436.508,00	85,00	436.508,00	85,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.283.900,00**	**3.149.648,91**	**843.503,57**	**26,78**	**709.093,34**	**22,51**	**653.897,42**	**20,76**	**134.410,23**
Despesas Correntes	3.203.900,00	3.149.648,91	843.503,57	26,78	709.093,34	22,51	653.897,42	20,76	134.410,23
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**40.000,00**	**708.276,00**	**212.077,36**	**29,94**	**175.871,16**	**24,83**	**160.011,75**	**22,59**	**36.206,20**
Despesas Correntes	0,00	650.000,00	153.801,36	23,66	117.595,16	18,09	101.735,75	15,65	36.206,20
Despesas de Capital	40.000,00	58.276,00	58.276,00	100,00	58.276,00	100,00	58.276,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.453.816,00**	**5.981.394,11**	**2.066.946,05**	**34,56**	**1.847.978,52**	**30,90**	**1.776.844,86**	**29,71**	**218.967,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.066.946,05	1.847.978,52	1.776.844,86
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.066.946,05	1.847.978,52	1.776.844,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.870.138,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-803.191,98	-1.022.159,51	-1.093.293,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-803.191,98	-1.022.159,51	-1.093.293,17
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,80	9,65	9,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.870.138,03	1.847.978,52	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	4.704.342,91	5.070.364,28	366.021,37	10.967,73	0,00	0,00	6.765,40	4.202,33	0,00	366.021,37
Empenhos de 2024	4.622.105,75	6.195.982,87	1.573.877,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.877,12
Empenhos de 2023	3.626.448,35	5.000.410,90	1.373.962,55	0,00	195.276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.239,32
Empenhos de 2022	3.627.569,66	5.111.704,97	1.484.135,31	0,00	11.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.059,99
Empenhos de 2021	2.787.409,53	4.312.535,65	1.525.126,12	0,00	239.017,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.143,21
Empenhos de 2020	2.272.371,71	3.986.644,60	1.714.272,89	0,00	10.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.333,89
Empenhos de 2019	2.234.218,73	3.950.145,81	1.715.927,08	0,00	324.106,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.033,96
Empenhos de 2018	2.158.107,94	2.795.449,53	637.341,59	0,00	61.335,19	0,00	0,00	0,00	0,00	698.676,78
Empenhos de 2017	1.792.607,88	2.600.001,00	807.393,12	0,00	350.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.604,91
Empenhos de 2016	1.834.658,69	1.837.668,69	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,00
Empenhos de 2015	1.646.669,41	1.661.816,83	15.147,42	0,00	106.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	121.169,06
Empenhos de 2014	1.439.613,57	1.873.354,24	433.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.740,67
Empenhos de 2013	1.255.552,98	1.449.661,48	194.108,50	0,00	53.777,64	0,00	0,00	0,00	0,00	247.886,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**2.962.800,00**	**18.436.947,13**	**20.685.831,54**	**112,20**
Provenientes da União	2.772.800,00	2.772.800,00	1.992.062,81	71,84
Provenientes dos Estados	190.000,00	15.664.147,13	18.693.768,73	119,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**2.962.800,00**	**18.436.947,13**	**20.685.831,54**	**112,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**4.102.084,00**	**7.838.689,36**	**3.232.527,92**	**41,24**	**3.110.959,16**	**39,69**	**3.066.855,91**	**39,12**	**121.568,76**
Despesas Correntes	3.902.084,00	7.531.943,10	3.222.256,12	42,78	3.100.687,36	41,17	3.057.236,11	40,59	121.568,76
Despesas de Capital	200.000,00	306.746,26	10.271,80	3,35	10.271,80	3,35	9.619,80	3,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**536.100,00**	**2.373.767,00**	**14.734.931,05**	**620,74**	**14.734.931,05**	**620,74**	**14.734.931,05**	**620,74**	**0,00**
Despesas Correntes	536.100,00	2.036.100,00	14.734.931,05	723,68	14.734.931,05	723,68	14.734.931,05	723,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**90.800,00**	**90.800,00**	**15.875,50**	**17,48**	**1.952,70**	**2,15**	**1.952,70**	**2,15**	**13.922,80**
Despesas Correntes	90.800,00	90.800,00	15.875,50	17,48	1.952,70	2,15	1.952,70	2,15	13.922,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**60.000,00**	**60.000,00**	**1.564,00**	**2,61**	**1.564,00**	**2,61**	**1.564,00**	**2,61**	**0,00**
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**4.788.984,00**	**10.363.256,36**	**17.984.898,47**	**173,54**	**17.849.406,91**	**172,24**	**17.805.303,66**	**171,81**	**135.491,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	6.232.000,00	9.962.158,56	4.243.893,04	42,60	4.073.973,18	40,89	4.029.791,60	40,45	169.919,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.820.000,00	5.523.415,91	15.578.434,62	282,04	15.444.024,39	279,61	15.388.828,47	278,61	134.410,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	90.800,00	90.800,00	15.875,50	17,48	1.952,70	2,15	1.952,70	2,15	13.922,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	60.000,00	60.000,00	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	1.564,00	2,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	40.000,00	708.276,00	212.077,36	29,94	175.871,16	24,83	160.011,75	22,59	36.206,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	10.242.800,00	16.344.650,47	20.051.844,52	122,68	19.697.385,43	120,51	19.582.148,52	119,81	354.459,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.962.800,00	8.566.872,36	3.249.967,42	37,94	3.114.475,86	36,35	3.070.372,61	35,84	135.491,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.280.000,00	7.777.778,11	16.801.877,10	216,02	16.582.909,57	213,21	16.511.775,91	212,29	218.967,53

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 72/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 72/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PELO FALECIMENTO DA SENHORA DOMINGAS CARVALHO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **DOMINGAS CARVALHO FERREIRA**, mãe da servidora da Câmara Municipal de Torixoréu, **APARECIDA CARVALHO FERREIRA;**

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve seus familiares e amigos, bem como a manifestação de solidariedade do Poder Público Municipal neste momento de dor e despedida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 01 (um) dia**, no âmbito do Município de Torixoréu/MT, em razão do falecimento da Senhora **DOMINGAS CARVALHO FERREIRA**, mãe da servidora da Câmara Municipal **APARECIDA CARVALHO FERREIRA.**

Art. 2º O luto oficial de que trata este Decreto **não implicará suspensão do expediente, dos atendimentos ou dos serviços públicos municipais**, que permanecerão funcionando normalmente em todas as repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0515/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0515/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: - art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 21/09/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 69.104.766 ERIK ADAM BORGES RIBEIRO inscrita no CPF/CNPJ sob nº **69.104.766/0001-12.**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, por meio de sua Pregoeira, torna público o Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, com abertura prevista para o dia 07 de outubro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças destinadas à manutenção corretiva e atualização do equipamento de raios x altus st, série swa0361, instalado no hospital municipal são joão bosco, incluindo assistência técnica presencial, configuração, calibração, testes e entrega em pleno funcionamento.

A licitação será realizada pelo critério de menor preço global do item único, com modo de disputa aberto. A proposta deverá abranger a totalidade das peças, dos serviços e dos custos necessários à entrega do equipamento em pleno funcionamento.

O recebimento das propostas terá início em 22 de setembro de 2026, às 08h00min, e será encerrado em 07 de outubro de 2026, às 08h00min, na plataforma www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis em https://www.torixoreu.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3406-1021, das 07h00 às 11h00, horário de Brasília/DF.

Torixoréu/MT, 21 de setembro de 2026.

LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO À SAÚDE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, CONSULTAS, SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRÓTESES E INSUMOS CORRELATOS, QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT, MEDIANTE CONTRATAÇÃO CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O período para apresentação da documentação para credenciamento ficará aberto de **23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027**, devendo os interessados protocolar os envelopes no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, no horário das 07h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira.

A primeira sessão de análise da documentação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2026, às 08h00min**, horário de Brasília/DF, sendo que as demais sessões ocorrerão periodicamente, conforme o protocolo de novos pedidos de credenciamento.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, **https://www.torixoreu.mt.gov.br**, podendo também ser solicitados pelo e-mail **licitacao@torixoreu.mt.gov.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3406-1021**, no horário de expediente.

Torixoréu – MT, 21 de setembro de 2026.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº. 1.341/2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.341 de 03 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.341/2026 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município de Torixoréu-MT, disciplinando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução, em conformidade com o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de1950 e demais normas complementares aplicáveis.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal será estruturado, organizado e executado de forma a assegurar a equivalência técnica e operacional com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, observadas as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal observarão os seguintes princípios, diretrizes e fundamentos técnicos:

I – Proteção da saúde pública, mediante a prevenção de riscos e a garantia da oferta de produtos de origem animal seguros, inócuos e adequados ao consumo humano;

II – Garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, assegurando o atendimento aos padrões sanitários, tecnológicos e regulamentares aplicáveis;

III – Adoção da análise de risco como base para o planejamento, a execução, o monitoramento e a priorização das ações de inspeção e fiscalização;

IV – Responsabilização do estabelecimento como agente primário pela segurança dos alimentos, mediante a implementação, manutenção e verificação de programas de autocontrole eficazes;

V – Garantia da rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo a identificação da origem, do processamento, da distribuição e do destino dos produtos;

VI – Transparência, padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção e fiscalização, com vistas à uniformidade de atuação do serviço;

VII – Manutenção da equivalência técnica, operacional e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

VIII – Promoção da melhoria contínua dos processos produtivos e das ações de inspeção, com base em evidências técnicas, auditorias e resultados obtidos;

IX – Integração e cooperação entre os entes federativos e órgãos de controle, evitando sobreposição de competências e assegurando a eficiência das ações sanitárias;

X – Promoção da educação sanitária e da conscientização dos agentes da cadeia produtiva, visando à prevenção de riscos e ao fortalecimento da cultura de segurança dos alimentos.

XI – Execução das ações de inspeção de forma contínua e de fiscalização baseada em risco, com foco na prevenção de perigos e na proteção da saúde pública;

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – Os animais silvestres criados em cativeiros;

III – O pescado e seus derivados;

IV – O leite e seus derivados;

V – O ovo e seus derivados;

VI – O mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem

animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 5º A direção, coordenação e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de Médico Veterinário, no âmbito de suas competências legais, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969.

Parágrafo único. As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão exercidas sob responsabilidade técnica de Médico Veterinário oficial, assegurada sua autonomia técnica no desempenho das funções, conforme preconizado na legislação vigente.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal poderá ser executado diretamente pelo Município de Torixoréu-MT ou de forma associada, por meio do consórcio público intermunicipal Portal

do Araguaia, mediante gestão compartilhada, coordenação ou execução integrada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução por meio de consórcio público deverá assegurar a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), mediante a adoção de procedimentos padronizados de inspeção e fiscalização, a manutenção de equipe técnica oficialmente habilitada e a garantia de autonomia técnica e independência das decisões sanitárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 7º. O SIM terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, sem prejuízo da responsabilidade dos estabelecimentos pela implementação e manutenção dos programas de autocontrole, e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V – A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M;

VI – A verificação da água utilizada para abastecimento;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8. O registro do estabelecimento será concedido mediante análise técnico-administrativa e inspeção prévia das condições higiênico-sanitárias, da adequação e compatibilidade das instalações, equipamentos e fluxos operacionais, bem como da verificação da implantação e efetiva execução dos programas de autocontrole, nos termos da legislação vigente.

§1º Poderá ser concedido registro sob condição, em caráter provisório, desde que não haja comprometimento da inocuidade dos produtos, ficando o estabelecimento obrigado a promover as adequações exigidas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§2º Os requisitos, critérios e procedimentos para concessão, renovação, manutenção, suspensão e cancelamento do registro serão estabelecidos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal ou, quando for o caso, pelo ente responsável no âmbito de consórcio público intermunicipal, assegurada a padronização dos procedimentos e a observância da legislação federal vigente.

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

Art. 10. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, será exercida em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no estabelecimento, nos termos do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017:

I – Inspeção permanente: realizada de forma contínua, com a presença obrigatória de Médico Veterinário oficial durante a execução das atividades de abate das diferentes espécies animais, compreendendo, no mínimo, a inspeção ante mortem e post mortem, bem como a verificação dos procedimentos higiênico-sanitários e dos programas de autocontrole, aplicando-se aos estabelecimentos de

abate de animais de açougue, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios;

II – Inspeção periódica: realizada em intervalos regulares e previamente definidos pela autoridade competente, com base em critérios de risco sanitário, porte e natureza da atividade, aplicando-se aos demais estabelecimentos que não realizem abate, abrangendo a verificação oficial das condições higiênico-sanitárias, do funcionamento das instalações, dos processos produtivos e da implementação e execução dos programas de autocontrole.

§1º Os procedimentos de inspeção ante e post mortem seguirão critérios técnicos definidos em normas complementares, observando o RIISPOA e atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§2º A frequência das ações de fiscalização em estabelecimentos submetidos à inspeção periódica será definida com base na avaliação de risco e no histórico de conformidade do estabelecimento, conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio Portal do Araguaia.

§3º A inspeção permanente não exclui a realização de supervisões e outras ações de verificação oficial, destinadas à avaliação dos programas de autocontrole e ao cumprimento da legislação vigente.

§ 4º Mediante previsão em legislação específica, o Município de Torixoréu-MT poderá utilizar pessoas jurídicas credenciadas para a execução de atividades auxiliares relacionadas à inspeção ante mortem e post mortem, sem prejuízo da supervisão oficial e da responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal pelas decisões sanitárias e certificação oficial.

Art. 11. Os estabelecimentos devem implementar, manter e executar programas de autocontrole, conforme sua natureza, contemplando:

• Manutenção das instalações e equipamentos industriais

• Condições de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

• Iluminação e ventilação

• Controle de potabilidade da água

• Gestão de efluentes industriais

• Gestão de resíduos sólidos

• Controle integrado de pragas

• Limpeza e sanitização (PPHO)

• Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores

• Capacitação e treinamento de pessoal

• Procedimentos sanitários operacionais (BPF)

• Controle de matérias-primas, ingredientes e embalagens

• Qualificação e controle de fornecedores

• Controle de temperatura

• Calibração e aferição de instrumentos

• Controle de formulação

• Prevenção de contaminação cruzada

• Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)

• Armazenamento e expedição

• Análises laboratoriais e controle de qualidade

• Gestão de não conformidades e ações corretivas

• Validação, verificação e manutenção dos programas

• Gestão de documentos e registros

• Controle e destinação de materiais específicos de risco

§ 1º Os estabelecimentos deverão implementar procedimentos documentados para recolhimento de produtos (recall), contemplando a identificação, rastreabilidade e retirada de produtos que possam representar risco à saúde pública.

§ 2º O estabelecimento deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal qualquer situação que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar a adoção de medidas adicionais de controle, incluindo recolhimento, interdição e comunicação aos consumidores.

Art. 12. A verificação dos programas de autocontrole, no âmbito da fiscalização, será realizada pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal, observadas as disposições deste Regulamento, das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio competente e da legislação federal aplicável, em especial o Decreto nº 9.013/2017.

§1º A verificação de que trata o caput compreenderá, entre outras ações:

I – a análise documental dos registros e controles mantidos pelo estabelecimento;

II – a verificação in loco da execução dos procedimentos de autocontrole;

III – a avaliação da eficácia dos programas implantados, com base em evidências objetivas;

IV – a realização de inspeções, auditorias, supervisões e demais ações de fiscalização;

V – a coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário;

VI – a verificação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e operacionais.

§2º As ações de verificação serão planejadas e executadas com base em critérios de risco sanitário, considerando a natureza das atividades, o porte do estabelecimento, o volume de produção e o histórico de conformidade.

§3º Constatadas não conformidades, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as medidas cabíveis, incluindo a determinação de ações corretivas, aplicação de sanções administrativas e outras providências previstas neste Regulamento.

§4º Os resultados das ações de verificação deverão ser registrados e mantidos disponíveis, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13. Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados de acordo com a natureza da matéria-prima e as atividades desenvolvidas, compreendendo, entre outros:

I – Estabelecimentos de carnes e derivados;

II – Estabelecimentos de pescado e derivados;

III – Estabelecimentos de ovos e derivados;

IV – Estabelecimentos de leite e derivados;

V – Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;

VI – Entrepostos de produtos de origem animal; e

VII – Estabelecimentos de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no SIM.

Art. 15. Estão sujeitos a registro no serviço de inspeção competente os estabelecimentos que realizem atividades de abate, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento ou distribuição de produtos de origem animal destinados ao comércio.

Art. 16. Não estão sujeitos a registro os estabelecimentos e atividades dispensados de registro, conforme previsto na legislação federal vigente, incluindo, entre outros, produtos de origem animal de baixo risco cuja obrigatoriedade tenha sido revogada, tais como pururuca, torresmo, farinha láctea e própolis, bem como aditivos, ingredientes e suplementos destinados à alimentação animal.

Parágrafo único. A dispensa de registro não exime do cumprimento das normas sanitárias, tecnológicas e de rotulagem aplicáveis.

Art. 17. A existência de atividade de varejo em área contígua à indústria implicará seu registro também junto ao órgão competente, independentemente do registro do estabelecimento industrial no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º As atividades industriais e de varejo deverão ser fisicamente separadas, com fluxos operacionais e acessos independentes, de forma a prevenir riscos de contaminação cruzada.

§2º É vedada a comunicação direta entre as áreas de varejo e indústria, admitindo-se, excepcionalmente, a interligação por meio de óculo ou outro dispositivo previamente aprovado pelo serviço de inspeção competente, desde que não comprometa as condições higiênico-sanitárias, o controle dos processos e a prevenção da contaminação cruzada.

§3º Devem ser adotadas medidas de controle que assegurem a segregação das operações, equipamentos, utensílios e manipuladores, garantindo a integridade e a inocuidade dos produtos.

Art. 18. O registro será concedido mediante análise dos projetos e avaliação sanitária, podendo o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) solicitar documentação adicional conforme o risco da atividade, nos termos das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio Portal

do Araguaia.

Art. 19. Qualquer ampliação, reforma ou construção em estabelecimentos registrados, abrangendo suas dependências e instalações, somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia dos respectivos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio Portal do Araguaia.

Art. 20. A construção, instalação e funcionamento dos estabelecimentos devem atender, além do disposto neste Regulamento, às

exigências previstas na legislação municipal aplicável, desde que não conflitem com as normas de ordem sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento e em seus atos complementares.

Art. 21. Os estabelecimentos devem cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação de alimentos, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes dos Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Saúde e Inmetro bem como as disposições complementares aplicáveis.

Art. 22. Concluídas as obras do projeto previamente aprovado e apresentada a documentação exigida neste Regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, contendo parecer conclusivo quanto à concessão do registro.

Art. 23. Atendidas as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares, será expedido o Título de Registro, do qual constarão, no mínimo:

I – Número de registro;

II – Denominação empresarial;

III – Classificação do estabelecimento;

IV – Localização; e

V – Demais informações pertinentes.

§1º A autorização para funcionamento do estabelecimento fica condicionada à concessão do registro e à instalação do serviço de inspeção.

§2º O Título de Registro será emitido pelo SIM ou pelo consórcio Portal do Araguaia, conforme o caso.

Art. 24. O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 12 (doze) meses somente poderá reiniciar o funcionamento mediante inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

§1º Quando a interrupção ultrapassar 18 (dezoito) meses, o registro poderá ser cancelado pelo SIM.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro, os materiais pertencentes ao serviço oficial, inclusive de natureza técnica ou científica, bem como arquivos e carimbos oficiais, deverão ser recolhidos ao SIM ou ao consórcio Portal do Araguaia.

Art. 25. É vedada a transferência de propriedade ou a cessão de uso de estabelecimento registrado, por venda ou arrendamento, sem a prévia atualização da titularidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º Na hipótese de recusa do adquirente ou arrendatário em promover a transferência, o alienante ou locador deverá comunicar formalmente o fato ao SIM, apresentando as devidas justificativas.

§2º As partes envolvidas na transação devem informar, de forma clara, a situação do estabelecimento quanto ao cumprimento das exigências deste Regulamento.

§3º Enquanto não efetivada a transferência do registro, permanece responsável pelas condições do estabelecimento a pessoa jurídica em nome da qual esteja registrado.

§4º Caso não sejam apresentados os documentos necessários à transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao SIM, o registro poderá ser cancelado, sendo restabelecido após o cumprimento das exigências legais.

§5º Efetivada a transferência, o novo responsável assume integralmente as obrigações e exigências aplicáveis ao estabelecimento, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pelo serviço de inspeção.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 26. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser projetados, construídos, organizados e mantidos de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança sanitária, em conformidade com este Regulamento e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou pelo consórcio Portal do Araguaia.

Art. 27. As instalações deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando:

I – Fluxo operacional adequado;

II – Prevenção de contaminação cruzada;

III – Condições de higiene e manutenção.

§1º O fluxo operacional deverá ser organizado de modo a evitar o cruzamento entre matérias-primas, produtos em processamento e produtos acabados.

§2º As dependências devem dispor de dimensões, layout e separações físicas que permitam a adequada execução das operações e a higienização eficiente.

Art. 28. As instalações e equipamentos devem ser construídos com materiais resistentes, impermeáveis, de fácil higienização e que não transmitam substâncias indesejáveis aos produtos, devendo ainda:

I – Permitir limpeza e desinfecção adequadas;

II – Evitar o acúmulo de sujidades e a formação de focos de contaminação;

III – Dispor de sistemas adequados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, ventilação e iluminação;

IV – Atender às demais exigências higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 29. Considera-se estabelecimento agroindustrial familiar e de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – Pertença, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes; II – seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possua estrutura e capacidade compatíveis com atividades de pequena escala, observado o risco sanitário.

§1º A caracterização de pequeno porte poderá considerar área construída, volume de produção ou outros critérios técnicos.

§2º O estabelecimento deverá apresentar documentação comprobatória do disposto no inciso I.

Art. 30. Considera-se de pequena escala a produção compatível com a capacidade operacional do estabelecimento e o risco sanitário das atividades.

Parágrafo único. Os limites poderão ser definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com base em critérios técnicos e análise de risco.

Art. 31. As ações de inspeção e fiscalização terão caráter prioritariamente orientador, considerando o risco sanitário, o porte do empreendimento e a necessidade de linguagem acessível ao empreendedor, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e aplicação de medidas administrativas.

Art. 32. Os estabelecimentos deverão ser registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), observada a avaliação de risco sanitário, podendo funcionar, inclusive, de forma anexa à residência, desde que garantidas as condições higiênico-sanitárias e a segregação das atividades.

Parágrafo único. O registro poderá observar procedimentos simplificados.

Art. 33. Os estabelecimentos poderão adotar procedimentos e estruturas simplificadas, proporcionais ao risco das atividades.

§1º A simplificação poderá abranger, entre outros aspectos:

I – instalações e layout;

II – uso compartilhado de ambientes, com controle higiênico-sanitário;

III – procedimentos de registro;

IV – forma de inspeção e fiscalização.

§2º A simplificação não dispensa o atendimento aos requisitos de qualidade, inocuidade e controle sanitário.

Art. 34. Poderá ser concedida isenção ou redução de taxas, conforme legislação específica.

Art. 35. Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação federal vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo as Instruções Normativas MAPA nº 16/2015, nº 17/2015, nº 5/2017 e nº 72/2018, o Decreto nº 10.026/2019 e os manuais técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária, observadas suas atualizações e normas complementares.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 36. Os responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal devem:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, suas normas complementares e as determinações do serviço de inspeção;

II – Atender aos regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação;

III – Manter registros atualizados das atividades, incluindo origem de matérias-primas, produção, destino dos produtos e demais informações requeridas;

IV – Fornecer, nos prazos estabelecidos, dados e informações de interesse da inspeção, inclusive para fins estatísticos e de controle sanitário;

V – Utilizar exclusivamente matérias-primas e ingredientes inspecionados ou aprovados pelos órgãos competentes;

VI – Assegurar o adequado destino de produtos e materiais condenados, conforme determinação da inspeção;

VII – Manter responsável técnico habilitado pelas atividades do estabelecimento, podendo ser suprido por técnicos de órgãos governamentais ou de assistência técnica, exceto agentes de fiscalização.

Art. 37. Os estabelecimentos devem garantir as condições necessárias à execução das atividades de inspeção, incluindo:

I – Fornecimento de instalações, equipamentos, materiais e utensílios adequados;

II – Disponibilização de meios para limpeza, desinfecção e esterilização;

III – Apoio logístico, inclusive transporte, quando necessário;

IV – Disponibilização de estrutura mínima para os serviços de inspeção, quando exigido.

Art. 38. Os estabelecimentos devem manter controle sobre o recebimento de animais e matérias-primas, assegurando:

I – Identificação da procedência;

II – Verificação das condições sanitárias;

III – Apresentação da documentação obrigatória, especialmente a Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável.

Art. 39. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem comunicar previamente ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

I – A realização de atividades que dependam de acompanhamento da inspeção;

II – A chegada de animais destinados ao abate ou outras operações que requeiram controle oficial.

Art. 40. Os estabelecimentos devem assegurar que os trabalhadores e visitantes observem as normas higiênico-sanitárias, incluindo:

I – Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual adequados;

II – Controle de acesso às áreas de processamento;

III – Adoção de práticas que evitem a contaminação dos produtos.

Art. 41. Quando utilizarem matérias-primas ou produtos provenientes de outros estabelecimentos sob inspeção, os responsáveis deverão manter registros que permitam a rastreabilidade, incluindo origem, quantidade, qualidade e identificação do estabelecimento de procedência.

Art. 42. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão manter atualizada, quando exigido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a relação de fornecedores, com identificação das propriedades e comprovação das condições sanitárias dos rebanhos.

Art. 43. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverão implementar, manter e executar programas de autocontrole, compatíveis com a natureza e o risco de suas atividades, como condição para adesão e manutenção da equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E ROTULAGEM

Art. 44. Os produtos de origem animal destinados ao comércio deverão estar devidamente identificados por meio de rótulos registrados e do carimbo oficial de inspeção, aplicados nas matérias-primas, produtos, embalagens ou recipientes, conforme sua natureza e finalidade.

§1º A identificação deverá assegurar a rastreabilidade, a origem e as condições de consumo dos produtos, inclusive quando destinados a outros estabelecimentos para processamento.

§2º Nos casos de fracionamento, deverão ser mantidas as informações essenciais do rótulo original ou assegurada a identificação do estabelecimento de origem e das condições de conservação e consumo.

Art. 45. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes inócuos à saúde humana, adequados ao produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 46. Os rótulos deverão atender às exigências da legislação vigente e conter, no mínimo:

I – Denominação de venda do produto;

II – Identificação do estabelecimento produtor ou responsável;

III – Número de registro no Serviço de Inspeção e identificação do órgão ou consórcio responsável; IV – Endereço do estabelecimento;

V – Identificação do lote;

VI – Data de fabricação e prazo de validade;

VII – Conteúdo líquido;

VIII – Lista de ingredientes e aditivos, quando aplicável;

IX – Informações nutricionais, quando exigidas;

X – Demais informações obrigatórias previstas na legislação.

§1º Poderá ser utilizado um mesmo modelo de rótulo para produtos idênticos elaborados por estabelecimentos da mesma empresa, desde que mantidas as informações específicas de identificação de cada unidade produtiva.

§2º Os rótulos deverão conter o carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com a identificação do município e, quando aplicável, do consórcio público ao qual estiver vinculado.

Art. 47. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana deverão ser devidamente identificados, conforme sua destinação, contendo expressões e marcações definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em conformidade com a legislação federal vigente.

§1º Quando classificados como impróprios para o consumo humano, os produtos deverão apresentar, de forma clara e destacada, a expressão “IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO”.

§2º Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter identificação específica, incluindo a expressão “ALIMENTO PARA ANIMAIS”, observadas as normas aplicáveis.

Art. 48. A data de fabricação deverá ser indicada de forma clara, por meio de impressão, gravação ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, contendo, no mínimo, dia, mês e ano.

Art. 49. Quando não for possível indicar previamente o peso líquido, deverá constar no rótulo a expressão: “deve ser pesado à vista do consumidor”.

Art. 50. É proibida a utilização de denominações, expressões, marcas, imagens ou quaisquer indicações que possam induzir o consumidor a erro quanto à origem, identidade, qualidade ou natureza do produto.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o consórcio público Portal do Araguaia estabelecerá, por meio de normas complementares, os procedimentos, critérios e requisitos para o registro, aprovação, alteração e controle de rótulos de produtos de origem animal.

§1º Os estabelecimentos deverão observar, na elaboração e utilização dos rótulos, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), quando existentes, bem como as demais normas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

§2º O registro de rótulos deverá garantir a veracidade das informações, a rastreabilidade dos produtos e a adequada comunicação ao consumidor, sendo vedadas informações enganosas ou que possam induzir a erro.

CAPÍTULO VII

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 52. O carimbo oficial da inspeção municipal constitui a marca oficial utilizada para atestar que os produtos de origem animal foram submetidos à inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º O carimbo deve conter, obrigatoriamente:

I – As iniciais “SIM”;

II – O número de registro do estabelecimento;

III – A identificação do Município e da Unidade da Federação, na forma “Torixoréu-MT”; e

IV – Conforme o caso, as expressões “INSPECIONADO” ou “REINSPECIONADO”;

V – Fonte Arial, tamanho variável de acordo com o tamanho do carimbo.

§ 2º O carimbo de inspeção representa o sinal oficial de garantia de inspeção sanitária e industrial pelo serviço competente.

Art. 53. Os carimbos de inspeção devem obedecer aos modelos, às formas, às dimensões, aos dizeres e ao padrão gráfico definidos neste Regulamento, assegurada a equivalência ao RIISPOA.

§ 1º Os carimbos devem ser apostos de forma visível:

I – Nas carcaças, partes de carcaças e cortes;

II – Nas embalagens e continentes; e

III – Nos rótulos dos produtos.

§ 2º Os dizeres dos carimbos devem apresentar tipo e corpo de letra que assegurem perfeita legibilidade, em caracteres maiúsculos, com traços uniformes e em cor única, preferencialmente preta.

§ 3º As dimensões dos caracteres e a espessura dos traços devem ser proporcionais ao tamanho do carimbo, vedada a utilização de padrões que comprometam a leitura das informações obrigatórias.

Art. 54. Os modelos de carimbos de inspeção municipal obedecerão às seguintes especificações:

I – Modelo 1 (elíptico):

a) uso: carcaças, partes de carcaças e cortes;

b) dimensões:

1. 7 cm x 5 cm, para grandes animais;

2. 5 cm x 3 cm, para pequenos e médios animais e cortes;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

II – Modelo 2 (circular – inspeção):

a) uso: produtos comestíveis embalados e rótulos;

b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

III – Modelo 3 (circular – reinspeção):

a) uso: produtos comestíveis submetidos à reinspeção;

b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem;

c) dizeres acrescidos da palavra “REINSPECIONADO”, conforme disposto no art. 52.

IV – Modelo 4 (retangular – condenação):

a) uso: carcaças, produtos e matérias-primas condenados;

b) dimensões mínimas: 4 cm x 2 cm;

c) dizeres acrescidos da palavra “CONDENADO”, conforme disposto no art. 52.

V – Modelo 5 (quadrado – não comestível):

a) uso: produtos não comestíveis ou destinados à alimentação animal; b) dimensões: lado variável entre 2 cm e 7 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres acrescidos da expressão “PRODUTO NÃO COMESTÍVEL”, conforme disposto no art. 52.

Parágrafo único. Os modelos gráficos dos carimbos de inspeção municipal são:

Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3
Modelo4		

Modelo 5

CAPÍTULO VIII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 55. Os produtos e as matérias-primas de origem animal devem ser submetidos à reinspeção industrial e sanitária sempre que necessário, antes de sua expedição ou comercialização, com base em avaliação de risco.

§ 1º Os produtos e as matérias-primas que, na reinspeção, forem considerados impróprios para o consumo humano devem ter destinação definida pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser encaminhados ao aproveitamento condicional, à elaboração de produtos não comestíveis ou à alimentação animal, após a retirada das marcas oficiais e, quando couber, a desnaturação.

§ 2º O aproveitamento condicional, o rebeneficiamento ou qualquer outra forma de destinação somente poderão ser realizados mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, observados os processos tecnológicos apropriados e mediante registro formal da decisão.

§ 3º As ações de reinspeção devem ser registradas, assegurando a rastreabilidade dos produtos, das matérias-primas, dos lotes e das decisões adotadas.

Art. 56. É obrigatória a identificação da origem dos produtos de origem animal que ingressarem em estabelecimentos sob inspeção municipal, devendo ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados em serviços oficiais de inspeção.

Art. 57. Na reinspeção de carnes e seus derivados, devem ser condenados os produtos que apresentem alterações sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas indicativas de deterioração, contaminação ou risco à saúde pública.

Parágrafo único. Sempre que necessário, podem ser realizados exames complementares, inclusive a verificação de pH e outros parâmetros laboratoriais.

Art. 58. A reinspeção em estabelecimentos e entrepostos que recebam produtos de origem animal deve abranger, no mínimo:

I – A verificação da procedência e da regularidade da inspeção oficial de origem; II – A conferência da rotulagem, incluindo composição, identificação do estabelecimento, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de conservação; III – A avaliação das condições de integridade das embalagens e recipientes; IV – A coleta de amostras para exames laboratoriais, quando necessário.

§ 1º As amostras devem ser devidamente identificadas, acondicionadas, lacradas e encaminhadas a laboratório oficial (credenciado através do consórcio Portal do Araguaia ou Ministério da Agricultura e Pecuária).

§ 2º A coleta poderá ser realizada em triplicata, quando solicitada e aplicável, assegurada a contraprova ao interessado.

§ 3º O interessado pode requerer a análise da contraprova no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O exame da contraprova deve ser realizado em laboratório oficial, podendo o interessado acompanhar ou indicar representante técnico.

§ 5º Confirmada a não conformidade, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a destinação do produto.

§ 6º As amostras coletadas para análises oficiais devem ser fornecidas gratuitamente pelo estabelecimento.

Art. 59. O retorno de produtos ao estabelecimento de origem somente poderá ser autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando:

I – Estiverem próprios para o consumo humano;

II – Houver comprovação inequívoca da origem;

III – Forem mantidas as condições higiênico-sanitárias e de temperatura adequadas;

IV – Não houver comprometimento sanitário.

§ 1º Na hipótese de recusa do responsável pelo produto, a mercadoria deve ser destinada conforme sua condição sanitária, podendo ser inutilizada ou encaminhada para fins não comestíveis.

§ 2º O estabelecimento de origem deve comunicar formalmente o recebimento do produto devolvido ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 60. Quando houver coleta de amostras para exames laboratoriais, pode ser determinada a apreensão cautelar da mercadoria, ficando o responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, vedada sua comercialização, utilização ou destinação até decisão final do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 61. Os produtos de origem animal considerados impróprios para o consumo humano e não passíveis de aproveitamento devem ser inutilizados por métodos aprovados pela autoridade competente, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IX

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 62. Os produtos e as matérias-primas de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados em serviços oficiais de inspeção, atendidas as exigências sanitárias e regulamentares, respeitadas as competências dos serviços oficiais de inspeção, têm livre trânsito:

I – No âmbito do Município de Torixoréu-MT;

II – No âmbito do Estado de Mato Grosso, quando provenientes de estabelecimentos integrantes do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou de sistemas equivalentes;

III – No âmbito de consórcios públicos ou sistemas equivalentes, quando atendidos os requisitos específicos; e

IV – Em todo o território nacional, quando provenientes de estabelecimentos habilitados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser realizado em veículos adequados, que assegurem as condições higiênico-sanitárias, de integridade e de conservação dos produtos.

Art. 63. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para trânsito no Município, devem estar devidamente identificados, por meio de rótulos, etiquetas ou carimbos oficiais, conforme a legislação vigente.

§ 1º A identificação deve permitir a rastreabilidade do produto, incluindo a origem, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 2º As matérias-primas destinadas ao processamento em estabelecimentos sob inspeção podem ser dispensadas de rotulagem completa, desde que acompanhadas de documentação que assegure sua identificação e rastreabilidade.

Art. 64. É proibido o trânsito e a entrada de produtos de origem animal provenientes de áreas ou estabelecimentos submetidos a restrições sanitárias impostas pela autoridade competente em razão da ocorrência de doenças ou riscos à saúde pública ou à saúde animal.

Art. 65. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana somente podem transitar quando devidamente identificados quanto à sua natureza e origem e quando não representarem risco à saúde pública, à saúde animal ou ao meio ambiente, observadas as normas da autoridade competente.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeita os produtos à apreensão pelo Serviço de Inspeção Municipal, que adotará as medidas cabíveis quanto à sua destinação, conforme avaliação sanitária.

CAPÍTULO X

COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 67. Os produtos de origem animal, suas matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados em sua elaboração estão sujeitos a controle laboratorial, por meio de análises físico-químicas, microbiológicas e outras necessárias à verificação da qualidade, identidade e inocuidade dos produtos.

§ 1º As análises devem ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º Os métodos analíticos e critérios de avaliação devem observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, podendo ser adotados manuais, instruções normativas e demais referências técnicas da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

Art. 68. O Município de Torixoréu ou o consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deve estabelecer programação anual de coleta de amostras, organizada por categorias de produtos, com a finalidade de monitoramento das indústrias.

§ 1º A programação deve contemplar a frequência, o tipo de análise e os produtos a serem monitorados.

§ 2º As coletas devem ser realizadas de forma a assegurar a representatividade dos produtos e a rastreabilidade das amostras.

§ 3º Na hipótese de resultados não conformes, o estabelecimento deve ser formalmente notificado para adoção de medidas corretivas.

§ 4º Em caso de reincidência, o Serviço de Inspeção Municipal deve adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 69. As análises físico-químicas compreendem, entre outros:

I – Características sensoriais, tais como cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – composição e parâmetros físico-químicos;

III – verificação de aditivos, coadjuvantes e contaminantes;

IV – parâmetros de identidade e qualidade previstos em regulamentos técnicos;

V – outros ensaios necessários à avaliação da qualidade do produto.

Art. 70. As análises microbiológicas devem contemplar, conforme o tipo de produto:

I – Microrganismos indicadores de higiene e contaminação;

II – Microrganismos patogênicos de interesse à saúde pública;

III – Parâmetros microbiológicos previstos em regulamentos técnicos;

IV – Outros ensaios necessários à verificação da inocuidade dos produtos.

§ 1º Não é permitida a realização de contraprova para análises microbiológicas.

§ 2º A vedação prevista no § 1º fundamenta-se na natureza dos ensaios microbiológicos, os quais estão sujeitos à variabilidade inerente à distribuição não homogênea dos microrganismos nas amostras e à possível alteração das condições microbiológicas do produto ao longo do tempo, fatores que podem comprometer a reprodutibilidade dos resultados.

Art. 71. Devem ser adotadas metodologias analíticas reconhecidas ou validadas, observados os métodos oficiais e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. A metodologia empregada deve ser devidamente identificada e registrada nos laudos laboratoriais, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

Art. 72. O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, a qualquer tempo, a realização de análises laboratoriais complementares para verificação da conformidade dos produtos.

Parágrafo único. Os custos das análises laboratoriais podem ser atribuídos ao estabelecimento responsável ou custeados pelo Município ou pelo consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto em normas complementares.

Art. 73. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos de coleta, acondicionamento, envio de amostras, parâmetros analíticos e demais requisitos operacionais, assegurada a equivalência aos padrões definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 74. O descumprimento das normas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável aos produtos de origem animal constitui infração administrativa e será apurado em processo administrativo regularmente instaurado.

Parágrafo único. Consideram-se infrações, para os fins deste Regulamento, quaisquer atos que visem obstruir, dificultar ou impedir a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções, incluindo, entre outros:

I – embaraço, resistência ou oposição à fiscalização, inspeção ou reinspeção;

II – desacato a servidor público no exercício da função;

III – oferecimento ou tentativa de oferecimento de vantagem indevida;

IV – prestação de informações inexatas ou omissão de dados relativos à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

V – adulteração ou ocultação de registros e documentos obrigatórios;

VI – qualquer forma de sonegação de informações que direta ou indiretamente interfira na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 75. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou condenação de matérias-primas e produtos;

IV – suspensão de atividades;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento;

VI – cassação do registro ou do relacionamento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 76. A penalidade de multa será aplicada no valor de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), observada a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º As infrações serão classificadas, para fins de gradação da multa, em:

I – leves;

II – médias;

III – graves;

IV – gravíssimas.

§ 2º Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam diretamente a inocuidade do produto e não representem risco imediato à saúde pública, tais como:

I – Falhas formais de registro ou documentação;

II – inconsistências não críticas na rotulagem;

III – pequenas falhas operacionais sem impacto sanitário;

IV – atraso na atualização de registros obrigatórios;

V – não atendimento imediato de exigências administrativas de baixo risco.

§ 3º Consideram-se infrações médias aquelas que indiquem falhas nos controles higiênico-sanitários ou possam comprometer a qualidade do produto, tais como:

I – Falhas em programas de autocontrole;

II – Inadequações nas condições de higiene e limpeza;

III – Armazenamento inadequado sem evidência de risco imediato;

IV – Ausência ou falha em registros obrigatórios;

V – Descumprimento de procedimentos operacionais padronizados.

§ 4º Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a qualidade ou a segurança do produto ou dificultem a ação da fiscalização, tais como:

I – Comercialização de produtos sem inspeção oficial;

II – uso indevido de carimbo, rótulo ou identificação oficial;

III – adulteração ou fraude;

IV – reincidência em infrações médias;

V – embaraço à fiscalização;

VI – ausência de controle de rastreabilidade.

§ 5º Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que representem risco iminente à saúde pública ou envolvam dolo, fraude ou má-fé, tais como:

I – Comercialização de produtos impróprios para consumo humano;

II – utilização de matérias-primas condenadas;

III – falsificação de produtos de origem animal;

IV – reincidência em infrações graves;

V – descumprimento de medidas sanitárias com risco à população.

§ 6º Para a fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:

I – a gravidade do fato;

II – os antecedentes do infrator;

III – as consequências para a saúde pública;

IV – os interesses do consumidor;

V – a capacidade econômica do infrator;

VI – a vantagem auferida;

VII – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 7º Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I – primariedade;

II – não embaraço à fiscalização;

III – inexistência de vantagem econômica;

IV – ausência de dano ao produto;

V – adoção imediata de medidas corretivas;

VI – colaboração com a fiscalização.

§ 8º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência;

II – Embaraço à fiscalização;

III – Obtenção de vantagem econômica;

IV – Dolo ou má-fé;

V – Danos à saúde pública ou ao consumidor;

VI – Descumprimento de determinações da autoridade sanitária.

§ 9º Considera-se reincidência a prática de nova infração após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 10. As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) quando aplicadas a agroindústrias de pequeno porte, assim definidas na legislação específica aplicável, observados os critérios de enquadramento vigentes e as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO E CONDENAÇÃO

Art. 77. As matérias-primas, produtos e derivados de origem animal serão apreendidos ou condenados quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ou quando representarem risco à saúde pública.

Parágrafo único. Incluem-se entre as situações de apreensão ou condenação:

I – Adulteração, fraude ou falsificação;

II – Condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

III – Prazo de validade vencido;

IV – Ausência de inspeção oficial;

V – Risco à saúde pública;

VI – Utilização de matérias-primas condenadas.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 78. A suspensão de atividades será aplicada quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço à ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Consideram-se situações que justificam a suspensão:

I – Descumprimento das condições higiênico-sanitárias;

II – Produção de produtos impróprios ao consumo;

III – Ausência de controle de procedência;

IV – Prestação de informações falsas;

V – Não cumprimento de programas de autocontrole;

VI – Não realização de recolhimento de produtos de risco.

SEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 79. A interdição total ou parcial do estabelecimento será aplicada quando constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou a ocorrência de infrações graves ou reiteradas.

§ 1º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a medida.

§ 2º Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, poderá ser aplicada a cassação do registro.

SEÇÃO IV

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Art. 80. A cassação do registro ou do relacionamento será aplicada nos casos de:

I – Reincidência em infrações graves;

II – Descumprimento reiterado das exigências sanitárias;

III – Não regularização após interdição;

IV – Prática habitual de fraude ou adulteração.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 81. O processo administrativo será instaurado mediante lavratura de auto de infração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 82. O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

Art. 83. Concluída a instrução, o processo será julgado em primeira instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município, a primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, a quem compete o julgamento e a aplicação das sanções administrativas.

§ 2º Nos casos em que o Serviço de Inspeção Municipal estiver estruturado sob a forma de consórcio público, a primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio municipal Portal do Araguaia.

§ 3º É vedado ao agente que lavrou o auto de infração, bem como àquele que atuou na fiscalização proferir decisão de julgamento, devendo ser assegurada a segregação de funções.

§ 4º A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 84. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, à segunda instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município de Torixoréu-MT, a segunda instância administrativa será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, ou autoridade equivalente.

§ 2º Nos casos de atuação por consórcio público, a segunda instância administrativa será exercida pelo Presidente do consórcio municipal Portal do Araguaia, como instância final.

Art. 85. Após decisão definitiva na esfera administrativa, as penalidades deverão ser cumpridas no prazo estabelecido, podendo as multas serem inscritas em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DO CONTROLE DO HISTÓRICO DE AUTUAÇÕES

Art. 86. O Município de Torixoréu-MT ou o consórcio municipal Portal do Araguaia deverá manter o controle e registro atualizado das autuações, penalidades e decisões administrativas relativas aos estabelecimentos sob inspeção.

§ 1º O controle deve assegurar a rastreabilidade das infrações, incluindo histórico de reincidência, natureza da infração, sanções aplicadas e situação do processo.

§ 2º O registro poderá ser realizado em sistema informatizado ou outro meio oficial que garanta a integridade, a segurança e a disponibilidade das informações.

§ 3º O histórico de autuações deverá subsidiar a tomada de decisão administrativa, especialmente para fins de aplicação de penalidades e verificação de reincidência.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E FORMULÁRIOS

Art. 87. O Serviço de Inspeção Municipal ou o consórcio Portal do Araguaia estabelecerá, em normas complementares, os modelos e procedimentos operacionais necessários à execução deste Regulamento.

Parágrafo único. Serão instituídos, por normas complementares, os seguintes modelos:

I – Modelo de Auto de Infração;

II – Modelo de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância;

III – Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância;

IV – Modelo de Termo de Julgamento em Segunda Instância;

V – Modelo de Termo de Revelia;

VI – Modelo de Auto de Multa;

VII – Modelo de Termo de Guarda e Responsabilidade;

VIII – Modelo de Notificação;

IX – Modelo de Termo de Doação;

X – Modelo de Auto de Interdição;

XI – Modelo de Auto de Liberação;

XII – Modelo de Auto de Apreensão e Inutilização ou Aproveitamento Condicional;

XIII – Modelo de Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XV

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 88. O Serviço de Inspeção Municipal promoverá ações de educação sanitária voltadas aos produtores, trabalhadores e demais envolvidos na cadeia produtiva de produtos de origem animal.

§ 1º AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA TERÃO COMO OBJETIVO:

I – PREVENIR RISCOS À SAÚDE PÚBLICA;

II – ORIENTAR QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;

III – PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS;

IV – INCENTIVAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

§ 2º AS AÇÕES PODERÃO INCLUIR TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E OUTRAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO.

§ 3º AS AÇÕES DEVERÃO SER PLANEJADAS COM CRONOGRAMA ANUAL.

CAPÍTULO XVI

DA AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO INTERNA DO SERVIÇO

Art. 89. O Serviço de Inspeção Municipal, ou consórcio Portal do Araguaia deverá implementar procedimentos de verificação e supervisão interna, com o objetivo de avaliar a conformidade das ações de inspeção e fiscalização.

§ 1º As supervisões internas deverão:

I – Avaliar a execução das atividades de inspeção;

II – Verificar a aplicação uniforme da legislação;

III – Identificar não conformidades e oportunidades de melhoria;

IV – Subsidiar a melhoria contínua do serviço.

§ 2º Os resultados das auditorias deverão ser registrados e mantidos disponíveis para fins de controle e avaliação.

Art. 90. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter controle de documentos, procedimentos e registros, assegurando sua atualização, rastreabilidade e disponibilidade.

Art. 91. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter indicadores relacionados às atividades de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

I – Número de inspeções realizadas;

II – Frequência de fiscalização;

III – Índice de conformidade dos estabelecimentos;

IV – Número de autuações e reincidências.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. O Município de Torixoréu-MT ou o consórcio municipal Portal do Araguaia expedirá normas complementares necessárias à adequada execução, implementação e operacionalização deste Regulamento, observada a legislação aplicável e os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 1º As normas complementares deverão assegurar a observância da legislação federal aplicável e dos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, garantindo a equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§ 2º As normas complementares poderão dispor sobre procedimentos operacionais, critérios técnicos, formulários, modelos de documentos, programas de controle, manuais técnicos e demais instrumentos necessários à execução deste Regulamento.

Art. 93. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto nas normas complementares e na legislação aplicável, tendo como referência as normas, diretrizes, manuais e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 94. Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, bem como suas alterações ou normas que venham a substituí-los.

Art. 95. As normas complementares entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

Data: 21/09/2026

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA PRADO FERREIRA	161	8º Classificada
VITORIA GABRIELI DE ARAUJO FERNANDES	171	9º Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

ORIGINAL:

3.13 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.14 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.15 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

Data: 21/09/2026.

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERANICE ARMANI	**25564**	**2ª CLASSIFICADA**

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de **Professor**.	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Condutor de Veículo Emergencial** (Motorista de Ambulância)	a) Exame Anti HCV–Hepatite C; b) Exame Anti HBS–Hepatite B;
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).**	a) Toxicológico válido.

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: Constitui o objeto do presente o credenciamento, com seleção a critério de terceiros, de clínicas ou instituições especializadas para prestação de serviços terapêuticos multiprofissionais a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, preferencialmente sediadas ou com atuação no município de União do Sul - MT; ou em outro, desde que localizada a até 300 km de distância da sede do contratante, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	UNID	CREDENCIADAS
1	31513	Sessões de Psicologia (Formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ: 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
2	31514	Sessões de Fonoaudiologia (formação em ABA e CSA e PECS)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ: 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
3	31515	Sessões de Terapia Ocupacional (formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ: 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
				CAMILA DE ANDRADE MENDES CNPJ: 53.009.389/0001-00

4	31516	Avaliação medica (NEUROPEDIATRIA ou PEDIATRA COM PÓS EM NEUROPEDIATRIA)	AVALIAÇÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
5	31517	Avaliação do Neurodesenvolvimento	AVALIAÇÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ: 46.870.429/0001-30
				CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
6	31518	Avaliação Neuropsicológica	AVALIAÇÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA CNPJ: 15.349.050/0001-56
				CLINICA INTERVIDA LTDA CNPJ: 53.214.849/0001-24
7	31519	Sessões de Psicomotricidade (formação em ABA)	SESSÃO	CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 34.107.411/0001-00
				CAMILA DE ANDRADE MENDES CNPJ: 53.009.389/0001-00

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 21 de setembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados à realização das comemorações do Dia das Crianças, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul/MT, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 24 de setembro de 2026, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso tem por finalidade dar publicidade à contratação pretendida e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/. ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 21 de setembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO Nº 1673/2026

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1673/2026, 18 de agosto de 2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2026, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 957/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.094.121,47 (um milhão noventa e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	34	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	35	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	43	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**38.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	56	05.001.12.122.0004.2027.3.1.90.11.1.500.1001000	52.000,00
Cód. red.:	57	05.001.12.122.0004.2027.3.1.90.13.1.500.1001000	14.000,00
Cód. red.:	61	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	69.000,00
Cód. red.:	69	05.001.12.306.0005.2015.3.3.90.30.1.552.0000000	8.000,00
Cód. red.:	70	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	35.000,00
Cód. red.:	74	05.001.12.361.0006.1019.4.4.90.51.1.500.1001000	84.000,00
Cód. red.:	78	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.571.0000000	24.000,00
		Sub-Total:	**289.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.13.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	105	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.13.1.540.1070000	98.000,00
Cód. red.:	129	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000	4.000,00
		Sub-Total:	**103.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	147	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.93.1.701.0000000	60.000,00
Cód. red.:	158	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	167	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**68.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	187	06.002.10.122.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	195	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	36.000,00
Cód. red.:	197	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	198	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	27.000,00
Cód. red.:	204	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.500.1002000	37.000,00
Cód. red.:	204	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.600.0000600	29.000,00
Cód. red.:	205	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	3.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.621.0000000	18.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600	24.000,00
Cód. red.:	216	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	6.500,00
Cód. red.:	217	06.002.10.301.0010.2039.3.1.90.11.1.600.0000600	69.000,00
Cód. red.:	237	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.:	238	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	239	06.002.10.302.0011.2075.3.3.71.70.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.:	245	06.002.10.304.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000605	25.000,00
		Sub-Total:	**428.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	260	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	282	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	284	07.002.08.243.0014.1045.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	310	08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.30.1.759.0000702	48.279,11
Cód. red.:	331	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**98.279,11**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	342	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	349	09.001.20.541.0023.2065.3.3.70.41.1.500.0000000	3.342,36
		Sub-Total:	**23.342,36**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	375	10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.094.121,47**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	07.001.16.482.0016.1061.4.4.90.51.1.500.0000000		454.121,47
		Sub-Total:	**454.121,47**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 323	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		640.000,00
		Sub-Total:	**640.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.094.121,47**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 18 de agosto de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito

Data: 21/09/2026 17:07:19 Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/09/2026 17:07:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 238/2026/GS/SMECEL/VG

Dispõe sobre as atribuições e os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, especialmente os arts. 153 a 160, que disciplinam a fis-

calização e o acompanhamento da execução contratual no Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atribuições e responsabilidades aos agentes designados para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as atribuições e os procedimentos a serem observados pelos servidores designados para a fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Gestão Contratual: atividade de coordenação e acompanhamento administrativo da execução contratual, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adoção das providências necessárias à regular execução do contrato;

II – Fiscalização Contratual: conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento, à verificação e ao controle da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

III – Fiscalização Técnica: acompanhamento e verificação da execução do objeto contratual, observando a qualidade, a quantidade, os prazos e a conformidade dos bens fornecidos ou serviços executados;

IV – Fiscalização Administrativa: acompanhamento das obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicáveis, bem como a conferência da documentação necessária aos procedimentos de pagamento;

V – Gestor de Contrato: servidor formalmente designado para coordenar o acompanhamento da execução contratual e as atividades desenvolvidas pelos fiscais;

VI – Fiscal Titular: servidor formalmente designado para exercer a fiscalização técnica ou administrativa de determinado contrato;

VII – Fiscal Substituto: servidor designado para exercer as atribuições do fiscal titular durante suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Paragrafo único- Os contratos não complexos poderão ser fiscalizados apenas pelo fiscal titular que exercerá as atribuições de acompanhamento da execução do objeto e instrução dos procedimentos para pagamento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 6º Compete ao Gestor de Contrato:

I – acompanhar a execução contratual de forma gerencial e administrativa, observando os prazos, as condições pactuadas e as necessidades da Administração;

II – acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias à instrução dos procedimentos de prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;

III – instruir os processos administrativos relacionados a reajustamento, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

IV – acompanhar a disponibilidade orçamentária e as providências administrativas necessárias à continuidade da contratação, em articulação com os setores competentes;

V – organizar e encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos fiscais e dos setores competentes;

VI – registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências identificadas no exercício de suas atribuições;

VII – realizar o recebimento definitivo do objeto, quando formalmente designado para essa finalidade, observadas as disposições legais e contratuais;

VIII – elaborar relatório gerencial sobre a execução contratual, quando necessário.

§ 1º O Gestor de Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo exercerão atribuições distintas e complementares, inexistindo relação de subordinação hierárquica entre eles em decorrência dessas designações.

§ 2º O Gestor de Contrato não poderá substituir o Fiscal no atesto da execução do objeto, nem na verificação das obrigações de sua competência, ressalvadas as hipóteses de acumulação de funções legalmente admitidas e formalmente designadas.

§ 3º As decisões que ultrapassarem as competências dos agentes serão submetidas à autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

Art. 3º A fiscalização dos contratos será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, preferencialmente ocupantes de cargos efetivos, observadas a compatibilidade das atribuições, a qualificação e a capacidade para o desempenho das atribuições.

§ 1º Todos os servidores públicos da SMECEL que preencham os requisitos legais poderão ser designados para exercer a fiscalização contratual;

§ 2º A designação será formalizada por portaria específica, com identificação do contrato, do fiscal titular, da modalidade de fiscalização e do respectivo substituto, quando designado;

§ 3º A autoridade competente deverá observar a natureza e a complexidade do objeto contratual, bem como a quantidade de contratos atribuídos a cada servidor.

Art. 4º O exercício da fiscalização contratual constitui encargo funcional de interesse público, não sendo remunerada e vedada a recusa injustificada pelo servidor regularmente designado, exceto quando houver:

I- Parentesco: ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculo de parentesco até o terceiro grau com o contratado, nas hipóteses legais;

II- Vínculo com a contratada: possuir relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil que comprometa a independência da fiscalização;

III- Interesse pessoal: possuir interesse direto ou indireto na execução do contrato ou em seus resultados;

IV- Conflito de interesses: estar em situação que comprometa a imparcialidade ou a independência da fiscalização;

V- Incompatibilidade de funções: exercer simultaneamente atividades que violem o princípio da segregação de funções;

§ 1º A autoridade competente avaliará as circunstâncias apresentadas, podendo determinar a capacitação, disponibilizar apoio técnico ou promover a substituição do servidor.

§ 2º A recusa injustificada ou o descumprimento das atribuições

poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, observados o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico:

I – conhecer o contrato, o termo de referência e as especificações técnicas do objeto contratado;

II – acompanhar e verificar a execução contratual, observando a qualidade, a quantidade, os prazos e as condições pactuadas;

III – realizar inspeções e vistorias necessárias à verificação da execução do objeto;

IV – registrar as ocorrências e determinar, dentro dos limites de sua competência, a correção das falhas identificadas;

V – verificar a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, realizando o recebimento provisório, quando cabível;

VI – emitir relatório técnico e atestar a execução do objeto contratual, com base na efetiva comprovação dos serviços prestados ou dos bens fornecidos;

VII – comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem suas atribuições, inclusive aquelas que possam ensejar a aplicação de sanções ou alterações contratuais.

Parágrafo único. É vedado ao Fiscal Técnico atestar serviços não executados, bens não entregues ou quantitativos superiores aos efetivamente comprovados.

Art. 6º Compete ao Fiscal Administrativo:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias e trabalhistas da contratada, quando aplicáveis;

II – conferir as notas fiscais e os documentos exigidos contratualmente para fins de pagamento;

III – verificar a compatibilidade dos valores faturados com os valores contratados e com as informações constantes do atesto técnico;

IV – acompanhar os prazos de vigência contratual, comunicando tempestivamente à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou outras providências;

V – solicitar a regularização de documentos e registrar as pendências administrativas identificadas;

VI – emitir manifestação quanto à regularidade administrativa da documentação apresentada para pagamento;

VII – comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem suas atribuições.

Parágrafo único. A manifestação do Fiscal Administrativo não substitui o atesto do Fiscal Técnico quanto à efetiva execução do objeto contratual.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua e documentada, mediante acompanhamento da execução contratual e registro das ocorrências identificadas.

§ 1º Os fiscais deverão manter os registros necessários à comprovação de sua atuação, incluindo relatórios, notificações, registros fotográficos e demais documentos pertinentes, conforme a natureza do objeto.

§ 2º As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento à autoridade competente.

Art. 8º A instrução do procedimento de pagamento deverá observar as seguintes etapas:

I – apresentação da nota fiscal e da documentação exigida contratualmente;

II – verificação da execução do objeto e emissão do atesto pelo Fiscal Técnico;

III – conferência documental e manifestação do Fiscal;

IV – encaminhamento ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Parágrafo único. O relatório da fiscalização bem como o atesto técnico deverão ser parte do processo para pagamento da contratada.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os fiscais deverão exercer suas atribuições com zelo, diligência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. A responsabilidade dos fiscais será apurada conforme suas atribuições, sua efetiva atuação e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. As situações que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa competente para deliberação e adoção das providências necessárias.

Art. 11. Os fiscais poderão solicitar apoio dos setores técnicos, jurídicos e de controle interno, observadas as respectivas competências.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

CONTRATADA: VIA ON LINE CONSULTAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa Experian S/A, para obtenção de informações cadastrais, realização de consultas e registro de clientes inadimplentes, conforme as condições, especificações e quantitativos visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/09/2026 a 13/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, nas disposições do Contrato nº 005/2023 e nos demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA:14/09/2026.

Várzea Grande – MT,16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 267/2026

José Carlos Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 –VIA ON LINE CONSULTAS LTDA – DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 DAE/VG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

Objeto do contrato: O Contrato nº 005/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa Experian S/A, para obtenção de informações cadastrais, realização de consultas e registro de clientes inadimplentes, conforme as condições, especificações e quantitativos visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/09/2026 a 13/09/2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

· **Fiscal:** Egiane Maria de Araujo

Matrícula n.º: 2537

· **Suplente de Fiscal:** Rosiley Nunes De Paula Da Fonseca

Matrícula n.º: 529

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO 0076/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0076/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.269.980,70 (TRES MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.269.980,70 (TRES MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2305 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).
337170-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020232 **R$:** 2.196.278,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
335043-SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020183 **R$:** 1.073.701,84

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **3.269.980,70**

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020080 **R$:** 1.073.701,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020227 **R$:** 1.805.941,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.301.0003.2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020225 **R$:** 390.337,50

TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **3.269.980,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/09/2026.

VÁRZEA GRANDE, 9 DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0077/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0077/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
35.03.12.365.0104.2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
449051-OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35030009 **R$:** 1.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **1.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO
35.01.12.361.0002.2165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 015001001000
Reduzido da Dotação: 35010018 **R$:** 1.000.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/09/2026.

VÁRZEA GRANDE, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0078/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0078/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.466.597,30 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.466.597,30 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2305 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).
337170-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020232 **R$:** 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020233 **R$:** 235.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.301.0003.2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES
339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020234 **R$:** 131.597,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2305 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).
339092-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020167 **R$:** 1.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020081 **R$:** 1.200.000,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**R$:**	**3.466.597,30**

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339030-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 016210000000
Reduzido da Dotação: 09020077 **R$:** 1.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020080 **R$:** 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020227 **R$:** 735.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.301.0003.2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 017063130000
Reduzido da Dotação: 09020225 **R$:** 131.597,30

TOTAL ANULAÇÃO	**R$:**	**3.466.597,30**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/09/2026.

VÁRZEA GRANDE, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0081/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0081/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.392.857,14 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.392.857,14 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.
335043-SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte: 017103210000
Reduzido da Dotação: 09020235 **R$:** 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2305 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).
335043-SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte: 017103210000
Reduzido da Dotação: 09020230 **R$:** 2.192.857,14

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **2.392.857,14**

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: excesso de arrecadação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$:** **2.392.857,14**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2026.

VÁRZEA GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 0082/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0082/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 334.171,80 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 334.171,80 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
35.04.13.392.0014.1653 PNAB: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 027190000000
Reduzido da Dotação: 35040035 **R$:** 155.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
35.04.13.392.0014.1653 PNAB: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 027190000000
Reduzido da Dotação: 35040034 **R$:** 179.171,80

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **334.171,80**

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: superávit financeiro nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO **R$:** **334.171,80**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/09/2026.

VÁRZEA GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 912/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS - PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de setembro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 913/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013 alterada pelas Leis Complementares n° 4.049/2014 e n° 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	MÉDICO VETERINÁRIO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO VETERINÁRIO	01.10.2003	20H	**C-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de setembro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 857/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Yasmin Rhayara Ferreira Arcanjo, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Urbanísticos - DNS 04, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 17 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de setembro 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

"Dispõe sobre a designação do Fiscal Titular de contrato e do Fiscal suplente de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para viabilizar a celebração do Termo de Fomento entre a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do Termo de fomento acima citado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA, inscrito no CPF n. XXX.056.XXX-34, matrícula n. 12789 como Fiscal Titular e o Senhor THIAGO LUIZ DE LIMA ANDRADE, inscrito sob CPF n. XXX.131.XXX-67, matrícula n. 180003, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento do objeto repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas necessárias à execução das ações culturais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS

DE OURO, compreendendo o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas com a execução do Projeto Pés de Ouro, na área do Desporto, mediante o desenvolvimento da modalidade de futsal (feminino e masculino) para crianças e adolescentes, alunos da rede municipal de ensino, matriculados na EMEB Dirce Leite de Campos, para o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos ser viços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º – O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 240/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

"Dispõe sobre a designação do Fiscal Titular de contrato e do Fiscal suplente de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para viabilizar a celebração do Termo de Fomento entre a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do Termo de fomento acima citado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor JEFFERSON FERREIRA, inscrito no CPF n. XXX.652.711-XX, matrícula n. 168082 como Fiscal Titular; e o Senhor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito sob CPF n. XXX.887.971-XX, matrícula n. 130754, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento do objeto repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas necessárias à execução das ações culturais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, compreendendo o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para custeio das despesas com a execução do Projeto Ballet Sem Drogas, na área da Cultura, mediante o desenvolvimento de oficinas de dança (ballet) para crianças de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, para o atendimento de 50 (cinquenta) crianças, estudantes da rede municipal de ensino de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos ser viços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º – O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 930/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 77831/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALID KHLIL, matrícula n° 96033,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **04/07/2026 a 19/10/2026,** nos seguintes termos:

· Com ônus no período de **04/07/2026** até a data da convenção partidária **05.08.2026**;

· Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária **06.08.2026** até **09.08.2026** véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

· Com ônus a partir do registro da candidatura **10.08.2026** até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição **19.10.2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 947/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 92876/2026,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES**, matrícula n° 130039 ao cargo de **profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira** do **Município de Várzea Grande - MT,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 950/2023**, conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito financeiro a partir da data da entrada em exercício**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 944/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE OLIVEIRA	28378	PROFESSOR	**91813/2026**	90 (NOVENTA)	2021/2026	21/09/2026 Á 19/12/2
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	23636	PROFESSOR	**91840/2026**	90 (NOVENTA)	2012/2017	21/09/2026 Á 19/12/2026
APARECIDA CONCEIÇAO BENETOLLI	100818	PROFESSOR	**91783/2026**	90 (NOVENTA)	2019/2024	21/09/2026 À 19/12/2026
NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES MAIA DIAS	37375	PROFESSOR	**91768/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	21/09/2026 À 19/12/2026
ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	146390	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	**91762/2026**	90 (NOVENTA)	2021/2026	23/09/2026 À 21/12/2026
EDSON INACIO DOS SANTOS	12511	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91632/2026**	90 (NOVENTA)	2009/2014	05/09/2026 Á 03/12/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 943/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	86676	PROFESSOR	**91841/2026**	90 (NOVENTA)	2021/2026	21/09/2026 Á 19/12/2026
SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIR	43979	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91622/2026**	90 (NOVENTA)	2018/2023	01/09/2026 Á 29/11/2026
HUERTS DE CAMPOS PEREIRA	82123	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91625/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	01/09/2026 Á 29/11/2026
LUCIA SIQUEIRA CESAR	82251	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91799/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	21/09/2026 Á 19/12/20
APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	130540	PROFESSOR	**91802/2026**	90 (NOVENTA)	2018/2023	21/09/2026 À 19/12/2026
VANETE MARIA DA CRUZ	141794	PROFESSOR	**91837/2026**	90 (NOVENTA)	2020/2025	21/09/2026 a 19/12/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 942/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.°01 da portaria 388/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 857/2026 em relação a servidora **APARECIDA BENEDITA DA SILVA , matrícula n° 133014** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, referente recondução ao cargo de Agente de Saúde Municipal.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 856/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 90199/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª **APARECIDA BENEDITA DA SILVA, matrícula nº 133014**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 20 de Agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 855/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 90068/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª **JOSIANE BARBOSA CARABAJAL, matrícula nº 132538**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE TECNICO DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 10 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 270/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Srª. **EUNICE AMORIM RAMOS,** CPF: 786.(...)-15, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ATENDENTE COMERCIAL** com efeitos, a partir da presente data, com validade para 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2026.

JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 271/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art. 97, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°153/2026/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **JAMIL ALEIXO DE BARROS, matr. 610,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de serviços gerais**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos (totalizando o direito integral de noventa dias):

01/10/2026 a 30/10/2026.

01/11/2026 a 30/11/2026.

01/12/2026 a 30/12/2026.

Várzea Grande, 22 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 267/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do(a) Procurador(a) Chefe Nº **152/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **ERICK WENDER SANTANA DOS SANTOS,** CPF: 110.(...)-61, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, com efeitos, com validade para 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2026.

Art.2º Contratar o Sr. **DIEGO PATRIKY PINHEIRO COUTINHO,** CPF: 025.(...)-81, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO**, com efeitos, com validade para 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2026.

Art.3º Contratar o Sr. **RICARDO CONCEIÇÃO DA COSTA,** CPF: 039.(...)-30, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO**, com efeitos, com validade para 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2026.

Art.4º Contratar o Sr. **GENIVALDO SILVA SANTOS,** CPF: 104.(...)-46, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO**, com efeitos, com validade para 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2026.

Art.5º Contratar o Sr. **HERCOLES RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 006.(...)-28, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / ENCANADOR**, com efeitos, com validade para 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2026. Várzea Grande, 21 de Setembro de 2026.

JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 0237/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (para efeito de Aposentadoria e Judicial), que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Determinar a retificação:

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	11806	EDILSON LUIZ CRAUS (CASA DE ARTES E CULTURA) – **PROCESSO JUDICIAL**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO) – ADES (ELEMENTAR)	B-10
1.	43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS (EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS) – **PROCESSO PARA APOSENTADORIA**	PROFESSORA NIVEL (MEDIO)	D-10
1.	12571	EDSON ROCHA DAS NEVES – EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA – **PROCESSO PARA APOSENTADORIA**	TECNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR (ELEMENTAR)	B-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 21/09/2026.

Atenciosamente,

Prof.ª Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 1128/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo **JOSE CARLOS RODRIGUES POCHE,** relativo ao período aquisitivo de **11.03.2019 à 10.03.2024,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de setembro, outubro e novembro de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 93/2026, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 93/2026, de 3 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.122.961,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$55.365,98
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.365,98

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$2.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$17.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$1.400,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$8.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$12.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.303.30.2056-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$7.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$8.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2044-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$10.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$145.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 145.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.027,44
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.027,44

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.700,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$400.000,00
1.543.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.200,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.006 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
03.006.4.126.2.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$869,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 869,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.805,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.805,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.25.751.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$113.329,07
1.751.0000000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 113.329,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.248,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.248,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.688,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.688,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.039,82
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.039,82

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$52.331,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.331,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.482,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.482,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$33.831,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.831,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.452.16.1006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.694,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 8.694,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.999,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 29.999,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$752,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 752,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.003.4.128.6.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$9.027,44
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.027,44
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$600,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.26.782.16.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$36.700,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$2.200,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$9.805,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.805,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.122.2.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$2.248,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.248,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.688,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.688,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
04.004.28.843.7.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.600,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$13.039,82
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.039,82
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$7.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$15.831,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.831,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$869,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 869,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$2.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$95.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$15.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$18.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$3.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
04.004.28.843.7.2021-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$52.331,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.331,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$55.365,98
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.365,98

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$17.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$1.400,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$8.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2052-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$12.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.28.2052-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$7.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.28.2052-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$8.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.28.2052-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$10.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.28.2047-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$145.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER

10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$1.482,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.482,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB

05.006.12.361.10.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$400.000,00
1.543.0000000.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	400.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.8.245.22.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$29.999,00
1.661.0000000.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	29.999,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

03.004.4.122.2.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$752,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	752,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.004.12.361.11.2029-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$8.694,00
1.550.0000000.000000	Transferência do Salário Educação	8.694,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

07.002.25.751.17.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$113.329,07
1.751.0000000.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	113.329,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 3 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 97/2026, de 14 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 98/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 98/2026, de 14 de Setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2026, de 19 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.6.181.3.2015-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - F. M. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.2.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - F. M. DE APOIO À POLITICAS DE PESSOA IDOSO
09.002.8.241.2.2077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.482.2.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.244,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.244,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.006 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
03.006.4.126.2.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.522,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.522,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.234,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.234,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 99/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 99/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2338/2026, de 15 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.067,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.621.3210000.000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.621.0000603.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$331.259,00
1.600.3110000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 331.259,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.008,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 31.008,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2082-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2082-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.800,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 11.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.621.3210000.000003 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.621.0000603.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$331.259,00
1.600.3110000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 331.259,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$31.008,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 31.008,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.800,00
1.661.0000000.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Página : 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 100/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2340/2026, de 15 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$28.800,00
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 28.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$28.800,00
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 28.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 102/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2341/2026, de 15 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.207,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$47.207,16
1.546.0000000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 47.207,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$47.207,16
1.546.0000000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 47.207,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 103/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2342/2026, de 15 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 342,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL
05.005.12.365.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$0,02
2.569.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0,02

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$342,28
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 342,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$0,02
2.569.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 0,02

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$342,28
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 342,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 104/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2343/2026, de 15 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.200,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.200,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2026

O Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal, TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal nº 2.339/2026, veiculada em 16 de setembro de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI - N° 5075, página 860 em razão de erro material.

Dessa forma, fica sem efeito a referida publicação, para todos os fins legais.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 417/2026.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2025/2026

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
179	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	C – 33	34%
2359	MARILEY FELIX FREITAS	B – 12	20%
3082	ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO	A – 10	18%
4003	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	B – 06	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 418/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2025/2026

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
25	CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO	C – 31	34%
38	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	A – 28	34%
1140	MARCOS JULIO LEITE	E – 19	34%
2347	DEIJAVA MARINHO ARAUJO	C – 13	24%
2348	JOANA BATISTA COELHO	C – 13	24%
2350	MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS	C – 11	20%
2356	GISLEY OLIVEIRA CARDOSO	C – 10	10%
4971	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	B – 03	04%b

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 419/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2025/2026

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
87	JUAREZ FRANCISCONI	D – 33	34%
1169	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	B – 17	32%
1262	EVA EVANGELISTA DE SOUSA	A – 17	32%
2345	FABIO RAFAEL FREY	C – 13	24%
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	C – 13	24%
4973	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	A – 03	04%
5288	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	A – 02	02%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-21T22:36:26+0000